JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Água Boa 5
Câmara Municipal de Arenápolis 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Nova Guarita 5
Câmara Municipal de Paranatinga 6
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 6
Câmara Municipal de Várzea Grande 7
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 8
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 8
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 9
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 27
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 27
Prefeitura Municipal de Água Boa 28
Prefeitura Municipal de Alto Garças 28
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 35
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 37
Prefeitura Municipal de Apiacás 37
Prefeitura Municipal de Araguaiana 43
Prefeitura Municipal de Araguainha 45
Prefeitura Municipal de Araputanga 45
Prefeitura Municipal de Arenápolis 48
Prefeitura Municipal de Aripuanã 50
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 60
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 65
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 66
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 67
Prefeitura Municipal de Brasnorte 67
Prefeitura Municipal de Cáceres 67
Prefeitura Municipal de Campinápolis 78
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 82
Prefeitura Municipal de Campo Verde 91
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 97
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 106
Prefeitura Municipal de Canarana 108
Prefeitura Municipal de Carlinda 110
Prefeitura Municipal de Castanheira 112
Prefeitura Municipal de Cláudia 113
Prefeitura Municipal de Cocalinho 115
Prefeitura Municipal de Colíder 118
Prefeitura Municipal de Colniza 126
Prefeitura Municipal de Comodoro 129
Prefeitura Municipal de Confresa 130
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 134
Prefeitura Municipal de Curvelândia 136
Prefeitura Municipal de Diamantino 136
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 138
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 139
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 140
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 141
Prefeitura Municipal de General Carneiro 142
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 143

Prefeitura Municipal de Guiratinga 144
Prefeitura Municipal de Indiavaí 145
Prefeitura Municipal de Itanhangá 145
Prefeitura Municipal de Itiquira 147
Prefeitura Municipal de Jaciara 156
Prefeitura Municipal de Jangada 162
Prefeitura Municipal de Jauru 162
Prefeitura Municipal de Juara 164
Prefeitura Municipal de Juruena 175
Prefeitura Municipal de Juscimeira 176
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 182
Prefeitura Municipal de Luciara 202
Prefeitura Municipal de Matupá 204
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 213
Prefeitura Municipal de Nobres 213
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 214
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 220
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 222
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 224
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 225
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 228
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 230
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 231
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 234
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 234
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 238
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 244
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 248
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 249
Prefeitura Municipal de Paranatinga 249
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 262
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 263
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 265
Prefeitura Municipal de Poconé 266
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 266
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 268
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 271
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 306
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 361
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 472
Prefeitura Municipal de Poxoréu 480
Prefeitura Municipal de Querência 514
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 514
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 515
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 516
Prefeitura Municipal de Rondolândia 516
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 518
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 518
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 566
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 568
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 569
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 570
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 580
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 581
Prefeitura Municipal de São José do Povo 582
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 582
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 587
Prefeitura Municipal de Sorriso 589
Prefeitura Municipal de Tabaporã 593
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 595
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 605
Prefeitura Municipal de Tesouro 609
Prefeitura Municipal de Torixoréu 609

Prefeitura Municipal de União do Sul 612
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 612
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 613
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 621
Prefeitura Municipal de Vila Rica 635

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Segundo Secretário: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9903-7924

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

Processo Adm: Nº 033/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS E GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Empresas vencedoras valor total: R$ 16.718,52 (dezesseis mil e setecentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos): MAX SUPRIMENTOS DE LIMPEZA EIRELI (34617980000198) com os lotes: 2 no valor total de R$ 16.718,52 (dezesseis mil e setecentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).

Lotes Desertos: 1 e 3.

A autoridade municipal do órgão AGUA BOA CAMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ÁGUA BOA (MT), segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

JOSÉ ARI ZANDONÁAUTORIDADE COMPETENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, com sede na Rua do Comércio, nº. 207W - Bairro Centro Histórico, Arenápolis/MT, neste ato representada pela Agente de Contratação, nomeada pela portaria nº 05/2024, nos termos do art. 75, inciso II, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **aquisição futura de materiais de consumo, sendo: produtos de limpeza e higienização, generos de alimentação e materiais de copa e cozinha destinado a atender as necessidades dos setores do Legislativo Municipal de Arenápolis-MT**, nas especificações e quantitativos descritos no documento de formalização da demanda-DFD, anexo ao processo de dispensa de licitação nº. 05/2024.

Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal **TORNA PÚBLICO** o interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: comprasarenapoliscamara@hotmail.com, até as 18h00min do dia 1/3/2024.

O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO previsto no Documento de Formalização da demanda será de: R$ 40.788,40 (Quarenta Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta Centavos), referente a 12 (doze) meses para fornecimento dos produtos.

Arenápolis-MT, 26 de fevereiro de 2024.

Irisvalte Alves MoranAgente de Contratação*Portaria nº 05/2024*

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA N°003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2024

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 003/2024,**que visa a contratação da empresa M. C. PEREIRA RIBEIRO, inscrita no CNPJ n° 06.911.966/0001-67, que oferecerá a prestação de serviço/produto: confecção de placas de homenagem destinadas a efetuar a entrega de atos de solenidades como Honra ao Mérito e Título de Cidadão Cacerense no ano de 2024, para atender a Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
M. C. PEREIRA RIBEIRO, CNPJ n° 06.911.966/0001-67.	PLACA - PARA HOMENAGEM, MEDINDO 21,00CM X 15,00CM, EM ACRÍLICO, COM BASE QUADRADA E ESTOJO DE VELUDO	R$ 13.000,00 (treze mil reais)

Cáceres - MT, 26 de fevereiro de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 047/2024

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **JOEL DA SILVA BENEVIDES** e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 010/2024, de 09 de fevereiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOEL DA SILVA BENEVIDES**, ocupante do cargo de Motorista da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2023/2024, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário,** a serem gozadas em duas etapas, sendo a primeira etapa (10 dias) de **11 a 20 de de julho do corrente ano e a segunda etapa (10 dias) de 10 a 19 de outubro de 2024**.

Art. 2º Fica deferido a solicitação da antecipação do pagamento das férias para o mês de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de fevereiro de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA N.º 023/2024/GP/CMNG - EXONERA SERVIDORA

PORTARIA N.º 023/2024/GP/CMNG

SÚMULA: "EXONERA SERVIDORA COMISSIONADA DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir do dia 28 de fevereiro de 2024 a servidora **KIMBERLY GABRIELY DA SILVA MONTEIRO**, ocupante do **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA LEGISLATIVA** na Câmara Municipal, nomeada pela Portaria nº. 029/2023/GP/CMNG do dia 31/05/2023, conforme a Lei Municipal nº. 885/2022 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.

Art. 2º - A servidora exonerada pela presente portaria, fica definitivamente desligada do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 01/06/2023.

Art. 3º - A Servidora ora exonerada devera dirigir – se a Secretaria Administrativa, desta Câmara Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 009/2024 DO CONTRATO N° 020/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 009/2024 DO CONTRATO N° 020/2022

OBJETO: Este Termo aditivo de Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços na obra e reforma do prédio da Câmara Municipal de Paranatinga-MT. O objeto deste Termo Aditivo de Contrato deverá ser executado no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, iniciando a contagem na data da expedição da Ordem Inicial de Serviços e de acordo com a proposta da CONTRATADA. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §10 e 20 da Lei no 8,666/93. Ficando prorrogado por mais 30 (trinta) dias, totalizando 510 (quinhentos e dez) dias, dando início neste aditivo de 26/02/2024 a 26/03/2024.

DURAÇÃO: 30 dias a contar a partir do dia 26/02/2024 até 26/03/2024 CONTRATADA: J&A CONSTRUTORA EIRELI

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.1004 – Reforma do Prédio da Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.1004.4.4.90.51 – Obras e Instalações

Paranatinga – MT, 23 fevereiro de 2024.

FERNANDES ANTONIO CARLINI

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2024

O Sra. **Inez Caetano Lopes**, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público n° 001/2022.

RESOLVE:

1. CONVOCAR o candidato abaixo relacionado a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar data da publicação desta, na sede da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, situada na Av. Mato Grosso nº 38, bairro Centro, para apresentar documentos, habilitações exigidas para fins de tomar posse em seu respectivo cargo.

016 - 016 – PROCURADOR JURÍDICO – CÂMARA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	CIV	TRAB	EMP	AMB	CONS	ADM	TRIB	FIN	MUN	TIT	NOTA FINAL	POS	RESULTADO
559	DIONE RODRIGUES BUFOLLO	5	2	4	3	12	24	8	1	6	-	65	4º	CLASSIFICADO

2. Da Documentação a ser apresentada:

2.1 Nos termos do disposto no item 17 e seguintes do edital de concurso público n° 001/2022, o candidato para fins de posse, deverá apresentar no momento da apresentação em face da convocação os seguintes documentos:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG e CPF;

c) Cópia: Título de Eleitor;

d) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência;

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência de escolaridade exigida pelo Anexo I e do edital de concurso;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acúmulo de Cargo;

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Débito a nível federal;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

2.2. Para efeito de posse, o candidato convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelo Município de São José do Rio Claro, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.

2.3 – Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (2.2), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por médico psiquiatra), ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA e resultado dos exigidos no Anexo II - EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE, deste Edital.

2.4. EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE:

1. Hemograma completo.

2. Glicemia em jejum.

3. Reação sorológica para Lues (V. D.R.L).

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase).

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides).

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista.

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial.

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista.

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista.

10. Exame de urina tipo I (E.A.S).

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina.

12. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.

14. Colpo citologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.

15. Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos

3. O não comparecimento no prazo legal mencionado no item 1 deste edital, com a documentação necessária e exigida implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Câmara Municipal de São José do Rio Claro, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação, nos termos do item 17.4 do Edital de Concurso Público 001/2022.

São José do Rio Claro -MT, 26 de fevereiro de 2024.

INEZ CAETANO LOPES Presidente/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 021/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora Vanilza Glorinha de Souza Pereira, Matrícula 4239-1, Assessor do Gabinete do Vereador, 30 dias de férias a que tem direito, que terá como período de gozo 01/03/2024 a 30/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 21 de fevereiro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
DECRETO Nº 004/2024

"APROVA O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, FAVORÁVEL Á APROVAÇÃO DAS CONTAS E PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, PROCESSO 110/2023- PP E PROCESSO Nº 9.005-0/2022 (265- 8/2022, 56.502-4/2023 E 264-0/2022-APENSOS), RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2022.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 105 do Regimento Interno – RI desta Casa Legislativa, DECRETA, eu Presidente, Promulgo o seguinte:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o **PARECER** prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **FAVORÁVEL** á aprovação das contas referentes ao exercício 2021, da Prefeitura Municipal de Vila de Vila Bela da Ss. Trindade –MT., **PROCESSO Nº 9.005-0/2022**, com as seguintes recomendações:

244. Voto, também, por recomendar ao Poder Legislativo do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade para que, quando da deliberação das contas anuais de governo da citada municipalidade, referente ao exercício de 2022 (art. 31, § 2º da CF): a) Determine ao Chefe do Poder Executivo que:

I) Adote medidas efetivas no sentido de que o Balanço Geral Anual e os respectivos demonstrativos contábeis sejam encaminhados a este Tribunal, com dados e informações fidedignas, assegurando que os fatos contábeis estejam devidamente registrados à luz das disposições normativas aplicáveis, e das Instruções, Manuais e Procedimentos Contábeis da STN;

II) Proceda segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF), o controle das receitas e das despesas, mediante exame atento dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, adotando, se necessário em caso de aumento de gastos e de queda das receitas previstas, especialmente as de transferências correntes, que eventualmente constituam o maior parte da receita do Município, medidas efetivas à luz da prescrição do art. 9º da LRF, para se evitar que o resultado orçamentário se apresente deficitário ao final do exercício financeiro, e com vistas à assegurar que haja disponibilidades financeiras para custear despesas inscritas em Restos a Pagar nas fontes até 31/12, garantindo assim, o equilíbrio das contas públicas;

III) Observe e cumpra as metodologias e os parâmetros de cálculos previstos no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), editado anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), para se definir a resultado primário que constará do Anexo das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV) Acompanhe o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, comparando as receitas de capital realizadas com as previstas para o período, adotando, se necessário em caso de aquelas apresentarem baixa efetividade, as medidas previstas no artigo 9°, §§ 1°, 2° e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de assegurar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, e os custos ou resultados dos programas na gestão orçamentária;

V) Realize à luz do princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF), avalição, em cada fonte, mês a mês, da ocorrência ou não de recursos disponíveis (superávit ou excesso de arrecadação), mediante exame atento dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, para que, em sendo constatada existência de saldo ou estando as receitas estimadas dentro da tendência observada para o exercício financeiro, se possa, então, promover abertura de créditos adicionais, em cumprimento ao disposto no art. 167, II, da CF, e nos artigos 43 e 59 da Lei 4. 320/64.b)Recomende ao Chefe do Poder Executivo que:

VI) Elabore e implemente um plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as Receitas Próprias do Município, visto que as Transferências Correntes no exercício de 2022, corresponderam a 83,44% do total da receita arrecadada, sobre o qual as receitas tributárias próprias representaram apenas 7,44%.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, MATO GROSSO, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

GESTÃO 2023/2024

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2024

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 004/2024

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER,** através de sua pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados a **PRRORROGAÇÃO** da licitação em epígrafe, cujo o objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM HORA/SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SERVIÇOS DE RETÍFICA EM GERAL DE MOTORES EM MÁQUINAS/VEÍCULOS LEVES DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS (MOVIDOS A DIESEL, GASOLINA, FLEX (GASOLINA E ETANOL), RETÍFICA EM GERAL, MONTAGENS E DESMONTAGEM DE MOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES PARA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES OFICIAIS DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** cuja data de **Abertura da sessão estava marcada para 28/02/2024 às 08h00, considerando a necessidade de proceder modificações no Edital, tal medida visa cumprir com os princípios contidos no art. 31º da Lei nº 13.303/2006, bem como, conforme estabelece o item 21.7 do presente Edital.**

Nesse sentido comunicamos que a nova data para a realização da Sessão será:

PRORROGADA - Abertura da Licitação: Dia: 12/03/2024 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das

08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 26 de fevereiro de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 05/2022

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e a Srº. ADRIANO ALVES GOMES, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2022. **CLÁUSULA PRIMEIRA -** Rescisão, de acordo com a cláusula quarta, e cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário n.º 05/2022. **CLÁUSULA SEGUNDA -** O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 23 de fevereiro de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

ATO DE PESSOAL 03/2024 - TERMO DE POSSE

Ao vigésimo sexto (26) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu Jadilson Alves de Souza, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, dou **POSSE a ADRIANO ALVES GOMES**, portador da carteira de identidade RG. Nº 20509758 SSP/MT, e do CPF: nº 024.980.631-29, nomeado para o Emprego Público, através da **PORTARIA Nº 05/2024 do dia 26 de fevereiro de 2024**, no cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, **Conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 02/2024**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 26 de fevereiro de 2024.

Presidente: **Jadilson Alves de Souza**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e a Srº. ADRIANO ALVES GOMES, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2022. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **MÉDICO VETERINÁRIO**. E perceberá a quantia de R$ 7.207,76 (Sete mil duzentos e sete reais e setenta e seis centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 001/2023. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 (quarenta) horas semanais. O presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses.

São José dos Quatro Marcos – MT, 26 de fevereiro de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

PORTARIA N°. 05/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR EXCEPCIONAL CONTRATAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO,** criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o **ADRIANO ALVES GOMES,**inscrito no **CPF 284.543. 718-85**, para exercer o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO,** por meio de contratação direta por excepcional interesse público**.**

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 26 de fevereiro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 **Contratada**: CLAUDINEIA ZARZENON RAMOS - ME, CNPJ n° 19.339.085/0001-72. **Objeto:** Fornecimento de alimentação Marmitex padrão médio para operadores do Aterro Sanitário. Valor Contratual Total de R$ 35.200,00. Prazo 12 meses.

São José dos Quatro Marcos-MT, 15 de Fevereiro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, para a administração pública direta, autárquica e fundacional da CIDESA VALE DO GUAPORÉ.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º.Esta Resolução estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do CIDESA VALE DO GUAPORÉ.

Art. 2º. Para os fins deste Resolução, além das definições previstas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão consideradas as seguintes definições:

I - autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade;

II - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, e requerê-la;

III - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por auxiliar o requisitante participando da elaboração dos documentos pertinentes à demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - documento de formalização de demanda: documento que fundamenta o plano de contratações anual, e que também a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V – Coordenadoria de Compras e Controle de Frotas: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas às contratações, bem como a consolidação das demandas encaminhadas pelos requisitantes, de modo a efetuar sua consolidação originando o plano de contratações anual;

VI - Setor de Licitações e Contratos: área responsável pela execução das contratações públicas, de acordo com as solicitações do requisitante, atrelado as ações determinadas no âmbito do planejamento das contratações; e

VII - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: sítio eletrônico oficial, com disponibilização pelo Governo Federal, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS Seção I Dos Agente Públicos

Art. 3º. Compete a Prefeita Presidente, ou a quem esta delegar, observada a gestão por competências, a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do procedimento licitatório, contratação direta, bem como a designação do gestor e do fiscal do contrato.

Art. 4º. O agente público designado para o cumprimento do disposto nesta Resolução deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por meio de curso de capacitação; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 5º. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Seção II

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 6º. O agente de contratação é o agente público ocupante de cargo de provimento efetivo, podendo ser nomeado dentre os membros em comissão enquanto o órgão não possuir servidor que componha o quadro efetivo, designado pela autoridade a que se refere o artigo 3º desta Resolução, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, inclusive na contratação direta, e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º. Na licitação da modalidade pregão, o agente de contratação receberá a designação de pregoeiro.

§ 2º. A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Art. 7º. Caberá ao agente de contratação:

I – auxiliar o requisitante, quando solicitado, na elaboração de atos da fase interna, respeitando a segregação de funções;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e responder os pedidos de impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos no que se refere a assuntos de sua competência e solicitar, quando for o caso, manifestação formal do agente de planejamento do órgão promotor e demais órgãos para subsidiar as respostas aos interessados;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar e conduzir a sessão pública para o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XI - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade superior;

XII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIII - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XIV - indicar o vencedor do certame;

XV - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVI - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XVIII - instruir e conduzir os procedimentos para contratação direta;

XIX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para homologação e contratação;

XX - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no PNCP, no sítio eletrônico oficial da CIDESA VALE DO GUAPORÉ na internet e providenciar as publicações previstas em lei.

Parágrafo único. A atuação do agente de contratação, na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.

Seção III Da Comissão de Contratação

Art. 8º. A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, observado os requisitos do art. 4º, e poderá contar com a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§ 1º. Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 9º. A comissão de contratação conduzirá os procedimentos auxiliares, inclusive quando compreenderem procedimentos necessários para a contratação direta, possuindo as competências estabelecidas para o agente de contratação.

Seção IV Da Equipe de Apoio

Art. 10. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.

§ 1º. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

§ 2º. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observadas as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

Seção V Do Gestor de Contrato

Art. 11. O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual atualização de garantia contratual, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, bem como à obtenção de anuência da empresa ou do órgão para a prorrogação ou alteração de avenças;

VII - constituir relatório final, de que trata a alínea d do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

VIII - efetuar a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do Poder Executivo, quando couber, bem como no PNCP;

IX - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - gerenciar os instrumentos decorrentes do sistema de registro de preços;

XI - no caso de contratos ou atas de registro de preços prorrogáveis, quando houver previsão contratual e ainda não tiver sido atingido o limite máximo legal, a depender da sua natureza, deve encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Setor de Licitações e Contratos para realização da prorrogação, com, no mínimo, 03 (três) meses de antecedência da data de término de vigência da avença;

XII - no caso de avenças cujo prazo máximo legal de prorrogação já tenha sido atingido, o gestor, caso entenda necessária a continuidade do objeto, deve provocar o início de nova contratação ou se certificar que tal procedimento foi efetivado com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência da data de término de vigência da avença vigente;

XIII - acompanhar a tramitação dos processos de prorrogações ou de novas contratações, alertando, sempre que houver demora excessiva ou risco de descontinuidade do objeto, o setor que estiver com o processo.

Seção VI Do Fiscal do Contrato

Art. 12. O fiscal de contrato será designado para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas observadas.

Parágrafo único. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Resolução, e o modelo de gestão do contrato estabelecido no termo de referência.

Art. 13. A função do fiscal de contrato é auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas, bem como divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto contratado;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições do objeto executado e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - propor ao gestor do contrato a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XV - informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ARTs do CREA e/ou RRTs do CAU referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e demais elementos instrutores, dos quais deverá ter pleno conhecimento para o adequado acompanhamento da execução;

b) dar visto no diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

d) realizar e registrar medições conforme o término das etapas da obra;

e) opinar ou não sobre o aditamento de contratos, estando sempre em comunicação direta com o seu superior, informando sobre o andamento da obra e da fiscalização;

f) paralisar e solicitar a restauração de qualquer serviço da obra, para que ele seja executado conforme as exigências legais e de qualidade impostas tanto pela legislação quanto pelo contrato e seus anexos;

g) solicitar a substituição de materiais e equipamentos, caso os que estejam na obra apresentem defeitos;

h) após o término da obra, o fiscal deve verificar e aprovar os desenhos, conforme eles foram construídos (*As Built*), conforme elaborado pela parte contratada.

§ 1º. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Poder Executivo ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio, conforme modelo padronizado e disponibilizado no site oficial do CIDESA VALE DO GUAPORÉ, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do interesse público.

§ 4º. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar ao gestor do contrato para que este promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

II - no caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas;

III - no caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIPs e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 7º. Além do cumprimento do § 6º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Seção VII Do Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 14. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato, e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.

Seção VIII Terceiros Contratados para Assistir e Subsidiar os Fiscais do Contrato

Art. 15. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal do contrato, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal do contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção IX Apoio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 16. Os agentes públicos envolvidos nas contratações públicas serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Seção X Da Autoridade Máxima

Art. 17. Caberá a Presidente do CIDESA VALE DO GUAPORÉ, ou a quem ele delegar:

I - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio, gestores e fiscais;

II - autorizar a abertura do processo licitatório;

III - decidir os recursos interpostos nas hipóteses em que não haja reconsideração da decisão relativa ao julgamento, nos termos do § 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - adjudicar o objeto da licitação;

V - homologar o resultado da licitação;

VI - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

VII - decidir sobre aditivos, alterações e rescisões dos instrumentos de contratação;

VIII - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Resolução;

IX - autorizar expressamente a contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

Parágrafo único. A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL Seção I Definição do Plano de Contratações Anual

Art. 18. O Plano de Contratações Anual-PCA é o documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração.

Parágrafo único. No âmbito do CIDESA VALE DO GUAPORÉ, caberá a Comissão de Contratações a coordenação das atividades inerentes ao PCA.

Seção II Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Art. 19. O CIDESA VALE DO GUAPORÉ poderá utilizar sistema de gestão e planejamento das contratações públicas próprio ou adotar o sistema de planejamento e gerenciamento de contratações da União, disponibilizado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Seção III Objetivos do PCA

Art. 20. A elaboração do PCA tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração do Plano de Aplicação Anual;

IV - evitar o fracionamento de despesas;

V - estabelecer um calendário anual de licitações;

VI - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Seção IV Da Elaboração do PCA

Art. 21. A partir do documento de formalização de demanda, encaminhado pelo requisitante, será elaborado o PCA.

§ 1º. O requisitante deverá encaminhar documento de formalização de demanda e a respectiva planilha descritiva durante o período de 1º à 30 de abril à Comissão de Contratação para elaboração do PCA do exercício subsequente, contendo seu planejamento de compras de bens, serviços e obras, independente de fonte de recursos e forma de contratação.

§ 2º. A Comissão de Contratação deverá analisar todos os documentos de formalização de demanda e, se necessário, solicitar esclarecimentos e promover diligências para:

I - agregar, sempre que possível, demandas referentes a objeto da mesma natureza;

II - construção do calendário de licitações;

III - adequar e consolidar o PCA.

Art. 22. A autoridade competente poderá reprovar os itens constantes do PCA ou, se necessário, devolvê-los para a Comissão de Contratação realizar adequações, observada a data limite para aprovação e publicação.

§1º. Durante o ano de sua elaboração, poderá haver inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens do PCA pelo requisitante, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do PCA, visando à sua adequação à proposta orçamentária do Poder Executivo; e

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Seção V Exceções

Art. 23. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as contratações referentes a serviços de manutenção de veículos automotores, incluindo o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

II - as hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Seção VI Procedimentos

Art. 24. O requisitante preencherá o documento de formalização de demanda de acordo com o modelo padronizado e disponibilizado no sítio eletrônico oficial do CIDESA VALE DO GUAPORÉ, com as seguintes informações:

I - descrição sucinta do objeto;

II - classificação do objeto;

III - justificativa da necessidade da contratação;

IV - previsão no plano de contratações anual, se for o caso;

V - estimativa preliminar do valor da contratação;

VI - indicação dos recursos orçamentários;

VII - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VIII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;

IX - indicação de gestor e fiscal do contrato;

X - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável pela demanda;

XI - a assinatura do responsável pela elaboração do DFD, da autoridade competente.

Art. 25. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Seção VII Divulgação

Art. 26. Até 30 (trinta) dias após a publicação do Plano de Aplicação Anual deverá ser aprovado e publicado o PCA no sítio eletrônico oficial do CIDESA VALE DO GUAPORÉ e no PNCP.

Seção VIII Inclusão, Exclusão ou Redimensionamento

Art. 27. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS Seção I Do Valor Estimado

Art. 28. A definição do valor estimado para a contratação, inclusive de obras e serviços de engenharia, seguirá as regras do procedimento administrativo da realização de pesquisa de preços constantes neste capítulo.

§ 1º. No caso de itens de tecnologia da informação e comunicação poderão ser adotados, para a estimativa de preços, os preços constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com condições padronizadas, publicados pela União, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

§ 2º. Todo ato ou documento, produzido ou solicitado, deverá compor a instrução do processo da pesquisa de preços.

Seção II Definições

Art. 29. Para fins do disposto nesta Resolução, especialmente quanto ao procedimento de pesquisa de preço, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, ressalvadas incongruências devidamente justificadas;

II - média de preços: obtida somando os valores de todas as pesquisas de preços, dividindo a soma pelo número de pesquisas recebidas, excluindo-se os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados considerados sobrepreço;

III - sobrepreço: é o preço orçado em valor superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços pesquisados;

IV - valor inexequível de bens e serviços em geral para fins de pesquisa de preço: é o orçamento de referência inferior a 50% (cinquenta por cento) dos demais valores encontrados, em que o servidor responsável pela pesquisa de preço comprova que o custo do fornecedor ultrapassa o valor do orçamento, bem como inexistir custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

V - custo unitário de referência: valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;

VI - composição de custo unitário: detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;

VII - custo total de referência do serviço: valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;

VIII - custo global de referência: valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;

IX - benefícios e despesas indiretas – BDI: valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;

X - preço global de referência: valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;

XI - valor global do contrato: valor total da remuneração a ser paga pela Administração Pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;

XII - orçamento de referência: detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;

XIII - critério de aceitabilidade de preço: parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela Administração Pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes.

Seção III Da Pesquisa de Preços para a Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em Geral

Art. 30. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Seção IV Parâmetros para Pesquisa de Preços para a Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em Geral

Art. 31. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º. Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º. O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º. Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser utilizado modelo padronizado e disponibilizado no sítio eletrônico oficial da CIDESA VALE DO GUAPORÉ, bem como observar:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.

Art. 32. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nesta Resolução, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros documentos equivalentes, firmados com outros contratantes, públicos ou privados, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

Seção V Da Metodologia da Pesquisa de Preços

Art. 33. A pesquisa de preços será elaborada em formulário próprio, de acordo com o modelo padronizado e disponibilizado no sítio eletrônico oficial da CIDESA VALE DO GUAPORÉ, que integra este artigo e que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Art. 34. O servidor público responsável pela pesquisa de preços deverá utilizar, como método estatístico para definição do preço estimado, a média de preços obtidos na pesquisa, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de no mínimo três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 31 desta Resolução, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, considerados sobrepreço.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo servidor público responsável pela pesquisa de preços e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Com base no disposto no *caput* deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada

nos autos pelo servidor público responsável pela pesquisa de preços e aprovada pela autoridade competente.

Seção VI Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 35. O valor estimado em processo licitatório para a contratação de obras e serviços de engenharia, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - o custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil ─ Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil;

II - o custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras ─ Sicro, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Parágrafo único. Excepcionalmente, desde que seja apresentada justificativa, em que o item não conste dos sistemas mencionados nos incisos I e II, ou quando o valor não esteja compatível com o praticado no mercado, poderão ser utilizados os parâmetros estabelecidos no art. 31 deste Resolução.

Art. 36. O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar, em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - taxa de lucro.

§ 1º. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas, e que representem percentual significativo do preço global da obra, devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 2º. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a Administração Pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, em exceção à regra prevista no § 1º.

Art. 37. A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 38. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

Seção VII Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia

Art. 39. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Resolução, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência obtidos pela Administração, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II - deverá constar no edital e no contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 40. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

§ 1º. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o *caput*poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Resolução, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

§ 2º. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, observado o disposto no *caput* deste artigo e mantidos os limites do previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção VIII Orçamento Sigiloso

Art. 41. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Parágrafo único. O orçamento sigiloso deverá ser divulgado após a definição do vencedor do certame.

CAPÍTULO V DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO Seção I Do Pregão

Art. 42. O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, seguindo as fases e sequência do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço;

II - maior desconto.

§ 1º. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.

§ 2º. Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.

§ 3º. É atribuição do órgão jurídico a análise do devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável pelo ordenador.

Seção II Da Concorrência

Art. 43. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, seguindo as fases e sequência do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço;

II - melhor técnica ou conteúdo artístico;

III - técnica e preço;

IV - maior retorno econômico;

V - maior desconto;

VI - melhor oferta ou maior lance.

§ 1º. Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§ 2º. A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

§ 3º. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133/2021.

Seção III Do Concurso

Art. 44. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 45. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 46. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.

Art. 47. O edital para a modalidade concurso deverá:

I - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;

II - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;

III - indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não;

IV - indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

V - estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;

VI - no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, preferencialmente, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção *(Building Information Modelling - BIM*) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

Seção IV Do Leilão

Art. 48. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Art. 49. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados e condições para participação;

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.

Art. 50. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.

§ 1º. No caso de pagamento parcelado, o bem será entregue após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§ 2º. O valor recolhido à Administração não será devolvido.

§ 3º. O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Seção V Do Diálogo Competitivo

Art. 51. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Art. 52. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;

IV - o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.

§ 1º. A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.

§ 2º. Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo, os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.

Art. 53. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência:

I - qualificação;

II - diálogo;

III - apresentação e julgamento das propostas.

§ 1º. Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.

§ 2º. Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.

§ 3º. As fases previstas nos incisos I e III do *caput* deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.

§ 4º. A fase relativa ao inciso III do *caput* deste artigo é a fase competitiva do certame.

§ 5º. O diálogo só será tornado público na fase competitiva.

Art. 54. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.

§ 1º. O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.

§ 2º. O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários, previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no instrumento convocatório.

Art. 55. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.

Art. 56. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.

§ 1º. Caso haja mais de 3 (três) candidatos sem atingir o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 3º. Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 4º. O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.

§ 5º. No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que apresentaram as soluções.

§ 6º. O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

Art. 57. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos, e a Administração, até o encerramento desta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.

§ 1º. A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.

§ 2º. O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.

Art. 58. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.

Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.

Art. 59. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.

Art. 60. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.

§ 1º. As propostas a que se refere o *caput* deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.

§ 2º. A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.

§ 3º. No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.

§ 4º. Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 5º. A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.

Art. 61. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no PNCP, no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do CIDESA VALE DO GUAPORÉ.

Art. 62. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo, deverão ser adotados os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.

Art. 63. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI DA CONTRATAÇÃO DIRETA Seção I Do Processo de Contratação Direta

Art. 64. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, seguirá o disposto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, juntamente com o estabelecido neste Resolução.

Seção II Definições para Fins da Contratação Direta

Art. 65. Para fins do disposto neste Resolução, consideram-se:

I - contratação direta: hipótese de contratação em que a licitação pode ser inexigível ou dispensável;

II - inexigibilidade de licitação: forma de contratação de bens e serviços quando inviável a competição, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - dispensa de licitação: forma simplificada de contratação de bens, obras, serviços, inclusive os de engenharia, e serviços de manutenção de veículos automotores, autorizados pelo art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - dispensa eletrônica: procedimento administrativo informatizado para a realização de contratação direta de obras, bens e serviços, incluindo os serviços de engenharia.

Seção III Dos Procedimentos

Art. 66. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - documento de formalização de demanda, de acordo com modelo padronizado e disponibilizado no sítio eletrônico oficial do CIDESA VALE DO GUAPORÉ, contendo no mínimo:

a) descrição sucinta do objeto;

b) classificação do objeto;

c) justificativa da necessidade da contratação;

d) previsão no plano de contratações anual, se for o caso;

e) estimativa preliminar do valor da contratação;

f) demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;

g) indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

h) indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;

i) indicação de gestor e fiscal do contrato;

j) nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável pela demanda; e

k) a assinatura do responsável pela elaboração do DFD, e da autoridade competente.

II - estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, análise de riscos, demais pareceres técnicos, se for o caso;

III - razão de escolha do contratado;

IV - justificativa de preço, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Capítulo IV deste Resolução**;**

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - autorização da autoridade competente;

VII - minuta do contrato, se for o caso; e

VIII - parecer jurídico, o qual pode ser dispensado nos termos desta Resolução**.**

§ 1º. A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II c/c § 2º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, independente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

§ 2º. Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos da alínea “e” do *caput*, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 3º. Quando for necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar ─ ETP, deverão ser observadas as regras do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 115 deste Resolução.

Seção IV Dispensa Eletrônica

Art. 67. As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II c/c § 2º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser realizadas por meio da dispensa eletrônica.

§ 1º. O procedimento de dispensa eletrônica está dispensado para as pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. procedimento de dispensa eletrônica também poderá ser dispensado mediante justificativa formalizada nos autos do processo.

§ 3º. A dispensa eletrônica será formalizada mediante a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - especificação do objeto;

II - quantidades e preço de cada item;

III - local e prazo de entrega do bem, serviço ou obra;

IV - condições da contratação;

V - data, horário, endereço eletrônico e sistema que ocorrerá o procedimento;

VI - minuta do contrato, se for o caso;

VII - condições prévias ao exame de habilitação;

VIII - documentos de habilitação;

IX - critério de avaliação das propostas;

X - descrição das irregularidades e sanções por inexecução total ou parcial, às quais estará sujeito o contratado;

§ 4º. O procedimento de dispensa eletrônica será divulgado no site oficial do CIDESA VALE DO GUAPORÉ e no PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Art. 68. Encerrado o período para apresentação do preço e ordenada a classificação das propostas, de acordo com o critério de julgamento estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica, o agente de contratação responsável pelo processo deverá verificar a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar em relação à adequação do objeto às especificações técnicas de qualidade dispostas no Aviso de Dispensa Eletrônica, assim como em relação à compatibilidade do preço quanto ao valor estimado para a contratação, se houver.

§ 1º. Verificado que o melhor preço está acima do valor máximo definido para a contratação, se for o caso, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas junto ao melhor classificado e, restando desclassificado, igualmente em relação aos demais interessados, obedecendo à ordem de classificação inicialmente estabelecida.

§ 2º. Caso inexitosa a negociação prevista no § 1º e verificado que há nos autos propostas de preços com valores inferiores ao identificado na fase de lances, o agente de contratação analisará a proposta da empresa que apresentou o menor preço na fase de planejamento, considerando-se os requisitos de qualidade, prazo e demais condições fixadas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

§ 3º. Concluído o julgamento, inclusive com a realização de negociação prevista nos §§ 1º e 2º, o agente de contratação irá declarar o vencedor e elaborar o termo de dispensa para assinatura.

Art. 69. Não comparecendo interessados na dispensa eletrônica, o agente de contratação poderá:

I - republicar o procedimento;

II - valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas no **Aviso de Dispensa Eletrônica**.

Art. 70. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, por objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Parágrafo único. Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada:

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.

Seção V Da Formalização e Publicidade da Contratação Direta

Art. 71. Para fins de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem necessários ao caso concreto e que não possam ser obtidos por meio de consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo indispensáveis à instrução do processo:

I - proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;

III - comprovante de cadastro no CNPJ, e se pessoa física o CPF;

IV - certidão de regularidade fiscal federal, social e trabalhista;

V - declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. A documentação referida no *caput* deste artigo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações de entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

Art. 72. O instrumento de contrato poderá ser substituído por instrumento hábil, como nota de empenho da despesa, autorização de fornecimento ou ordem de serviço, nas seguintes hipóteses:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 73. A publicidade e divulgação dos atos resultantes da contratação direta, fundamentadas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão realizadas da seguinte forma:

§ 1º. O ato que autoriza a contratação direta, bem como o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio oficial do CIDESA VALE DO GUAPORÉ.

§ 2º. Os contratos e aditivos celebrados por meio de contratação direta serão publicados no PNCP, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, como condição para eficácia do ato.

§ 3º. Os contratos e aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Art. 74. Todo ato ou documento produzido ou solicitado deverá compor a instrução do processo da contratação direta.

Art. 75. As contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser firmadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, observados os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 76. As declarações necessárias serão exigidas do contratado de acordo com o objeto e anexadas ao processo de contratação direta.

CAPÍTULO VII DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES Seção I Dos Procedimentos Auxiliares

Art. 77. Ficam regulamentados os seguintes procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021:

I - credenciamento;

II - pré-qualificação;

III - procedimento de manifestação de interesse;

IV - sistema de registro de preços;

V - registro cadastral.

Seção II Do Credenciamento

Art. 78. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente;

II - com seleção a critério de terceiros;

III - em mercados fluidos.

Art. 79. O credenciamento **de interessados será iniciado com a publicação de edital, mediante aviso público no PNCP, e no sítio eletrônico oficial do** CIDESA VALE DO GUAPORÉ, e o extrato do edital no Diário Oficial AMM.

Parágrafo único. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 80. Após homologação do procedimento de credenciamento, a Administração dará início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 81. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 82. O CIDESA VALE DO GUAPORÉ convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e no edital de credenciamento.

Art. 83. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Subseção I Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 84. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§ 1º. O órgão requisitante deverá emitir documento de formalização de demanda;

§ 2º. As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas conforme critérios definidos em edital, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista de ordem de chamada;

II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas.

§ 3º. As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada na lista dos credenciados.

§ 4º. As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

§ 5º. Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico do sítio oficial do CIDESA VALE DO GUAPORÉ.

§ 6º. A comunicação da convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

I - descrição da demanda;

II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;

III - número de credenciados necessários;

IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

V - localização onde será realizado o serviço.

§ 7º. O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

§ 8º. O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil do seu deferimento automático.

§ 9º. A lista de credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial do CIDESA VALE DO GUAPORÉ e após o seu encerramento.

§ 10. Publicada a lista dos credenciados por ordem de credenciamento, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - homologar o procedimento para o credenciamento.

Subseção II Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 85. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes nos dispositivos desta resolução relacionados às contratações paralelas e não excludentes.

Seção III Contratação em Mercados Fluidos

Art. 86. A contratação em mercados fluidos dar-se-á nas hipóteses em que a seleção do fornecedor por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§ 1º. O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (*e-marketplace*) e será gerenciado pela Coordenadoria de Compras e Controle de Frotas.

§ 2º. No caso de contratação por meio de mercado eletrônico, as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 3º. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4º. Para a busca do objeto a que se refere o *caput* deste artigo, deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.

§ 5º. Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

§ 6º. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do CIDESA VALE DO GUAPORÉ.

§ 7º. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§ 8º. Após a habilitação, a Coordenadoria de Compras e Controle de Frotas publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.

§ 9º. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

§ 10. Na ocorrência de alteração de condição do credenciamento, o órgão providenciará a publicação resumida do aditamento ao contrato pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Art. 87. O não cumprimento das disposições desta Resolução, do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

§ 1º. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Coordenadoria de Compras e Controle de Frotas responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Seção IV Da Pré-qualificação

Art. 88. A Administração poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

§ 1º. A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º. A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 89. A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 90. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º. A convocação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no PNCP, conforme o caso;

II - publicação de extrato no Diário Oficial do CIDESA VALE DO GUAPORÉ e em jornal de grande circulação;

III - divulgação no sítio eletrônico oficial da CIDESA VALE DO GUAPORÉ.

§ 2º. A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 91. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 92. Caberá recurso no prazo de três dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

Art. 93. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos 12 (doze) meses e de prazos para publicação do edital; e

III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º. O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º. Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II - estejam regularmente cadastrados.

§ 3º. No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§ 4º. O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção V Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI

Art. 94. A Administração Pública poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 95. Caberá a Diretoria Executiva, por meio de Comissão Especial de Contratação, realizar chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 96. O termo de referência e edital deverão ser publicados no PNCP e no sítio eletrônico oficial do CIDESA VALE DO GUAPORÉ, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

II - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

III - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

IV - proposta de cronograma de reuniões técnicas;

V - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

VI - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;

b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão demandante;

d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;

f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e

g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

Art. 97. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 98. O edital de chamamento estabelecerá a forma que o órgão demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investiga-

ções, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Seção VI Do Sistema de Registro de Preços

Art. 99. O Sistema de Registro de Preços – SRP será adotado para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelo CIDESA VALE DO GUAPORÉ.

§ 1º. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 100. A **Coordenadoria de Compras e Controle de Frotas** será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, competindo-lhe:

I - dar publicidade e registrar a intenção dos órgãos e entidades para que demonstrem interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços que será objeto de licitação para Registro de Preços;

II - realizar pesquisa de preços, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;

V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

VIII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços.

Subseção I Da Licitação no Sistema de Registro de Preços

Art. 101. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço ou de maior desconto.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá ser realizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços, nos termos do § 6º, do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 102. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, nos termos da legislação vigente, podendo adotar a SINAPI como referencial, quando for o caso.

Subseção II Da Ata de Registro Preços

Art. 103. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Parágrafo único. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no PNCP e Diário Oficial do CIDESA VALE DO GUAPORÉ, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Art. 104. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Subseção III Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 105. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, será observado o que segue:

I - o fornecedor, classificado em primeiro lugar na licitação, deverá apresentar pedido formal de reequilíbrio dos preços registrados, acompanhado da documentação comprobatória da alteração dos preços no mercado;

II - o fornecedor ficará obrigado a manter o preço registrado para os fornecimentos ou serviços que já lhe tiverem solicitados por meio de remessa de nota de empenho até a data do pedido de reequilíbrio;

III - a Administração consultará se os demais fornecedores, que tiverem preços registrados pelo preço do primeiro colocado, na ordem de sua classificação nominal na licitação, mantêm o preço registrado, hipótese em que:

a) havendo manutenção do preço por algum deles, o fornecedor primeiro colocado ficará liberado do compromisso assumido na ata de registro de preços, caso em que a ata será cancelada em relação a ele;

b) se nenhum fornecedor mantiver o preço registrado, a Administração analisará o pedido de reequilíbrio e, presentes razões que o justifiquem, deferirá o pedido do primeiro colocado.

§ 2º. Deferido o pedido de reequilíbrio:

I - o preço registrado será alterado para todos os fornecedores constantes da ata que aceitaram fazer o preço do primeiro colocado na licitação;

II - seu efeito financeiro retroagirá ao momento da ocorrência do fato que gerou o desequilíbrio, incidindo, inclusive, em relação aos fornecimentos e serviços executados nos termos do inciso II do § 1º, deste artigo.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Na hipótese do § 3º, os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

Subseção IV Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 106. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 107. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14. 133/2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 108. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 109. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Subseção V Da Contratação no Sistema de Registro de Preços

Art. 110. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 111. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção VII Do Registro Cadastral

Art. 112. Administração Pública deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado para efeito de cadastro de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 2º. A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 3º. Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DAS CONTRATAÇÕES Seção I Do Procedimento das Contratações

Art. 113. O processo administrativo de contratação se inicia no setor requisitante, o qual verificará, antes de encaminhar a demanda, a existência de contratação pelo CIDESA VALE DO GUAPORÉ, bem como consórcios ou atas de registro de preço disponíveis para adesão, vigente para o item ou serviço.

Parágrafo único. Na ausência do item ou a inexistência de contratação vigente, e após verificar se o objeto a ser requisitado consta do plano de contratações anual, quando for o caso, caberá ao setor requisitante o preenchimento do documento de formalização de demanda para deflagração do processo de licitação.

Art. 114. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

§ 1º. A fase referida no inciso V do *caput* deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do *caput* deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º. Tratando-se de processo de contratação direta, a seleção do fornecedor seguirá a fase simplificada constante do art. 72 da Lei Federal nº 14. 133/2021, bem como as disposições constantes desta Resolução.

Seção II Da Fase Preparatória

Art. 115. A fase preparatória se inicia com a elaboração, pelo requisitante, dos seguintes documentos de instrução do processo:

I - documento de formalização da demanda;

II - estudos técnicos preliminares;

III - termo de referência ou projeto básico e projeto executivo, conforme o caso;

IV - análise de riscos, quando for o caso;

V - pareceres técnicos, se for o caso;

VI - manifestação sobre a existência de recursos orçamentários; e

§ 1º. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021;

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a *performance* contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14. 133/2021; e

IV - se a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas são relevantes aos fins pretendidos pela Administração e deverão ser requisitos mínimos a serem estabelecidos no edital, a fim de subsidiar a escolha do critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 116. Os documentos de instrução do processo serão encaminhados para a autoridade competente para aprovação.

Parágrafo único. Após a manifestação, o processo será enviado ao Setor de Licitações e Contratos, ao qual compete definir a modalidade de licitação ou se é o caso de contratação direta, com o apoio da área técnica e do órgão de assessoramento jurídico, se necessário.

Art. 117. Definida a modalidade de licitação, caberá ao Setor de Licitações e Contratos a elaboração do edital de licitação e da minuta de contrato, quando necessária.

Art. 118. Após a elaboração do edital e minuta de contrato, o processo licitatório seguirá ao órgão de assessoramento jurídico para emissão de parecer jurídico.

Art. 119. A fase preparatória é encerrada pela autoridade competente que determinará a divulgação do edital de licitação pelo Setor de Licitações e Contratos.

§ 1º. O encerramento se dará com a instrução do processo referido no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, tanto pela elaboração do parecer jurídico, quanto pela ocasião da dispensa da análise, conforme o art. 135 e 136 desta Resolução**.**

§ 2º. Ao agente de contratação ou comissão de contratação compete analisar os pedidos de impugnações e esclarecimentos referentes ao edital.

§ 3º. Havendo impugnação, caberá ao Setor de Licitações e Contratos analisar a sua procedência e a necessidade de adequação do edital e de sua republicação, podendo solicitar suporte técnico ou jurídico quando necessário.

Seção III Da Fase de Seleção do Contratado

Art. 120. A seleção do contratado será realizada pelas modalidades de licitação e critérios de julgamento previstos no edital, após o transcurso do prazo de divulgação, observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 121. O agente de contratação, responsável pela fase de seleção do contratado, de acordo com os critérios estabelecidos em edital, efetuará o julgamento da proposta objetivando o resultado mais vantajoso para Administração.

§ 1º. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 2º. A negociação será realizada por meio do sistema, ou em sessão pública no caso de licitação na forma presencial, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 3º. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, a seguir estabelecida:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

III - em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 122. Após a fase de julgamento das propostas, caberá ao agente de contratação a verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante vencedora, dentro dos requisitos constantes do edital.

Art. 123. O licitante habilitado ou o inabilitado, bem como o licitante que teve sua proposta desclassificada, poderá manifestar sua intenção recursal imediatamente, sob pena de preclusão, podendo apresentar suas razões recursais dentro do prazo de três dias úteis, contados da data de intimação da decisão ou de lavratura da ata.

Parágrafo único. O julgamento dos eventuais recursos será efetuado pela autoridade competente em fase única, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 124. Encerrada a fase de habilitação e julgamento dos eventuais recursos, o processo de licitação será remetido à autoridade superior, para decisão quanto à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

Art. 125. Após a adjudicação e a homologação da licitação, caberá ao Setor de Licitações e Contratos a elaboração do contrato, colheita de assinaturas e a consequente divulgação no PNCP e demais órgãos de publicação dos atos oficiais.

Seção IV Da Execução do Contrato

Art. 126. Formalizado o contrato, serão cientificados o gestor e o fiscal responsável pelo seu acompanhamento, medida que deve ocorrer antes do início da execução.

§ 1º. Cientificados o gestor e o fiscal da assinatura do contrato, será expedida a Ordem de Compra/Serviço.

§ 2º. Quando necessária, antes da expedição da Ordem de Compra/Serviço será realizada reunião entre o preposto da empresa e o gestor e fiscais do contrato, para recebimento de documentos e esclarecimento das rotinas de acompanhamento da execução.

Art. 127. Executado total ou parcialmente o objeto do contrato, deverão o fiscal e o gestor do contrato efetuar, respectivamente, o recebimento provisório e definitivo do objeto licitado.

Art. 128. Ao final da execução do objeto contratado, o gestor do contrato, com auxílio do fiscal, deverá efetuar relatório com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação, indicando eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, remetendo-o ao agente responsável para que efetue sua divulgação no PNCP.

Seção V Do Pagamento

Art. 129. Recebido o objeto, com a certificação do fiscal e do gestor do contrato, poderá ser efetuada a liquidação da despesa e pagamento ao fornecedor, observada a ordem cronológica.

CAPÍTULO IX DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Seção I Das Definições

Art. 130. Para fins do disposto nesta Resolução, consideram-se:

I - apetite a risco: nível de risco que a organização está disposta a aceitar para atingir os objetivos identificados no contexto analisado;

II - controle de risco: providência que modifica o risco, incluindo qualquer processo, política, dispositivo, prática ou ação;

III - gestão de risco: processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta Administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o macroprocesso das contratações, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;

IV - impacto: efeito resultante da ocorrência do risco;

V - processo da contratação: é o fluxo dos processos de trabalho de planejamento de cada uma das contratações, seleção de fornecedores e gestão de contratos;

VI - probabilidade: possibilidade de ocorrência do risco;

VII - nível de risco: magnitude do risco, que é expressa pelo produto das variáveis impacto e probabilidade;

VIII - risco: é o efeito da incerteza nos objetivos, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto - positivo ou negativo, caso ele ocorra;

IX - risco baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

X - risco médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

XI - risco alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.

Seção II Dos Objetivos das Práticas Preventivas e de Controle

Art. 131. Os servidores envolvidos no processo das contratações públicas do CIDESA VALE DO GUAPORÉ deverão adotar as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

I - obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;

II - evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;

III - evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;

IV - prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;

V - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;

VI - reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, em especial:

a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;

b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;

c) erros na elaboração do orçamento estimativo;

d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;

e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;

f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;

g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;

h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Seção III Do Gerenciamento de Riscos

Art. 132. O gerenciamento de riscos é um processo que consiste nas seguintes atividades:

I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

II - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

III - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;

IV - para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; V - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

§ 1º. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete ao setor de planejamento da contratação devendo abranger as fases do procedimento da contratação.

§ 2º. A gestão de riscos deverá subsidiar a racionalização do trabalho administrativo ao longo do processo de contratações, com o estabelecimento de controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.

Art. 133. O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 1º. O mapa de riscos está dispensado para as contratações **diretas fundamentadas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II c/c § 2º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

§ 2º. Para as contratações de pequeno vulto, consideradas aquelas com valores inferiores a R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), a dispensa do gerenciamento dos riscos somente ocorrerá mediante justificativa.

§ 3º. Paras as licitações de grande vulto, consideradas aquelas com valores estimados acima de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e para a contratação sob o regime de contratação integrada ou contratação semi-integrada, será obrigatório o gerenciamento de riscos.

Art. 134. O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado.

§ 1º. O mapa de gerenciamento de riscos deverá conter a identificação do risco que está exposta a execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, prevendo as responsabilidades por eventual ocorrência.

§ 2º. Para elaboração do Mapa de Riscos poderá ser utilizado o modelo de referência padronizado e disponibilizado no sítio eletrônico oficial do CIDESA VALE DO GUAPORÉ.

§ 3º. O Mapa de Riscos deverá ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;

II - ao final da elaboração do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do executivo;

III - após a fase de seleção do fornecedor; e

IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

CAPÍTULO X DA DISPENSA DO PARECER JURÍDICO

Art. 135. Ficam dispensadas de análise jurídica as contratações diretas por inexigibilidade de licitação, fundamentadas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observadas as seguintes condições:

I - seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II c/c § 2º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - que haja necessidade de celebração de contrato administrativo ou que exista contrato padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico do CIDESA VALE DO GUAPORÉ;

III - quando o caso apresentar os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos tratados em parecer referencial, ou outro que vier a substituí-lo, e aprovado pelo Assessor Jurídico do CIDESA VALE DO GUAPORÉ, o qual deverá ser juntado aos autos, ou quando da utilização de minutas de editais e de ajustes previamente padronizadas pela ASJUR CIDESA VALE DO GUAPORÉ**, ressalvada a possibilidade de encaminhamento com indicação de dúvida jurídica delimitada.**

Art. 136. Ficam dispensadas de análise jurídica as contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II c/c § 2º do art. 75 da Lei Federal nº 14. 133/2021.

Art. 137. A Prefeita Presidente ou a Diretora Executiva poderão suscitar dúvidas a respeito da legalidade das contratações diretas, caso em que o processo será, obrigatoriamente, submetido à análise jurídica.

§ 1º. A solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta especifica que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

Art. 138. A dispensa de análise jurídica que trata esta Resolução **não isenta o órgão de assessoramento jurídico de dirimir d**úvidas e subsidiar os servidores públicos com informações relevantes para prevenir riscos na execução das contratações públicas.

CAPÍTULO XI DO ENQUADRAMENTO DE BENS DE CONSUMO Seção I Definições de Bem de Consumo de Luxo

Art. 139. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se bem de luxo o bem de consumo com qualidade, estética, preço e/ou imagem de marca superiores aos convencionais, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação: que existe para exibido e alardeado;

b) opulência: que se impõe pela grandiosidade, beleza e fartura além do necessário;

c) supérfluo: que tem elementos excessivos e não funcionais, ultrapassando a necessidade usual quanto às suas características; e/ou

d) requinte: que possui processo de produção mais qualificado e elaborado em relação aos convencionais.

Seção II Da Classificação de Bens

Art. 140. O ente público considerará no enquadramento do bem de consumo como de luxo, conforme conceituado no art. 139:

I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;

II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem de consumo ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 141. Não será enquadrado como bem de consumo de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do art. 139:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Parágrafo único. O bem não enquadrado como de luxo, para os fins desta Resolução, será enquadrado como bem de consumo comum.

Seção III Vedação à Aquisição de Bens de Luxo

Art. 142. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Resolução.

Art. 143. O servidor público responsável pela contratação, quando identificar que se trata de bem de consumo de luxo, nos termos desta Resolução, devolverá ao Requisitante para supressão, substituição ou justificativa dos bens demandados.

CAPÍTULO XII DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

Art. 144. O CIDESA VALE DO GUAPORÉ poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, ou nos termos do artigo 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotar o catálogo CATMAT e CATSER do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal, ou que vier a substituí-los.

CAPÍTULO XIII DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 145. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o CIDESA VALE DO GUAPORÉ e os contratados poderão adotar a forma eletrônica, conforme regulamento específico.

CAPÍTULO XIV DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 146. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento da contratação direta, ou no contrato ou instrumento equivalente, os quais devem indicar o percentual máximo permitido para subcontratação ou a sua vedação.

Parágrafo único. A possibilidade de subcontratação ou de sua vedação deve ser fundamentada nos estudos técnicos preliminares, no termo de referência ou projeto básico, conforme o caso.

CAPÍTULO XV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 147. Os atos praticados com base nesta Resolução serão divulgados no PNCP de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 148. No caso de contratações que forem realizadas com recursos federais, serão adotadas as normas editadas pela União e, subsidiariamente, as normas desta resolução.

Art. 149. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lacerda, MT, 23 de fevereiro de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

PORTARIA N° 001/2024

Dispõe sobre a abertura de Procedimento Administrativo de Fiscalização de Contrato n° 001/2023 do CISVA.

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a Abertura de procedimento administrativo nos termos da lei n°8.666/3, para fins de apuração de eventuais irregularidades na prestação de serviços oriundos do Contrato n° 001/2023 em face da Empresa JM Prestadora de Serviços em Ginecologia e Obstetrícia.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juara – MT, em 26 de fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS- CISVA

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 04/SERRAPREV/2024.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º -RETIFICAR a Portaria n° 78/2023 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Muncípios do Estado de Mato Grosso, na data de 31 de agosto de 2023, Edição 4310, que concedeu o benefício de Pensão por Morte decorrente do falecimento da servidora **Sra. VANUSA ROSA**

CUNHA DOS SANTOS, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 2489916-0 SEJSP/MT e CPF sob o nº 227.135.238-00, fazendo constar:

Onde se lê: "(...) Vanusa Rosa da Cunha dos Santos (...)";

Leia-se: "(...) Vanusa Rosa Cunha dos Santos (...)".

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a partir de27 de julho de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 14 de fevereiro de 2024.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.

Objeto	Inexigibilidade de Licitação para a prestação dos serviços de show artístico da banda musical As Mina do Piseiro, para o evento Festa da Saia, em comemoração ao dia/mês da mulher que será realizado na ASPM, no dia 08/03/2024 no município de Água Boa – MT.
Favorecido	M A Entretenimentos e Turismo LTDA **CNPJ**: 28.738.977/0001-20
Prazo de Execução	Até 31/12/2024.
Valor Global	R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Fundamento Legal	Art. 74, inciso II da Lei n°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 005/2024.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 005/2024, nos termos do Art. 54 da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 26 de fevereiro de 2024.

_____

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4253, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

DECLARA HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, BISPO DA DIOCESE DE BARRA DO GARÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o ofício circular n° 15/2024, expedido pelo Pe. Alcides José Vergutz, da Paróquia Nossa Senhora Aparecida de Água Boa-MT;

CONSIDERANDO a visita do Ilustre Senhor DOM PAULO RENATO FERNANDES GONÇALVES DE CAMPOS, BISPO DA DIOCESE DE BARRA DO GARÇAS, em nossa cidade;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Água Boa-MT, o Senhor **DOM PAULO RENATO FERNANDES GONÇALVES DE CAMPOS, BISPO DA DIOCESE DE BARRA DO GARÇAS**, em visita oficial ao Município de Água Boa, nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 20 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 003/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 4/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o **Memorando n.° 42/2024/SME/VLSA**, advindo da Secretaria de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado n.° 003/2023** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n.° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme disposto no **item 13.4 do Edital de Processo Seletivo,** para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000220	ANA CLAUDIA SANTOS TRINDADE	33°
0000040	SOIANE NOGUEIRA DE BARROS	34°
0000530	CAMILLA CAYRANE PEREIRA DE CARVALHO	35°
0000780	EDUARDO WILLIAN KRAMPFERT RODRIGUES	36°
0000680	ANA FLÁVIA ALVES PEREIRA DE JESUS	37°
0000070	ALINE DIAS DA SILVA	38°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças- MT,

26 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3 DE 3 DE JANEIRO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 3/2024 de, 3 de Janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1394/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.023.000,00 (Um milhao e vinte e tres mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.364.0042.20024	AUXILIO A UNIVERSITARIO	
Cód. Reduzido	**603**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.500,00
001.12.365.0031.20026	MANUTENÇÃO DO TRANPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	
Cód. Reduzido	**210**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	**47.500,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.302.0008.10049	CONST/AMPLI. REFORMAS DAS UNIDADES DE MEDIA E ALTA COMPL	
Cód. Reduzido	**365**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	820.000,00
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**597**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
	SUBTOTAL	**820.500,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**	
002.13.392.0093.20088	REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS/ FESTIVIDADES E ATIV	
Cód. Reduzido	**550**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155.000,00
	SUBTOTAL	**155.000,00**
	TOTAL	**1.023.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.10005	CONTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO COM GUARITA NO PREDIO DA P	
Cód. Reduzido	**12**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00
	SUBTOTAL	**120.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0031.20019	MANUTENÇAO DO TRANPORTE ESCOLAR EF	
Cód. Reduzido	**145**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
001.12.364.0042.20024	AUXILIO A UNIVERSITARIO	
Cód. Reduzido	**206**	
3390180000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	17.500,00
	SUBTOTAL	**47.500,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0005.20042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**306**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100.000,00
001.10.302.0008.20047	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
Cód. Reduzido	**370**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
Cód. Reduzido	**371**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100.000,00
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**398**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
001.10.302.0008.20050	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**401**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100.000,00
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido	**410**	
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	300.000,00
001.10.303.0009.20053	MANUTENÇÃO DA FAMÁRCIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**416**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	70.000,00
001.10.304.0010.20054	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Cód. Reduzido	**430**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
	SUBTOTAL	**820.500,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**	
001.04.812.0093.10158	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES P/ SEC	
Cód. Reduzido	**538**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
002.13.392.0093.20070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Cód. Reduzido	**546**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	SUBTOTAL	**35.000,00**
	TOTAL	**1.023.000,00**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 8/2024 de, 30 de Janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1394/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 68.193,87 (Sessenta e oito mil e cento e noventa e tres reais e oitenta e sete centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**	
002.13.392.0093.20070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Cód. Reduzido	**602**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.602,03
Cód. Reduzido	**601**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.591,84
	SUBTOTAL	**68.193,87**
	TOTAL	**68.193,87**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 11/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o **Memorando n.° 46/2024/SME/VLSA,** advindo da Secretaria de Educação, que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado n.° 001/2023** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme disposto no **item 9.4 do Edital de Processo Seletivo**, a contar da data de publicação desta convocação, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: MOTORISTA - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0003750	EILY REIFFE CARDOSO DE RESENDE	8°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças- MT,

26 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 55, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a designação de Fiscal de Obras, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.° 37/2024, advinda da Secretaria de Infraestrutura e Obras,

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar como Fiscal de Obras, do Contrato n.° 6/2024, a ser composta pelo Engenheiro Civil abaixo descrito:

ENGENHEIRO (A) CIVIL	CREA
OTÁVIO GABRIEL SCHUENQUENER DE MELO	052859

Art. 2°. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças –

MT, 26 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 14/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o **Memorando n° 44/2.024/SME/VLSA**, advindo da Secretaria de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0003330	VALERIA SOUZA CAVALCANTE	9°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças- MT, 26 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA N.° 41, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 12 de fevereiro de 2024, na página 153 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIX, Nº 4.420, a Portaria n.º 41/2024, de 09 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre Licença Prêmio de servidores públicos.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Conceder LICENÇA, aos servidores públicos especificados:

MATR.	SERVIDOR	CARGO	QUINQUÊNIO	QTD (MÊS)	PERÍODO DE GOZO	TIPO
1167	ADEMAR DE SOUZA MORAES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	2014/2019	01	01 À 30/03/2024	LICENÇA PRÊMIO

LEIA-SE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA, aos servidores públicos especificados:

MATR.	SERVIDOR	CARGO	QUINQUÊNIO	QTD (MÊS)	PERÍODO DE GOZO	TIPO
1167	ADEMAR DE SOUZA MORAES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	2014/2019	01	02 À 31/05/2024	LICENÇA PRÊMIO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças –

MT, 26 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 54, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, **ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas,

R E S O L V E:

Art. 1°. Exonerar a pedido **Karinne Maria dos Santos Mota,**portador (a) da matrícula sob n° 2933 - 1, do cargo comissionado de **Gerente Administrativa,** lotado (a) na Secretaria de Administração.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2°. Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 23 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, 26 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 48/2024 - RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA 48/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido,aservidora pública municipal, MAIZA MARIA LACHMAN,portadora do **RG Nº 2336211-1 SSP/MT e do CPF Nº ***.276.82***, do cargo em comissão, – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-6 – ASSESSORA TÉCNICA DE PROJETOS E CONVÊNIOS, junto ao Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 22 de fevereiro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 51/2024 - NOMEAR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 51/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

CONSIDERANDO: o cancelamento do Processo Seletivo de composição do cargo de diretor escolar das unidades escolares da rede pública municipal de educação do Município de Alto Paraguai, edital n. 006/2023 – SEMED, onde foram declarados nulos e sem efeitos jurídicos todos os atos oriundos de sua publicação;

CONSIDERANDO: que as aulas já estão previstas para iniciar em 08/02/2024 e nova abertura de edital para composição do cargo de diretora implicaria em abertura de novo prazo de mais 30 (trinta) dias e isso prejudicaria o inicio das aulas;

CONSIDERANDO: que se trata de candidatura única junto a Creche Municipal Vovó Nizinha;

CONSIDERANDO: que, trata-se de nomeação de cargo em comissão – FUNÇÃO GRATIFICADA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA conforme artigo 51 da Lei 247 de 01/03/2010;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear aservidora pública municipal, MARIA VITOR DA SILVA,portadora do **RG Nº 989.719 SSP/MT e do CPF Nº ***.152.73***, titular do cargo efetivo de Professora 27h., para exercer o cargo em comissão** – Função Gratificada de**Dedicação Exclusiva, de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÓ NIZINHA, da** Secretaria Municipal de Educação, conforme artigo 51 da Lei Municipal 247 de 01 de março de 2010 e 6º e 7º da Lei 191 de 11 de dezembro de 2007, para o biênio 2024/2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 16/02/2024.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 22 de fevereiro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 49/2024 - RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA 49/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido,a Srtª. **EMANUELA DE ALMEIDA AMORIM**, portadora do **RG Nº 2287943-9 SSP/MT e do CPF Nº ***.384.26*****, do cargo em comissão de **DIREÇAO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR-DAS-6 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS,**do **Órgão 03 – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos,conforme Lei Municipal 638 de 17 de abril de 2023.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 22 de fevereiro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 45/2024 - DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA IMPLANTAÇÃO RUA COM INFRAESTRUTURA URBANA

PORTARIA Nº 45/2024

"Designa Comissão para Avaliação de Imóvel Urbano."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 3º, inciso II, alínea "c", art. 51, inciso IX, art. 124, inciso I, alínea "d", art. 135, *caput* e parágrafo 1º, todos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: a utilidade pública e o interesse social em área urbana, ensejadores de retomada de imóvel por parte da administração municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar comissão composta pelos servidores Marta Rosana dos Santos, engenheira civil, presidente da Comissão, Wanderson José de Souza, fiscal de tributos e Reginaldo de Queiroz Fontes, Secretário de Projetos Estratégicos, sob a presidência da primeira, para procederem com a vistoria e avaliação da seguinte área localizada neste Município:

I – Parte de terreno urbano, situado na Avenida Principal, s/n, Centro, Distrito de Capão Verde, consistente em 498 m², área parcial que compõe a matrícula nº 42351 de propriedade do Município de Alto Paraguai/MT e na posse do Sr. Xisto Cardoso da Silva, inscrito no CPF nº 163.308.621-68, RG nº 191.135, residente e domiciliado na Avenida Principal, s/n, Centro, Distrito de Capão Verde.

Parágrafo único. A área citada no *caput* será retomada para fins de implantação de Rua, no Distrito de Capão Verde, deste Município de Alto Paraguai/MT.

Art. 2º. Concluído o processo de avaliação, a Comissão deverá apresentar laudo circunstanciado no prazo de 5 (cinco) dias, contendo a sugestão de preço básico mínimo a ser aplicado na área.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, aos 20 de fevereiro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 50/2024 - NOMEAR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 50/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

CONSIDERANDO: o cancelamento do Processo Seletivo de composição do cargo de diretor escolar das unidades escolares da rede pública municipal de educação do Município de Alto Paraguai, edital n. 006/2023 – SEMED, onde foram declarados nulos e sem efeitos jurídicos todos os atos oriundos de sua publicação;

CONSIDERANDO: que as aulas já estão previstas para iniciar em 08/02/2024 e nova abertura de edital para composição do cargo de diretora implicaria em abertura de novo prazo de mais 30 (trinta) dias e isso prejudicaria o inicio das aulas;

CONSIDERANDO: que se trata de candidatura única junto a Creche Municipal Vovó Nizinha;

CONSIDERANDO: que, trata-se de nomeação de cargo em comissão – FUNÇÃO GRATIFICADA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA conforme artigo 51 da Lei 247 de 01/03/2010;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear aservidora pública municipal, NEUZELI DE CAMPOS MORAIS NUNES,portadora do **RG Nº 18497438 SSP/MT e do CPF Nº ***.518.26*****, titular do cargo efetivo de Professora 27h., para exercer o cargo em comissão** – Função Gratificada de**Dedicação Exclusiva, de DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÓ NIZINHA, da** Secretaria Municipal de Educação, conforme artigo 51 da Lei Municipal 247 de 01 de março de 2010 e 6º e 7º da Lei 191 de 11 de dezembro de 2007, para o biênio 2024/2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 16/02/2024.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 22 de fevereiro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 52/2024 - EXONERAR A PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 52/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido a Servidora Pública Municipal, **ARCELIA GÓES QUIGUNA LINDQUIST**, **m**atrícula **1601,**portadora do **RG N° 16893590 SSP/MT** e do **CPF N° ***.396.65***, Titular do Cargo Efetivo de TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR – ASSISTNTE SOCIAL.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário, com seus efeitos financeiros a parir de 01/02/2024.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 22 de fevereiro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2024

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2023, **CONVOCA** o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecer na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: Motorista

3.º GLEIKE APARECIDO FERREIRA CARVALHO

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência dos candidatos, podendo o Município convocar o imediato posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 26 de fevereiro de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 065/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **ROSANE LUIZA BENDER,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.801-**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO III,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 26 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 086/2023

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **JM PRADO DOS SANTOS UTILIDADES-ME**

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO -AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA

VIGENCIA => (29/12/2023 ate 30/12/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 085/2023

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **PAPELARIA SANTA ROSA LTDA**

OBJETO:PRIMEIRO TERMO ADITIVO -AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA.

VIGENCIA => (29/12/2023 ate 30/12/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: Produtor rural **CLESIO MANTHAI BACELAR.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

GÊNERO ALIMENTÍCIO	QTD	UNIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
ABACAXI PÉROLA	1500	KG	12,24	18.360,00
			TOTAL	18.360,00

VALOR TOTAL R$ 18.360,00 (dezoito mil trezentos e sessenta reais)

O presente instrumento possui como termo inicial o dia 26 de fevereiro de 2024 e seu termo final no dia 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: Produtor rural **Mizael Rodrigues da Silva**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

GÊNERO ALIMENTÍCIO	QTD	UNIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
Banana nanica	2000	kg	R$ 9,43	18.860,00
			TOTAL	18.860,00

VALOR TOTAL R$ 18.860,00 (dezoito mil oitocentos e sessenta reais).

O presente instrumento possui como termo inicial o dia 26 de fevereiro de 2024 e seu termo final no dia 31 de dezembro de 2024.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREVIAP - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT - CNPJ/MF sob

o nº **03.094.874/0001-43**, com sede social na Av. Brasil, nº 1059, Bairro Centro, **APIACÁS - MT.**

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA CNPJ: 26.804.377/0003-59 e Inscrição Estadual Isenta, situada à Av. Natalino João Brescansin n. º 499, no Município de Sorriso MT.

OBJETO:

1.1. O objeto do presente Contrato: FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TECNICO EM SISTEMAS DE INFORMATICA NA ORDEM LEGAL DOS SEGUINTES SOFTWARES: GESTÃO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E TESOURARIA, GESTÃO DE PATRIMONIO, COMPRAS, FROTAS E LICITAÇÃO, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E PREVIDENCIA SOCIAL.

1. Fica a CONTRATANTE ciente que os softwares, objeto deste contrato são de propriedade única e exclusiva da CONTRATADA, ficando proibido qualquer desenvolvimento dos softwares ou eventual sublocação dos mesmos por parte da CONTRATANTE, sendo os direitos da CONTRATANTE restritos ao uso de tais sistemas.

2. Fica designado como Fiscal do Contrato a Sra. Katiucia Silva Matos, para acompanhar, fiscalizar a execução e receber o objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei nº 8. 666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O presente Termo Aditivo não tem ajuste monetário devido ao índice IGPM está negativo nos últimos 12 meses, sendo o valor global do termo aditivo de R$ 14.400,00 (Catorze Mil e Quatrocentos Reais), que serão pagos em 12 parcelas no valor de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos).

CLÁSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO ADITAMENTO

O prazo de validade do presente Termo Aditivo será da data da assinatura do mesmo até 12 meses.

CLAUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições do Contrato Inicial permanecerão inalteradas e em pleno vigor, as quais poderão a qualquer tempo convencionadas as partes, sob novo Termo Aditivo, sofrerem os ajustes necessários ao bom termo do cumprimento deste Contrato de Prestação de Serviços.

Apiacás MT, 23 de Fevereiro de 2024.

CONTRATANTE: PREVIAP - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT, LUAN LUIS MATOS ZAGLI DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, JOSE CARLOS URIAS SOCIO PRESIDETE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: Produtor rural **ORLENO PEREIRA BATISTA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

GÊNERO ALIMENTÍCIO	QTD	UNIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
Abacaxi pérola	1200	kg	12,24	14.688,00
			TOTAL	14.688,00

VALOR TOTAL R$ 14.688,00 (Quatorze mil seiscentos e oitenta e oito).

O presente instrumento possui como termo inicial o dia 26 de fevereiro de 2024 e seu termo final no dia 31 de dezembro de 2024.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA E PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA E PUBLICAÇÃO

RETIFICA A PORTARIA N°. 013/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.371 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 PAGINA 80.

PORTARIA Nº. 013/2023

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do PREVIAP no Processo nº. 010/2023,

R E S O L V E:

ONDE SE LÊ: **Art. 1º -** Conceder a **FRANCISCA EVELMA COELHO FERREIRA, brasileira, casada** RG nº. 830300 – SESP/MT, CPF nº. 567.106.743-04, efetiva no cargo de (código 204-CBO 2312.10) Professor – Perfil Profissional Professora – Classe C – Nível 08, matrícula n°. 206, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Art. 2º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015, Art.226 da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, com um redutor baseado no § 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 05/10/1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15/12/1998) em conformidade com o Art. 12 § 3º da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015.

Art. 3º - O provento da Aposentadoria será baseado na ultima remuneração do cargo efetivo da servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05/07/2005) e tabela de vencimento base da Lei Complementar 223/2022 de 09 de Dezembro de 2022.

Art. 4º - Período de tempo de contribuição compreendido de 12/02/1996 a 29/11/2023 conforme certidão de tempo de contribuição número 099/2023.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUAN LUÍS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do PREVIAP

PORTARIA Nº. 013/2023

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do PREVIAP no Processo nº. 010/2023,

R E S O L V E:

LEIA-SE: **Art. 1º -** Conceder a **FRANCISCA EVELMA COELHO FERREIRA GERMANO, brasileira, casada** RG nº. 830300 – SESP/MT, CPF nº. 567.106.743-04, efetiva no cargo de (código 204-CBO 2312.10) Professor – Perfil Profissional Professora – Classe C – Nível 08, matrícula n°. 206, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Art. 2º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015, Art.226 da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, com um redutor baseado no § 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 05/10/1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15/12/1998) em conformidade com o Art. 12 § 3º da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015.

Art. 3º - O provento da Aposentadoria será baseado na ultima remuneração do cargo efetivo da servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05/07/2005) e tabela de vencimento base da Lei Complementar 223/2022 de 09 de Dezembro de 2022.

Art. 4º - Período de tempo de contribuição compreendido de 12/02/1996 a 29/11/2023 conforme certidão de tempo de contribuição número 099/2023.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUAN LUÍS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do PREVIAP

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: Produtor rural **SIMONE BERNARDES BARBOSA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

GÊNERO ALIMENTÍCIO	QTD	UNIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
ABÓBRINHA VERDE	66	KG	5,87	387,42
BANANA MAÇA	473	KG	8,17	3.864,41
BANANA NANICA	200	KG	9,43	1.886,00
CAJU	60	KG	7	420,00
COUVE MANTEIGA	110	MAÇO	6,62	728,20
FEIJÃO VAGEM	300	KG	13,72	4.116,00
LARANJA PERA	450	KG	6,62	2.979,00
LIMÃO TAITI	88	KG	7,87	692,56
MAMÃO/FORMOSA	200	KG	11,49	2.298,00
MANDIOCA	363	KG	7,87	2.856,81
PEPINO	71	KG	8,12	576,52
RÚCULA	72	MAÇO	6,33	455,76
			TOTAL	21.260,68

VALOR TOTAL R$ 21.260,68 *(Vinte e um mil duzentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos).*

O presente instrumento possui como termo inicial o dia 26 de fevereiro de 2024 e seu termo final no dia 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: Produtor rural **ANDERSON OLIVEIRA MARTINS**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

GÊNERO ALIMENTÍCIO	QTD	UNIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
ALFACE	1166	MAÇO	6,37	7.427,42
ALMEIRÃO	58	MAÇO	6,49	376,42
CHEIRO VERDE	396	MAÇO	5,87	2.324,52
COUVE MANTEIGA	88	MAÇO	6,62	582,56
MELANCIA	1000	KG	4,62	4.620,00
RÚCULA	108	MAÇO	6,33	683,64
			TOTAL	16.014,56

VALOR TOTAL R$ 16.014,56 *(dezesseis mil cento e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).*

O presente instrumento possui como termo inicial o dia 26 de fevereiro de 2024 e seu termo final no dia 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: Produtor rural **CARLOS DE AS.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

GÊNERO ALIMENTÍCIO	QTD	UNIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
BANANA MAÇÃ	561	KG	8,17	4.583,37
			TOTAL	4.583,37

VALOR TOTAL R$ 4.583,37 *(quatro mil quinhentos e oitenta e três mil e trinta e sete centavos).*

O presente instrumento possui como termo inicial o dia 26 de fevereiro de 2024 e seu termo final no dia 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: Produtor rural **CLAUDIO ADRIANO DOS SANTOS.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

GÊNERO ALIMENTÍCIO	QTD	UNIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
ABÓBORA CABOTIÂ	330	KG	R$ 4,82	1.590,60
ABÓBRINHA VERDE	60	KG	R$ 5,87	352,20
COUVE MANTEIGA	66	MAÇO	R$ 6,62	436,92
LARANJA PERA	550	KG	R$ 6,62	3.641,00
MARACUJÁ	40	KG	R$ 20,00	800,00
PEPINO	20	KG	R$ 8,12	162,40
MELANCIA	750	KG	R$ 4,62	3.465,00
MELÃO	1000	KG	R$ 7,42	7.420,00
REPOLHO/BRANCO	407	KG	R$ 8,30	3.378,10
			TOTAL	21.246,22

VALOR TOTAL R$ 21.246,22 (vinte e um mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos).

O presente instrumento possui como termo inicial o dia 26 de fevereiro de 2024 e seu termo final no dia 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: Produtor rural **DIVINA OLIVEIRA BARBOSA.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

GÊNERO ALIMENTÍCIO	QTD	UNIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
ABÓBRINHA VERDE	54	KG	5,87	316,98
ACEROLA	48	KG	15	720,00
ALMEIRÃO	50	MAÇO	6,49	324,50
CHEIRO VERDE	504	MAÇO	5,87	2.958,48
COUVE MANTEIGA	121	MAÇO	6,62	801,02
LARANJA PERA	150	KG	6,62	993,00
LIMÃO TAITI	72	KG	7,87	566,64
MANDIOCA	242	KG	7,87	1.904,54
MELANCIA	210	KG	4,62	970,20
PEPINO	189	KG	8,12	1.534,68
RÚCULA	40	MAÇO	6,33	253,20
			TOTAL	11.343,24

VALOR TOTAL R$ 11.343,24 *(Onze mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos).*

O presente instrumento possui como termo inicial o dia 26 de fevereiro de 2024 e seu termo final no dia 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 087/2023

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **JOSÉ FERREIRA DA SILVA ARMARINHOS**

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO -AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA

VIGENCIA => (29/12/2023 ate 30/12/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: Produtor rural **JOSÉ GOMES DA SILVA.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

GÊNERO ALIMENTÍCIO	QTD	UNIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
Acerola	72	kg	5,87	422,64
Almeirão	68	Maço	8,17	555,56
Caju	60	kg	9,43	565,80
Cheiro verde	530	Maço	7	3.710,00
Laranja pera	700	kg	6,62	4.634,00
Maracujá	40	kg	13,72	548,80
			TOTAL	10.436,80

VALOR TOTAL R$ 10.436,80 *(dez mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).*

O presente instrumento possui como termo inicial o dia 26 de fevereiro de 2024 e seu termo final no dia 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Fornecedores declarados Vencedores:

produtor rural individual **DANIEL LORETTI DA SILVA Silva,** inscrito(a) no CPF sob o nº 531.xxx.xx9-x2**,** R$ 3.357,20 (três mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos). E o grupo informal AGRIFAP, representado pela produtora rural **LEIDISLAINE OLIVEIRA BARBOSA,** inscrito(a) no CPF sob o nº 064.xxx.6xx-81, no valor de R$ 147.554,79 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

VALOR TOTAL PREVISTO R$ **150.911,99 (cento e cinquenta mil e novecentos e onze reais e noventa e nove centavos)**, com vigência até dia 31 de dezembro de 2024.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2013

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2013

CONTRATANTE: PREVIAP - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT - CNPJ/MF sob o nº **03.094.874/0001-43**, com sede social na Av. Brasil, nº 1059, Bairro Centro, **APIACÁS - MT.**

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA CNPJ: 14.728. 0004/0001-03 e Inscrição Estadual N°13.703.770-8, situada à Rua. Guanabara n. º 256, no Município de Sinop MT.

OBJETO:

1.1. O objeto do presente Contrato: Prestação de serviços de Assistência e Manutenção Website do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Apiacás Mato Grosso, que consiste em hospedagem, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do website, http;//www.previap.com.br/.

1. Fica a CONTRATANTE ciente que os softwares, objeto deste contrato são de propriedade única e exclusiva da CONTRATADA, ficando proibido qualquer desenvolvimento dos softwares ou eventual sublocação dos mesmos por parte da CONTRATANTE, sendo os direitos da CONTRATANTE restritos ao uso de tais sistemas.

2. Fica designado como Fiscal do Contrato a Sra. Katiucia Silva Matos, para acompanhar, fiscalizar a execução e receber o objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei nº 8. 666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O presente Termo Aditivo não tem ajuste monetário devido ao índice IGPM está negativo nos últimos 12 meses, sendo valor global do termo aditivo de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), que serão pagos em 12 parcelas no valor de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais).

CLÁSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO ADITAMENTO

O prazo de validade do presente Termo Aditivo será da data da assinatura do mesmo até 12 meses.

CLAUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições do Contrato Inicial permanecerão inalteradas e em pleno vigor, as quais poderão a qualquer tempo convencionadas as partes, sob novo Termo Aditivo, sofrerem os ajustes necessários ao bom termo do cumprimento deste Contrato de Prestação de Serviços.

Apiacás MT, 23 de Fevereiro de 2024.

CONTRATANTE: PREVIAP - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT, LUAN LUIS MATOS ZAGLI DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA, MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA PROPRIETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 063 /2024

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO, DOS CONTRATOS 136/2024 AO 146/2024. PARA *AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE*.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contratos, a Servidora **Jessica Marques do Nascimento – Nutricionista, Matrícula 2378** para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente aos contratos**:**

Contrato nº 136/2024 – CLESIO MANTHAI BACELAR

Contrato nº 137/2024 – DANIEL LORETTI DA SILVA

Contrato nº 138/2024 – DIVINA OLIVEIRA BARBOSA

Contrato nº 139/2024 – LEIDISLAINE OLIVEIRA BARBOSA

Contrato nº 140/2024 – MIZAEL RODRIGUES DA SILVA

Contrato nº141/2024 – ORLENO PEREIRA BATISTA

Contrato nº 142/2024 – SIMONE BERNARDES BARBOSA

Contrato nº 143/2024 – ANDERSON OLIVEIRA MARTINS

Contrato nº 144/2024 – CARLOS SÁ

Contrato nº 145/2024 – CLAUDIO ADRIANO DOS SANTOS

Contrato nº 146/2024 – JOSÉ GOMES DA SILVA

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 26 de fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA CONTABILIDADE
ATA DE APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 6º BIMESTRE E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2023.

ATA DE APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 6º BIMESTRE E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2023.

REALIZADA EM 22/02/2024 NO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES.

As dezenove horas e dez minutos do dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, com a participação Sra. Franciane Macedo Amorim Secretária de Educação; Secretária de Saúde e vice-Prefeita Sra. Fabiana Pessoa; Secretário de Finanças, Sr. Jackson Biesdorf; Secretário de Administração, Sr. José Roberto; Procurador Jurídico do Município Dr. Dionir Adriano Contreira, alguns servidores e diversos populares e imprensa local. O Sr. Sidney agradeceu a presença dos presentes, falou da importância das audiências públicas e ainda, que estamos ao vivo pelo Facebook da TV Apiacás na transmissão desta audiência pública e declarou iniciada a sessão de audiência pública e passou a palavra à Secretária de Educação Sra. Franciane Macedo Amorim que iniciou a sua apresentação falando que aumento pouco mais a quantidade de alunos do município atualmente a população escolar: Escola Centro de Promoção 455; Educação Infantil 450; Paulo Freire 352; Guilherme Almeida 114; João Paulo II 13, totalizando 1. 384 alunos. Quadro de professores: 32 efetivos; 30 contratados; pessoal de apoio 35; pessoal de apoio contratado, 23 servidores; equipe multiprofissional 03, totalizando ao todo, 133servidores na Secretaria de Educação. Falou dos 115 atendimentos multidisciplinares o qual atenderam famílias, professores, pais e alunos, e ainda, atendimento a 14 alunos itinerantes. Falou do consumo da merenda escolar, das compras dos produtores rurais locais; dos gastos até o período o valor de R$412.938,25, sendo o valor de R$ 150.524,11 de transferência do PNAE e pouco mais de 30% desse montante foi adquirido da agricultura familiar. Na manutenção da Secretaria gastou com despesas essenciais o valor de R$ 605.609,77. Apresentou ainda, o montante dos gastos com a manutenção transporte escolar no 3ºquadrimestre de 2023, o valor de R$ 498.945,20,por percorrer 70.456 KM no quadrimestre o qual é composto por 17 ônibus, 04 motos e 01 camionete que percorreram 60.210 km. Apresentou ainda o custo por Km rodado: ônibus R$ 4,85; Micro R$ 3,80 e Van R$ 3,55.Falou ainda do repasse para APAE no período 2023 de um convênio de R$ 175. 000,00.Na conclusão apresentou que os gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino chegou ao percentual de 27,41%. Fez algumas ponderações quanto a melhoria do índice da educação no município. Na sequência a Sra. Fabiana Pessoainiciou a apresentação a quantidade estimada de habitantes: 8590, segundo o (IBGE/2022); capacidade instalada na área da saúde: 01 Hospital Municipal de Pequeno Porte, 03 UBS sendo duas com SB (02 Equipes com adesão ao Programa Mais Médicos, 01 Laboratório Municipal, 01 UDR, Equipe Multiprofissional (Fonoaudióloga; Psicóloga; Nutricionista e Assistente Social), Vigilância em Saúde atuante; Recursos Humanos existentes na área da saúde: 123 servidores.Falou ainda, da sessão de prestação de contas e aprovação, junto ao Conselho Municipal de Saúde em Aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde nesta semana e estando presente de alguns conselheiros da saúde, agradeço a dedicação e esforço dos mesmos.Apresentou na sequencia alguns números atinentes ao terceiro quadrimestre do exercício de 2023: consultas médicas no período que totalizaram 10.686; Assistência de Enfermagens: 14.124 atendimentos; Técnicos de Enfermagens: 13. 602 atendimentos; Atendimentos odontológicos: 10.657; Acompanhamentos por Agentes Comunitários de Saúde: 6.324; Atendimentos por Agente de Combate a Endemias, 8.259; Vigilância Sanitária: 2.449 procedimentos; atendimentos da equipe multidisciplinar: 1.092 atendimentos na assistência social e 1.022 atendimentos psicológicos e encaminhamento para atendimentos fonoaudiológicos junto ao Consórcio de Saúde;Prótese dentária: 80 unidades. Encaminhamentos de urgência e emergência: 54 pacientes; O laboratório produziu: 14.412 exames; Raio X:1769 exames; Total exames especializados: de ultrassonografia realizadas no período, 381; Laboratoriais Terceirizado, 394 exames/quadrimestre e Pactuação Estadual: 881 no quadrimestre (hormonais). Quantidade de atendimentos Média e Alta Complexidade: 223.847. Encaminhamento de 1.219 pacientes para exames especializados. A secretaria demonstrou ainda que Apiacás ficou com a qualificação ótima nos indicadores das Metas do Previne Brasil. Resumo da execução financeira: 967.130,22 custeio/mensale emendas MAC: R$ 164.604,00; emenda PAB: R$ 351.683,00 e Piso da enfermagem R$ 140.193,55, no terceiro quadrimestre/2023. Repasses de recurso estaduais R$ 171.301,97 e despesas empenhadas na manutenção com recursos próprios R$ 7.766.360,89 no quadrimestre, perfazendo um índice de manutenção na ASPS de 20,50% no exercício.Fez as considerações finais, agradeceu a todos os presentes e deixou os telefones úteis da saúde para atendimento e agendamentos de consultas.Na sequência o Sr. Sidney Oribes, imediatamente iniciou a apresentação do Relatório de Gestão Fiscal 3º quadrimestre de 2023, e que o mesmo está disponibilizado no site da AMM edição nº 4.414 de 02 de fevereiro de 2024 e Portal Transparência do Município. Apresentou as receitas de transferências e impostos, as quais são base de cálculo para os índices da educação e saúde,com esses dados: o atendimento dos Limites constitucional Educação art. 212 CF. Base de Cálculo R$ 48.730.065,72, sendo o valor mínimo a ser gastos na MDE de 25%, ou seja, R$ 12.182.516,43, todavia, gastou em MDE com despesas liquidadas o montante de R$ 13.355.957,15, como segue: Gastos Educação Liquidado R$ 5.223.871,34; Contribuição Ao Fundeb R$ 8.132.085,81, perfazendo um montante aplicado no MDE de 27,41%. Quanto ao FUNDEB: Recebimento de recursos R$ 9.327.307,37, e uma contribuição de R$ 8.132.085,81, representou uma vantagem para o município no montante de R$ 1.195.221,56.Do montante recebido, 70% representa o valor de R$ 6.529.115,16 e, foram gastos com Pessoal da rede de Educação Básica MunicipalR$ 8.704.299,17, perfazendo uma aplicação de 93,32%. A base de cálculo de R$ 47.426.958,05 é o valor para calcular o índice de gastos em ASPS, sendo o mínimo obrigatórioR$ 7.114.043,71. Nesse diapasão, observa-se que foram efetivamente gastos R$ 9.721.331,42, perfazendo um montante de 20,50%, conforme demonstrado na apresentação da Secretária de Saúde. A Receita Corrente do Município nos últimos 12 meses foi de R$67.240.560,97, e a soma das receitas próprias, oriundas de Taxas, Impostos e contribuições e outras receitas do município, somaram R$ 9.188.490,13, perfazendo um to-

tal de 13,67%.Os gastos com pessoal e encargos no município, envolvendosomaR$ 26.811.076,81, ou seja, o percentual de 40,18%. Nesse momento, finaliza a apresentação do RGF e abre-se a palavra aos presentes, como nada foi pronunciado, o apresentado, iniciou com a apresentação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO 6º bimestre-2023.Receita Corrente arrecadada R$ 67.240.560,97. Detalhou a importância e o valor das Receitas próprias do Município, Receita ArrecadadaR$ 9.188.490,13. Soma da Receita de Transferências da União R$ 22.005.042,26. Soma da Receita de Transferências do Estado R$ 24.416. 987,56. Receitas do Fundeb R$ 9.327.307,37.Quanto às Receitas de Capital, Transferência de Convênios da União R$1.793.637,45e Transferência de Convênios do Estado R$ 1.070.883,53, perfazendo uma soma de R$2.864.520,98 e uma Receita Total de R$ 70.105.081,95.Ainda na execução Orçamentária apresentou o detalhamento sintético das despesas: Soma das despesas correntes R$ 62.070.963,50, Despesas com Pessoal R$ 27.526.962,21, Juros e Encargos da Dívida R$ 124.170,27e Outras Despesas Correntes R$ 34.419.831,02. Soma das despesas de capital R$ 20.868.916,05; Investimentos R$ 20.563.661,49, Amortização da Dívida R$ 305.254,56 e Despesas Intra-orçamentária R$ 2.199.414,02. Resultando num Déficit Financeiro em 2023deR$ 15.034.211,62.Em seguida, fez explanação sobre as Metas Fiscais (Resultados: Primário e Nominal) e apresentou as metas fixadas e os resultados obtidos, somo segue: Receita Primária Total R$ 71.276.529,16; Despesas Primárias Pagas (-) R$ 78.106.621,27; Restos a Pagar Processados Pagos (-) R$ 527.316,11; Restos a Pagar não Processados Pagos (-) R$ 666.367,03, totalizando o Resultado Primário no período R$ (8.023.775,25), cuja meta é de R$ (4. 546.000,00).Na mesma tangente, inclui-se os juros ativos e passivos: Juros Ativos R$ 2.302.733,65 e Juros Passivos R$ 124.170,27, perfazendo um Resultado Nominal R$ (5.845.211,87), cuja Meta do Resultado Nominal 2022 R$ (3.646.000,00). Na sequencia mostra os saldos financeiros da Prefeitura Conta Movimento em 2022 R$ 25.027.088,10 e a disponibilidade de caixa no encerramento do exercício de 2023 de R$ 15.396.708,69, sendo Contas Movimento R$ 7.612.588,94 e Contas Vinculadas R$ 7.784. 119,75. Apresentou ainda, o detalhamento das despesas realizadas por unidade orçamentária e departamento, cujos valores orçados e os percentuais que representam em relação ao orçamento total no período. Abriu a palavra aos presentes que em nada se manifestaram, Por fim, o apresentante ratifica que os anexos do RGF e RREO e Balanço do Município consolidado, estão publicados no Portal Transparência para conhecimento de toda a população, ainda falou da disponibilização da Ouvidoria em www.APIACAS.mt.gov.br/Ouvidoria para dirimir dúvidas e atender eventuais Reclamações; Denuncias; Críticas; Pedido de Informações; Consultas; Elogios e Sugestões. Nesse momento, as 20h15m, deu-se por encerrada essa apresentação de Prestação de Contas. E, eu Maria Elicielma Matias Castro _____lavrei a presente ata que vai por mim e pelos presentes assinada, em lista anexa.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: Produtor rural **Daniel Loretti da Silva**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

GÊNERO ALIMENTÍCIO	QTD	UNIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
TOMATE	280	KG	11,99	3.357,20
			TOTAL	*3.357,20*

VALOR TOTAL R$ 3.357,20 (três mil trezentos e cinquenta e sete mil e vinte centavos).

O presente instrumento possui como termo inicial o dia 26 de fevereiro de 2024 e seu termo final no dia 31 de dezembro de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024/2024.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.429/2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Saúde, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de 01 de Março de 2024.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
051	MARCELO RODRIGUES KUTIENSKY	03º
066	PATRICIA BASKOSKI BERTI	04º

GABINETE DO PREFEITO - Em 26 de Fevereiro de 2024.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 002/2024** no dia 08/03/2024 às 09:00 (nove) horas**,** (Horário de Brasília). PLATAFORMA ELETRONICA Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bll.org.br). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0270/2023, Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁ. *O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 email licitação@apiacas.mt.gov.br*

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 064/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **IZADETE DE LURDES LUSSANI,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.671-**, no cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CONSTRUINDO O SABER",** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, retroagindo seus efeitos legais na data de 01/02/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 01 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: Produtor rural **LEIDISLAINE OLIVEIRA BARBOSA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

GÊNERO ALIMENTÍCIO	QTD	UNIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
ALFACE	1430	MAÇO	6,37	9.109,10
PIMENTÃO	120	KG	13,36	1.603,20
			TOTAL	10.712,30

VALOR TOTAL R$ 10.712,30 (dez mil setecentos e doze mil e trinta centavos).

O presente instrumento possui como termo inicial o dia 26 de fevereiro de 2024 e seu termo final no dia 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 09/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 09/2024

De 10 de janeiro de 2024

REVOGA PORTARIA

O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 11/2022 de 20/01/2022, que nomeia o Sr. **GEOVANE OLIVEIRA MORAES** portador da CI RG **nº 23818077**– SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o **nº 051.733.621-97**, no cargo de **CHEFE DE DIVISAO.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 10 de janeiro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAIANA - ADM:2022/2023

Ata da 2ª Reunião Ordinária do CMAS 2024

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte quatro, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se nas dependências da sala de reuniões destinada ao conselho, localizada na Rua Eurico Teixeira nº sete, os nobres conselheiros do CMAS. Onde a Presidente Lídia Arraes de Oliveira abriu a reunião saudando a todos, logo após é cedido a palavra para a conselheira e Secretária de Assistência Social, Géssica Kamilla Vieira Luz, que repassa em mãos as despesas gastas com os recursos, a serem aprovadas por este Conselho, as prestações de contas do ano de 2022 e o Plano de Ação do Co-Financiamento Federal do ano de 2024. Após a verificação e uma breve discussão sobre o assunto por parte dos conselheiros presentes, é aberto a votação, e de forma unânime é aprovado a prestação de contas, referente ao ano de 2022 e o Plano de Ação do Co-Financiamento Federal do ano de 2024, do Cras de Araguaiana-MT. Os recursos são: **IGDSUAS** (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social); **IGD PAB** (Programa Auxílio Brasil); **PSB** (Proteção Social Básica); **INCREMENTO TEMPORÁRIO COVID** com a Portaria nº378. Resolução 002 de 2024. E não tendo mais nada a declarar a Presidente Lídia Arraes de Oliveira solicitou que eu Luzalene Dutra Ramalho, Secretária Executiva dos conselhos lavrasse a seguinte ata que após lida segue assinada por mim e pelos demais conselheiros. Luzalene Dutra Ramalho, Lídia Arraes de Oliveira, Géssica Kamilla Vieira Luz, Creusa Pereira da Silva, Maria Cecília Silva Resende, Anita Corrêa Braga, Wanda Aparecida Salustiano da Silva, Maria Antônia da Silva Freitas, Maria Dalva Paiva, Ana Clara Ramalho Aquino, Eduarda Gabriela Ferreira dos Santos, Sueleny de Oliveira, Mayara Francielly Dutra Teixeira, Zelita Simon Barbosa Silva.

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA 199/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA 199/2023

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tornou público que no dia 21/02/2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso sob o nº 4.426 – pagina 37 publicou PORTARIA Nº01/2024.

Onde se Lê:

Art. 1º Nomear a Senhora **JULIANE CHRISTINE REZENDE HEIDTMANN**, portadora da CI RG **nº 5783610 SSP-GO** e inscrita no CPF sob o nº **755.431.251-00**, no cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Leia - se:

Art. 1º Nomear a Senhora **JULIANE CHRISTINE REZENDE HEIDTMANN**, portadora da CI RG **nº 5783610 SSP-GO** e inscrita no CPF sob o nº **755.431.251-00**, no cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 1018/2023 de 27/09/2023.

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 11/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 11/2024

De 10 de janeiro de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **CATARINE NARDES ROCHA**, portador do CPF nº **058.315.591-06** e RG nº **2630424-7** SEJSP - MT, do cargo de **CONSELHEIRA**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 10 de janeiro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 03/2024 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 03/2024

De 01 de janeiro de 2024

REVOGA PORTARIA

O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 89/2022 de 10/05/2022, que nomeia o Sr. **VITOR MACEDO CATELANO** portador da CI RG **nº 54672625-2**– SSP/MT e inscrito no CPF sob o **nº 550.662.288-02**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de janeiro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 21/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 21/2024

De 26 de janeiro de 2024

REVOGA PORTARIA

O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 07/2022 de 03/01/2022, que nomeia o Sr. **LUAN DUTRA DE ALMEIDA** portador da CI RG **nº 3198754-0**– SESP/MT e inscrito no CPF sob o **nº 061.948.541-89**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 26 de janeiro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA 228/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA 228/2023

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tornou público que no dia 20/02/2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso sob o nº 4.425 – pagina 115 publicou PORTARIA Nº228/2023.

Onde se Lê:

PORTARIA Nº 228/2023

De 01 de dezembro de 2023

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **CLAUDIA MARIA SIMÃO**, portadora da CI RG **nº 2108681 SSP-MT**e inscrita no CPF sob o nº **042.237.741-40**, no cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

15–Secretaria Municipal de Políticas Publicas Para Mulher

15.01 – Secretaria Municipal de Politicas Publicas Para Mulher

2056 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Politicas Publicas Para Mulher

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de dezembro de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

Leia - se:

PORTARIA Nº 228/2023

De 01 de dezembro de 2023

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **CLAUDIA MARIA SIMÃO**, portadora da CI RG **nº 2108681 SSP-MT**e inscrita no CPF sob o nº **042.237.741-40**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 1018/2023 de 27/09/2023.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

15–Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulher

15.01 – Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulher

2056 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulher

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de dezembro de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAIANA - ADM:2022/2023

RESOLUÇÃO Nº002/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL DE ARAGUAIANA-MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 227/96 de 26 de Junho de 1996.

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº227/96 de 26 de Junho de 1996, o art. 1º, parágrafo 1º quanto a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e funcionamento do mesmo em caráter permanente, promovendo a deliberativa e normativa da Assistência Social no Âmbito Municipal formulando estratégias de controle e divulgação dos direitos e deveres dos usuários garantidos pela política nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado a prestação de contas do Fundo Nacional de Assistência Social – 2022. **IGDSUAS** (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social); **IGD PAB** (Programa Auxílio Brasil); **PSB** (Proteção Social Básica); **INCREMENTO TEMPORÁRIO COVID** com a Portaria nº378**.**

Art. 2º - Fica Aprovado o Plano de Ação do Co-Financiamento Federal de ano de 2024.

Parágrafo único - Esta **Resolução de nº 002/2024** foi apresentada, avaliada e aprovada por unanimidade de votos no Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Araguaiana-MT em Reunião Ordinária do dia 16 de Fevereiro de 2024.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Araguaiana-MT, 16 de Fevereiro de 2024.

_____

Lídia Arraes de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT

RESOLUÇÃO Nº 004/CMAS/2024

Súmula: "Aprovar o Relatório do PROCAD-SUAS do 2º Semestre de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Araguainha -MT".

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, em 26 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório do PROCAD-SUAS do 2º Semestre de 2023 da secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O Conselho apreciou o relatório onde consta a planilha das famílias unipessoais, famílias em averiguação de renda e revisão cadastral e também os gastos com o recurso do PROCAD-SUAS.

Art.3º - Aprovamos, autorizamos e regularizamos o Relatório do PROCAD-SUAS do 2º Semestre 2023.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra – se, Publica-se e Cumpra-se.

Araguainha – MT 26 de fevereiro de 2024.

_____

Luiz Carlos Alves de Souza

Presidente do CMAS

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2024

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - REVOGAR a portaria de concessão de Gratificação de Regime Integral (GRI) da servidora **ELIANE DA SILVA ARAÚJO**, matricula nº 1736, cargo efetivo de monitora de creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 076/2024

DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO PARA ESTUDOS DA SERVIDORA RENATA APARECIDA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura mediante a Comunicação Interna 036/2024;

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º-. Revogar a portaria Nº 444/2022 que autorizava o afastamento **para estudos** da servidora **RENATA APARECIDA DE SOUZA,** matrícula nº 0922, ocupante do cargo efetivo de Professora C-06, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como conceder a liberação de férias da servidora para o período aquisitivo 31/07/2020 a 30/07/2021 a partir de **26/02/2024**.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a **portaria nº. 444/2022.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 20/2024-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de março de 2024, aos servidores públicos municipal conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Amarilda Rosa Santana Silva	31/03/2003	08/01/2021 à 07/01/2022	04/03/2024 a 18/03/2024
Elizabeth Fernandes da Silva Saueressig	02/05/2018	02/05/2022 a 01/02/2023	04/03/2024 a 02/04/2024
Etenogonio Jaks Moreira Dias	25/08/2011	25/08/2022 a 24/08/2023	04/03/2024 a 02/04/2024
Gilmar da Silva Rosa	31/07/2006	10/01/2022 a 09/01/2023	04/03/2024 a 02/04/2024
Karla Rafaela Ferreira Heliodoro	13/03/2023	13/03/2023 a 12/03/2024	04/03/2024 a 02/04/2024
Luciana Pereira Vaz	21/03/2012	21/03/2023 a 20/03/2024	04/03/2024 a 02/04/2024
Suzye Stelle Alves de Arruda Souza	06/01/2010	06/01/2022 a 05/01/2023	04/03/2024 a 18/03/2024
Vanilsa da Silva	08/08/2011	08/08/2022 a 07/08/2023	04/03/2024 a 18/03/2024

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 26 de fevereiro de 2024.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 021/2024-DRH

DISPÕE SOBRE DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias, a servidor público municipal conforme relacionado no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Glete Aparecida de Souza Volpato	12/02/2007	12/02/2023 a 11/02/2024	27/02/2024 a 08/03/2024

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 26 de fevereiro de 2024.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 077/2024

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 08 de maio de 2023;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 10 de julho de 2023;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 63/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Monitor de Creche

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
520	ANDRESSA TOLEDO RODRIGUES	**42.00**	88º
907	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS PEREIRA	**42.00**	89º
87	SABRINA SANTOS BASTOS	**42.00**	90º

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
SEGUNDA SESSÃO DO CHAMAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 022/2023 POR CREDENCIAMENTO N°. 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, torna público para todos os interessados que realizará a segunda sessão

do CREDENCIAMENTO para a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviço de Exames Laboratoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Será no dia 01/03/2024 às 08h00min (horário local).

Araputanga - MT, 26 de fevereiro de 2024.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.004/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 004/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1746/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 63	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 355	07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.40.1.500.0000000		3.400,00
		Sub-Total:	**3.400,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 430	08.002.15.451.0024.1078.4.4.90.51.1.755.0000000		4.920,18
		Sub-Total:	**4.920,18**
		Total Parcial Suplementado:	**58.320,18**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 93	04.001.99.999.9999.9999.9.9.99.99.1.500.0000000		54.920,18
		Sub-Total:	**54.920,18**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 352	07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.30.1.500.0000000		3.400,00
		Sub-Total:	**3.400,00**
		Total Parcial Reduzido:	**58.320,18**

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 8 de fevereiro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 26/02/2024 10:58:42 Página: 1 de 1

Data da emissão: 26/02/2024 10:58:42 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.003/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 003/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1750/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.621.321.0000 no orçamento de 2024 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 325	06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.32.1.621.3210000		100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**100.000,00**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 8 de fevereiro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT**, por meio do Prefeito, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados mediante o resultado final homologado por meio do Decreto nº 006/2023, destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Município de Arenápolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 – Arenápolis - MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: RECEPCIONISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROSICLEIA CRISTINA DA SILVA	05º

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 04 (quatro) dias úteis das 07h00 às as 13h00, no Departamento de Recursos Humanos.

3. Para a realização dos exames; do ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental, o candidato aprovado, conforme lista acima, deverá agendar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

I- Exames Complementares:

1) Hemograma Completo;

2) Glicemia;

II- Documentação necessária no Ato da Contratação:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF); Cédula de Identidade(RG); PIS/PASEP/NIT Cartão do SUS Título de Eleitor; Certificado de Reservista ou Dispensa Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo); Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada); Certidão de Casamento, Escritura Pública de União Estável e ou Declaração de União Estável – se casado (a) ou mantiver União Estável; e Certidão de Nascimento – se solteiro (a); CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro (a); e no caso de estar separado de fato, apresentar Declaração de Separação de Fato; CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 14 anos Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for ocaso); Atestado de Vacinação dos filhos menores de 07 anos Comprovante de Escolaridade do nível exigido para o cargo; Comprovante de residência atualizado; Declaração de Bens; Declaração de não acumulo de Cargo público; Nº conta corrente Banco do Bradesco; Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo); ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental emitido por médico(a) da rede Municipal de Saúde.

III- Certidões:

Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado); Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; Certidão de Quitação Eleitoral.

IV- Qualificação Cadastral do e-Social:

Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/ consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP.

Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa.

Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse.

Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado;

Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível.

Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação.

Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento.

Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.896/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/ 99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal*, e*;*

Considerando o requerimento *protocolo n°* **000585/2024**

Concordância do Secretário e Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, o Servidor efetivo o **EDSON FREITAS DA SILVA**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 787.846-ES SGPC/ES e inscrito no CPF sob o nº. 817.931.117-15, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 01/02/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 05/2024

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: HELDER WAGNER BARROS SARAIVA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 19.649.249/0001-50.

VALOR: R$ 260.979,05 (duzentos e sessenta mil e novecentos e setenta e nove reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2024 À 01/05/2024.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2023 - Credenciamento nº. 01/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 06/2024

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA ARIPUANÃ LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.615.291/0001-86.

VALOR: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2023 - Credenciamento nº. 01/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 050/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 27/02/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 de fevereiro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
273/2022	Débora Cristina Lara	019.317.521-50	17114403	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação nº 050/2024 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICIPIO

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
Débora Cristina Lara	Ensino Médio	TDE	2.412,97	2043	400	25	1.540.000.000	Em substituição a Maria de Fátima Satima do Nascimento, que desistiu da vaga.	1º/03/2024 A 26/07/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 050/2024,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 26 dias de fevereiro de 2024.

.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 050/2024, uma vez que a referida será em caráter de substituição a candidata convocada através do Ato nº 047/2024 Sra. Maria de Fatima Satima do Nascimento, sendo necessário a convocação do próximo classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 26 dias de fevereiro de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 01/2024 AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 30 QUADRIMESTRE DE 2023.

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2024, conforme Edital convocatório de n. 0 001/2024, compareceu na Câmara Municipal de Aripuanã, a equipe da Secretaria Municipal de Finanças, para apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3 0 quadrimestre de 2023, em audiência pública, iniciada pela Sra. Marcia Aparecida Thomazi, Assessora de Orçamento Público, servidora dessa municipalidade, em atendimento a legislação na Casa Legislativa, e. perante a Comissão de Tributação, Orçamentos e Finanças, da Câmara Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no art. 90, da Lei Complementar no 101, de quatro de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. A audiência teve início as dezenove horas e cinco minutos, onde se constatou a presença do vereador Luiz Carlos Leandro de Sousa - Presidente da Comissão de Tributação, Orçamento e Finanças, da Câmara Municipal, ausentes os demais membros da Comissão apesar de devidamente cientificados da presente audiência pública através calendário de audiências públicas estipulado para o exercício pelo Decreto no 5.023/2024, bem como reiterado por meio de convite individual previamente encaminhado e protocolado junto a Câmara de Vereadores, tempestivamente aos atos convocatórios. Dando início aos trabalhos, a Sra. Assessora, fez a abertura da audiência agradecendo a presença de todos, passando a expor a razões legais que tornam obrigatório a apresentação da audiência, mencionando que a LRF estabelece que nos meses de maio, agosto e fevereiro demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre e a trajetória da dívida passando em seguida a demonstrar os resultados fiscais alcançados no exercício de dois mil e vinte e três, comentando que o que se busca evidenciar nessa audiência é se o município cumpriu com as metas fiscais que foram estabelecidas na LDO para o exercício de 2023, desdobradas em analises quadrimestrais conforme estabelece a Lei de responsabilidade fiscal. Reiterando que nesta audiência para um entendimento preliminar ou a grosso modo para um melhor acompanhamento no exposto a análise a se buscar, nas metas executadas em percentuais, deve partir de previsões com total de cem por cento, desdobrados em três quadrimestres em aproximadamente, sendo 33,33% a cada quadrimestre, assim, nesse quadrimestre se busca a totalidade, obter resultado de 100%, e com as despesas sempre dentro do limite da arrecadação, com isso o resultado ideal a fim de manter o eq ilíbrio fiscal, dando sequência na apresentação dos dados da audiência, iniciou mencionand que os dados são consolidados e neste quadrimestre de maneira diversa aos dois anteriores incluísse na análise Prefeitura, Câmara e RPPS, já que os problemas técnicos com as info ações do Legislativo, foram regularizadas. Na sequência discorreu sobre os conceitos que serão utilizados para a mensuração dos dados fiscais, tais como receita e despesa prinjária, resultado primário, dívida pública, dívida consolidada liquida e resultado nominal. No damento passou à apresentação dos quadros de slides, trazendo para fins ilustrativos gráfico p ra explicar quanto ao equilíbrio fiscal, seguindo ao desempenho da receita arrecadada sob a revisão na LDO, esclarecendo que as metas fiscais são as previstas na LDO aprovada em 022 para o exercício seguinte, onde ao demonstramos tanto a receita total quanto a despe a total, com base na previsão orçamentária consolidada atualizada para o exercício de R 201.573.339,11, onde o total arrecadado atingiu RS 202.458.185,38, um percentual total d receita para o quadrimestre de ficando praticamente dentro do percentual proj tado, passando a detalhar o percentual de cada categoria, distribuído em receitas corrente , de capital e receitas correntes intraorçamentárias; passando ao detalhamento da receita por ntidade, separando as receitas da prefeitura do RPPS com R$ 17.477.029,38, onde a arr cadação apenas da Prefeitura totaliza o valor de R$ 184.981.156,00, em percentual 96,27% a receita prevista, passando às receitas do RPPS — FAPEMA, com total arrecadado de R$ 8.2 7.408,33, um percentual sob a previsão estimada de 87,68%, esclarecendo que de forma a iterar a questão, as alterações promovidas pela emenda constitucional n. 0 103/2019, os rend• entos de aplicações financeira dos fundos de previdência são apropriados por ocasião do resg te, por isso o percentual é bem acima do estimado, já que é impossível prever as oscila ões do mercado financeiro que podem levar ao resgate em determinados investimentos e a ocorrência da apropriação do rendimento financeiro, seguindo para as receitas tribu árias de arrecadação própria, comentando que o resultado reflete o esforço da fiscalizaçã municipal com um total de R$ 45.057.739,71, e um percentual de 217,76%, destaca-se com a principal receita do quadro o ISSQN com arrecadação de RS 31.415.446,31 ou 248,35 0 , seguido pela retenção de IR, detalhando a previsão atualizada e a arrecadação com o perce tual de cada receita, passando a

discorrer sobre as receitas correntes de transferências, inician o pelas transferências recebidas da União de forma global atingiram R$ 75.351. 327,32 u 73,44%, ficando abaixo do percentual esperado; seguindo para as receitas do Estado R$ 42.846.510,46 e um percentual sob o previsto de 86,74%, um desempenho abaixo da esti ativa atualizada, detalhando as principais receitas de forma individualizadas e seus valore e percentuais de arrecadação, seguindo, disse que o detalhamento da receita é meio para a apuração do resultado da meta primária da receita, que é composto pela receita total deduzi a os rendimentos de aplicação financeira e as receitas intraorçamentárias, tem-se uma meta d R$ R$ 178.946.435,88 ou uma execução de 88,39% sobre o previsto; seguindo para as etas da despesa esclareceu os conceitos a serem utilizados na apresentação com os desdobra entos da despesa, em corrente, de capital e reserva de contingencia, apresentando a despe consolidada, evidenciando as despesa por empenhadas, liquidadas e pagas, evidenciando percentual de execução sob a despesas pagas que atingiu o montante de R$ 176.928.898 75 ou 66,82% sob a despesa fixada, na sequência apresentou o montante de créditos adicio is abertos, separando os totais por tipo: especial e suplementar, evidenciando também as alte ações orçamentárias realizadas no período, os quais totalizaram o montante de R$ 5.481.490,84 em alterações orçamentarias, seguindo a apresentação detalhando as despes por órgão, com o percentual de execução individualizado, seguindo foi evidenciado o per entual de despesas de pessoal por entidade; logo após a despesa consolidada por elemento de despesas com custeio e a despesa com investimento, ficando sequencialmente em 6 e 35,70%; seguindo para apresentação dos restos a pagar inscritos, liquidados, pagos cancelados, evidenciando o saldo de R$ 5.093.816,06 de restos a pagar em aberto, passan o a meta da despesa primária evidenciando a despesa total, deduzidas as despesas intraorçam ntária e as despesas com juros e amortização de dívidas, evidenciando o montante de R$19 .010.936,42, ou, 67,77% sob o fixado; seguindo para o resultado primário, onde, o Município apresenta um R$(16.064.500,54) de meta executada; seguindo a apresent ção para a dívida pública, evidenciando a amortização de R$ 144.257,68, com o e toque de dívida totalmente amortizado; com um ativo financeiro para no final do exercício e R$ 91.552.824,87; gerando uma dívida consolidada negativa, já que o município não possui dívida; seguindo a

apresentação para o resultado nominal acima da linha e ab 'xo da linha, com resultado sequencial de R$ (404.293,25) e dando andamento apres ntou os limites legais de investimentos: em saúde de 25,30%, educação com 34,26 0, FUNDEB com 78,01 resultados acima do percentual obrigatório, e o índice com espesas de pessoal 51 ,55%, estando acima do limite prudencial, finalizando a apresentação a palavra ficou a disposição para questionamentos, não havendo perguntas, informou que a apresentação será disponibilizada no site do município na aba audiências públic s, e foi dada a palavra aos secretários presentes para a apresentação das metas fisicas execu das nas secretarias de saúde e infraestrutura. Finalizada a exposição das secretarias, a palavoltou a ficar aberta para dúvidas e demais questionamentos, não havendo questioname tos, deu-se o encerramento feito pela Secretaria de Governo Karin, para constar foi lavrad a presente ata, que vai ser assinada por mim, Secretaria a doc, Barbara Nyckaelle da Silvareitas e pela Sra. Presidente da audiência Márcia Aparecida Thomazi, Assessora de Planejento Público do município, seguindo anexo a lista de presença dos participantes.

Aripuanã, MT, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2024.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 13/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 129/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 25.993.540/0001-44.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/02/2024 À 21/05/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07/02/2024 À 07/05/2024.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2022 – PROCESSO DE ADESÃO À ARP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BASICOS E EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SEUS COMPLEMENTARES EM VIAS URBANAS, EM ATENDIMENTOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 02/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: AKELLY CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 28.333.507/0001-86.

VALOR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/01/2024 À 25/05/2024.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 21/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA INTERMEDIAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL (BRASÍLIA), ACOMPANHANDO REUNIÕES COM MINISTROS, EQUIPE TÉCNICA, COMISSÕES DO PARLAMENTO E LIDERANÇAS, ENGLOBANDO OS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DOS SISTEMAS FEDERAIS VISANDO FORTALECER A REPRESENTATIVIDADE E O DIÁLOGO ENTRE OS MUNICÍPIOS E AS ESFERAS ADMINISTRATIVAS, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO EXECUTIVO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “C”, DA LEI N° 14.133/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA N° 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO, TESTES OBRIGATÓRIOS ESPECIFICADOS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA, DESTINADO À SALA DE RAIOS-X, DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA. CNPJ N°. 27.887.110/0001-73, vencedora com o valor de R$ 20.751,00 (vinte mil setecentos e cinquenta e um reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 26/02/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 03/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: ARIPUANA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 17.138.103/0001-15.

VALOR: R$ 2.072,28 (dois mil e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/02/2024 À 01/02/2025.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial/Registro de Preços Nº. 085/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 17/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.657.198/0001-20.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/02/2024 À 11/08/2024.

VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2023 – PROCESSO DE ADESÃO À ARP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO DE ARIPUANÃ/MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 16/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 78/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: EMELSUL CONSTRUÇÕES ELETRICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.661.761/0001-69.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/02/2024 À 11/05/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/02/2024 À 25/05/2024.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO, DESTINADO PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICO PARA AUXÍLIOS VISUAIS (BALIZAMENTO), ADEQUAÇÕES DOS PONTOS CRÍTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 15/2024

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 091/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: GUIZARDI JR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP inscrita no CNPJ Nº. 36.912.947/0001-16.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/02/2024 À 09/05/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09/02/2024 À 09/05/2024.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº. 031/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, SINALIZAÇÃO DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E OBRAS COMPLEMENTARES NA RODOVIA MT - 208, CONFORME PLANTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 14/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 147/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 38.101.881/0001-00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12/03/2024 À 12/06/2024.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º 01/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA À CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE ARMAZENAMENTO DE RESFRIADORES DE LEITE NO DISTRITO DE CONSELVAN MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO DE 230,0M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO ARQUITETÔNICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 04/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.870.713/0001-20.

VALOR: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO/SRP N.º 05/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 07/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.870.713/0001-20.

VALOR: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO/SRP N.º 05/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATEN-

DER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.859/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo nº 000589/2024

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Servidora Sra.**MARIA LUCIA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.787.629 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 698.761.342-72, do cargo de Carreira de **RECEPCIONISTA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** a partir do dia 01/02/2024, tonando sem efeitos a Portaria nº **6.222/2013.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 16.859/2024

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 08/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: PREMIUM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.723.495/0001-97.

VALOR: R$ 143.701,29 (cento e quarenta e três mil e setecentos e um reais e vinte e nove centavos).

VIGÊNCIA: 02/02/2024 À 02/05/2024.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2023 - Credenciamento nº. 01/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 09/2024

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: P.W.S. SOARES, inscrita no CNPJ sob o n° 18.436.405/0001-32.

VALOR: R$ 449.379,72 (quatrocentos e quarenta e nove mil e trezentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 02/02/2024 À 02/05/2024.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2023 - Credenciamento nº. 01/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 048/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 26/02/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 de fevereiro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICIPIO

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
642/2023	Mayane de Assunção Mendes Cardoso	041.847.281-54	Matemática (pós em ED. Financeira e Neurociência para Docentes)

Anexo I

Ato de Convocação nº 048/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SEDE DO MUNICIPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
Mayane de Assunção Mendes Cardoso	Ensino Superior	Professor	4.816,52	2044	408	25	1.540.107.000	Contratação para localidade Milagrosa, conforme ed. Compl. Nº 009/2024, em substituição a Jeovane Machado dos Santos, encerramento do sel. 002/2021.	1º/03/2024 A 22/12/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 048/2024,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 23 dias de fevereiro de 2024.

.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 048/2024, uma vez que a referida será em caráter de substituição a contrato encerrado, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 22 dias de fevereiro de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.911/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 90, 93/SEMUSA/2024, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargo Contratado abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação	A partir
Admar Santos da Silva Nascimento	Zeladora	Hospital Municipal	01/02/2024
Joselia Marques Melo	Zeladora	UBS Cidade Alta (APS)	01/02/2024
Norma Alves da Silva	Tecnica em Enfermagem	Unidade de Saúde Lontra (APS)	01/02/2024
Natalia Luisa Araujo da Silva	Tecnica em Enfermagem	Hospital Municipal	01/02/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de fevereiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 10/2024

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 72/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 38.101.881/0001-00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/02/2024 À 04/04/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04/02/2024 À 04/04/2024.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 7/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BASE DE CONCRETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 07 RESERVATÓRIOS D'AGUA, CILINDRO COM CAPACIDADE DE 15M³, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NE-

CESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA (DAE).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 12/2024

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 06/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: CONSÓRCIO CFO – GRATT - ETA ARIPUANÃ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 44.773.262/0001-64.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/02/2024 À 07/06/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05/02/2024 À 05/06/2024.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.910/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Artigo 37, § 2º, da Lei Complementar n° 183/2021;

Considerando o requerido no Memorando nº 1364/SEMUSA/2023

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Periculosidade, sobre o salário base, para o Cargo de Contratado abaixo relacionado, *lotados na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir da data do dia 01/02/2024, conforme segue:

Nome	Cargo	%	Adicional
Renata Rodrigues Silva Santos	Técnico em Raio X	30%	Periculosidade

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 047/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 27/02/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 de fevereiro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
449/2022	Fernanda Emília de Carvalho Santos Pereira	072.582.866-83	13888823	Ensino Médio
581/2022	Jucimeire Souza Leal	011.252.851-17	1652508-6	Ensino Médio
185/2022	Maria de Fátima Satimo do Nascimento	025.380.181-88	2011769-8	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação nº 047/2024 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICIPIO

Nome do TDE a a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
Fernanda Emília de Carvalho Santos Pereira	Ensino Médio	TDE	2.412,97	2043	400	25	1.540.000.000	Em substituição a Dulcineia da Silva Ribeiro, que não compareceu para assumir a vaga.	1º/03/2024 A 26/07/2024
Jucimeire Souza Leal	Ensino Médio	TDE	2.412,97	2043	400	25	1.540.000.000	Em substituição a Valdirene Vieira de Souza, que não compareceu para assumir a vaga.	1º/03/2024 A 26/07/2024
Maria de Fátima Satimo do Nascimento	Ensino Médio	TDE	2.412,97	2043	400	25	1.540.000.000	Em substituição a Maria das Graças Guimarães Freire Mangabeira, que não compareceu para assumir a vaga.	1º/03/2024 A 26/07/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 047/2024,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 26 dias de fevereiro de 2024.

.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 047/2024, uma vez que a referida será em caráter de substituição as candidatas convocadas Sra. Dulcineia da Silva Ribeiro através do Ato nº 015/2024, Valdirene Vieira de Souza atraves do Ato nº 025/2024 e Maria das Graças Guimarães Freire Mangabeira através do Ato nº 030/2024, não compareceram para assumir a vaga, sendo necessário a convocação dos próximos classificados.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 22 dias de fevereiro de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 11/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA ARIPUANÃ LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.615.291/0001-86.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/02/2024 À 05/05/2024.

VALOR: R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2023 - Credenciamento nº. 01/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS PATRIMÔNIOS SENDO ELE N°027975 SECADORA DE ROUPA – MARCA GUARÁ – MODELO SE-30, SERIE: SE30714, COM CAPACIDADE DE 30KG DE 220 VOLTS, AUTOCLAVES AUTOMÁTICAS HORIZONTAIS MARCA ORTOSINTESE MODELO AC-96 SÉRIE 203517 E 203516 DE 220 VOLTS DE PATRIMÔNIOS Nº021128 E N°021127, LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALARES- MARCA GUARÁ- MODELO LCFH-30 027976 PERTENCENTES AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO. PATRIMÔNIO Nº023196 APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA – MARCA BIONET- MODELO CARDIOCARE-2000 (EKG-2000) POWER:100-240V~1. 0A-0.5A 50/60HZ PERTENCENTE A UBS DE CONSELVAN.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

AIRMED MEDICAL LTDA. CNPJ N°. 47.217.118/0001-30, vencedora com o valor de R$ 5.364,00 (cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais).

ALEX MOTA RAMOS 53004876272. CNPJ N°. 41.264.885/0001-13, vencedora com o valor de R$ 6.259,80 (seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 26/02/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.986/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 156/SEMUSA/2024, o qual solicita a baixa da Gratificação.

RESOLVE:

TORNAR PARCIALMENTE SEM EFEITO, a portaria nº**16.692/2023 de Gratificação Adicional** de 10% (dez por cento), concedida para a Servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Lotação	A Partir
Maria Gabriela de Oliveira Bispo	Recepcionista	Hospital Municipal	01/03/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.985/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000747/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra.**DAYANE ANDREIA JUSTEN,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1368151-6 SESP/MT e inscrita no CPF nº 002.049.401-76, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR***, lotada* na *Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 14/02/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: LABRO LABORATÓRIO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ N.º 10.783.689/0001-21.

VIGÊNCIA: 23/02/2024 A 23/05/2024.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 07/2023.

VALOR: R$ 155.847,30 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UBS DO DISTRITO DE CONSELVAN E HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: LABORATÓRIO SÃO LUCAS ARIPUANÃ LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 03.231.408/0001-62.

VIGÊNCIA: 22/02/2024 A 22/05/2024.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 07/2023.

VALOR: R$ 157.602,30 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UBS DO DISTRITO DE CONSELVAN E HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: AGÊNCIA DE VIAGENS VITÓRIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 37.984.490/0001-18.

VIGÊNCIA: 21/02/2024 A 21/05/2025.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024.

VALOR: R$ 59.200,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE AÉREO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS NO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.725.725/0001-35.

VIGÊNCIA: 27/02/2024 A 27/05/2025.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024.

VALOR: R$ 9.720,00 (NOVE MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DESTINADO A IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO COM FERRAMENTA DE PUBLICAÇÃO EM

SISTEMA DE PESQUISA ONLINE E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 74, INCISO I DA LEI N° 14.133/2021.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: LABORATÓRIO PATOLAB LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 00.351.122/0001-22.

VIGÊNCIA: 16/02/2024 A 16/05/2024.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 07/2023.

VALOR: R$ 158.323,80 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UBS DO DISTRITO DE CONSELVAN E HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: J. CESAR DIAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 17.349.717/0004-99.

VIGÊNCIA: 16/02/2024 A 16/05/2024.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 07/2023.

VALOR: R$ 157.602,30 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UBS DO DISTRITO DE CONSELVAN E HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: COPPINI LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ N.º 36.996.929/0001-60.

VIGÊNCIA: 16/02/2024 A 16/05/2024.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 07/2023.

VALOR: R$ 102.471,90 (CENTO E DOIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UBS DO DISTRITO DE CONSELVAN E HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: CEO – CENTRO ESPECIALIZADO EM OFTAMOLOGIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.221.551/0001-24.

VIGÊNCIA: 16/02/2024 A 16/05/2024.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 06/2023.

VALOR: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (OFTALMOLOGIA) SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 14/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: *REGISTRO DE PREÇO* PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, CARGAS, PLACAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEMARCAÇÃO DE SOLO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

Recebimento das Propostas: 27/02/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 10/03/2024 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 11/03/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 11/03/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 26 de fevereiro de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº 018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, e dá outras providências”.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Carta Magna, art.158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9. 430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município de Barão de Melgaço-MT.

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

Art. 2º - Os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Barão de Melgaço-MT, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

§ 1º - As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil da publicação deste decreto, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º - Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme anexo II – deste decreto.

§ 3º- As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei Nº 9.532 de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos III, IV ou V, como for o caso, para fins de não retenção do IR na fonte.

§ 4º - As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal Nº 10.833, de 2003.

Art. 3º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 1º, inclusive convênios com o terceiro setor.

Parágrafo único - Em relação às novas contratações, a partir da vigência deste Decreto, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º, devem adequar os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos.

Art. 4º - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto emitir notas fiscais, faturas ou recibos com observância as regras de retenção disposta na Instrução Normativa RFB n 1.234/2012, em especial às disposições que se referem às retenções na fonte de IR, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos mencionados nos incisos do art. 3º, deste Decreto Municipal.

Parágrafo único – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não seja possível a substituição a retificação por meio de carta de correção para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto Municipal.

Art. 5º - Em obediência ao princípio da simetria, aplicam-se aos pagamentos de rendimentos efetuados pelos órgãos e entidades municipais as alíquotas do IR estabelecidas no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/96 e da IN/ RFB Nº 1.234/2012.

Parágrafo único - O IR deverá ser retido considerando as alíquotas estabelecidas no Anexo I da IN/RFB Nº 1.234/2012, em conformidade com o Anexo I deste Decreto.

Art. 6º - As retenções efetuadas na forma estabelecida por este decreto deverão ser informadas na DIRF - Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, com o código de receita 6256, com o objetivo estabelecidas por ato normativo da Secretaria da Receita Federal:

I. Os rendimentos pagos a pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no País, inclusive os isentos e não tributáveis nas condições em que a legislação federal específica;

II. O valor do imposto sobre a renda e/ou contribuições retidos na fonte, dos rendimentos pagos ou creditados para seus beneficiários;

III. O pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa a residentes ou domiciliados no exterior, ainda que não tenha havido a retenção do imposto, inclusive nos casos de isenção ou alíquota zero;

IV. Os pagamentos a planos de assistência à saúde – coletivo empresarial, no caso de beneficiário pessoa física;

V. Os valores relativos a deduções, no caso de trabalho assalariado.

Art. 7º - É de responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos a retenção, elaboração e envio da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, referente aos pagamentos relativos ao trabalho assalariados, de pessoas físicas prestadoras de serviço e em ações judiciais trabalhistas.

Art. 8º - É de responsabilidade do Departamento Municipal de Finanças, Tesouraria e Contabilidade a retenção, elaboração e envio da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, referente aos pagamentos relativos a contratos com pessoa jurídica.

Art. 9º - Aplicam-se as normas federais e da Receita Federal do Brasil pertinentes a arrecadação, retenção e Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, ao imposto que trata o inciso I, do artigo 158, da Constituição Federal.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, 26 de fevereiro de 2024.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

ANEXO I – TABELA RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (IN/RFB nº 1.234/2012)	ALÍQUOTAS IR (%)
● Alimentação; ● Energia elétrica; ● Serviços prestados com emprego de materiais; ● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ● Serviços hospitalares de que trata o art. 30; (Art. 30. Para os fins previstos nesta Instrução Normativa, são considerados serviços hospitalares aqueles que se vin-	1,2

culam às atividades desenvolvidas pelos hospitais, voltados diretamente à promoção da saúde, prestados pelos estabelecimentos assistenciais de saúde que desenvolvem as atividades previstas nas atribuições 1 a 4 da Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, da Anvisa (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015) Parágrafo único. São também considerados serviços hospitalares, para fins desta Instrução Normativa, aqueles efetuados pelas pessoas jurídicas: I - prestadoras de serviços pré-hospitalares, na área de urgência, realizados por meio de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel instalada em ambulâncias de suporte avançado (Tipo "D") ou em aeronave de suporte médico (Tipo "E"); e II - prestadoras de serviços de emergências médicas, realizados por meio de UTI móvel, instalada em ambulâncias classificadas nos Tipos "A", "B", "C" e "F", que possuam médicos e equipamentos que possibilitem oferecer ao paciente suporte avançado de vida) ● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31; (Art. 31. Nos pagamentos efetuados, a partir de 1º de janeiro de 2009, às pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares e de auxilio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas, desde que as prestadoras desses serviços sejam organizadas sob a forma de sociedade empresária e atendam às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), será devida a retenção do IR, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, no percentual de 5,85% (cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento)) ● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; (Código 8767 - Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais) ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; (código 8767 - Produtos de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas) ● Mercadorias e bens em geral.	
● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; ● Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; ● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	**0,24**
● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	**0,24**
● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ● Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; (Nos pagamentos efetuados às pessoas jurídicas que procedam à industrialização, à importação, à distribuição e à venda a varejo de produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal, será devida a retenção do IR, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins) ● Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º; ((c) pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, conforme disposto nos incisos III, V e VI do art. 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004: 1. de produtos hortícolas e frutas, classificados nos Capítulos 7 e 8, e ovos, classificados na posição 04.07, todos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi); 2. de sêmens e embriões da posição 05.11 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM); e 3. de livros, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003;	**1,2**
d) pela aquisição a varejo, na forma do art. 28 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, e do Decreto nº 5.602, de 6 de dezembro de 2005, dos seguintes produtos: 1. de unidades de processamento digital classificada no código 8471.50.10 da Tipi, acompanhadas de teclado (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.52, e de mouse (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.53, até o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), no caso do conjunto completo, e até o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), somente para a unidade de processamento; 2. de máquinas automáticas para processamento de dados, digitais, portáteis, de peso inferior a 3,5Kg (três quilos e meio), com tela (écran) de área superior a 140cm2 (cento e quarenta centímetros quadrados), classificadas nos códigos 8471.30.12, 8471.30.19 ou 8471.30.90 da Tipi, até o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); e 3. de máquinas automáticas de processamento de dados, apresentadas sob a forma de sistemas, do código 8471.49 da Tipi, até o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), contendo exclusivamente uma unidade de processamento digital classificada no código 8471.50.10; um monitor (unidade de saída por vídeo) classificado no código 8471.60.7; um teclado (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.52; e um mouse (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.53 da Tipi; e) pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, de que tratam os incisos IV e X do art. 28 da Lei nº 10.865, de 2004, e os arts. 6º, 6º-A e 6º-B do Decreto nº 5.171, de 6 de agosto de 2004: 1. de aeronaves classificadas na posição 88.02 da Tipi, suas partes, peças, ferramentais, componentes, insumos, fluidos hidráulicos, tintas, anticorrosivos, lubrificantes, equipamentos, serviços e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização das aeronaves, seus motores, partes, componentes, ferramentais e equipamentos; e 2. de materiais e equipamentos, inclusive partes, peças e componentes, destinados ao emprego na construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações registradas ou pré-registradas no REB; f) pela aquisição de veículos e embarcações destinados ao transporte escolar para a educação básica nas redes estadual, municipal e distrital, quando adquiridos pela União, pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal, na forma dos incisos VIII e IX do art 28 da Lei nº 10.865, de 2004, e do Decreto nº 6.644, de 18 de novembro de 2008, a seguir: 1. veículos novos montados sobre chassis, com capacidade para 23 (vinte e três) a 44 (quarenta e quatro) pessoas, classificados nos códigos 8702.10.00 Ex 02 e 8702.90.90 Ex 02 da Tipi; e 2. embarcações novas, com capacidade para 20 (vinte) a 35 (trinta e cinco) pessoas, classificadas no código 8901.90.00 da Tipi; g) pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, de que tratam os incisos XI, XII e XIV do art. 28 da Lei nº 10.865, de 2004: 1. de veículos e carros blindados de combate, novos, armados ou não, e suas partes, produzidos no Brasil, com peso bruto total até 30t (trinta toneladas), classificados na posição 8710.00.00 da Tipi, destinados ao uso das Forças Armadas ou órgãos de segurança pública brasileiros, quando adquiridos por órgãos e por entidades da administração pública direta, na forma a ser estabelecida em regulamento; 2. de material de defesa, classificado nas posições 87.10.00.00 e 89.06.10.00 da Tipi, além de partes, peças, componentes, ferramentais, insumos, equipamentos e matérias-primas a serem empregados na sua industrialização, montagem, manutenção, modernização e conversão; e 3. de produtos classificados na posição 87.13 da NCM; h) pela aquisição dos produtos a que se refere o art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, e o art. 1º do Decreto nº 5.630, de 22 de dezembro de 2005, a seguir: 1. sementes e mudas destinadas à semeadura e plantio, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e produtos de natureza biológica utilizados em sua produção; 2. corretivo de solo de origem mineral classificado no Capítulo 25 da NCM; 3. feijões comuns (Phaseolus vulgaris), classificados nos códigos 0713.33.19, 0713.33.29 e 0713.33.99 da NCM, arroz descascado (arroz "cargo" ou castanho), classificado no código 1006.20 da NCM, arroz semibranqueado ou branqueado, mesmo polido ou brunido (glaceado), classificado no código 1006.30 da NCM e farinhas classificadas no código 1106.20 da NCM; 4. inoculantes agrícolas produzidos a partir de bactérias fixadoras de nitrogênio, classificados no código 3002.90.99 da NCM; 5. vacinas para medicina veterinária classificadas no Código 3002.30 da NCM; 6. farinha, grumos e sêmolas, grãos de milho, esmagados ou em flocos, classificados, respectivamente, nos códigos 1102.20, 1103.13 e 1104.19, todos da Tipi; 7. pintos de 1 (um) dia classificados no código 0105.11 da Tipi; 8. leite fluido pasteurizado ou industrializado, na forma de ultrapasteurizado, destinado ao consumo humano; 9. leite em pó, integral ou desnatado, destinado ao consumo humano; 10. leite em pó semidesnatado, leite fermentado, bebidas e compostos lácteos e fórmulas infantis, assim definidas conforme previsão legal específica, destinados ao consumo hu-	

mano ou utilizados na industrialização de produtos que se destinam ao consumo humano; 11. queijos tipo mozarela, minas, prato, coalho, ricota, requeijão, provolone, parmesão e queijo fresco não maturado; 12. soro de leite fluido a ser empregado na industrialização de produtos destinados ao consumo humano; 13. farinha de trigo classificada no código 1101.00.10 da Tipi, adquirida até 31 de dezembro de 2011; 14. trigo classificado na posição 10.01 da Tipi, adquirido até 31 de dezembro de 2011; 15. pré-misturas próprias para fabricação de pão comum e pão comum classificados, respectivamente, nos códigos 1901.20.00 Ex 01 e 1905.90.90 Ex 01 da Tipi, adquiridos até 31 de dezembro de 2011; e 16. massas alimentícias classificadas na posição 19.02 da Tipi, adquiridas até 30 de junho de 2012; i) pela aquisição de comerciantes atacadistas e varejistas, conforme disposto no art. 58-B e 58-V da Lei nº 10.833, de 2003, e no art. 21 do Decreto nº 6.707, de 23 de dezembro de 2008, dos produtos classificados nos seguintes códigos e posições da Tipi: 1. nos códigos 21.06.90.10 Ex 02; 2. nas posições 22.01, 22.02, exclusivamente em relação aos produtos: água e refrigerantes, refrescos, cerveja sem álcool, repositores hidroeletrolíticos e compostos líquidos prontos para o consumo, que contenham como ingrediente principal inositol, glucoronolactona, taurina ou cafeína, exceto os Ex 01 e Ex 02 do código 22.02.90.00; e 3. na posição 22.03, todos da Tipi; j) pela aquisição no mercado interno, conforme disposto no § 11 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 2004, e no Decreto nº 6.426, de 7 de abril de 2008, dos produtos classificados: 1. no Capítulo 29 da NCM, relacionados no Anexo I ao Decreto nº 6.426, de 2008; e 2. nas posições 30.02, 30.06, 39.26, 40.15 e 90.18 da NCM, relacionados no Anexo III ao Decreto. nº 6.426, de 2008, destinados ao uso em hospitais e campanhas de saúde realizadas pelo poder público; k) pela aquisição de comerciantes atacadistas e varejistas, conforme disposto no § 2º do art. 3º e no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, dos seguintes produtos: 1. de máquinas e veículos, exclusivamente autopropulsados, classificados nos códigos 84.29, 8432.40.00, 84.32.80.00, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00, 8433.5, 87.01, e dos demais produtos classificados nos códigos 87.02, 87.03, 87.04, 87.05 e 87.06, de que trata o caput do art. 1º da Lei nº 10.485, de 2002, exceto quando adquiridos de empresa comercial atacadista adquirente dos produtos resultantes da industrialização por encomenda, a que se refere o § 5º do art. 17 da Medida Provisória nº 2.189-49, de 23 de agosto de 2001; 2. dos produtos relacionados nos Anexos I e II à Lei nº 10.485, de 2002, tratados no seu art. 3º; e 3. dos produtos classificados nas posições 40.11 (pneus novos de borracha) e 40.13 (câmaras de ar de borracha) da Tipi de que trata o art. 5º da Lei nº 10.485, de 2002, pela aquisição de outros produtos ou serviços não listados nas alíneas de “a” a “j” que vierem a ser amparados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º;) ● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º. (§ 5º Para fins do § 3º, as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço)	
● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850. (Código 8850 Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais)	**2,4**
● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	**2,4**
● Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	**0**
● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ● Seguro saúde.	**2,4**
● Serviços de abastecimento de água; ● Telefone; ● Correio e telégrafos; ● Vigilância; ● Limpeza; ● Locação de mão de obra; ● Intermediação de negócios; ● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring; ● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ● Demais serviços.	**4,8**

ANEXO II

DAS HIPÓTESES EM QUE NÃO HAVERÁ RETENÇÃO

(ART. 4º IN 1234/2012)

I - templos de qualquer culto;

II - partidos políticos;

III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

V - sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX - condomínios edilícios;

X - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XIII - Itaipu binacional;

XIV - empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

XV - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

XVI - no caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos;

XVII - título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;

XVIII - entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

XIX - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003; e

XIX - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003; (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

XX - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores.

XX - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores; e (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

XXI - título de suprimentos de fundos de que tratam os arts. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

XXII - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

A dispensa da retenção em relação às entidades previstas nos incisos III e IV do caput é restrita aos resultados relacionados com as finalidades essenciais das referidas entidades, não se aplicando ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015) A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016) A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º será declarada pela entidade mediante os anexos III, IV ou V.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das

situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. 2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009. 2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8. 137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada; b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ...., a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora) (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da

Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a)conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2024

DECRETO Nº 038/2024

Que dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto n.º 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 005/2023 de 20 de dezembro 2023, nº 006/2024 de 10 janeiro de 2024 e nº 007/2024 de 01 de fevereiro de 2024.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Provimento Efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

CARGO: PSICÓLOGO – REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 40HS, NIVEL 1, CLASSE A

ISABELLA SÂNGELA SILVA SOUZA

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO, 40HS, NIVEL 1, CLASSE A

JOSIANE BUENO RIBEIRO

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO, 40HS, NIVEL 1, CLASSE A

MARIA LUIZA SINES CRETTON

Art. 2º - O candidato nomeado, empossado e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da Lei Complementar nº 001/2005, à Lei Complementar nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022, Edital de Convocação nº 005/2023, nº 006/2024, nº 007/2024 e demais legislações pertinentes.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 22 de fevereiro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO N.º01/2024

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT inscrito no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72, torna público o resultado do pregão eletrônico nº01/2024 que tem como objeto o o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PICK-UP, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, PARA ATENDER AO RECURSO TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PLANO DE AÇÃO: 09032023-034582 PROGRAMA: 09032023. Licitante vencedor: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº28.258.221/0001-83, com valor total de R$234.788,46 (Duzentos e trinta e quatro mil e setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos). Informações poderão ser obtidas, no setor de licitação, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 26 de fevereiro de 2024

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO Nº05/2023

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO do procedimento licitatório modalidade - TOMADA DE PREÇOS nº05/2023, que temo objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 936624/2022, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT. Licitantes habilitados: CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 LTDA inscrita no CNPJ nº.03.066.383/0001-99 e SAULO CASTRO XAVIER DE REZENDE inscrita no CNPJ nº.35.759.840/0001-17. Licitantes inabilitados: CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA ME inscrita no CNPJ nº: 08.810.117/0001-42 e VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ nº.36.969.897/0001-03**.** Os documentos referentes ao julgamento estão disponíveis nos autos, maiores informações no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 26 de fevereiro de 2024

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 0025/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto

nº 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 025/2024, conforme apresentado abaixo:

1) Ficam **CONVOCADOS** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareçam no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, para atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

ATÉ DIA 28/02/2024 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC

PROFESSOR DE GEOGRAFIA			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
140	GISELE FREIRE COSTA BARBOSA	7º	Classificado

ATÉ DIA 28/02/2024 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC

PROFESSOR PEDAGOGO -			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
764	LEOLINO MENDES NOGUEIRA	88º	Classificado
196	MARIA TAMIRES DOS SANTOS SILVA	89º	Classificado
585	ENEIDINA APARECIDA DA SILVA	90º	Classificado
592	SIMONE DOS SANTOS ANGELO	91º	Classificado
222	ADILEIA RIBEIRO PEREIRA DA NEVES	92º	Classificado
563	SUELI DE SOUZA SILVA	93º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 26 de fevereiro de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 022/CTE/2024.

Aprova a Prestação de Contas referente ao segundo semestre do ano de 2023, destinado a repasses do Transporte Escolar Seduc e Transporte Escolar FHETHAB/SEDUC

A COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT, em conformidade com a Portaria nº 289/2022 e por decisão da Comissão de Transporte Escolar nesta data, conforme Ata nº 030/CTE/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas destinado ao atendimento e manutenção do Transporte Escolar do programa de repasse do Transporte Escolar Seduc e Transporte Escolar e FETHAB/SEDUC referente ao repasse do segundo semestre de 2023 foi de **R$ 1.090.974,44** (um milhão, noventa mil, novecentos setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) repassados no semestre, incluindo:

I – Saldo reprogramado do 1º semestre do ano de 2023 de **R$ 1.512,66** (um mil, quinhentos e doze reais e sessenta e seis centavos);

II – Rendimento de aplicação financeira no valor de **R$ 1.979,27** (um mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos);

III -Totalizando um montante de **1.094.466,37** (um milhão, noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos);

IV – A soma dos pagamentos no período foi de **911.777,37** (novecentos e onze mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos);

V – Ficando saldo reprogramado de **R$ 182.689,00** (cento e oitenta e dois mil, seiscentos oitenta e nove reais);

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Barra do Bugres, 23 de fevereiro de 2024.

Altamiro Alves Moreira

Presidente da Comissão do Transporte Escolar

Ata nº. 026/CTE/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 01° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 054/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023 – MODALIDADE Nº 05/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita pelo CNPJ: nº 03.439.239/0001-50, com sede administrativa na Rua Carajás, nº 522, Centro, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, por torna-se publico o CANCELAMENTO da publicação referente ao **01° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 054/2023** – CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICOS, GESTAO TECNOLOGIA LTDA publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso com divulgação no dia 19 de fevereiro de 2024, Ano XIX, nº 4.424 – página 202 e 2023, tornando assim a publicação sem efeito.

Barra do Garças – MT 26 de fevereiro de 2024.

05° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 159/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 05 ao Contrato n°. **159/2022** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **M. R.DE GODOI MADUREIRA - ASSESSORIA ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa para serviços técnicos profissionais especializados de empresa de consultoria, assessoria e treinamento, para atender demanda do setor de convênios da Secretaria de Planejamento.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **M. R. DE GODOI MADUREIRA - ASSESSORIA ME**, CNPJ 18.232.263/0001-91, localizada na Rua Filomena Nunes Magalhães, n° 116, Setor Ceará, CEP:76.240-000, Aragarças - GO, representada neste ato por Sr.(a) Marcio Roberto de Godoi, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação de prazo de vigência pelo período de 4 (quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Sexta – Do Prazo de Fornecimento e Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 4 (quatro) meses, sendo de 09/02/2024 até o dia 10/06/2024.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de R$ 16.285,00 (dezesseis mil duzentos e oitenta e cinco reais) pelo serviços prestados, durante os 04 meses de vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57 § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93

3.2- A PRORROGAÇÃO DE PRAZO dá-se-a em razão do vencimento do contrato, sendo necessário a continuidade da prestação de serviço para o Municipio de Barra do Garças.

3.3-Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula **sexta** prevê: os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei n°. 8.666/93

CLAUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

10.001.04.121.0113.2107.3390390000.15000000000

RED.: 659

CLAUSULA QUINTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1-Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2- E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT, 09 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: ADRIELLE MOREIRA DE SOUSA ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência do Contrato nº. 12/2022 e reajuste de preço na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS LASER E JATO DE TINTA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, TONNER NOVOS, SUPRIMENTOS E SUBSTITUIÇÃO DE IMPRESSORAS COM DEFEITO POR OUTRA ATE QUE SE CONSERTE A MESMA. OBSERVANDO QUE A QUANTIDADE DE TONNER É ILIMITADA, TENDO TAMBEM O ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE DISTRITOS E ALDEIAS**, conforme documentos anexos aos autos.

VIGENCIA: até 31 de Dezembro de 2024 ou até realização de novo procedimento licitatório.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 26 de Fevereiro de 2024. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

I – Fica autorizada a empresa: **UIRIS OLIVEIRA TAVARES (UIRIS CONSTRUTORA ME)**, inscrita no CNPJ: 32.922.591/0001-40, Contrato nº 04/2024, conforme realizado no **Processo Licitatório nº. 02/2024, Dispensa nº. 01/2024**, de interesse desta municipalidade, que tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA DO RIO GAMELEIRA NO MUNICÍPIO NA REGIÃO DENOMINADA CHICO DA JANGADA, CONFORME PROJETOS** constantes nos autos**.**

II – A presente ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público e a Dispensa nº. 01/2024 sejam efetivamente cumpridos.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 26 de Fevereiro de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Chamada Pública para apresentação de projetos para financiamento pelo fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Brasnorte-CMDCA/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.374/2011 e pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), e:

Considerando que nos termos do caput do art. 227 da Constituição Federal: é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar á criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à cultura, á dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando que consoante o inciso II do art. 88 do ECA, os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente são órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar e publicar o Edital de Chamamento Público nº 001/2024 que visa a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltados às Políticas dos Direitos da criança e do Adolescente, para formalização de parceria, por meio de projetos cujos beneficiários sejam instituições Governamentais ou Organizações da Sociedade Civil, que estejam inscritas no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Brasnorte- MT, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, gerenciados pelo Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Brasnorte- MT.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____

CLEIDE MOREIRA DE SOUZA SANTOS

Vice-Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 18/2024 – SSAAP

Substitui Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 42.194/2023, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 09/2023-SSAAP:

Presidente: Karen Mamoré de Matos Sebalhos

Membro: Mauri Queiroz de Menezes Junior

Membro: Clibas Morais da Silva Junior

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 26 de fevereiro de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 148 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 5.185, de 15 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar à pedido, o senhor **REGINALDO CODECO**, do cargo de direção escolar da Escola Municipal Isabel Campos, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 17/2024 – SSAAP

Substitui Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 42.194/2023, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 08/2023-SSAAP:

Presidente: Karen Mamoré de Matos Sebalhos

Membro: Mauri Queiroz de Menezes Junior

Membro: Clibas Morais da Silva Junior

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 26 de fevereiro de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 150 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024 CRIA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento da demanda da Educação Infantil no Município de Cáceres;

CONSIDERANDO as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação – Lei 13.005/2014, bem como, no Plano Municipal de Educação, em consonância à Lei 2.863/2020;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Memorando nº 2.924 de 29 de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a **Escola Municipal de Educação Infantil Professora Dulsângela de Almeida Souza,** localizada na Avenida Barcelona, s/n, no Bairro Jardim das Oliveiras, no Município de Cáceres-MT, vinculada à Secretaria Municipal de Educação**.**

Art.2º Compete à Prefeitura Municipal de Cáceres a lotação de pessoal, bem como, prover os meios necessários ao funcionamento dessa instituição, que passa **a integrar o Sistema Municipal de Ensino deste município.**

Art.4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de fevereiro de 2024.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 16/2024 – SSAAP

Substitui Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 42.194/2023, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 07/2023-SSAAP:

Presidente: Karen Mamoré de Matos Sebalhos

Membro: Mauri Queiroz de Menezes Junior

Membro: Clibas Morais da Silva Junior

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 26 de fevereiro de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 153 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 5.612, de 19 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **LUCIANA APARECIDA LUCENO,** para exercer as funções de Diretora Escolar da EM Isabel Campos, da Secretaria de Educaçãodo Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº140 de 09 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 155 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Memorando sob nº 5.748 de 20 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Revogar o Decreto nº 929 de 20 de dezembro de 2023, que concedeu redução da jornada de trabalho da servidora **REGINA APARECIDA DE ALCÂNTARA GONZAGA –** Assistente Social, de 40 horas para 20 horas semanais, sem compensação de horário e sem prejuízo da remuneração, com efeitos desde 11 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 19/2024 – SSAAP

Substitui Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 42.194/2023, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 19/2023-SSAAP:

Presidente: Karen Mamoré de Matos Sebalhos

Membro: Mauri Queiroz de Menezes Junior

Membro: Clibas Morais da Silva Junior

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 26 de fevereiro de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 157 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 5.944, de 21 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º-Exonerar o servidor **MAYCON VINÍCIUS TEODORO DE JESUS,** do cargo em Comissão de Gerência do Centro Especializado em Reabilitação, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 16 de fevereiro de 2024.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de fevereiro de 2024.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 056 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 36.849 de 02 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inutilizada a numeração da Portaria nº 010 de 03 de janeiro de 2024, **tendo em vista que não foi usada para nenhum fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 158 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº 5.417, de 16 de fevereiro de 2024;

DECRETA:

Art.1º Exonerar a pedido, a senhora ANNE LEE AMORIM CARRIJO**, do cargo de** Gerência do CRAS I, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de fevereiro de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 01-2024 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de preço para contratação eventual contratação/aquisição de cama mesa e banho.

Empresas Vencedoras:

MARIA JOSE DOS REIS NETO LTDA – CNPJ: 10.226.940/0001-57 – Valor Total de R$: 11.703,83 (Onze Mil e Setecentos e Três Reais e Oitenta e Três Centavos).

JOAO E MARIA ATELIE LTDA – CNPJ: 43.449.716/0001-83 – Valor Total R$: 9.875,00 (Nove Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)

FAROL IND E COM LTDA – CNPJ: 49.441.824/0001-96 – Valor Total R$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais)

COMERCIAL LUAR LTDA – CNPJ: 02.545.557/0001-33 – Valor Total R$ 627,25 (Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de fevereiro de 2024.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 20/2024 – SSAAP

Substitui Fiscal de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 42.194/2023, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 21/2022-SSAAP:

Fiscal: Ronaldo Damacena

Suplente: Karen Mamoré de Matos Sebalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 26 de fevereiro de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 055 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 36.849, de 02 outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ROSELI DO NASCIMENTO MOREIRA**, para o cargo em Comissão de Coordenadoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição a titular Jucyara Costa Sortica de Souza, que estava de licença médica, com efeitos de 13 de maio de 2015 à 01 de outubro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretária Municipal de Educação

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 21/2024 – SSAAP

Substitui Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 42.194/2023, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 25/2023-SSAAP:

Presidente: Karen Mamoré de Matos Sebalhos

Membro: Mauri Queiroz de Menezes Junior

Membro: Clibas Morais da Silva Junior

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 26 de fevereiro de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº159, DE 22/02/2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$195.048,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

223 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 195.048,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1550

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

228 12.361.1004.2051.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -195.048,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1550

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 22/2024 – SSAAP

Substitui Comissão de Fiscalização de Termo de Fomento no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 42.194/2023, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento Nº 01/2023-SSAAP, nos termos do Art. 2, inciso XI, da Lei Federal Nº 13.019/2014.

Presidente: Karen Mamoré de Matos Sebalhos

Membro: Mauri Queiroz de Menezes Junior

Membro: Sidnei Raimundo Domingues

Suplente: Ronaldo Damacena

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 26 de fevereiro de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 15/2024 – SSAAP

Designa Fiscal de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015 e em observância ao disposto nos Arts. 7º e 117º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e nos Arts. 7º e 9º do Decreto Municipal Nº 520/2023.

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços Nº 04/2024-SSAAP, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de carretinha reboque para empilhadeira e rolo compactador, para atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 04/2024-SSAAP:

Fiscal: Mauri Queiroz de Menezes Junior

Substituto: Sidnei Raimundo Domingues

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 09 de fevereiro de 2024.

Cáceres/MT, 26 de fevereiro de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 117 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 1.820 de 18 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo*.

Titular: Karina Martins de Lara

Suplente:Silvana Maria de Souza

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
Contrato de Rateio 001/24	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT**	O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.	29.01.24	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las ao Gabinete da Prefeita e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.266, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas, pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	**1.008 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS E OUTROS TIPOS-ATENÇÃO BÁSICA**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(1.621) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	320.000,00

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** conforme disposto no inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 26 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 91/2023

PROMOTORA: Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.

OBJETO: **AQUISIÇÃO MATERIAIS HIDRÁULICOS** a fim de executar a ampliação de meta física do convênio n°1014 firmado entre a SSAAP e SINFRA-MT, nos termos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PLATAFORMA: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

*DATA**: 11/03/2024** às* **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso,** em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br ,**gov.br/compras** e **pncp.gov.br** ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com*

Cáceres-MT, 26 de fevereiro de 2024.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 222, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"Reajusta o piso salarial do Profissional do Magistério do Município de Cáceres/MT, a título de aplicação do Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica reajustado em 8,57% (oito vírgula cinquenta e sete por cento) o piso salarial do Profissional do Magistério do Município de Cáceres/MT, a título de aplicação do Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2024.

§ 1º A alíquota de 8,57% será dividida em 05 (cinco) parcelas de 01,43% e 01 (uma) de 01,42%, a serem pagas em fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro de 2024, sempre tendo como base os vencimentos de janeiro de 2024.

§ 2º Se, porventura, o limite de despesa total com pessoal for superior a 51% (cinquenta e um por cento), nenhum percentual será concedido naquele momento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 26 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO TABELA DE SALÁRIOS DE ACORDO COM O PCCS COM REPOSIÇÃO SALARIAL "EM VIGOR A PARTIR DE FEVEREIRO/2024" (LEI COMPLEMENTAR Nº 47 DE 29 DE SETEMBRO DE 2003)

ANEXO I - PROFESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL (40HORAS)

2024		PL - PISO COMPLEMENTAR - 1,43% DE 8,57% - FEV 2024						
CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
COD								
I- 1.0	6.621,62	7.064,61	7.507,56	7.950,51	8.393,34	8.836,51	9.279,23	9.723,69
COD								
II- 1.11	7.504,94	8.007,03	8.509,07	9.011,10	9.513,02	10.015,31	10.517,07	11.020,84
COD								
III- 1.5	8.387,53	8.948,65	9.509,73	10.070,81	10.631,75	11.193,10	11.753,88	12.316,90
COD								
IV- 1.7	9.270,73	9.890,94	10.511,11	11.131,27	11.751,28	12.371,75	12.991,56	13.613,86

2024		PL - PISO COMPLEMENTAR - 1,43% DE 8,57% - ABR 2024						
CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
COD								
I- 1.0	6.714,98	7.164,22	7.613,41	8.062,61	8.511,69	8.961,11	9.410,06	9.860,80
COD								
II- 1.11	7.610,76	8.119,93	8.629,05	9.138,15	9.647,15	10.156,52	10.665,37	11.176,23
COD								
III- 1.5	8.505,80	9.074,82	9.643,81	10.212,80	10.781,66	11.350,93	11.919,61	12.490,56
COD								
IV- 1.7	9.401,45	10.030,40	10.659,32	11.288,22	11.916,97	12.546,19	13.174,75	13.805,81

2024		PL - PISO COMPLEMENTAR - 1,43% DE 8,57% - JUN 2024						
CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
COD								
I- 1.0	6.808,32	7.263,80	7.719,24	8.174,68	8.630,00	9.085,67	9.540,86	9.997,86
COD								
II- 1.11	7.716,55	8.232,80	8.748,99	9.265,17	9.781,25	10.297,70	10.813,61	11.331,58
COD								
III- 1.5	8.624,03	9.200,96	9.777,86	10.354,76	10.931,53	11.508,71	12.085,30	12.664,18
COD								
IV- 1.7	9.532,13	10.169,83	10.807,48	11.445,12	12.082,62	12.720,58	13.357,87	13.997,72

2024		PL - PISO COMPLEMENTAR - 1,43% DE 8,57% - AGO 2024						
CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
COD								
I- 1.0	6.901,66	7.363,38	7.825,06	8.286,75	8.748,31	9.210,22	9.671,66	10.134,92
COD								
II- 1.11	7.822,33	8.345,66	8.868,93	9.392,19	9.915,34	10.438,87	10.961,86	11.486,93
COD								
III- 1.5	8.742,25	9.327,10	9.911,91	10.496,72	11.081,39	11.666,48	12.250,97	12.837,80
COD								
IV- 1.7	9.662,81	10.309,24	10.955,64	11.602,02	12.248,26	12.894,97	13.541,00	14.189,61

2024		PL - PISO COMPLEMENTAR - 1,43% DE 8,57% - OUT 2024						
CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
COD								
I- 1.0	6.995,00	7.462,97	7.930,90	8.398,82	8.866,63	9.334,79	9.802,47	10.272,00
COD								
II- 1.11	7.928,13	8.458,54	8.988,88	9.519,22	10.049,45	10.580,06	11.110,12	11.642,29
COD								
III- 1.5	8.860,49	9.453,25	10.045,97	10.638,68	11.231,26	11.824,27	12.416,67	13.011,43
COD								
IV- 1.7	9.793,50	10.448,68	11.103,82	11.758,94	12.413,92	13.069,37	13.724,14	14.381,52

2024		PL - PISO COMPLEMENTAR - 1,42% DE 8,57% - DEZ 2024						
CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
COD								
I- 1.0	7.087,72	7.561,89	8.036,02	8.510,15	8.984,16	9.458,52	9.932,40	10.408,15
COD								
II- 1.11	8.033,22	8.570,65	9.108,03	9.645,40	10.182,65	10.720,29	11.257,38	11.796,61
COD								
III- 1.5	8.977,94	9.578,55	10.179,13	10.779,70	11.380,13	11.981,00	12.581,25	13.183,89
COD								
IV- 1.7	9.923,31	10.587,17	11.251,00	11.914,81	12.578,46	13.242,60	13.906,05	14.572,15

Nível I - Licenciatura. Plena

Nível II - Licenciatura. Plena C/ Especialização

Nível III - Licenciatura. Plena C/ Mestrado

Nível IV - Licenciatura. Plena C/ Doutorado

ANEXO II - PROFESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL (30HORAS) - (EM EXTINÇÃO)

2024		PL - PISO COMPLEMENTAR - 1,43% DE 8,57% - FEV 2024						
CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
COD								

I- 1.0	**4.966,21**	**5.298,53**	**5.630,80**	**5.963,11**	**6.295,39**	**6.627,68**	**6.960,00**	**7.293,20**
COD								
II- 1.11	**5.628,75**	**6.005,35**	**6.381,91**	**6.758,52**	**7.135,10**	**7.511,68**	**7.888,26**	**8.265,92**
COD								
III- 1.5	**6.290,67**	**6.711,54**	**7.132,44**	**7.553,29**	**7.974,16**	**8.395,05**	**8.815,92**	**9.237,98**
COD								
IV- 1.7	**6.953,09**	**7.418,30**	**7.883,48**	**8.348,66**	**8.813,87**	**9.279,08**	**9.744,24**	**10.210,75**
2024		**PL - PISO COMPLEMENTAR - 1,43% DE 8,57% - ABR 2024**						
CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
COD								
I- 1.0	**5.036,23**	**5.373,24**	**5.710,19**	**6.047,19**	**6.384,15**	**6.721,13**	**7.058,13**	**7.396,03**
COD								
II- 1.11	**5.708,11**	**6.090,03**	**6.471,90**	**6.853,81**	**7.235,70**	**7.617,59**	**7.999,49**	**8.382,47**
COD								
III- 1.5	**6.379,37**	**6.806,18**	**7.233,01**	**7.659,79**	**8.086,59**	**8.513,42**	**8.940,23**	**9.368,24**
COD								
IV- 1.7	**7.051,13**	**7.522,90**	**7.994,64**	**8.466,38**	**8.938,15**	**9.409,91**	**9.881,63**	**10.354,72**
2024		**PL - PISO COMPLEMENTAR - 1,43% DE 8,57% - JUN 2024**						
CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
COD								
I- 1.0	**5.106,24**	**5.447,93**	**5.789,56**	**6.131,25**	**6.472,89**	**6.814,55**	**7.156,24**	**7.498,84**
COD								
II- 1.11	**5.787,45**	**6.174,68**	**6.561,85**	**6.949,08**	**7.336,28**	**7.723,48**	**8.110,68**	**8.498,98**
COD								
III- 1.5	**6.468,05**	**6.900,78**	**7.333,55**	**7.766,26**	**8.199,00**	**8.631,76**	**9.064,50**	**9.498,46**
COD								
IV- 1.7	**7.149,14**	**7.627,46**	**8.105,76**	**8.584,06**	**9.062,39**	**9.540,71**	**10.018,98**	**10.498,65**
2024		**PL - PISO COMPLEMENTAR - 1,43% DE 8,57% - AGO 2024**						
CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
COD								
I- 1.0	**5.176,24**	**5.522,61**	**5.868,93**	**6.215,30**	**6.561,63**	**6.907,97**	**7.254,34**	**7.601,64**
COD								
II- 1.11	**5.866,79**	**6.259,33**	**6.651,81**	**7.044,34**	**7.436,85**	**7.829,36**	**8.221,87**	**8.615,50**
COD								
III- 1.5	**6.556,72**	**6.995,39**	**7.434,08**	**7.872,73**	**8.311,40**	**8.750,09**	**9.188,76**	**9.628,67**
COD								
IV- 1.7	**7.247,15**	**7.732,03**	**8.216,89**	**8.701,74**	**9.186,62**	**9.671,50**	**10.156,33**	**10.642,58**
2024		**PL - PISO COMPLEMENTAR - 1,43% DE 8,57% - OUT 2024**						
CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
COD								
I- 1.0	**5.246,25**	**5.597,30**	**5.948,31**	**6.299,37**	**6.650,37**	**7.001,40**	**7.352,46**	**7.704,45**
COD								
II- 1.11	**5.946,14**	**6.343,98**	**6.741,78**	**7.139,62**	**7.537,44**	**7.935,25**	**8.333,07**	**8.732,02**
COD								
III- 1.5	**6.645,40**	**7.090,00**	**7.534,63**	**7.979,21**	**8.423,81**	**8.868,44**	**9.313,04**	**9.758,90**
COD								
IV- 1.7	**7.345,17**	**7.836,61**	**8.328,02**	**8.819,43**	**9.310,87**	**9.802,31**	**10.293,70**	**10.786,52**
2024		**PL - PISO COMPLEMENTAR - 1,42% DE 8,57% - DEZ 2024**						
CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
COD								
I- 1.0	**5.315,63**	**5.671,33**	**6.026,98**	**6.382,68**	**6.738,32**	**7.094,00**	**7.449,70**	**7.806,34**
COD								
II- 1.11	**6.024,78**	**6.427,88**	**6.830,94**	**7.234,04**	**7.637,12**	**8.040,20**	**8.443,27**	**8.847,50**
COD								
III- 1.5	**6.733,28**	**7.183,76**	**7.634,27**	**8.084,73**	**8.535,21**	**8.985,72**	**9.436,20**	**9.887,96**
COD								
IV- 1.7	**7.442,31**	**7.940,24**	**8.438,16**	**8.936,07**	**9.434,01**	**9.931,95**	**10.429,83**	**10.929,17**

Nível I - Licenciatura. Plena

Nível II - Licenciatura. Plena C/ Especialização

Nível III - Licenciatura. Plena C/ Mestrado

Nível IV - Licenciatura. Plena C/ Doutorado

ANEXO III - PROFESSOR (30HORAS)

2024		**PL - PISO COMPLEMENTAR - 1,43% DE 8,57% - FEV 2024**						
CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
COD								
I- 1.0	**3.209,62**	**3.438,77**	**3.667,87**	**3.897,03**	**4.126,18**	**4.355,31**	**4.584,49**	**4.814,44**
COD								
II- 1.11	**3.562,66**	**3.817,03**	**4.071,40**	**4.325,77**	**4.580,14**	**4.834,51**	**5.088,88**	**5.343,95**

COD								
III- 1.5	**4.814,44**	**5.158,16**	**5.501,93**	**5.845,70**	**6.189,39**	**6.533,14**	**6.876,86**	**7.221,62**
COD								
IV- 1.7	**5.456,37**	**5.845,89**	**6.235,50**	**6.625,06**	**7.014,61**	**7.404,17**	**7.793,72**	**8.184,51**
COD								
V- 1.9	**6.098,21**	**6.533,69**	**6.969,08**	**7.404,52**	**7.839,89**	**8.275,31**	**8.710,67**	**9.147,37**
COD								
VI- 2.1	**6.740,25**	**7.221,34**	**7.702,65**	**8.183,88**	**8.665,08**	**9.146,31**	**9.627,59**	**10.110,29**
2024		**PL - PISO COMPLEMENTAR - 1,43% DE 8,57% - ABR 2024**						
CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
COD								
I- 1.0	**3.254,87**	**3.487,26**	**3.719,59**	**3.951,97**	**4.184,36**	**4.416,72**	**4.649,13**	**4.882,32**
COD								
II- 1.11	**3.612,90**	**3.870,85**	**4.128,81**	**4.386,77**	**4.644,72**	**4.902,68**	**5.160,63**	**5.419,30**
COD								
III- 1.5	**4.882,32**	**5.230,89**	**5.579,51**	**5.928,13**	**6.276,66**	**6.625,26**	**6.973,82**	**7.323,44**
COD								
IV- 1.7	**5.533,30**	**5.928,32**	**6.323,42**	**6.718,47**	**7.113,52**	**7.508,57**	**7.903,62**	**8.299,91**
COD								
V- 1.9	**6.184,20**	**6.625,81**	**7.067,34**	**7.508,93**	**7.950,43**	**8.391,99**	**8.833,49**	**9.276,35**
COD								
VI- 2.1	**6.835,29**	**7.323,16**	**7.811,26**	**8.299,27**	**8.787,26**	**9.275,27**	**9.763,34**	**10.252,85**
2024		**PL - PISO COMPLEMENTAR - 1,43% DE 8,57% - JUN 2024**						
CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
COD								
I- 1.0	**3.300,11**	**3.535,73**	**3.771,29**	**4.006,91**	**4.242,52**	**4.478,11**	**4.713,75**	**4.950,19**
COD								
II- 1.11	**3.663,12**	**3.924,66**	**4.186,20**	**4.447,74**	**4.709,28**	**4.970,82**	**5.232,37**	**5.494,63**
COD								
III- 1.5	**4.950,19**	**5.303,60**	**5.657,06**	**6.010,53**	**6.363,91**	**6.717,35**	**7.070,76**	**7.425,24**
COD								
IV- 1.7	**5.610,21**	**6.010,72**	**6.411,32**	**6.811,86**	**7.212,40**	**7.612,94**	**8.013,48**	**8.415,28**
COD								
V- 1.9	**6.270,16**	**6.717,91**	**7.165,58**	**7.613,30**	**8.060,94**	**8.508,64**	**8.956,28**	**9.405,29**
COD								
VI- 2.1	**6.930,30**	**7.424,95**	**7.919,84**	**8.414,63**	**8.909,40**	**9.404,20**	**9.899,05**	**10.395,36**
2024		**PL - PISO COMPLEMENTAR - 1,43% DE 8,57% - AGO 2024**						
CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
COD								
I- 1.0	**3.345,36**	**3.584,20**	**3.822,99**	**4.061,84**	**4.300,68**	**4.539,50**	**4.778,38**	**5.018,05**
COD								
II- 1.11	**3.713,33**	**3.978,46**	**4.243,59**	**4.508,72**	**4.773,84**	**5.038,97**	**5.304,10**	**5.569,96**
COD								
III- 1.5	**5.018,05**	**5.376,30**	**5.734,61**	**6.092,93**	**6.451,15**	**6.809,44**	**7.167,69**	**7.527,03**
COD								
IV- 1.7	**5.687,12**	**6.093,13**	**6.499,21**	**6.905,24**	**7.311,27**	**7.717,30**	**8.123,33**	**8.530,64**
COD								
V- 1.9	**6.356,12**	**6.810,01**	**7.263,81**	**7.717,67**	**8.171,45**	**8.625,28**	**9.079,06**	**9.534,23**
COD								
VI- 2.1	**7.025,31**	**7.526,74**	**8.028,41**	**8.529,99**	**9.031,54**	**9.533,12**	**10.034,76**	**10.537,87**
2024		**PL - PISO COMPLEMENTAR - 1,43% DE 8,57% - OUT 2024**						
CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
COD								
I- 1.0	**3.390,60**	**3.632,68**	**3.874,70**	**4.116,77**	**4.358,85**	**4.600,90**	**4.843,00**	**5.085,92**
COD								
II- 1.11	**3.763,56**	**4.032,27**	**4.300,98**	**4.569,70**	**4.838,41**	**5.107,12**	**5.375,84**	**5.645,29**
COD								
III- 1.5	**5.085,92**	**5.449,02**	**5.812,18**	**6.175,33**	**6.538,40**	**6.901,53**	**7.264,63**	**7.628,83**
COD								
IV- 1.7	**5.764,04**	**6.175,54**	**6.587,11**	**6.998,64**	**7.410,16**	**7.821,68**	**8.233,20**	**8.646,02**
COD								
V- 1.9	**6.442,08**	**6.902,11**	**7.362,05**	**7.822,05**	**8.281,97**	**8.741,94**	**9.201,85**	**9.663,18**
COD								
VI- 2.1	**7.120,32**	**7.628,54**	**8.136,99**	**8.645,36**	**9.153,69**	**9.662,06**	**10.170,48**	**10.680,40**
2024		**PL - PISO COMPLEMENTAR - 1,42% DE 8,57% - DEZ 2024**						
CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
COD								
I- 1.0	**3.435,54**	**3.680,83**	**3.926,06**	**4.171,34**	**4.416,63**	**4.661,88**	**4.907,20**	**5.153,33**
COD								
II- 1.11	**3.813,44**	**4.085,72**	**4.357,99**	**4.630,27**	**4.902,54**	**5.174,82**	**5.447,09**	**5.720,12**
COD								
III- 1.5	**5.153,33**	**5.521,24**	**5.889,22**	**6.257,19**	**6.625,07**	**6.993,01**	**7.360,93**	**7.729,95**
COD								

IV- 1.7	**5.840,44**	**6.257,39**	**6.674,43**	**7.091,40**	**7.508,38**	**7.925,36**	**8.342,33**	**8.760,62**
COD								
V- 1.9	**6.527,47**	**6.993,60**	**7.459,64**	**7.925,74**	**8.391,75**	**8.857,81**	**9.323,82**	**9.791,27**
COD								
VI- 2.1	**7.214,70**	**7.729,66**	**8.244,85**	**8.759,95**	**9.275,02**	**9.790,13**	**10.305,29**	**10.821,97**

Nível I Magistério

Nível II C/ Nível Superior-Lic. Curta, Conforme Formação Acadêmica

Nível III C/ Nível Superior – Lic. Plena, Conforme Formação Acadêmica

Nível IV Nível Superior C/ Especialização

Nível V Nível Superior C/ Mestrado

Nível VI Nível Superior C/ Doutorado

ANEXO IV - PROFESSOR (25HORAS) - (EM EXTINÇÃO)

2024		**PL - PISO COMPLEMENTAR - 1,43% DE 8,57% - FEV 2024**						
CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
COD								
I- 1.0	**2.674,74**	**2.865,62**	**3.056,54**	**3.247,50**	**3.438,47**	**3.629,44**	**3.820,40**	**4.012,08**
COD								
II- 1.11	**2.968,94**	**3.180,92**	**3.392,89**	**3.604,86**	**3.816,83**	**4.028,80**	**4.240,78**	**4.453,35**
COD								
III- 1.5	**4.012,03**	**4.298,49**	**4.584,98**	**4.871,39**	**5.157,88**	**5.444,27**	**5.730,70**	**6.018,04**
COD								
IV- 1.7	**4.546,99**	**4.871,66**	**5.196,26**	**5.520,91**	**5.845,54**	**6.170,16**	**6.494,84**	**6.820,48**
COD								
V- 1.9	**5.081,86**	**5.444,73**	**5.807,51**	**6.170,38**	**6.533,25**	**6.896,09**	**7.258,90**	**7.622,78**
COD								
VI- 2.1	**5.616,90**	**6.017,82**	**6.418,90**	**6.819,90**	**7.220,93**	**7.621,99**	**8.022,99**	**8.425,27**
2024		**PL - PISO COMPLEMENTAR - 1,43% DE 8,57% - ABR 2024**						
CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
COD								
I- 1.0	**2.712,45**	**2.906,03**	**3.099,63**	**3.293,29**	**3.486,95**	**3.680,61**	**3.874,27**	**4.068,65**
COD								
II- 1.11	**3.010,81**	**3.225,77**	**3.440,73**	**3.655,69**	**3.870,65**	**4.085,61**	**4.300,57**	**4.516,14**
COD								
III- 1.5	**4.068,60**	**4.359,10**	**4.649,63**	**4.940,08**	**5.230,61**	**5.521,03**	**5.811,50**	**6.102,89**
COD								
IV- 1.7	**4.611,10**	**4.940,36**	**5.269,53**	**5.598,76**	**5.927,96**	**6.257,16**	**6.586,42**	**6.916,65**
COD								
V- 1.9	**5.153,52**	**5.521,50**	**5.889,40**	**6.257,38**	**6.625,37**	**6.993,32**	**7.361,25**	**7.730,26**
COD								
VI- 2.1	**5.696,10**	**6.102,67**	**6.509,41**	**6.916,07**	**7.322,75**	**7.729,46**	**8.136,11**	**8.544,07**
2024		**PL - PISO COMPLEMENTAR - 1,43% DE 8,57% - JUN 2024**						
CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
COD								
I- 1.0	**2.750,16**	**2.946,42**	**3.142,72**	**3.339,07**	**3.535,42**	**3.731,77**	**3.928,12**	**4.125,21**
COD								
II- 1.11	**3.052,66**	**3.270,61**	**3.488,55**	**3.706,50**	**3.924,45**	**4.142,40**	**4.360,35**	**4.578,92**
COD								
III- 1.5	**4.125,15**	**4.419,69**	**4.714,26**	**5.008,75**	**5.303,31**	**5.597,77**	**5.892,28**	**6.187,72**
COD								
IV- 1.7	**4.675,19**	**5.009,03**	**5.342,78**	**5.676,58**	**6.010,36**	**6.344,14**	**6.677,97**	**7.012,79**
COD								
V- 1.9	**5.225,15**	**5.598,25**	**5.971,26**	**6.344,36**	**6.717,46**	**7.090,53**	**7.463,57**	**7.837,71**
COD								
VI- 2.1	**5.775,28**	**6.187,50**	**6.599,89**	**7.012,20**	**7.424,53**	**7.836,90**	**8.249,20**	**8.662,83**
2024		**PL - PISO COMPLEMENTAR - 1,43% DE 8,57% - AGO 2024**						
CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
COD								
I- 1.0	**2.787,86**	**2.986,82**	**3.185,80**	**3.384,85**	**3.583,89**	**3.782,93**	**3.981,97**	**4.181,76**
COD								
II- 1.11	**3.094,51**	**3.315,44**	**3.536,38**	**3.757,32**	**3.978,25**	**4.199,19**	**4.420,12**	**4.641,69**
COD								
III- 1.5	**4.181,70**	**4.480,28**	**4.778,89**	**5.077,41**	**5.376,02**	**5.674,51**	**5.973,06**	**6.272,55**
COD								
IV- 1.7	**4.739,28**	**5.077,69**	**5.416,02**	**5.754,40**	**6.092,76**	**6.431,11**	**6.769,52**	**7.108,93**
COD								
V- 1.9	**5.296,78**	**5.675,00**	**6.053,12**	**6.431,34**	**6.809,55**	**7.187,74**	**7.565,89**	**7.945,16**
COD								
VI- 2.1	**5.854,45**	**6.272,32**	**6.690,37**	**7.108,33**	**7.526,32**	**7.944,33**	**8.362,29**	**8.781,59**

2024		PL - PISO COMPLEMENTAR - 1,43% DE 8,57% - OUT 2024						
CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
COD								
I- 1.0	2.825,56	3.027,21	3.228,89	3.430,63	3.632,36	3.834,10	4.035,83	4.238,32
COD								
II- 1.11	3.136,36	3.360,28	3.584,21	3.808,13	4.032,06	4.255,98	4.479,91	4.704,47
COD								
III- 1.5	4.238,26	4.540,88	4.843,52	5.146,08	5.448,73	5.751,26	6.053,85	6.357,39
COD								
IV- 1.7	4.803,38	5.146,37	5.489,27	5.832,23	6.175,16	6.518,09	6.861,08	7.205,07
COD								
V- 1.9	5.368,42	5.751,75	6.134,99	6.518,32	6.901,65	7.284,95	7.668,22	8.052,62
COD								
VI- 2.1	5.933,63	6.357,16	6.780,86	7.204,47	7.628,11	8.051,78	8.475,39	8.900,36
2024		PL - PISO COMPLEMENTAR - 1,42% DE 8,57% - DEZ 2024						
CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
COD								
I- 1.0	2.863,02	3.067,34	3.271,69	3.476,10	3.680,51	3.884,92	4.089,33	4.294,50
COD								
II- 1.11	3.177,93	3.404,82	3.631,72	3.858,61	4.085,50	4.312,40	4.539,29	4.766,83
COD								
III- 1.5	4.294,44	4.601,07	4.907,72	5.214,29	5.520,95	5.827,49	6.134,09	6.441,66
COD								
IV- 1.7	4.867,05	5.214,59	5.562,03	5.909,54	6.257,01	6.604,49	6.952,02	7.300,58
COD								
V- 1.9	5.439,58	5.827,99	6.216,31	6.604,72	6.993,13	7.381,51	7.769,86	8.159,35
COD								
VI- 2.1	6.012,28	6.441,42	6.870,74	7.299,96	7.729,22	8.158,51	8.587,73	9.018,34

Nível I Magistério

Nível II C/ Nível Superior-Lic. Curta, Conforme Formação Acadêmica

Nível III C/ Nível Superior – Lic. Plena, Conforme Formação Acadêmica

Nível IV Nível Superior C/ Especialização

Nível V Nível Superior C/ Mestrado

Nível VI Nível Superior C/ Doutorado

ANEXO V - PROFESSOR (20HORAS) - (EM EXTINÇÃO) -

2024		PL - PISO COMPLEMENTAR - 1,43% DE 8,57% - FEV 2024						
CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
CÓD								
I- 1.0	2.139,72	2.292,53	2.445,25	2.598,05	2.750,84	2.903,56	3.056,31	3.209,69
CÓD								
II- 1.11	2.375,26	2.544,85	2.714,44	2.884,03	3.053,62	3.223,21	3.392,80	3.562,86
CÓD								
III- 1.5	3.209,65	3.438,82	3.667,98	3.897,11	4.126,31	4.355,48	4.584,62	4.814,46
CÓD								
IV- 1.7	3.637,60	3.897,35	4.157,05	4.416,80	4.676,46	4.936,15	5.195,89	5.456,44
COD								
V- 1.9	4.065,51	4.355,83	4.646,04	4.936,40	5.226,60	5.516,90	5.807,17	6.098,32
COD								
VI- 2.1	4.493,55	4.814,27	5.135,16	5.455,99	5.776,80	6.097,64	6.418,47	6.740,25
2024		PL - PISO COMPLEMENTAR - 1,43% DE 8,57% - ABR 2024						
CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
CÓD								
I- 1.0	2.169,89	2.324,85	2.479,73	2.634,69	2.789,62	2.944,51	3.099,40	3.254,95
CÓD								
II- 1.11	2.408,75	2.580,73	2.752,71	2.924,70	3.096,68	3.268,66	3.440,64	3.613,10
CÓD								
III- 1.5	3.254,91	3.487,30	3.719,70	3.952,06	4.184,49	4.416,89	4.649,27	4.882,34
CÓD								
IV- 1.7	3.688,89	3.952,30	4.215,67	4.479,08	4.742,40	5.005,75	5.269,15	5.533,37
COD								
V- 1.9	4.122,84	4.417,25	4.711,55	5.006,00	5.300,30	5.594,69	5.889,05	6.184,31
COD								
VI- 2.1	4.556,91	4.882,15	5.207,57	5.532,92	5.858,26	6.183,61	6.508,97	6.835,28
2024		PL - PISO COMPLEMENTAR - 1,43% DE 8,57% - JUN 2024						
CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H

CÓD								
I- 1.0	**2.200,06**	**2.357,17**	**2.514,20**	**2.671,31**	**2.828,40**	**2.985,43**	**3.142,49**	**3.300,19**
CÓD								
II- 1.11	**2.442,23**	**2.616,60**	**2.790,98**	**2.965,35**	**3.139,72**	**3.314,10**	**3.488,47**	**3.663,32**
CÓD								
III- 1.5	**3.300,15**	**3.535,78**	**3.771,40**	**4.006,99**	**4.242,66**	**4.478,28**	**4.713,89**	**4.950,21**
CÓD								
IV- 1.7	**3.740,17**	**4.007,24**	**4.274,26**	**4.541,34**	**4.808,31**	**5.075,33**	**5.342,39**	**5.610,29**
COD								
V- 1.9	**4.180,14**	**4.478,65**	**4.777,04**	**5.075,58**	**5.373,97**	**5.672,46**	**5.970,91**	**6.270,27**
COD								
VI- 2.1	**4.620,25**	**4.950,02**	**5.279,95**	**5.609,83**	**5.939,69**	**6.269,56**	**6.599,44**	**6.930,29**
2024		**PL - PISO COMPLEMENTAR - 1,43% DE 8,57% - AGO 2024**						
CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
CÓD								
I- 1.0	**2.230,22**	**2.389,48**	**2.548,67**	**2.707,93**	**2.867,17**	**3.026,36**	**3.185,57**	**3.345,43**
CÓD								
II- 1.11	**2.475,71**	**2.652,48**	**2.829,24**	**3.006,00**	**3.182,77**	**3.359,53**	**3.536,29**	**3.713,54**
CÓD								
III- 1.5	**3.345,39**	**3.584,25**	**3.823,11**	**4.061,92**	**4.300,82**	**4.539,68**	**4.778,51**	**5.018,07**
CÓD								
IV- 1.7	**3.791,44**	**4.062,18**	**4.332,86**	**4.603,59**	**4.874,23**	**5.144,91**	**5.415,63**	**5.687,20**
COD								
V- 1.9	**4.237,45**	**4.540,05**	**4.842,53**	**5.145,16**	**5.447,64**	**5.750,22**	**6.052,76**	**6.356,23**
COD								
VI- 2.1	**4.683,59**	**5.017,88**	**5.352,33**	**5.686,73**	**6.021,11**	**6.355,51**	**6.689,91**	**7.025,30**
2024		**PL - PISO COMPLEMENTAR - 1,43% DE 8,57% - OUT 2024**						
CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
CÓD								
I- 1.0	**2.260,38**	**2.421,80**	**2.583,14**	**2.744,56**	**2.905,95**	**3.067,29**	**3.228,65**	**3.390,68**
CÓD								
II- 1.11	**2.509,20**	**2.688,35**	**2.867,50**	**3.046,66**	**3.225,81**	**3.404,97**	**3.584,12**	**3.763,77**
CÓD								
III- 1.5	**3.390,64**	**3.632,73**	**3.874,81**	**4.116,86**	**4.358,99**	**4.601,08**	**4.843,14**	**5.085,94**
CÓD								
IV- 1.7	**3.842,72**	**4.117,12**	**4.391,46**	**4.665,86**	**4.940,16**	**5.214,50**	**5.488,87**	**5.764,12**
COD								
V- 1.9	**4.294,76**	**4.601,45**	**4.908,02**	**5.214,75**	**5.521,32**	**5.827,99**	**6.134,62**	**6.442,20**
COD								
VI- 2.1	**4.746,94**	**5.085,74**	**5.424,72**	**5.763,65**	**6.102,55**	**6.441,47**	**6.780,39**	**7.120,32**
2024		**PL - PISO COMPLEMENTAR - 1,42% DE 8,57% - DEZ 2024**						
CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
CÓD								
I- 1.0	**2.290,34**	**2.453,90**	**2.617,38**	**2.780,93**	**2.944,47**	**3.107,95**	**3.271,45**	**3.435,62**
CÓD								
II- 1.11	**2.542,46**	**2.723,98**	**2.905,51**	**3.087,04**	**3.268,57**	**3.450,10**	**3.631,63**	**3.813,66**
CÓD								
III- 1.5	**3.435,58**	**3.680,88**	**3.926,17**	**4.171,43**	**4.416,77**	**4.662,06**	**4.907,34**	**5.153,35**
CÓD								
IV- 1.7	**3.893,65**	**4.171,69**	**4.449,67**	**4.727,70**	**5.005,64**	**5.283,61**	**5.561,63**	**5.840,52**
COD								
V- 1.9	**4.351,69**	**4.662,44**	**4.973,08**	**5.283,87**	**5.594,51**	**5.905,24**	**6.215,94**	**6.527,59**
COD								
VI- 2.1	**4.809,86**	**5.153,15**	**5.496,63**	**5.840,04**	**6.183,44**	**6.526,85**	**6.870,27**	**7.214,70**

Nível I Magistério

Nível II C/ Nível Superior-Lic. Curta, Conforme Formação Acadêmica

Nível III C/ Nível Superior – Lic. Plena, Conforme Formação Acadêmica

Nível IV Nível Superior C/ Especialização

Nível V Nível Superior C/ Mestrado

Nível VI Nível Superior C/ Doutorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº. 106 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DO SENHOR **CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº 027/2024/SGA, protocolado na data de 21 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

I – Remanejar o servidor Clovis Ferreira dos Santos para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

RH
PORTARIA DE Nº. 122 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SERVIDORA ***ÁBBIA PRISCILLA GOMES DE ANDRADE*** *E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor da Declaração de Óbito apresentado pela servidora.

RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** a servidora **Abbia Priscila Gomes de Andrade** que exerce o cargo de **Assessor de Tecnologia Da Informação**, lotada junto a **Gabinete do Prefeito**, desta Prefeitura Municipal, do dia 24/02/2024 a 26/02/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 26 de janeiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2024 GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2024 GPM

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no PSS 01/2024 – os cargos mencionados e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4316 de 02 de fevereiro de 2024.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

1.**CONVOCAR os**candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá se apresentar imediatamente ao Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até as 18:00h do dia 7 de março de 2024**, com a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico. (Organizar junto ao RH)

l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

o .Cadastro Pessoa Física dos filhos até 21 anos (CPF).

p. Certidão Cível e Criminal.

q. Carteira de Habilitação categoria "D"

r. Cursos específicos para o cargo

s. Exame Toxicológico para o cargo exigente

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentara por parte do candidato, o Departamento de Recursos Humano atestará entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Unidade Escolar.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverá se apresentar de imediato a Unidade Escolar.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida no momento da entrega dos demais documentos

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro de Convocações

PSS nº 001/2024

AAE/ LIMPEZA- SEDE					
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
17º	423	LEANE DE JESUS CUNHA	09/04/1982	27	CLASSIFICADA
18º	548	APARECIDA CORREA DA SILVA	04/08/1982	26	CLASSIFICADA
19º	241	LUANA LELIS DA SLVA	16/09/1996	25	CLASSIFICADA
AAE/APOIO EDUCACIONAL-SEDE					
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
21º	676	LHORENA BENTO ROCHA	21/01/1995	26	30
22º	3	RAFAELA RODRIGUES SILVA	02/10/2000	24	30
23º	560	CLEONICE BATISTA FARIAS	30/03/1987	21	26
24º	652	ALEXANDRA GOMES RIBEIRO	22/01/1993	21	26
PROFESSOR INDÍGENA					
ALDEIA SANTO ANDRÉ					
2º	466	ROSEMIRO UNEEDI A' ÕIWE	03/02/1989	18	CLASSIFICADO

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2024 GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2024 GPM

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no PSS nº 03/2022 – os cargos mencionados e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, homologado pelo Decreto nº 4077 de 24 de fevereiro de 2023;

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

1. **CONVOCAR o**candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, **até as 17:00h do dia 27/02/2024**, com a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico. (Organizar junto ao RH)

l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

o .Cadastro Pessoa Física dos filhos até 21 anos (CPF).

p. Certidão Cível e Criminal.

q. Carteira de Habilitação categoria “D”

r. Cursos específico para o cargo

s. Exame Toxicológico para o cargo exigente

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023 e do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentara por parte do candidato, o Departamento de Recursos Humano atestará entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Unidade Escolar.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverá se apresentar de imediato a Unidade Escolar.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida no momento da entrega dos demais documentos

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro de Convocações

PROFESSOR INDÍGENA						
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	**Nota**	**SITUAÇÃO**
305	JOÃO BOSCO HÃBE TSAHOBO	031.512.621-39	E.M.I. SANTA CLARA	PROFESSOR	26,0	Classificado

PSS nº 003/2022

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 02 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024.

ATO CONVOCATÓRIO Nº 02 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024.

José Bueno Vilela, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados, da chamada pública nº 02/2024, para os respectivos cargos.

Os classificados convocados e interessados na vaga deverão comparecer a partir da data da publicação da convocação, até o dia 06 de março, das 12:00 às 18:00h, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no subitem 5.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva posse.

AAE/NUTRIÇÃO - SEDE					
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**	**ALDEIA**	**ESCOLA**
4º	NELCI BRUNO AMARAL DA COSTA	5,0	02/11/1966	SEDE	SEDE

Campinápolis, 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.413 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.413 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe Sobre Autorização ao Poder Legislativo para Filiar a Câmara Municipal de Vereadores de Campinápolis-MT à UCMMAT– União das Câmaras Municipais de Mato Grosso e dá outras providências"

Autor:: **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinápolis**

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a filiar-se a UCMMAT (União das Câmaras Municipais de Mato Grosso), pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, localizada na Capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, e, repassar, mensalmente, recursos financeiros a título de contribuição associativa.

Parágrafo Único. A filiação se dará através da assinatura de Termo de Filiação e Cooperação Técnica, conforme minuta que segue no ANEXO ÚNICO da presente Lei, passando a ser parte integrante.

Artigo 2º- Para custear a filiação junto a UCMMAT**,** onde contribuirá financeiramente com a entidade representativa em valores mensais a ser estabelecido em Assembleia Geral da mesma, às mensalidades correrão por conta do seguinte endereçamento orçamentário: 3.3.90-41 contribuições:

01.Câmara Municipal

001.Câmara Municipal

01. Legislativa

031. Ação Legislativa

0003.Realizar as ações de gestão destinadas ao processo legislativo

22025.Manutenção as Atividades da Câmara Municipal

3. Despesas correntes;

3. Outras despesas correntes;

90. Aplicações Direta;

41- Contribuições.

Artigo 3º- - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis – MT, em 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CT.24/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ:00.965.152/0001-29.

Contratada: IMEDIATA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 30.987.969/0001-69.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o reajuste de 25%, o credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de serviços médicos clinico geral para plantões de 24hs e plantões de 6 horas no Hospital Municipal de Campinápolis.

Vigência: Mantem – se a vigência do Contrato Original, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e VILMAR CAMARGO ROSA – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 275, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA A SERVIDORA LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 274, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA A SERVIDORA SALETE SA DA ROCHA A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 271, DE 20 DE FEVEEIRO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES GENEÍ MENDONÇA DE FREITAS E DHONATAN DIEGO PESSI PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 10/2024.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 10/2024	O presente **CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA** tem por objeto o repasse financeiro do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, para organização e operacionalização do CIDES-ARP e adoção de políticas integrada voltadas para a melhoria de qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos município que compõem o consórcio conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal nº1.250/2008, e segundo protocolo de intenções celebrado entre os municípios participantes do Consórcio.	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI,** CNPJ 07.898.631/0001-19

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 23, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 97, da Lei Complementar nº 005, de 30 de dezembro de 2003, que instituiu o Regulamento de Processos de Aplicação de Penalidades e demais cominações concernentes ao PDCNP e suas legislações correlatas

o interesse público e a necessidade administrativa.

DECRETA

Artigo 1º A Comissão Especial de Julgamento de Recursos da Segunda Instância Administrativa será composta pelos seguintes membros:

I - 2 (dois) representantes ligados a Secretaria de Finanças;

a) Monique Alencar Caetano Altes, matrícula funcional nº 2631;

b) Fernanda Alves, matrícula funcional nº 3521;

II - 2 (dois) representantes ligados ao planejamento urbano;

a) Bruno Almeida Narciso, matrícula funcional nº 6062;

b) Waleska Andrzejewski Avozani, matrícula funcional nº 5892;

III - 2 (dois) representantes ligados a saúde pública;

a) Dionatas Lopes de Magalhães, matrícula funcional nº 5538

b) Andreza Furtado Gonçalves, matrícula funcional nº 5587;

IV - 1 (um) representante ligado ao meio ambiente;

a) Pablo Marcello Borges Carpinetti, matrícula funcional nº 2254

V - 2 (dois) representantes ligados as obras municipais;

a) Adenildo de Bento, matrícula funcional nº 3438;

b) Thales Patrick Ferreira Rodrigues, matrícula funcional nº 5544;

VI - 1 (um) representante ligado a assessoria jurídica;

a) Priscila Sacardi Biudes Rubert, matrícula funcional nº 6050.

Artigo 2º A presidência da Comissão Especial de Julgamento de Recursos ficará sob responsabilidade da servidora Priscila Sacardi Biudes Rubert.

Artigo 3º A Comissão Especial de Julgamento de Recursos não poderá se reunir com um número inferior a 3 (três) representantes.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 266, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS DO CMTU – CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO URBANO.

1. NOMEAR, a partir desta data, os membros do Conselho Municipal de Trânsito Urbano - CMTU, da seguinte forma:

I – Departamento Municipal de Trânsito Urbano:

Titular: Rodrigo Ferreira dos Santos – CPF: 021.532.XXX-65

Suplente: Thiago Augusto da Silva – CPF: 041.415.XXX-28

II – Representantes do Lions Clube:

Titular: Abel Borges Mosselin – CPF: 006.364.XXX-79

Suplente: Reginaldo Bastos Ribeiro – CPF: 033.898.XXX-44

III – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Ranário Silva Nunes – CPF: 940.455.XXX-53

Suplente: Carlos Alberto Santana – CPF: 838.549.XXX-72

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Tárcio Moreira de Oliveira – CPF: 316.187.XXX-68

Suplente: Monique Alencar Caetano- CPF: 024.631.XXX-45

IV – Representantes da Associação Comercial e Industrial de Campo Novo do Parecis - ACIC

Titular: Joice Birck Horst – CPF:813.806.XXX-53

Suplente: Adriana Machado da Silva – CPF: 080.735.XXX-65

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos da portaria nº 314/2020.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 265, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA O SERVIDOR ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 1701/2024 datado de 19 de fevereiro de 2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE - SAMU

	CANDIDATO
5°	JOSÉ SALUSTRIANO DIAS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 26 de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 250, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERAR A PORTARIA Nº 250, QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO – CEC.

1. ALTERAR, a portaria nº 250/2024, que nomeia os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PUBLICO - CEC, destinado ao planejamento, organização, seleção, julgamento e demais atos necessários à realização do concurso Publico nº 001/2024 da Secretaria

Municipal de Educação, no âmbito do município de Campo Novo do Parecis, substituindo o servidor Romario Lourenço Reis pela servidora Elizelma dos Santos Silva, ficando com a seguinte composição:

2.A Comissão Especial do Concurso Publico terá a seguinte composição:

I – Presidente: Hellen Cris de Pinho Nascimento - CPF: 065.XXX.XXX.-48;

II – Secretária: Daniela Regina Boniatti Desordi - CPF: 777.XXX.XXX-53;

III – **Membro:** Elizelma dos Santos Silva **-** CPF: 928.XXX.XXX-68;

IV - Membro: Rosineia Barros da Silva - CPF: 797.XXX.XXX -10;

V – **Membro:** Roberta Cristina Freitas Silva - CPF: 065.XXX.XXX-48.

3. A Comissão ora instituída deverá obedecer ao Regulamento Geral de Concursos, disposto por meio do Decreto Executivo nº 05/2008, de 15 de janeiro de 2008, bem como a legislação aplicavel.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA HELLEN MAGALHÃES RODRIGUES PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL – AREA URBANA.**

1º Nomear,a partir de 07 de fevereiro de 2024, a senhora Hellen Magalhães Rodrigues, portadora do CPF sob nº 059.908.261-50 e do RG nº 2695164-9 SESP/MT, para o cargo efetivo de **Agente Educacional – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024**, destinado a**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de auxiliar operacional administrativo, de forma mensal, teve como vencedora a empresa: **LESSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA,** com valor total de **R$ 3.712.673,28 (três milhões e setecentos e doze mil e seiscentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de fevereiro de 2024.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2024, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: a necessidade administrativa.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – AREA URBANA

	CANDIDATO
193°	LUZIA MARQUES PEREIRA MENDONÇA
194°	ADRIANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS
195°	ROSICLEIDE DOS SANTOS SILVA
196°	SANDRA HELENA DA SILVA CINTRA CAMPO
197°	MARTA LUIZ RAMOS PAULA

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
106°	ADRIANA DA SILVA LIRA SANTOS
107°	CAROLINE LEAL DA SILVA
108°	THAYNARA BALZ DE ANDRADE
109°	ANALICE GABRIEL DE JESUS
110°	CALEBE LEAO CAMPELO BARBOSA
111°	TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 289, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 04/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 04/2024 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – Karoline Rodrigues Coelho, matrícula funcional nº 6071.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 04/2024 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Andressa Carolliny da Silva Marques, matrícula funcional nº 4393; **Mariane Costa Moreira**, matrícula funcional nº 5667; **Tabata Enoan Cavalcanti Santos Behling**, matrícula funcional nº 2224.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 12 2024

***Contrato nº* 12/2024**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **J.F.G. DUARTE DE GIOVANI,** inscrita no CNPJ: **15.627.651/0001-83**

Objeto: Contratação de prestação de serviço de consultoria técnica para Elaborar Plano de Trabalho detalhado em conjunto com a CONSULTORIA TÉCNICA, sob a supervisão do Fiscal do Contrato da Prefeitura de Campo Novo do Parecis, devendo prever a integração das atividades previstas, de forma a viabilizar o atendimento a todos os requisitos para adequação do município à LGPD, incluindo o alinhamento sobre a identificação das informações a serem coletadas, visando atender à necessidade de adequação do Município de Campo Novo do Parecis à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação.

Dotações Orçamentárias:

03.001.04.122.0002.20010.3390350000.15000000000000 - Serviços de Consultoria.

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO.**

1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **Darlaine Francisca das Dores Macedo,** matrícula funcional nº 5406, efetiva no cargo de Professora 30h, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais;

2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 31/01/2024 até 29/02/2024.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **EDSON GILSON SAIBERTT.**

1º Conceder auxílio-doença ao servidor municipal **Edson Gilson Saibertt,** matrícula funcional nº 492, efetivo no cargo de Agente de Fiscalização Tributária, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, com vencimentos integrais;

2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 14/02/2024 até 13/05/2024.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA GUIOMAR PEREIRA DOS SANTOS PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL – AREA URBANA.**

1º Nomear,a partir de 09 de fevereiro de 2024, a senhora Guiomar Pereira dos Santos, portadora do CPF sob nº 006.094.311-45 e do RG nº 15788890 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Agente Educacional – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **ANTONIO LOPES DA ROCHA.**

1º Conceder auxílio-doença ao servidor municipal **Antonio Lopes da Rocha,** matrícula funcional nº 774, efetivo no cargo de Motorista de Veículos Pesados, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 19/02/2024 até 17/05/2024.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA **MARIZA SANTANA SCHNEIDER** DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE GESTÃO SOCIAL VINCULADO À **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .**

1º Exonerar, a partir de 19 de fevereiro de 2024, a servidora **Mariza Santana Schneider,** mat. n° 5971, do cargo em comissão de Diretora de Gestão Social;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA **MARLEI TRISCHI DA COSTA** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL – AREA URBANA.**

1º Nomear,a partir de 16 de fevereiro de 2024, a senhora Marlei Trischi da Costa, portadora do CPF sob nº 959.218.340-68 e do RG nº 3325638-1 SESP/MT, para o cargo efetivo de **Agente Educacional – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 294/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 05/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APOIO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDO PELA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS – ADCANP.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP, entidade inscrita sob o CNPJ 04.166.348/0001-04, com sede na Avenida Mato Grosso n° 346NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT.

OBJETO: Estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a organização da sociedade civil “Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis – ADCANP”, para apoio aos programas sociais desenvolvidos pela entidade, na manutenção dos atendimentos administrativos e manutenção dos atendimentos de transporte de associados, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

VALOR: O valor disposto para o presente Termo de Fomento é de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), recurso este oriundo de Emenda de bancada Individual da Câmara Municipal de Vereadores.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: da data da publicação até 31.12.2024.

JUSTIFICATIVA: A “Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis – ADCANP” possui um projeto de inclusão digital de pessoas com deficiência, necessitando de apoio financeiro para a realização do referido

projeto em especial na manutenção dos atendimentos administrativos e manutenção dos atendimentos de transporte de associados.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, "caput", da Lei Federal n. 13.019/14 c/c art. 10, I do Decreto Municipal n. 141/2016.

***TORNA-SE PÚBLICA** a **TORNA-SE PÚBLICA** a inexigibilidade de chamamento público, para a formalização do Termo de Fomento, nos termos do art. 29, "caput", da Lei n. 13.019/14 c/c art. 10, I do Decreto Municipal n. 141/2016, devido à inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, uma vez que as metas somente poderão ser atingidas por uma entidade específica, determinada através da emenda de bancada individual dos vereadores Sr. Willian Freitas Rodrigues, Joaquim Pereira e Jose Marciano para a entidade "*Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis – ADCANP*".*

Em cumprimento ao princípio da publicidade inserto no art. 37, "caput" da Constituição Federal e ao disposto no § 1º, do art. 31, da Lei n. 13.019/14, DETERMINO a publicação deste ato e encaminhamento dos autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º, do art. 32, do mesmo diploma legal. Cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 23 de fevereiro de 2024

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** À SERVIDORA **SALETE SÁ DA ROCHA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

O memorando nº 751/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de fevereiro de 2024, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais da servidora abaixo listada:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
2158	SALETE SÁ DA ROCHA	30%	- **Professor Formador** – Implementar e acompanhar o desenvolvimento dos projetos e programas propostos pela Secretaria Municipal de Educação; - Propiciar momentos de formação continuada para todos os Profissionais da Educação, visando a melhoria da educação municipal com foco no ensino fundamental – anos finais; - Orientar, analisar e acompanhar a política de formação continuada proposta no PPP – Projeto Político Pedagógico das Escolas Municipais; Coordenar o processo permanente de aperfeiçoamento dos saberes necessários a atividade docente, com o objetivo de assegurar uma ação docente efetiva que promova aprendizagens significativas; Estabelecer diretrizes específicas para elaborar o Plano de formação continuada com temas relevantes teórico-metodológicos, bem como intervenção pedagógica, carga horária mínima e frequência para certificação, com direito a pontos a serem computados no processo de atribuição de aulas; - Orientar para que os programas de formação continuada considerem as necessidades reais do cotidiano escolar do Profissional de Educação, valorizar o seu saber e a sua experiência e integrar de forma eficaz, teórica e prática, contemplando as dimensões científicas, pedagógica e pessoal; Buscar parcerias junto a instituições públicas e privadas voltadas para políticas educacionais de atualização pedagógica;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias de Fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** AO SERVIDOR **EDIMAR JOSÉ RODRIGUES**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

O memorando nº 090/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de fevereiro de 2024, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo listada:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
6088	EDIMAR JOSÉ RODRIGUES	50%	Sobreavisos, plantões nos finais de semanas e feriados, além das transferências de pacientes para outras cidades e na sede do município fora da carga horária de concurso. De acordo com Art. 6º inc. V Decreto 60/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias de Fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2024, CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, da candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao

preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* BIOQUÍMICO - ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
04°	MIQUÉIAS MACHADO PEREIRA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA O SENHOR **EDER LEANDRO DE PAULA** PARA O CARGO EFETIVO DE **PSICÓLOGO – AREA URBANA.**

1º Nomear,a partir de 19 de fevereiro de 2024, o senhor Eder Leandro de Paula, portador do CPF sob nº 036.574.909-57 e do RG nº 86342723 SESP/PR, para o cargo efetivo de **Psicólogo – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 96/2023

Aditivo 02

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 27.950.696/0001-73.

Objeto: Prorroga-se o prazo da **vigência contratual e execução da obra** pelo período de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir de 01 de fevereiro até 17de março de 2024.

Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 003/2022

Secretaria: Secretaria de Saúde

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL **ELIANI GORRET BRAMBILA**.

1º Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora municipal **Eliani Gorret Brambila**, matrícula nº 1787, efetiva no cargo de **Ajudante de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

2º A referida licença será concedida pelo período de **20 (vinte) dias**, com início em 04/03/2024 e término em 23/03/2024 com base na Portaria Retificada Nº 1075/2022 ficando com o saldo de 20 dias para usufruir em data futura.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 29, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO cargo de ***DIRETORA DE PROJETOS E EVENTOS****,VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 129 de 03 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Altera a nomenclatura do cargo de **Diretora de Oficinas de Arte**, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para **Diretora de Projetos e Eventos**,passa a ter as seguintes atribuições:

1. Planejamento Estratégico: Elaborar projetos, desenvolver conceitos e ideias para projetos culturais, levando em consideração, objetivos artísticos, sociais e educacionais. Desenvolver planos estratégicos para projetos e eventos alinhados aos objetivos institucionais. Elaborar planos estratégicos que definam metas, cronogramas, orçamentos e recursos necessários para a implementação bem-sucedida dos projetos. 2. Captação de Recursos: Identificar e buscar fontes de financiamento, como patrocínios, parcerias, subsídios governamentais e doações. 3. Gestão de Recursos Públicos: Elaborar e gerenciar orçamentos de acordo com as normas e regulamentos governamentais. Assegurar o uso eficiente e transparente dos recursos públicos alocados para projetos e eventos. 4. Licitações e Contratos: Coordenar processos de licitação para contratação de serviços, fornecedores e infra-estrutura. Gerenciar contratos de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis. 5. Conformidade Legal e Ética: Garantir que todos os projetos e eventos estejam em conformidade com as leis e regulamentações locais, estaduais e federais. Promover práticas éticas e de transparência. 6. Relacionamento com o Público objetivo das ações: Estabelecer e manter relações eficazes com outros órgãos públicos, parceiros e a comunidade. Atuar como ponto de contato para interações com autoridades e demais partes interessadas. 7. Avaliação de Impacto: Realizar avaliações de impacto social, econômico e ambiental dos projetos e eventos. 8. Comunicação Institucional: Desenvolver estratégias de comunicação para informar o público sobre projetos e eventos governamentais. Lidar com a divulgação e a promoção dos eventos de forma transparente. Desenvolver estratégias de Marketing e promoção para aumentar a visibilidade e o engajamento do público com o projeto Cultural. 9. Gestão de Riscos: Identificar, avaliar e gerenciar riscos associados aos projetos e eventos. Desenvolver estratégias para lidar com contingências. 10. Implementação de Políticas Públicas: Alinhar os projetos e eventos às políticas públicas estabelecidas pelo governo. 11. Avaliação de Desempenho: Realizar avaliações pós-evento ou pós-projeto, afim de analisar o desempenho e a eficácia das iniciativas. 12. Capacitação de Equipe: Desenvolver e capacitar a equipe para garantir a execução eficiente dos projetos e também dos eventos. 13. Curadoria e Programação: Participar do processo de curadoria, escolhendo obras, artistas e atrações que estejam alinhados à proposta do projeto ou do evento cultural. Desenvolver programações culturais atraentes e significativas. 14. Relacionamento com Artistas e Comunidade: Estabelecer e manter relacionamentos com artistas, grupos culturais, comunidades locais e outras partes interessadas. 15. Logística e Produção: Coordenar a logística do evento ou projeto, incluindo aquisição de espaços, logística de transporte, instalações técnicas, entre outros. 16. Preservação Cultural: Contribuir para a preservação e promoção da identidade cultural local ou global por meio dos projetos desenvolvidos. Vale destacar que as responsabilidades específicas podem variar de acordo com a área de atuação e as características específicas dos projetos e eventos que estão sob a gestão do diretor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
Assessor Administrativo de Comunicação	Assessor
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Coordenador de Conciliação do PROCON	Coordenador
Coordenador Executivo do PROCON	Coordenador
Diretor de Tecnologia	Diretor
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Divisão de Conciliação	Chefe
Departamento de Compras	Chefe
Chefe de Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis	Chefe
Assistente do Departamento de Compras	Assistente
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Coordenador Administrativo	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão de Escrituração e Processo Escolar	Chefe
Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Gabinete da Saúde	Diretor
Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Atenção Básica	Diretor
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão do Gabinete da Saúde	Chefe
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Manutenção da Secretaria de Saúde	Chefe
Assistente do Gabinete da Saúde	Assistente
Assistente Administrativo da Saúde	Assistente
Assessor Jurídico	Assessor
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Assistente Administrativo e Financeiro	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Departamento de Frotas e Oficinas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor (a) Administrativo de Infraestrutura	Assessor
Departamento de Drenagem	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Divisão de Manutenção Asfáltica	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Obras e Posturas	Diretor
Compras de Oficina	Diretor
Assessor de Apoio Administrativo	Assessor
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Administrativo de Infraestrutura	Chefe
Divisão de Controle e Análise Química da Água	Chefe
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Gestão Social	Diretor
Diretor do Sine	Diretor
Proteção Social Básica – CRAS	Diretor
Diretor de Gestão Social e Conselhos de Políticas Públicas	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão de Serviço de Ação e Capacitação Social - Sacs	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Proteção Social Especial	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Gestão do Aeródromo Municipal	Diretor
Diretor de Paisagismo	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Limpeza Urbana	Chefe
Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento Sustentável	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Apoio de Divisão de Engenharia Civil	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Geral de Apoio e Manutenção de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	Coordenador
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor

Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Chefe de Divisão de Desporto	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Chefe de Eventos	Chefe
Projetos e Eventos	**Diretor**
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA **ANA LIGIA MARTINS DE LIMA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETORA DE PROJETOS E EVENTOS** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

1º Nomear**,** a partir de 20 de fevereiro de 2024, a senhora **ANA LIGIA MARTINS DE LIMA**, portadora do CPF sob nº 024.131.271-00, para o cargo em comissão de **Diretora de Projetos e Eventos,** vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **CHARLES EVERTON FROIS.**

1º Conceder auxílio-doença ao servidor municipal **Charles Everton Frois,** matrícula funcional nº 1577, efetivo no cargo de Operador de Outras Máquinas, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vencimentos integrais;

2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 14/02/2024 até 28/02/2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 285, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA A SERVIDORA SUEIDE FERNANDES DA SILVA A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 286, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA A PORTARIA Nº 1056, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ANÁLISE DE EXECUÇÃO DE LOTEAMENTO.

Art. 1º ALTERAR, os membros que irão compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ANÁLISE DE EXECUÇÃO DE LOTEAMENTO.

Art. 2º A referida comissão passa a vigorar conforme apontado a seguir:

Engenheiro Civil – Mikaele Silva Kuriki; **Fiscal de Obras –** Wilson Leal Miranda; **Topógrafo –** Jorge Flores; **Eletricista –** Jesse Nunes Ferreira; **Chefe do Departamento de Água, Esgoto e Serviço –** Silmara Souza de Amorim dos Santos; **Coordenador de Infraestrutura –** Thales Patrick Ferreira Rodrigues; **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente –** Gezi Duarte Borges Junior; **Assessor de Transporte e Trânsito –** Rodrigo Ferreira dos Santos.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 287, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 03/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 03/2024 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – MARILEUSA PEREIRA, matrícula funcional nº 6040.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 03/2024 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Marilei Aparecida Bahnert, **matrícula funcional nº 3047;** Daniela Regina Boniatti Desordi, **matrícula funcional nº 1442;** Roberta Crisitina Freitas Silva, **matrícula funcional nº 1882.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 288, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA O SERVIDOR **THALES PATRICK FERREIRA RODRIGUES**, A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA O SENHOR **MATEUS ROSA LOPES** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTES** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

1º Nomear**,** a partir de 16 de fevereiro de 2024, o senhor **MATEUS ROSA LOPES**, portador do CPF sob nº 023.511.991-11, para o cargo em comissão **Instrutor de Oficina de Artes,** vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.529, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 365.466,67 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de**R$ 365. 466,67 (trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos),** na seguinte dotação orçamentária:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE		
003.27.812.0019.20037	MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER.		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
15000000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	14. 666,67
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
27010000000000	Outros convênios do estado não relacionados com a educação/ saúde/ a. social	R$	350. 800,00
	TOTAL	R$	365. 466,67

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta lei, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 350.800,00 e por anulação parcial de dotação no valor de R$ 14.666,67 conforme discriminação abaixo de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64.

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.002	DESPORTO COMUNITÁRIO		
002.27.812. 0019.20036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000. 000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	14. 666,67

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 19 de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 281, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 02/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 02/2024 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – JONAS FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula funcional nº 5460.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 02/2024 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Robson da Silva Azevedo, **matrícula funcional nº 5528;** Alex Bueno de Freitas, **matrícula funcional nº 5400;** Josias Barbosa, **matrícula funcional nº 5540.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL **CECILIA DA SILVA OLIVEIRA.**

1º Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora municipal **CECILIA DA SILVA OLIVEIRA** matrícula nº 0677, efetivo no cargo de **Ajudante de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

2º A licença será concedida pelo período de **02 (dois) meses**, com início em 16/02/2024 e término em 16/04/2024, sendo um mês referente ao período aquisitivo 29/04/2008 a 28/04/2013 e um mês referente ao período aquisitivo 29/04/2013 à 28/04/2018.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 280, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 01/2024 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – JONAS FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula funcional nº 5460.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 01/2024 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Robson da Silva Azevedo, **matrícula funcional nº 5528;** Alex Bueno de Freitas, **matrícula funcional nº 5400;** Josias Barbosa, **matrícula funcional nº 5540.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 278, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA A SERVIDORA MARIANE COSTA MOREIRA MARQUES A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 292/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 06/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "SEGURANÇA E LAZER PARA A PESSOA COM DEFICIENCIA" A SER REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE REVIVER DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSCIAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE REVIVER, CNPJ 09.644.522/0001-09, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Goiânia, nº 752-NE, Centro, Campo Novo do Parecis.

OBJETO: Estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a organização da sociedade civil "ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE REVIVER" de Campo Novo do Parecis, para a execução do projeto que visa a "Segurança e Lazer Para a Pessoa com Deficiência", conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho entregue pela entidade Anexo ao Ofício 06/2024, datado de 31 de janeiro de 2024.

VALOR: O valor disposto para o presente Termo de Fomento é de R$ 90. 000,00 (noventa mil reais) recurso este oriundo de Emenda Impositiva de bancada do partido PP e partido MDB.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: da data da publicação até 31.07.2024.

JUSTIFICATIVA: Os recursos irão atender ao projeto, visando a promoção da qualidade de vida e bem estar da pessoa idosa e para dar continuidade ao projeto "Segurança e Lazer Para a Pessoa com Deficiência" necessita de recursos para a para a manutenção e conservação do espaço físico em que os idosos se reúnem para as oficinas e projetos, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, "caput", da Lei Federal n. 13.019/14 c/c art. 10, I do Decreto Municipal n. 141/2016.

***TORNA-SE PÚBLICA** a inexigibilidade de chamamento público, para a formalização do Termo de Fomento, nos termos do art. 29, "caput", da Lei n. 13.019/14 c/c art. 10, I do Decreto Municipal n. 141/2016, devido à inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, uma vez que as metas somente poderão ser atingidas por uma entidade específica, para a entidade "ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE REVIVER" de Campo Novo do Parecis.*

Em cumprimento ao princípio da publicidade inserto no art. 37, "caput" da Constituição Federal e ao disposto no § 1º, do art. 31, da Lei n. 13.019/14, DETERMINO a publicação deste ato e encaminhamento dos autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º, do art. 32, do mesmo diploma legal. Cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 26 de fevereiro de 2024

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 276, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA O SERVIDOR PAULO COSTA DA SILVA A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRENCIA

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 003/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT na modalidade** CONCORRÊNCIA ELETRONICA **n° 003/2024 a realização da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia **13/03/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasilia) Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local "Portal transparência/licitações ou solicitem as planilhas no e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br . Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT,26 de fevereiro de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 009/2024 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde) e da lei 3027 de 13 de novembro de 2023(Institui e Regulamenta A Realização de Serviços de Roçada e Limpeza em Imóveis Urbanos).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1 - REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 15 (Quinze) DIAS.

2- MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.

3 - CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Área em M²
Enivaldo Rodrigues Conrado	110.***.***-05	32	04	São Miguel	240
Juvenilda Barbosa	109.***.***-53	43	01	Campo Real	450
Juvenilda Barbosa	109.***.***-53	43	02	Campo Real	450
Juvenilda Barbosa	109.***.***-53	43	20	Campo Real	450
Regina de Oliveira Brito de Araujo	274.***.***-34	0DVS	0DVS	Campo Real	7047
Ronaldo Martins de Souza	977.***.***-91	08	19	Recanto do Bosque II	256,09

Campo Verde, 27 de fevereiro de 2024.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDDPI Nº 001/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N° 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso; na *Lei Federal* Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e na Lei Municipal Nº 2340/2018, de 01 de março de 2018, que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI e do Fundo Municipal de Apoio A Política Do Idoso - FUMAPI, na reunião ordinária do dia 19 de fevereiro de 2024, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto do Idoso – Lei n.º 10.741/2003 que cria o Conselho Nacional do Idoso; Lei Municipal n.º 2340/2018 – que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 19 de fevereiro de 2024 na ATA Nº 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a utilização de recursos do FUMAPI no valor de R$ 1. 200,00 (um mil e duzentos reais) 2 (duas) vezes ao mês durante o período de 6 (seis) meses para custear contratação de banda para apresentação musical;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 26 de Fevereiro de 2023.

ERICA NEUSA FENSTERSEIFER

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024

RETIFICAÇÃO DA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM CAPTURA, EDIÇÃO, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, INTÉRPRETE DE LIBRAS PARA VÍDEOS E COBERTURA A PARTIR DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS, COMO: EVENTOS DO CALENDÁRIO OFICIAL, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, PROMOCIONAIS E ORIENTATIVAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, PRONUNCIAMENTOS, CONVOCAÇÕES E COMUNICADOS À POPULAÇÃO na modalidade** Pregão (eletrônico) **n° 011/2024 a realização da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia 12**/03/2024 as 14:30 horas** (horário de Brasilia) Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT,26 de Fevereiro de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 186/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 186/2022, CUJO OBJETO É A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE PARA IMPLANTAÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL E COZINHA PILOTO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: FERNANDES CESAR FACIO & CIA LTDA - EPP

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 26 de abril de 2024, contados a partir do dia 27 de fevereiro de 2024.

Data de Assinatura: 22 de fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRENCIA

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 004/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DE LAZER RECANTO DO SOL na modalidade** CONCORRÊNCIA ELETRONICA **n° 004/2024 a realização da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia **14/03/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasilia) Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Portal transparência/licitações ou solicitem as planilhas no e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br . Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT,26 de fevereiro de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPC

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 018/2024

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 018/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS**

CNPJ: **26.877.656/0001-80**

Endereço: **Av. Alzira Santana (R.S. Gonçalo) – Ikaray – Várzea Grande - MT**

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 101; 118; 139 e 390/2023, oriunda do Processo Licitatório n.° 638; 589; 810 e 1870/2023 – Pregão Presencial n.° 21; 24; 34 e 97/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de produtos de higiene e limpeza, materiais de expedientes e embalagens**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
139/2024	21/2023	Educação	12/01/24 – parcial	25.248,23
232/2024	24/2023	Educação	12/01/24 – parcial	14,50
628/2024	21/2023	Educação	17/01/24	95,91
1465/2024	34/2023	Saúde	24/01/24	263,90
1545/2024	34/2023	Assist. Social	24/01/24	170,10
1242/2024	24/2023	Saúde	24/01/24	952,50
1767/2024	24/2023	Obras	24/01/24	44,80
759/2024	24/2023	Gabinete	24/01/24	318,50
1226/2024	24/2023	Saúde	24/01/24	187,70 NF parada, itens errados
1575/2024	24/2023	Saúde	30/01/24	353,21
1884/2024	97/2023	Saúde	30/01/24	20,94
232/2024	24/2023	Educação	30/01/24 – parcial	1.186,99
263/2024	24/2023	Educação	30/01/24 – parcial	168,00

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 26 de Fevereiro de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 259/2024, 16 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA A SERVIDORA MARIA DE LOURDES DA SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 022/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREIOS, COM POSTAGEM DE DOCUMENTOS - (EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – CNPJ: 34.028.316/0016-90), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA CICERA EDUARDA MACIEL CAMPOS, MATRÍCULA Nº 7446, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 260/2024, 16 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA A SERVIDORA CICERA EDUARDA MACIEL CAMPOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 084/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE RECEPCIONISTA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - (COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S – CNPJ: 02.355.192/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA MARIA DE LOURDES DA SILVA, MATRÍCULA Nº 6858, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRENCIA

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 001/2024

Retificado : balanço patrimonial

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO CONTEMPLANDO OS BAIRROS COHAB ECKERT,**

BORDAS DO LAGO, AVENIDAS MATO GROSSO, BRASILIA, ATILIO FONTANA E CAMPO GRANDE na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRONICA **n° 001/2024 a realização da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia **05/03/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasilia) Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local "Portal transparência/licitações ou solicitem as planilhas no e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br . Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT,26 de fevereiro de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRENCIA

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 002/2024

RETIFICADO: BALANÇO PATRIMONIAL

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL LL, ETAPA I, QUE CONTEMPLARÁ O INÍCIO DA INFRAESTRUTURA DO DISTRITO, INTEGRANDO A AV. LOURIVAL LOPES E AV. PERIMETRAL (ETAPA L), NO BAIRRO INDUSTRIAL na modalidade** CONCORRÊNCIA ELETRONICA **n° 002/2024 a realização da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia **06/03/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasilia) Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local "Portal transparência/licitações ou solicitem as planilhas no e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br . Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT,26 de fevereiro de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPC

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 261/2024, 16 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA A SERVIDORA MARIA DE LOURDES DA SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 193/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE COZINHA ZONA URBANA – COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 08 HORAS DIÁRIAS (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA), PARA ATENDER A COZINHA DO PAÇO MUNICIPAL - (COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S – CNPJ: 02.355.192/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA QUETE QUELE PEREIRA FRANCO, MATRÍCULA Nº 7530, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 262/2024, 16 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA A SERVIDORA SIDELVANI PEREIRA BORGES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 053/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, INTELIGÊNCIA, SEGURANÇA DE DADOS, GESTÃO E DIGITALIZAÇÃO DE ARQUIVOS, PROCESSOS E DOCUMENTOS - (LOCK DADOS CONSULTORIA EM PROTECAO DE DADOS LTDA – CNPJ: 42.386.955/0001-79), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADO COMO SUPLENTE O SERVIDOR LUIZ SOUSA SILVA FILHO, MATRÍCULA Nº 7984, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 263/2024, 16 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA A SERVIDORA SIDELVANI PEREIRA BORGES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 055/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE GED, COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO DOCUMENTAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS - (SIER SYSTEM LTDA – CNPJ: 48.327.721/0001-37), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADO COMO SUPLENTE O SERVIDOR LUIZ SOUSA SILVA FILHO, MATRÍCULA Nº 7984, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 264/2024, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA O SERVIDOR JEUL PEREIRA MARTINS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 023/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES CAÇAMBA, SERVIÇO DE AUTO SOCORRO COM REBOQUE PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA - (IZABELA SILVA PAULINO – CNPJ: 34.401.613/0001-52) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DO SERVIDOR SUPRA DESIGNADO, FICA NOMEADO COMO SUPLENTE O SERVIDOR ROBSON DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 7471, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 266/2024, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA O SERVIDOR MARCELO DICKLHUBER FURTADO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 025/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUTAR TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES BOVINOS - (FERTILIZA CONSULTORIA EM REPRODUCAO ANIMAL LTDA) – CNPJ: 31.502.615/0001-40), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DO SERVIDOR SUPRA DESIGNADO, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA ISIS INDAIARA GONCALVES GRANJEIRO TAQUES MATRÍCULA Nº 8171, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZACAO FUNDIARIA, HABITACAO E MEIO AMBIENTE.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 267/2024, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA A SERVIDORA AMANDA GABRIELLY REGIOLI DIAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 128/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DO MUSEU DO MOVIMENTO CRISTÃO CONTEMPORÂNEO, PARA REALIZAR A EXPOSIÇÃO "O JOVEM RICO", DURANTE DOIS MESES, NO MIRANTE DA PRAÇA "JOÃO PAULO II" - (MUSEU DO MOVIMENTO CRISTAO CONTEMPORANEO - SIC BARTAO) – CNPJ: 30.789.730/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADO COMO SUPLENTE O SERVIDOR DIONALDO SILVA DE ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 8483, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2022

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950. 495/0001-88.

Proponente: Instituto de Desenvolvimento Social,inscrito no CNPJ nº. 24. 089.704/0001-40

Objeto: Conforme ofício n. 05/2024, encaminhado pela Proponente, e autorizado pelo Concedente, fica prorrogado o prazo de vigência do termo de fomento originário até o dia 20 de fevereiro de 2025, contados a partir do dia 21 de fevereiro de 2024; conforme solicitação anexa e de acordo com o que preceitua o art. 55, da Lei 13.019/2014.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:Red.1213 - 11.004.08. 244.0047.20137.3.3.50.43.00.00, no exercício de 2024.

Assinatura: Campo Verde – MT, 20 de Fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024

Retificado: qualificação técnica e nova data

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL TERRESTRE) na modalidade** Pregão (eletrônico) **n° 012/2024 a realização da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia **11/03/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasilia) Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local "Compras Públicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT,26 de Fevereiro de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO DENOMINADO "PAVILHÃO CENTRAL HIGOR CAMPOS FERNANDES", SITUADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MARCO ANTÔNIO ESTEVES DA ROCHA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E ROGER BATISTA DE MOURA.

PERMITENTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88, sito à Praça dos Três Poderes, nº. 03, Campo Real II, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Campo Verde-MT.**

PERMISSIONÁRIO: **ROGER BATISTA DE MOURA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 018.518.541-00, residente e domiciliado à Rua Recife, nº. 439, Centro, Campo Verde-MT.

As partes alhures qualificadas resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso De Bem Imóvel Público, com fulcro nas disposições doravante delineadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a permissão de uso do pavilhão Higor Campos Fernandes, localizado no Parque de Exposições Marco Antônio Esteves da Rocha, com a finalidade exclusiva para realização do evento "9º COUNTRY MIX RODEO", que será realizado nos dias 12 a 14 de abril de 2024.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente permissão de uso terá vigência pelo prazo disposto na Cláusula Primeira do presente instrumento, devendo ser utilizada única e exclusivamente para a consecução do fim a que se destina.

DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA: O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a:

I - Utilizar-se do imóvel exclusivamente para a desígnio a que se propõe, empregando todo o zelo na conservação, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste ajuste;

II - Não realizar qualquer benfeitoria ou alteração no imóvel, sem autorização expressa da **PERMITENTE**;

III - Responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado pelo uso;

IV - Comprometer-se a devolver o bem recebido mediante Permissão de Uso, ao final do presente instrumento, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;

V - Comunicar à fiscalização da **PERMITENTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na área cedida e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VI - Manter as instalações da área cedida em perfeitas condições de conservação e uso;

VII - Permitir o acesso da fiscalização da **PERMITENTE**;

CLÁUSULA QUINTA: A **PERMITENTE** obriga-se a:

I - Colocar à disposição do **PERMISSIONÁRIO** a área objeto deste instrumento, livre e desembaraçada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo **PERMISSIONÁRIO**;

III - Autorizar as adequações que se fizerem necessárias na área cedida;

IV - Permitir o acesso do pessoal autorizado pela **PERMISSIONÁRIO** para a realização dos serviços necessários à conservação e manutenção do espaço físico objeto da presente cessão.

V - Fiscalizar o uso adequado da área cedida e dos encargos assumidos pelo **PERMISSIONÁRIO**, inclusive quanto à continuidade das atividades exploradas que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **PERMITENTE**, não devem ser interrompidas.

DAS BENFEITORIAS

CLÁUSULA SEXTA: As benfeitorias realizadas no imóvel objeto deste presente termo, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito de retenção, e findo o prazo estipulado, o respectivo imóvel, reverterá ao patrimônio do Município, inclusive suas edificações e benfeitorias, sem direito a indenização a qualquer título.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente Permissão de Uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco, ficando o **PERMISSIONÁRIO** responsável por todas as despesas decorrentes do presente instrumento e correrão as suas expensas a responsabilidade de responder por todos os encargos cíveis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel e suas rendas, a partir da assinatura do respectivo Termo.

DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: O presente instrumento poderá ser alterado, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações, ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento.

DO FORO

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Termo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e que não puderem ser resolvidos pela via administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Permissão em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Campo Verde-MT, 19 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PERMITENTE

ROGER BATISTA DE MOURA

PERMISSIONÁRIO

1ª TESTEMUNHA:

CPF:

RG:

2ª TESTEMUNHA:

CPF:

RG:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 08 de Março de 2024, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 26 de Fevereiro de 2024.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024

RETIFICAÇÃO DA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico O REGISTRO DE **PREÇO PARA FUTURA DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO D na modalidade** Pregão (eletrônico) **n° 013/2024 a realização da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia **11/03/2024 as 14:30 horas** (horário de Brasilia) Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT,26 de Fevereiro de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA PARA ATENDER A COZINHA PILOTO.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 11 de Março de 2024, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 26 de Fevereiro de 2024.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO PM JUNIOR "SUPER AÇÃO"

A Prefeitura de Campos de Júlio, vem por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital nº 01/2024 PMJÚNIOR SUPER AÇÃO do processo simplificado da PMJÚNIOR SUPER AÇÃO tornar público: LISTA GERAL DOS CANDIDATOS EM ORDEM DECRESCENTE DE PONTUAÇÃO, CONFORME AXEXO I.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
1	RICARDO FELIPE	21,00
2	MIGUEL DE SOUZA CARVALHO GODOY	21,00
3	EDUARDO CARNAÚBA GUERO	21,00
4	MIGUEL JUNIOR TRENTO DE SOUZA	21,00
5	VICTOR PLINIO OLIVEIRA MOURA	21,00
6	IGOR ARTHUR DO ROSARIO SILVA	21,00
7	MAINAH LEONE DOS SANTOS	20,00
8	LUCAS HEYTOR NASCIMENTO LEMES	20,00
9	DIOVANI NASCIMENTO VELOSO	19,00
10	JACKSON KENEDY DA SILVA PEREIRA	19,00
11	MARIANA INES PES PAVANI	19,00
12	DONIZETE GABRIEL ALEIXO DA SILVA FILHO	19,00
13	EMILY MARIA GOMES AMORIM	19,00
14	JOÃO RAFAEL CAMARGO JANUARIO	18,00
15	ENZO HEINZ DA ROSA	18,00
16	ISABELLA JACOBSEN LEOPOLDO	18,00
17	VICTOR MATHIAS DUARTE DE ASSIS	18,00
18	EMILLY VITORIA AMORIM DOS SANTOS	17,00
19	RAFAEL ANTONIO DA SILVA	17,00
20	DANYLLO HELIXANDER GONÇALVES NOGUEIRA	17,00
21	MARIA EDUARDA MACEDO RODNITZKY	17,00
22	ALEXIA BEATRIZ SILVA RODRIGUES	16,00
23	LUCAS GABRIEL FERREIRA DUTRA	16,00
24	IAGO FELIPE DE ALMEIDA	16,00
25	EDUARDO PIOVESAN DE JESUS	16,00
26	KAMILLA SALES DIAS	16,00
27	CARLOS EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	16,00
28	OSMAR ADALTO SALES DA SILVA	15,00
29	HELENA BORGES MONTIEL	15,00
30	ICARO ANDERSON SILVA MOURA	15,00
31	MIKEIAS VITOR RIBEIRO DE FREITAS	15,00
32	MARIA EDUARDA LEITE DO NASCIMENTO	15,00
33	CARLOS HENRIK SALES DIAS	15,00

Campos de Júlio, 26 de fevereiro de 2024.

MARLA PARMEGGIANI

Secretaria de Assistência social

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2023.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Reforma e adaptação de prédio público para funcionamento da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

DO ADITAMENTO:INCLUSÃO DE VALORES

DO VALOR: Inclusão de Valores no montante de **R$ R$ 36.430,91 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Noventa e Um Centavos)**

VINCULAÇÃO: Edital Tomada de Preços nº 09/2023, Processo Licitatório nº 113/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e CONSTRUTORA MM LTDA,/CNPJ sob o nº 18.204.777/0001-33/CONTRATADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT.

DECRETO Nº 064, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

ESTABELECE TARIFA DE ACOSTAMENTO NO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL DARCI BANDURSKI DE CAMPOS DE JÚLIO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 148, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerandoo disposto no art. 1º, §§ 2º e §§ 3º da Lei Municipal nº 1. 908, de 29 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° Fica fixado o valor da Tarifa de Acostamento, cobrada das operadoras de transporte, no Terminal Rodoviário Municipal Darci Bandurski de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, conforme artigo 1º, inciso V, da lei 1908, de 29 de janeiro de 2024, em R$ 10,00 (dez reais).

Parágrafo único: O valor da Tarifa prevista no artigo 1º deste Decreto, será corrigida anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, podendo ser revista ou reequilibrada à cada 12 (doze) meses.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 26 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 004/2024

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 004/2024, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrar preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado convencional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos do Município de Campos de Júlio/MT"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações Eletrônicas e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 15/03/2024, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 26 fevereiro de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

MM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua C 1, Quadra 410, n° 90

Goiânia/GO – CEP 74.250-260

CNPJ: 23.527.411/0001-35

Contato: (62) 8642-7000

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimentoabaixo mencionada:

AF nº 9741/2023 – Pregão Eletrônico nº 44/2023

AF nº 0080/2024 – Pregão Eletrônico nº 44/2023

AF nº 0081/2024 – Pregão Eletrônico nº 44/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 26 de fevereiro de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

NOTIFICAÇÃO 03

A

CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PRETOLINA LTDA

CNPJ: 04.364.833/0001-92

Rua da China, Nº 23B, Bairro Topázio

Petrolina - PE

EMPREENDIMENTO: Construção de Quadra Poliesportiva

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PRETOLINA LTDA

- Contrato N° 144/2023

Prezados,

Esperamos que esta mensagem os encontre bem. Viemos através deste informar que o prazo final para execução da obra expirou, conforme estava previsto em contrato para o dia 13 de fevereiro de 2024.

Informamos também sobre o prazo de vigência do contrato que se encerra no dia 28 de fevereiro de 2024.

Solicitamos imediatamente a justificativa para o atraso e um cronograma atualizado para a conclusão dos trabalhos. Agradecemos pela compreensão e aguardamos retorno urgente.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Tel.((65) 3387-2800 Ramal 3500 | Cel.((65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

Ingrid Katrine Miranda Fernandes

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Tel.((65) 3387-2800 Ramal 3501 | Cel.((65) 9 9239-3644

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO 03

Ao Sr.

PÉRICLES COUTO ROCHA

CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PETROLINA LTDA

04.364.833/0001-92

Rua da China, Bairro Topázio, n°23B

PETROLINA - PE

EMPREENDIMENTO: Construção do Centro de Convivência dos Idosos - CCI

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: CONSERPEL CONSTRUÇÕES E REFORMAS PETROLINA LTDA – Contrato 179/2023

Prezados,

Esperamos que esta mensagem os encontre bem. Viemos por meio deste notificar quanto a alteração na execução dos tubos para distribuição de água da obra Centro de Convivência dos Idosos. Informamos a nossa extrema preocupação referente ao correto funcionamento do fluxo de água.

Portanto, solicitamos que a contratada analise a situação com cautela e se responsabilize com a garantia de que não haverá nenhuma alteração no fluxo de água necessário para os ambientes.

Salientamos que, em conformidade com o contrato, quaisquer mudanças na execução do projeto requerem autorização prévia, mesmo que a intenção da contratada seja de aprimoramento ou melhoria. Portanto, solicitamos que a empresa contratada se abstenha de efetuar quaisquer modificações sem a prévia comunicação e autorização por parte da fiscalização e da administração pública, a fim de evitar futuros desentendimentos e garantir a conformidade com o contrato.

Agradecemos a atenção e cooperação da empresa contratada neste assunto e esperamos que possamos resolver essa questão de maneira satisfatória para ambas as partes.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Tel.((65) 3387-2800 Ramal 3500 | Cel.((65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

Ingrid Katrine Miranda Fernandes

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Tel.((65) 3387-2800 Ramal 3501 | Cel.((66) 9 9941-3237

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 21, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 127, de 05 de junho de 2023;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada(o) a(o) candidata(o) aprovada(o)/classificada(o) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Candidato	Colocação	Classificação
KETYLEN SUZAN DA SILVA	13º	Aprovado

Art. 2º. Para ser contratada(o) a(o) candidata(o) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

NOTIFICAÇÃO - 03

A

STARK CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 22.278.118/0001-19

Rua Quarenta e Dois, n° 21, Bairro São Gonçalo

PETROLINA – PE

EMPREENDIMENTO: Obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Superficial e Profunda, Calçamento e Sinalização de vias Urbanas

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: STARK CONSTRUÇÃO LTDA - Contrato 348/2022

Prezados Senhores,

Espero que esta mensagem os encontre bem. Em continuidade à nossa comunicação anterior, gostaríamos de agradecer por terem enviado a justificativa para o atraso, conforme notificação recebida em 9 de fevereiro de 2024.

Entretanto, ainda não recebemos o cronograma atualizado do projeto, o qual é essencial para o acompanhamento e a devida documentação do andamento das atividades. Ressaltamos que o cronograma deve estar de acordo com o modelo da Caixa Econômica Federal.

Solicitamos, portanto, que nos enviem o cronograma atualizado do projeto o mais breve possível, seguindo o formato requerido. Isso nos permitirá manter a transparência e a eficiência no acompanhamento das etapas e prazos estabelecidos.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e reiteramos a importância da sua pronta disponibilização.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto
Coordenador de Serviços de Construção Civil
Engenheiro Civil – CREA 1220503037
Prefeitura de Campos de Julio – MT
Tel.((65) 3387-2800 Ramal 3500 | Cel.((65) 9 8154-4850
E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO 02

Ao Sr.

PÉRICLES COUTO ROCHA

CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PETROLINA LTDA

04.364.833/0001-92

Rua da China, Bairro Topázio, n°23B

PETROLINA - PE

EMPREENDIMENTO: Construção do Centro de Convivência dos Idosos - CCI

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: CONSERPEL CONSTRUÇÕES E REFORMAS PETROLINA LTDA – Contrato 179/2023

Viemos por meio deste informar a nossa preocupação quanto ao cronograma de prazos para conclusão da obra do Centro de Convivência dos Idosos.

Segundo o boletim de medição n°05 realizado no dia 22/02/2024, registrou-se como executado somente 46,31%, enquanto o previsto para o momento seria de 76,46% concluídos. Tais atrasos podem acarretar em sérios problemas quanto a conclusão da obra dentro do prazo estipulado em contrato.

Portanto, diante desta situação solicitamos que a contratada apresente uma justificativa para essa situação e uma solução para o realinhamento imediato do cronograma da obra, visando evitar o atraso no prazo de entrega da mesma. Tendo em vista que o não cumprimento dos prazos estipulados assim como determinado em contrato podem acarretar na aplicação de sanções e multas.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Tel.((65) 3387-2800 Ramal 3500 | Cel.((65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

Ingrid Katrine Miranda Fernandes

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Tel.((65) 3387-2800 Ramal 3501 | Cel.((66) 9 9941-3237

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO 03

Ao Sr.

PÉRICLES COUTO ROCHA

STARK CONSTRUÇÃO LTDA

Rua Quarenta e Dois, n° 21, São Gonçalo

PETROLINA – PE

EMPREENDIMENTO: Construção do Centro Municipal de Educação Infantil

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: STARK CONSTRUÇÃO LTDA – N° 183/2022

Prezado,

Esperamos que está notificação o encontre bem. Gostaríamos de relatar algumas questões que observamos nas instalações recentemente construídas. Agradecemos a atenção e ação imediata para resolver essas questões, garantindo um ambiente seguro e funcional para todos os usuários.

Banheiro Masculino - Entrada:

Vazamento nas torneiras

Vazamento nos sifões

Problemas na válvula dos mictórios

Válvula dos vasos ficam presas

Banheiro Feminino - Entrada:

Vazamento nas torneiras

Vazamento nos sifões

Válvula dos vasos ficam presas

Saguão:

Duas luminárias avariadas

Furos no forro

Banheiro Feminino - Administração:

Porta que não fecha corretamente

Sala dos Educadores:

Tomada ausente (próxima à pia)

Imperfeições no forro ao redor das lâmpadas

Infiltração nas janelas

Acabamento do interruptor necessita revisão

Coordenação:

Beiral em frente com luminária ausente

Refeitório:

Infiltração na parede compartilhada com o banheiro masculino

Cozinha:

Rachadura próxima à porta de entrada

Furos no forro

Torneira danificada

Imperfeições no forro ao redor das lâmpadas

Tomada ou interruptor ausente

Despensa/Lavanderia:

Acabamento na pintura ao redor das janelas

Infiltração no forro do banheiro

Vaso sanitário com vazamentos em ambos os banheiros

Corredor:

Luminárias ausentes

Lajes dos corredores necessitam de limpeza

Banheiro Masculino - Bloco I:

Sifões vazando

Vaso sanitário com vazamentos

Salas de Aula:

Portal da porta danificado

Sujeira (terra) na laje

Algumas tomadas inoperantes

Acabamento das janelas precisa de atenção

Banheiro Masculino - Bloco II:

Sifões vazando

Válvula dos mictórios precisa de reparo

Retorno de água pelos ralos

Banheiro Feminino - Bloco II:

Porta colidindo com os vasos

Sifão com vazamento

Secretaria:

Porta sem trinco

Externo:

Luminárias necessitam de manutenção

Caixas de areia precisam ser revisadas

Através deste, gostaríamos de expressar nossa preocupação com a falta de funcionários na construção da quadra de esportes, o que pode comprometer seriamente o prazo estabelecido para sua conclusão.

A ausência de trabalhadores na obra levanta sérias preocupações quanto ao cumprimento do cronograma estabelecido. Esses contratempos têm o potencial de resultar em atrasos significativos na entrega final do projeto.

Solicitamos que a contratada forneça uma justificativa para essa situação e que a equipe retome imediatamente suas atividades. É crucial ressaltar que o não cumprimento dos prazos estipulados, conforme estabelecido em contrato, pode acarretar em sanções e multas.

Agradecemos antecipadamente pela sua atenção e esperamos que medidas imediatas sejam tomadas para resolver essas questões. Estamos à disposição para discutir detalhes adicionais ou fornecer informações complementares, se necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto Coordenador de Serviços de Construção Civil Engenheiro Civil – CREA 1220503037 Prefeitura de Campos de Julio – MT	**Ingrid Katrine Miranda Fernandes** Diretor de Departamento de Fiscalização Engenheira Civil – CREA 1221726471 Prefeitura de Campos de Julio – MT
Tel.((65) 3387-2800 Ramal 3500 | Cel.((65) 9 8154-4850 E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br	Tel.((65) 3387-2800 Ramal 3501 | Cel.((65) 9 9239-3644 E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 58 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR SERVIDOR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão De Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº. 243, de 7 de dezembro de 2023, para apuração fatos e eventuais responsabilidades administrativas praticadas pelo servidor L.C. M;*

CONSIDERANDO *o Ofício n° 009/2024/CPAD, em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos.*

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da ***Portaria nº. 243, de 7 de dezembro de 2023***, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/CPAD/2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio/MT, 26 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2023

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Reforma e adaptação de prédio público para funcionamento da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

DO ADITAMENTO:Supressão de valores

DO VALOR: Supressão de Valor de **R$ R$ 4.182,24 (Quatro Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos)** referente as alterações de projeto.

VINCULAÇÃO: VINCULAÇÃO: Edital Tomada de Preços nº 09/2023, Processo Licitatório nº 113/2023, aos quais se vincula.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e CONSTRUTORA MM LTDA/ CNPJ. nº 18.204.777/0001-33/ CONTRATADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT.

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de

pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricistas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/ 0001-21
ALESSANDRO MIRANDA DO NASCIMENTO	CNPJ 46.321.044/ 0001-46
ALCERI BARBOSA DOS SANTOS	CNPJ 42.782.924/ 0001-37
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/ 0001-28
JM TRANSPORTES	CNPJ 45.660.300/ 0001-35
SIDNEI BENACCHIO	CNPJ 46.097.505/ 0001-17
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/ 0001-09
BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	CNPJ 47.404.650/ 0001-66
FABIO CAMPOS DE OLIVIRA	CNPJ 47.398.522/ 0001-57
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/ 0001-57
PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	CNPJ 37.677.950/ 0001-65
ANTONINHO PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 49.368.138/ 0001-37
MARIA LUCIA PLIZZARI	CNPJ 49.197.642/ 0001-11
PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	CNPJ 49.411.672/ 0001-89
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	CNPJ 46.429.618/ 0001-72
ORMENEZ MARQUES DA SILVA	CNPJ 49.648.956/ 0001-93
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/ 0001-00
JOILSON APARECIDO VIEIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 49.738.937/ 0001-58
DAVI ORNESKI	CNPJ 49.503.262/ 0001-68
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/ 0001-76
RESENDE WIBSON GONTIJO DE AZEVEDO	CNPJ 49.945.271/ 0001-09
AUGUSTO DA SILVA MONTE	CNPJ 29.597.034/ 0001-97
JHON MAGNO FEITOSA WEIRCH	CNPJ 51.832.834/ 0001-02
ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 52.569.554/ 0001-08
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/ 0001-76
ZAYANDRESON MAGALHÃES DE LIMA	CNPJ 53.599.925/ 0001-67
VALDIR MOREIRA CARVALHO	CNPJ 51633.888/0001-30
VANDO CAZUZA PEREIRA	CNPJ 53.730.892/ 0001-42
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/ 0001-20

2- Pedreiro.	
PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/ 0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/ 0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/ 0001-11
GETULIO ELIZEO CASSOL	CNPJ 44.074.427/ 0001-00
JOSIMAR DELFINO CORREA	CNPJ 45.027.043/ 0001-07
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNP 22.770.126/0001-88
VALDINEI ALVES PEREIRA	CNPJ 42.055.977/ 0001-56
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/ 0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/ 0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/ 0001-60
LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 46.866.459/ 0001-73
IZAEL VERSULINO DA SILVA	CNPJ 49.248.242/ 0001-98
CICERO SERVIÇOS	CNPJ 41.262.364/ 0001-27
CARLOS ALGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/ 0001-60
BRUNO JOSE DA SILVA	CNPJ 47.862.153/ 0001-01
DIRCEU DE OLIVEIRA	CNPJ 46.546.101/ 0001-63
SAMUEL SILVA DE SOUSA	CNPJ 51.731.267/ 0001-90
MAYCON PATRICK CANTUARIO FERNANDES	CNPJ 52.144.577/ 0001-70
JACKSON BELARMINO INACIO	CNPJ 53.862.146/ 0001-02

3- ELETRICISTA PREDIAL	
ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 46.925.143/0001-05

4- Serviços de Pintor	
JANIELISON PINTURAS	CNPJ 46.840.908/0001-04
PAULO SERGIO DE LIMA	CNPJ 26.939.288/0001-58
TANCREDO GOMES DA SILVA JUNIOR	CNPJ 40.084.891/0001-26

5- Serviços de Conservação	
VALDIRENE DOS SANTOS	CNPJ: 32.603.397/ 0001-00
ERICA MARIANO TAVARES	CNPJ 45.314.004 /0001-82
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/ 0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/ 0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/ 0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.591/ 0001-35
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 40.671.484/ 0001-15
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/ 0001-27
JOSE CICERO DA SILVA	CNPJ 38.596.934/ 0001-00
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/ 0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/ 0001-65
LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	CNPJ 45.392. 789-0001-01
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/ 0001-30
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/ 0001-56
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/ 0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/ 0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/ 0001-56
LINDOMARCIA PEREIRA PRESTES	CNPJ 45.159.939/ 0001-31
MARIA DE FATIMA VALERIA DA SILVA	CNPJ 41.708.614/ 0001-00
VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	CNPJ 45.500.752/ 0001-50
MIRENI BATISTA DA SILVA	CNPJ 43.286.679/ 0001-30
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/ 0001-84
LEONORA MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA	CNPJ 44.158.288/ 0001-00
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/ 0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/ 0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/ 0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/ 0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/ 0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/ 0001-77

ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 34.671.344/0001-19
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/0001-58
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/0001-20
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/0001-93
LARISSA DE OLIVEIRA	CNPJ 23.852.107/0001-63
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/0001-01
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/0001-06
LUZIA APARECIDA DA SILVA	CNPJ 45.751.564/0001-02
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/0001-02
VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI	CNPJ 35.917.290/0001-17
AGRINALDO CARLOS	CNPJ 45.911.076/0001-07
MAEVA DA SILVA	CNPJ 44.101.373/0001-24
REGIANE MARIA VARGAS DE BAIROS	CNPJ 45.576.700/0001-67
REGINALDO NOGUEIRA BISPO	CNPJ 45.725.684/0001-27
JOSE MILTON FRANCISCO DE SOUZA	CNPJ 45.954.470/0001-22
SEILA MARIA MORAES NOGUEIRA	CNPJ 46.182.803/0001-05
CICERO PEDRO DA SILVA	CNPJ 46.229.549/0001-53
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/001-54
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	CNPJ 46.054.401/0001-25
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/0001-83
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/0001-18
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/0001-61
FABIO PIROLLA ELIAS	CNPJ 46.222.317/0001-73
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/0001-66
ELIZANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ 46.591.735/0001-38
FRANCISCA MARQUES DE SOUSA MELO	CNPJ 46.565.474/0001-81
ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA	CNPJ 46.681.028/0001-32
FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	CNPJ 45.549.450/0001-76
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/0001-79
CLEMILDA LIMA DA SILVA	CNPJ 47.094.290/0001-43
IVONE ALVES DA SILVA MORAIS	CNPJ 46.935.312/0001-98
GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	CNPJ 32.235.684/0001-05
JAKSON DE SOUZA RODRIGUES	CNPJ 47.399.063/0001-26
THAMIRES DA SILVA	CNPJ 47.368.359/0001-80
FABIO MORAIS ALEXANDRE	CNPJ 48.018.968/0001-71
PAULO DE LIMA MORAES	CNPJ 48.168.328/0001-48
DANIELE PESSOA DA SILVA	CNPJ 48.770.047/0001-60
ANTONIA PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	CNPJ 49.158.639/001-99
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
ROSIMERE DA CONCEIÇÃO MARTINS	CNPJ 49.140.081/0001-14
IZAMARA MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 49.040.740/0001-40
ANA ALICE DA SILVA	CNPJ 49.130.986/0001-03
BRUNA SILVA DE LIMA	CNPJ 49.241.969/0001-43
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ 49.214.649/0001-02
KELLYANE CORREIA BARBOSA	CNPJ 49.251.087/0001-69
NILCINEIA TOMAS DA SILVA	CNPJ 49.157.954/0001-00
JAMAICA NEVES NASCIMENTO	CNPJ 49.201.987/0001-00
SENILEIA GOMES FROES	CNPJ 49.237.405/0001-37
LUANE CRISTIELE SILVA VACKI	CNPJ 49.315.994/0001-24
ELIZETE FERREIRA SANSÃO	CNPJ 49.496.549/0001-08
SAMARA CRISTINA DE LIMA FIGUEIREDO DA SILVA	CNPJ 39.346.006/0001-50
PAULA DE SOUZA PEREIRA	CNPJ 46.691.899/0001-37
IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 49.551.811/001-70
ROSICLEIDE COSTA FEITOSA	CNPJ 49.524.539/0001-39
MARIA MADALENA DE JESUS COSTA	CNPJ 28.181.970/0001-50
JEVALDA MATEUS GONÇALVES	CNPJ 49.777.929/0001-10
ALISSO DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
MARIA CLEIDE SILVA DE LIMA	CNPJ 49.507.838/0001-65
LUZINEIDE PORFIRIO DOS SANTOS NEVES	CNPJ 49.826.198/0001-56
ALINE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 40.482.400/0001-03
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
WEDJA MARIA DA SILVA	CNPJ 49.351.088/0001-85
DAVI JHONATAN ROGGE MARTINS	CNPJ 50.048.472/001-92
ELIETE MOREIRA UMBURAMA	CNPJ 50.456.148/0001-03
HELENA RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 49.598.328/0001-40
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO	CNPJ 50.703.769/0001-44
CARLA MARIA DA SILVA	CNPJ 50.551.349/0001-90
ROSILENE MARTINS DE SOUZA DIAS	CNPJ 50.633.133/0001-73
MATEUS VITOR DIAS DA SILVA	CNPJ 50.626.210/0001-68
MARIA NASCIMENTO SANTOS COSTA	CNPJ 50.816.603/0001-34
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JEFERSON CIRIACO DA COSTA	CNPJ 48.119.732/0001-21
NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	CNPJ 51.206.763/0001-24
ILIETE MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 52.974.635/0001-93
IURIA CAVALCANTE LIMA	CNPJ 51.659.615/0001-65
JOEL PEREIRA	CNPJ 52.384.453/0001-62
KATIELE DE SOUZA BAIA COMIN	CNPJ 46.942.631/0001-20
LUIZ FELIPE MOURA DA SILVA	CNPJ 52.578.434/0001-77
DIONEA MORAIS ALVES	CNPJ 52.567.122/0001-68
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91

MARILENE MAIDANO RIBEIRO	CNPJ 53.153.373/ 0001-69
EIDMARA GOMES DE SOUZA SOARES	CNPJ 41991.007/ 0001-08
ANA PAULA CANDIDO DA SILVA	CNPJ 53.569.145/ 0001-08
MARILUCE DE CAMARGO	CNPJ 53.186.471/ 0001-00
ANA PAULA ARLINDA RIVERO	CNPJ 53.478.706/ 0001-20
INE JESUS DE OLIVEIRA	CNPJ 53.591.813/ 0001-60
GLEICE VIEIRA MAGNO TEIXEIRA	CNPJ 53.600.018/ 0001-90
JAYNE SOUSA DOS SANTOS	CNPJ 52.996.003/ 0001-20
NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA	CNPJ 53.740.303/ 0001-07
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/ 0001-47
NATALIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ 53.611.345/ 0001-48
MARIA ROSANGELA DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	CNPJ 53.357.734/ 0001-99
MARINA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 53.612.483/ 0001-41
NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	CNPJ 53.592.157/ 0001-10
CENIRA LUCIA DA SILVA	CNPJ 53.618.144/ 0001-72
ERIJANE DA SILVA	CNPJ 53.760.429/ 0001-43
FERNANDA GISELE DA MATA	CNPJ 53.900.850/ 0001-02
FERNANDA ZAGO DOS SANTOS	CNPJ 46.230.365/ 0001-03
ROSINERE DA SILVA	CNPJ 51.602.800/ 0001-13
IVANILDA LIMA DOS SANTOS	CNPJ 53.862.029/ 0001-49
DAMARES QUARESMA ARAUJO	CNPJ 53.907.823/ 0001-61
CARLOS DANIEL SANTANA DE MATOS	CNPJ 53.764.046/ 0001-43
FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	CNPJ 53.833.657/ 0001-04
CLEIDE MARIA DA SILVA	CNPJ 53.961.153/ 0001-61
ANA MARIA DELMONDES GONÇALVES	CNPJ 51.888.056/ 0001-65
EVA SOUSA DE SANTANA	CNPJ 54.008.294/ 0001-27
PATRICIA FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.908.071/ 0001-53
MARIA JOSE GONÇALVES DE CARVALHO	CNPJ 13.756.541/ 0001-96
JOSENIA PEREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 38.319.798/ 0001-01
SUZANA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 51.586.144/ 0001-02
JESSICA PIAGENTINI DE JESUS	CNPJ 53.997.328/ 0001-80
REGIANE SANTOS SANTANA DE ASSIS	CNPJ 54.007.191/ 0001-42
KEULLY DIEINE ALVES ROGGE	CNPJ 53.964.511/ 0001-90
MARIA GARCIA PINHEIRO DE ALMEIDA	CNPJ 54.019.720/ 0001-28
JANETE VARGAS	CNPJ 54.0007.731/ 0001-98
MARIA JOSE DA SILVA	CNPJ 50.578.224/ 0001-53
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 53.932.063/ 0001-42

6-Mecânico de maquinas e veiculos pesados	
ODILON LOPES ACIOLI	CNPJ 40.437.838/0001-61
ARLILSON NOBRE AZEVEDO	CNPJ 47.386.036/0001-19

7- Serviços de Eletricista automotivo em geral	
JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	CNPJ 35.078.988/0001-96

8- Motorista de trator	
JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/ 0001-67
ANTONIO DOS MILAGRES PINTOS SANTOS	CNPJ 48.077.560/ 0001-70

9- Motorista de caçamba	
LUIZ VANDERLEI MARTINS	CNPJ 45.381.227/0001-62
MARCOLINO CORTEZ DE VARGAS	CNPJ 43002.072/0001-80
ADAIR DUARTE VIEIRA	CNPJ 45.950.692/0001-77
VALDEMIR JOSE DA SILVA	CNPJ 45.845.382/0001-92
AFRANIO DELFINO DAS NEVES	CNPJ 47.995.676/0001-26
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOSIMAR VEIGA DE AVILA	CNPJ 49.421205/0001-30
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
JOSE EDUARDO PELLICIOLI	CNPJ 51.969.949/0001-35
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	CNPJ 41.361.234/0001-41
ILIETE MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 52.974.635/0001- 93

10- Operador de maquinas pesadas	
TAELHEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
TIAGO SOUZA BOSSI	CNPJ 44.626.579/0001-78
MAYKON RODRIHUES DE ARAÚJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29
CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS	CNPJ 51.998.967/0001-45

11- Serralheiro	
ODIRLEI MANOEL DA SILVA	CNPJ 41.630.011/0001-32
NEEMIAS MARTINS DOS SANTOS	CNPJ 50.818.007/0001-93

12- Servente de pedreiro	
ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.589/0001-99
PAULO MANOEL BERTO	CNPJ 43.121.392/0001-50
JEAN DOS SANTOS SILVA	CNPJ 45.992.747/0001-01
JORGE FRANÇA MIGUEL DA SILVA	CNPJ 46.590.752/0001-50
CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ 32.234.011/0001-22
DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ 47.915.586/0001-88
ERICK FERREIRA	CNPJ 48.770.657/0001-64
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
ALISSON DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33

13- Auxiliar de mecânico lubrificador	
RODOLFO DO NASCIMETO	CNPJ 27.433.138/0001-30
LUCAS LUCIANO PEREIRA NETO	CNPJ 49.782.806/0001-78
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ 50.706.669/0001-71

14- Serviços de jardinagem	
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS	CNPJ 28.873.215/0001-36
JOSE CARLOS JOSE DA SILVA	CNPJ 45.271.771.0001-40
JOÃO MARQUES DA SILVA	CNPJ 38.322.781/0001-03
JOSE PINHO DA COSTA	CNPJ 53.818.347/0001-02
JOSE MARCOSCASSIANO DOS SANTOS	CNPJ 53.980.318/0001-42
JONAS FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.931359/0001-49

Campos de Júlio - MT, 26 de fevereiro de 2024.

NADIA TALAL NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/01/2024

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78. 319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 01/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais na área da saúde** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Médicos

Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
SERVIÇOS MEDICOS GONSALVES LTDA	CNPJ/MF 43.961/463/ 0001-22
INSTITUTO MEDICO DRA GESSICA CIRIACO LTDA	CNPJ/MF 46.541.614/ 0001-81
THAYNA P DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 48.900.177/ 0001-70
MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	CNPJ/MF 21.474.357/ 0001-84
THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 48.818.424/ 0001-94
TIAGO COSTA CALIXTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 39.311.174/ 0001-00
LOPES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 42.848.071/ 0001-99
MAYSA CABRAL MACEDO SOARES LTDA	CNPJ/MF 43.596.498/ 0001-00
I L FERNANDES LTDA	CNPJ/MF 44.601.766/ 0001-05
CISSA GRIPP CHAVES PROMOÇÃO DE SAUDE LTDA	CNPJ/MF 50.561.139/ 0001-82
ALEXANDRE XAVIER DE OLIVEIRA LTDA	CNPJ/MF 09.426.260/ 0001-06
ANA P DE S RODRIGUES LTDA	CNPJ/MF 47.234.722/ 0001-74
BENJAMIN DOMINGOS DEQUI E CIA LTDA ME	CNPJ/MF 05.131.486/ 0001-10
BRANDÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 43.867.959/ 0001-31
A.L. DE SOUZA E CIA LTDA	CNPJ/MF 10.669.533/ 0001-14
ELIZANGELA B. DOS SANTOS TORMES-MEDICINA LTDA	CNPJ/MF 46.934.891/ 0001-54
CLINICA MENTE E CORPO LTDA	CNPJ/MF 44.298.532/ 0001-22
THAYNA DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 48.900.177/ 0001-70
W W DA C GONÇALVES SERVIÇOS MEDICOS	CNPJ/MF 49.541.951/ 0001-67
DANIELLA PAULA DE MOURA	CPF/ MF 008.375.292-71

ENFERMEIROS	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
FLAVIO LUCAS DA SILVA GABERT	CPF 029.221.812-51
GEISIANE SANDRA RODRIGUES	CPF 026.167.562-18
EDINEIA MAGALHAES SANTOS	CPF 989.805.641-04
DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	CPF 022.193.402-28
SOELANE DA SILVA SANTOS	CPF 056.393.903-60
RODRIGO DE JESUS ALVES DA LUZ	CPF 000.202.252-45
JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	CPF 004.228.811-80
INDIANARA GOMES FERREIRA	CPF 062.066.391-00
TECH SALUS TECNOLOGIA EM SAUDE LTDA	CNPJ/MF 49.637.855/0001-17
LIGIA ALVES MARTINS	CPF 027.509.142-21
THIAGO CORADIN GULICZ	CPF 304.301.258-52
LOURRAINE RODRIGUES	CPF 061.379.641-16

TECNICO EM ENFERMAGEM	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
EMERSON RODRIGUES ANTUNES	CPF 800.628.652-34
ADRIELE AVILA SOARES	CPF 021.063.921-09
ALEXANDRE RODOLFO WEBER	CPF 986.876.702-49
SIDNEIA SILVA ALMEIDA	CPF 040.097.221-26
CARLOS DANIEL DOS SANTOS SILVA	CPF 074.437.961-02
LUIS FELIPE DE SOUSA	CPF 083.615.463-08

TECNICO EM RADIOLOGIA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
RUSSEN DUTRA OEREIRA	CPF 764.131.602-68
KAIRON JACOB SANTOS CARVALHO	CPF 047.855.701.99

SERVIÇO DE TECNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
JULIANO SALVADOR DA SILVA	CPF 025.543.291-76
EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS	CPF 949.575.332-53

Informações através do 24 de fevereiro de 2024.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

NOTIFICAÇÃO 02

Ao Sr.

PÉRICLES COUTO ROCHA

STARK CONSTRUÇÃO LTDA

Rua Quarenta e Dois, n° 21, São Gonçalo

PETROLINA – PE

EMPREENDIMENTO: Construção do Centro Municipal de Educação Infantil

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: STARK CONSTRUÇÃO LTDA – N° 183/2022

Prezado,

Esperamos que esta mensagem os encontre bem. Viemos através deste informar que o prazo final para execução da obra está próximo a se encerrar, conforme está previsto em contrato para finalização até o dia 22 de fevereiro de 2024.

Solicitamos imediatamente que a contratada apresente uma justificativa para o atraso e um cronograma atualizado para a conclusão dos trabalhos. Agradecemos pela compreensão e aguardamos retorno urgente.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Tel.((65) 3387-2800 Ramal 3500 | Cel.((65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

Ingrid Katrine Miranda Fernandes

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Tel.((65) 3387-2800 Ramal 3501 | Cel.((65) 9 9239-3644

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA

Rua Dois, s/n°, Quadra 008, Lote 008

Serra/ES – CEP 29.168-030

CNPJ: 05.343.029/0001-90

Contato: (21) 3557-1455

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimentoabaixo mencionada:

AF nº 10321/2023 – Pregão Eletrônico nº 72/2022

AF nº 10151/2023 – Pregão Eletrônico nº 72/2022

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA conforme foi feito com o envio dessas**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 26 de fevereiro de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.118/2024/GAPRE, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM PARA O SR. HENRIQUE PEREIRA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 042/2024/SMSCBN, de 02 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. **HENRIQUE PEREIRA LIMA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.202. ***. **, **ADIANTAMENTO DE VIAGEM** no valor de **R$1.000,00 (Um mil reais),** devido a necessidade do acompanhamento do paciente, o Sr. Norimar Pereira Lima, idoso, 84 anos, que precisou ser referenciado com urgência para Barra do Garças – MT no dia 16/01/2023 para tratamento de broncopneumonia. Informamos que no município de Canabrava do Norte – MT não há serviços licitados para tal finalidade, portanto se faz necessário o adiantamento de viagem para custear a hospedagem do acompanhante.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Po-

der Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 02 de fevereiro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.180/2024/GAPRE, DE 26 DE FEVERERO DE 2024.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. **ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. *****.026.341-****, matrícula funcional n.**2526**, do cargo de **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 29 de fevereiro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 26 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO AUTORIZATIVO DE VERBA INDENIZATÓRIA N.002/2024

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o art. 268º, § 1º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a verba indenizatória, estabelecida no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências, conforme abaixo elencados:

I – RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA, portador da matrícula funcional n. 2527, ocupante do cargo de Assessor Técnico - ASSETEC, lotado no Gabinete do Prefeito, no valor de até R$900,00.

§ 1º. A verba será paga mensalmente aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, Agente de Contratação, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos Gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Secretários(as) Municipais, do(da) Chefe de gabinete do Prefeito(a), do(da) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, dos Secretários(as) Adjuntos, do Tesoureiro(a) Municipal, os Secretários(as) Executivos, dos(das) gerentes, dos(das) Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, dos(das) Assessores(as) Técnicos e do(da) Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II – Combustíveis e lubrificantes;

III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

IV – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

V – Despesas com telefone móvel;

VI – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

§2º. A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório acompanhado de documentos fiscais, justificando as despesas, a partir do dia 25 do mês em exercício, até o último dia útil de cada mês.

§ 3º. Para as viagens para Cuiabá e fora do Estado, custear-se-á as despesas de transporte e hospedagem por meio de verbas não previstas na presente Lei.

Art. 3º. Não será concedido verba indenizatória aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura que deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que estiver afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições.

Art. 4º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 5º. Este ato entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providencias, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01/02/2024 e revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 26 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº 003/2024

ANEXO II – SCL - Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos

è SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER è PROCESSO Nº: 120/2023 è NOTIFICADA/CONTRATADA: D PRONTO NUTRIÇÃO ANIMAL E PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, CNPJ nº 39.248.098/0001-36, estabelecida na cidade de Brasília - DF. è OBJETO DO PROCESSO: Fornecimento de *01 (um) jogo de protetor de tambor tampa – item 21*. è PONTOS IRREGULARES: Atraso injustificado no fornecimento do item acima, conforme Termo de Referencia, assim ficou estabelecido, senão vejamos "*verbis*"

2 - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO:

2.1 – O tempo resposta para entrega do materiais será de até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento (AF)

(...)

Acontece que foi emitida a AF nº 8023/2023 no dia 03/10/2023 e encaminhado à empresa no dia 18/10/2023 tendo resposta por e-mail mais de 30 (trinta) dias após a solicitação, ou seja, resposta dia 22/11/23 (conforme anexo), porém, até a presente data a empresa não forneceu o material solicitado com atraso de 131 (cento e trinta e um) dias até a data desta notificação, causando assim transtornos à administração publica.

è PRAZO PARA FORNECIMENTO: 05 (cinco) dias uteis. è CIÊNCIA À NOTIFICADA: Fica a NOTIFICADA ciente que o não cumprimento das exigências contidas nesta NOTIFICAÇÃO, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, bem como aplicação da penalidade constante no artigo 87, incisos II, III e IV da Lei 8.666/93. Fica a NOTIFICADA ciente do prazo que terá para cumprir com as exigências aqui registradas.

Canarana-MT, 26/02/2024	
Fiscal: DAIANA DA ROSA MORAES	Gestora de Contratos: NAIR EVANE BERNARDI

OBS: COM PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS.

**** DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS ****

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a revisão de garantia da motoniveladora komatsu GD535-5.

Base Legal: Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ Nº 35.654.688/0001-08, sediada na Av. Ayrton Senna da Silva, s/n. Lote B3 e B4, bairro Distrito Industrial, CEP 078.098-282, Cuiabá-MT.

Valor total: R$ 22.090,57 (vinte e dois mil, noventa reais e cinquenta e sete centavos)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Canarana-MT, 26 de fevereiro de 2024.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº 004/2024 - CONTRATO Nº 146/2023

ANEXO II – SCL - Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos

NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº 004/2024

SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZERCONTRATO Nº: 146/2023NOTIFICADA: START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 49.912.909/0001-05, estabelecida na Rua Caixas do Sul, 11, Sala 05, Bairro Jardim Buhler, Ivoti-RS e sua representante legal MARIA SUZANA FELTES, RG nº 4**79**496 SSP/RS e CPF nº ***.220.980-**.OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de materiais esportivos.PONTOS IRREGULARES: Atraso injustificado no fornecimento, conforme contrato em sua CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, no item 3.9, "E" assim ficou estabelecido, senão vejamos "*verbis*"

3.9. FORMA DE EXECUÇÃO:

(...)

e) A empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 02 (dois) dias corridos contados da

data da solicitação pela Secretaria Municipal de juventude Esportes e Lazer para a entrega dos materiais esportivos;

(...)

Acontece que foi emitida a AF nº 746/2024 no dia 30/01/2024 e encaminhada à empresa no dia 02/02/2024, porém, até a presente data a empresa não forneceu os itens solicitados com atraso de 12 (doze) dias até a data desta notificação, já considerando o prazo estendido de mais 02 (dois) dias, causando assim transtornos à administração publica.

PRAZO PARA FORNECIMENTO: 05 (cinco) dias uteis.

CIÊNCIA À NOTIFICADA: Fica a NOTIFICADA ciente que o não cumprimento das exigências contidas nesta NOTIFICAÇÃO, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais, bem como, rescisão unilateral e aplicação da penalidade constante no artigo 87, incisos II, III e IV da Lei 8.666/93. Fica a NOTIFICADA ciente do prazo que terá para cumprir com as exigências aqui registradas.

Canarana-MT, 26/02/2024	
Fiscal do Contrato: FABIANO REZENDE CORREA Portaria nº 595/2023 de 09/08/2023	Gestora de Contratos: NAIR EVANE BERNARDI

OBS: COM PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS.

**** DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS ****

PORTARIA Nº 109/2024

Portaria Nº 109/2024

De 26 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a concessão de prêmio a Servidoras Municipais.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal Complementar nº028/2002, de 23 de dezembro de 2002, Art. 258,Inciso I;

Considerando os relevantes serviços prestados pelos servidores no Concurso 001/2023, no município de Canarana – Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prêmio as Servidoras abaixo relacionadas pelo trabalho realizado no Concurso Público 001/2023.

Cleivania de Souza Oliveira – Assistente Social **- mat: 7856;**

Marilde da Silva Ramos– **mat: 7321**;

Mayara Cristiane Candido Schonholzer -**mat: 7938;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 26 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº094/2024

Portaria Nº094/2024

De 21 de fevereiro de 2024.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Sara Barbosa Ferreira,** para exercer o cargo deAssessor de Desenvolvimento Socioeconômico**,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 19 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 21 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2024

De 26 de Fevereiro de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ROBERTO FERNANDES SALES**, matrícula nº 4921, servidor no cargo de Motorista Escolar, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 013/2024 – Pregão Eletrônico nº 005/2024 –** cujo objeto é a Contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana – MT, para o ano letivo de 2024, conforme especificação do edital.

Art. 2º- Nomear **JONATHAN NASCIMENTO DE SOUZA**, matrícula 6677, no cargo de Motorista Escolar, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 26 de Fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2024

De 26 de fevereiro de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FRANCIELY REJANE STORCH,** matrícula nº 7344,servidorano cargo de Gestor de Frotas e Veículos, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 012/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024 -** Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a revisão de garantia da motoniveladora komatsu CD535-5, conforme especificação no edital.

Art.2º - Nomear **EDER JUNIOR RODRIGUES**, matrícula nº 7600, no cargo de Coordenador de Serviços Públicos e de Estradas, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 26 de fevereiro de 2024**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Objeto: locação de imóvel para funcionamento do **Posto de Atendimento dos Correios no Distrito do Garapú**, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.

Base Legal: Artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: SILVANE MARIA GLIENKE CORBARI, inscrita no CPF ***. 994.531-**, residente no distrito do Garapú – Av 07 – Canarana-MT.

Valor total: R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Canarana-MT, 26 de fevereiro de 2024.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 60/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora MARIA JOSÉ CALDEIRA DA ROCHA MOTA efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotada Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2010/2015 a ser pago no mês de FEVEREIRO/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 65/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ÓRTARIA Nº 275/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDA a LICENÇA PRÊMIO ao Servidor JOSÉ RODRIGUES DIAS efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, lotado na Secretaria de Obras, referente ao quinquênio 2015/2020 convertida em pecúnia, que será paga da seguinte forma:

Primeira parcela a receber em: Agosto de 2022;

Segunda parcela a receber em: Agosto de 2023;

Terceira Parcela a receber em: Fevereiro de 2024

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 038/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: LABORATÓRIO SÃO PAULO LTDA sob CNPJ 18.093.366/0001-18

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS, PARA SUPRIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 31/01/2024 até 30/04/2024

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 66/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADO a partir do dia 29 de fevereiro de 2004, o Senhor LEANDRO TRAGINO COSTA do cargo de AGENTE DE TRANSITO, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 410/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DOCOMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o Planejamento Estratégico a ser elaborado em 2023 em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

CONSIDERANDO, a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Carlinda-MT, para tomada de decisão no tocante à elaboração, implementação e o gerenciamento dos resultados a serem definidos no Plano Estratégico;

Art. 2º – Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

c) deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

d) homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

e) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

f) exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

g) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º – Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo Único – As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º – Designar como membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

I. Secretária Municipal de Administração e Finanças: Daiane Rosa da Silva.

II. Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo: Marilene Gomes da Silva da Costa.

III. Secretária Municipal de Assistência Social: Elizangela Lopes de Oliveira.

IV. Secretária Municipal de Saúde: Elaine Juviniano de Lima.

V. Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Maria das Dores da Costa.

VI. Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos: Lúcio Tragino Costa.

VII. Secretário Municipal de Cidades: Ademir Aparecido da Rocha.

VIII. Diretor Executivo do PREVCAR: Cleverson Coelho.

IX. Coordenadora do Programa de Apoio ao Gerenciamento ao Planejamento Estratégico: Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza;

ART. 5º – O acompanhamento da execução do Plano Estratégico do município é de responsabilidade do Controle Interno do Município de Carlinda-MT .

Art. 6º – Faz parte deste Decreto o Calendário de Atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo I.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 410/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DE 2024.

DATA	HORÁRIO	LOCAL
01/03/2024	15:00 horas	Prefeitura Municipal de Carlinda
05/04/2024	15:00 horas	Prefeitura Municipal de Carlinda
03/05/2024	15:00 horas	Prefeitura Municipal de Carlinda
07/06/2024	15:00 horas	Prefeitura Municipal de Carlinda
05/07/2024	15:00 horas	Prefeitura Municipal de Carlinda
02/08/2024	15:00 horas	Prefeitura Municipal de Carlinda
06/09/2024	15:00 horas	Prefeitura Municipal de Carlinda
04/10/2024	15:00 horas	Prefeitura Municipal de Carlinda
01/11/2024	15:00 horas	Prefeitura Municipal de Carlinda
06/12/2024	15:00 horas	Prefeitura Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 64/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora VERIDIANE BATISTA DOS SANTOS FRANCISCO efetiva no cargo de Professora, lotada Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2018/2023 a ser pago no mês de FEVEREIRO/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 80/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora ANDREIA DO NASCIMENTO MELO no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 01/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES** CPF/CNPJ: 27.519.759/0001-31**.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 486.023,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil e vinte e três reais)

VIGÊNCIA: 08.02.2024 a 08.02.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/02/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PP Nº 05/2024

A Agente de contratação torna público que a data e horário da sessão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL E SANITARISTA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT,** foram alteradas para 08/03/2024, às 13:00h. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira-MT, 26 de fevereiro de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°107/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 01/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA** CPF/CNPJ: 03.532.9991/0001-41**.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 1.082.982,00 (um milhão e oitenta e dois mil e novecentos e oitenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 08.02.2024 a 08.02.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/02/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
EDITAL Nº 001/2024 - CONCURSO PÚBLICO - RETIFICAÇÃO 3

O Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e legislação municipal, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que fará a seguinte retificação conforme segue:

I – RETIFICAR o item 10.1, conforme segue:

10.1. Para o cargo de **Professor – Classe B** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório **e Prova de Títulos**. A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	4,0	12,0 pontos
Língua Portuguesa	07	4,0	28,0 pontos

10.1.1. A classificação final será efetuada pela soma dos pontos de cada candidato nas duas provas **(prova escrita e prova de títulos).**

II – INSERIR o item 10.5, conforme segue:

10.5. Para os cargos de **Analista Administrativo, Assistente Social II, Auditor de Controle Interno, Bioquímico II, Contador Público, Enfermeiro, Farmacêutico II, Fisioterapeuta, Médico de PSF, Nutricionista – Classe A – Educação, Odontólogo II e Psicólogo II** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	4,0	12,0 pontos
Língua Portuguesa	07	4,0	28,0 pontos

10.5.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

III – RETIFICAR o requisito do cargo de Tecnólogo em Radiologia para: **Curso Superior de Tecnólogo em Radiologia e registro no respectivo Conselho ou Órgão de Classe.**

IV – Fica excluído do Anexo I (Programa de Provas) o conteúdo programático para os cargos de ensino Médio e Superior de Matemática.

Castanheira/MT, 26 de fevereiro de 2024

Jakson de Oliveira Rios Junior

Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO PP 06/2024

O Município de Castanheira/MT, comunica que torna sem efeito a publicação do aviso de abertura de licitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** publicado em 26 de fevereiro de 2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Município do Estado de Mato Grosso, edição Nº 4.429. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 26 de fevereiro de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATACAO

PORTARIA N°107/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 01/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **GILMAR POLO PNEUS ME** CPF/CNPJ: 06.956.846/0001-86**.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 68.580,00 (Sessenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 08.02.2024 a 08.02.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/02/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 01/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **GILMAR POLO PNEUS ME** CPF/CNPJ: 06.956.846/0001-86**.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 68.580,00 (Sessenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 08.02.2024 a 08.02.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/02/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N° 026/2024/LIC/SEMAD

Da publicação do dia 26 de fevereiro de 2024, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, N° 4.429, PG 258

Onde se lê : numero do contrato 02/2022

Leia-se: número do contrato 10/2022

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.050, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI Nº 1.050, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar Recursos Financeiros mediante Convênio para a Associação Pestalozzi de Cláudia e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante convênio à *ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CLÁUDIA*, inscrita no CNPJ sob n.º 02.372.804/0001-47, com sede na Rua Hermes da Fonseca, s/nº, Bairro Rotary Internacional, Cláudia - MT.

Art. 2º O valor total dos recursos financeiros a serem repassados será de R$ 356.894,55 (trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), podendo ser antecipados os pagamentos caso haja disponibilidade financeira, na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º Para atender as despesas do Convênio autorizado, serão utilizados valores da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB FUNÇÃO: 361 - Ensino fundamental

PROGRAMA: 0006 - EDUCACAO - O CAMINHO PARA TRANSFORMACAO

Ação: 1016 - APOIO ASSOCIACOES E ENTIDADES - EDUCACAO

Natureza de Despesas:

(Red. 126) 3.3.50.41 – Contribuições.....**R$ 356. 894,55**

Fonte de Recurso: 1.500.1001000.....**R$ 356. 894,55**

Soma total do Projeto/Atividade..... .....**R$ 356. 894,55**

Art. 4º Os recursos financeiros que dispõe esta lei serão destinados para ajudar na manutenção dos diversos serviços da ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI e deverão ser depositados em conta bancária específica.

Art. 5º A Associação favorecida por esta Lei deverá apresentar Plano de Trabalho que evidencie detalhadamente a classificação e especificação das despesas a serem cobertas pelos recursos alocados por força desta Lei.

Art. 6º A Prestação de Contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Convênio, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Contas; **b)** Balancete Financeiro; **c)** Extrato Bancário de Conta Especial e Conciliação de Saldo, se houver; **d)** Demonstrativo dos Pagamentos Efetuados; **e)** Cópia dos documentos suportes de despesa; **f)** Declarações do lançamento contábil, ratificando o ingresso dos valores, na receita orçamentária da entidade; **g)** Relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto estabelecido no Plano de Trabalho; **h)** Relatório de execução financeira do Termo de Convênio, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

§ 1º A Prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da Associação Pestalozzi.

§ 2º Os documentos relativos à prestação de contas durante toda a vigência do termo, por meio de inclusão das informações no sistema disponível no link https://convenios.forgov.com.br/pmclaudia, sendo que a ausência de atualização do sistema ensejará a suspensão dos repasses até a regularização.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 22 de fevereiro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.049, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI Nº 1.049, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal repassar recurso financeiro, para o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Cláudia/MT – CONSEG CLÁUDIA - mediante Termo de Fomento, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante parceria estabelecida por meio de Termo de Fomento, para o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Cláudia – CONSEG CLÁUDIA - pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 25.992.640/0001-56, com sede na Rua Castelo Branco, s/nº, Centro, Cláudia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O valor do repasse de que trata esta Lei será de até R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas de R$ 8. 000,00 (oito mil reais), conforme plano de trabalho, obrigatoriamente depositado em conta específica do favorecido, podendo ser antecipados os pagamentos caso haja disponibilidade financeira, na forma a ser celebrada entre as partes.

Art. 3º Os recursos serão utilizados na complementação das despesas para manutenção de ações e atividades das Polícias Civil e Militar de Cláudia/MT.

Art. 4º Para atender as despesas serão utilizados valores da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 04 SEC. DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2007 – MANUT. ATIV SEC DE FINANÇAS

Natureza de Despesas: (78) 3.3.50.41 - Contribuições

Fonte de Recurso: 1.500.0000.....**R$ 96. 000,00**

Soma total do Projeto/Atividade..... .....**R$ 96. 000,00**

Art. 5º A Prestação de Contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Fomento, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Contas;

b) Plano de Trabalho;

c) Balancete Financeiro;

d) Extrato Bancário de Conta Especial e Conciliação de Saldo, se houver;

e) Demonstrativo dos Pagamentos Efetuados;

f) Cópia dos documentos suportes de despesa;

g) Declarações do lançamento contábil, ratificando o ingresso dos valores, na receita orçamentária da entidade.

h) Relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto estabelecido no Plano de Trabalho;

i) Relatório de execução financeira do Termo de Convênio, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

j) Devolução de saldo, se houver.

§ 1º A Prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa do CONSEG CLÁUDIA.

§ 2º Os documentos relativos à prestação de contas durante toda a vigência do termo, por meio de inclusão das informações no sistema disponível no link https://convenios.forgov.com.br/pmclaudia, sendo que a ausência de atualização do sistema ensejará a suspensão dos repasses até a regularização.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 22 de fevereiro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 013/24, PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS INFANTIS PARA ATENDER A DEMANDA DA CRECHE MUNICIPAL MAE PRETA QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCALINHO E A EMPRESA MFSUL COMERCIO DE

O **MUNICIPIO DE COCALINHO**, com sede na Avenida Araguaia, 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.965.145/0001-27, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 17342694, denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA** cadastrada no CNPJ nº 35.173.456/0001-38, situada na RUA RUBIO BRASILIANO, número 84, bairro/distrito JOSE BONIFACIO, município ERECHIM - RS, CEP 99.701-660. neste ato representada por seu representante legal o Sr RODRIGO MAROSTICA portador da carteira de identidade nº 2066852886, SSP, RS e inscrito no CPF sob nº 766.251.330-00, residente e domiciliada na cidade de ERECHIM, estado de RIO GRANDE DO SUL, CEP: 99.704-286, chamada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Processo de Licitação nº 075/2023 – Adesão n° 013/2023 oriundo do Pregão Eletrônico nº 009/2023 – Ata De Registro De Preços nº 009/2023, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS INFANTIS PARA ATENDER A DEMANDA DA CRECHE MUNICIPAL MAE PRETA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS:

2.1. Discriminações do objeto e quantitativos a ser contratado, de acordo com Edital e anexos:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	009.217.010	CADEIRA MONOBLOCO INFANTIL	UND	90	R$ 365,26	R$ 32.873,40
2	009.201.820	SUPERFICIE EDUCACIONAL INFANTIL	UND	90	R$ 460,50	R$ 41.445,00
VALOR TOTAL						R$ 74.318,40

2.2. A entrega do objeto da presente licitação será parcelada e deverá ser entregues nos locais a serem determinadas pela Secretaria de Administração deste Municipio.

2.3. As entregas dos materias deverão ocorrer conforme o Setor demandante, obedecendo-se o seguinte: o material deverá ser de boa qualidade, conforme a marca indicada na proposta de preços realinhada referente a adesão 013/2023 da empresa contratada, sob pena de serem devolvidos pelo Setor demandante.

2.4. Os materiais deverão ser entregues em condições seguras de utilização, apresentando suas características originárias de fabricação de acordo com as normas da ABNT pertinentes, RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO NA ORDEM DE COMPRA, caso ocorra o atraso de entrega deverá ser justificado o motivo, podendo ser repactuado de comum acordo.

2.5. Os materiais que estão sujeitos a intempéries, deverão ser entregues em embalagens adequadas, em veículos apropriados, com armazenamento temporário adequados em que possam garantir o armazenamento adequado e seguro dos mesmos.

2.6. Decorridos 12 meses da contratação, os preços pactuados neste contrato, poderão ser reajustados nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações vigentes, se os preços vigentes se mantiverem vantajosos.

3.2. A entrega do objeto do presente contrato, será parcelada e deverá ser efetuada, nos locais indicados pelo setor demandante conforme solicitação formal da contratante, o prazo máximo para a entrega dos materiais é de **30 (trinta)** dias úteis a partir da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor demandante, em conformidade com as especificações, quantidades constantes;

3.3. O prazo de entrega poderá, a critério do CONTRATANTE e mediante solicitação fundamentada por parte da CONTRATADA, ser prorrogado por até igual período.

3.4. A garantia dos objetos no prazo mínimo aqui estabelecido consiste na prestação pela CONTRATADA todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

3.5. Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e Manutenção da garantia são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O recurso financeiro dos materiais a serem adquiridos ocorrerá dentro da Programação Financeira do presente Exercício, das secretarias abaixo elencadas:

Dotações Orçamentárias:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
943	06.03	12.365.0012	1040	44.90.52.00.00	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, ***em até 15 (quinze) dias úteis***, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante

Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

5.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será sustado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Contratante.

5.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.5. O município se obriga a efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados na Ata de Registro de Preços, seus aditivos e contrato;

5.6. O município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

6.1.1. Entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado por este;

6.1.2. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá:

6.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

6.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de COCALINHO/MT;

6.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

6.2.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

7.3. Exercer a fiscalização da entrega dos produtos por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas ocorridas na execução do Contrato.

7.6. Supervisionar a entrega do objeto e atestar as notas fiscais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

8.1. CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

8.1.1. Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o contrato serão:

Secretaria Municipal de Educação	
Nome	MAURÍSIA DIVINA SOARES DE SOUZA
CPF	***.***.***-**
Matricula	

8.2. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

8.3. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Prefeitura Municipal de COCALINHO, por servidor oficialmente designado.

8.4. O objeto, após o envio da nota de empenho pelo CONTRATANTE, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de COCALINHO, em dia útil, no horário de expediente.

8.5. Algum material, conforme o caso, poderá ser entregue em outro local a ser definido pelo setor demandante do Município e informado à CONTRATADA.

8.6. Dos objetos deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

8.7. O recebimento dos objetos/serviços desta licitação será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

provisoriamente, no ato da entrega dos objetos/serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com o solicitado na licitação;

8.8. definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características dos objetos e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados após o recebimento provisório. Os objetos deverão ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I, deste Edital.

8.9. Os objetos deveram ser entregues devidamente transportados adequadamente.

8.10. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos objetos licitados, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.

8.11. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os objetos/serviços entregues em desacordo com as especificações e condições do Edital e do Contrato.

8.12. Caso verifique-se a não conformidade dos objetos ou de alguma característica desta ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Contrato, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.13. Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos e equipamentos, em vigor (caso houver).

8.14. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE pelo bem fornecido, independentemente do prazo de garantia.

8.15. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O Contratado reconhece, expressamente, o direito do Município de rescindir unilateralmente o contrato pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O não cumprimento do objeto do presente contrato implicará nas penas previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

- até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;

- até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo de entrega previsto

- o município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da parcela pendente do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.

a) A deixar de apresentar a documentação exigida no certame durante o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o contrato: afastamento e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Os casos omissos e o que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes e de acordo com a legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos.

11.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

11.3. É vedada a subcontratação do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

11.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

11.5. Este contrato encontra-se devidamente vinculado ao processo de adesão nº 013/2023, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Água Boa/MT, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente CONTRATO.

12.2. E, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Cocalinho – MT, 23 de fevereiro de 2024

_____

Município de Cocalinho – MT

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

_____

MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA

35.173.456/0001-38

Resp: Rodrigo Marostica

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PE Nº 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 005/2024; **TIPO**: Menor Preço por ITEM; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT**. **Sessão de abertura dia 21/03/2024 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 26 de fevereiro de 2024

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
ERRATA: NA PUBLICAÇÃO DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2024, EDIÇÃO 4.418, DA PÁGINA 285, DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – AMM.

Onde se lê: **EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 9/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: LUANA BARANOSKI FERREIRA DA SILVA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e LUANA BARANOSKI FERREIRA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 10/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: THAIS ADRIANA DA SILVA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e THAIS ADRIANA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 11/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ANGELICA DIAS CARVALHO

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ANGELICA DIAS CARVALHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 12/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: JAKELINE PEREIRA LIMA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e JAKELINE PEREIRA LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 13/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: SIRLENE BENTO DA SILVA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e SIRLENE BENTO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 14/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: REGIANE APARECIDA DA SILVA LUIZ

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e REGIANE APARECIDA DA SILVA LUIZ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 15/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: MARINEIDE DA SILVA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e MARINEIDE DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 16/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: SELMA ARAUJO DE SOUZA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e SELMA ARAUJO DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 17/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: EDNA ADRIANA DA SILVA

Processo Seletivo Simplificado n°: 3/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e EDNA ADRIANA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 18/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ABRAAO ANGELO BARBOZA

Processo Seletivo Simplificado n°: 3/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ABRAAO ANGELO BARBOZA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 19/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ELZA BERNARDO

Processo Seletivo Simplificado n°: 3/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ELZA BERNARDO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 20/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: PATRICIA PEDROSO BARROS

Processo Seletivo Simplificado n°: 3/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e PATRICIA PEDROSO BARROS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 21/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: JANE MARIA DO CARMO COSTA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e JANE MARIA DO CARMO COSTA

Leia se: **EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 9/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: LUANA BARANOSKI FERREIRA DA SILVA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e LUANA BARANOSKI FERREIRA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 10/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: THAIS ADRIANA DA SILVA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e THAIS ADRIANA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 11/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ANGELICA DIAS CARVALHO

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ANGELICA DIAS CARVALHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 12/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: JAKELINE PEREIRA LIMA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e JAKELINE PEREIRA LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 13/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: SIRLENE BENTO DA SILVA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e SIRLENE BENTO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 14/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: REGIANE APARECIDA DA SILVA LUIZ

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e REGIANE APARECIDA DA SILVA LUIZ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 15/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: MARINEIDE DA SILVA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e MARINEIDE DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 16/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: SELMA ARAUJO DE SOUZA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e SELMA ARAUJO DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 17/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: EDNA ADRIANA DA SILVA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e EDNA ADRIANA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 18/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ABRAAO ANGELO BARBOZA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ABRAAO ANGELO BARBOZA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 19/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ELZA BERNARDO

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ELZA BERNARDO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 20/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: PATRICIA PEDROSO BARROS

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e PATRICIA PEDROSO BARROS AUGUSTO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 21/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: JANE MARIA DO CARMO COSTA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e JANE MARIA DO CARMO COSTA

PROJETOS
RESOLUÇÃO N.0 001/2024/CMAS/MT/COLÍDER/MT

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COLIDER – MT

RESOLUÇÃO N.0 001/2024/CMAS/MT/COLÍDER/MT

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DO PRIMEIRO SEMESTRE DO PROGRAMA PROCAD REFERENTE AO EXERCICIO DE 2023.

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS de Colíder Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a Lei Municipal 3008/2018-SUAS, e a Lei Municipal 3002/2018, que dispõe sobre as competências e atribuições regimentais, com base nos princípios da transparência dos Atos Administrativos Públicos. E que esta instancia tem o papel de aprovar o Relatório do Primeiro Semestre

A aprovação está relacionada ao Relatório das Ações do PROCAD, realizadas durante o 1º (Primeiro) Semestre de 2023, "Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD/2023."

CONSIDERANDO sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em acato a deliberação em reunião da plenária ocorrida no dia 10 (dez) de outubro do ano de 2023, constante na respectiva Ata nº. 176/ 2023.

CONSIDERANDO a Resolução Nº. 96 do Conselho Nacional de Assistencia Social /Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

CONSIDERANDO a Portaria Nº.871 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

CONSIDERANDO a Portaria nº.810 do Ministério das cidades que define os procedimentos para gestão operacionalização cessão e utilização dos dados do cadastro único.

CONSIDERANDO a Resolução nº. 01/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, publicou a do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD– Resolução CIT nº 001/2023 que pactua a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento SUAS). O Programa tem por objetivo:

I – Promover o fortalecimento da capacidade institucional dos municípios, estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro

Único no SUAS;

II – Estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa; e

III – Promover, prioritariamente, a inclusão e a atualização cadastral por meio de busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas e as crianças em situação e trabalho infantil.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório das Ações do PROCAD, realizadas durante o 1º (Primeiro) Semestre de 2023, "Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD/2023."

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Colíder-MT, 23 de fevereiro de 2024.

ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Gestão 2022/2024.

Colider,MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATOS PESSOAL

ERRATA: Na publicação do dia 12 de fevereiro de 2024, Edição 4.420, da página 480, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 96/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: LIDIANE DOSSO BONIN

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2024

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e LIDIANE DOSSO BONIN

Leia se: **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 96/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: LIDIANE DOSSO BONIN

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e LIDIANE DOSSO BONIN

PROJETOS
RESOLUÇÃO N.0 002/2024/CMAS/MT/COLÍDER/MT

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COLIDER – MT

RESOLUÇÃO N.0 002/2024/CMAS/MT/COLÍDER/MT

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DAS AÇÕES DO PROCAD EXECUTADAS DURANTE O 2º (SEGUNDO) SEMESTRE DO ANO DE 2023.

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS de Colíder Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a Lei Municipal 3008/2018-SUAS, e a Lei Municipal 3002/2018, que dispõe sobre as competências e atribuições regimentais, com base nos princípios da transparência dos Atos Administrativos Públicos. E que esta instancia tem o papel de aprovar o Relatório do Primeiro Semestre

A referida aprovação está relacionada a apresentação e análise do Relatório das Ações do PROCAD, realizadas durante o 2º (SEGUNDO) Semestre do ano de 2023, "Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD/2023."

CONSIDERANDO sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em acato a deliberação em reunião da plenária ocorrida no dia 21 de fevereiro de 2024, constante na respectiva Ata nº. 179/2024.

CONSIDERANDO a Resolução Nº. 96 do Conselho Nacional de Assistencia Social /Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

CONSIDERANDO a Portaria Nº.871 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

CONSIDERANDO a Portaria nº.810 do Ministério das cidades que define os procedimentos para gestão operacionalização cessão e utilização dos dados do cadastro único.

CONSIDERANDO a Resolução nº. 06/2023 de 31 de outubro do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

CONSIDERANDO a Resolução nº. 08/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS que define:

Art. 1º Pactuar o Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social - PROCAD-SUAS.

Art. 2º O PROCAD-SUAS destina-se a dar continuidade ao fortalecimento da capacidade institucional dos municípios e do Distrito Federal para a gestão descentralizada do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único).

Art. 3º São objetivos prioritários do PROCAD-SUAS:

I - ampliar a capacidade dos municípios e do Distrito Federal para o desenvolvimento das atividades de inclusão, atualização, revisão e averiguação cadastral realizadas pelas unidades públicas do SUAS, bem como o cadastramento em domicílio para fins de regularização dos registros das famílias e de seus integrantes; e

II - intensificar a busca ativa de famílias pertencentes a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), bem como outros grupos vulnerabilizados, em especial pessoas idosas, pessoas com deficiência e famílias de crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil.

Art. 4º São diretrizes do PROCAD-SUAS:

I - qualificação da base de dados do Cadastro Único com equipes suficientes e meios adequados para o cadastramento em domicílio das famílias de baixa renda; e

II - responsabilidades compartilhadas entre os entes federados para atualização e qualificação permanente das informações constantes do Cadastro Único.

Art. 5º Os públicos prioritários do PROCAD-SUAS são:

I - famílias cujos cadastros requeiram verificação das informações em domicílio, conforme indicações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS); e

II - famílias pertencentes a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), bem como outros grupos vulnerabilizados, em especial pessoas idosas, pessoas com deficiência e famílias de crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil.

Art. 12. A alocação de orçamento e recursos financeiros se dará por dotação própria de acordo com a sua vinculação em ação programática a ser detalhada pós partilha de recursos, podendo ficar atrelada a ações orçamentárias do Cadastro Único executadas pela SAGICAD, ou à Ação da Proteção Social Básica, executada pela SNAS.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório das Ações do PROCAD, realizadas durante o 2º (SEGUNDO) Semestre do ano de 2023, "Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD/2023."

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Colíder-MT, 23 de fevereiro de 2024.

ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Gestão 2022/2024.

Colider,MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
DECRETO Nº 31/2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 44/2023, que homologou o resultado final do Concurso Público n° 01/2022;

CONSIDERANDO que as convocações dos candidatos classificados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO IV,** a comparecerem à **Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, no dia **10/03/2024**, munidos dos seguintes documentos, **original e uma cópia legível:**

a. Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso nível médio/superior, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou; b. Título de eleitor; c. Comprovante de quitação eleitoral; d. Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino; e. Carteira de identidade (R.G.); f. Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado); g. Cartão do C.P. F; h. Certidão de nascimento ou casamento; i. Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a); j. CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração do falecido); k. CPF dos filhos menores de 21 anos; l. 01 foto 3x4 atual e colorida; m. Carteira de trabalho digital ou física; **(Anexo I)** n. Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP; o. CNIS – INSS; p. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos; q. Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br); r. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável; s. Comprovante de residência; t. Carteira nacional de habilitação (se houver); u. Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; **(modelo anexo II)** v. Declaração de bens; **(modelo anexo III)** w. Conta Corrente (Brades-

co); x. Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS); y. Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS); z. -Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados serão lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo e Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 26º DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

ANEXO I

PASSO A PASSO

CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

CLIQUE AQUI:

Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em pdf e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.

EXPORTAR EM PDF

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

_____

_____

_____

_____

_____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2024.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO IV

ANALISTA TRIBUTÁRIO			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	1163345	KARINA MARIANO PIETRO	74,00

FISCAL DE MEIO AMBIENTE			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	1144502	RENATO DOS SANTOS SILVA	59,00

FISCAL DE TRIBUTOS			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	1144631	ELAINE BONIN FAGUNDES	67,00
2	1162538	KAMILA BORGES SILVA	66,00
3	1143569	WANDERSON WILLIAN DA SILVA	66,00
4	1146958	ELES MONTEIRO DE CARVALHO FILHO	65,00

PROJETOS
RESOLUÇÃO N.0 003/2024/CMAS/MT/COLÍDER/MT

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COLIDER – MT

RESOLUÇÃO N.0 003/2024/CMAS/MT/COLÍDER/MT

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO ANUAL DAS AÇÕES RELACIONADAS AO CADASTRO ÚNICO-EXERCÍCIO DE 2024.

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS de Colíder Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a Lei Municipal 3008/2018-SUAS, e a Lei Municipal 3002/2018, que dispõe sobre as competências e atribuições regimentais, com base nos princípios da transparência dos Atos Administrativos Públicos. E que esta instancia tem o papel de aprovar o Relatório do Primeiro Semestre

A referida aprovação está relacionada a ANÁLISE DA APRESENTAÇÃO DO PLANEJAMENTO ANUAL DAS AÇÕES RELACIONADAS AO CADASTRO ÚNICO. EXERCÍCIO DE 2024.

CONSIDERANDO sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em acato a deliberação em reunião da plenária ocorrida no dia 21 de fevereiro de 2024, constante na respectiva Ata do CMAS de nº. 179/2024.

CONSIDERANDO a Resolução Nº. 96 do Conselho Nacional de Assistencia Social /Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

CONSIDERANDO a Portaria Nº.871 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

CONSIDERANDO a Portaria nº.810 do Ministério das cidades que define os procedimentos para gestão operacionalização cessão e utilização dos dados do cadastro único.

CONSIDERANDO a Resolução nº. 06/2023 de 31 de outubro do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

CONSIDERANDO os objetivos prioritários, as diretrizes do PROCAD-SUAS e os públicos prioritários versados na Resolução nº. 08/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

O CMAS RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar **O PLANEJAMENTO ANUAL DAS AÇÕES RELACIONADAS AO CADASTRO ÚNICO. EXERCÍCIO DE 2024**.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Colíder-MT, 23 de fevereiro de 2024.

ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Gestão 2022/2024.

Colider,MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _57/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "MARIA EVANGELISTA DE ARAÚJO".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. MARIA EVANGELISTA DE ARAUJO, portadora da matricula n. 1322, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 21/02/2024 e término em 23/02/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 21/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PE Nº 006/2024 SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 006/2024; **TIPO**: Menor Preço por ITEM; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DO TIPO MOBILIARIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. **Sessão de abertura dia 22/03/2024 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e *no site da Prefeitura:* www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 26 de fevereiro de 2024

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/GP/2024

PORTARIA Nº071/GP/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o teor de Laudo Pericial Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 21/09/2023, que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função;

RESOLVE:

ART. 1º - Definir novas atribuições, em decorrência do Processo de Readaptação a servidora **Lozineide de Brito Coutinho**, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional/Merendeira – 40 horas (Lei 502/2011), matrícula 2103-1, o qual passará a exercer as atribuições do cargo de ***Técnico de Desenvolvimento Infantil***, sem que isso possa caracterizar desvio de função (paragrafo 2º artigo 1º do decreto 503/GP/2016 e legislação vigente).

ART. 2º - A nova atribuição dada a servidora readaptada, deverá ser exercido com zelo e dedicação nos mesmos termos e formas dos demais servidores não readaptados, ficando lotado no novo local de exercicio da atribuição, subordinado a secretaria o qual o cargo pertence.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 26 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 26 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 130/2023.

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 130/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: REAVEL VEICULOS EIRELI, inscrito no CNPJ N° **30.260.538/0001-04**, sediada na Rua C-180, nº 176, Qd. 617, Lt. 19/20, sala 04, setor Nova Suíça, Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. **Sinomar Vaz de Oliveira Junior.**

OBJETO RESUMIDO DO TERMO DE RESCISÃO: RESCISÃO DE FORMA UNILATERAL PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 138, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, E CLÁUSULA 9.1.1 DO CONTRATO Nº 130/2023.

DATA DE EMISSÃO: 26/02/2024

FERNANDA DE PAULA MONTEIRO FURTADO

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 210/GP/2023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, através do DECRETO Nº. 005/GP/2024, de 11 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 26 de fevereiro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – SEMEC- TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO GERAL**
47	VANESSA GOMES LIMA DA FONSECA	269	**/03/2003	20,0

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/GP/2024

PORTARIA Nº067/GP/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o teor de Laudo Pericial Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 19/10/2023, que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função;

RESOLVE:

ART. 1º - Definir novas atribuições, em decorrência do Processo de Readaptação a servidora **Katina dos Santos Lima**, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional I – 40 horas (Lei 502/2011), matrícula 1953-3, o qual passará a exercer as atribuições do cargo de ***Técnico de Desenvolvimento Infantil***, sem que isso possa caracterizar desvio de função (paragrafo 2º artigo 1º do decreto 503/GP/2016 e legislação vigente).

ART. 2º - A nova atribuição dada a servidora readaptada, deverá ser exercido com zelo e dedicação nos mesmos termos e formas dos demais servidores não readaptados, ficando lotado no novo local de exercicio da atribuição, subordinado a secretaria o qual o cargo pertence.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 26 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 26 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/GP/2024

PORTARIA Nº070/GP/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o teor de Laudo Pericial Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 18/01/2024, que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função;

RESOLVE:

ART. 1º - Definir novas atribuições, em decorrência do Processo de Readaptação a servidora **Mercia de Souza Correa Pereira**, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional I – 40 horas (Lei 502/2011), matrícula 2620-2, o qual passará a exercer as atribuições do cargo de ***Técnico de Desenvolvimento Infantil***, sem que isso possa caracterizar desvio de função (paragrafo 2º artigo 1º do decreto 503/GP/2016 e legislação vigente).

ART. 2º - A nova atribuição dada a servidora readaptada, deverá ser exercido com zelo e dedicação nos mesmos termos e formas dos demais servidores não readaptados, ficando lotado no novo local de exercicio da atribuição, subordinado a secretaria o qual o cargo pertence.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 26 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 26 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/GP/2024

PORTARIA Nº069/GP/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o teor de Laudo Pericial Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 23/10/2023, que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função;

RESOLVE:

ART. 1º - Definir novas atribuições, em decorrência do Processo de Readaptação a servidora **Edna Marta Francisca de Oliveira**, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional I – 40 horas (Lei 502/2011), matrícula 904-1, o qual passará a exercer as atribuições do cargo de ***Técnico de Desenvolvimento Infantil***, sem que isso possa caracterizar desvio de função (paragrafo 2º artigo 1º do decreto 503/GP/2016 e legislação vigente).

ART. 2º - A nova atribuição dada a servidora readaptada, deverá ser exercido com zelo e dedicação nos mesmos termos e formas dos demais servidores não readaptados, ficando lotado no novo local de exercicio da atribuição, subordinado a secretaria o qual o cargo pertence.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 26 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 26 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/GP/2024

PORTARIA Nº072/GP/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o teor de Laudo Pericial Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 18/01/2024, que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função;

RESOLVE:

ART. 1º - Definir novas atribuições, em decorrência do Processo de Readaptação a servidora **Odilia Rodrigues dos Santos**, efetiva no cargo de Serviços Gerais – 40 horas (Lei 502/2011), matrícula 2767-2, o qual passará a exercer as atribuições do cargo de ***Técnico de Desenvolvimento Infantil***, sem que isso possa caracterizar desvio de função (paragrafo 2º artigo 1º do decreto 503/GP/2016 e legislação vigente).

ART. 2º - A nova atribuição dada a servidora readaptada, deverá ser exercido com zelo e dedicação nos mesmos termos e formas dos demais servidores não readaptados, ficando lotado no novo local de exercicio da atribuição, subordinado a secretaria o qual o cargo pertence.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 26 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 26 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA

SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/GP/2024

PORTARIA Nº073/GP/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o teor de Laudo Pericial Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 22/11/20233, que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função;

RESOLVE:

ART. 1º - Definir novas atribuições, em decorrência do Processo de Readaptação a servidora **Efigenia das Graças da Silva,** efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional I – 40 horas (Lei 502/2011), matrícula 932-3, o qual passará a exercer as atribuições do cargo de ***Técnico de Desenvolvimento Infantil***, sem que isso possa caracterizar desvio de função (paragrafo 2º artigo 1º do decreto 503/GP/2016 e legislação vigente).

ART. 2º - A nova atribuição dada a servidora readaptada, deverá ser exercido com zelo e dedicação nos mesmos termos e formas dos demais servidores não readaptados, ficando lotado no novo local de exercicio da atribuição, subordinado a secretaria o qual o cargo pertence.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 26 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 26 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/GP/2024

PORTARIA Nº068/GP/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o teor de Laudo Pericial Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 19/10/2023, que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função;

RESOLVE:

ART. 1º - Definir novas atribuições, em decorrência do Processo de Readaptação a servidora **Elissandra Leandro Siqueira**, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional I – 40 horas (Lei 502/2011), matrícula 1051-5, o qual passará a exercer as atribuições do cargo de ***Técnico de Desenvolvimento Infantil***, sem que isso possa caracterizar desvio de função (paragrafo 2º artigo 1º do decreto 503/GP/2016 e legislação vigente).

ART. 2º - A nova atribuição dada a servidora readaptada, deverá ser exercido com zelo e dedicação nos mesmos termos e formas dos demais servidores não readaptados, ficando lotado no novo local de exercicio da atribuição, subordinado a secretaria o qual o cargo pertence.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 26 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 26 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO DE ERRATA ADITIVO Nº038/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024, NA PÁGINA 496, DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, O TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 038/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2023.

Onde se lê:

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº038/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº028/2023

DATA: 08/02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: PAULO HENRIQUE RAMOS MACHADO

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N°028/2023 TENDO COMO OBJETO "LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO À RUA RIO GRANDE DO SUL Nº279-E, IMÓVEL RESIDENCIAL EM ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 250,00M² (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS) DE CONSTRUÇÃO, COMPREENDIA PELO PISOTÉRREO, COMPOSTA DE 11 (ONZE) CÔMODOS, ASSIM ESPECIFICADOS: COM 01 VARANDA, SALA, 03QUARTOS SENDO 01 SUÍTE, 01 BANHEIRO SOCIAL, 01 COPA, 01 COZINHA,1 SALA COMERCIAL, 01 ÁREA DE SERVIÇO E LAVANDERIA, PARA INSTALAÇÃO DA SASTC, DURANTE PERÍODO DE REFORMA", **POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, VIGORANDO DE 08/02/2024 A 08/05/2024, NO VALOR DE R$ 7.812,00** (SETE MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS).

DOTAÇÃO: 08.02.2.057.3.3.90.36.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (963).

Leia-se:

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 038/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2023

DATA: 08/02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: PAULO HENRIQUE RAMOS MACHADO

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO BEM COMO REAJUSTE NO VALOR DE 2.721,35 DE ACORDO COM ÍNDICE DO IPCA E PRAZO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS DO CONTRATO N° 028/2023 TENDO COMO OBJETO "LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO À RUA RIO GRANDE DO SUL Nº 279-E, IMÓVEL RESIDENCIAL EM ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 250,00M² (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS) DE CONSTRUÇÃO, COMPREENDIA PELO PISOTÉRREO, COMPOSTA DE 11 (ONZE) CÔMODOS, ASSIM ESPECIFICADOS: COM 01 VARANDA, SALA, 03 QUARTOS SENDO 01 SUÍTE, 01 BANHEIRO SOCIAL, 01 COPA, 01 COZINHA,1 SALA COMERCIAL, 01 ÁREA DE SERVIÇO E LAVANDERIA, PARA INSTALAÇÃO DA SASTC, DURANTE PERÍODO DE REFORMA", **PASSANDO A VIGORAR DE 08/02/2024 A 08/05/2024, NO VALOR DE R$ 8.164,05** (OITO MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 08.02.2.057.3.3.90.36.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (963).

TERMO ADITIVO Nº044/2024

QUARTO TERMO ADITIVO Nº044/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº217/2022

DATA: 26/02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE APROXIDAMENTE 18,18% DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº217/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 200 MB, COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO, NO VALOR DE R$ **3.240,00** (TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS), PARA INCLUSÃO DE 02 (DOIS) PONTOS DE ACESSO, SENDO ELES:

QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	PONTO DE INSTALAÇÃO	V.UNI	V.TOTAL
12	MÊS	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE INTERNET, FIBRA OPTICA 200 MEGAS	ESF CRISTO	R$ 135,00	R$ 1.620,00
12	MÊS	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE INTERNET, FIBRA OPTICA 200 MEGAS	ESF SÃO FRANCISCO	R$ 135,00	R$ 1.620,00
TOTAL: R$ 3.240,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA 003/2024/SMS

Objetivo: Nomeação de Responsável Técnico para a Central de Abastecimento Farmacêutico de Confresa, junto Secretaria Municipal de Saúde de Confresa-MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Edna Maria Teixeira Reis Gomes, matrícula 013824, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria 585/2023 de 29 de dezembro de 2023 e ainda;

CONSIDERANDO as necessidades em definir na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde no que diz respeito a Assistência Farmacêutica (diretoria/gerência/coordenação/superintendência), bem como estabelecer a missão e as atribuições de cada atividade operativa, para o pleno desenvolvimento das ações de Assistência Farmacêutica.

Com a finalidade de atender aos requisitos técnicos e sanitários que abrangem o funcionamento de um estabelecimento de dispensação de medicamentos e ainda as Diretrizes para a Estruturação de Farmácias no Âmbito do Sistema Único De Saúde.

RESOLVE:

Art. 1°- **Nomear a servidora FRANCIELE GUIMARAES DA SILVA, matrícula 14679.1, lotada no CARGO: 453 - SUPERVISOR III junto a Secretaria Municipal de Saúde para exercer a Função de profissional Responsável Técnico (RT) do estabelecimento farmacêutico em seu respectivo Conselho;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Confresa-MT, em 26 de fevereiro de 2024.

Edna Maria Teixeira Reis Gomes

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 585/2023 de 29/12/2023.

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA:

APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 47.761.551/0001-31

END: AVENIDA TROPICAL, n° S/N, QD 11, LT 05, JARDIM TROPICAL

CIDADE: APARECIDA DE GOIANIA/GO

CEP: 74946540

TELEFONE: (62) 3205 - 9550

EMAIL: ADM.APGYNHOSPITALAR@GMAIL.COM

VALOR TOTAL: R$26.360,00 (VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS), para o objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **008/2024**, em conformidade com o Termo de Referência.

CONFRESA – MT, 26 DE fevereiro DE 2024

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 27/2024 ADM DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Portaria Nº. 27/2024 ADM de 22 de fevereiro de 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SEC. DE EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI ARAUJO CPF: 020.090.311-05 Matrícula: 12536.1	ROSICLEIA PEREIRA MENDES CPF: 017.609.751-17 Matrícula: 11991	NICEIA GONCALVES DE MELO CPF: 779.193.191-53 Matrícula: 127451

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	**36/2024**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	R.B. SANTOS	50.882.355/0001-20	**R$ 142.095,0000**
OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PADARIA DESTINADO A MERENDA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT,		
VIGÊNCIA	12 MESES – 22/02/2024 A 22/02/2025.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de fevereiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 28/2024 ADM DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 160, DE 18 DE JULHO DE 2022, EM FACE DA EMPRESA CADTEC 3D, INSCRITA NO CNPJ 08. 205.158/0001-00

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para instauração imediata de Procedimento Administrativo Disciplinar nos termos do **Decreto Municipal nº 160, de 18 de julho de 2022**, em face da empresa **CADTEC 3D, inscrita no CNPJ 08. 205.158/0001-00** para averiguar a responsabilidade na execução do Contrato Administrativo nº 78/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 210/2020, que fora reincidido unilateralmente pelo ente municipal.

Ante o exposto, segue abaixo os membros da comissão disciplinar;

ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI – mat. 12481 - Presidente
HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA – mat. 12503 - Membro
ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA COSTA – mat. 12480 - Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de fevereiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREVICON
PREVICON - ATA 001 - 2024 - REUNIÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

ATA DE REUNIÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO ATA: 001/2024

Aos 23 de fevereiro de 2024, às 10h00min, nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Confresa (PREVICON), realizou-se a **Reunião Presencial** com os Membros **do Comitê de Investimento,** se fazendo presentes os seguintes membros: Norton Mussalan Ferreira, Cristina Moreira Tavares, Jessyca Vilela Guimarães, Sr Hudson Kennedy de Sousa Silva e Etevaldo Vasco Soares para analisar o parecer econômico elaborador pelo economista Emanuel Jung Pijack.

O comitê de investimento se reuniu às 10:00 para analisar a sugestão do parecer econômico confeccionado pelo economista Emanuel Jung Pijack-tendo e ao final, deliberou por acata-lô em sua integralidade cuja aplicação se dará nas seguintes opções integrantes da carteira da PREVICON:

• Banco do Brasil - Aplicação no valor de R$ 217.363,09 - BB AÇÕES DIVID MIDCAPS – CNPJ: 14.213.331/0001-14;

• Banco do Brasil - Aplicação no valor de R$ 217.363,09 - BB MM MACRO – CNPJ: 05.962.491/0001-75;

• Banco do Brasil - Aplicação no valor de R$ 434.726,19 - BB PREVID RF IMA-B 5 – CNPJ: 03.543.447/0001-03

Segue em anexo, o parecer elaborado pelo economista Emanuel Jung Pijack.

Não havendo nada mais a tratar, eu, Norton Mussalan Ferreira a, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes.

Norton Mussalan Ferreira, Jessyca Vilela Guimarães, Cristina Moreira Tavares, Sr Hudson Kennedy de Sousa Silva e Etevaldo Vasco Soares.

Confresa-MT – 23 de fevereiro de 2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 36/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 36/2024

Ao vigésimo segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 261/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 067/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 22/02/2024**, cujo objetivo é **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PADARIA DESTINADO A MERENDA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PADARIA DESTINADO A MERENDA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material(ais) entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 22 de fevereiro de 2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: R. B. SANTOS

CNPJ: 50.882.355/0001-20 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL**: 6679

NOME FANTASIA: PANIFICADORA CAPPUCCINO

TELEFONE/FAX: (66) 98423-3377

ENDEREÇO: AV 11 AVENIDA SANTO AFONSO, QUADRA 12 LOTE 02 SALA A - BAIRRO VILA 2000

CIDADE: CONFRESA-MT. **CEP:** 78.652-000

E-MAIL: RODRYBESERRA@GMAIL.COM

DADOS BANCÁRIOS: 00008730-4 AGENCIA: 0806

REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO BESERRA SANTO

CPF Nº: 061.266.901-76 **RG:** 34472584

ITENS: 1 e 2

VALOR: R$ 142.095,0000

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

Fornecedor: 64648	R.B. SANTOS			
Item	**Descrição Quantidade**	**UN.**	**Valor**	**Total**
1 18304	PÃO TIPO FRANCÊS. PESO: 50 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DE FARINHA 3000,0000 DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. (RESOLUÇÃO Nº.344, 13/12/2002), FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL, MELHORADOR DE FARINHA, ISENTA DE MATERIA TERROSA, PARASITAS, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR E MARROM NA INFERIOR, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 1 A 2 MM, NÃO DURA E SIM CROCANTE, SEM A PRESENÇA DE PESTANA OU INCISÃO DA MASSA. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, COM CAVIDADES IRREGULARES, TEXTURA MACIA, AVELUDADA,	KG – QUILOGRAMA	18,4900	55.470,000
	SEDOSA E ELÁSTICA. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS, COM QUEBRA UNIFORME E VISÍVEL.			
2 18305	PÃO DOCE (TIPO HOT DOG) – CARACTERISTICAS TECNICAS: FARINHA DE 4500,0000 TRIGO, LEITE, OVO, SAL, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO. EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O ALIMENTO, CONTENDO DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, DADOS DO FORNECEDOR, E UNIDADE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS.	KG - QUILOGRAMA	19,2500	86.625,0000

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE-

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU acréscimos.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 27/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SEC. DE EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI ARAUJO	ROSICLEIA PEREIRA MENDES	NICEIA GONCALVES DE MELO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** Nº **067/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

R. B. SANTOS

CNPJ: 50.882.355/0001-20

REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO BESERRA SANTO

CPF: 061.266.901-76

RG: 34472584

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 DO PROCESSO Nº 001/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016-2023.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, resolve TRANSFERIR SALDO do **Processo N° 001/2023 referente a ata de registro de preço Nº 016-2023**, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo **transferir saldo dos ITENS71 e 72.** A modificação foi autorizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. Au-

torizado através dos Ofícios Nº 50/DC/SMEC/2024 e Nº 031/2024/SMAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM

2.1. Para que possa suprir a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, nas quantidades de:

Item	Descrição	Quantidade
71	MONITOR DE VIDEO - TELA PARA COMPUTADOR AJUSTAVEL 23,8" FULL HD IPS LED 1920X1080 VGA , HDMI, COR: PRETO, TAMANHO DA TELA: 23,8", WIDESCREEN 16:9	05
72	NO-BREAK - FINALIDADE: MANUTENCA DE CARGA ININTERRUPTA DE ENERGIA,TIPO: MICROPROCESSADO,CHAVEAMENTO: AUTOMATICO,POTENCIA:1800VA,FORMA DE ONDA: SENOIDAL,TENSAO DE ENTRADA: 110/220V,VARIACAO NA TENSAO DE ENTRADA: ± 20%,FREQUENCIA DE ENTRADA: 60HZ,TIPO DE SAIDA: ESTABILIZADA,TENSAO DE SAIDA: 110V,CIRCUITOS DE CONTROLE: MICROPROCESSADO,PROTECAO: SUBTENSAO, SOBRETENSAO, SOBRECARGA, ETC,MONITORACAO COMPATIVEL COM WINDOWS,LEDS DE SINALIZACAO: 01 LED COM VARIACAO DE COR,COM ALARME SONORO E VISUAL NA FALTA DE ENERGIA,BATERIAS ESTACIONARIAS,AUTONOMIA MINIMA DA BATERIA : 35 MINUTOS,RECARGA DAS BATERIAS: AUTOMATICA MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO,GABINETE COM PORTA E TAMPA FRONTAL,SISTEMA BY PASS AUTOMATICO E MANUAL,QUANTIDADE MINIMA DE 06 SAIDAS,BOTAO LIGA/DESLIGA NO PAINEL,ACOMPANHA: MANUAL, CABOS, SOFTWARE, FUSIVEL REARMAVEL,GARANTIA MINIMA: 36 MESES,CERTIFICACAO: NBR, IEC	05

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado De Mato Grosso, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu-MT, 26 de fevereiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeitura de Cotriguaçu

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 PROCESSO Nº 010/2024

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art 74, da Lei Federal nº 14.133/21, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr:010/2024

b) Licitação Nr: 005/2024

c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE

d) Data Homologação: 26/02/2024

e) Objeto da Licitação: "SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO APARELHO DE RAIO-X, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa juridica CUIABÁ MED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E ASSSITENCIA TÉCNICA LTDA inscrito sob CNPJ 15.571.435/0001-63, endereçada Logradouro R Joaquim Miurtinho, Número 846d, Complemento ********, Cep 78.020-290, Bairro/Distrito Centro Sul Município, Cuiabá UF MT, doravante designado "CONTRATADO".

Objeto: "SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO APARELHO DE RAIO-X, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

PROCESSO: 010/2024

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R$18. 580,00 (dezoito mil, quinhentos e oitenta reais), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 02 (dois) meses contados do dia 26 de fevereiro de 2024 podendo ser prorrogado.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA NO PROCESSO 004-2023 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas no processo 004-2023 inexigibilidade 002-2023 credenciamento por chamada pública para o objeto: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**

Convoca-se as empresas credenciados no item 01(um): 01-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - CENTRO . Para atender a demanda da Secretaria Municipal de urbanismo, oficio n063/2024.

RODIZIO	EMPRESA	ITEM	PREÇO UNIT.	DATA DO CREDENCIAMENTO
2º	ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 304,00	14/03/2023
3º	ISAIAS AMAURY BATISTA	1	R$ 304,00	15/03/2023
4º	DANIEL CESAR KOVACS	1	R$ 304,00	29/03/2023
5º	GEOVANI MARQUES DOS SANTOS SOUZA	1	R$ 304,00	29/03/2023
6º	TIAGO BISPO VITORINO DE OLIVEIRA	1	R$ 304,00	29/03/2023
7º	LEOMAR ADILSON RAUBER	1	R$ 304,00	29/03/2023
8º	50.038.152 DIEGO LOURES DA SILVA	1	R$ 304,00	20/04/2023
9º	GEUVANIO MALAQUIAS PEREIRA	1	R$ 304,00	16/05/2023
1º	LUIS FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	1	R$ 304,00	09/03/2023

As empresas credenciadas interessadas deverão comparecer ao departamento de licitações ou manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com **ou WhatsApp (66) 3555-1247, para formalização dos tramites para assinatura do contrato dentro do prazo de cinco dias úteis, o contrato será formalizado respeitando a ordem de classificação dos credenciados.**

Cotriguaçu-MT, 26 de fevereiro de 2024.

Gislaine Moreira de Oliveira

Administradora de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 200 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"Fixa o valor dos vencimentos iniciais dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no Município de Curvelândia/MT e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - A presente Lei altera o art. 01 da Lei Complementar Municipal nº. 182 de 28 de março de 2023, haja vista a imposição do art. 198, §9º, da Constituição Federal de 1988, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 1°. Ficam fixados os vencimentos iniciais dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias no Município de Curvelândia/MT, em R$ 2.812,00 (dois mil e oitocentos e doze reais), sem prejuízo do recebimento de vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações a que fazem jus.

(...)

Art. 2º - O valor a título de vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias no Município de Curvelândia/MT, previsto no artigo anterior, passa a ser devido quando houver incremento de receitas para esta finalidade por parte da União, devendo as diferenças dos vencimentos para os meses de Janeiro e Fevereiro do ano de 2024, serem pagas no mês subsequente à vigência desta lei, caso tenha havido o respectivo incremento de receitas por parte da União.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 26 de fevereiro de 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O Município de Curvelândia/MT, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial, Passeio Público e Sinalização Viária, em diversas ruas do Bairro Jardim Paulista no município de Curvelândia/MT, mediante Termo de Convênio nº 2437-2023/SINFRA, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA e a Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT. Recebimento das Propostas: Até 09:00 horas do dia 13/03/2024. Data da Sessão Pública: Dia 13/03/2024 às 10:00 horas. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: https://bllcompras.com ou em https://www.curvelandia.mt.gov.br. Informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0047.

Curvelândia/MT, 26 de fevereiro de 2024.

Gustavo Alves do Carmo

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR:**R$ 212.692,76 (Duzentos e doze mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos**).

CONTRATADO:**ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 33.744.332/0001-30.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 31 DE JANEIRO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORÇO NA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIBEIRÃO DO OURO, NA RUA MARECHAL RONDON, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **06 (SEIS) MESES.**

VALOR:**R$ 100.019,78 (cem mil dezenove reais e setenta e oito centavos).**

CONTRATADO: **AUGUSTO BORGES CASETTA FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 26.659.484/0001-67.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

2ª RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 265/2022

2ª RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 265/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO, torna público, aos interessados que fará as seguintes retificações no DECRETO Nº 265/2.022 conforme abaixo discriminado, passando a vigorar conforme segue:**

Artigo 1º - Ficam alterados as letras **a, e** e **g do artigo 1º da referida lei;**

Onde se lê:

a) Jamil Rodrigues Barroso e Eledil Pereira Queiroz, titular e suplente ,kamila de Assis Oliveira e Dulcilene Vieira de Barros , titular e suplente respectivamente, representante do poder Executivo Municipal de Diamantino MT.

Leia-se:

a-) **Jamil Rodrigues Barroso e Vera Lucia Fontes De Souza**, titular e suplente, **Marcel Ruchitinica e Dulcilene Vieira de Barros**, titular e suplente respectivamente, representante do poder Executivo Municipal de Diamantino MT.

Onde se lê:

e) Luiz Henrique Dutra Trentim e Letícia Ramos Gomes de Lima, titular e suplente, **Evelyn Christian Regis Lopes** e **Niedja Pereira de Souza,** titular e suplente respectivamente, representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública de Diamantino/MT;

Leia-se:

e) Luiz Henrique Dutra Trentim e Letícia Ramos Gomes de Lima, titular e suplente, **Janaina dos Santos e lucivânia Francisca de Oliveira,** titular

e suplentes respectivamente, representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública de Diamantino/MT;

Onde se lê:

g) **Ana Julya de Souza e Ana Paula Patrícia da Silva,** titular e suplente, **Kenedy Mendes de Souza e Lucas Cardoso Saraiva,** titular e suplente, respectivamente, representantes de alunos da Educação Básica Pública de Diamantino/MT;

Leia-se:

g) Valquíria Gomes de Moraes e Mariely Boty Pinheiro, titular e suplente, **kenedy Mendes de Souza e Lucas Cardoso Saraiva,** titular e suplente respectivamente, representante de alunos da Educação Básica Pública de Diamantino/MT;

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 23 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 083, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 4.429, NA DATA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 083, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024, publicada no Diário Oficial nº 4.429, na data de 26 de fevereiro de 2024

ONDE SE LÊ:

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. Manoel Loureiro Neto, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto 059/2023,

RESOLVE:

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor **na data de 6/02/2024.**

LEIA-SE:

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor **na data de 26/02/2024.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 26 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2024

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2024

VAGAS	CURSOS/PROGRAMAS/PROJETOS	PERÍODO	R$
04	VISITADORASAPTAS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- CLASSIFICADAS APTAS **HELOISA SILVA DE JESUS;** **CRISTINA DOS SANTOS DE BRITO;** **MARIA CLARA CAMPOS SOUZA;** **MARIA JOSE DOS SANTOS** CADASTRO RESERVA (CR) **ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA** **ANA LUCIA DE ARRUDA;** **JANAILCE CRUZ DE CAMARGO;** **ERISLANE LIMA DOS REIS;**	**01 de março à 31 de dezembro**	**1. 412,00**
01	SUPERVISORA PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- CLASSIFICADA APTA **ANA LÚCIA MARIA LEITE** CADASTRO RESERVA (CR) **ROSELI DE FÁTIMA AMORIM**	**01 de março à 31 de dezembro**	**3. 000,00**
01	AGENTE SOCIAL PARA O CRAS- CLASSIFICADA APTA **MÔNICA DA SILVA PEIXOTO** CADASTRO RESERVA (CR) **MARTA DOLORES TAVARES GRANDIZOLLI;** **MICHELE PATRICIA ORMOND FIGUEIREDO;** **MARIA EDUARDA RODRIGUES TORREYRA DE OLIVEIRA.**	**01 de março à 31 de dezembro**	**1. 800,00**
01	OFICINEIRA PARA O CRAS – - CLASSIFICADA APTA **BARBÁRA STHELFFMAN PEREIRA RODRIGUES**	**01 de março à 31 de dezembro**	**1. 500,00**

GILSON DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

NOTIFICAÇÃO ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022 – CONTRATO/ Nº 49/2022.

NOTIFICAÇÃO Assunto: Dispensa de licitação Nº 22/2022 – Contrato/ nº 49/2022.

Á EDNA REGINA FERREIRA VELASCO

CNPJ: 30.631.332/0001-35.

RUA DAS CEREJEIRA, 119 Bairro NOVO DIAMANTINO

Cidade DIAMANTINO/MT

CEP: 78400-000.

E-mail: jpsvelasco@hotmail.com

Telefone (65) 99978 - 1608.

Senhor(a) Representante Legal,

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº: 03.648.540/0001-74 com sede na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 78400-000, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Sr. Itamar Martins Bonfim, vem através desta NOTIFICAR a empresa acima identificada, por descumprimento contratual referente ao contrato nº 49/2022, notadamente por não entregar com qualidade os serviços contratados, e seu descumprimento está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT. 7º

Tal fato acarreta nos termos do item 7.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA os seguintes:

a) Entregar os produtos/equipamentos ou serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.

b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/21.

e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

g) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

h) Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação durante toda a vigência do contrato, sob pena de suspensão nos pagamentos, em que pese tenha sido realizado o serviço ou entregue o produto.

A empresa citada acima tem acumulado diversas reclamações por parte dos usuários, o setor de contratos da Secretaria de Saúde, recebeu na data de 20/02/2024 uma c.i da fiscal do contrato Sr.ª Poliana Pereira Cardoso, solicitando o cancelamento do contrato, com a justificativa dos seguintes fatos.

? Internet lenta – não atende as necessidades da unidade de saúde na utilização de sistemas.

? Qualidade péssima da internet

A Sr.ª Poliana Pereira Cardoso – fiscal da empresa, encaminhou juntamente com o pedido de cancelamento, um oficio recebido da unidade de saúde onde consta os relatos dos serviços de má qualidades ofertados pela empresa supracitado.

Esse setor de contratos da Secretaria De Saúde, faz saber por essa notificação que em diversas vezes foi feito tratativa de conversas para solucionar as reclamações expostas acima, e todas as tentativas foram sem êxito. As reclamações mais decorrentes são a respeito que a contratada todo dia 15 de cada mês suspende o fornecimento da internet sem aviso prévio e dessa forma causa transtornos e prejuízos aos serviços realizados nas unidades de saúde. Diante do exposto, a partir da data de recebimento do presente, abrir-se-á o prazo de 07 (sete) dias uteis para o cumprimento da obrigação acima relatada, bem como, no prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a contar a partir do recebimento desta.

O não atendimento a presente notificação implicará na tomada das medidas administrativas.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 20 de fevereiro de 2024.

ELIZEU BARBOSA SOUSA

Gestor de Contratos

Secretaria Municipal de Saúde

Diamantino/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

“CRIA CARGO NO LOTACIONOGRAMA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, E AUTORIZA A NOMEAÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, **VALDÉCIO LUÍS DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a criar 01 (uma) Vaga em seu lotacionograma para o cargo de Assessor Parlamentar de provimento em Comissão, conforme quadro abaixo:

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTOS COMISSIONADO

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL GERAL DE VAGAS	RENUMERAÇÃO
Assessor Parlamentar	30	01	R$ 2.180,35

Parágrafo Primeiro – Os proventos do referido cargo se equiparam ao de Técnico Legislativo. Com a carga horária de 30 horas semanais.

Parágrafo Segundo – A Assessoria Parlamentar compete: assessorar a Mesa da Câmara Municipal nos assuntos políticos/legislativos, aos Vereadores, na orientação dos trabalhos legislativos e ao Presidente, no desempenho de suas atribuições e funções regimentais; permanecer à disposição da Presidência e dos Vereadores no horário de expediente da Câmara, além de disponibilidade permanente para serviços de assessoramento político, que lhe forem determinados ou solicitados; auxiliar a Mesa Diretora da Câmara no desenvolvimento de suas funções; participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, auxiliando a Mesa e os Vereadores; encaminhar para o setor competente para elaboração as proposições dos Senhores Vereadores e Presidência da Câmara, no que se refere às indicações, requerimentos, moções, emendas, ofícios, projetos, etc.; receber, estudar e propor soluções em expedientes e processos, analisando e acompanhando junto aos demais setores e através de reuniões com a Presidência e os Senhores Vereadores para poder encaminhá-los à apreciação; recepcionar e atender munícipes, entidades, associações de classe e demais visitantes, prestando-lhes esclarecimentos; orientar na elaboração de pronunciamentos públicos em atos políticos e entrevistas aos meios de comunicação; gozar de confiança da Mesa Diretora para o exercício de suas funções; executar demais funções ligadas à sua área de atuação, por determinação legal ou da presidência.

Artigo 2º - Fica o Poder Legislativo autorizado a fazer as alterações necessárias em seu lotacionograma e anexos para implementação da presente lei.

Art. 3o - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 23 de fevereiro de 2024.

SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA
Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 008/2024

Portaria N. º 008/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"NOMEIA ASSESSORA PARLAMENTAR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de" ASSESSORA PARLAMENTAR" a Sra. **LARISSA SOARES ALVES AMORIM, inscrita no CPF: 045.438.631-19,** desta Casa de Leis, com proventos de acordo com a Resolução 001/2024 de 23 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01/03/2024.

Artigo 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 26 de fevereiro de 2.024.

SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/2024

DATA: 26 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: DETERMINA AFASTAMENTO PREVENTIVO E IMEDIATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para fins de apuração, responsabilização e aplicação das penas cabíveis relativamente as possíveis infrações disciplinares praticadas por servidora, no exercício de suas funções;

Considerando a gravidade das possíveis infrações disciplinares cometida e objetivando não prejudicar o andamento do Processo Administrativo Disciplinar, bem como a necessidade de determinar afastamento como medida cautelar, visando evitar a influição da servidora na apuração da irregularidade,

RESOLVE:

Art. 1º - **AFASTAR**, preventivamente e imediatamente a servidora G. A. S. do cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, pelo prazo que perdurar o Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face dela, sem prejuízo de sua remuneração, conforme preceitua o art. 174 do Lei Complementar nº 003/2007.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 07/2024

DATA ASSINATURA: 22/02/2024

CREDOR: MAYLON CAPISTRANO DA CUNHA 06353828144

VIGÊNCIA: SENDO DIA 22/02/2024 À 22/02/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

VALOR: R$ 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDE, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FELIZ NATAL – MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA: Nº 01/2024

DATA ASSINATURA: 18/01/2024

CREDOR: IGUASSU PEÇAS AGRICOLAS LTDA

VIGÊNCIA: SENDO DIA 18/01/2024 À 17/01/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2023

VALOR: R$2.126.994,57

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE 1º LINHA, MANGUEIRAS, FERRAMENTAS, GRAXAS, FLUIDOS E PRODUTOS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

JURÍDICO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/2024

DATA: 26 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMANUEL LIMA COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FELIZ NATAL, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente pelo *caput* do artigo 176 da Lei Complementar nº 003/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Feliz Natal), e em conformidade com a solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. Juliana Mazei,

Considerando comunicado informando a possível prática de determinados fatos pela Servidora Pública G. A. S, ocupante do cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil;

Considerando a necessidade de apurar os possíveis danos causados e de perscrutar provas de materialidade e autoria, apta a subsidiar responsabilização no âmbito administrativo, cível e penal,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar as responsabilidades administrativas praticadas.

Art. 2º - Nomear as seguintes Servidoras Públicas para compor a Comissão Disciplinar e, em sendo constatado infrações, aplicar as devidas penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo de possíveis sanções cíveis e criminais:

I – **Liliane Kovaleski Devetak** – *Presidente*;

II – **Sirlene dos Santos Antônio Bernardino** – *Secretária*;

III – **Dirce Aparecida dos Santos** – *Membro*.

Art. 3º - Nos termos do art. 176, *caput* do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Feliz Natal, a Comissão ora nomeada deverá ser orientada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 4º - Fica concedido à Comissão Disciplinar, o prazo legal de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período, caso houver necessidade, devidamente comprovada, consoante ao disposto no art. 178 da Lei Complementar nº 003/2007.

Art. 5º - Fica estabelecido o sigilo das atividades para que a Comissão exerça com independência e a imparcialidade necessárias, conforme preconizado no art. 176, § 3º da Lei Complementar 003/2007.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 048/2024

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor a **COMISSÃO DE APOIO A LICITAÇÃO DE OBRAS** da Prefeitura Municipal de Feliz Natal e Autarquias os seguintes servidores:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

SECRETÁRIO: MARCOS PAGNO

MEMBRO: ALEXANDRO ROSA SILVA

1° SUPLENTE: GEOVANA SOUSA LAGES

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 017/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

PORTARIA N° 056/2024

Portaria N° 056/2024 Data: 22 de fevereiro de 2024 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d’Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia aSra. **Rosane Antunes dos Santos,** portadora do CPF: 969.557.241-34, residente e domiciliado neste município de Figueirópolis d’Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar os Contratos nº 020/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 22 de fevereiro de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 007/2024.

Dispensa de Licitação Nº 003/2024.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D’Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 007/2024, de Dispensa de Licitação Nº 003/2024, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município.

OBJETO: Contratação de serviço especializado em ministrar aulas de educação física, esporte, ginastica aeróbica, para crianças, adolescentes e idosos. Atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA: **GÉSSYCA LORRAINE DA COSTA SANTOS, CNPJ: 53.675.110/0001-10,** vencedora com o valor dos itens de R$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de serviço especializado em ministrar aulas de educação física, esporte, ginastica aeróbica, para crianças, adolescentes e idosos.	SV	12	R$ 3.150,00	R$ 37.800,00

Figueirópolis D'Oeste– MT, 26 de fevereiro de 2024.

Eduardo Flausino Vilela Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de livros didáticos e paradidáticos para distribuição aos estudantes da educação infantil, anos iniciais e finais do ensino fundamental para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Figueiropolis D'Oeste – MT.

Vigência: De 21 de fevereiro de 2024 a 21 de fevereiro de 2025

Valor: R$ 174.366,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 21 de fevereiro de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 003/2024.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 003/2024**, que tem como objeto a Contratação de serviço especializado em ministrar aulas de educação física, esporte, ginastica aeróbica, para crianças, adolescentes e idosos. Atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA: **GÉSSYCA LORRAINE DA COSTA SANTOS, CNPJ: 53.675.110/0001-10,** vencedora com o valor dos itens de R$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de serviço especializado em ministrar aulas de educação física, esporte, ginastica aeróbica, para crianças, adolescentes e idosos.	SV	12	R$ 3.150,00	R$ 37.800,00

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueirópolis d'Oeste-MT, em 26 de fevereiro de 2024.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso III, alínea "a" do art. 74 da Lei 14.133/2021, da empresa BSBH ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA, cujo objeto trata-se de contratação de Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Engenharia para a elaboração do Projeto Básico e Executivo para a Adequação de Estradas Vicinais no Município de Figueiropolis D'oeste - MT. RESOLVE, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 94 do supracitado diploma legal.

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 26 de fevereiro de 2024

EDUARDO FLASINO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000011/2024

Modalidade Nr.: 00000004/2024

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 26/02/24

Data da Homologação: 26/02/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE 4X4, DIESEL, CAMBIO AUTOMÁTICO, CABINE DUPLA CONFORME CADASTRO DE PROPOSTA NO SIGCON Nº 0752-2023 PARA FORTALECER A PRODUÇÃO AGRÍCOLA NAS COMUNIDADES INDÍGENAS DO M

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42238810 - SEBBA MOTORS LTDA

CNPJ: 02.050.048/0001-30

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
38169	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA, ZERO QUILÔMTEROS, COMBUSTIVEL DIESEL, POTÊNCIA MINIMA 190 CV, MOTOR DE NO MINIMO 2.3, TRAÇAO 4X4 COM OPÇAO DE REDUZIDA, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, AIR BAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇAO ELETRICA, TRANSMISSAO AUTOMATICA DE 6 VELOCIDADES, TANQUE DE COMBUSTIVEL CAPACIDADE MINIMA DE 76 LITROS, CINTO DE SEGURANÇAS RETRATEIS DE 03 PONTOS, CAPACIDADE DE CARGA MIN. DE 1075 KG, RODAS DE LIGA LEVE MIN. ARO 17, COMPUTADOR DE BORDO, VIDROS/TRAVAS/RETROVISORES COM AJUSTES ELETRICOS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, ISOFIX, PILOTO AUTOMATICO, TELA SENSIVEL AO TOQUE MIN. DE 4??, KIT MULTIMIDIA, ASSISTÊNCIA DE EMERGÊNCIA, PROTETOR DA CAIXA DE TRANSFERÊNCIA, TAPETE DE BORRACHA, ALTURA DO VEÍCULO MINIMA DE 1795, LARGURA DO VEÍCULO MINIMA DE 1795, DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS MINIMA: 3000, EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS E ACESSORIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI.	UNIDADE	FORD RANGER XLS	1,0000	260.000,0000	260.000,00

Total Fornecedor: 260.000,0000

Total Geral: 260.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2024 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENMTO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE 4X4, DIESEL, CAMBIO AUTOMÁTICO, CABINE DUPLA CONFORME CADASTRO DE PROPOSTA NO SIGCON Nº 0752-2023 PARA FORTALECER A PRODUÇÃO AGRÍCOLA NAS COMUNIDADES INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 15/2024, **EMPRESA:** SEBBA MOTORS LTDA **PREÇO GLOBAL DE R$** 260.000,00 **FUNDAMENTO LEGAL**: LEIS N.º 14.133, de 1º de abril de 2021 E **DECRETO Nº 1.488 1.499, de 10 de janeiro 2024 ASSINATURA**: 26/02/2024 **ASSINAM**: ALEXANDRE SEBBA FERREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO N. 03/2023

1º TERMO DE ADITIVO

CONTRATO N. *03/2023*

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 03.503.612/0001-95, com sede na avenida Delson Rodrigues, s/n, Centro, em General Carneiro - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal MARCELO DE AQUINO, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro - MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604. 224.401-91, denominada como CONTRATANTE, e a empresa RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME , CNPJ nº 36.909.380/0001-29, sito a Rua bororos n° 267, quadra 61, lote 11/12, setor Sul II cep: 78. 600-000, cidade Barra do Garças, estado Mato Grosso, representada neste ato pela Srª Daniela Pereira Pena , portador(a) da RG nº 3177246 SSP-GO CPF nº 478.381.671-91 E pela Srª Luciana Pereira Pena Pierobon portador(a) da RG nº 3259230 DGPC-GO CPF nº 476.089.201-8, doravante denominado CONTRATADA, resolvem ADITAR o presente contrato, com fulcro na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o que consta na inexigibilidade de licitação 01/2023 processo licitatório 016/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 24/02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 24 de fevereiro de 2024, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - as demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

General Carneiro - MT, 23 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE- MARCELO DE AQUINO

MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE-

_____

RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME

CNPJ nº 36.909.380/0001-29

CONTRATADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRº 001/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRº 001/2024

PREGÃO ELETRONICO NRº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2024

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO PARA O ANO LETIVO DO EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. processada nos termos do Processo Administrativo nº 001/2024, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14. 133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 067, de 2023.

3. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: ALFREDO MANOEL PENA
CNPJ: 20.032.537/00001-40
ENDEREÇO: RUA 6 TRAVESSIA BR 070
TELEFONES: 66 99207-2702 E-MAIL: marcosabpena@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS AURELIO BENTO PENA

NOME: V L MARIA VARGAS MERCADO-ME
CNPJ: 21.410.472/00001-92
ENDEREÇO: ROD. BR 070, KM 66
TELEFONES: (66) 3416-1208 E-MAIL: angelicavilela15@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: VERA LUCIA MARIA VARGAS

NOME: NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 28.072.565/00001-001
ENDEREÇO: AV. MANOEL JOSE DE ARRUDA
TELEFONES: (65) 99956-4587 E-MAIL: licitacao@nakexpress.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: MARIO CEZAR HIDEKI NAKAYAMA

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. 1.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços. 1.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP. 1.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

General Carneiro-MT, 26 De Fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021/2024.

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 07/04/2024

LEIA – SE:

VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 05/03/2024

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste - MT

PORTARIA N.º 042 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 065/2023, QUE DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO A SERVIDOR".

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando a cessação de incompatibilidade de horários entre as funções desempenhadas pelo servidor.

R E S O L V E:

Artigo 1º – **DETERMINAR** o retorno do Servidor **JAIR RODRIGUES DA SILVA,** matrícula 863 portadores do RG n.º 0821194-9 SSP/MT e do CPF 523.391.141-87, para exercer as atividades inerentes ao seu cargo de Motorista de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Em especial a Portaria nº 065 de 04 de maio de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 044 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A

SERVIDOR DO MUNICÍPIO

DE GLÓRIA D'OESTE – MT.

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** 02 (dois) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 combinado com a Lei nº 068 de 05/09/2017, ao Servidor, **KELLITON RIBEIRO DOS SANTOS,** brasileiro, portador do RG n.º **61**-7 SEJUSP/MT e do CPF **1. 916.6**-67, lotado na Secretaria Municipal de Obras do Município de Gló-

ria D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 03/02/2019 A 02/02/2024 a partir de 06/03/2024 a 04/05/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA -SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA Nº 045 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO

FÍSICO FINANCEIRO, INCORPORAÇÃO,

REAVALIAÇÃ E BAIXA DE BENS

DETERIORADOS E INUTILIZÁVEIS

PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

DE GLÓRIA D'OESTE - MT E DÁ OUTAS

PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, prefeita do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, as senhoras – **Vanderlei Rodrigues da Silva** – Presidente, **Érica Domingues de Lima da Motta** – Secretária e, **Nilza Maria Moura Sanches** – membro, para comporem a Comissão para realização de Inventário Físico Financeiro, Incorporação, Reavaliação e Baixa de Bens deteriorados e inutilizáveis pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D'Oeste Estado de Mato Grosso, 26 de fevereiro de 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 043 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT"

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO Prefeita Municipal** de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias aos servidores abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste.

Artigo 2º - Aos servidores abaixo relacionados foi concedido férias a partir de 04/03/2024 a 02/04/2024, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	
Lucivaine Gonçalves Ferreira	02/07/2022	01/07/2023
Denis Caique de Oliveira	19/12/2022	18/12/2023
Zenilda Lurdes da Silva Rodrigues	25/03/2022	24/03/2023
Larissa Mendes Ortiz	25/07/2022	24/07/2023
Alexandre Mendes da Silva	05/03/2022	04/03/2024

Artigo 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

GHEISA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 003-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDAVEIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS LIGAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS ASSENTAMENTOS RURAIS SALETE STROZACK E MATERINHA, CONFORME CONVÊNIO Nº 1766/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO E AGRICULTURA - SEAF, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.** Conforme anexo VI do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – JAYME JACINTHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.429. 108/0001-81, com o valor total de **R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).**

ITEM: 02 – FR CONEXOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.945. 369/0001-78, com o valor total de **R$ 32.496,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais).**

ITEM: 03 – C.E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.965.552/0001-83, com o valor total de **R$ 116,70 (Cento e dezesseis reais e setenta centavos).**

ITEM: 04 – CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.853.101/0001-15, com o valor total de **R$ 499,75 (Quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 59.112,45 (Cinquenta e nove mil e cento e doze reais e quarenta e cinco centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 26 de fevereiro de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2024 O município de Guiratinga por meio do Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira designado pela portaria 236/2022, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 107/2023 de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	"MENOR PREÇO POR Item"
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E PAPEIS DE PAREDES QUE SERÃO INSTALADOS NO NOVO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	04/03/2024
Hora:	Início: 09:30 hrs (Horário de Mato Grosso – MT - GMT -4:00) Encerramento: 15:30 hrs (Horário de Mato Grosso – MT – GMT – 4:00).
Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Av. Rotary Internacional, n° 944 –Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página: www.guiratinga.mt.gov.br, local "LEGISLAÇÃO – Licitações"	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CONTABILIDADE
AUDIENCIA PUBLICA 3ºQUADRIMESTRE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Convidamos toda a população do Município para participar da audiência pública de acompanhamento das metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao 3º Quadrimestre de 2023, que será realizada as 15:00 horas, do dia 28 de fevereiro de 2024, na Câmara Municipal de Indiavaí, sito à Avenida Jaime Campos, 295, nesta cidade.

GEANCARLOS PEREIRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 043/2024

SÚMULA: "Designa Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação referente à Inexigibilidade de Chamamento Público, e respectivo Termo de Fomento firmando com a Associação dos Universitários de Itanhangá/MT, para fins da Lei Federal 13.079/2014, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 37 da Constituição Federal, que preza pelo princípio da legalidade, moralidade e probidade.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 7º, III e Art. 35, V, "g" e "h" da Lei Federal n° 13.079/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) Servidor(a) Sr(a). ADRIANA APARECIDA DA SILVA, Gerente de Divisão - Educação, Matrícula 1777, como GESTORA da parceria para controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e eficaz do Termo de Fomento firmado pelo Município de Itanhangá-MT com a Associação dos Universitários de Itanhangá/MT.

Art. 2º Ficam designados para atuar como membros da Comissão de Monitoramento e Avalição da presente parceria, os servidores:

Nome Servidor	Cargo	Matricula
Marcilene Rodrigues Padilha	Gerente de Divisão	1780
Leonilda Fernandes Farias	Orientador Educacional	1933
Regina Duarte	Professor/Assessor Pedagógico	860

Art. 3°. A comissão atuará única e exclusivamente no processo administrativo de Inexigibilidade de chamamento público referente ao Termo de Fomento firmado com a Associação dos Universitários de Itanhangá/MT.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de fevereiro de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil.

Base Legal: Art. 31 da Lei 13.019/2014

OSC – Proponente: Associação dos Universitários de Itanhangá/MT – ASSUITA.

CNPJ: 48.961.500/0001-16.

Endereço: Rua São Jorge do Oeste, s/n, Centro, Itanhangá/MT, CEP 78.579-000.

Objeto proposto: Colaboração institucional com a ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE ITANHANGÁ/MT, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação com o Município de Itanhangá/MT, mediante a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil, para subsídio de parte dos gastos com transporte, dos universitários que possuam cadastro regular junto à entidade, para as respectivas instituições de ensino superior situadas no município de Sorriso/MT.

Período vigência: O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será 05/03/2024até o dia 31/12/2024

Tipo de parceria: Termo de Fomento

Recurso financeiro: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Dotação orçamentária: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento, correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do Município.

Prazo para impugnação: 05 (cinco) dias a contar da publicação da presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público, conforme determina o § 2º do art. 32 da Lei 13.019/2014.

Itanhangá/MT, 26 de fevereiro de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA – EPP – CNPJ: 08.582.479/0001-23

OBJETO: "Prorrogação da vigência contratual, o acréscimo e reajuste do valor contratual em 3,82% de acordo com o INPC, em razão da necessidade da locação de software de gestão das informações do Serviço Único de Assistência Social, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 014/2023".

VALOR: R$ 16.196,04 (dezesseis mil cento e noventa e seis reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 15 DE FEVEREIRO 2024 CMAS/ITANHANGÁ/MT

RESOLUÇÃO Nº 004 de 15 de fevereiro 2024 CMAS/Itanhangá/MT

"Dispõe sobre a prestação de contas do

Programa Procad-SUAS"

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, do município de Itanhangá-MT, em reunião realizada no dia 15 de fevereiro de dois mil e vinte quatro, ata de nº 192, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 309/2013.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas do Programa do Governo Estadual Procad-SUAS.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, e cumpra-se.

Itanhangá-MT 15 de fevereiro de 2024.

_____

Regina Duarte

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2023

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil.

Base Legal: Art. 31 da Lei 13.019/2014

OSC – Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Tapurah/MT

CNPJ: 05.702.250/0001-97

Endereço: Rua 04 de Julho, nº 430, São Cristóvão, Tapurah/MT, CEP 78573-000.

Objeto proposto: Colaboração institucional com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de TAPURAH/MT, mediante a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil, com vistas ao atendimento de demandas itanhangaense de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns de ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou incapacidades.

Período vigência: O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 29/01/2024até o dia 30/12/2024.

Tipo de parceria: Termo de Fomento

Recurso financeiro: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 184. 800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

Dotação orçamentária: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento, correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do Município.

Prazo para impugnação: 05 (cinco) dias a contar da publicação da presente justificativo de inexigibilidade de chamamento público, conforme determina o § 2º do art. 32 da Lei 13.019/2014.

Itanhangá/MT, 26 de fevereiro de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 15 DE FEVEREIRO 2024 CMAS/ITANHANGÁ/MT

RESOLUÇÃO Nº 002 de 15 de fevereiro 2024 CMAS/Itanhangá/MT

"Dispõe Sobre compras de Matérias Permanentes"

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, do município de Itanhangá-MT, em reunião realizada no dia 15 de fevereiro de dois mil e vinte quatro, ata de nº 192, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 309/2013.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Compra de 02 Ar Condicionado.

Art. 2º- Aprovar a Compra de 01 Armário de Aço.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, e cumpra-se.

Itanhangá-MT 15 de janeiro de 2024

_____

Regina Duarte

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 15 DE FEVEREIRO 2024 CMAS/ITANHANGÁ/MT

RESOLUÇÃO Nº 003 de 15 de fevereiro 2024 CMAS/Itanhangá/MT

"Dispõe sobre a aprovação dos Demonstrativos

E Plano de Ação do Governo Federal"

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, do município de Itanhangá-MT, em reunião realizada no dia 15 de fevereiro de dois mil e vinte quatro, ata de nº 192, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 309/2013.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Demonstrativo Serviço/Programa do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social de 2022.

Art. 2º- Aprovar o Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social de 2022.

Art. 3º- Aprovar o Demonstrativo para o Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social de 2022.

Art. 4º- Aprovar o Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social de 2024.

Art. 5º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, e cumpra-se.

Itanhangá-MT 15 de fevereiro de 2024.

_____

Regina Duarte

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 042/2024

SÚMULA: "Designa Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação referente à Inexigibilidade de Chamamento Público, e respectivo Termo de Fomento firmando com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Tapurah/MT, para fins da Lei Federal 13.079/2014, e **dá outras providências**."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 37 da Constituição Federal, que preza pelo princípio da legalidade, moralidade e probidade.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 7º, III e Art. 35, V, "g" e "h" da Lei Federal n° 13.079/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) Servidor(a) Sr(a). RAFAEL VARGAS NAUER, Professor Licenciatura Plena – Educação, Matrícula 0269, como GESTOR da parceria, para controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e eficaz do Termo de Fomento firmado pelo Município de Itanhangá-MT com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Tapurah/MT.

Art. 2º Ficam designados para atuar como membros da Comissão de Monitoramento e Avalição da presente parceria, os servidores:

Nome Servidor	Cargo	Matricula
Marcilene Rodrigues Padilha	Gerente de Divisão	1780
Leonilda Fernandes Farias	Orientador Educacional	1933
Regina Duarte	Professor/Assessor Pedagógico	860

Art. 3°. A comissão atuará única e exclusivamente no processo administrativo de Inexigibilidade de chamamento público referente ao Termo de Fomento firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Tapurah/MT.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de fevereiro de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024.

Data da vigência: 01/02/2024 a 01/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): GILBERTO APARECIDO TENÓRIO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 062/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 01/02/2024 a 01/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de SERVENTE DE PEDREIRO - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024.

Data da vigência: 29/01/2024 a 17/12/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): DAIANE CORTEZ.

Objeto: Contrato Administrativo nº 020/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 29/01/2024 a 17/12/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR II - AREA PEDAGOGIA - ITIQUIRA, em substituição à servidora efetiva Queila Lemes Freitas que se encontra na coordenação da EMEI Maria Inês Inácio de Jesus;

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024.

Data da vigência: 07/02/2024 a 07/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): SHELLAGH DAIANE TURATTI.

Objeto: Contrato Administrativo nº 083/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 07/02/2024 a 07/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 097, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 097, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Exonerar Servidor que menciona de exercer função gratificada de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar a servidora abaixo relacionado, do exercício de função gratificada, de livre nomeação e exoneração**, a partir do dia 19/02/2024,** conforme segue:

1- **ADRYENNE ELZITA ORTIZ PAIVA**

CPF: 907.***.***-53

SECRETÁRIA ESCOLAR FG4;

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 19/02/2024

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 26 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024.

Data da vigência: 07/02/2024 a 07/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 084/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 07/02/2024 a 07/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de ORIENTADOR SOCIAL - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024.

Data da vigência: 02/02/2024 a 02/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): TEREZA RAQUEL ARANTES.

Objeto: Contrato Administrativo nº 069/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 02/02/2024 a 02/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE - ITIQUIRA .

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024.

Data da vigência: 02/02/2024 a 02/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): IRENO ROCHA DA SILVA FILHO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 067/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 02/02/2024 a 02/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de GUARDA - ITIQUIRA .

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 106, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 106, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Designar os Servidores que mencionam, responsáveis pela ***fiscalização e execução do contrato 004/2024*** *no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer servidores para fiscalizar o contrato administrativo 004/2024 e sua execução no Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização e execução do Contrato Administrativo 004/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.521.409/0001-68,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é a **ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS, ESTUDOS DE CONCEPÇÃO E VIABILIDADE (RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR – RTP), PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS PARA SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.**

1 – Fiscal de Contratos:

ARMANDO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Coordenador de Meio Ambiente

Fiscal Técnico do Poder Executivo Municipal

2 – Fiscal de Execução:

WILSON FELIPE BUENO DA SILVA

Fiscal Técnico do Poder Executivo Municipal

CREA/MS 68071

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 26

de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024.

Data da vigência: 29/01/2024 a 17/12/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MARISA BATISTA DA SILVA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 017/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 29/01/2024 a 17/12/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR II - AREA PEDAGOGIA - OURO BRANCO DO SUL, em substituição à servidora efetiva Onilia Pereira de Morais dos Santos que se encontra na coordenação Pedagógica;

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024.

Data da vigência: 07/02/2024 a 07/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 084/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 07/02/2024 a 07/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de ORIENTADOR SOCIAL - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 098, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 098, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. ELINAGILA MENDES DA SILVA, servidora pública do quadro de servidores do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR II – AREA MATEMÁTICA – OURO BRANCO DO SUL, admitida em 29/01/2024, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 15/02/2024 à 12/08/2024, devendo retornar ao trabalho no dia 13/08/2024.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/02/2024.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 26 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024.

Data da vigência: 02/02/2024 a 02/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ASSISTENTE SOCIAL.

Objeto: Contrato Administrativo nº 065/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 02/02/2024 a 02/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, em substituição à servidora efetiva Terezinha Moral Lopes Cabral que se encontra em auxílio doença;

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024.

Data da vigência: 05/02/2024 a 05/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): EMILY CORTEZ DE ANICESIO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 079/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 05/02/2024 a 05/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA, em substituição à servidora efetiva Orazilia Campos de Paula que se encontra de atestado médico;

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 099, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 099, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. TAMARA BASTOS CARDOSO FARIAS, servidora pública do quadro de servidores do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – OURO BRANCO DO SUL, admitida em 29/09/2021, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 15/02/2024 à 12/08/2024, devendo retornar ao trabalho no dia 13/08/2024.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/02/2024.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 26 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024.

Data da vigência: 29/01/2024 a 17/12/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MARISA BATISTA DA SILVA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 017/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 29/01/2024 a 17/12/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR II - AREA PEDAGOGIA - OURO BRANCO DO SUL, em substituição à servidora efetiva Onilia Pereira de Morais dos Santos que se encontra na coordenação Pedagógica;

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024.

Data da vigência: 01/02/2024 a 17/12/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JACI ALVES FARIAS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 060/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 01/02/2024 a 17/12/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR II - AREA PEDAGOGIA - OURO BRANCO DO SUL, enquanto perdurar os trâmites para a convocação do candidato classificado no Concurso Público.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024.

Data da vigência: 02/02/2024 a 02/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JANA FRANÇA DA SILVA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 076/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 02/02/2024 a 02/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de GUARDA - ITIQUIRA ;

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 108, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N° 108, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"*Corrobora a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o novo FUNDEB e, a Lei Municipal nº 1. 116, de 08 de março de 2021, que instituiu o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB;

CONSIDERANDO que, conforme os termos da Ata nº 001/2023, datada de 26/01/2023, obedecendo às legislações vigentes, foram renovados os membros do Conselho Municipal do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO o Oficio n. º 012/2024/SME, no qual solicitou substituição de membros que compõe este Conselho, visto que não estão mais nestas representatividades.

CONSIDERANDO que, desta forma, o Chefe do Poder Executivo Municipal vem cumprir às exigências e formalidades legais em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Corroborar a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação, referente ao período de 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, consoante membros abaixo relacionados:

Presidente:

Lediani Fernandes Couto

C.P.F. 919.475.611-20

Telefone: 66 9 9967 9730

E-mail: ledi.couto@hotmail.com

Vice-Presidente:

Marcos Célio de Freitas

C.P.F. 767.478.241-72

Telefone: 65 9 9664 8233

E-mail: marcoscelio.f7@hotmail.com

Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Natalia de Andrade Vidotti (Prefeitura)

C.P.F. 956.037.511-34

Telefone: 65 9 9966 2046

E-mail: navidottinha@hotmail.com

Suplente: Jhonatan Presotto (Prefeitura)

C.P.F. 019.685.411-36

Telefone: 65 9 9906 0001

E-mail: jhonatanpresotto.78@hotmail.com

Titular: Cristina Lúcia Oliveira Silva Alcântara (Secretaria Municipal de Educação)

C.P.F. 972.068.221-34

T.elefone: 65 9 9631 9683

E-mail: Cristina.alcantara.12@hotmail.com

Suplente: Eliana Salustriano Dantas (Secretaria Municipal de Educação)

C.P.F. 000.842.521-38

Telefone: 65 9 99623 4612

E-mail: elianadantas_22@hotmail.com

Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Maria Elenice Vilela Campos

C.P.F. 822.949.761-34

Telefone: 65 9 9969 2112

E-mail: profelenice@hotmail.com

Suplente: Dione Salete Rech

C.P.F. 615.603.911-20

Telefone: 66 9 9611 5204

E-mail: dione_itirech@hotmail.com

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Lediani Fernandes Couto

C.P.F. 919.475.611-20

Telefone: 66 99967 9730

E-mail: ledi.couto@hotmail.com

Suplente: Queila Lemes de Freitas

C.P.F. 860.708.001-68

Telefone: 65 9 9998 7506

E-mail: queila_lemes@hotmail.com

Representante dos Servidores Técnico-Administrativo da Educação Básica:

Titular: Soraia Brasil

C.P.F. 786.380.621-68

Telefone: 65 9 9906 2110

E-mail: soraia-brasil75@hotmail.com

Suplente: Nelma Suely Lemes de Freitas

C.P.F. 568.155.491-00

Telefone: 65 9 9611 1689

E-mail: nelma_itikira@hotmail.com

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Rozangela da Silva Freitas

C.P.F. 904.980.701-15

Telefone: 65 9 9956 2637

E-mail: rozangelasf@gmail.com

Suplente: Jeniffer Marciano Pereira Simões

C.P.F. 073.317.559-78

Telefone: 65 9 9692 0139

E-mail: jhenifferpsimoes@gmail.com

Titular: Vilma Parreira de Souza

C.P.F. 950.058.381-04

Telefone: 65 9 9670 7629

E-mail: vilparreira@yahoo.com.br

Suplente: Allana Rafaelly Souza Liberato

C.P.F. 702.544.517-18

Telefone: 65 9 9664 1322

E-mail: ev34961@gmail.com.br

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública, dos quais (1) indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

Titular: Vivian Pereira de Carvalho

C.P.F. 004.227.711-63

Telefone: 65 9 9994 3875

E-mail: vivian_carvalho1@hotmail.com

Suplente: Antônio Rodrigues da Silva Junior

C.P.F. 035.028.691-46

Telefone: 65 9 9923 6600

E-mail: toninhojunior@live.com

Titular: Marcela Silva Marciano dos Reis

C.P.F. 011.219.721-36

Telefone: 67 9 9602 3412

E-mail: silvamarcianodosreis@gmail.com.br

Suplente: Alessandra Carvalho Costa

C.P.F. 038.399.052-14

Telefone: 91 9 9122 4728

E-mail: alessandrakostta11@gmail.com.br

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Marcos Célio de Freitas

C.P.F. 767.478.241-72

Telefone: 65 9 9664 8233

E-mail: marcoscelio.f7@hotmail.com

Suplente: Adryenne Elzita Ortiz Paiva

C.P.F. 907.293.231-53

Telefone: 65 9 9636 5852

E-mail: adrypaiva@hotmail.com

Representante do Conselho Tutelar Municipal:

Titular: Antonina Pereira Rangel

C.P.F. 870.447.491-00

Telefone: 65 9 9979 3622

E-mail: antony.rangel@hotmail.com

Suplente: Gabriela Ferreira Campos Pereira dos Santos

C.P.F. 031.436.711-06

Telefone: 65 9 9 9949 4295

E-mail: gabrielafcp@hotmail.com

Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

Titular: Lucimar Carvanio de Souza

C.P.F. 015.708.351-95

Telefone: 65 9 9620 2428

E-mail: lucimarsouza79@hotmail.com

Suplente: Edilaine Rodrigues de Rezende

C.P.F. 014.868.781-48

Telefone: 65 9 9681 1702

E-mail: me_rezende@hotmail.com

Titular: Janaina Alves de Assis

C.P.F. 024.390.351-06

Telefone: 65 9 99681 1292

E-mail: janaitiquira@gmail.com

Suplente: Claudete Alves do Nascimento

C.P.F. 969.755.551-68

Telefone: 65 9 9931 0498

E-mail: claudete.ativa@gmail.com

Representante das Escolas do Campo:

Titular: Raimunda Maria de Araújo Guimarães

C.P.F. 801.384.621-00

Telefone: 65 9 9625 1719

E-mail: raywelldai@outlook.com

Suplente: Gildevaldo João da Silva

C.P.F. 378.185.971-15

Telefone: 66 9 9695 3147

E-mail: gil-contabilidade@hotmail.com

Art. 2° As atribuições dos Membros nomeados, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades pertinentes, cabendo à Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 26 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 100, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 100, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. SAULO MARIANO DE OLIVEIRA, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, admitido em 18/11/2013, pelo período de **25/01/2024 à 22/07/2024, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **23/07/2024.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/01/2024, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 26 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 100, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 100, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. SAULO MARIANO DE OLIVEIRA, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, admitido em 18/11/2013, pelo período de **25/01/2024 à 22/07/2024, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **23/07/2024.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/01/2024, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 26 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 101, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 101, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, à servidora abaixo relacionado:

1. MARIA ANTONIA LINS, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, admitido em 03/09/2013, pelo período de **05/02/2024 à 04/04/2024, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **05/04/2024.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/02/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 26 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 102, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 102, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, à servidora abaixo relacionado:

1. MARIA DA GLORIA DAS VIRGENS, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitido em 01/04/2002, pelo período de **24/01/2024 à 22/04/2024, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **23/04/2024.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24/01/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 26 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024.

Data da vigência: 02/02/2024 a 02/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): GISLAINE DA SILVA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 072/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 02/02/2024 a 02/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OURO BRANCO DO SUL, enquanto perdurar os trâmites para a convocação do candidato classificado no Concurso Público.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 107, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 107, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da **Ata de Registro de Preços - ARP 001/2024** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 001/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 001/2024, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresas MAXSUEL SOUZA ALMEIDA 05717298196, CNPJ: 32.693.429/0001-06; A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME, CNPJ: 29.567.496/0001-61; CONSTRUFORTE TERCEIRIZAÇOES LTDA, CNPJ: 48.245.709/0001-83; D R MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA EPP, CNPJ: 00.880.252/0001-52; FR CONEXOES LTDA, CNPJ: 46.945.369/0001-78; VM COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 47.136.740/0001-13; MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, CNPJ: 41.278.073/0001-27; LUROSAN FORJARIA E ESTAMPARIA LTDA, CNPJ: 05.228.984/0001-86; MULTUS COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ: 24.753.864/0001-42; STAR PRIME LTDA -ME, CNPJ: 31.395.164/0001-99; C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 42.152.392/0001-54; META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ: 27.518.373/0001-05; M D DE S BORGES, CNPJ: 47.689.227/0001-50; MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA, CNPJ: 44.873.952/0001-95; INOXIDAVEL - ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ: 50.936.468/0001-60; F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA, CNPJ: 48.687.778/0001-47; BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.389.734/0001-01; DG SOLUTION INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 37.902.157/0001-12; CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 42.753.718/0001-07; OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 24.067.409/0001-93; S K FERNANDES AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELLI ME, CNPJ: 27.253.891/0001-44; ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA E SSP COMERCIAL DIAMANTE LTDA, CNPJ: 51.997.965/0001-31, CNPJ: 42.415.585/0001-50**,** cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT".

JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA

Engenheira Civil CREA/MT 54528

ADRIELY DA SILVA FERREIRA GAMA

Engenheira Civil CREA/MT 045570

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 26 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024.

Data da vigência: 30/01/2024 a 30/01/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): DANIEL RODRIGUES DA CRUZ.

Objeto: Contrato Administrativo nº 029/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 30/01/2024 a 30/01/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de MOTORISTA - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 103, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 103, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, à servidora abaixo relacionado:

1. APARECIDA SANTANA LOBO DOS SANTOS, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA, admitido em 17/09/2014, pelo período de **31/01/2024 à 28/07/2024, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **29/07/2024.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31/01/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 26 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 104, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 104, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, à servidora abaixo relacionado:

1. ANA CÉLIA DE OLIVEIRA AMARAL, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ENFERMEIRA, admitido em 11/05/2015, pelo período de **11/01/2024 à 11/04/2024, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **12/04/2024.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/01/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 26 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 105, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 105, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **ELAINE BRAZ DE OLIVEIRA,** servidora efetiva no Cargo de COLETOR DE ENTULHO/LIXO, a qual passará a exercer as atividades inerentes à **GUARDA**, a partir de 09/02/2024 até 06/08/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/02/2024, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 26 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024.

Data da vigência: 31/01/2024 a 31/01/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): RAQUEL ALVES DE SOUZA SOARES.

Objeto: Contrato Administrativo nº 045/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 31/01/2024 a 31/01/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024.

Data da vigência: 29/01/2024 a 29/01/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MARLI CARVALHO DE ANDRADE.

Objeto: Contrato Administrativo nº 021/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 29/01/2024 a 29/01/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR II - AREA PEDAGOGIA - OURO BRANCO DO SUL, enquanto perdurar os trâmites para a convocação do candidato classificado no Concurso Público.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024.

Data da vigência: 05/02/2024 a 05/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): FATIMA REGINA ANDRADE.

Objeto: Contrato Administrativo nº 081/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 05/02/2024 a 05/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024.

Data da vigência: 07/02/2024 a 07/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): SHELLAGH DAIANE TURATTI.

Objeto: Contrato Administrativo nº 083/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 07/02/2024 a 07/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024.

Data da vigência: 29/01/2024 a 17/12/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MAURINETE GALDINA DE JESUS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 015/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 29/01/2024 a 17/12/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR II - AREA PEDAGOGIA - OURO BRANCO DO SUL, em substituição à servidora efetiva Tania Marin que se encontra em licença prêmio;

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024.

Data da vigência: 05/02/2024 a 05/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MARIS EDUARDA MORAIS VIANA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 081/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 05/02/2024 a 05/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA - ITIQUIRA em substituição à servidora efetiva Fatima Regina Andrade que se encontra em auxilio doença;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ESPECIAL Nº 001/2024

AVISO DE DISPENSA ESPECIAL Nº 001/2024

(Processo Administrativo n°001/2024)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO, torna publico que realizará **DISPENSA ESPECIAL, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 123 de 28 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis, para CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITIQUIRA NO DIÁRIO DA UNIÃO – DOU**. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, no site do Município de Itiquira: itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061|64.

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 26 de fevereiro de 2024.

DANILO DA SILVA PUTAROV

Agente de Contratação

Portaria nº 034/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 004/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 004/2024

Data assinatura: 26/02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 14.521.409/0001-68

Objeto: ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS, ESTUDOS DE CONCEPÇÃO E VIABILIDADE (RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR – RTP), PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS PARA SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Valor Global: R$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais)

Vigência: 26/02/2024 à 26/02/2025

Tomada de Preço nº 008/2023

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 106, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 106, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

*"Designar os Servidores que mencionam, responsáveis pela **fiscalização e execução do contrato 004/2024** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer servidores para fiscalizar o contrato administrativo 004/2024 e sua execução no Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização e execução do Contrato Administrativo 004/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.521.409/0001-68,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é a **ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS, ESTUDOS DE CONCEPÇÃO E VIABILIDADE (RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR – RTP), PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS PARA SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.**

1 – Fiscal de Contratos:

ARMANDO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Coordenador de Meio Ambiente

Fiscal Técnico do Poder Executivo Municipal

2 – Fiscal de Execução:

WILSON FELIPE BUENO DA SILVA

Fiscal Técnico do Poder Executivo Municipal

CREA/MS 68071

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 26

de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREV-JACI
BALANÇO ORÇAMENTARIO

ESTADO DE MATO GROSSO
JACIARA - PREV JACI
JACIARA - PREV JACI

Data: 26/02/2024 00:00
ELABORADO: MARINETE DE MORAES
Página: 1 de 5

Anexo 12 – Balancete Orçamentário
EXERCÍCIO: 2023

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**5.157.400,00**	**5.157.400,00**	**5.472.133,60**	**314.733,60**
RECEITAS CORRENTES	5.157.400,00	5.157.400,00	5.472.133,60	314.733,60
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.826.400,00	4.826.400,00	5.244.090,12	417.690,12
Contribuições Sociais	4.826.400,00	4.826.400,00	5.244.090,12	417.690,12
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00	150.000,00	0,00	-150.000,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	150.000,00	150.000,00	0,00	-150.000,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	181.000,00	181.000,00	228.043,48	47.043,48
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	13.300,00	13.300,00	11.830,44	-1.469,56
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	167.700,00	167.700,00	216.213,04	48.513,04
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
JACIARA - PREV JACI
JACIARA - PREV JACI

Data: 26/02/2024 00:00
ELABORADO: MARINETE DE MORAES
Página: 2 de 5

Anexo 12 – Balancete Orçamentário
EXERCÍCIO: 2023

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	9.500.559,00	9.500.559,00	6.434.615,12	-3.065.943,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**14.657.959,00**	**14.657.959,00**	**11.906.748,72**	**-2.751.210,28**
REFINANCIAMENTO (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	**14.657.959,00**	**14.657.959,00**	**11.906.748,72**	**-2.751.210,28**
DÉFICIT (IV)	**-**	**-**	**1.410.305,69**	**-**
TOTAL (V) = (III + IV)	**14.657.959,00**	**14.657.959,00**	**13.317.054,41**	**-1.340.904,59**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	**-**	**-**	**0,00**	**-**
Superávit Financeiro	-	-	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	-

(Continua)

ESTADO DE MATO GROSSO
JACIARA - PREV JACI
JACIARA - PREV JACI

Data: 26/02/2024 00:00
ELABORADO: MARINETE DE MORAES
Página: 3 de 5

Anexo 12 – Balancete Orçamentário
EXERCÍCIO: 2023

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	(f)	DESPESAS LIQUIDADAS	(g)	DESPESAS PAGAS	(h)	SALDO DA DOTAÇÃO i = (e-f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**14.547.800,00**	**14.547.800,00**	**1.585.828,42**	**13.317.054,41**	**1.650.444,71**	**13.317.054,41**	**1.650.444,71**	**13.317.054,41**	**1.230.745,59**
DESPESAS CORRENTES	13.452.300,00	13.717.372,33	1.583.210,42	13.305.408,74	1.647.826,71	13.305.408,74	1.647.826,71	13.305.408,74	411.963,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.835.400,00	13.264.077,13	1.597.346,38	13.017.566,38	1.601.163,01	13.017.566,38	1.601.163,01	13.017.566,38	246.510,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	616.900,00	453.295,20	-14.135,96	287.842,36	46.663,70	287.842,36	46.663,70	287.842,36	165.452,84
DESPESAS DE CAPITAL	280.100,00	15.027,67	2.618,00	11.645,67	2.618,00	11.645,67	2.618,00	11.645,67	3.382,00
INVESTIMENTOS	280.100,00	15.027,67	2.618,00	11.645,67	2.618,00	11.645,67	2.618,00	11.645,67	3.382,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	815.400,00	815.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	815.400,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**12.000,00**	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**14.559.800,00**	**14.559.800,00**	**1.585.828,42**	**13.317.054,41**	**1.650.444,71**	**13.317.054,41**	**1.650.444,71**	**13.317.054,41**	**1.242.745,59**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	**14.559.800,00**	**14.559.800,00**	**1.585.828,42**	**13.317.054,41**	**1.650.444,71**	**13.317.054,41**	**1.650.444,71**	**13.317.054,41**	**1.242.745,59**
SUPERÁVIT (IX)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (X) = (VIII + IX)	**14.559.800,00**	**14.559.800,00**	**1.585.828,42**	**13.317.054,41**	**1.650.444,71**	**13.317.054,41**	**1.650.444,71**	**13.317.054,41**	**1.242.745,59**

ESTADO DE MATO GROSSO
JACIARA - PREV JACI
JACIARA - PREV JACI

Data: 26/02/2024 00:00
ELABORADO: MARINETE DE MORAES
Página: 4 de 5

Anexo 12 – Balancete Orçamentário
EXERCÍCIO: 2023

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS: EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS: EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS	(c)	PAGOS	(d)	CANCELADOS	(e)	SALDO f = (a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS: EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS: EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS	(d)	CANCELADOS	(e)	SALDO f = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-

ESTADO DE MATO GROSSO
JACIARA - PREV JACI
JACIARA - PREV JACI

Data: 26/02/2024 00:00
ELABORADO: MARINETE DE MORAES
Página: 5 de 5

Anexo 12 – Balancete Orçamentário
EXERCÍCIO: 2023

JACIARA-MT, 31 de dezembro de 2023

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO DA PREV-JACI

MARINETE DE MORAES
CONTADORA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: LAPS TRATAMENTO DE AGUA LTDA - ME;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**de**15/03/2024 a 15/03/2025.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 008/2023; **ASSINATURA**: 15/02/2024.

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 063/2024

“Dispõe sobre a aprovação do projeto de Aquisição de Materiais de Pavimentação Asfáltica em TSD em Diversas vias, no Município de Jaciara-MT”, e dá outras providências.

Sra. Andréia Wagner, Prefeita Municipal de Jaciara/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Jaciara/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** das proposta de Aquisição de materiais de pavimentação, do tipo TSD, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	**TRECHO**	**RESPONSAVEIS PELA ELABORAÇÃO**
Termo de Aprovação de Projeto nº 001/2024	Obras de Construção Civil – Infraestrutura Urbana Aquisição de Materiais de Pavimentação Asfáltica em TSD em Diversas vias, no Município de Jaciara-MT Area Total: 102.337,2 M²	_____ Camila Doss Engenheira Civil – Nº do Registro: 046807 MT

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Charlene Sousa Guimarães

Arquiteta e Urbanista – Nº do Registro: 000A657441

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Jaciara, 23 de Fevereiro de 2024.

_____ **ANDRÉIA WAGNER** Prefeita Municipal	_____ **Charlene Sousa Guimarães** **Arquiteta e Urbanista – Nº do Registro: 000A657441**

PREV-JACI
BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
JACIARA - PREV JACI
JACIARA - PREV JACI

Data: 31/12/2023 00:00
ELABORADO: MARINETE DE MORAES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial
EXERCÍCIO: 2023

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	56.324.333,14	46.320.317,62			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	674.436,53	398.956,66			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	674.436,53	398.956,66			
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.425.209,28	2.287.189,96			
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	2.425.209,28	2.287.189,96			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	53.224.687,33	43.634.171,00			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS	53.224.687,33	43.634.171,00			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	574.279,76	726.398,17	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	44.541.124,58	39.181.578,87
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	367.908,12	522.816,12	PROVISÕES A LONGO PRAZO	44.541.124,58	39.181.578,87
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	355.502,33	507.996,89	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	31.715.914,59	39.181.578,87
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	12.405,79	14.819,23	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.825.209,99	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	44.541.124,58	39.181.578,87
IMOBILIZADO	206.371,64	203.582,05	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
BENS MOVEIS	96.972,86	86.229,11	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
BENS IMÓVEIS	180.970,23	180.970,23	PATRIMÔNIO LIQUIDO	17.717.034,03	7.865.136,92
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-71.571,45	-63.617,29	DEMAIS RESERVAS	1.444.456,91	1.101.082,78
			RESERVA DE REAVALIAÇÃO	24.194,79	24.194,79
			REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	24.194,79	24.194,79
			OUTRAS RESERVAS	1.420.262,12	1.076.887,99
			OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	1.420.262,12	1.076.887,99
			RESULTADOS ACUMULADOS	16.272.577,12	6.764.054,14
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	16.272.577,12	6.764.054,14
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-266.816,12	-7.886.094,91
			SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUM. EXERCÍCIOS ANTERIORES	-24.398.408,89	-16.512.313,98
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-3.253.223,42	-3.253.223,42
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10.895.148,68	17.805.660,89
			SUPERÁVIT OI DÉFICIT ACUM. EXERCÍCIOS ANTERIORES	39.646.487,13	22.184.200,37
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-776.435,45	-4.090.949,44
			SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUM. EXERCÍCIOS ANTERIORES	-5.680.764,43	-1.589.814,99
			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	106.589,62	106.589,62
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO - CONSOLIDAÇÃO	-5.359.545,71	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	12.357.488,32	7.865.136,92

ESTADO DE MATO GROSSO
JACIARA - PREV JACI
JACIARA - PREV JACI

Data: 31/12/2023 00:00
ELABORADO: MARINETE DE MORAES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial
EXERCÍCIO: 2023

TOTAL	56.898.612,90	47.046.715,79	**TOTAL**	56.898.612,90	47.046.715,79
ATIVO FINANCEIRO	53.911.529,65	44.047.946,89	**PASSIVO FINANCEIRO**	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	2.987.083,25	2.998.768,90	**PASSIVO PERMANENTE**	39.181.578,87	39.181.578,87
SALDO PATRIMONIAL				17.717.034,03	7.865.136,92

ESTADO DE MATO GROSSO
JACIARA - PREV JACI
JACIARA - PREV JACI

Data: 31/12/2023 00:00
ELABORADO: MARINETE DE MORAES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial
EXERCÍCIO: 2023

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10.582,85	207.342,70
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	10.582,85	207.342,70
TOTAL	0,00	0,00	**TOTAL**	10.582,85	207.342,70

ESTADO DE MATO GROSSO
JACIARA - PREV JACI
JACIARA - PREV JACI

Data: 31/12/2023 00:00
ELABORADO: MARINETE DE MORAES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial
EXERCÍCIO: 2023

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	0,00
Vinculada	53.911.529,65
Previdência Social	53.911.529,65
Transferências Obrigatórias de Outro Ente	0,00
Convênios	0,00
(.....)	0,00
TOTAL	53.911.529,65

JACIARA-MT, 31 de dezembro de 2023

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO DA PREV-JACI

MARINETE DE MORAES
CONTADORA

PREV-JACI
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
JACIARA - PREV JACI
JACIARA - PREV JACI

Data: 26/02/2024 08:24
ELABORADO: MARINETE DE MORAES

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO: 2023

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**106.625.560,77**	**38.673.650,74**
CONTRIBUIÇÕES	**11.324.413,22**	**11.469.893,79**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	11.324.413,22	11.469.893,79
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**0,00**	**45,42**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	45,42
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**4.972.692,46**	**22.252.971,88**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.972.692,46	22.252.971,88
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**7.724.309,35**	**4.749.530,71**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	7.724.309,35	4.749.530,71
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**82.604.145,74**	**201.208,94**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	212.356,12	201.208,94
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	82.391.789,62	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**102.133.209,37**	**29.766.042,98**
PESSOAL E ENCARGOS	**566.114,55**	**548.626,96**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	544.994,77	527.451,70
ENCARGOS PATRONAIS	21.119,78	21.175,26
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**12.449.614,70**	**10.066.014,82**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	11.135.215,36	8.847.964,84
PENSÕES	1.314.399,34	1.218.049,98
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**174.107,61**	**174.006,14**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	9.948,36	10.137,59
SERVIÇOS	156.205,09	156.500,54
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	7.954,16	7.368,01
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**105.425,15**	**26.550,82**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	100.505,15	26.140,82
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	4.920,00	410,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**967.678,32**	**1.903.336,56**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	967.678,32	1.903.336,56
TRIBUTÁRIAS	**118.933,71**	**108.067,43**
CONTRIBUIÇÕES	118.933,71	108.067,43
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**87.751.335,33**	**16.939.440,25**
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	87.751.335,33	16.939.440,25
Resultado Patrimonial do Período	**4.492.351,40**	**8.907.607,76**

JACIARA-MT, 31 de dezembro de 2023

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO DA PREV-JACI

MARINETE DE MORAES
CONTADORA

ESTADO DE MATO GROSSO
JACIARA - PREV JACI
JACIARA - PREV JACI

Data: 26/02/2024 08:24
ELABORADO: MARINETE DE MORAES

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO: 2023

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	11.318,00	1.260,00
Desincorporação de passivo	**0,00**	**0,00**
Incorporação de passivo	0,00	0,00
Desincorporação de ativo	**0,00**	**0,00**

JACIARA-MT, 31 de dezembro de 2023

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO DA PREV-JACI

MARINETE DE MORAES
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 33,

De 26 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor. **VALDIZAR PAULA DE ANDRADE**, CPF nº 579.615.227-00, para exercer o cargo em Comissão de Secretario Municipal de Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 26 de Fevereiro de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 12/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: THAÍS SILVA DE OLIVEIRA

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.**

VIGÊNCIA: 19 DE FEVEREIRO DE 2024 ATÉ 18 DE ABRIL DE 2024

VALOR:R$ 3.915,90 (TRÊS MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: PATRÍCIA JÚLIO DA SILVA

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.**

VIGÊNCIA: 20 DE FEVEREIRO DE 2024 ATÉ 19 DE ABRIL DE 2024

VALOR:R$ 3.915,90 (TRÊS MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

PORTARIA Nº. 052/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, no uso das atribuições legais e visando adequar o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jauru para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, a rigor do que dispõe o art. 37, IX da CF, bem como a Lei Municipal nº 635/2015 e Lei Ordinária nº 1043/2024 de 21 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar abertura de seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de servidores, via processo seletivo simplificado por meio de análise de currículos e títulos, e prova prática, conforme quadro abaixo:

Vagas	Cargos	Carga Horária	Requisitos	Remuneração	Local de trabalho
C.R.	Apoio Administrativo Educacional	30h	Ensino médio	R$ 1.958,95	Escola Municipal Professora Rosimeire Aparecida da Silva – extensão no Distrito de Lucialva

C.R.	Apoio Administrativo Educacional	30h	Ensino médio	R$ 1.958,95	Escola Municipal Professora Rosimeire Aparecida da Silva – Comunidade São José
C.R.	Apoio Administrativo Educacional	30h	Ensino médio	R$ 1.958,95	Qualquer escola municipal da zona urbana
C.R.	Motorista II	40h	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E (CNH)	R$ 1.893,66	**Linha**: Fazenda Guapé / Usina/ Lucialva
C.R.	Motorista II	40h	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E(CNH)	R$ 1.893,66	**Linha**: Taquarussu / Placa 10 / Salto Grande / Lucialva
C.R.	Motorista II	40h	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E (CNH)	R$ 1.893,66	**Linha:** Comunidade Dorfim / Rio dos Peixes
C.R.	Motorista II	40h	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E (CNH)	R$ 1.893,66	**Linha:** Subestação / 28 / Faz. Elson Duarte / Faz. Pilar / Jauru
C.R.	Motorista II	40h	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E (CNH)	R$ 1.893,66	Eventual necessidade em qualquer das linhas
C.R.	Motorista II	40h	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E(CNH)	R$ 1.893,66	**Linha:** Jauru / Unemat (Pontes e Lacerda)
C.R.	Motorista II	40h	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E(CNH)	R$ 1.893,66	**Linha:** Jauru / Araputanga/São José dos Quatro Marcos
C.R.	Motorista II	40h	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E(CNH)	R$ 1.893,66	**Local:** Secretaria Municipal de Saúde
C.R.	Motorista II	40h	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E(CNH)	R$ 1.893,66	**Linha:** Secretaria de Obras/outras localidades que o municipio possa necessitar
C.R.	Assistente Social	30h	Ensino superior completo em Serviço Social com registro no respectivo conselho	R$ 4.629,00	Secretaria Municipal de Educação – atendimento as escolas
C.R.	Psicólogo	40h	Ensino superior completo em Psicologia e registro no respectivo conselho profissional	R$ 4.629,00	Secretaria Municipal de Educação – atendimento as escolas
C.R.	Técnico Administrativo Educacional	30h	Ensino Médio	R$ 2.695,80	Eventual necessidade nas unidades escolares e ou Secretaria Municipal de Educação.
C.R.	Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI	30h	Ensino Médio	R$ 1.976,90	Eventual necessidade nas unidades escolares de educação infantil (creche)
C.R.	Professor de Pedagogia	30h	Nível superior completo em Pedagogia	R$ 4.582,91	Qualquer escola da Rede Municipal na zona urbana
C.R.	Professor de Pedagogia	30h	Nível superior completo em Pedagogia	R$ 4.582,91	Escola Municipal Professora Rosimeire Aparecida da Silva – extensão no Distrito de Lucialva
C.R.	Professor de Pedagogia	30h	Nível superior completo em Pedagogia	R$ 4.582,91	Escola Municipal Professora Rosimeire Aparecida da Silva – Comunidade São José
C.R	Fonoaudiólogo	40 h	Ensino superior completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho de classe	R$ 4.629,00	Secretaria Municipal de Saúde
C.R	Eletricista automotivo	40 h	Alfabetizado e conhecimento na área de atuação	R$ 1.998,82	Secretaria Municipal de Obras

C.R.: Cadastro Reserva

Art. 2º - Determinar que o processo seletivo que trata o item anterior terá validade de 01 (um) ano, a contar da homologação do seu resultado final, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento de sua execução, ficando, desde já designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome	Segmento representado
Gislaine dos Santos	Secretaria Municipal de Educação
Jayane Martins Escola	Secretaria Municipal de Educação
Eliete Maria Ribeiro de Souza	Secretaria Municipal de Educação
Vilmar Lopes Viana	Secretário Municipal de Educação
Beatriz Pavini	Secretaria Municipal de Educação
Marcos Clementino da Silva Souza	Secretaria Municipal de Saúde
Petronílio Ladeira da Silva	Representante da Câmara Municipal de Vereadores

Art. 4º. Designar a comissão que ficará responsável pela prova prática na função de motorista II e eletricista automotivo, os seguintes membros:

Nome	Segmento representado
Jonnier Maxuel Rodrigues Matos	Secretaria Municipal de Saúde
Marcos Antônio da Rocha	Secretaria Municipal de Saúde
Fábio da Silva Freitas	Secretaria Municipal de Educação

Art. 5º. Estabelecer que será de responsabilidade da Comissão Executora designada, a criação de todos os instrumentos necessários para a inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru – MT, 26 de fevereiro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº030 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2023, conforme edital complemen-

tar 05/2023 de 20 de dezembro de 2023 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
NOME		ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	Francinéia Monteiro da Silva	8º
2	Ludymilla Saldanha Simoncelis	9º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

p)Atestado médico de aptidão física (original)

q) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

r) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 26 de fevereiro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº049/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora: MACILENE COELHO DE MACEDO

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a disciplina do art. 43, Inciso III da Lei Complementar Municipal nº068 de 16 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1° - DECLARAR VAGO, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, até então ocupado pela servidora **MACILENE COELHO DE MACEDO,** portadora do RG Nº 27299048-6 SSP/SP **e** CPF Nº 169.xxx.xxx -08, matrícula 00114, nomeada conforme Portaria nº015/1998 de 09 de fevereiro de 1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujo processo para concessão do benefício tramita na PREVI-JAURU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, Jauru/MT., 26 de fevereiro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA APRESENTAÇÃO DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023.

Ata da Audiência Pública da apresentação do 3º Quadrimestre de 2023.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Centro Cultural Antônio Carlos Savoine, realizou-se a Audiência Pública de forma presencial e transmitida nas redes sociais, a apresentação da prestação de contas do Terceiro Quadrimestres do exercício de 2023 do Executivo Municipal de Juara. O secretário de finanças do município Senhor José Roberto Pereira Alves deu início a Audiência Pública cumprimentando os presentes e as pessoas que acompanham através das plataformas digitais, em seguida passou a palavra a representante encarregada para explanar os dados e a respectiva prestação de contas da Administração Municipal, a Contadora Senhora Márcia Aparecida Gomes Bachega, iniciou suas explanações, demonstrando todos os índices do Terceiro Quadrimestre do exercício de 2023, ou seja, em pessoal o Executivo aplicou 50,13% (limite prudencial de 51,30% e máximo de 54,00%), ficando abaixo do limite prudencial. Em Saúde o município atingiu 28,70% (mínimo de 15%), em Educação o município atingiu 34,12% (mínimo de 25%). Em pessoal do magistério aplicou 85,60% do que vem do FUNDEB (míni-

mo de 70%). Demonstrou a Receita Corrente Líquida, no período de janeiro a dezembro de 2023, no valor total acumulado de R$ 178.097.995,97. O valor arrecadado das receitas tributárias no 3º quadrimestre de R$ 43. 568.454,43 e o valor arrecadado das transferências correntes no 3º quadrimestre de R$ 136.462.783,86. O valor da despesa liquidada até o 3º quadrimestre de R$ 206.209.595,01. O valor das despesas realizadas dos órgãos do poder executivo no 3º quadrimestre de R$ 188.390.850,31. O valor da meta primária prevista de R$ 185.969.112,50 para uma receita arrecadada de R$ 182.033.787,58. O valor da despesa primária prevista de R$ 188.762.719,50 para uma meta de despesa executada de R$ 186. 197.756,15. O município apresenta um déficit primário de mais de R$ 4 milhões, uma vez que teve uma receita primária de mais de R$ 182 milhões e uma despesa primária de mais de R$ 186 milhões. Esse resultado de déficit ocorre em virtude dos créditos adicionais abertos em torno de mais de R$ 12 milhões através de superávit financeiro, recursos oriundos de exercícios anteriores. A dívida pública de precatórios no saldo do exercício de 2023 no valor de R$ 827.799,85, dívida junto ao INSS no saldo do exercício de 2023 no valor de R$ 769.265,61, dívida com a Sanemat no saldo do exercício de 2023 no valor de R$ 37.474.798,33. O município possui um ativo financeiro líquido no final do exercício de 2023 no valor de R$ 12.050.719,35. **Por fim, a contadora da Administração Municipal destacou que os resultados apresentados permitem concluir que as metas de receita primária e despesas primárias previstas na LDO e a executada foram atingidas, com relação ao resultado primário apresentou déficit de mais de R$ 4 milhões. O resultado nominal de dívida consolidada líquida em 31 de dezembro do exercício em referência apresentou um saldo negativo de mais de R$ 17 milhões, esse valor deve-se considerar a dívida com a Sanemat de mais de R$ 37 milhões qual se encontra em processo judicial.**

Após finalizar a apresentação a Contadora Senhora Márcia Bachega se colocou a disposição para questionamentos dos presentes, a senhora Rita de Cassia questionou o senhor José Roberto se o executivo já tem um plano de ação previsto para tentar aumentar a receita que caiu consideravelmente, o secretário então disse que sua equipe já irá pôr em prática a primeira ação deste ano no sentido de tentar aumentar a arrecadação que é o mutirão fiscal, o senhor Pedro Bernardi questionou sobre a dívida com a SANEMAT e o secretário senhor José Roberto fez breve comentário de que o município na época que privatizou os serviços contraiu essa dívida com o estado e que a mesma encontra-se em processo judicial. Não havendo mais questionamentos, o Secretário de Finanças senhor José Roberto Pereira Alves encerrou a audiência pública e vai a presenta Ata assinada.

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2024 Nº 013/2024_AGILI SOFTWARE BRASIL - LTDA

Juara/MT, 26 de fevereiro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2024 nº 013/2024

Trata-se de **solicitação de Reajuste contratual com base no índice INPC ao Contrato nº 020/2021 – Pregão nº089/2020,** realizado pela empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL - LTDA, CNPJ 26.804.377/0001-97**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO LEGAL E CORRETIVA PARA O MUNICIPIO DE JUARA. *P*asso às considerações:

A empresa assim informou em seu requerimento: "Vem manifestar interesse de renovar e assim dar continuidade á prestação de serviços, Contrato Administrativo nº020/2021 e o reajuste do valor pelo índice da **INPC em 3,027%** perfazendo o novo valor mensal de **R$ 10.563,43 (dez mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos)**. Mantendo as mesmas condições e cláusulas contratuais existentes".

No entanto, verifica-se no Contrato nº 020/2021 que o índice para fins de atualização do valor contratual é IPCA.

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Já o art. 55 da Lei 8.666/93 versa:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, ***objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado****, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, ***por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.***

Ademais, o parágrafo oitavo diz:

§ 8º. ***A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato****, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido,* ***não caracterizam alteração do mes-***

***mo**, podendo ser registrados por **simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento.*

Portanto, para que haja a aplicação correta de índice disposto no contrato, além de ser índice que menos onerará a administração, bem como não deixará prejuízos ao fornecedor dos serviços.

Neste ínterim, o índice a ser levado em consideração e que menos onera a administração é o **INPC**.

Há de se considerar que conforme as leis mencionadas é possível o reajuste.

Por todo o exposto, **DEFIRO,** o reajuste contratual solicitado, pelo que determino a emissão de Novo Termo de Aditivo ao Contrato, o reajuste do valor pelo índice da **INPC em 3,027%** perfazendo o novo valor mensal de **R$ 10.563,43 (dez mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos)**. Mantendo as mesmas condições e cláusulas contratuais existentes, conforme cálculo em anexo, contados **a partir** da realização do **novo termo aditivo** com vigência a partir de **01.03.2024**.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DA DISPENSA: 002/2024
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamento Legal: Art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021
JUSTIFICATIVA:Conforme Legislação acima citada.
PERÍODO DE PUBLICAÇÃO: 26/02/2024 **ATÉ** 01/03/2024
ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES (DIA/HORAS): 01/03/2024 **ÀS** 13:30
PREFERÊNCIAME/EPP/EQUIPARADAS:NÃO
LINK: http://portaldecompraspublicas.com.br/18/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DE DOIS BARRACÕES DE ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA DE TELHA DE ZINCO ONDULADA, DIMENSÃO DE 8,00X18,00 METROS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme quantidades e exigências estabelecidas conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
01	388499-6	CONTRATAÇÃO **DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA** MONTAGEM DE DOIS BARRACÕES DE ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA DE TELHA DE ZINCO ONDULADA, DIMENSÃO DE 8,00X18,00 METROS PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	UN	02	R$ 49.819,21	R$ 99.638,42
VALOR ESTIMADO R$ 99.638,42						

JUARA/MT, 26 de fevereiro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº. 002/2024

DISPENSA Nº. 002/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 2.014/24

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, Inscrito no CNPJ Nº 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro - CEP 78.575-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.014/24, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA

01/03/2024, ÀS 13:30 HORAS no endereço eletrônico no site **http://portaldecompraspublicas.com.br/18/** no ícone Acesso ao Sistema, digitando-se o login e senha.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

http://portaldecompraspublicas.com.br/18/

LINK DO EDITAL: http://portaldecompraspublicas.com.br/18//https://www.juara.mt.gov.br

1.0 – DO OBJETO: 1.1 Constitui objeto desta dispensa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DE DOIS BARRACÕES DE ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA DE TELHA DEZINCO ONDULADA, DIMENSÃO DE 8,00X18,00 METROS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos: 1.2.1 – ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR 1.2.2 - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA 1.2.4 - ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO **2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de JUARA/MT, para exercício de 2024.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R$ 99.638,42 (noventa e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico no site **http://portaldecompraspublicas.com.br/18/** no ícone Acesso ao Sistema, digitando-se o login e senha.

4.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no MANUAL PARA CADASTRO, no link https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.1. Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta contratação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.1.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

IV – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V – Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar; VI - Estrangeiras que não funcionem no País;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, o preço unitário e o preço total do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

3.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.5. A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação".

3.6. A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecido neste Edital de Contratação Direta, o sistema, automaticamente, passará para a fase de ANÁLISE DAS PROPOSTAS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

4.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta que " deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação ", e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 24 horas após a solicitação.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que: I - Contiver vícios insanáveis; II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total por lote.

4.7. Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4 5 **5.2 HABILITAÇÃO:** 5.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** 5.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual. 5.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários. 5.2.2. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** 5.2.2.1 **-** Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicilio da empresa licitante. **5.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** 5.2.3.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos: a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,que comprove que a empresa tenha fornecido serviço pertinente e compatível com o objeto da Licitação. a.1). No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação. a.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

5.3..4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.4.1 **-** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

5.3.4.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicilio da empresa licitante.

5.3.4.3 - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

5.3.4.4 - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

5.3.4.5 - Certidão Trabalhista.

6.0 – DO PAGAMENTO: 6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. 6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação; **7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. 7.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação. 7.3. A anulação do procedimento de Dispensa Eletrônica, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21. 7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

JUARA/MT, 26 de fevereiro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

DISPENSA Nº. 002/2024 ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 005/2024/SMC/PMJ

O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem como justificativa fornecer dois barracões metálicos para atender as necessidades da Secretarias Municipais, para desenvolver suas diversas atividades.

1.2 Para a Secretaria Municipal de Cidade a barracão será utilizado como garagem para veículos/máquinas no pátio da Secretaria, o outro barracão que será montado servirá para atender as crianças que desenvolvem suas atividades físicas e recreativas em ar livre, oferecendo desta forma sombra para as crianças.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 Referida contratação está alinhada ao planejamento destas secretarias envolvidas.

3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Constitui objeto do presente termo de referência a prestação de serviços para montagem de dois barracões em estrutura metálica com cobertura de telha de zinco ondulada, para atendimento às Secretarias Municipais, com fornecimento de mão de obra para montagem da estrutura metálica e fornecimento de serviços completos para execução da infraestrutura e cobertura dos barracões.

Sendo:

ü Serviços de Escavação e Aterro;

ü Serviços de infraestrutura (sapatas e vigas baldrames) com fornecimento de material e mão-de-obra

ü Fornecimento de mão-de-obra de montagem de estrutura metálica;

ü Serviço de Cobertura com telha de zinco ondulada.

3.2 Os serviços a serem contratados compreendem a montagem de dois barracões em estrutura metálica com dimensão de 8,00x18,00 metros;

3.3 Todos os serviços de aterro e nivelamento do terreno e área para a montagem dos barracões serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cidade;

3.4 Os serviços que serão contratados estão especificados na planilha orçamentária em anexo, compreendendo seus quantitativos e preços unitários;

3.5 Os interessados deverão aceitar os valores da prestação dos serviços constantes no processo licitatório, com vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação a esses valores;

3.6 O prestador somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços devidamente contratados, quando autorizados pelas Secretarias Municipais

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1 Será necessário a montagem de dois barracões em estrutura metálica com cobertura de telha de zinco ondulada, com dimensão de 8,00x18,00 metros.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Cód TCE	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para Montagem de dois barracões de estrutura metálica com cobertura de telha de zinco ondulada, dimensão de 8,00x18,00 metros para atendimento as Secretarias Municipais	388499-6	Uni.	02	49.819,21	99.638,42

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foi elaborada uma planilha orçamentária com quantificação de serviços e mão-de-obra para a montagens das edificações, levando em consideração valores unitários da Planilha SINAP de novembro/2023 não desonerada e cotações comerciais.

Solução 1: contratação através de processo licitatório para a construção de dois barracões em estrutura metálica;

Solução 2: execução e montagem dos dois barracões com mão-de-obra de servidores públicos municipais.

5.2. **Análise da Solução 1**

A contratação através de processo licitatório de empresa especializada para a prestação de serviços de montagem de dois barracões em estrutura metálica, torna-se viável, pois garante a conclusão das edificações em curto prazo de execução, para o atendimento à demandas das secretarias, como também proporciona a qualidade de serviço prestado por empresa especializadas com Anotação de Responsabilidade Técnica de seus profissionais, garantindo desta forma maior segurança na execução dos serviços.

5.3. Análise da Solução 2

A montagem dos dois barracões com a utilização de mão-de-obra de servidores públicos municipais é inviável visto que os pedreiros e serventes atendem as demandas das diversas secretarias municipais, não sendo possível focar todos os servidores municipais para a execução e montagem dessas duas unidades de barracão. O atendimento as Secretarias de Saúde e Educação tem uma demanda urgente e volumosas, que dificultam a utilização dos servidores públicos municipais na presente execução dos barracões.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foi elaborado a planilha orçamentária levando em consideração o valor unitário da planilha **SINAP de novembro/2023 não desonerado** e cotações comerciais referente ao serviço de montagem da estrutura metálica.

6.2 A estimativa do valor do presente estudo encontra-se em anexo ao processo (planilha orçamentária, resumo orçamentário e cronograma físico-financeiro), levando em consideração a quantificação de cada serviço a ser executado.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado. O objeto a ser adquirido necessita ser executado e montado por empresa especializada na área de engenharia onde possuirá em seu quadro de funcionários, profissional legalmente habilitado para a execução do objeto. Necessitará de profissional registrado no CREA.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final da montagem dos barracões metálicos, bem como haveria significativa dificuldade para o acompanhamento e evolução dos serviços a serem prestados, visto que são serviços contínuos e sequenciais a serem executados por uma única empresa.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Garantir a execução dos dois barracões de estrutura metálica de 8,00x18,00 metros com cobertura de telha de zinco ondulada, conforme projeto e planilha orçamentária anexa.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO

12.1 Para esta contratação sugere-se que a equipe da fiscalização do Contrato e a equipe da fiscalização dos técnicos do setor de engenharia, os quais possuem conhecimento técnico, efetuem o acompanhamento dos serviços a serem prestados.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1 Não se Aplica

14.DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

14.2 Por se tratar de obra civil os rejeitos criados ao decorrer na execução, deverão ser encaminhados a locais próprios e adequados indicados pela Prefeitura Municipal de Juara.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada à instituição, conforme planejamento existente.

14.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Cidade

E-mail: planejamento@juara.mt.gov.br

Telefone: (66) 3556-9400

Secretário: Salvador Marinho Pizzolio Alves

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Cidade

E-mail: planejamento@juara.mt.gov.br

Telefone: (66) 3556-9400

Responsável pela Elaboração do ETP: Joaquim Tolovi Junior **Portaria** 058/2021

DISPENSA Nº. 002/2024 ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

PARTE I – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1) DO OBJETO

1.1) OBJETO: Contratação de empresa especializada para Montagem de dois barracões de estrutura metálica com cobertura de telha de zinco ondulada, dimensão de 8,00x18,00 metros para atendimento as Secretarias Municipais.

2) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Descrição do Objeto							
Item	**Cód. Guardião**	**Cód. TCE**	**Descrição**	**Quant**	**Unid**	**Vlr Unit Ref.**	**Vlr Total**
01		**388499-6**	Contratação de empresa especializada para Montagem de dois barracões de estrutura metálica com cobertura de telha de zinco ondulada, dimensão de 8,00x18,00 metros para atendimento as Secretarias Municipais	02	UND	49.819,21	99.638,42
Valor Global							**99.638,42**

3) DO LOCAL DA ENTREGA.

Rua Niterói, 81 - Centro - Prefeitura Municipal de Juara.

4) DOS PRAZOS

4.1) O prazo de vigência da contratação será de até 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei ou concluído em prazo inferior.

4.2) O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da Ordem de Serviço.

5) FORMA DE PAGAMENTO

5.1) O pagamento serão realizados em até 30 dias contados da data da emissão da nota fiscal, condicionados a Ordem de Serviço, devidamente atestadas pelo fiscal dos serviços lotado no Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Juara, apresentação de relatório fotográficos dos serviços medidos, Certidão Negativa de débitos e outras Irregularidades Fiscais, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da união, sendo que o pagamento e recebimento definitivo serão condicionados à demonstração de regularidade da CONTRATADA perante os órgãos antes descritos e funcionários.

6) DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1) A pretensa CONTRATADA deverá apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

6.2). Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação.

6.3) A proposta de preços deverá ser feita com a inclusão de parâmetros e memórias de cálculo utilizadas para criação do quantitativo da métrica e valores de cada item.

6.4) A proposta de preço deverá ser montada conforme a planilha orçamentária da administração.

7) DO TIPO DE LICITAÇÃO

7.1) O tipo de licitação será menor preço global.

8) REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

Constituição Federal da República Federativa do Brasil. Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013. Decreto Federal nº 8.420 de 18 de março de 2015. Lei Orgânica Municipal. Regimento Interno do Contratante (se houver).

9) OBJETIVOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1) O objetivo é atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidade e Secretaria Municipal de Assistência Social, para desenvolver suas diversas atividades.

9.2) Para a Secretaria Municipal de Cidade a barracão será utilizado coo garagem para veículos ou máquinas no pátio da Secretaria.

9.3) Já para a Secretaria Municipal de Assistência Social o barracão que será montado servirá para atender as crianças que desenvolvem suas atividades físicas e recreativas em ar livre, oferecendo desta forma sombra para as crianças.

PARTE II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

11) DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Como sendo metas das Secretarias de Cidade e de Assistência Social o atendimento das demandas das suas diversas atividades, a montagem dos barracões torna-se fundamental para garagem de veículos e máquinas, como também para o desenvolvimento das atividades de crianças ao ar livre, respectivamente.

12) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem fundamento a nova lei de licitações (Lei 14.133/2021) em conjunto com as necessárias adequações relacionadas com programas de integridade em âmbito nacional.

13) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1) Realizar os pagamentos na forma e condições previstas.

13.2) Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

13.3) O Fiscal da obra será responsável pela elaboração da planilha de medição ou Boletim de Medição (BM) dos serviços efetivamente executados, não eximindo a responsabilidade da execução dos serviços pela empresa contratada.

13.4) A fiscalização de que trata essa clausula não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

14) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1) Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

14.2) Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos serviços.

14.3) Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas

14.4) Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE

14.5) Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa execução dos serviços:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão da CONTRATANTE como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o a CONTRATANTE seja compelida a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

14.6) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante todo prazo de execução contratual;

14.7) Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos recursos empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

14.8) Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

14.9) Indicar, nas notas fiscais emitidas, quando o objeto envolver prestação de serviços, o efetivo período do mês que está sendo faturado.

14.10) A Contratada deverá apresentar à época da assinatura do contrato a qualificação técnica dos profissionais atuantes no projeto.

14.11) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte até a conclusão da obra e o devido recebimento pelo município, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste TR.

14.12) Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado.

14.13) A CONTRADADA fica responsável em fornecer ART/CREA da execução da obra.

14.14) A CONTRATADA deverá deixar o canteiro de obras organizada para que a empresa responsável pelo término do Centro Esportivo posso realizar os demais serviços.

14.15. A CONTRATADA deverá apresentar planilha de medição com os quantitativos aplicados por unidades de furos executados em sua totalidade, apresentando os laudos dos ensaios, juntamente com o relatório fotográfico dos serviços medidos.

15) DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO.

15.1) A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

15.2) A Fiscalização da execução do (s) serviço (s) caberá à comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

15.3) A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

15.4) A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

15.5) Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações do(s) serviço (s), de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

15.6) A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao (s) serviço (s) contratado (s), à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

15.7) A aceitação do objeto deste Termo de Referência se dará mediante a avaliação de Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE, que constatará se os serviços executados atendem a todas as especificações contidas neste Termo ou no processo que ensejou a presente contratação.

15.8) O objeto do presente Termo de Referência será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

15.9) Os serviços cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação contida neste Termo e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

15.10) Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar quaisquer serviços defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.11) O Aceite Provisório ficará a cargo da Comissão de Fiscalização, que emitirá Termo de Aceitação Provisória em até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão dos serviços descritos neste Termo de Referência.

16) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1) O pagamento à CONTRATADA ocorrerá na forma definida na Parte I deste Termo de Referência. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE e obedecido o disposto na legislação.

16.2) O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor pertinente da CONTRATANTE.

16.3) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor pertinente da CONTRATANTE.

16.4) No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos

16.5) O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor.

17) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1) Pelo descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, o Órgão Gerenciador e o/a (s) CONTRATANTE(S), respectivamente, poderão, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções da nova lei de licitação (Lei 14.133/2021), devendo-se, entretanto, garantir o exercício da ampla defesa e do contraditório.

Joaquim Tolovi Junior

Secretário Adjunto de Cidade

Portaria 058/2021

PROCESSO Nº. 002/2024

DISPENSA Nº. 002/2024 ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE / FAX: EMAIL:	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DE DOIS BARRACÕES DE ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA DE TELHA DE ZINCO ONDULADA, DIMENSÃO DE 8,00X18,00 METROS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total

Valor total global: R$ ( ).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 60 dias	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:		

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, de de 2024.

Assinatura do Responsável CPF: Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PROCESSO Nº. 002/2024

DISPENSA Nº. 002/2024

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº. -..... ,

QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT E A EMPRESA , DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE: 1.1.1 – O **MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Niterói, nº. 81 N, Centro - CEP 78.575-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.072.663/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, portador da RG nº. , e do CPF nº.

, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua ....., ,

Centro.

1.2 – DO CONTRATADO: 1.2.1 –

.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS: 1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 001/2024, Dispensa nº. 001/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado. **CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **.....,** conforme abaixo especificado:

ü

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO: 3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 90 (noventa) dias. **3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO: 3.2.1** – O valor total do presente contrato é de R$, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

Item 01: R$ Item 02: R$

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção. b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais. c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto; d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta. e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto; f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas. g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados. h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções. i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato. j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo; k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento; l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos; m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento. **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos. b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE. c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes. d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente. e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento. h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital; i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: .

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Esportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração; 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário; 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações; 7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos; 7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante. **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato; b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Dar causa à inexecução total do contrato; d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato su-

perveniente devidamente justificado; e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso. b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento. c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência. d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o

valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Juara/MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

JUARA/MT, de de .

Carlos Amadeu Sirena xxxxxxxxxxxx

Prefeito Municipal Contratado

Testemunhas:

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.054/2024

Decreto nº 2.054, de 26 de fevereiro de 2024.

Transfere o ponto facultativo do dia 28 de fevereiro para 1º março de 2024.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Decreto nº 2.028, de 17 de janeiro de 2024 que, Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas do município de Juara, Estado de Mato Grosso, do ano de 2024;

Considerando o ponto facultativo, no dia 28 de fevereiro (quarta-feira), *In Memória* - Morte do Comendador José Pedro Dias, fundador da Cidade de Juara-MT– Lei Municipal nº 1.543/2004;

Considerando a decisão de transferir o ponto facultativo foi tomada ao bem da funcionalidade da administração pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de fevereiro (quarta-feira) para o dia 1º de março de 2024 (sexta-feira).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 26 de fevereiro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 027, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA OS INTEGRANTES PARA COMPOR A COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO, EM VISTA DA NECESSIDADE DE CONCRETIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando, a necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público do Município de Juruena/MT, na modalidade de Leilão;

RESOLVE:

ART. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Vistoria e Avaliação, em vista da necessidade de concretização de Leilão Público, para a alienação de bens móveis inservíveis:

NOME	CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO
Márcio Josue Rudnik, CPF: 093.276.159-30	Mecânico – Secretaria Municipal de Educação
Ilizeu Baldin CPF: 024.377.141-03	Representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Alexsandro Gomes CPF: 000.490.911-90	Representante da Câmara Municipal de Vereadores
José Romildo Vieira Pancieri CPF: 057.712.317-38	Representante do Gabinete do Prefeito
Tatiele Natiele Pereira Mendes CPF: 047.401.051-10	Departamento de Patrimônio

ART. 2.º Cabe a Comissão constituída no art. 1º. Desta Portaria, vistorias e organizar em lotes e avaliar os bens móveis inservíveis, constantes no Anexo I o qual faz parte integrante desta portaria, bem como elaborar Termo de Avaliação e encaminha-lo à Comissão Permanente de Licitação para que esta realize o Leilão Público, seguindo as normas estabelecidas nas leis vigentes.

ART. 3.º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, obrigada a atender ao determinado na Lei Complementar nº. 101/2001 de referência à receita originada, quando da realização do leilão.

ART. 4º Os membros da **Comissão** não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

ART. 5.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Juruena-MT, 14 de Fevereiro de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 006/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 153 de 02 de Outubro de 2023, e pela Portaria n° 138 de 11 de Setembro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **13/03/2024**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 006/2024, Processo Administrativo N.º 014/2024**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA – MT E SUAS SECRETARIAS, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena, 26 de fevereiro de 2024

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 016/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA SRª IVANETE BATISTA FERREIRA AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de licença prêmio a servidora pública municipal Sra. **Ivanete Batista Ferreira Azevedo**, matrícula nº 1504.1, efetiva no cargo de Apoio Adm. Educ. em Serv. Manut. e Infraestrutura, lotada na Secretaria de Educação do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 28/02/2018, com gozo no período de 22/01/2024 a 21/03/2024, com retorno as suas atividades no dia 22/03/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Janeiro de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 014/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA SRª NEIDE ANTONIA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora pública municipal Sra. **Neide Antonia Dias**, matrícula nº 1502.1, efetiva no cargo de Apoio Adm. Educ. em Serv. Manut. e Infraestrutura, lotada na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2023, com gozo no período de 20/03/2024 a 18/04/2024, com retorno as suas atividades no dia 19/04/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Janeiro de 2024.

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 038/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª ELIANE DA SILVA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora pública municipal, Sra. **Eliane da Silva Costa**, matrícula nº 2450.1, efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), lotada na Secretaria de Educação do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2022, com gozo no período de 05/02/2024 a 05/03/2024, com retorno as suas atividades no dia 06/03/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Janeiro de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 037/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª EDIVANIA ALVES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora pública municipal, Sra. **Edivania Alves dos Santos**, matrícula nº 2447.1, efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), lotada na Secretaria de Educação do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2022, com gozo no período de 05/02/2024 a 05/03/2024, com retorno as suas atividades no dia 06/03/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Janeiro de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 015/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA SRª NEIDE ANTONIA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de licença prêmio a servidora pública municipal Sra. **Neide Antonia Dias**, matrícula nº 1502.1, efetiva no cargo de Apoio Adm. Educ. em Serv. Manut. e Infraestrutura, lotada na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2023, com gozo no período de 02/12/2024 a 30/01/2025, com retorno as suas atividades no dia 31/01/2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Janeiro de 2024.

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETARIO DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 036/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATOS, SRª JOYCE PEDROSO MENDES DE AGUIAR, COMO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 036/2021, DO INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª **Joyce Pedroso Mendes de Aguiar**, matrícula nº 2923-1, nomeada como Fiscal de Contratos pela Portaria nº 369/2023, de 07 de Novembro de 2023, como responsável pela assinatura do contrato nº 036/2021, do Instituto Social de Saúde São Lucas.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Janeiro de 2024.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 017/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Juscimeira, com permanência no cargo até dia 31 de Dezembro de 2024, conforme relação abaixo:

Neidemar dos Santos Oliveira	Matricula nº 413-1	Escola Municipal Monteiro Lobato
Leila Maria Bassini dos Santos	Matricula nº 2419-1	Esc. Mun. Chico Mendes/Esc. Mun. Maria Luiza Ganda
Helena Rodrigues Barbosa Franco	Matricula nº 315-1	CEI João Pedro Cesconetto
Ivone Maria de Souza	Matricula nº 429-1	CEI Enedina Martins Barbosa
Elieni Bezerra da Silva	Matricula nº 2337-1	CEI Vereadora Romilda José de Paula
Joeci Ossuna de Souza Silva	Matricula nº 2521-2	CEI Padre Lothar

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Janeiro de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 018/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REFERENCIA SALARIAL POR CLASSE DA SERVIDORA EFETIVA SRª MARCIENE SANTOS DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a referência salarial por classe da servidora pública municipal Srª **Marciene Santos de Oliveira**, matrícula nº 2585-1, efetiva no cargo de ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria de Educação, alterando da classe/nível B-03 para C-03, conforme Plano de cargos, carreiras e salários dos profissionais da educação do município de Juscimeira Lei nº 860/2012 de 17 de fevereiro de 2012.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Janeiro de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 019/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados.

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
2928.1	Gustavo Vinicius Rodrigues Sales	Nutricionista	02/03/2022 a 01/03/2023	19/02/2024 a 28/02/2024
315.1	Helena Rodrigues Barbosa Fanco	Professora Pedagoga	01/06/2021 a 31/05/2022	20/05/2024 a 08/06/2024
424.1	Maria Aparecida Aguiar Oliveira	Técnico Administrativo Educacional – (TAE)	04/05/2022 a 03/05/2023	12/01/2024 a 31/01/2024
3177.1	Sandra Lucia Cabral	Assistente Social	01/07/2022 a 30/06/2023	15/01/2024 a 13/02/2024
1479.1	Thomas Cristiano Taveira	Mensageiro	01/03/2023 a 29/02/2024	15/01/2024 a 29/01/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Janeiro de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 020/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados.

Mat.	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
1604.1	Dinai Araujo Chaves	Enfermeira	08/09/2022 a 07/09/2023	10/01/2024 a 24/01/2024
398.1	Francisco das Chagas Vasconcelos	Fiscal de Postura	04/05/2021 a 03/05/2022	04/03/2024 a 02/04/2024
2855.1	Marcelo Fernando Mascarenhas	Motorista de Ambulância (lei 1445/2023)	02/05/2022 a 01/05/2023	25/01/2024 a 23/02/2024
135.1	Marta Vicente Jeronimo Silva	Auxiliar de Enfermagem	04/05/2022 a 03/05/2023	16/01/2024 a 30/01/2024
1502.1	Neide Antonia Dias	Apoio Adm. Educ. em Serv. Manut. e Infraestrutura	01/03/2023 a 31/01/2024	19/02/2024 a 19/03/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Janeiro de 2024.

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETARIO DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 021/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, abaixo relacionados.

Mat.	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
20.1	Adriano Alves Correa	Fiscal de Postura	14/06/2018 a 13/06/2019	10/01/2024 a 19/01/2024
20.1	Adriano Alves Correa	Fiscal de Postura	14/06/2020 a 13/06/2021	22/01/2024 a 31/01/2024
1468.1	Janaina Paula Ferreira Chaves	Oficial Administrativo	01/03/2017 a 28/02/2018	15/01/2024 a 03/02/2024
635.1	Kátia Diniz Santos Spironelli	Oficial Administrativo	10/11/2018 a 09/11/2019	01/02/2024 a 15/02/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Janeiro de 2024.

JOSÉ JUNIOR ALVES

SECRETÁRIO DE FAZENDA E FINANÇAS

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 022/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, abaixo relacionados.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo	
1692.1	Inguida Giani Ribeiro da Costa	Assistente Social	15/01/2022 a 14/01/2024	10/01/2024 a 24/01/2024	
2350.1	Marcos Fernandes de Aguiar	Professor Ciências Biológicas	19/02/2020 a 18/02/2021	19/02/2024 a 19/03/2024	
2955.1	Marlu Machado do Couto	Agente Administrativo	01/06/2022 a 31/05/2023	23/01/2024 a 06/02/2024	
120.1	Maria Elenir de Queiroz Alves	Oficial Administrativo	02/04/2022 a 01/04/2023	20/02/2024 a 20/03/2024	

1904.1	Suzana Caetano dos Santos Scaranaro	Psicóloga	28/10/2022 a 27/10/2023	22/01/2024 a 10/02/2024	
1904.1	Suzana Caetano dos Santos Scaranaro	Psicóloga	28/10/2022 a 27/10/2023	17/06/2024 a 26/06/2024	

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Janeiro de 2024.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 023/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Administração, abaixo relacionados.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
47.1	Enilton Leitão de Almeida	Oficial Administrativo	10/03/2021 a 09/03/2022	23/01/2024 a 06/02/2024
1610.1	Fátima ferreira da Silva	Apoio Adm. Educ. em Serv. Manut. e Infraestrutura	08/09/2022 a 07/09/2023	15/01/2024 a 13/02/2024
3058.1	Karolayne dos Santos Barros	Gerente de Licitações	05/01/2022 a 04/01/2023	18/03/2024 a 27/03/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Janeiro de 2024.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 024/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA SRª LUCIMARA PAES DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de licença prêmio a servidora pública municipal Sra. **Lucimara Paes Dias**, matrícula nº 2449.1, efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria de Educação do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2022, com gozo no período de 10/04/2024 a 08/06/2024, com retorno as suas atividades no dia 09/06/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Janeiro de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 025/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO, SRº LUCIANO SOARES SANTOS, LOTADO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor público municipal comissionado, **Srº Luciano Soares Santos**, matrícula nº 3017-3**,** Gerente de Conservação de Vias, lotado na Secretaria de Infraestrutura do município de Juscimeira, na data de 08 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Janeiro de 2024.

CELSO KIITIRO FUJII

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 026/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidor público municipal, **Sr. Uashington Paim Neto de Assunção**, matrícula nº 1477.1, efetivo no cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 14/03/2008 a 13/03/2013, com gozo no período de 17/01/2024 a 15/04/2024, com retorno as suas atividades no dia 16/04/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Janeiro de 2024.

CELSO KIITIRO FUJII

SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 027/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO SRº UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidor público municipal, Sr. **Uashington Paim Neto de Assunção**, matrícula nº 1477.1, efetivo no cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 14/03/2013 a 13/03/2018, com gozo no período de 16/04/2024 a 14/07/2024, com retorno as suas atividades no dia 15/07/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Janeiro de 2024.

CELSO KIITIRO FUJII

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 035/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SRº ALMIR JOSÉ GARCIA MARTINEZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AFASTAMENTO** de 02 (dois) anos ao servidor público municipal efetivo, **Srº Almir José Garcia Martinez**, matrícula nº 513-1, aprovado em concurso no cargo de Motorista de Ambulância, com ato de posse no dia 30 de Abril de 1993, lotado na Secretaria de Saúde, e por estar em consonância com o Artigo 112 da Lei nº 199/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juscimeira), concede licença para tratar de interesse particular no período de 05 de Janeiro de 2024 a 03 de Janeiro de 2026.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Janeiro de 2024.

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 034/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Coordenadores Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Juscimeira, com permanência no cargo até dia 13 de Dezembro de 2024, conforme relação abaixo:

Adenira Costa de Lima	Matricula nº 252-1	Escola Municipal Monteiro Lobato
Cilmar Maria Martins	Matricula nº 474-1	CEI Enedina Martins Barbosa
Cleonice Vieira Tavares	Matricula nº 2354-1	CEI Padre Lothar
Jaquelini Soares Senra	Matricula nº 373-1	CEI Vereadora Romilda José de Paula
Lindineide Santos Pereira Serafim	Matricula nº 2604-1	Escola Municipal Monteiro Lobato
Luciene da Silva Freitas Rodrigues	Matricula nº 385-1	CEI João Pedro Cesconetto
Lussandra Alves Soares Silva	Matricula nº 2344-1	Esc. Mun. Chico Mendes/Esc. Mun. Maria Luiza Ganda

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Janeiro de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 033/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO SRº ADEMAR FRANCISCO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Licença Saúde por tempo indeterminado do servidor público municipal, **Srº Ademar Francisco da Silva,** matrícula nº 362-1, efetivo no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Infraestrutura, com início no dia 16 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Janeiro de 2024.

CELSO KIITIRO FUJII

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 032/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª PAULITA MACHADO CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora pública municipal efetiva, Srª **Paulita Machado Campos**, matrícula 1985-1, lotada na Secretaria de Saúde no cargo de Oficial Administrativo, em conformidade com Seção II, artigo 104, parágrafo e 1 e 2 da Lei 199, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira, com início no dia 26/01/2024 e término no dia 24/02/2024, conforme parecer social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Janeiro de 2024.

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 031/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COMISSIONADA, SRª THAIS NAYARA DE MATOS ALMEIDA, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora pública municipal comissionada, **Srª Thais Nayara de Matos Almeida**, matrícula nº 2476 - 6**,** Diretora de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Janeiro de 2024.

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 030/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 016/2024 DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª IVANETE BATISTA FERREIRA AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º -Retificar o artigo 1º da Portaria nº 016/2024, de 11 de Janeiro de 2024, da seguinte forma:

Onde se lê:

"Com gozo no período de 22/01/2024 a 21/03/2024, com retorno as suas atividades no dia 22/03/2024"

Leia-se:

"Com gozo no período de **25/01/2024 a 24/03/2024**, com retorno as suas atividades no dia **25/03/2024**"

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 029/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª TELMA FRIZZEIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora pública municipal, Sra. **Telma Frizzeira da Silva**, matrícula nº 577.1, efetiva no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 18/05/2015 a 17/05/2020, com gozo no período de 06/05/2024 a 04/06/2024, com retorno as suas atividades no dia 05/06/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Janeiro de 2024.

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 028/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA SRª NORMA FRIZZEIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora pública municipal Sra. **Norma Frizzeira da Silva**, matrícula nº 2240.1, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 15/01/2015 a 14/01/2020, com gozo no período de 22/01/2024 a 20/02/2024, com retorno as suas atividades no dia 21/02/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Janeiro de 2024.

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 040/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª JUVENI MATHEUS BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de licença prêmio a servidora pública municipal, Sra. **Juveni Matheus Barbosa**, matrícula nº 196.1, efetiva no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 09/03/2018 a 08/03/

2023, com gozo no período de 22/01/2024 a 21/03/2024, com retorno as suas atividades no dia 22/03/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Janeiro de 2024.

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 039/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª GISLLENE SOUZA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora pública municipal Sra. **Gisllene Souza Oliveira**, matrícula nº 2448.1, efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), lotada na Secretaria de Educação do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2022, com gozo no período de 05/02/2024 a 05/03/2024, com retorno as suas atividades no dia 06/03/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Janeiro de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 033/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 033/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

"Nomeia a Senhora **MARIA CLAUDIA SILVA** para o exercício do Cargo em Comissão de Diretor Escolar, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006, Lei Municipal nº 556 de 18 de outubro de 2016.

Considerando sua classificação no Processo Seletivo Diretor de Escolas - 001/2024 - Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste/MT.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora, **MARIA CLAUDIA SILVA,** Portadora da cédula de Identidade n° 8.104.951 3 SESP/PR e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 044.340.609-02, para o exercício do cargo em Comissão de Diretor Escolar lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia dezesseis de fevereiro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 038/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede Promoção de Classe à servidor público que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor Público, com os documentos comprobatórios para a Promoção de Classe;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder**, promoção de **classe "B"** para **classe "C"**, por ter Concluído – Nível de Especialização "Pós-Graduação", conforme preceitua o Artigo 1**º, § 2º e inciso IV** da Lei Complementar nº. 027/2006 de 28/04/2006, a Servidor abaixo descrito:

JOSIANE CUSTODIA DE ASSUNCAO SILVA – CPF N° 916.597.441-72

TECNICO EM ENFERMAGEM

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 030/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

"Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

NELSI SOARES MENDES, Artífice em copa e cozinha, Nível "03", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 60 (SESSENTA) dias, do dia 17/02/2024 a 16/04/2024, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia dezessete de fevereiro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 031/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

"Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

ADRIANA APARECIDA LUIZ, TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível "03", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 172 (CENTO E OITENTA) dias, do dia 21/02/2024 a 18/08/2024, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 037/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede FÉRIAS aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidora: DENILZA FERREIRA DA SILVA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 02/01/2023 a 01/01/2024

Período de gozo: 01/03/2024 a 30/03/2024

Dias: 30 (trinta)

Servidor: ERENILDO DE JESUS

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 09/08/2022 a 08/08/2023

Período de gozo: 01/03/2024 a 30/03/2024

Dias: 30 (trinta)

Servidor: JOÃO MARCOS DE ALMEIDA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 07/11/2022 a 06/11/2023

Período de gozo: 01/03/2024 a 30/03/2024

Dias: 30 (trinta)

Servidora: JOSIANE CUSTODIA DE ASSUNCAO SILVA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 04/07/2020 a 03/07/2021

Período de gozo: 01/03/2024 a 30/03/2024

Dias: 30 (trinta)

Servidora: LUCIANA BATISTA DA SILVA

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 06/11/2022 a 06/11/2023

Período de gozo: 01/03/2024 a 20/03/2024

Dias: 20 (vinte)

Abono Pecuniário: 10 (dez)

Servidora: MANOEL ALBUQERQUE PEREIRA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 09/08/2021 a 08/08/2022

Período de gozo: 02/03/2024 a 31/03/2024

Dias: 30 (trinta)

Servidora: MARCIA REGINA PORANGABA DE OLIVEIRA JOVANO

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 02/02/2022 a 01/02/2023

Período de gozo: 01/03/2024 a 20/03/2024

Dias: 20 (vinte)

Abono Pecuniário: 10 (dez)

Servidora: SIDNEY TARGA

Órgão/Unidade: GP

Período aquisitivo: 22/03/2022 a 21/03/2023

Período de gozo: 01/03/2024 a 20/03/2024

Dias: 20 (vinte)

Abono Pecuniário: 10 (dez)

Servidora: ZILDA MONTEIRO BARBOSA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 20/01/2023 a 19/01/2024

Período de gozo: 01/03/2024 a 30/03/2024

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 036/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

"Concede Licença-Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona, na forma que especifica:

***CARLOS SILVA CRUZ, TECNICO EM ENFERMAGEM,* Nível "C", Classe "6", Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/03/2024 a 29/05/2024, conforme período aquisitivo 03/07/2016 a 02/07/2021.**

***ELIAS DA SILVA ANDRADE, PROFESSOR LIC PLENA EDUCACAO FISICA,* Nível "B", Classe "4", Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/03/2024 a 29/05/2024, conforme período aquisitivo 19/02/2015 a 18/02/2020.**

***JORGE VITTORAZZI, TOPOGRAFO,* Nível "6", Classe "A", Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/03/2024 a 29/05/2024, conforme período aquisitivo 19/07/2016 a 18/07/2021.**

***SIMONE GARCIA MOREIRA, PROF. MAGISTERIO C/PROG. PEDAGOGIA/NIVEL SUPERIOR,* Nível "C", Classe "10", Lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias de 04/03/2024 a 02/06/2024, conforme período aquisitivo 01/09/2013 a 31/08/2018.**

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rúbrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 032/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Revoga a Portaria n° 194/2023 que nomeia o Servidor **LUIZ ELIAS GONCALVES** para o exercício do Cargo em Comissão de Diretor Escolar, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 194/2023 que nomeia o Servidor **LUIZ ELIAS GONCALVES,** Portadora da cédula de Identidade n° 687869 SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 468.725.401-25, para o exercício do cargo em Comissão de Diretor Escolar lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia quinze de fevereiro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 035/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

"Concede elevação de nível a Servidora Pública que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 1º, §2º, V da Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores a seguir descrito:

ALINE SAVOINE

PROFESSORA DE LICENÇA PLENA EM HISTÓRIA

Vinculado/Lotado: 19/02/2015

Elevação de **Nível C 03** para **Nível C 04**

BENEDITO LAUDELINO DA SILVA SENABIO

PROFESSOR DE LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA

Vinculado/Lotado: 19/02/2015

Elevação de **Nível B 03** para **Nível B 04**

CARLOS ANDRE DE MORAIS ANGOLA

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Vinculado/Lotado: 19/02/2015

Elevação de **Nível D 03** para **Nível D 04**

CHARLIENI FATIMA DE JESUS

MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Vinculado/Lotado: 19/02/2015

Elevação de **Nível A 03** para **Nível A 04**

CICERO JOSE DOS SANTOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Vinculado/Lotado: 01/09/1993

Elevação de **Nível C 10** para **Nível C 11**

CLEUDINEIA MEDEIROS DOS SANTOS

PROFESSORA DE LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA

Vinculado/Lotado: 19/02/2015

Elevação de **Nível B 03** para **Nível B 04**

CLEUDSON FERNANDES MONTEIRO

OPERADOR DE MÁQUINAS

Vinculado/Lotado: 25/02/2015

Elevação de **Nível C 03** para **Nível C 04**

DARLENE RODRIGUES PERES DE OLIVEIRA

PROFESSORA MAGISTÉRIO

Vinculado/Lotado: 19/02/2015

Elevação de **Nível C 03** para **Nível C 04**

DEUSIANE JOCELE ARTIAGA DA SILVA

MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Vinculado/Lotado: 25/02/2015

Elevação de **Nível B 03** para **Nível B 04**

DUILHO RABELO BOASCIVIS

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Vinculado/Lotado: 19/02/2015

Elevação de **Nível D 03** para **Nível D 04**

EDINEIA BENTO GONCALVES

PROFESSORA DE LICENÇA PLENA EM GEOGRAFIA

Vinculado/Lotado: 19/02/2015

Elevação de **Nível B 03** para **Nível B 04**

ELDA VASNI TAVARES CAMARA

PROFESSORA MAGISTÉRIO

Vinculado/Lotado: 19/02/2015

Elevação de **Nível C 03** para **Nível C 04**

ELIAS DA SILVA ANDRADE

PROFESSORA DE LICENCIATURA PLENA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Vinculado/Lotado: 19/02/2015

Elevação de **Nível B 03** para **Nível B 04**

ELOISE CRISTINE OLIVEIRA

PROFESSORA DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

Vinculado/Lotado: 19/02/2015

Elevação de **Nível B 03** para **Nível B 04**

GEISIANE DE MOURA VETTORAZZI

PROFESSORA DE LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA

Vinculado/Lotado: 19/02/2015

Elevação de **Nível B 03** para **Nível B 04**

GISELE CARVALHO ALVES DA SILVA

MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Vinculado/Lotado: 19/02/2015

Elevação de **Nível C 03** para **Nível C 04**

IGOR HENRIQUE RIBEIRO LOPES

AUXILIAR DE LABORATORIO

Vinculado/Lotado: 02/02/2015

Elevação de **Nível A 02** para **Nível A 03**

JAQUELINE ASSIS DE PAULA

PROFESSORA DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

Vinculado/Lotado: 19/02/2015

Elevação de **Nível B 03** para **Nível B 04**

JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA

PROFESSORA DE LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA

Vinculado/Lotado: 19/02/2015

Elevação de **Nível B 03** para **Nível B 04**

KAREN VANESSA LEAL ARAGÃO RODRIGUES CHUINA

NUTRICIONISTA 20 HORAS

Vinculado/Lotado: 02/02/2015

Elevação de **Nível B 03** para **Nível B 04**

KELLY CRISTINE MARIANO DA SILVA

MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Vinculado/Lotado: 19/02/2015

Elevação de **Nível A 03** para **Nível A 04**

LUCIENE GIL DOS SANTOS

PROFESSORA DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

Vinculado/Lotado: 19/02/2015

Elevação de **Nível B 03** para **Nível B 04**

MARIA CLAUDIA SILVA

PROFESSORA DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS

Vinculado/Lotado: 19/02/2015

Elevação de **Nível C 03** para **Nível C 04**

MARIA DA CONCEICAO DA SILVA

PROFESSORA DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

Vinculado/Lotado: 19/02/2015

Elevação de **Nível B 03** para **Nível B 04**

MEIRE DE SOUZA CAMPOS

MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Vinculado/Lotado: 25/02/2015

Elevação de **Nível C 03** para **Nível C 04**

ROBERTO FIDELIS DE OLIVEIRA

OPERADOR DE MÁQUINAS

Vinculado/Lotado: 02/02/2015

Elevação de **Nível B 03** para **Nível B 04**

SANDRA DE SOUZA MENEZES

PROFESSORA DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

Vinculado/Lotado: 19/02/2015

Elevação de **Nível B 03** para **Nível B 04**

SOELI LIMA DA SILVA

ASSISTENTE SOCIAL

Vinculado/Lotado: 02/02/2015

Elevação de **Nível B 03** para **Nível B 04**

VALDINEI RIBEIRO DOS SANTOS

PROFESSOR DE LICENÇA PLENA EM HISTÓRIA

Vinculado/Lotado: 19/02/2015

Elevação de **Nível B 03** para **Nível B 04**

VALDIR ALBINO DE JESUS

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Vinculado/Lotado: 12/02/2003

Elevação de **Nível A 07** para **Nível A 08**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 034/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

"Nomeia o Senhor **JAILSON TEIXEIRA GOMES**, para o exercício do Cargo em Comissão de Chefe Departamento de Cultura e Turismo, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor, **Jailson Teixeira Gomes,** Portador da cédula de Identidade RG n° 2084745-9 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 068.674.424-12, para o exercício do cargo em Comissão de Chefe Departamento de Cultura e Turismo/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 27/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços – SRP no âmbito da administração pública direta e indireta no Município de Lambari D'Oeste/MT

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6°, incisos I, II, IX e XI e artigo 62, VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e tendo em vista o disposto nos artigos 82 a 86, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com redação dada pela Lei Federal n.° 14.770/2023,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. Fica regulamentado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Lambari D'Oeste/MT, os artigos 82 a 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõem sobre o procedimento auxiliar denominado Sistema de Registro de Preços - SRP.

Art. 2°. Na hipótese de utilização de recursos provenientes de transferências voluntárias da União ou Estado, deverão serem observadas as regras e procedimentos exigidos pelo outro ente da federação.

Art. 3°. Para os efeitos deste Decreto Municipal, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação (pregão/concorrência), objetivando registro formal de preços relativos a objeto determinado para futura e eventual contratação (produtos, serviços, obras e locação);

II - Ata de Registro de Preços – ARP: documento vinculativo e obrigatório nos procedimentos com SRP, com a finalidade de estabelecer compromisso para futura e eventual contratação do objeto, contendo os preços, a identificação dos fornecedores, os órgãos ou entidades participantes, bem como as condições elementares a serem praticadas, observadas as condições do edital da licitação, termo de referência, estudo técnico preliminar e outros documentos que instruem o procedimento de licitação ou contratação direta;

III - Órgão ou Entidade Gerenciador (a): órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, vinculada ao Poder Executivo Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos administrativos voltados ao estabelecimento de Registro de Preços, com autonomia administrativa para prover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços - ARP dela decorrente;

IV - Órgão ou Entidade Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços - SRP e integra a Ata de Registro de Preços - ARP;

V - Órgão ou Entidade não Participante: órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado do procedimento de licitação para registro de preços e não integrando à Ata de Registro de Preços - ARP, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à referida ata; e

VI - Compra Centralizada: compra ou contratações de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes.

Art. 4°. O Sistema de Registro de Preços – SRP, poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:

I - pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes ou permanentes;

II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via compra centralizada;

IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, o Sistema de Registro de Preços – SRP, poderá ser utilizado desde que atendidos, alternativamente ou cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, que revele a baixa complexidade técnica e ope-

racional do objeto pretendido, caracterizando-se como serviço comum de engenharia, nos termos da alínea "a" do inciso XXI do artigo 6° da Lei Federal n.° 14.133/2021; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

CAPÍTULO II

ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA

Art. 5°. Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, em especial:

I - realizar procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceite ou recusa no que diz respeito ao procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

III - deliberação quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP;

IV - consolidação das informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive no caso de compra centralizada;

VI - remanejamento dos quantitativos da Ata de Registro de Preços - ARP, observados os procedimentos dispostos no artigo 29, deste Decreto Municipal;

VII - promoção dos atos necessários à instrução processual para a contratação direta ou realização do procedimento licitatório;

VIII - confirmação junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

IX - promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização da contratação direta ou do procedimento licitatório;

X - gerenciamento da Ata de Registro de Preços - ARP;

XI - condução das alterações ou as atualizações dos preços registrados;

XII - deliberação quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XIII - verificação se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no artigo 4º deste Decreto Municipal, passível de indeferimento daqueles que não estejam de acordo com esse dispositivo.

XIV - instauração do devido processo legal, para garantia de contraditório e ampla defesa, quando da aplicação de possíveis penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XV - instauração do devido processo legal, para garantia de contraditório e ampla defesa, quando da aplicação de possíveis penalidades decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas pela Ata de Registro de Preços – ARP e/ou instrumento de contrato;

XVI - autorização, excepcional e justificada, quanto a necessidade de prorrogação tempestiva do prazo previsto no § 5º do artigo 30 deste Decreto Municipal.

§ 1º Os procedimentos constantes dos incisos II a IV do *caput* deste artigo, serão efetivados antes da elaboração do Edital e de seus anexos;

§ 2º O órgão ou entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou entidades participantes, para execução das atividades previstas nos incisos VII e IX do *caput* deste artigo.

§ 3º No caso de compras centralizadas, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços - ARP para todos os participantes.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão ou entidade gerenciadora.

CAPÍTULO III

ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE

Art. 6°. O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competindo-lhe:

I - manifestar sua Intenção de Registro de Preços - IRP, mediante envio de solicitação expressa e formal, contendo a indicação dos quantitativos e objetos que pretende dispor.

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciadora, acompanhadas das informações referidas no inciso I deste artigo e respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais, observado o enquadramento nas hipóteses previstas no artigo 4º deste Decreto Municipal;

IV - manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos VII e IX do *caput* do artigo 5º deste Decreto Municipal.

VI - tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços - ARP, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços - ARP, que a contratação a ser procedida atenda ao interesse público, especialmente quanto aos valores compatíveis com o mercado;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades, decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços - ARP e/ou do instrumento de contrato;

IX - instauração do devido processo legal, para garantia de contraditório e ampla defesa, quanto a necessidade de aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços – ARP e/ou instrumento contratual relativa a sua relação jurídica com o fornecedor, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora; e

X - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV

PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Disposições Gerais da Fase Preparatória

Art. 7°. É permitido o registro de preços, com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; e

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas nosincisos I a III deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa, sendo vedada a participação de outro órgão ou entidade na Ata de Registro de Preços - ARP.

Art. 8°. Os critérios de julgamento estabelecidos como menor preço ou maior desconto por grupo de itens somente poderão serem adotados, quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no Edital, preservando sempre que possível a economia em escala nas aquisições e contratações.

1º Na hipótese de que trata o *caput*, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 2º A pesquisa de que trata o § 1º deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

Seção II

Da Intenção de Registro de Preços

Art. 9°. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de registro de preços, realizar procedimento de manifestação de Intenção de Registro de Preços - IRP, a qual consistirá na expedição de solicitação formal de participação na licitação, observado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para manifestação.

Art. 10. Os órgãos e entidades de que trata o artigo 1º, antes de iniciar um processo licitatório ou contratação direta, deverão consultar as Intenções de Registro de Preços - IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Seção III

Da Licitação Para Registro de Preços

Art. 11. Emprocedimento vinculada ao Sistema de Registro de Preços, será adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado, a depender das características ou peculiaridades do objeto.

Art. 12. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, desde que observadas as condições do artigo 8º deste Decreto Municipal.

Art. 13. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente na forma eletrônica, sendo permita a forma presencial desde que expressamente motivada na fase interna, nos termos do §2° do artigo 17 da Lei Federal n. ° 14.133/2021.

Art. 14. O Edital de licitação para registro de preços, além das normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/2021 e outros regulamentos, deverá dispor ainda sobre:

I - especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, sendo facultada a contratação por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, desde que justificado;

III - possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - critério de julgamento da licitação;

VI - condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos artigos 24 a 26;

VII - registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços - ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto nos artigos 27 e 28 deste Decreto Municipal;

X - prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

XI - penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços - ARP e em relação às obrigações contratuais;

XII - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado o disposto nos incisos I e II do artigo 31 deste Decreto Municipal, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

XIII - inclusão na Ata de Registro de Preços - ARP do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva de que dispõe o inciso II do artigo 17 deste Decreto Municipal.

XIV - vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no artigo 49, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Seção IV

Da Contratação Direta

Art. 15. O Sistema de Registro de Preços - SRP poderá ser adotado nos processos de contratação direta, observadas as disposições dos artigos 72 a 75 e 82 a 86 da Lei Federal n.° 14.133/2021, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 1º Para efeito do *caput*, além do disposto neste Decreto Municipal, deverão ser observados com especial destaque:

I - os requisitos da instrução processual dispostos no artigo 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como o estabelecido em regulamento;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, conforme previsto no artigo 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 2º Admite-se a contratação direta para o registro de preços na hipótese de aquisição de medicamentos por determinação judicial.

Art. 16. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a suficiência de saldo da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços - ARP:

I - serão registrados na Ata de Registro de Preços - ARP os valores e quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do artigo 14 deste Decreto Municipal;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do *caput* e o § 1º, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços - ARP, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos artigos 27 e 28.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP.

Art. 18. Após os procedimentos de que trata o artigo 17 deste Decreto Municipal, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços - ARP, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e neste Decreto Municipal.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º A Ata de Registro de Preços - ARP, poderá ser assinada por meio de assinatura eletrônica.

Art. 19. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços - ARP no prazo e condições estabelecidos no artigo 18, com observância ao disposto no § 3º do artigo 17 deste Decreto Municipal, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 1º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do *caput* deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 2º Nas hipóteses do § 1º, é obrigatória a prévia pesquisa de mercado a fim avaliar a compatibilidade do preço ofertado com o praticado no mercado.

Art. 20. A existência de preços registrados implicará compromisso de preferência no fornecimento e nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 21. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica e financeira para a Administração.

Parágrafo único. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços – ARP terá sua vigência estabelecida, nos termos do disposto no artigo 34 deste Decreto Municipal.

Art. 22. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços - ARP.

Art. 23. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 24. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 25. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso o fornecedor, que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do artigo 17 e artigo 19 deste Decreto Municipal.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços - ARP, nos termos do artigo 27 deste Decreto Municipal, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 4º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes

da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justificou a alteração do preço, observado o artigo 33 deste Decreto Municipal.

Art. 26. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

§ 1º A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo *caput* deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

§ 2º De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata de Registro de Preços – ARP quanto a necessidade de revisão dos preços registrados, o Órgão Gerenciador deverá avaliar o pedido, adotando-se as seguintes providências:

I - indeferimento fundamentado, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

II – verificando-se a plausibilidade das razões do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

a) serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

b) caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

c) caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

d) nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

III - se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

b) na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

IV - em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos incisos II e III do § 2º, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

V - não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços - ARP, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 3º Se, no caso previsto pelo inciso I do parágrafo anterior, a Detentora da Ata de Registro de Preços – ARP, requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos incisos II e III do parágrafo anterior.

§ 4º A revisão de que trata o inciso IV do § 2º deste artigo, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CAPÍTULO VI

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 27. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços - ARP, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

§ 2º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 28. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CAPÍTULO VII

REMANEJAMENTO DO QUANTITATIVO REGISTRADO

Art. 29. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora, entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o *caput* somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento de que trata o *caput*.

§ 3º Para efeito do disposto no *caput*, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantita-

tivo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 4º Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CAPÍTULO VIII

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 30. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lambari D'Oeste/MT, que não participaram do procedimento de que trata este Decreto Municipal, poderão aderir à mesma na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

III - prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º Os órgãos e as entidades de que trata o *caput*, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços - ARP, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços - ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Para o fim do disposto no § 1º deste Decreto Municipal, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

§ 3º Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços - ARP, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, atestada mediante declaração expressa pela empresa detentora da ata.

§ 4º Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 5º O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços - ARP, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

Art. 31. Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços - ARP:

I - as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o artigo 30, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços - ARP para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

II - o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços - ARP a que se refere o artigo 30, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços - ARP para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

CAPÍTULO IX

CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 32. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. O contrato de que trata o *caput* deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços - ARP.

Art. 33. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP, poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 34. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP, será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no artigo 105, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CAPÍTULO X

DO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Art. 35. Os órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município de Lambari D'Oeste/MT poderão aderir a Ata de Registro de Preços - ARP formalizadas por outros órgãos ou entidades públicas, observados os seguintes requisitos:

I - somente será possível a adesão a atas de registro de preços formalizadas por órgãos ou entidade federais, estaduais, distritais ou municipal, observada as condições dos incisos I e II do §3° do artigo 86 da Lei Federal n.° 14.133/2021, com redação dada pela Lei Federal n.° 14.770/2023;

II - a Ata de Registro de Preços - ARP deverá conter menção expressa dos quantitativos passíveis de adesão, observados os limites estabelecidos nos §§ 4º e 5º, do artigo 86, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

III - a Ata de Registro de Preços - ARP deverá estar dentro do prazo de validade na data da celebração do contrato administrativo;

IV - os processos administrativos de adesão deverão ser instruídos com:

a) cópia da portaria de designação do agente de contratação e respectiva publicação;

b) solicitação expedida pelo órgão demandante;

c) justificativa da necessidade da contratação e da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

d) Estudo Técnico Preliminar que subsidia a escolha da contratação;

e) Gestão de Riscos e Matriz de alocação de risco, sendo o caso;

f) Termo de Referência, projeto básico e/ou projeto executivo que indique o objeto a ser adquirido;

g) Declaração expedida pelo servidor responsável pela elaboração do termo de referência, projeto básico e/ou projeto executivo, que ateste a compatibilidade do objeto pretendido com o registrado na Ata de Registro de Preços - ARP a ser aderida;

h) balizamento de preços e respectivos documentos de comprovação, com a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação municipal correlata;

i) Consulta ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços - ARP que se pretende aderir, informando os quantitativos pretendidos, para fins de verificação da possibilidade de adesão;

j) autorização do órgão gerenciador admitindo expressamente a adesão à Ata de Registro de Preços - ARP;

k) cópia dos seguintes documentos retirados do processo de licitação de origem:

1) Edital do pregão ou concorrência ou aviso de contratação direta que deu origem à Ata de Registro de Preços - ARP;

2) Nomeação de pregoeiros ou agente de contratação do órgão gerenciador;

3) Parecer Jurídico expedido no processo de origem;

4) Ata do pregão ou concorrência ou aviso de contratação direta que deu origem à Ata de Registro de Preços - ARP, assinada pelo Órgão Gerenciador e Fornecedor;

5) Publicação do extrato da Ata de Registro de Preços - ARP a ser aderida;

6) Termo de homologação do certame;

7) Publicação Oficial do Resultado por fornecedor-;

8) Cópia da proposta de preços apresentada pela empresa no certame que deu origem à Ata de Registro de Preços - ARP;

l) Solicitação direcionada a empresa fornecedora dos itens para que se manifeste acerca da concordância ou não no fornecimento do bem ou serviço ao órgão não participante da Ata de Registro de Preços - ARP;

m) Concordância da empresa, devidamente formalizada, no fornecimento do bem ou serviço nos mesmos termos da Ata de Registro de Preços - ARP;

n) Despacho da contabilidade indicando a existência de dotação orçamentária para cobrir a despesa com a contratação pretendida, bem como de sua compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

o) Documentação comprobatória de que o mantém as mesmas condições de habilitação exigidas no edital de licitação de origem;

p) minuta do contrato a ser celebrado, que deverá observar a minuta constante do edital do certame, ou, em não havendo, elaborada em consideração ao modelo padrão utilizado pela administração com adaptações às regras constantes no edital de licitação e Ata de Registro de Preços - ARP;

q) parecer jurídico que ateste a legalidade da adesão pretendida;

r) autorização da adesão, expedida pela autoridade competente;

s) comprovantes de publicação da adesão no Portal Nacional de Contratação Públicas – PNCP e imprensa oficial utilizada pelo Município de Lambari D'Oeste/MT.

V - o contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a autorização de adesão expedida pelo órgão gerenciador, salvo quando conste prazo inferior expresso no documento de autorização;

VI - a contratação deverá estar compatibilizada com o Plano Anual de Contratações;

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto Municipal e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 37. As Atas de Registro de Preços - ARP vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência da Lei Federal n.° 8.666/1993, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá editar normas complementares a este Decreto Municipal.

Art. 39. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 25/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 25/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta os procedimentos de cotação e pesquisas de preços pela Lei Federal n.° 14.133/2021, no âmbito da administração pública do Poder Executivo de Lambari D'Oeste/MT.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6°, incisos I, II, IX e XI e artigo 62, VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e tendo em vista a necessidade de regulamentação dos procedimentos internos de pesquisa de preços e cotações em aplicação à Lei Federal n.º 14.133/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO Âmbito de APLICAÇÃO

Art. 1º Fica regulamentado no âmbito do Poder Executivo Municipal de Lambari D'Oeste/MT, os procedimentos administrativos a serem adotados para a realização de pesquisa de preços e cotações, em procedimentos de licitação ou contratação direta, regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e terá as seguintes finalidades:

I - fixar o preço estimado e justo do objeto da contratação, inclusive seus aditivos, definido com base no melhor valor aferido, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

II - delimitar os recursos orçamentários necessários para a contratação;

III - definir a forma de contratação;

IV - identificar a necessidade, de exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006;

V - identificar a existência de sobrepreços em itens de planilhas de custos;

VI - identificar a existência de fraude, simulação ou qualquer outro mecanismo que vise a frustrar a legitimidade da pesquisa de preços, inclusive jogos de planilhas;

VII - impedir a utilização de preços inexequíveis ou excessivamente elevados;

VIII - servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;

IX - auxiliar na identificação da necessidade de negociação dos preços registrados em ata com os fornecedores.

§1º As contratações de obras e serviços de engenharia, quando de sua estimativa de custo, deverão observar as normas específicas ao setor, além do disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Resolução Normativa n.º 039/2016 do Tribunal de Contas de Mato Grosso ou a que vier a substituí-la.

§2º A verificação de vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços e prorrogação de contratos administrativos, também fica sujeita as disposições deste regulamento.

CAPÍTULO II

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 2º A pesquisa de preços será materializada em documento de **Mapa de Valores** que conterá, no mínimo:

I - identificação sintética do objeto;

II - identificação do(s) responsável(is) pela expedição, com matrícula e declaração de responsabilidade administrativa;

III - indicação e identificação das fontes consultadas;

IV - metodologia aplicada, com indicação dos motivos de descartes de valores e seus parâmetros (inexequível ou excessivo);

V - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VI - justificativa da escolha dos fornecedores, especialmente na “pesquisa direta”.

Parágrafo único. Salvo quando estabelecido de forma diversa e justificada nos autos, serão considerados:

I - preços excessivos, aqueles que sejam superiores a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços; e

II - preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços.

Art. 3º No procedimento de pesquisa de preços, levar-se-á em consideração, sempre que possível:

I - as condições comerciais local e regional;

II - prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço;

III - quantidade contratada, inclusive considerando as hipóteses de prorrogação de contrato continuado;

IV - fretes;

V - seguros, garantias, assistências técnicas e matriz de alocação de riscos, quando houver;

VI - marcas e modelos; e

VII - economia de escala quanto a possível fornecimento unitário.

Art. 4º A formação do Mapa de Valores, deverá fundamentar-se em ao menos três, das seguintes fontes:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, inclusive sistema Radar do TCE/MT, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou contato telefônico certificado, e desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou de autorização da contratação direta; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou autorização da contratação direta.

§1º Não sendo possível a indicação de ao menos três dessas fontes, o agente público responsável pelo Mapa de Valores, fazendo constar expressamente as razões de sua decisão administrativa.

§2º As fontes indicadas pelos incisos I e II deverá ser adotada com preferência, justificando-se formalmente a hipótese de sua não aplicação.

§3º Quando a fonte dor “pesquisa direta”, serão aplicadas as seguintes condições:

I - prazo para resposta;

II - proposta de preços, contendo: objeto; valor unitário/total; identificação jurídica (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física); endereço da matriz ou filial cotante; e-mail; telefone; local, data, identificação e assinatura do responsável pela sua emissão;

IV - registro nos autos, quanto a relação de fornecedores cotados e que não responderam à “pesquisa direta”; e

VI - a possibilidade do orçamento ser apresentado em via original ou cópia autenticada, dispensada tal exigência quando recebida por e-mail, de forma eletrônica, banco de preços ou certificação telefônica.

§4º Excepcionalmente e motivadamente, será admitida a utilização de referência de preço fora do prazo estipulado no inciso II do *caput* deste artigo, e desde que passível de atualização de preços por índice inflacionário expressamente correspondente ou o menor indicado no mercado no período da atualização.

§5º A utilização de fontes disponíveis na Internet, implica na desconsideração de promoções e serão considerados os custos de frete até o local de entrega.

§6º A pesquisa de preços na Internet, será comprovada com cópia da página pesquisada, indicando necessariamente: *link* (protocolo HTTP), preço, a descrição do bem e a data da pesquisa.

Art. 5º O procedimento de pesquisa de preços, dependendo das características do objeto, pode considerar cotações provenientes de outras regiões no Brasil e exterior.

Parágrafo único. A pesquisa de preços deve, sempre que possível, corroborar com o desenvolvimento da economia local e regional, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º As contratações emergenciais, poderão ser balizadas com base no último preço contrato pelo Poder Executivo para o mesmo objeto, admitida sua atualização por índice inflacionário.

Art. 7º As pesquisas de preços que envolvam conhecimento especializado, a exemplo de: tecnologia, equipamentos, farmácia de alto custo e outros; o Mapa de Valores será obrigatoriamente ratificado por técnico habilitado na respectiva área.

Art. 8º São métodos para obtenção do Mapa de Valores:

I - a média;

II - a mediana;

III - menor valor; e

IV - outro justificado.

Parágrafo único. Quando o preço estimado tiver como referência somente a fonte estabelecida no inciso I do artigo 4º, o valor não poderá ser superior à mediana dos itens consultados.

CAPÍTULO III

DAS NORMAS ESPECÍFICAS

Art. 9º Nos procedimentos de contratações diretas, também aplicam-se as disposições deste Decreto Municipal.

§ 1º Não sendo possível aplicar as fontes do artigo 4º, o Mapa de Valores poderá indicar a apresentação de notas fiscais emitidas para outros con-

tratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido ou referência em Tabela de Honorários oficial da categoria profissional.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade, caso haja possibilidade de competição por licitação com critérios objetivos.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a estimativa de preços por pesquisa direta, poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 10 A pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com regime de mão de obra exclusiva, será fundamentada subsidiariamente pela Instrução Normativa n.º 01 /2020/SEPLAG/MT, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO IV

DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 11 O preço global de referência para contratação de obras e serviços de engenharia é o valor do custo global de referência e, quando for o caso, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis, a ser definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI, para as demais obras e serviços de engenharia;

II - nos casos em que o SINAPI ou o SICRO não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, contidos em tabela de referência formalmente aprovada pelo Agente de Contratação e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 01 (um) ano de antecedência da data da pesquisa de preços, contendo a data e hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive, mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§1º As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicadas mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

§2º Quando utilizados os custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, serão excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

§3º No caso de utilização dos custos unitários do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, serão excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

§4º Os custos de insumos constantes do SINAPI, sempre que possível, serão incorporados às composições de custos da tabela referida no inciso II do *caput* deste artigo.

§5º Na ausência da referência de preço de que trata o art. 11 deste Decreto, o Poder Executivo poderá utilizar sistemas de custos oficiais desenvolvidos pela União, outros Estados ou o Distrito Federal.

Art. 12 Na elaboração dos orçamentos de referência, poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art.13 No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o preço global de referência da contratação será calculado acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Parágrafo único. Para as composições das propostas, será exigido dos licitantes ou contratados, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no *caput*.

Art. 14 Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base que instrui o procedimento licitatório, para as obras e serviços de engenharia:

I - anotação de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do orçamento-base da licitação, inclusive suas eventuais alterações; e

II - declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sistema utilizado.

Art. 15 Na elaboração do orçamento de obras e serviços de engenharia, deverão ser definidos os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar no edital.

Parágrafo único. O edital deve vedar expressamente a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

CAPÍTULO V

Da Pesquisa de Preço para Locação e Aquisições de Imóveis

Art.16 O preço máximo a ser pago pela Administração Pública no processo de locação ou aquisição de imóveis será definido por avaliação de corretor de imóveis contratado ou indicado pela Administração, mediante laudo oficial, dispensada a pesquisa de preços de mercado de outros imóveis.

Art.17 Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, o que for menor.

Parágrafo único. É vedada a definição do preço estimado mediante simples reajuste do valor indicado no laudo oficial quando este tiver cinco anos ou mais, na data da renovação ou prorrogação.

Art.18 Na locação e na aquisição de imóveis, para fins de demonstração da vantagem da contratação, a Administração deverá considerar, além do preço estimado do bem, o seu estado de conservação, e os custos de adaptações, bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, deverá observar o prazo de amortização dos investimentos.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 19 Compete ao setor demandante e ao agente público responsável pela confecção o Mapa de Valores:

I - descrever o objeto de forma clara, ampla e objetiva;

II - proceder o balizamento de preços com boa técnica e suas formalidades;

III - indicar o valor de referência para as contratações diretas e licitações públicas;

IV - preservar os princípios constitucional do artigo 37, *caput* da Constituição Federal;

V - comprovar a vantajosidade de aditamentos contratuais, quando necessária;

VI - priorizar, através do respectivo Catálogo de Produtos e Serviços, a padronização e eficiência nas contratações administrativa; e

VII - realizar o procedimento de pesquisa de preços e balizamento, com diversificação da cesta de valores, adotando-se a maior variedade de fontes possível, com prioridade aos preços públicos já evidenciados pelo mercado.

Parágrafo único. Os superiores hierárquicos respondem, solidariamente, pela veracidade dos valores inseridos nas pesquisas realizadas pelo(s) agente(s) público responsável(eis) pela expedição do Mapa de Valores e procedimentos de pesquisas de preços.

Art. 20 Compete à Central de Compras:

I - capacitar, orientar e monitorar os órgãos, agentes e servidores da Administração, quanto ao cumprimento das disposições deste regulamento; e

II - promover a análise crítica do procedimento de pesquisa de preços e restituir ao órgão de origem, os autos que não estejam de acordo com este regulamento, pugnando pela correição, anulação ou revogação do processo.

Art. 21 A Comissão de Contratação ou Agente de Contratação, deverão observar o preço de referência obtido na fase de planejamento, para os atos ulteriores da licitação ou contratação direta.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 A pesquisa de preços realizada pelo Poder Executivo Municipal, terá o prazo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de expedição do Mapa de Valores.

Art. 23 O orçamento estimado pelo Poder Executivo Municipal, desde que formalmente motivado nos autos do processo, poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e outras características necessárias para a elaboração das propostas.

Art. 24 Quando a aquisição de bens de consumo tiver por fonte de custeio recursos financeiros percebidos da União e sejam oriundos de transferências voluntárias, deverão ser observadas as disposições contidas na Instrução Normativa SEGES /ME N.º 65, de 7 de julho de 2021, ou outra que vier a substiuí-la.

Art. 25 Os processos de licitação ou contratação direta autorizados até 30 de dezembro de 2023, e que tenham como fundamento a Lei Federal n.º 8. 666/1993; Lei Federal n.º 10.520/2002; Lei Federal n.º 12.462/2011, inclusive seus aditamentos, seguirão os procedimentos de cotação utilizados pelo Poder Executivo Municipal anteriores a vigência deste Decreto.

Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com vigência obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 26/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta os artigos 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 para dispor sobre os procedimentos de contratação direta no âmbito da administração pública do Poder Executivo de Lambari D'Oeste/MT.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6°, incisos I, II, IX e XI e artigo 62, VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.As hipóteses de contratação direta pela Administração, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e artigos 74 e 75 da Lei Federal n.° 14.133/2021, dar-se-ão em procedimento de inexigibilidade ou de dispensa de licitação, cujo respectivo processo, além do contido no artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverá constar, ainda, das seguintes informações:

I - fundamento legal do processo;

II - autorização do ordenador de despesa;

III - certidão de ausência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV - lista de checagem de conformidade da documentação e proposta (*checklist*), emitida pelo Gestor do Contrato;

V - comprovante de publicidade dos avisos de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e site oficial do Município;

VI - comprovante de publicidade dos contratos e aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas e site oficial do Município; e

VII - no que couber, outras declarações e informações exigidas pela legislação esparsa.

Art. 2º.Compete a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal, autorizar o procedimento de inexigibilidade ou dispensa de licitação, admitida sua delegação ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento por Decreto Municipal.

Parágrafo único. Os processos de contratação direta serão realizados de acordo com os seguintes ritos:

I - Ordinário: contratação direta decorrente de inexigibilidade de licitação e dispensas de licitação não enquadradas artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº **14.133**/2021;

II - Eletrônico: contratação direta decorrente das dispensas de licitação enquadradas no artigo 75, incisos I e II da Lei Federal n.º **14.133**/2021; e

III - Sumário: contratação direta decorrente das dispensas de licitação cujo valor seja de até 70% (setenta por cento) daquele previsto no artigo 75, incisos I e II da Lei Federal n.° **14.133**/2021.

CAPÍTULO II

DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO ORDINÁRIO

Art. 3°. Os processos de contratação direta formalizados pelo **rito ordinário** deverão ser instruídos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários, com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

II - Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, conforme o caso;

III - Estudo Técnico Preliminar – ETP e respectiva análise de riscos, se for o caso;

IV - estimativa de preços;

V - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

VI - Minuta do Contrato Administrativo, quando aplicável;

VII - Pareceres Técnicos, quando necessário;

VIII - Proposta de Preços apresentada pelo fornecedor, a razão de sua aceitação;

IX - atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidas pelo Termo de Referência;

X - Lista de checagem de conformidade da documentação e proposta (*checklist*);

XI - Autorização da autoridade competente;

XII - Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município ou órgão jurídico equivalente, quando necessário;

XIII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

XIV - comprovantes de publicação oficial do ato de ratificação;

§1º. O ato que ratifica a contratação direta, bem como extrato do contrato ou equivalente, deverão ser divulgados à disposição do público pelo site oficial do Município.

§2º. Para atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o processo deverá ser instruído com a especificação do objeto, quantidades e preço estimado, local e prazo de entrega, prestação do serviço ou realização da obra.

§3º. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e sua respectiva análise de riscos, será facultativa nos seguintes casos:

I - dispensas de licitação previstas no artigo 75, incisos IV, alíneas "a" e "e", incisos VII e VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021;

II - contratação de remanescente nos termos do artigo 90, §§ 2º a 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de Estudo Técnico Preliminar – ETP e respectiva análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado nos autos.

§4º. Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso IV do *caput*, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito municipal no momento da realização do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§5º. Para fins de comprovação do disposto no inciso IX do *caput* deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

III - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP), se for o caso;

IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social), se couber; e ao cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal n.º 14.133/2021; e

V - Demais documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal previstos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, os quais, diante de cada caso concreto, poderão ser dispensados pela autoridade competente em razão da complexidade ou vulto econômico do objeto.

Art. 4°. Os processos pelo **rito ordinário** deverão ser formalizados em processo administrativo específico, que deverá ser numerado e rubricado em todas as suas páginas.

Art. 5°. Após instrução, o processo será encaminhado para a Procuradoria Geral do Município ou órgão jurídico da administração indireta, conforme o caso, a fim de seja avaliada a legalidade do procedimento.

Parágrafo único. A avaliação jurídica poderá ser dispensada conforme ato específico expedido pela autoridade máxima do órgão jurídico.

Art. 6°. Atestada a legalidade do processo, será procedida a divulgação do procedimento no Diário Oficial utilizado pelo Município e convocado o fornecedor para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias, ressalvado o disposto no artigo 29 deste Decreto Municipal.

CAPÍTULO III

DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO ELETRÔNICO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 7°. O processo de contratação direta pela forma eletrônica constitui-se no uso de ferramenta informatizada para a realização de procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os de engenharia, e será utilizado nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no artigo 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021; e

III - registro de preços para a contratação de bens e serviços, nos termos do artigo 82, § 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§1º. A inviabilidade do procedimento previsto no *caput* deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.

§2º. O procedimento a que se refere o *caput* deste artigo será dispensado para as contratações cujo valor corresponda até o máximo de 70% (setenta por cento) sobre os limites estabelecidos pelo artigo 75, incisos I e II da Lei Federal n.º 14.133/2021, as quais serão processadas pelo **rito sumário** de contratação.

§3º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput*, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§4º. O disposto no § 3º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o artigo 75, § 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021, que será atualizado automaticamente quando o for por ato normativo federal; podendo, ainda, estarem sujeitas a aplicação do regime de adiantamento segundo as normas de gestão financeira e contábil da Administração.

§5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no artigo 73 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 337-E do Código Penal Brasileiro.

§6º. Poderá ser empregada como referência de ramo de atividade, a identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE expedida pela Comissão Nacional de Classificação da Secretaria da Receita Federal e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Seção II

Da Fase Interna

Art. 8°. Os processos de contratação direta formalizados pelo **rito eletrônico** deverão ser instruídos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários, com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

II - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, nos quais deverá, dentre outros requisitos, atestar a observância aos limites legais que autorização a adoção do **rito eletrônico**;

III - estimativa de preços, na forma do regulamento específico;

IV - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

V - Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e do contrato, se for o caso;

VI - autorização da autoridade competente;

VII - Comprovantes de publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica;

VIII - Documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pela empresa vencedora;

IX - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

X - comprovantes de publicação oficial do ato de ratificação;

§1º. O ato que ratifica a contratação direta, bem como extrato do contrato ou equivalente, deverão ser divulgados à disposição do público pelo site oficial do Município.

§2º. Nas contratações pelo **rito eletrônico** o Estudo Técnico Preliminar - ETP e sua respectiva análise de riscos é dispensado, salvo em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia.

§3º. Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso III do *caput*, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito municipal no momento da realização do processo de dispensa de licitação.

§4º. Para fins de comprovação do disposto no inciso VIII do *caput* deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União - TCU, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE e do Estado da federação onde tiver a sede do interessado, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

III - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP), se for o caso;

IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei Federal n.º 8.212/1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social), se couber; e ao cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal n.º 14.133/2021.

V - Demais documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal previstos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, os quais, diante de cada caso concreto, poderão ser dispensados pela autoridade competente em razão da complexidade ou vulto econômico do objeto.

Seção III

Do Procedimento

Subseção I

Da Instrução

Art. 9°. O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e

VI - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. A dispensa pelo rito eletrônico, deverá garantir publicidade e manter aberta a possibilidade envio de lances por prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do Aviso de Contratação Direta.

Subseção II

Da Divulgação

Art. 10. O procedimento será divulgado em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam inte-

grados à Plataforma +Brasil, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como na imprensa oficial e site oficial do Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo do direto de petição previsto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a" da Constituição Federal, não se aplica a prerrogativa de impugnação ao Aviso de Dispensa de Licitação.

Subseção III

Do Fornecedor

Art. 11. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP), quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei Federal n.º 8.212/1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social), se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 12. Quando do cadastramento da proposta, na forma do artigo 10, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção IV

Da Abertura do Procedimento e Envio Dos Lances

Art. 14. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, ou decrescente quanto adotado o maior desconto.

Art. 15. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 16. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 17. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Subseção V

Do Julgamento e da Habilitação

Art. 18. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Parágrafo único. Na hipótese do fornecedor integrar a base de formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação apenas será autorizada se o valor constante da disputa eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência.

Art. 19. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 20. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 21. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada na forma definida no Aviso de Contratação Direta com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 22. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal n.º 14. 133/2021.

§1º. A verificação dos documentos de que trata o *caput* será realizada mediante sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§2º. O disposto no § 1º deve constar expressamente do Aviso de Contratação Direta.

§3º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses na forma definida no Aviso de Contratação Direta.

Art. 23. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo anterior, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 24. No caso do procedimento restar deserto ou fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Subseção V

Da Adjudicação e da Homologação

Art. 25. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

Parágrafo único. Sem prejuízo do direto de petição aos poderes públicos de que trata o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a" da Constituição Federal, não haverá fase recursal.

Subseção VI

Do Registro de Preços

Art. 26. O Sistema de Registro de Preços – SRP poderá ser adotado nos processos de contratação direta realizados pelo **rito eletrônico**, quando configurada qualquer das seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 27. Para utilização do Sistema de Registro de Preços deverão ser observadas todas as regras estabelecidas pelos artigos 82 a 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. A opção pelo registro de preços deverá constar expressamente no Aviso de Contratação Direta.

Subseção VII

Das Demais Disposições

Art. 28. Os processos formalizados pelo **rito eletrônico** deverão ser formalizados em processo administrativo específico, que deverá ser numerado e rubricado em todas as suas páginas.

CAPÍTULO IV

DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO SUmÁRIO

Art. 29. Os processos de contratação direta pelo **rito sumário** destinam-se ás aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor seja de até 70% (setenta por cento) do valor atualizado previsto no artigo 75, incisos I e II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto nos valores de que trata o *caput* não impede a adoção do processo de contratação direta pelo **rito eletrônico**.

Art. 30. Os processos de contratação direta formalizados pelo **rito sumário** serão instruídos com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

II - Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, conforme o caso, nos quais deverá, dentre outros requisitos, atestar a observância aos limites legais que autorização a adoção do **rito eletrônico**;

III - estimativa de preços, na forma do regulamento específico;

IV - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

V - autorização da autoridade competente;

VI - Documentos de habilitação e proposta ofertada pelo fornecedor;

VII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

VIII - publicação oficial do ato de ratificação;

§1º.Nas contratações pelo **rito sumário** o Estudo Técnico Preliminar - ETP e respectiva análise de riscos são dispensados.

§2º.Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso III do *caput*, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito municipal no momento da realização do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§3º.O disposto pelo inciso IV do *caput* deste artigo restará cumprido se for indicado no termo de referência as rubricas orçamentárias sobre a qual correrá a despesa;

§4º.Os documentos de habilitação previstos no inciso VI do artigo anterior limitar-se-á a apresentação dos seguintes documentos:

I - se pessoa física, apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II - se pessoa jurídica, apenas:

a) certidões negativas de débito fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social) ou com efeito de negativa;

b) certidão de regularidade trabalhista; e

c) comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia por Termo de Serviço – FGTS.

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei Federal n.º 8.212/1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social), se couber; e ao cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§5º. O ato de ratificação e autorização fica delegado, no âmbito da administração direta, ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, salvo quando se tratar de demanda da própria secretaria, hipótese em que deverá ser realizado pelo Prefeito Municipal.

§6º. O dever de publicidade restará atendido com a divulgação do ato de ratificação no Diário Oficial utilizado pela administração direta do Municí-

pio de Lambari D'Oeste/MT, ou da entidade da administração indireta, se for ela a entidade contratante.

CAPÍTULO V

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 31.As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não são exaustivas, sendo inexigível a licitação, quando caracterizar a inviabilidade de competição.

Art. 32. A contratação com fundamento no artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, dependerá da comprovação de que o serviço é predominantemente intelectual e o contratado deverá comprovar à notória especialização.

Parágrafo único. A notória especialização poderá ser comprovada através de certificados e diplomas de níveis de escolaridade, cursos, publicação de artigos científicos, matérias jornalísticas de imprensa, atestados de capacidade técnica ou qualquer outro meio idôneo de comprovação de conhecimento na respectiva área do conhecimento afeta ao objeto do contrato pretendido.

Art. 33. Compete ao Gestor do Contrato, a adoção de medidas que garantam a legitimidade, conformidade e eficácia da documentação comprobatória da exclusividade a que se refere o artigo 74, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 34. Fica vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade.

Art. 35.A aquisição de produtos específicos ou contratação de serviços por profissionais específicos, mencionados em ordem judicial, poderão, a depender do caso concreto, caracterizar hipótese de inexigibilidade de licitação.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES

Art. 36. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII

DO CONTRATO

Art. 37. O instrumento contratual é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - de dispensa de licitação fundada no artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021; e

II - de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38.A integra dos contratos e aditivos provenientes das contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, sob pena de nulidade.

Parágrafo único.Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura, em despacho formal e motivado do ordenador de despesa, não obstante a publicidade na forma e prazo previstos no *caput* deste artigo.

Art. 39. As contratações por dispensa de licitação, deverão guardar observância as disposições e prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP).

Art. 40. As disposições do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, são aplicáveis aos processos de contratação direta, especialmente quanto a possibilidade de interposição de recurso administrativo quanto à decisão de inabilitação da documentação ou proposta de preços.

Art. 41. Afirmando-se necessidade, devidamente justificada nos autos do processo, o Gestor da Contratação, poderá remeter os autos para consulta jurídica e/ou ao controle interno, independente da prerrogativa estabelecida no *caput* deste artigo, destacando-se a especificidade de sua dúvida ou consulta.

Art. 42. A contratação direta então realizada com fundamento na Lei Federal n.° 8.666/93, não implica a criação de limites distintos para o somatório de procedimentos a serem realizados pela Lei Federal n.° 14.133/2021.

Art. 43. Na hipótese do procedimento de dispensa restar fracassado ou não atingir a sua finalidade, a Administração poderá em ato discricionário:

I - fixar prazo de até 08 (oito) dias úteis, para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

II - reabrir o procedimento mediante a republicação do Aviso de Dispensa; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Art. 44. Fica estabelecido o prazo de até 28 de dezembro de 2023, para que a Administração Pública Municipal possa optar por contratar diretamente de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, ou de acordo com as Lei Federal n.º 8.666/1993, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no aviso e instrumento de contrato, vedada a aplicação combinada das leis.

Art. 45. Em se tratando de despesas com a utilização de recursos federais, por meio de transferências voluntárias da União, a contratação direta deverá observar as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 ou a que vier a substitui-la.

Art. 46. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, autorizada a expedir normas complementares a este Decreto, podendo regular as matérias nos casos omissos, mediante Portaria a ser publicada na imprensa oficial.

Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.° 34/2022.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 026/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

"Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

MARCILEIA PEREIRA LOPES, PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR, Nível "03", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, do dia 09/02/2024 a 07/02/2025, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D´Oeste - MT, através de seu Pregoeiro oficial, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 05/2023, que tem por objeto o "**registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, destinados a atender às unidades de ensino da rede municipal de Lambari D'Oeste – MT",** do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**,** conforme discriminado no Termo de Referência, ANEXO I do Edital, cujo certame, as empresas: C. DOS SANTOS SILVA BORTOLOZZO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.989.915/0001-56, sagrou-se vencedora dos itens (1, 2, 4, 5, 9, 12, 15, 16, 18, 32, 34, 36, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 73, 75 e 77), totalizando o valor de R$ 329.356,50 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.688.030/0001-96, sagrou-se vencedora dos itens (3, 6, 7, 8, 10, 11, 14, 19, 20, 21, 24, 33, 41, 44, 47, 67 e 76), totalizando o valor de R$ 124.835,50 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos); M A DE J SOUZA COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.643.814/0001-38, sagrou-se vencedora dos itens (13, 17, 22, 23, 26, 28, 29, 30, 35, 37, 38, 39, 40, 69, 70, 71, 72, 74 e 78), totalizando o valor de R$ 253.209,10 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e nove reais e dez centavos) e K. M. FERRARI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.363.074/0001-60, sagrou-se vencedora dos itens (25, 27, 31 e 64), totalizando o valor de R$ 28.090,00 (vinte e oito mil e noventa reais). Valor total da licitação: R$ 735.491,10 (setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos).

Lambari D´Oeste - MT, 26 de fevereiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Pregoeiro

PORTARIA Nº 028/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 028/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

"Revoga a Portaria Nº 240/2022, que nomeia o servidor, **FERNANDES GIL DOS SANTOS,** para o exercício do Cargo em Comissão de Gerente de Setor, e *dá outras providências*."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revogar a Portaria Nº 240/2022, que nomeia o servidor FERNANDES GIL DOS SANTOS, portador da cédula de Identidade RG n° 07299273 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 522.879.201-53, parao exercício do cargo em Comissão de Gerente de Setor/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia primeiro de fevereiro de 2024. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nomeação do Servidor acima citado.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 027/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede Licença-Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Art. 72, inciso III e, Art. 88 da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006, e Lei Municipal 682 de 19 de novembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença-Maternidade a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

NAYARA KAROLAYNE MOREIRA SILVA, GERENTE DE SETOR, Lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias a contar de 06/02/2024 a 03/08/2024, conforme consta em Atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos seis dias do mês de fevereiro de 2024. revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 029/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

"Nomeia o Servidor efetivo para exercício do Cargo em Comissão de GERENTE DE SETOR **do Município** de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso

II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Servidor Efetivo **EMERSON ORTEGA BARBOSA**, para o exercício do cargo em Comissão de **GERENTE DE SETOR** do Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes de execução desta portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade ao qual o funcionário está subordinado, constante na lei orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3° – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia nove de fevereiro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D’Oeste – MT, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 039/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Prorroga por tempo determinado a Portaria n° 039/2024, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea “d” da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO que a servidora já não possui mais Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família para serem tiradas. Baseado nos direitos da pessoa com Deficiência Física, fica concedido a licença com remuneração para que possa acompanhar sua filha no tratamento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por tempo determinado a Portaria n° 012/2024, que concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a Servidora **IONICE CANDIDA DE SOUZA SILVA**, pelo período de 01/02/2024 a 01/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia primeiro de fevereiro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DECRETO Nº 045/2023- REGULAMENTA A CRIAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 045/2023

DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

REGULAMENTA A CRIAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parassu de Souza Freitas, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de criação e regulamentação do funcionamento do Centro de Atendimento Empresarial;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a simplificação e desburocratização e tornar mais racional, eficiente e ágil os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

Art. 1º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município de Luciara-MT, fica criada o Centro de Atendimento Empresarial com as seguintes finalidades:

I - De forma geral terá as seguintes funcionalidades:

a) disponibilizar aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro mobiliário e Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;

b) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária (CNDs);

c) orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;

d) analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;

e) Proceder a inscrição no cadastro de Mobiliário;

f) emissão do alvará de licença (às empresas que assim necessitarem);

g) emissão de Nota Fiscal de Serviço;

h) outros serviços criados por ato próprio da Secretaria de Administração e Finanças, e ou pelo Comitê Gestor Municipal, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no Município.

II - De forma preferencial ao Microempreendedor Individual, as seguintes funcionalidades:

a) atendimento ao Microempreendedor Individual;

b) disponibilizar as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro Geral de Rendas Mobiliárias e emissão de Alvará de Licença Provisório ou definitivo;

c) encaminhamento via sistema, da consulta prévia locacional de instalação ao Microempreendedor Individual, microempresa e empresa de pequeno porte;

d) emissão das guias de pagamento DAS;

e) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

f) orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;

g) emissão de alvará de funcionamento provisório ou definitivo;

h) Cadastro e orientação para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação do Centro de Atendimento Empresarial, a Administração Municipal poderá firmar parceria com instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

§ 2º A Centro de Atendimento Empresarial poderá:

I - Efetuar inscrição, baixa e alteração de dados do Microempreendedor Individual no Portal Gov.Br – Governo Federal;

II – Realizar cadastros de consultas de viabilidade via Sistema Integrado de Cadastro da Junta Comercial de Santa Catarina (JUCESC) – REGIN;

III – Realizar cadastros de ofício quanto a aberturas, alterações e baixas dos MEIs no sistema municipal.

Art. 2º O Centro de Atendimento Empresarial:

I - será instalada em local a ser determinado pela Administração Municipal;

II - estará subordinada formalmente à Secretaria de Finanças, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;

III - poderá ter representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras entidades e instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

CAPÍTULO II

DO ATENDIMENTO NO CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

SEÇÃO I

DO ATENDIMENTO

Art. 3º O Centro de Atendimento Empresarial será dotado de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:

I - do Microempreendedor Individual - MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal Gov.BR para seu registro e legalização;

II - das Microempresas e Empresas de Pequeno porte.

§ 1º O Centro de Atendimento Empresarial deverá estar capacitado a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio de funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:

I - a legislação municipal relativo a concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;

II - a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgãos e entidades;

III - a legislação municipal aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e empresas normais;

IV - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN);

V - orientações referentes a licitações exclusivas as Micro e pequenas empresas.

VI - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pela Lei 11.598/2007 (REDESIMPLES);

§ 2º Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI, a Centro de Atendimento Empresarial deverá estar capacitado a orientar e/ou realizar:

I - orientação de quem pode ser, como se registrar e se legalizar, as obrigações, custos e periodicidade, qual a documentação exigida, e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;

II - orientação, e se for o caso encaminhamento, da necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;

III - orientação e encaminhamento aos parceiros em microcréditos e entidades parceiras do Centro de Atendimento Empresarial.

SEÇÃO II

DA PESQUISA PRÉVIA

Art. 4º Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual, poderá ser realizada pesquisa prévia locacional (viabilidade) pelo Centro de Atendimento Empresarial.

§ 1º Para fins da pesquisa, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais); o endereço completo onde deseja instalar seu empreendimento (contendo o número do IPTU), e-mail, telefone celular, e cadastro completo no Portal Gov.Br (https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br), com pelo menos certificado prata ou ouro.

§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.

§ 3º O Centro de Atendimento Empresarial poderá auxiliar os contribuintes que tiverem dificuldades para a obtenção dos certificados prata e ouro, obtidos pelo Portal Gov.Br.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI

NO CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

Art. 5º Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor se instalar no endereço desejado, o Centro de Atendimento Empresarial deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.

§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:

I - tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se aos Correios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e promover a sua regularização;

II - tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento em questão.

§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual – MEI, do número de Inscrição no CNPJ, que estará incorporado no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), os quais serão impressos nesse momento.

§ 3º Havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado e será fixado prazo para a transferência ou adequação da sede da atividade, sob pena de cancelamento do seu CNPJ.

§ 4º A Centro de Atendimento Empresarial providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição municipal e cadastro para emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, caso seja prestador de serviços.

Art. 6º Concluído o processo de formalização, a Centro de Atendimento Empresarial poderá gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício (DAS-MEI).

Parágrafo único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7 º Concluído o processo de formalização, a Centro de Atendimento Empresarial deverá entregar o relatório de receitas brutas e orientar para preenchimento mensal, para entrega da Declaração Anual do MEI (DASN).

Art. 8 º Concluído o processo de formalização, o Centro de Atendimento Empresarial poderá realizar a inscrição estadual (em caso de atividades comerciais e/ou industriais) pelo site da secretaria estadual de fazenda.

CAPÍTULO IV

DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS,

MICRO EMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 9º O Centro de Atendimento Empresarial dará as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro de rendas mobiliárias e Alvará de Funcionamento.

§ 1º A Centro de Atendimento Empresarial fornecerá às Empresas interessadas:

I - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária (CNDs);

II - orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;

III - Lista de contadores aptos a realizar o registro e regularização da empresa (conforme termo de parcerias estabelecidos);

IV - Providenciar a inscrição no cadastro de Rendas Mobiliárias;

V - Emissão do alvará de licença;

§ 2º É vedada aos Atendentes do Centro de Atendimento Empresarial induzir o empresário a escolha de escritório de contabilidade ou contador constante da lista que se refere o art. 7º, § 1º, inciso III.

CAPÍTULO V

DOS PARCEIROS COM O CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

Art. 10º O Centro de Atendimento Empresarial, através de convênio de cooperação técnica poderá apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcréditos operacionalizados através de instituições dedicadas ao microcrédito com atuação no Município e Região.

Art. 11 O Centro de Atendimento Empresarial, através de convênio de cooperação técnica poderá firmar parcerias com Entidades e Instituições no intuito de orientar e implementar ações às microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Aplicam-se as demais normas concernentes aos Alvarás de Licença **Provisório e Definitivo** previstos na legislação do município, no resguardo do interesse público.

Art. 13 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Luciara-MT, em 18 de Outubro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 102/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO ZH1-001 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Conforme informações contidas nos anexos do Edital 025/2022, TOMADA DE PREÇO 03/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços**.

CONTRATADA: ANDREA IORIS CONSTRUCÕES EIRELI

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:

***Cláusula Sexta*– Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.**

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **56 (cinquenta e seis)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **10 DE MARÇO DE 2024,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 26/02/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 13952 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***SRA. ROSILENE PEREIRA SERRA***, Servidora Pública, matrícula nº 9280, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município**.**

Art. 2º - A servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: COZINHEIRO - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
492	MIRIAN CARDOSO SUNAQUI	19	3º.	Aprovado

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
273	WIGNEY FELIPE GONCALVES DE OLIVEIRA	19	2°.	Aprovado
65	TAIANA APARECIDA TOMIELLO	19	3°.	Aprovado
72	SUZILEI GONCALVES DE OLIVEIRA	19	4°.	Aprovado
829	NATHALY MELICIA ROGOSKI DA CONCEICAO	19	5°.	Aprovado

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(*obrigatório)***

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escolar e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ ___ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,

_____,

inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação no cargo que fiz jus no Processo Seletivo _____.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS**

_____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu,

_____

_____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

No-
me:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4938 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 4875 de 10/01/2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 11/01/2024;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:30 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública, para apresentarem os documentos exigidos no Edital do Concurso Público 001/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto.

§ 1º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Concurso Público 001/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no caput;

§ 2º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, implicará na Renúncia Tacita e, consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 2º. A posse dependerá de prévia inspeção médica oficial, para verificação da aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo. A inspeção será realizada por médico credenciado, em data, horário e local previamente definidos pela Prefeitura Municipal de Matupá - MT.

§ Único. O candidato deverá apresentar atestado médico de saúde mental emitido por Médico Psiquiatra (que tenha registro no CRM e RQE) e exames complementares de acordo com o cargo, conforme Decreto nº 4874 de 09 de janeiro de 2024, **devendo estes conter nome completo e CPF do candidato**. Todos os exames correrão às expensas do candidato.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato convocado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na Renuncia Tácita e, consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO – ANALISTA ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11684	WANESSA TEIXEIRA DA SILVA	77,1	3º	APROVADO(A)
12577	CLADI CARON	72,5	4º	APROVADO(A)
12961	RAFAEL CORRALLO DE TOMY	71,3	5º	APROVADO(A)
10348	MARLENE ESTER STELGER	66,7	6º	APROVADO(A)
11585	LEIA ARIANE DA SILVA SANTOS	65,8	7º	APROVADO(A)
11635	JULIELTON MARCOS GABRIEL AMORIM	64,6	8º	APROVADO(A)

CARGO - ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
10132	EMILLI ALINI REINA	79,6	1º	APROVADO(A)
12643	ADRYANA LUCIA FERNANDES	66,7	2º	APROVADO(A)

CARGO - FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
10770	IAGOR SAYMON CARDOSO COELHO	60	5º	APROVADO(A)

CARGO - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
12858	SAMUEL DA SILVA ELIAS	176	4º	APROVADO(A)

CARGO – BIOQUÍMICO

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11705	RAFAEL PEDRO DILL	70	1º	APROVADO(A)

CARGO – ENFERMEIRO – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11916	CHRYSTIANE CRUZ BARRETO	71,2	8º	APROVADO(A)

CARGO – FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO

12273	ALINE TEODORO SIDORAK	65,8	3º	APROVADO(A)

CARGO – MANUTENÇÃO E LIMPEZA – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
12289	LUZIA DOS REIS	71,5	8º	APROVADO(A)

CARGO – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11652	MARICLER BACKES PEREIRA	73,5	7º	APROVADO(A)
11284	KAMILLA SIMONI APARECIDADE VAZ	72	8º	APROVADO(A)

CARGO – AUXILIAR DE CRECHE

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
12732	GEIELLY MARLUCY RODRIGUES ARAUJO	60	24º	APROVADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Extrato de Contribuição do INSS – CNIS;

10. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

11. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

12. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

13. Conta no Banco do Brasil;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escolar e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos e exames que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ ___ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,

_____,

inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação e posse no cargo que fiz jus no Concurso Público 001/2023.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS**

_____

___

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu,

_____

_____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguinte licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 081/2024; Nº da Licença: LO 005/2024; Razão Social: AGRO BAGGIO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA; Atividade Licenciada: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Validade: 26/02/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4937 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua 05, nº 102B Qd Nec, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1210, no **prazo de 03 (três)** dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: COZINHEIRO - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
171	QUELE DEISE ALVES AUGUSTO	18	4°.	Classificado

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; ***(obrigatório)***

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____ de-

claro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ ___ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,

_____,

inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação no cargo que fiz jus no Processo Seletivo _____.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS**

_____

___

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu,

_____

_____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

***Tipo de Deficiência / Descrição**:*
_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho: ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____
_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

***Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM**

***Tipo de Deficiência / Descrição**:*
_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho: ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 14002 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o ***SR. WITWESLEY SABOIA GOMES LEITE***, Servidor Público, matrícula nº 9195, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 023/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REVITALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO, CALÇADAS E PRAÇA COM BLOCO INTERTRAVADO EM PARALELO A AVENIDA HERMÍNIO OMETTO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Contidas nos anexos do Edital 0147/2021, TOMADA DE PREÇO 017/2021**, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI

OBJETIVO: *Fica alterada a* **Cláusula Quarta** que passa a vigorar com a seguinte redação:

04- CLÁUSULA QUARTA - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento

O valor para os serviços, objeto deste contrato, é de **R$1.600.278,42 (Hum milhão, seiscentos mil, duzentos e setenta e oito reais, quarenta e dois centavos).** Sendo **ACRESCIDO** o valor de **R$ 155.101,30 (Cento e cinquenta e cinco mil, cento e um reais e trinta centavos),** tendo em vista que a empresa está de acordo com o mesmo, sendo de suma importância ser adicionado no aditivo a concordância da empresa referente ao acréscimo, conforme Comunicado Interno em anexo do Departamento de Engenharia, passando o valor total do contrato para **R$ 1.755.379,72 (Hum milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais, setenta e dois centavos).**

Assinatura: 23/02/2024.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1442, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A REMESSA, POR MEIO ELETRONICO, DOS BALANCETES MENSAIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS E OUTROS DOCUMENTOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA*, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;*

FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a enviar, de forma eletrônica, os balancetes mensais e demais documentos relacionados ao município, à Câmara Legislativa Municipal.

Art. 2º. O envio das informações em meio eletrônico desobriga o envio em meio físico.

Art. 3º. Entende-se formato eletrônico, documento digital a fiel imagem convertida para documento por meio óptico ou equivalente, digitalizado do meio físico convertido em documento eletrônico, gerados diretamente por meio de software específicos, mantendo as características originais.

Art. 4º. Quando necessário o município providenciará a digitalização dos documentos que deverá ser realizada de forma a manter a integridade e a autenticidade do documento.

Art.5º. Os documentos gerados por sistemas específicos e ou digitalizados devem obrigatoriamente ser no formato PDF.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
EDITAL

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 PARA O CARGO DE MOTORISTA

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado

de Mato Grosso, no exercício de suas prerrogativas legais e em conformidade com o disposto

no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, TORNA PÚBLICO, o

resultado preliminar da prova prática do referido processo seletivo.

Art. 1º. Fica divulgado o Resultado Preliminar da Prova Prática para o cargo de

Motorista conforme a tabela abaixo:

INSCRIÇÃO NOME CLASSIFICAÇÃO RESULTADO

1091 JUCIEL SANDRO DE BARROS 1º Desclassificado

1206 ANDERSON RAMOS FACINCANI 2º Desclassificado

607 WELLINGTON REIS DE FARIAS TEIXEIRA 3º Classificado

490 MARCOS ANTONIO DA SILVA 4º Classificado

215 GISLAINE CASAS RAMOS 5º Não realizou a prova

26 WELITON ZANETTI 6º Classificado

95 JOSELIAS GALDINO 7º Desclassificado

1036 CLEITON TOMICHA LEMES 8º Classificado

460 CLEITON MACEDO DE SOUZA 9º Desclassificado

517 MARCELO DANIEL DA SILVA 10º Desclassificado

388 WILLIAM VIEIRA ROCHA 11º Ausente

108 EZIO RIBEIRO 12º Classificado

471 FELIPE MAIA LEMES CHAVES 13º Ausente

985 ADIEL DE JESUS CUSTODIO 14º Ausente

689 AMARILDO FERREIRA DE SOUZA 15º Classificado

660 JOINERY DA SILVA MORINIGA 16º Desclassificado

1172 LUCAS CIRQUEIRA DIDONI 17º Classificado

1305 ANTÔNIO HENRIQUE TOLLÓ 18º Desclassificado

1201 SERGIO BATISTA TOMAZ 19º Classificado

307 LEANDRO BOSSOLANI NOSSA 20º Classificado

1289 WELINGTON EDUARDO DA SILVA 21º Classificado

334 LUCAS MARCOS GUERRA 22º Desclassificado

773 WITALO FRANCO DE CARVALHO 23º Desclassificado

673 JOÃO SILVA LIMA FILHO 24º Classificado

1257 ROBERTO ALVES DE AGUIAR 25º Classificado

1050 SILVANIO DE JESUS RIBEIRO 26º Desclassificado

467 JEFERSON MARÇAL MENDES 27º Desclassificado

1187 MARCELO DE SOUZA SANTANA 28º Desclassificado

682 ANDRE CARDOSO LUCENO 29º Classificado

1048 RANDER RAFAEL RODRIGUES 30º Desclassificado

805 ELIAS CRISTINO PAIXÃO 31º Desclassificado

1042 ALEXANDER DA SILVA GOMES 32º Ausente

532 FLORENTINO BATISTA DE SOUZA 33º Não realizou a prova

1223 VILSON CAZARIN 34º Classificado

Art. 2º. Com base nos resultados obtidos na prova prática, os candidatos são

reclassificados da seguinte forma:

INSCRIÇÃO NOME POSIÇÃO L. VAGA RESULTADO

607 WELLINGTON REIS DE FARIAS TEIXEIRA 1º Classificado

490 MARCOS ANTONIO DA SILVA 2º Classificado

26 WELITON ZANETTI 3º Classificado

1036 CLEITON TOMICHA LEMES 4º Classificado

108 EZIO RIBEIRO 5º Classificado

689 AMARILDO FERREIRA DE SOUZA 6º Classificado

1172 LUCAS CIRQUEIRA DIDONI 7º Classificado

1201 SERGIO BATISTA TOMAZ 8º Classificado

307 LEANDRO BOSSOLANI NOSSA 9º Classificado

1289 WELINGTON EDUARDO DA SILVA 10º Classificado

673 JOÃO SILVA LIMA FILHO 11º Classificado

1257 ROBERTO ALVES DE AGUIAR 12º Classificado

682 ANDRE CARDOSO LUCENO 13º Classificado

1223 VILSON CAZARIN 14º Classificado

Art. 3º. Candidatos que desejarem contestar o resultado de sua

avaliação/classificação poderão interpor recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Simplificado nº 001/2023.

Parágrafo Único. A interposição de recursos deve ser realizada exclusivamente

pela internet, nos dias 28 e 29 de fevereiro de 2024, por meio do site oficial do processo

seletivo, disponível em https://mirassoldoeste.selecao.net.br.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Mirassol d'Oeste/MT, 26 de fevereiro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 144/2024

PORTARIA Nº.144/2024

"Institui Comissão de Processo Administrativo para análise com finalidade de apurar a conduta do servidor público, e designa seus membros".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a abertura de Processo Administrativo e igualmente instituída a Comissãodo Processo Administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, com o objetivo de apurar a conduta do servidor: M.A.S., referente à Comunicação Interna da Coordenação dos Vigias datado de 20 de fevereiro de 2024, considerando-se a Lei Municipal 992/2006.

Parágrafo único: Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída pelo *caput desta.*

Presidente: Micael Miqueias Calisto

Secretário: Elina Delfina Pereira Silva

Membro: Luziane Aparecida Viana Langer

Membro: Andrea Cristina da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de fevereiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 138/2024

PORTARIA Nº.138/2024

"Institui Comissão de Processo Administrativo para análise com finalidade de apurar a conduta do servidor público, e designa seus membros".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a abertura de Processo Administrativo e igualmente instituída a Comissãodo Processo Administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, com o objetivo de apurar a conduta do servidor: M.A.S.

Parágrafo único: Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída pelo *caput desta.*

Presidente: Marcel Karlay Albues Santiago

Secretário: Elina Delfina Pereira Silva

Membro: Luziane Aparecida Viana Langer

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de fevereiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIBILIDADE Nº 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

PROCESSO N° 015/2024

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 008/2024, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICO NACIONAL, PARA ATENDER AO 59º (QUINQUAGÉSIMO NONO) ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.**

Favorecidos: JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ. 43.706.788/0001-69, com o valor global de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais); ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ. 09.474.129/0001-06, R$ 100.000,00 (cem mil reais); FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA – CNPJ. 39.702.550/0001-98 com o valor global R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) **Fundamento Legal:** art. 74, II, da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 008/2024.

Nobres, 26 de fevereiro de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº. 061/2024

PORTARIA Nº. 061/2024

José Luis da Silva Leite, Coordenador de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período (90 dias) de licença prêmio conforme parecer jurídico 006/2024 a servidora municipal: **Patricia Katrynne Barbosa** registro 6385 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora de Educação Infantil, referente ao período aquisitivo de 2016/2022, compreendido de 23/02/2016 a 27/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 26 de Fevereiro de 2024.

ERRATA CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 72 E 74 / 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 72/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ARILSON APARECIDO DE BARROS

OBJETO: atividades inerentes à função de Professor

Cargo: Professor

VIGENCIA: 01/03/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 26 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 74/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JOSIANE DELFINA LEITE

OBJETO: atividades inerentes à função de Psicologa

Cargo: Psicologa

VIGENCIA: 01/03/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 26 Fevereiro de 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2024 – AUDIÊNCIA PUBLICA - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2024 – AUDIÊNCIA PUBLICA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com sede nesta cidade, na Av. Coronel Botelho, 458, bairro centro, através do Prefeito Municipal Silmar de Souza Gonçalves **CONVOCA** através do presente edital, todos os munícipes para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º Quadrimestre -2023 e Revisão do Plano Diretor Municipal referente a alteração da área mínima de parcelamento de solo para instalação de usina de geração de energia

limpa, a ser realizado **no Auditório da Câmara Municipal** e transmitido via internet no **dia 28/02/2024 (quarta-feira) as 09:00 hs** da manhã.

A Audiência será transmitida nos meios eletrônicos.

Este edital está publicado no site: nossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento, 23 de Fevereiro de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 001/2024 -

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 001/2024 - Balanço exercício 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 001/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

N.º 001/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal do município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no ano de 2023, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no artigo 209 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 121 da Lei Orgânica Municipal, coloca as contas da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, exercício de 2023, à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei.

As contas acima citadas ficarão à disposição, na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de fevereiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES – CMEL

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES – CMEL

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE, COMPETÊNCIA e COMPOSIÇÃO

Art. 1° - O Conselho Municipal de Esportes de Nossa Senhora do Livramento, criado pela Lei Municipal Nº 1078 de 08 de Agosto de 2023, é órgão colegiado, de caráter deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, tem por finalidade auxiliar na organização do esporte e lazer, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 2° - O Conselho Municipal de Esportes de Nossa Senhora do Livramento é vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

Art. 3° - Ao Conselho Municipal de Esportes compete:

I – regulamentar, acompanhar e orientar a política municipal de esportes;

II – contribuir na elaboração do Plano municipal de Esportes; fiscalizando e orientando a sua execução;

III – assistir e apoiar todas as manifestações esportivas e de lazer, assegurando-lhes inteira liberdade;

IV – fomentar a criação de entidades locais de esportes;

V – propor medidas que possibilitem a livre circulação de bens e serviços esportivos e de lazer;

VI – articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais e iniciativa privada, voltado às atividades esportivas, de modo a assegurar o conhecimento da realidade esportiva e de lazer do Município e o desenvolvimento equilibrado dos programas esportivos e de lazer existentes;

VII – instituir e regulamentar a outorga de títulos honoríficos;

VIII – incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais dos esportes e lazer;

IX – elaborar o seu regimento interno;

X – outras atribuições que lhes forem conferidas.

Parágrafo Único – para execução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esportes, deverá articular-se e cooperar com o Conselho Estadual de Esportes, Ministério do Esporte e com órgãos federias e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte.

Art. 4° - O Conselho Municipal de Esportes é composto por 02 Representatividades, com 01 Conselheiro Titular e um Conselheiro Suplente, sendo 08 da Administração Municipal e 08 do Setor Esportivo Municipal e sendo 01 Titular e 01 Suplente do setor Esportivo privado.

I - Representantes do Poder Público:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação Esportes e Lazer; b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde; c) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; d) Representante do Poder Legislativo Municipal

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representante de Entidades Culturais; b) Representante de Entidades Esportivas; c) Representantes do Esporte Amador Municipal; d) Representante do Esporte Paraolímpico;

§ 1° A funções dos Conselheiros do Conselho Municipal de Esportes e membros de suas comissões são consideradas de serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 2° O representante do Poder Público ou da Sociedade Civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação por parte do representado.

Art. 5° - Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum de seus membros, será nomeado um novo Conselheiro, de conformidade com o caput desse artigo no presente Regimento, completará o mandato de seu antecessor.

Art. 6° - O mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Esporte é de dois anos, permitida a recondução.

Art. 7° - São atribuições dos Conselheiros deste Conselho:

I – relatar e discutir processo que lhes forem atribuídos, e neles proferir seu parecer e voto;

II – participar das discussões e deliberações do Conselho;

III – determinar como relator, providências a boa instrução do processo e mesma diligência;

IV – solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em reunião ordinária e/ou extraordinária do referido postulante ou titular de qualquer órgão informante;

V – solicitar em Plenário, por intermédio do Presidente, os esclarecimentos verbais que julgar necessário;

VI – fazer indicações, requerimentos e propostas relativas a assuntos de exclusiva competência do Conselho;

VII – propor convocação de reunião extraordinária;

VIII – propor emenda ou reforma do Regimento Interno;

IX – exercer outras atribuições definidas em lei e/ou regulamento.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 8° - O Conselho Municipal de Esporte será composto por:

I – Plenário;

II – Presidência;

III – Comissões;

IV – Secretaria Executiva.

I – PLENÁRIO

Art. 9° - O Plenário é o órgão deliberativo do Conselho Municipal de Esporte e Lazer e reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, em reuniões públicas convocadas pelo Presidente, em data, horário e locais previamente fixados, deliberando com maioria dos membros presentes.

§ 1° - As reuniões ordinárias serão mensais.

§ 2° - As reuniões extraordinárias serão mensais ocorrerão sempre que necessário convocadas pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, limitando-se a sua pauta ao assunto que justificou sua convocação.

§ 3° - O "quorum" exigido para instalação de qualquer reunião será maioria simples dos Titulares do Conselho, em primeira chamada, e com qualquer número, em segunda chamada, 20 (vinte) minutos após.

§ 4° Desde que autorizada pelo Plenário, qualquer pessoa poderá participar com direito a voz nas reuniões do Conselho.

II – PRESIDÊNCIA

Art. 10° - O Presidente do Conselho Municipal de Esportes será eleito, na 1ª Plenária, dentre os membros, em voto aberto ou secreto e votação nominal, com decisão prévia do Conselho sobre o tipo de votação.

§ 1° - Na reunião destinada à eleição do Presidente serão reservados 10 (dez) minutos para a apresentação dos candidatos, passando-se, a seguir, à votação aberta ou secreta, de acordo com a decisão prévia do Conselho, e imediata apuração dos votos, elegendo-se como Presidente o Conselheiro mais votado.

§ 2° - O mandato do Presidente cessará quando findar seu mandato de membro do Conselho.

§ 3° O Presidente do Conselho só vota no caso de empate, quando seu voto é de qualidade e dado na própria reunião.

Art. 11° - Compete ao Presidente:

a) Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias; b) Aprovar a pauta de cada reunião e a ordem do dia; c) Tomar as providencia necessárias para o regular funcionamento do Conselho; d) Elencar despesas, encaminhando-as a Secretaria Municipal de Educação; e) Representar o Conselho e delegar representação; f) Solicitar as providências e recursos necessários ao atendimento dos serviços do Conselho; g) Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do colegiado; h) Distribuir os processos à comissão competente, se necessário; i) Apresentar o relatório anual ao Conselho para validação; j) Desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo.

III – COMISSÕES

Art.12° - Para elaboração de atos a serem submetidos ao plenário, o CMEL, disporá, dentre outras que virão a serem criadas a comissão permanente para análise e encaminhamentos dos assuntos em pauta.

§ 1° - a fim de minimizar de encargo não específico a Comissão Permanente pode o Presidente constituir Comissões para tarefa determinada.

Art. 13° - A Comissão Permanente será composta por 03 (três) membros.

§ 1° - a Comissão escolherá um Coordenador que será automaticamente Relator.

Art. 14° - Compete ao Relator apresentar parecer nos prazos estabelecidos pelo Presidente do Conselho.

Art. 15° - Reuniões com a comissão realizadas quando houver interesse comum.

IV – SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 16° - O CMEL, na pessoa do (a) Secretário (a) Executivo (a) terá sua sede no Conselho Municipal de Educação "Profª Ana Luiza do Nascimento" que terá a seu cargo os serviços administrativos.

Art. 17° - Compete a Secretaria Executiva:

a) Superintender todo serviço da Secretaria do Conselho; b) Expedir as convocações para reuniões do Conselho e secretariá-las; c) Coordenar a organização e atualização da correspondência arquivos documentos e cadastros das entidades representadas no Conselho; d) Organizar a pauta das reuniões; e) Elaborar relatório das atividades do Conselho anualmente, ou sempre que solicitado pela Presidência; f) Desincumbir–se das demais funções inerentes à função;

Parágrafo Único – É expressamente vedado à secretária entregar processos ou documentos a pessoas estranhas do Conselho sem a autorização do Presidente.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO

Art. 18° - As seções plenárias, com duração máxima de 03 (três) horas, constarão de duas partes: expediente e ordem do dia.

Art. 19° - O expediente abrangerá:

a) Leitura, discussão e leitura de ata da sessão anterior; b) Avisos, comunicações apresentação de correspondência de documentos de interesse do plenário; c) Outros assuntos de caráter geral e de interesse do Conselho.

Art. 20° - A ordem do dia abrangerá discussão e votação da matéria para tal fim designada pelo Presidente.

Art. 21° - Relatada, a matéria será colocada em discussão, facultando-se a palavra, por um tempo determinado pelo Presidente, não superior a 10 (dez) minutos, a cada um dos membros do Conselho

Art. 22° - O relator terá direito a dispor a 10 (dez) minutos após o encerramento da discussão.

Art. 23° - As deliberações de qualquer natureza, em sessão plenária serão tomadas somente por maioria simples dos Conselheiros.

Art. 24° - Na ausência do Presidente, o Vice Presidente presidirá a plenária.

Art. 25° - A dúvida sobre a interpretação do Regimento Interno, na sua prática, constitui questão de ordem que poderá ser suscitada em qualquer fase da reunião.

Art. 26° - As questões de ordem são formuladas, no prazo de 02 (dois) minutos, com clareza a indicação das disposições que pretende elucidar.

Art. 27° - Toda a questão de ordem suscita em qualquer fase da reunião serão resolvidas, em definitivos pelo Presidente do CMEL, ouvindo o plenário.

Parágrafo Único: As decisões sobre as questões de ordem serão consideradas como simples precedentes e só adquirirão força obrigatória, quando incorporadas ao Regimento Interno.

Art. 28° - Os atos propostos tomarão a forma de Resolução, Parecer ou Indicação e serão assinados pelo Presidente e votados pelos conselheiros presentes.

§ 1° - Resolução é o ato pelo qual o Conselho normatiza a matéria de sua competência normativa de caráter geral e após sua publicação.

§ 2° - Parecer é o pronunciamento sobre matéria submetida ao Conselho, podendo ser de natureza vinculante ou opinativo, dependendo da natureza do mesmo.

§ 3° - Indicação é o ato pelo qual o Conselho propõe medidas, com vistas à expansão e qualidade do Esporte e Lazer.

Art. 29° - As resoluções e Indicações homologadas terão numeração corrida e, como anualmente, bem como ofícios expedidos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30° - Os atos normativos de caráter geral, além de divulgados aos interessados, serão afixados no painel de divulgação de atos oficiais do Município.

Art. 31° - As despesas administrativas do CMEL correrão à conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e Lazer.

Art. 32° - Será considerado renunciante o Conselheiro que, sem justificativa, faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, devendo a Presidência comunicar o fato a entidade representativa e comunicar o gabinete do Prefeito para as providências.

Art. 33° - O comparecimento dos Conselheiros às reuniões plenárias será comprovado pela assinatura em livro próprio (atas, lista de presença).

Art. 34° - Todo membro do Conselho deverá ter senso ético moral nas suas atividades de Conselheiros.

Art. 35° - Poderão ser convidadas a comparecer às reuniões autoridades, especialistas e outras pessoas, a fim de prestar esclarecimentos sobre a matéria em discussão e participar dos debates, vedada, porém, a emissão de voto.

Art. 36° - As omissões e as dúvidas de interpretação e execução deste Regimento serão resolvidas pelo plenário do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 37° - O presente Regimento poderá ser alterado, de acordo com a legislação vigente, com votação de pelo menos 2/3 (dois terços) de quórum no Conselho Municipal de Esportes em reunião convocada especificamente para tal fim.

Art. 38° - Fomentar e apoiar a Criação do Fundo Municipal de Esporte e Lazer junto ao Poder Executivo.

Art. 39° - Este Regimento entrará em vigor na data de sua homologação e publicação.

Nossa Senhora do Livramento, MT 23/02/2024.

Presidente: Gilson Luiz de Freitas Junior **Vice Presidente:** Mário Roberto Duarte

Conselheiro: Jorge Vinicius da Cunha Miranda Conselheiro: Valdir da Costa

Conselheira: Gisele Geórgia da Penha Miranda Conselheira: Renata Nunes de Morais

Conselheiro: Renan Junior Miranda Leite Silva Conselheiro: Edvandson Reis Marques da Silva

---

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADM: Nº 6229/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS 1ª LINHA, CÂMARA DE AR E PROTETOR DE para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, de acordo com as quantidades e especificações conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I. Empresas vencedoras valor total: R$ 300.202,54 (trezentos mil e duzentos e dois reais e cinqüenta e quatro centavos): FENIX DISTRIBUIÇÃO E SEVIÇOS LTDA (42188998000140) com os lotes: 2, 17 no valor total de R$ 83.286,00 (oitenta e três mil e duzentos e oitenta e seis reais). CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP. (47270248000136) com os lotes: 12, 13 no valor total de R$ 2.063,88 (dois mil e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). I. BORDIGNON PNEUS EIRELI (19891740000193) com os lotes: 1, 16 no valor total de R$ 40.210,00 (quarenta mil e duzentos e dez reais). JN PNEUS LTDA (44472217000170) com os lotes: 7 no valor total de R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais). ELITE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA (47726890000187) com os lotes: 3, 10, 19 no valor total de R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais). MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA (34885693000169) com os lotes: 4, 5, 6, 8, 9, 11, 14, 15, 18 no valor total de R$ 87.342,66 (oitenta e sete mil e trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (MT), quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

LEONILDES FATIMA BENEVIDES DA SILVA

CONDUTOR DE PROCESSOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADM: Nº 6229/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS 1ª LINHA, CÂMARA DE AR E PROTETOR DE para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, de acordo com as quantidades e especificações conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I.Empresas vencedoras valor total: R$ 300.202,54 (trezentos mil e duzentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos): FENIX DISTRIBUIÇÃO E SEVIÇOS LTDA (42188998000140) com os lotes: 2, 17 no valor total de R$ 83.286,00 (oitenta e três mil e duzentos e oitenta e seis reais). CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP. (47270248000136) com os lotes: 12, 13 no valor total de R$ 2.063,88 (dois mil e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). I. BORDIGNON PNEUS EIRELI (19891740000193) com os lotes: 1, 16 no valor total de R$ 40.210,00 (quarenta mil e duzentos e dez reais). JN PNEUS LTDA (44472217000170) com os lotes: 7 no valor total de R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais). ELITE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA (47726890000187) com os lotes: 3, 10, 19 no valor total de R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais). MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA (34885693000169) com os lotes: 4, 5, 6, 8, 9, 11, 14, 15, 18 no valor total de R$ 87.342,66 (oitenta e sete mil e trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO , no uso de suas atribuições legais, Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações e, de acordo com o Parecer Jurídico nº. 46/2024 e 75/2024, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (MT), segunda-feira, 22 de fevereiro de 2024

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

AUTORIDADE COMPETENTE/PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 PROCESSO ADM: Nº 6551/2023

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 PROCESSO ADM: Nº 6551/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, de acordo com as quantidades e especificações conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I.

Empresas vencedoras valor total: R$ 246.941,04 (duzentos e quarenta e seis mil e novecentos e quarenta e um reais e quatro centavos): **COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP** (02545557000133) com os lotes: 12, 21, 28, 29, 33, 34, 37, 51, 52, 54, 77, 78, 81 no valor total de R$ 42.513,12 (quarenta e dois mil e quinhentos e treze reais e doze centavos). **IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDS** (40812830000138) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 24, 25, 27, 30, 32, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 80, 82, 83 no valor total de R$ 204.427,92 (duzentos e quatro mil e quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos).

Itens fracassados: 13, 20, 23, 26, 31, 35, 36, 53, 66, 76 e 79

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (MT), quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024.

LEONILDES FATIMA DA SILVA BENEVIDES

CONDUTOR DE PROCESSOS

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 PROCESSO ADM: Nº 6551/2023

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, de acordo com as quantidades e especificações conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I.

Empresas vencedoras valor total: R$ 246.941,04 (duzentos e quarenta e seis mil e novecentos e quarenta e um reais e quatro centavos): **COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP** (02545557000133) com os lotes: 12, 21, 28, 29, 33, 34, 37, 51, 52, 54, 77, 78, 81 no valor total de R$ 42.513,12 (quarenta e dois mil e quinhentos e treze reais e doze centavos). **IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDS** (40812830000138) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 24, 25, 27, 30, 32, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 80, 82, 83 no valor total de R$ 204.427,92 (duzentos e quatro mil e quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos).

Itens fracassados: 13, 20, 23, 26, 31, 35, 36, 53, 66, 76 e 79

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO , no uso de suas atribuições legais, Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações e, de acordo com o Parecer Jurídico nº. 70/2024 e 77/2024, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (MT), segunda-feira, 23 de fevereiro de 2024

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

AUTORIDADE COMPETENTE/PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DO AVISO DE 1º TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

ERRATA DO AVISO DE 1º TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, através dos Agentes de Contratação, torna se público a quem interessar a **ERRATA DO AVISO 1º TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023** do Processo Administrativo n. 4445/2023, onde foi publicado no DIARIO OFICAL DE MATO GROSSO 23/02/2024 Nº. 3279 pagina 190 e AMM/MT,ano XIX nº 4.428.

1º TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, através dos AGENTES DE CONTRATAÇÃO **Edevige Maria faria de Freitas**, e **Valquíria Ana de Campos** constituída através da Portaria n. 044/2024 de 07/02/2024, no uso de suas atribuições legais, e, conforme parecer jurídico n. 071/2024, e com fulcro no Art. 38, VII, e art. 25, caput, da Lei Federal Nº. 8.666/93 ADJUDICO o Credenciamento n. 02/2023 na modalidade Chamamento Publica/Inexigibilidade nº 02/2023 que tem por objeto - **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIO E PISCINA** PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL, BEM COMO ACEITAR O VALOR DA HORA TÉCNICA E RESPEITAR OS PRAZOS DE GARANTIA AFERIDO PELO SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor das empresas credenciadas abaixo:

1 - Razão Social: Pessoa Jurídica JOLIELSO DE FIGUEIREDO CAMPOS CNPJ: 49.722.809/0001-16,

ITEM	COD. APLIC	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
4	229670-5	Serviço de pequenos reparos - instalação de equipamentos, aparelhos e móveis em geral, com equipamentos e materiais necessários para realizar o serviço;	HORA (cód.: 1091)

2 - Razão Social: Pessoa Jurídica JONATHAN CASSIO MAFFINI CNPJ:37.297.683/0001-09,

ITEM	COD. APLIC	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
4	229670-5	Serviço de pequenos reparos - instalação de equipamentos, aparelhos e móveis em geral, com equipamentos e materiais necessários para realizar o serviço;	HORA (cód.: 1091)

Onde se Lê

3 - Razão Social: Pessoa Jurídica JOSE LUCAS DO ESPIRITO SANTO CNPJ: 13.348.035/0001-68,

ITEM	COD. APLIC	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	00016135	Serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde - do tipo manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, fisioterapêuticos e laboratoriais, com equipamentos e materiais necessários para realizar o serviço	HORA (cód.: 1091)
3	224778-0	Serviço de manutenção em equipamentos, mobiliários e utensílios para escritório, com equipamentos e materiais necessários para realizar o serviço;	HORA (cód.: 1091
4	229670-5	Serviço de pequenos reparos - instalação de equipamentos, aparelhos e móveis em geral, com equipamentos e materiais necessários para realizar o serviço;	HORA (cód.: 1091

Leia-se

3 - Razão Social: Pessoa Jurídica JOSE LUCAS DO ESPIRITO SANTO CNPJ: 13.348.035/0001-68,

ITEM	COD. APLIC	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	00016135	Serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde - do tipo manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médi-	HORA (cód.: 1091)

		cos hospitalares, fisioterapêuticos e laboratoriais, com equipamentos e materiais necessários para realizar o serviço	
2	00026501	Serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde - serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, com equipamentos e materiais necessários para realizar o serviço	HORA (cód.: 1091
4	229670-5	Serviço de pequenos reparos - instalação de equipamentos, aparelhos e móveis em geral, com equipamentos e materiais necessários para realizar o serviço;	HORA (cód.: 1091

Conforme Parecer Jurídico n º 71/2024, Empresa **JHONATAN CASSIO MAFFINI CNPJ: 37.297.683/0001-09 não será credenciada devido não apresentou nenhum documento com atividade similares com objeto da contratação no que tange aos itens 1,2,3;**

Assim, submetemos à apreciação de V. Ex.ª para HOMOLOGAÇÃO, se assim entender, em conformidade com o Parecer Jurídico n.071/2024.

Nossa Senhora do Livramento/MT 26 de Fevereiro de 2023.

Edevige Maria faria de Freitas

Agente de Contratação.

Portaria 044/2024

Valquíria Ana de Campos

Agente de Contratação.

Portaria 044/2024

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADM: Nº 3499/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS contratação de empresa de engenharia prestação serviço reforma em geral do Hospital Mun., Academia de Saúde, Un. de Saúde Rib. dos Cocais, Reforma de pequenos reparos e construção de alambrado no PSF do Faval, Construção espaço social na porta da entrada do PSF da Com. Figueiral, Construção da Casa do Prof. na E. M Benedito P. Leite, Irrigação do M. Estádio Rogério J. de Arruda, Construção de base de caixa d'água com reservatório de água do DAE,Construção da Ag. Mun.Transito

Empresas vencedoras valor total: R$ 3.092.429,01 (três milhões e noventa e dois mil e quatrocentos e vinte e nove reais e um centavo): IMPACTO CONSTRUÇOES LTDA (42226448000178) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 8, 9, 11 no valor total de R$ 1.826.700,00 (um milhão e oitocentos e vinte e seis mil e setecentos reais). FERNANDES E. EIRELI (32628929000156) com os lotes: 1, 10 no valor total de R$ 216.956,23 (duzentos e dezesseis mil e novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos). ATTRIO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (47443477000105) com os lotes: 6 no valor total de R$ 764.500,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais). FERREIRA & CIA LTDA - EPP (23920055000115) com os lotes: 7 no valor total de R$ 284.272,78 (duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos).

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (MT), quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

LEONILDES FATIMA BENEVIDES DA SILVA

CONDUTOR DE PROCESSOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADM: Nº 3499/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS contratação de empresa de engenharia prestação serviço reforma em geral do Hospital Mun., Academia de Saúde, Un. de Saúde Rib. dos Cocais, Reforma de pequenos reparos e construção de alambrado no PSF do Faval, Construção espaço social na porta da entrada do PSF da Com. Figueiral, Construção da Casa do Prof. na E. M Benedito P. Leite, Irrigação do M. Estádio Rogério J. de Arruda, Construção de base de caixa d'água com reservatório de água doDAE,Construção da Ag. Mun.Transito

Empresas vencedoras valor total: R$ 3.092.429,01 (três milhões e noventa e dois mil e quatrocentos e vinte e nove reais e um centavo): IMPACTO CONSTRUÇOES LTDA (42226448000178) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 8, 9, 11 no valor total de R$ 1.826.700,00 (um milhão e oitocentos e vinte e seis mil e setecentos reais). FERNANDES E. EIRELI (32628929000156) com os lotes: 1, 10 no valor total de R$ 216.956,23 (duzentos e dezesseis mil e novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos). ATTRIO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (47443477000105) com os lotes: 6 no valor total de R$ 764.500,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais). FERREIRA & CIA LTDA - EPP (23920055000115) com os lotes: 7 no valor total de R$ 284.272,78 (duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos).A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO , no uso de suas atribuições legais, Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações e, de acordo com o Parecer Jurídico nº. 01/2024 e 74/2024, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (MT), segunda-feira, 22 de fevereiro de 2024

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

AUTORIDADE COMPETENTE/PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas no Edital 001/2023 e demais disposições legais aplicáveis.

TORNA PÚBLICO:

O chamamento para contratação sob o regime Administrativo Especial de Contratação Temporária, visando atender a necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o candidato classificado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, conforme relação em anexo.

O candidato constante neste chamamento terá 08 dias da data de publicação deste edital para a entrega documentos junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

A ausência da entrega dos documentos implicará em eliminação do candidato;

Após a entrega dos documentos a secretaria municipal de Educação e Esporte, entrará em contato com o candidato para definir a data de apresentação do candidato.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Cópia do RG, CPF

b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

c) Cópia Certidão de Casamento ou Nascimento (**caso for casado entregar cópia RG e CPF do cônjuge**);

d) Cópia comprovante de Residência;

e) Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

f) Conta Bancária (Banco do Brasil),

g) Número do PIS/PASEP,

h) Cópia Carteira de Trabalho,

i) Certificado ou Histórico Escolar

j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais/Nada Consta –Justica Federal;

k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais/Nada Consta –Justica Estadual;

l) Certidão Negativa de Débitos Municipal

m) Declaração de Não Acúmulo de Cargos

n) Declaração de Bens

o) Habilitação (para os Cargos de Motorista Transporte Escolar)

p) 01 foto 3x4

q) Atestado Médico Físico e Mental;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de Fevereiro de 2024.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação e Esporte

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS, CARGO, LOCAL DE ATUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO.

Candidatos Convocados	Cargo	Local	CLASS
EMANUELA CRISTIAN DA CONCEIÇÃO AMORIM	PROFESSOR- EM PROFª DELIA GALDINA DUARTE-**SEDE**	SMEE	05 LUGAR
MARIA NAILZA MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR- EM PROFª DELIA GALDINA DUARTE/**SALA ANEXA MATA CAVALO**	SMEE	04 LUGAR
SANDRA MARIA DA SILVA	PROFESSOR-EM LUIS MANDES DA SILVA-**ESTRELA DO ORIENTE**	SMEE	02 LUGAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 047/2024 - FISCAL DE OBRA

NOVA BANDEIRANTES – MT, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATRIBUI A MILENY BIS, REGISTRO CREA Nº MT04892, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CIRCULAR EM CONCRETO EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS, BUSCANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Senhora **MILENY BIS**, Brasileiro, **ENGENHEIRA**, portador da carteira de identidade/RG nº **2383222-3 SSP/MT** e do CPF nº **060. 258.391-82, CREA – MT048926** – residente e domiciliado na cidade de Nova Bandeirantes – MT, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CIRCULAR EM CONCRETO EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS, BUSCANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência.

Oriunda da **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023**, publicada no dia **01/12/2023** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº **004/2024,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **MJ ALBRING,** assinado em 15 de janeiro de 2024.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Revogar a *Portaria nº 020/2024* de 22 de janeiro de 2024. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 26/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO 3º RGF 2023 E RREO 6º BIMESTRE/2023 - REALIZADA EM 23/02/2022 LOCAL: PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

As dezesseis horas e cinco minutos do dia vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes, com a presença de vários secretários da administração, alguns servidores e populares, iniciou a sessão de audiência pública para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal RGF do 3º quadrimestre de 2023, e também o Relatório Resumido da Execução Orçamentaria do 6º Bimestre de 2023. Os convites foram publicados no site oficial do município de Nova Bandeirantes, no Jornal Oficial dos Municípios AMM, edição nº 4.4425, de 20 de fevereiro de 2024, página 1046, ofícios direcionado ao secretariado, Câmara de Vereadores e partidos políticos e comércio local. Na sequencia o Sr. Sidney Oribes iniciou a apresentação agradecendo a presença dos presentes, falando da obrigatoriedade legal e da necessidade de realização das audiências públicas, para atender ao enunciado do artigo 48 da LRF, ainda as Leis de acesso à informação, tanto Federal, quanto a municipal, e da importância dos munícipes conhecerem a aplicação dos recursos públicos e participarem das prestações de contas do município. Na sequência apresentou detalhadamente as receitas de impostos e transferências de impostos os quais compõem a base de cálculo para aplicações mínimas em Educação e Saúde. Nesse diapasão ficou demonstrado quais receitas compõem essa base de cálculo e assim foram demonstradas, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE R$ 49.188.728,90, cuja aplicação mínima obrigatória é de R$ 12.297.182,23 e demonstrou um gasto de R$ 13.595.244,85, com o índice aplicado de 27,64%, sendo o valor de R$ 7.920.342,46 em contribuição do FUNDEB e o valor de R$ 5.674.902,39 em despesas liquidada em MDE. **Com relação ao Fundeb, houve uma arrecadação de R$ 14.400. 488,03, sendo que o montante a contribuição ao Fundo por parte do município foi de R$ 7.920.342,46, havendo dessa forma uma vantagem de R$ 6.480.145,57, pela quantidade de alunos que o município possui. Nessa linha de informação o 70% do Fundeb perfaz R$ 10.**

080.341,62 e foram efetivamente gastos com salários e encargos na educação básica o montante de R$ 13.382.920,30, atingindo o índice de 92,93%. Outro índice avaliado foi o dos gastos com os Ações de Serviços Público de Saúde, com a base de cálculo de R$ 47.559.844,31 o percentual de 15% é R$ 7.133.976,56. Todavia a Saúde empreendeu um gasto de R$ 10.932.002,09, atingindo o índice de 22,99%. Na sequência, o apresentador demonstrou a explicou o que é Receita Própria do município e fez a sua explanação, como segue: Receita de Impostos 5.280. 194,91; Taxas R$ 1.034.089,43; Iluminação Pública R$ 1.374.913,45; Receitas de Serviços R$ 1.394.731,65 e Outras Receitas R$ 86.280,79, perfazendo a soma de R$ 9.170.210,23, ou seja, a arrecadação própria de tributos representou o montante de 12,22% sobre a RCL que é de R$ 75. 065.298,69. Explicou na sequencia o que é RCL Receita Corrente Liquida e para que serve essa base de cálculo no serviço público. Em seguida, demonstrou o gasto com pessoal e encargos, encargos, como segue: Pessoal Contratado R$ 7.304.608,74; Vencimentos e Vantagens R$ 19.266. 016,52; Obrigações do INSS R$ 6.525.791,98; Pessoal Cedido pelo Estado R$ 277.661,55, contratação de Serviços Médicos e outras terceirizações R$ 3.191.527,49, perfazendo um total de R$ **36.088.340,31**, atingindo um índice de 48,08%, ficando, portanto, dentro dos limites autorizados pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Na sequência iniciou-se a apresentação do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria do 6º Bimestre de 2023, com as seguintes informações: Receitas Correntes R$ 75.065. 298,69, subdivididas assim: Receitas Próprias R$ 9.170.210,23; Transferências da União R$ 27.150.325,80, Transferências do Estado R$ 20.985. 455,11 e Transferências do Fundeb R$ 14.400.488,03. Receitas de Capital R$ 7.248.801,53; Transferências de Convênios União R$ 1.669.013,90, e Transferências de Convênios Estado R$ 5.579.787,63. Despesas Correntes R$ 71.344.161,34, subdividida em Despesas com Pessoal R$ 34.264. 377,43; Juros e Encargos da Dívida R$ 725.527,46; Terceirização de Serviços Médicos e outras terceirizações R$ 3.191.527,49 e Outras Despesas Correntes R$ 33.242.275,69. Despesas de Capital R$ 18.254.123,45, subdividida em: Investimentos R$ 17.660.382,77 e Amortização da Dívida Pública R$ 593.740,68. O montante da receita obtida em relação ao montante das despesas executadas demonstra um déficit de R$ 7.382.083,87 no exercício, o que provocou o aporte de recursos pelo superávit financeiro do valor de R$ 9.478.380,12. Falou na sequencia sobre as Metas Fiscais e os Resultados Primário e Nominal e fez a seguinte explanação: Receita Primária R$ 81.211.128,11, Despesa Primária (-) R$ 86.340.564,30, Restos a Pagar Processados Pagos (-) R$ 535.092,10 e Restos a Pagar Não Processados Pagos (-) R$ 1.692.872,77, perfazendo um Resultado Primário de R$ (7.357.401,06), cuja meta estimada do Resultado Primário para 2023 foi de R$ 900.000,00. Ratifica-se que não atingiu a Meta do Resultado Primário, porém não comprometeu as finanças do município, uma vez que os recurso que suportaram as despesas de investimentos foram de Superávit do exercício anterior. Para se obter o Resultado Nominal, utiliza-se a mesma base de cálculo do Resultado Primário, porém incluiu os Juros Ativos R$ 1.102.972,11 e deduz-se os Juros Passivos (-) R$ 725.527,46, perfazendo o montante do Resultado Nominal no período R$ (6.979.956,41), cuja meta do Resultado Nominal para 2023 foi R$ 300.000,00. Demonstrou na sequencia os valores que suportaram o déficit ocorrido no exercício, como segue: Saldo Financeiro do exercício de 2022 R$ 13.858.019,97; (-) Depósitos e Consignações R$ 253.331,02; (-) Dívida Consolidada R$ 4.453.129,66, apresentando um saldo líquido financeiro em superávit para 2023 R$ 9.151.559,29. Apresentou ainda, a situação financeira do encerramento do exercício de 2023: Disponibilidade de Caixa R$ 6.221.207,22; Restos a Pagar R$ (1.892.823,50); Depósitos e Consignações R$ (259.776,28), saldo financeiro R$ 4.068.607,44. Na sequência fez o detalhamento de todas despesas empenhadas R$ R$ 89.696.184,09 e detalhou por unidade orçamentaria e departamentos. Nessa mesma toada, Na sequência, o apresentador colocou a disposição dos presentes os microfones para eventuais perguntas, o qual não houve qualquer interpelação. Nessa tangente, agradeceu aos presentes e ratificou acerca da disponibilização desses slides e de todo o processo de contas postados do Portal Transparência para acesso público, e ainda, da disponibilização dos relatórios apresentados no site Portal Transparência para apreciação da população e o Balanço anual à disposição na Câmara de Vereadores e no setor de contabilidade da prefeitura para apreciação dos munícipes. E as 16h50m, deu-se por encerrada a sessão. E, eu _____ Edineide Ribeiro Marcolino Corrêa, lavrei a presente ata que vai por mim e os presentes assinada.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 068/2022

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.086.825/0001-55, e Inscrição Estadual n.º13.788.797-2. Estabelecida na Av. Nove de Maio n.º 620, bairro Modulo 01, cidade de Juína-MT, neste ato representada pela Sra. **ANDREA IORIS**, portadora do CIRG n.º 62570 SSP/RR e CIC n.º 483.595. 051-87 doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57, §1, II e §2 e §3 da Lei nº 8.666/93, na clausula 5° do contrato nº 068/2022, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa**ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 068/2022, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PADRÃO, NO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME APOIO FINANCEIRO CONVÊNIO N°1770-2021, e demais especificações contidas no Termo de Referência", atendendo a solicitação da Secretaria de Educação".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **120 (cento e vinte)** dias, passando a vigorar do dia **01/03/2024** até a data de **29/06/2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Tomada de Preços n°. 003/2022.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 26 de fevereiro de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ 35.086.825/0001-55

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2024

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, Assessor Especial de Gabinete, portador do CPF 048.237.561-26, matricula 5582.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 007/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado: **GRAMEIRA SANTA ELI LTDA,** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA), EM TAPETES DE GRAMA NATURAL, COM FOLHAS E RAIZES DESENVOLVIDAS E DE COLORAÇÃO VERDE INTENSA, CAM AUSENCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES**. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

MATEUS HERCULANO DA CRUZ SILVA, Arquiteto, portador do CPF 056.011.031-60.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 19 de fevereiro de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATADO: **GRAMEIRA SANTA ELI LTDA**

CNPJ SOB Nº 19.543.175/0001-73

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA), EM TAPETES DE GRAMA NATURAL, COM FOLHAS E RAIZES DESENVOLVIDAS E DE COLORAÇÃO VERDE INTENSA, CAM AUSENCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES**.

VALOR GLOBAL**R$ 136.900,00 (cento e trinta e seis mil e novecentos reais).**

VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

ADESÃO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **D. MARTINS MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA.**

CNPJ: **30.972.896/0001-31.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM MISTA, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DA PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO SOBRE O RIO EMBIRA BRANCA, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT. DISPENSA N° 003/2024.**

VALOR TOTAL R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

ASSINATURA: **20 de fevereiro de 2024.**

VIGÊNCIA: **20 de fevereiro de 2024 até 21 de março de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 011/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°. 011/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **FERNANDO ROBERTO FOLLMANN.**

CNPJ nº **19.509.699/0001-48**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AO MUNICIPIO NA GESTAO DE CONVENIOS E CONTRATOS DE REPASSE FIRMADO

COM O GOVERNO FEDERAL ATRAVES DE SEUS ORGAOS E MINISTERIOS, GOVERNO ESTADUAL ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE ESTADO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT. DISPENSA Nº 005/2024.

54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

ASSINATURA**: 21 de fevereiro de 2024.**

VIGÊNCIA: **21 de fevereiro de 2024 a 21 de novembro de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133/2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 26 de Fevereiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
VITORIO CONEZZI	057.991.011-38	8981/00007/2024

Data de afixação: 26/02/2024

Data de desafixação: 12/03/2024

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PERICIA MEDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os Servidores Efetivos Abaixo relacionados, para comparecerem a Perícia Medica na Clínica Santa Maria, neste Município de Nova Brasilândia-mt, com o Médico Perito Dr Manoel de Araújo Rocha no dia **27/02/2024, as 09:00h, portando os documentos originais abaixo relacionados**:

1. Carteira de Identidade;

2. CPF;

3. Atestado Médico Original;

4. Relatório/Laudo Médico Pericial para preenchimento; retirar no RH

5. Exames Médicos Especializados que apara o afastamento com validade de até 30(trinta) dias

6. Comprovante de atendimento a orientação do Perito na perícia anterior;

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data e local indicados, acarretará na suspensão da Licença Medica.

Nova Brasilândia/MT, 26 de fevereiro de 2024.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

PERICIA MEDICA	
VALDETE ELENA PEIXOTO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA

EXTRATO DO CONTRATO N°. 012/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°. 012/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **MAYARA SANTOS GARCIA.**

CPF nº **063.060.311-11.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO" NO MUNICIPIO NOVA BRASILÂNDIA/MT. DISPENSA Nº 006/2024.**

Valor Total R$ 38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais)

ASSINATURA**: 21 de fevereiro de 2024.**

VIGÊNCIA: **21 de fevereiro de 2024 a 21 de janeiro de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133/2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2022

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: DATA MANAGER – PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME.**

CNPJ**: 19.707.627/0001-05.**

OBJETO**: Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 06 (seis) meses**,** vigorando a partir de de 01 de janeiro de 2024 a 01 de julho de 2024.

ASSINATURA: **29 de dezembro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO: **094/2022.**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico n° 011/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento de remanejamento de saldo de itens do Contrato nº 094/2022 da Secretaria Municipal de Administração para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo a empresa **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP, CNPJ n° 08.979.084/0001-69.**

REMANEJAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Óleo Diesel S-10	20.000	R$ 6,99	R$ 139.800,00

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Óleo Diesel S-10	20.000	R$ 6,99	R$ 139.800,00

ASSINATURA: **26 de fevereiro de 2024.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2024/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Maria de Fátima Francisco da Silva	40	Professor III - Pedagogo

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 111/2024/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 186/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 03/2024**, TIPO: “MENOR PREÇO/ITEM”. Cujo objeto é: **Registro de Preço para Aquisição futura e fracionada de Material de Expediente para uso em todas as secretarias do município de Nova Guarita – MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 08/03/2024 às 08:30horas** (**horário de Mato Grosso**) no site **www.licitanet.com.br.**

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07:00 às 11:00 (horário de Mato Grosso), de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal ou nos endereços eletrônicos **www.novaguarita.mt.gov.br**ou **www.licitanet.com.br.**

Outras informações através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br** ou telefone: (66) 3574-1404.

Nova Guarita - MT, 26 de Fevereiro de 2024.

_____

Yana Maria Marcon

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2024/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 002 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Letícia Lima Dairel	28	Odontólogo
Miraldo Toniazzo da Silva	39	Vigia

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 110/2024/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 013/2024

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidata (a)Simone Souza de Oliveira, aprovado no processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 para o cargo de Odontólogo, no diário oficial dos Municípios da AMM nº 4422, murais oficiais do município, enviamos a portaria de convocação via email e comunicamos pelo Watts, porém o candidato não se manifestou dentro do prazo previsto na portaria de convocação.

Nova Guarita - MT, 26 de fevereiro de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 077/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 077/2024

Data: 26 de fevereiro de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 026/2024, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA =MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **HARISSON ORMOND**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 18XX80 – SSP/SP, cadastrado (a) no CPF Nº 230.XXX.XXX-91, servidor (a) público (a) municipal Efetivo, ocupante do Cargo de ***ENGENHEIRO AGRÔNOMO*****,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 026/2024, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/**

2024 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA =MT, tendo como credor **GUIMAG – GUIMARÃES MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ Nº 02.XXX.XXX/0004-27.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

RESULTADO final DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO DE seleção de gestão escolar nº 001/2024 – biênio 2024/2025.

O Senhor **Jhon Kleiton Natal Gonçalves**, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, no uso de suas atribuições, por meio da Comissão do Processo de Escolha, conferidas pela Portaria nº 008 de 21 de agosto de 2023, em cumprimento ao disposto no item 1.1 do Edital do Processo de Seleção de Gestão Escolar Nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO DE seleção de gestão escolar nº 001/2024, conforme **Anexo I** deste Edital Complementar: o qual permanece inalterado em relação à ordem de classificação apresentada no Resultado Preliminar, divulgado através do Edital Complementar nº 005, em 22 de fevereiro de 2024, considerando que não houve qualquer interposição de recurso para análise e julgamento.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT (https://www.novamarilandia.mt.gov.br).

Nova Marilândia-MT, 26 de fevereiro de 2024.

Jhon Kleiton Natal Gonçalves

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR Nº 001/2024 – BIÊNIO 2024/2025 RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS (PROVA OBJETIVA, REDAÇÃO E TÍTULO) - ANEXO I

CRECHE MUNICIPAL TIA ELIZA – DIREÇÃO ESCOLAR											
INSC.	NOME	NASCIMENTO	COL	PORT	MRL	GER	ESP	TÍT.	RED.	TOTAL	SITUAÇÃO
7	MARLY MARIA DALFIOR DE MOURA	28/12/1971	1	24,00	3,00	4,00	33,00	1,00	7,50	72,50	AP

CRECHE MUNICIPAL TIA ELIZA – COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA											
INSC.	NOME	NASCIMENTO	COL	PORT	MRL	GER	ESP	TÍT.	RED.	TOTAL	SITUAÇÃO
1	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	03/06/1976	1	24,00	3,00	4,00	54,00	1,00	6,25	92,25	AP
8	MARINALVA FERREIRA VENTURA	26/02/1973	2	24,00	2,00	4,00	45,00		5,50	80,50	CL

ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA – DIREÇÃO ESCOLAR											
INSC.	NOME	NASCIMENTO	COL	PORT	MAL	GER	ESP	TÍT.	RED.	TOTAL	SITUAÇÃO
4	JULIANY RIBEIRO LEITE	12/01/1991	1	27,00	3,00	5,00	33,00	1,00	6,00	75,00	AP

ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA – COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA											
INSC.	NOME	NASCIMENTO	COL	PORT	MAL	GER	ESP	TÍT.	RED.	TOTAL	SITUAÇÃO
6	ELIETE PEREIRA DA SILVA	13/03/1988	1	18,00	2,00	3,00	48,00	1,00	6,00	78,00	AP

ESCOLA MUNICIPAL 1º DE MAIO – DIREÇÃO ESCOLAR											
INSC.	NOME	NASCIMENTO	COL	PORT	MAL	GER	ESP	TÍT.	RED.	TOTAL	SITUAÇÃO
3	RONEY RAMOM BARRETO DA SILVA	25/05/1988	1	30,00	3,00	5,00	48,00	1,00	9,00	96,00	AP
2	WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA	30/04/1986	2	24,00	4,00	5,00	36,00		6,25	75,25	CL

ESCOLA MUNICIPAL 1º DE MAIO – COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA											
INSC.	NOME	NASCIMENTO	COL	PORT	MAL	GER	ESP	TÍT.	RED.	TOTAL	SITUAÇÃO
5	ROSANGELA SOARES DA SILVA	12/12/1976	1	12,00	3,00	2,00	45,00	1,00	5,00	68,00	AP

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE INSTRUTOR DE FANFARRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.**

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação do objeto acima descrito, por meio de Dispensa de Licitação Presencial, a sessão pública será no dia 04 de Março de 2024, às 08:00h. A Administração manifesta o seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa nos termos do edital.

Edital Completo: Através do site do município https://www.novamarilandia.mt.gov.br/ ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Melhor preço encontrado: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Nova Marilândia– MT, 26 de Fevereiro de 2024.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2024

DATA: 26 de fevereiro de 2024.

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DE FÉRIAS E FAZ A CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS EM PECÚNIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr.º. **JUSCIMAR GOMES DE OLIVEIRA**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e fazer a conversão de 10 dias em pecúnia a Servidora Pública Municipal descrita abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº CPF	PERÍODO DE GOZO
JUSCIMAR GOMES DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA CD	018. XXX. XXX-92	19/02/2024 A 09/03/ 2024 RETORNANDO AS ATIVIDADES 10/ 03/2024.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 26/02/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2024

Data: 26 de fevereiro de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/ 2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETÔNICO Nº 001/2024** CUJO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, NOVAS, "ZERO QUILÔMETROS", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÃNDIA – MT, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 026/2023 FIRMADO COM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **MANUELI RODRIGUES DE PAULA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 23XXXX66 – SESP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 061.XXX.XXX-90, servidor (a) público (a) municipal Efetivo (a), ocupante do Cargo de ***ENFERMEIRA*****,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETÔNICO Nº 001/2024** CUJO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, NOVAS, "ZERO QUILÔMETROS", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÃNDIA – MT, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 026/2023 FIRMADO COM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, tendo como credor **MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA – CNPJ Nº 13.XXX.XXX/0001-00.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL 03/2024

EDITAL N.º 03/2024

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. **CONVIDA** a população, para a realização de Audiência Pública para apresentação e discussão do tema a seguir:

Demonstrativos de Metas Fiscais do 3º Quadrimestre do Exercício de 2023;

Local: Câmara Municipal de Nova Marilândia/MT.

Data: 29/02/2024 Horário – 9:00 horas

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público, e publicado no Jornal Oficial dos Municípios e também no site www.novamarilandia.mt.gov.br

Nova Marilândia-MT, 19 de Fevereiro de 2024.

Jefferson Nogueira Souto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2024

Data: 26 de fevereiro de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 027/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024** CUJO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, NOVAS, "ZERO QUILÔMETROS", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO N] 026/2023 FIRMADO COM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **MANUELI RODRIGUES DE PAULA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 23XXXX66 – SESP/MT,

cadastrado (a) no CPF Nº 061.XXX.XXX-90, servidor (a) público (a) municipal Efetivo (a), ocupante do Cargo de ***ENFERMEIRA*****,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 027/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024** CUJO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, NOVAS, "ZERO QUILÔMETROS", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÃNDIA – MT, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO N] 026/2023 FIRMADO COM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, tendo como credor **MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA – CNPJ Nº 13.XXX.XXX/0001-00.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº: 1.296 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024. SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 520/2011 E PROMOVE REVISÃO GERAL ANUAL(RGA) DAS PERDAS SALARIAIS DOS SERVIDORES DA CÂMARA.

LEI MUNICIPAL Nº: 1.296 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 520/2011 E PROMOVE REVISÃO GERAL ANUAL(RGA) DAS PERDAS SALARIAIS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT, PARA O ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Mesa Diretora

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º – Fica o poder Legislativo Municipal, autorizado a realizar a recomposição das perdas salariais dos servidores e promover a substituição dos Anexos I ao VI da Lei 520/2011, Anexo VII da Lei 658/2014 e anexos V, VI e VII da Lei 901/2017, visando atualização das Tabelas salariais dos servidores da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, passando a vigorar a partir de fevereiro de 2024.

Art. 2º – O ajuste remuneratório ora estabelecido trata da Revisão Geral Anual (RGA) referente às perdas salariais dos servidores da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, relativamente ao exercício de 2023 na porcentagem de 3,71% (Três virgula setenta e um por cento), medidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor– INPC/2023.

Art. 3º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei atenderão os limites legais de despesas de pessoal e correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Legislativo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2024.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1247, de 21 de março 2023, com efeitos financeiros na data indicado no artigo 1° desta Lei.

Nova Monte Verde MT, 26 de fevereiro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO – I

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

Símbolo	Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo	Cargos	Vagas
DAS - 07	VB	6.300,97	Advogado	01

ANEXO – II

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – D A I

Símbolo	Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo	Cargos	Vagas
D A I - 05	VB	2.849,43	Diretor Geral de Administração	01

ANEXO – III

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA – SMI

(ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO)

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Hs Sem.	Vagas

S M I	01	1.412,00	Zeladora	40	02
S M I	02	1.412,00	Vigia	40	02

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS AUXILIARES – AUX

(ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO)

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento inicial	Cargo	Hr/Sem.	Vagas
AUX	01	1.412,00	Contínuo	40	1
AUX	02	1.412,00	Auxiliar administrativo	40	1

ANEXO – IV

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS DE NIVEL MÉDIO – SNM

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Hs Sem.	Vagas
SNM	03	1.764,27	Agente Administrativo	40	01
SNM	05	2.548,39	Assistente Administrativo	40	02

ANEXO – V

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR – TNS

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Hs Sem.	Vagas
TNS	10	5.907,17	Contador	30	01
TNS	11	6.300,97	Controlador Interno	30	01

ANEXO – VI QUADRO DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA TABELA DE VENCIMENTO INICIAL

NÍVEL DE REFERÊNCIA	VECIMENTO INCIAL (PADRÃO “A”)
01	1.412,00
02	1.412,00
03	1.764,27
05	2.548,39
10	5.907,17
11	6.300,97

ANEXO – VII QUADRO DE CARREIRA DOS NÍVEIS DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NIVEL	CLASSES DOS CARGOS: VIGIA e ZELADORA (NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO)															
SMI	A 0-3 (anos)	B 4-5 (anos)	C 6-7 (anos)	D 8-9 (anos)	E 10-11 (anos)	F 12-13 (anos)	G 14-15 (anos)	H 16-17 (anos)	I 18-19 (anos)	J 20-21 (anos)	K 22-23 (anos)	L 24-25 (anos)	M 26-27 (anos)	N 28-29 (anos)	O 30-31 (anos)	P 32-33 (anos)	Q 34-35 (anos)
I	1.412,00	1.475,54	1.541,94	1.611,33	1.683,84	1.759,61	1.838,79	1.921,54	2.008,01	2.098,37	2.192,79	2.291,47	2.394,58	2.502,34	2.614,95	2.732,62	2.855,59
II	1.440,24	1.505,05	1.572,78	1.643,55	1.717,51	1.794,80	1.875,57	1.959,97	2.048,17	2.140,33	2.236,65	2.337,30	2.442,48	2.552,39	2.667,25	2.787,27	2.912,70
III	1.469,04	1.535,15	1.604,23	1.676,42	1.751,86	1.830,70	1.913,08	1.999,17	2.089,13	2.183,14	2.281,38	2.384,04	2.491,33	2.603,44	2.720,59	2.843,02	2.970,95
IV	1.498,43	1.565,85	1.636,32	1.709,95	1.786,90	1.867,31	1.951,34	2.039,15	2.130,91	2.226,80	2.327,01	2.431,72	2.541,15	2.655,50	2.775,00	2.899,88	3.030,37

NIVEL	CLASSES DOS CONTÍNUO e AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO)															
AUX	A 0-3 (anos)	B 4-5 (anos)	C 6-7 (anos)	D 8-9 (anos)	E 10-11 (anos)	F 12-13 (anos)	G 14-15 (anos)	H 16-17 (anos)	I 18-19 (anos)	J 20-21 (anos)	K 22-23 (anos)	L 24-25 (anos)	M 26-27 (anos)	N 28-29 (anos)	O 30-31 (anos)	P 32-33 (anos)	Q 34-35 (anos)
I	1.412,00	1.475,54	1.541,94	1.611,33	1.683,84	1.759,61	1.838,79	1.921,54	2.008,01	2.098,37	2.192,79	2.291,47	2.394,58	2.502,34	2.614,95	2.732,62	2.855,59
II	1.440,24	1.505,05	1.572,78	1.643,55	1.717,51	1.794,80	1.875,57	1.959,97	2.048,17	2.140,33	2.236,65	2.337,30	2.442,48	2.552,39	2.667,25	2.787,27	2.912,70
III	1.469,04	1.535,15	1.604,23	1.676,42	1.751,86	1.830,70	1.913,08	1.999,17	2.089,13	2.183,14	2.281,38	2.384,04	2.491,33	2.603,44	2.720,59	2.843,02	2.970,95
IV	1.498,43	1.565,85	1.636,32	1.709,95	1.786,90	1.867,31	1.951,34	2.039,15	2.130,91	2.226,80	2.327,01	2.431,72	2.541,15	2.655,50	2.775,00	2.899,88	3.030,37

NIVEL	CLASSES DOS CARGOS: AGENTE ADMINISTRATIVO (NÍVEL MÉDIO)															
SNM	A 0-3 (anos)	B 4-5 (anos)	C 6-7 (anos)	D 8-9 (anos)	E 10-11 (anos)	F 12-13 (anos)	G 14-15 (anos)	H 16-17 (anos)	I 18-19 (anos)	J 20-21 (anos)	K 22-23 (anos)	L 24-25 (anos)	M 26-27 (anos)	N 28-29 (anos)	O 30-31 (anos)	P 32-33 (anos)	Q 34-35 (anos)
I	1.764,27	1.843,66	1.926,63	2.013,33	2.103,92	2.198,60	2.297,54	2.400,93	2.508,97	2.621,87	2.739,86	2.863,15	2.991,99	3.126,63	3.267,33	3.414,36	3.568,01
II	1.799,56	1.880,54	1.965,16	2.053,59	2.146,00	2.242,57	2.343,49	2.448,95	2.559,15	2.674,31	2.794,65	2.920,41	3.051,83	3.189,17	3.332,68	3.482,65	3.639,37
III	1.835,55	1.918,15	2.004,46	2.094,66	2.188,92	2.287,42	2.390,36	2.497,93	2.610,33	2.727,80	2.850,55	2.978,82	3.112,87	3.252,95	3.399,33	3.552,30	3.712,15
IV	1.872,26	1.956,51	2.044,55	2.136,56	2.232,70	2.333,17	2.438,17	2.547,88	2.662,54	2.782,35	2.907,56	3.038,40	3.175,13	3.318,01	3.467,32	3.623,35	3.786,40

ANEXO – VII (continuação)

QUADRO DE CARREIRA DOS NÍVEIS DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NIVEL	CLASSES DOS CARGOS: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (NÍVEL MÉDIO)															
SNM	A 0-3 (anos)	B 4-5 (anos)	C 6-7 (anos)	D 8-9 (anos)	E 10-11 (anos)	F 12-13 (anos)	G 14-15 (anos)	H 16-17 (anos)	I 18-19 (anos)	J 20-21 (anos)	K 22-23 (anos)	L 24-25 (anos)	M 26-27 (anos)	N 28-29 (anos)	O 30-31 (anos)	P 32-33 (anos)	Q 34-35 (anos)
I	2.548,39	2.663,07	2.782,91	2.908,14	3.039,00	3.175,76	3.318,67	3.468,01	3.624,07	3.787,15	3.957,57	4.135,66	4.321,77	4.516,25	4.719,48	4.931,85	5.153,79
II	2.599,36	2.716,33	2.838,56	2.966,30	3.099,78	3.239,27	3.385,04	3.537,37	3.696,55	3.862,89	4.036,72	4.218,38	4.408,20	4.606,57	4.813,87	5.030,49	5.256,86
III	2.651,34	2.770,66	2.895,33	3.025,63	3.161,78	3.304,06	3.452,74	3.608,11	3.770,48	3.940,15	4.117,46	4.302,74	4.496,37	4.698,70	4.910,14	5.131,10	5.362,00
IV	2.704,37	2.826,07	2.953,24	3.086,14	3.225,01	3.370,14	3.521,80	3.680,28	3.845,89	4.018,95	4.199,81	4.388,80	4.586,29	4.792,68	5.008,35	5.233,72	5.469,24

NIVEL	CLASSES: CONTADOR 30 HORAS															
TNS	A 0-3 (anos)	B 4-5 (anos)	C 6-7 (anos)	D 8-9 (anos)	E 10-11 (anos)	F 12-13 (anos)	G 14-15 (anos)	H 16-17 (anos)	I 18-19 (anos)	J 20-21 (anos)	K 22-23 (anos)	L 24-25 (anos)	M 26-27 (anos)	N 28-29 (anos)	O 30-31 (anos)	P 32-33 (anos)	Q 34-35 (anos)
I	5.907,17	6.172,99	6.450,78	6.741,06	7.044,41	7.361,41	7.692,67	8.038,84	8.400,59	8.778,62	9.173,65	9.586,47	10.017,86	10.468,66	10.939,75	11.432,04	11.946,48
II	6.025,31	6.296,45	6.579,79	6.875,88	7.185,30	7.508,64	7.846,53	8.199,62	8.568,60	8.954,19	9.357,13	9.778,20	10.218,22	10.678,04	11.158,55	11.660,68	12.185,41
III	6.145,82	6.422,38	6.711,39	7.013,40	7.329,00	7.658,81	8.003,46	8.363,61	8.739,97	9.133,27	9.544,27	9.973,76	10.422,58	10.891,60	11.381,72	11.893,90	12.429,12
IV	6.268,74	6.550,83	6.845,62	7.153,67	7.475,58	7.811,99	8.163,53	8.530,88	8.914,77	9.315,94	9.735,16	10.173,24	10.631,03	11.109,43	11.609,35	12.131,77	12.677,70

NIVEL	CLASSES: CONTROLADOR INTERNO 30 HORAS															
TNS	A 0-3 (anos)	B 4-5 (anos)	C 6-7 (anos)	D 8-9 (anos)	E 10-11 (anos)	F 12-13 (anos)	G 14-15 (anos)	H 16-17 (anos)	I 18-19 (anos)	J 20-21 (anos)	K 22-23 (anos)	L 24-25 (anos)	M 26-27 (anos)	N 28-29 (anos)	O 30-31 (anos)	P 32-33 (anos)	Q 34-35 (anos)
I	6.300,97	6.584,51	6.880,82	7.190,45	7.514,02	7.852,16	8.205,50	8.574,75	8.960,61	9.363,84	9.785,21	10.225,55	10.685,70	11.166,55	11.669,05	12.194,16	12.742,89
II	6.426,99	6.716,20	7.018,43	7.334,26	7.664,30	8.009,20	8.369,61	8.746,24	9.139,83	9.551,12	9.980,92	10.430,06	10.899,41	11.389,89	11.902,43	12.438,04	12.997,75
III	6.555,53	6.850,53	7.158,80	7.480,95	7.817,59	8.169,38	8.537,00	8.921,17	9.322,62	9.742,14	10.180,54	10.638,66	11.117,40	11.617,68	12.140,48	12.686,80	13.257,71
IV	6.686,64	6.987,54	7.301,98	7.630,57	7.973,94	8.332,77	8.707,74	9.099,59	9.509,07	9.936,98	10.384,15	10.851,43	11.339,75	11.850,04	12.383,29	12.940,54	13.522,86

Nova Monte Verde MT, 26 de fevereiro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024. SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E TERMOS DE REFERÊNCIAS.

DECRETO Nº 034, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E TERMOS DE REFERÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam **DESGINADOS**, os servidores públicos abaixo relacionados como responsáveis pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência, documentos estes que são essências para a realização de procedimentos licitatórios, conforme ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021.

I – ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO

II – RONDINELI BOEK DE OLIVEIRA SALES

III – JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 26 de fevereiro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
LEI Nº 740 /2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 (REPUBLICAÇÃO)

LEI Nº 740 /2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Projeto de Lei nº 004/2024.

Súmula: ***Concede Reajuste Geral Anual (RGA) aos servidores públicos do município de Nova Nazaré-MT incluindo os servidores do poder legislativo e dá outras providências.***

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos do município de Nova Nazaré-MT reajuste geral anual no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) sobre os vencimentos e salários, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data disposta no art. 1ª desta Lei.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 19 de fevereiro de 2024.

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT torna público que intenciona em realizar a **contratação empresa para a prestação de serviços de pedreiro**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

corrigida pelo Decreto Federal 11.871/2023. A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominados (as) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** - licitações on-line – **www.licitanet.com.br.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br** e no **pnpc.gov.br (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=receben...)**..

DA SESSÃO PUBLICA:

è **Recebimento das propostas**: A partir da publicação;

è **Do encerramento do recebimento das propostas**: 29/02/2024 às 08:00 horas (DF);

è **Início da sessão de disputa de preços**: 29/02/2024 às 08:00 horas (DF);

è **Fim da sessão de disputa de preços**: 29/02/2024 às 14:00 horas (DF).

è **Endereço eletrônico da disputa**: **www.licitanet.com.br**

Nova Nazaré-MT, 26 de fevereiro de 2024.

RYAN RICHELLE ALMEIDA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV
PORTARIA Nº. 006/2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidor ***Sr. Elias Ramos."***

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019 c/c Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, e Art. 89, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal c/c Lei complementar nº. 013/2008 que Dispõe sobre Plano de Cargos e Carreira dos Servidores do Município de Nova Olímpia, c/c Lei Complementar Municipal nº. 090/2023 que dispõe sobre o Reajuste de Revisão Geral Anual dos servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao **Sr. ELIAS RAMOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 03399621 SESP/MT e CPF nº. 293.387.271-49, servidor efetivo no cargo de **Motorista**, Classe "D", Nível "07", matriculado sob nº. 231, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, **contando com 35 Anos, 1 Mês e 02 Dias de tempo de contribuição,** com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **SIMPREV nº. 2024.04.00005P,** a partir da data de **16/02/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **16 de fevereiro de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 26 de fevereiro de 2024.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTEPREFEITO MUNICIPAL

SIMPREV
PORTARIA Nº 005/2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Sr.ª. Maria Eunice da Silva Lima".***

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o disposto no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e Art. 92, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 852/2009 que rege a previdência municipal; e Lei Complementar n°. 013/2008 que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores do município de Nova Olímpia; e Lei Complementar n°. 90/2023 que concede Revisão Geral Anual aos servidores do município de Nova Olímpia;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à **Sr.ª. MARIA EUNICE DA SILVA LIMA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 0537806-0 SEJSP/MT e CPF nº. 378.542.161-34, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviço Público, Classe "D", Nível "10", matriculada sob nº. 101, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **contando com 30 Anos, 02 Meses e 29 Dias de tempo de contribuição,** com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **SIMPREV nº. 2024.04.00004P,** a partir da data de **16/02/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **16 de fevereiro de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 26 de fevereiro de 2024.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Elpídio de Moraes Cavalcante** , no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo n° 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer. Para que compareçam na

Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Sebastião André de Souza s/nº, Bairro Jardim Boa Esperança, **no dia 27 de fevereiro de 2024 (27/02/2024) terça- feira , às 07h30min** para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho.

PROFESSOR – PEDAGOGIA- CADASTRO RESERVA

ORDEM	NOME	Nº de Insc.	RG nº	CARGO	TÍTULOS
38º	Andressa Dominick Clarindo Coelho	015	2******3 SESP/MT	Professor Pedagogia	47,10

I -O **não** comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na **desclassificação automática** dos (as) candidatos (as) ora convocados.

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo.

III – As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo.

Nova Olímpia - MT, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A CONTRATAÇÃO

a) Cópia da cédula de identidade;

b) Cópia do cadastro de pessoa física - CPF/;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia do reservista ou documento equivalente;

e) Cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos

h) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (Diploma de Graduação);

i) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

j) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

k) Atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;

l) Cópia do comprovante de residência atualizado.

m) Copia ou número do CPF dos Pais.

n) Cópia ou número do CPF do cônjuge

o) Declaração de não acumulo de cargo

p) Declaração de bens e valores

q) Carteira de Trabalho

r) 1 Foto 3x4

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, **_____,** brasileira(o), residente e domiciliado rua _____Nº _____ Bairro _____, Cidade _____, (estado civil)_____ Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/_____ e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

( ) Não possuo nenhum bem em meu nome.

( ) possuo

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2024.

Assinatura_____

CPF:_____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, **_____,** brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____Nº _____Bairro _____ Cidade _____, (estado civil)_____ Portador (a) da Cédula de Identidade _____SSP/____ e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, _____ de _____de 2024.

Assinatura_____

CPF: _____

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 060 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olimpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 0006/2024/PMNO,** referente a **CONTRATAÇÃO DIRETA/INEXIGIBILIDADE N°001/2024/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa **H POCOS ARTESIANOS LTDA, SOB O CNPJ 14.428.289/0001-59**, cujo o objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE FECHAMENTO DE MINA (PFM) - CASCALHEIRAS LICENCIADAS, RELATORIOS ANUAL DE EXTRAÇÃO DE LAVRA (RAL), OUTORGA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT,** neste ato representado pelo Senhor **HAIKO VINICIUS GRIEBELER**, portador da cédula de identidade nº 22XXXXX2 e inscrito no CPF nº 037.XXX.XXX-62 e pelo sócio **ALYSSON ANTONY GRIEBELER**, portador da cédula de identidade nº 22XXXXX0 e inscrito no CPF nº 038.XXX.XXX-56.

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato N° 006/2024/PMNO:

Designa-se:
I - Gestor de contratos: IDAMILDO DUNGA LIRA CPF: 811.847.351-15
II- Fiscal Titular do Contrato:VALDECI DOS ANJOS GONÇALVES CPF: 784. 263.831-49
III- Fiscal Suplente do Contrato:FABRÍCIA ARMANDO FAVARETTO CPF: 011. 902.651-17

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2024/COMDICA-NO

***O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Olímpia/MT – COMDICA, no uso de suas atribuições legais torna público* a convocação da 1ª Suplente para tomar posse do Cargo de Conselheira Tutelar Titular do município de Nova Olímpia-MT.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA através da Presidente MARCELA SCARIOT, no uso de sua competência, e em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº. 955 de 11 de Maio de 2012, e alterações pela Lei Municipal nº 1.034/2015, Resolução do CONANDA nº 231 de 28 de dezembro de 2022 e Edital Complementar nº. 009/2023/COMDICA, que dispõe sobre a publicação do resultado oficial da Eleição do III Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Nova Olímpia-MT Gestão 2024/2028, realizada em 01 de outubro de 2023.

Considerando que a Conselheira Tutelar Titular senhora **MAYNARA BRANDÃO CRISPIM DOS SANTOS GOMES,** mandato eletivo 2024-2028 solicitou renúncia ao cargo de Conselheira Tutelar a pedido conforme requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, em substituição definitiva da senhora **MAYNARA BRANDÃO CRISPIM DOS SANTOS GOMES** Conselheira Tutelar, a 1ª. Suplente senhora **MARIA DE FÁTIMA RAMOS DA SILVA,** classificada em 6º. lugar, com 92 (noventa e dois), no III Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Nova Olímpia-MT Gestão 2024/2028, para tomar posse no cargo de Conselheira Titular do Conselho Tutelar de Nova Olímpia – MT.

Art. 2º. - A suplente acima mencionada deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a con-

tar a partir da data da publicação do presente Edital de Convocação, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Avenida Tancredo Neves, nº 1.249, Bairro Santa Rosa, Nova Olímpia-MT, portando os documentos exigidos em Lei, para tratar de sua nomeação e tomar posse no presente cargo. O não comparecimento no prazo determinado será entendido como desistência, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

Art. 3º. – Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT e publicação na imprensa eletrônica.

Nova Olímpia-MT, 26 de fevereiro de 2024.

MARCELA SCARIOT

Presidente do COMDICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMDICA

DE NOVA OLÍMPIA - MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. -Nº 007/2024/DL/PMNO

TIPO: CONTRATAÇAO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024/DL/PMNO

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇAO DESTINADO AO AUDITORIO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA- MT -CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: AUDIO NEW MUSICAL COMERCIO E IMPORTAÇAO LTDA, inscrito no CNPJ nº39.625.172/0001-96.

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 58.930,00 (cinquenta e oito mil novecentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 05.050.0.2.12.361.0013.2049.4.4.90.52.00.00.15001001000

AGENTE DE CONTRATAÇAO- PORT. MUNICIPAL Nº 017/2024.

Nova Olímpia-MT, 26 de fevereiro de 2024

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. -Nº 006/2024/DL/PMNO

TIPO: CONTRATAÇAO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024/DL/PMNO

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇAO (PLACA ACUSTICA) DESTINADA AO AUDITORIO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA- MT -CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: ANISIO E FILHO AUDIO VISUAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 34.702.180/0001-75.

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 58.968,00 (cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00.15001001000

AGENTE DE CONTRATAÇAO- PORT. MUNICIPAL Nº 017/2024.

Nova Olímpia-MT, 26 de fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: MASSA FORTE LTDA, inscrita no CNPJ: 46.263.251-60

OBJETO: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para manutenção preventiva e corretiva das vias urbanas, atendendo a demanda da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos do município de Nova Santa Helena/MT

VALOR: R$ 52.100,00 (Cinquenta e Dois Mil e cem Reais)

VIGÊNCIA: 26/02/2024 ATÉ 30/12/2024

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 083/2024

PORTARIA Nº. 083/2024

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. NOMEAR o Sr. **CLAUDIO MAGALHAES DA ROSA,** portador da Cédula de Identidade RG n**º. ***** e CPF nº. *****,** para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima RTDE de 80% (oitenta por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de fevereiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário de Planejamento e Finanças

LEI ORDINÁRIA Nº 1129/2024

LEI ORDINÁRIA Nº 1129/2024

DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DO DISTRITO DE ENTRE RIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com **a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DO DISTRITO DE ENTRE RIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.957.077/0001-88, com sede Rua dos Ypes, s/nº, Distrito de Entre Rios, Nova Ubiratã – MT, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Cleber Bampi, portador do CI/RG nº ****** e inscrito no CPF/MF nº*****.

Art. 2º - O Poder Executivo irá fomentar a manutenção das despesas parciais com aulas de taekwondo WTF (Olímpico) para crianças e adolescentes do distrito de Entre Rios, sendo assim para cobrir despesas com pagamento de professores e exames de graduação.

Parágrafo Único - O Fomento mencionado no *caput* será realizado mediante repasse de recursos financeiros no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) que serão repassados em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 7.000,00 (sete mil reais) cada, iniciando o fomento no mês de Março e findando-se em Dezembro de 2024, na forma de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º - A **Associação de Artes Marciais do Distrito de Entre Rios** deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em conforme disposto na Instrução Normativa 006/2009 até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento de cada repasse, sendo que a prestação de contas da parcela do último mês, ou seja, Dezembro de 2024 deverá ser realizada dentro do exercício de 2024.

§1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos no caput, instruídas com a documentação disposta no item 9.2 da Instrução Normativa 006/2009.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada

Art. 4º - As despesas de que trata esta lei correrá por conta da dotação orçamentária contida no Orçamento de 2024, sendo:

Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 Desporto e Lazer

Subfunção: 812 Desporto Comunitário

Programa: 0007 NOVA UBIRATA MAIS ESPORTE E LAZER

Projeto/Atividade: 1024 Apoio e Incentivo ao Esporte

Natureza de Despesa: 3350.41.0000

COD REDUZIDO: 14.001.27.812.0007.1024.3350.41-696

Art. 5º - O Termo de Fomento celebrado por meio desta lei terá vigência até 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e acordo entre as partes.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 7º - A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1ºencontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de inexigibilidade de chamamento conforme disposto no art. 31, inciso II do mesmo diploma legal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Mun. Finanças e Planejamento

LEI Nº 1128/2024

LEI Nº 1128/2024

DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNADI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 23.019.551/0001-00, com sede na Rua Blumenau, nº 500, Bairro Jardim Amazônia, na Cidade de Sorriso - MT.

§ 1º O Contrato de Rateio que se refere o *caput* deste artigo será firmado no início de cada exercício, e conterá:

I - O valor correspondente à cota de participação do Município nas despesas administrativas do Consórcio;

II - O valor destinado pela administração municipal para a contratação de serviços médicos e exames, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

III - O valor destinado pela administração municipal para a contratação de serviços de casa de apoio, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

IV - O valor destinado pela administração municipal para a contratação de serviços médicos e exames, através do repasse do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementações dos Consórcios de Saúde – PAICI, que serão depositados conforme o repasse do Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde.

V – O valor destinado pela administração pública referente às despesas com o "Programa de Rastreamento do Câncer de Colo do Útero e do Câncer de Mama".

VI - O valor destinado pela administração municipal para a aquisição de medicamentos e materiais, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária

VII - O valor destinado pela administração municipal para a aquisição de despesas com ações e aquisições para Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID -19, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

VIII - O valor destinado pela administração municipal para aquisição de Materiais Permanentes através da CONSORCIANTE, que será pago conforme a utilização pelo município.

IX - O valor destinado pela administração municipal para custeio da contrapartida do município para execução dos procedimentos propostos através do Programa Mais MT Cirurgias.

X - O valor destinado pela administração municipal para a contratação de serviços médicos de infectologista para atendimento no SAE e MH/TB em Sinop - MT, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

§ 2º As parcelas referentes ao contrato de rateio terão vencimento todo dia 10 de cada mês.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.002.10.122.0016.2070.337170.407 – Rateio Consórcio Público - Taxa Administrativa

07.002.10.301.0017.2065.337170.424 – Rateio Consórcio Público - Atenção Básica

07.002.10.302.0018.2034.337170.453 – Rateio Consórcio Público - MAC

07.002.10.303.0019.2082.337170.488 – Rateio Consórcio Público - Assist. Farmacêutica

07.002.10.305.0020.2071.337170.503 – Rateio Consórcio Público - Vigilância em Saúde

Parágrafo Único - O valor do presente contrato será R$ 4.138.239,53 (quatro milhões cento e trinta e oito mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos) que será composto de acordo com as seguintes regras:

I - R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) corresponde ao valor de Rateio das Despesas Administrativas, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), iniciando-se em janeiro/2024;

II - R$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais) é o valor estimado para contratação de Serviços Médicos e Exames, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R$ 95.000.00 (noventa e cinco mil reais);

III - R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) é o valor estimado para contratação de Serviços de Casa de Apoio, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R$ 3.333,33 (três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

IV - R$ 523.000,00 (quinhentos e vinte três mil reais) é o valor estimado para contratação de Serviços Médicos e Exames, através do repasse do Programa De Apoio Ao Desenvolvimento E Implementação Dos Consórcios Intermunicipais De Saúde – PAICI, que serão depositados conforme repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde, em parcelas fixas de R$ 43.583,33 (quarenta e três mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

V - R$ 61.906,20 (sessenta e um mil novecentos e seis reais e vinte centavos) corresponde ao valor referente às despesas com o "Programa de Rastreamento do Câncer de Colo do Útero e do Câncer de Mama" que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R$ 5.158,85 (cinco mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos);

VI -R$ 1.870.000,00 (um milhão oitocentos e sessenta mil reais) é o valor estimado para Aquisição de Insumos Farmacêuticos através da CONSORCIANTE, que será pago conforme a utilização pelo município.

VII – R$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais) é o valor estimado para Aquisição de Materiais Permanentes através da CONSORCIANTE, que será pago conforme a utilização pelo município

VIII - R$ 83.333,33 (oitenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) corresponde ao valor referente ao custeio da contrapartida do município para execução dos procedimentos propostos através do Programa Mais MT Cirurgias 2023 – Fila Zero, criado pelo Decreto Estadual nº 241 de 19 de abril de 2023 e normatizado pela Portaria nº 633/2023/GBSES.

IX - R$ R$ 24.000, (vinte quatro mil e quatro reais) corresponde ao valor referente aos serviços médicos de Infectologia para atendimento no SAE e MH/TB em Sinop-MT, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R$ 2.000,00 (dois mil e sete reais e sete centavos).

X - R$ 10.000,00 (dez mil reais) é o valor estimado referente às despesas com as ações e aquisições para Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID-19), que será pago conforme utilização pelo município;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 20/02/2024.
VAGNER MARTINS DOS REIS
Secretário Mun. de Finanças e Planejamento
Decreto n° 003/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Mun. Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº. 084/2024

PORTARIA Nº. 084/2024

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – Determinar a **TRANSFERÊNCIA** da Sra. **DANIELLE BELLATO FEIJÓ**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º *****, inscrita no CPF n.º *****, ocupante do cargo de **AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, mantendo-se suas atribuições.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de fevereiro de 2024. EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº. 085/2024

PORTARIA Nº. 085/2024

DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. NOMEAR a Sra. **ESTER LUISA PEGO,** portadora da Cédula de Identidade RG n**°. ***** e CPF nº. *****,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 70% (setenta por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 23 de fevereiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº. 086/2024

PORTARIA Nº. 086/2024

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - RETORNAR ao cargo de origem de **FONOAUDIOLOGA,** a Sra. **STEFANIE FERNANDES LIMA DE ARAÚJO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº ****** e inscrita no CPF nº. ******.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 006/2024.

ART.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 24 de fevereiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº. 087/2024

PORTARIA Nº. 087/2024

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, F.E de 100% (cem por cento), a Servidora Sra. **CLAUDIA REGINA POLETTO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº ***** e CPF nº *****, sobre o salário de cargo de origem **de ADVOGADA – SEDE,** lotada no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 24 de fevereiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº. 088/2024

PORTARIA Nº. 088/2024

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, F.E de 100% (cem por cento), a Servidora Sra. **RAFAELLA GOMES FAVRETO VIEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrita no CPF nº. *****, sobre o salário de cargo de origem **de ADVOGADA – SEDE,** lotada no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 24 de fevereiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº. 089/2024

PORTARIA Nº. 089/2024

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, F.E de 100% (cem por cento), ao Servidor Sr. **GABRIEL RISTOFF PAZ,** portador do RG nº. ***** e CPF nº. *****, sobre o salário de cargo de origem **de ADVOGADO – SEDE,** lotada no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 24 de fevereiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário de Planejamento e Finanças

LEI ORDINÁRIA Nº 1130/2024

LEI ORDINÁRIA Nº 1130/2024

DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE NOVA UBIRATÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento comASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE NOVA UBIRATÃ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.549.716/0001-69, inscrita no CNPJ/MF sob

o n. º 11.549.716/0001-69, com sede Av. Tancredo Neves, s/n. º, Centro, Nova Ubiratã – MT.

Art. 2º - O Poder Executivo irá fomentar a realização das atividades com apoio ao ensino superior proposta pela OSC, mediante repasse de recursos financeiros no valor total de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) que será repassado em até 10 (dez) parcelas mensais de R$ 39. 000,00 (trinta e nove mil reais) cada, iniciando o fomento no mês de fevereiro e findando-se em dezembro de 2024, na forma de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo Único - O Termo de Fomento celebrado será para atender despesas com manutenção e o atendimento parcial aos serviços de transporte escolar dos estudantes, tecnólogos e estudantes universitários.

Art. 3º - A Associação dos Acadêmicos de Nova Ubiratã deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em conforme disposto na Instrução Normativa 006/2009 até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento de cada repasse, sendo que a prestação de contas da parcela do último mês, ou seja, dezembro de 2024 deverá ser realizado dentro do exercício de 2024.

§1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos no *caput*, instruídas com a documentação disposta no item 9.2 da Instrução Normativa 006/2009.

§2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada

Art. 4º - As despesas de que trata esta lei correrá por conta da dotação orçamentária contida no Orçamento de 2024, sendo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.002 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PEDAGÓGICA

05.002.12 – EDUCAÇÃO

05.002.12.364 – ENSINO SUPERIOR

05.002.12.364.0006 – NOVA UBIRATÃ MAIS EDUCAÇÃO

05.002.12.364.0006.2060 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR

3350.41.00.00.00- CONTRIBUIÇÕES

NATUREZA DE DESPESA: 05.002.12.364.0006.2060.3350410000-227

Art. 5º - O Termo de Fomento celebrado por meio desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e acordo entre as partes.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 7º - A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1ºencontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de inexigibilidade de chamamento conforme disposto no art. 31, inciso II do mesmo diploma legal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Mun. Finanças e Planejament

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ENGENHARIA
ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 084/2023

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CPPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Machado Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 581.980. 241-15 e no RG 698.029 SSPMT, residente e domiciliado na Rua Canoas, 170, Bairro Flor de Lyz, em Nova Xavantina, MT, determina a contratada **JEZIEL DE A. OLIVEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ 97.527.315/0001-23 , a iniciar de imediato a Construção de 50 UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", em Nova Xavantina – MT, conforme projeto básico, planilhas e demais anexos do edital **TOMADA DE PREÇO n° 004/2.023 e contrato nº. 084/2.023.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO - CITAÇÃO POR EDITAL

Ilmo. Sr.

AILTON FARIAS DA SILVA

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

(Art. 234 c/c Art. 244 da Lei Municipal 2.340/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°. 003/2024

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Admirativo Disciplinar, designado pelo Ilustríssimo Prefeito Municipal por meio da Portaria n°. 183, 16 de fevereiro de 2024, publicada no dia 19 de fevereiro de 2024, no Diário eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, e tendo em vista o disposto no artigo 234 c/c 233 ambos da Lei n° 2.340/2021, CITO vossa senhoria conforme disposto na citada Lei para, se quiser, constituir procurador/advogado no prazo de 15 (quinze) dias corridos em oportuno se julgar necessário arrolar as testemunhas (art. 236 da Lei n°. 2.340/2021), a que se refere o Processo Administrativo Disciplinar 003/2022.

Considerando a Portaria 1156/2023 e seus respectivos anexos do qual dispõe da abertura de Processo Administrativo em desfavor do senhor Ailton Farias da Silva.

Considerando que o senhor Ailton Farias da Silva encontra-se em local incerto e não sabido.

Considerando a necessidade de elucidar os fatos, CITO o senhor Ailton Farias da Silva conforme descrito no artigo 244 da Lei Municipal 2.340/ 2021, para manifestar defesa referente ao Processo Administrativo, sendo que a comissão encontra-se instalada Av. Expedição Roncador Xingu, 249 - Centro, Nova Xavantina - MT, 78690-000.

Nova Xavantina – MT, 26 de fevereiro de 2024.

Palloma Moreira Alves

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Nomeada através da Portaria 183/2024.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.662, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.662, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a juntada dos anexos atualizados com o RGA concedido pela Lei Municipal nº 2.659/2024 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do disposto nos artigos 1º, 2º e 3º da lei Municipal *nº 2.659/2024 c/c a 2.660/2024, os valores previstos nas leis* 2.359/2022, 2.357/2022 e anexos III, IV e V da lei 2.355/2021 *passam a vigorar conforme as tabelas abaixo:*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e produz seus efeitos de forma imediata e retroativa, de acordo com o artigo 3º da lei Municipal *nº 2.659/2024*.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 26 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

*** Projeto de lei de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.707, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5707, de 26 de fevereiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 35.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.25.752.26.2039-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$15.000,00
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 15.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$20.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.25.752.26.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$15.000,00
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 15.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 26 de fevereiro de 2024.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 O Município de Nova Xavantina CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado 02/2023, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Ord.	Nome do Candidato	
01	GABRIEL JUNIOR SANTOS DE OLIVEIRA	2º lugar
02	FERNANDA ANA MARIA DOS SANTOS NETA	3º lugar

CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL

Ord.	Nome do Candidato	
01	KAROLAINE FERREIRA MAIA	31º lugar
02	WYLKERSON ALVES TEIXEIRA	32º lugar
03	JOSILENE ALVES DA SILVA	33º lugar
04	GISELE ABREU PIMENTEL	34º lugar

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir informe imediatamente a Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 26 de fevereiro de 2024.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 – RG, CPF e Titulo de Eleitor (original).

02 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, e RG E CPF do conjugue se for o caso (original).

03 - CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original) e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente pelo gov.br.

04 - Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original.

05 - Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar).

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal (após a entrega da documentação, será emitida uma declaração para abertura da conta).

08 - Comprovante de endereço atualizado, anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09 - Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH original (somente para o cargo de motorista).

12 - Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13 - Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio assinada digitalmente pelo gov.br.

14 - Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso assinada digitalmente pelo gov.br.

15 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública assinada digitalmente pelo gov.br.

16 - Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal assinada digitalmente pelo gov.br.

17 - Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18 - Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19 - Certidão negativa **cível, criminal e improbidade administrativa** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, **1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao).

20 - Certidão negativa **criminal e improbidade administrativa 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico; (https://sec.tjmt.jus.br/).

21 - Número do PIS ou PASEP.

Observação:

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS PARA O E-MAIL: rh@novaxavantina.mt.gov.br

• A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista, processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gestão de Pessoas.

• Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296.

• E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.708, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5708, de 26 de fevereiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 480.148,91, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$216.053,01
2.502.0000000 (SF) - Recursos não vinculados da compensação de imposto 216.053,01

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$148.567,76
2.502.0000000 (SF) - Recursos não vinculados da compensação de imposto 148.567,76

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$18.011,65
2.502.0000000 (SF) - Recursos não vinculados da compensação de imposto 18.011,65

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$13.489,85
2.502.0000000 (SF) - Recursos não vinculados da compensação de imposto 13.489,85

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$74.167,00
2.711.0000804 (SF) - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 74.167,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2019-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$9.859,64
2.543.0000000 (SF) - TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR 9.859,64

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$216.053,01
2.502.0000000 (SF) - Recursos não vinculados da compensação de imposto 216.053,01

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$148.567,76
2.502.0000000 (SF) - Recursos não vinculados da compensação de imposto 148.567,76

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$18.011,65
2.502.0000000 (SF) - Recursos não vinculados da compensação de imposto 18.011,65

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$13.489,85
2.502.0000000 (SF) - Recursos não vinculados da compensação de imposto 13.489,85

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$74.167,00
2.711.0000804 (SF) - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 74.167,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$9.859,64
2.543.0000000	(SF) - TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR	9.859,64

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 26 de fevereiro de 2024.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO – PREGÃO Nº 001/2.024
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023, PREGÃO PRESENCIAL 017/2023

Onde se lê: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 001/2.024, objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/MT, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, COM MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT**.Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA**: SIGNUS PROMOCOES E EVENTOS LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº 51.182.112/0001-41, com o valor global de R$ 398.840,00 (trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e quarenta reais). Leia-se: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 001/2.024, publicado no diário oficial da união sessão 3, pag. 273, edição 37, do dia 23 de fevereiro de 2024,objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/MT, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, COM MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA: SIGNUS PROMOCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.182.112/0001-41, com o valor global de R$ 398.840,00 (trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e quarenta reais).

Nova Xavantina – MT, 26 de fevereiro de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DECRETO: 013/2024

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.024, um crédito suplementar no valor de **R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.462 de 29 de dezembro de 2023, nas dotações abaixo discriminadas: 0009-01.001.01.031.0133.2180.339030000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0012-01.001.01.031.0133.2180.339039000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 40.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2024, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64:

0025-02.001.04.122.0135.9000.339030000000-REDUCAO 40.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 40.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 18 de janeiro de 2024.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2024 DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

A Comissão do Processo Seletivo Público nº 001/2023, do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Público 001/2023 realizado no dia 18 de fevereiro de 2024, para o cargo de: ACS - **Agente Comunitário de Saúde**.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 26 de fevereiro de 2024

LISETE STEFFENS

Presidente da Comissão

POLIANNA ALVES DOS SANTOS

Membro da Comissão

ELIZANDRA APARECIDA BRITO

Membro da Comissão

CRISCHELY CRISTINA TEODORO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2024

DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Nº 001/2023

INSCRIÇÃO	NOME	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	NOTA	

02	MARCIA ALVES DA SILVA	04	05	08	8,4	APROVADA
04	PATRICIA OLIVEIRA VIEIRA ALVA-REZ	03	02	04	4,4	REPROVADO
05	UANDERSON DA CUNHA VELOSO	01	02	04	3,6	REPROVADO
07	TANIA ANDRIELY DA SILVA LADEIA	-	-	-	-	AUSENTE
10	ANGRA PAULA LADEIA DE LIMA	02	02	07	5,8	CLASSIFICADA
11	SILVIA LOURDES CASTÃO	04	02	09	7,8	CLASSIFICADA
11	RENATA MIGUEL GARCIA	-	-	-	-	AUSENTE
12	DAIANE GONÇALVES DA SILVA	02	02	05	4,6	REPROVADA
13	EDILAINE ALVES MIGUEL	03	02	04	4,4	REPROVADA
14	LUCAS ALISSON DE LIMA	02	01	07	5,4	CLASSIFICADO
15	LUCIANA FERREIRA AMORIM DA SILVA	03	02	02	3,2	REPROVADA

LISETE STEFFENS

Presidente da Comissão

POLIANNA ALVES DOS SANTOS

Membro da Comissão

ELIZANDRA APARECIDA BRITO

Membro da Comissão

CRISCHELY CRISTINA TEODORO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão

EDITAL Nº 003/2024 – CONVITE

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, em cumprimento ao que dispões o Artigo 9º, parágrafo 4º da LEI CIOMPLEMENTAR 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, convida Vossa Senhoria e Família, bom como toda população do município, para participar de AUDIÊNCIA PUBLICA, com a seguinte pauta:

I – Apresentação dos RELATÓRIOS DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE, do exercício financeiro de 2023, do Município de Novo Horizonte do Norte.

DATA:- 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

HORÁRIO:- 19:00 horas.

LOCAL:- PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Contamos com a participação de todos.

Novo Horizonte do Norte – MT em 23 de fevereiro de 2024

Silvano Pereira Neves

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 002/2024

Espécie: Fornecimento; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda – Banco de Preços**.; **Modalidade:** Dispensa 001/2024; **Base Legal:** Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021; **Objeto:**Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020 e 65/2021; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Valor Global:** R$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais); **Data assinatura:** 22/02/2024; **Vigência:** 22/02/2024 a22/02/2025; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Elves Muller dos Santos de Sá; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2024 DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria nº 306/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Divulgar o Gabarito Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, realizado no dia 25 de fevereiro de 2024, conforme discriminação anexa.

Art. 2º- Os candidatos terão entre os dias **27 e 28 de fevereiro** para entrar com recursos sobre o gabarito das provas realizadas no dia 25 de fevereiro de 2024, a partir da publicação do presente edital. Deverão comparecer na UDR – Unidade Descentralizada de Reabilitação das 7:00 às 12:00 hr e preencher o formulário.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte-MT, em 26 de fevereiro de 2024

Aureligia dos Prazeres Mesquita

Presidente da Comissão

Portaria nº 306/2023

GABARITO OFICIAL - PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT
EDITAL Nº 01/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2022
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2022
DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PPROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2022
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2022
DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, CONFORME ESTABELECE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, PUBLICADO EM 11 DE MARÇO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria nº 088/2022.
R E S O L V E:
Art. 1º- Divulgar o Gabarito Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, realizado no dia 03 de abril de 2022, conforme discriminação anexa.
Art. 2º- Os candidatos terão entre os dias 05 e 06 de abril de 2022 para entrar com recursos sobre o gabarito das provas realizadas no dia 03 de abril de 2022, a partir da publicação do presente edital.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
Novo Horizonte do Norte-MT, em 04 de abril de 2022.
CLARICE REZER
Presidente da Comissão
Portaria nº088/2022
001/2022
EDIPROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2022
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2022
DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, CONFORME ESTABELECE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, PUBLICADO EM 11 DE MARÇO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria nº 088/2022.
R E S O L V E:
Art. 1º- Divulgar o Gabarito Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, realizado no dia 03 de abril de 2022, conforme discriminação anexa.
Art. 2º- Os candidatos terão entre os dias 05 e 06 de abril de 2022 para entrar com recursos sobre o gabarito das provas realizadas no dia 03 de abril de 2022, a partir da publicação do presente edital.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
Novo Horizonte do Norte-MT, em 04 de abril de 2022.
CLARICE REZER
Presidente da Comissão
Portaria nº088/2022
TAL COMPLEMENTAR Nº 004/2022
DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, CONFORME ESTABELECE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, PUBLICADO EM 11 DE MARÇO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria nº 088/2022.
R E S O L V E:
Art. 1º- Divulgar o Gabarito Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, realizado no dia 03 de abril de 2022, conforme discriminação anexa.
Art. 2º- Os candidatos terão entre os dias 05 e 06 de abril de 2022 para entrar com recursos sobre o gabarito das provas realizadas no dia 03 de abril de 2022, a partir da publicação do presente edital.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
Novo Horizonte do Norte-MT, em 04 de abril de 2022.
CLARICE REZER
Presidente da Comissão
Portaria nº088/2022
ROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, CONFORME ESTABELECE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, PUBLICADO EM 11 DE MARÇO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria nº 088/2022.
R E S O L V E:
Art. 1º- Divulgar o Gabarito Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, realizado no dia 03 de abril de 2022, conforme discriminação anexa.
Art. 2º- Os candidatos terão entre os dias 05 e 06 de abril de 2022 para entrar com recursos sobre o gabarito das provas realizadas no dia 03 de abril de 2022, a partir da publicação do presente edital.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
Novo Horizonte do Norte-MT, em 04 de abril de 2022.
CLARICE REZER
Presidente da Comissão
Portaria nº088/2022

ENSINO FUNDAMENTAL									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: D	06: B	07: B	08: B	09: A	10: C
11: B	12: A	13: B	14: D	15: C	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C
21: B	22: A	23: A	24: B	25: B	26: D	27: A	28: C	29: A	30: D
ENSINO MÉDIO - AGENTE ADMINISTRATIVO									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: B	07: A	08: B	09: B	10: C
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: C	17: A	18: B	19: D	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: A	26: D	27: C	28: D	29: A	30: B
31: D	32: C	33:D	34: D	35: C	36: B	37: C	38: B	39: A	40: A
ENSINO MÉDIO - RECEPCIONISTA									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: B	07: A	08: B	09: B	10: C
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: C	17: A	18: B	19: D	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: A	26: D	27: C	28: D	29: A	30: B
31: C	32: A	33: C	34: D	35: B	36: A	37: B	38: D	39: C	40: B
ENSINO MÉ DIO - ORIENTADOR SOCIAL									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: B	07: A	08: B	09: B	10: C
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: C	17: A	18: B	19: D	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: A	26: D	27: C	28: D	29: A	30: B

31: D	32: C	33: B	34: B	35: C	36: A	37: C	38: D	39: D	40: A
ENSINO MÉDIO – TÉ TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: B	07: A	08: B	09: B	10: C
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: C	17: A	18: B	19: D	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: A	26: D	27: C	28: D	29: A	30: B
31: D	32: B	33: C	34: A	35: D	36: A	37: D	38: A	39: C	40: A
ENSINO SUPERIOR - PSICÓLOGO									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: A	06: B	07: D	08: C	09: D	10: A
11: D	12: D	13: C	14: B	15: D	16: C	17: B	18: D	19: B	20: A
21: D	22: C	23: C	24: C	25: A	26: D	27: D	28: B	29: B	30: A
31: A	32: B	33: D	34: A	35: D	36: B	37: C	38: D	39: A	40: C
ENSINO SUPERIOR – NUTRICIONISTA									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: A	06: B	07: D	08: C	09: D	10: A
11: D	12: D	13: C	14: B	15: D	16: C	17: B	18: D	19: B	20: A
21: D	22: C	23: C	24: C	25: A	26: D	27: D	28: B	29: B	30: A
31: B	32: D	33: A	34: A	35: C	36: D	37: D	38: B	39: C	40: D
ENSINO SUPERIOR – FARMACEUTICA BIOQUIMICA									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: A	06: B	07: D	08: C	09: D	10: A
11: D	12: D	13: C	14: B	15: D	16: C	17: B	18: D	19: B	20: A
21: D	22: C	23: C	24: C	25: A	26: D	27: D	28: B	29: B	30: A
31: D	32: A	33: D	34: B	35: B	36: A	37: D	38: A	39: D	40: D
ENSINO SUPERIOR – ENFERMEIRO									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: A	06: B	07: D	08: C	09: D	10: A
11: D	12: D	13: C	14: B	15: D	16: C	17: B	18: D	19: B	20: A
21: D	22: C	23: C	24: C	25: A	26: D	27: D	28: B	29: B	30: A
31: D	32: A	33: C	34: D	35: C	36: A	37: D	38: D	39: B	40: A
ENSINO SUPERIOR – PROFESSOR									
01: A	02: A	03: D	04: B	05: D	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: D	15: C	16: NULA	17: C	18: B	19: B	20: B
21: D	22: D	23: B	24: B	25: D	26: D	27: C	28: C	29: C	30: B
31: A	32: A	33: C	34: D	35: D	36: A	37: B	38: B	39: C	40: B
ENSINO SUPERIOR – FONOAUDIÓLOGO									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: A	06: B	07: D	08: C	09: D	10: A
11: D	12: D	13: C	14: B	15: D	16: C	17: B	18: D	19: B	20: A
21: D	22: C	23: C	24: C	25: A	26: D	27: D	28: B	29: B	30: A
31: A	32: B	33: A	34: D	35: B	36: A	37: B	38: A	39: B	40: D

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 053/2023

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado: ContratosGov Sistemas Ltda - ME**.; **Modalidade:** Dispensa 004/2023; **Base Legal:** Alteração das Condições e Forma de pagamento para manutenção e continuação dos serviços de assinatura e disponibilização de acesso de ferramenta gerencial para gestão e fiscalização de contratos, possibilitando o controle e sistematizando os contratos administrativos, integrando e padronizando rotinas e otimizando os serviços de fiscalizações contratuais, em Atendimento à Secretaria Municipal de Administração.; **Natureza da Despesa:** 33.90.39. 00; **Valor Global:** R$ 16.650,00 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais); **Data assinatura:** 20/02/2024; **Vigência:** 01/01/2024 a **31/12/2024; Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Elves Muller dos Santos de Sá; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 050/2023

Espécie: Adesão; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratados:** ***Ahgora Sistemas S.A / Ahgora HCM S. A*** **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Cessão parcial do objeto da contratação dos serviços de Instalação de Relógio de Ponto Eletrônico com leitor biométrico e respectivo software de tratamento de ponto 100% web (Cloud).; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 027/2023; **Data assinatura:** 16/02/2024; **Vigência:** 01/01/2024 a01/01/2025; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Lázaro Malta dos Santos, representante das empresas**; Fiscal de Contrato:** Elves Muller dos Santos de Sá; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 004/2024

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves, torna público a quem possa interessar, que está à disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do norte, O BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO PLANO PCASP, do mês de JANEIRO, do exercício de 2024, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Novo Horizonte do Norte, em 26 de fevereiro de 2024

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

DECRETO: 012/2024

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado

de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, uso

de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.023, um crédito suplementar no valor de **R$ 430,700,00 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL E SETECENTOS REAIS)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.462 de 29 de dezembro de 2023, nas dotações abaixo discriminadas:

0119-06.004.04.122.0125.2139.339092000000-SUPLEMENTACAO 6. 000,00 0187-08.002.10.301.0122.2123. 319004000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0188-08.002.10.301.0122. 2123.319011000000-SUPLEMENTACAO 7.000,00 0200-08.002.10.301. 0122.2187.319011000000-SUPLEMENTACAO 500,00 0219-08.002.10. 302.0122.2125.319011000000-SUPLEMENTACAO 12.000,00 0132-07.

001.28.846.0132.2177.339047000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0144-07.002.04.123.0132.2177.339039000000-SUPLEMENTACAO 300,00 0229-08.002.10.302.0122.2125.339039000000-SUPLEMENTACAO 100,00 0209-08.002.10.301.0122.2187.339039000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0118-06.004.04.122.0125.2139.339040000000-SUPLEMENTACAO 42.000,00 0145-07.002.04.123.0132.2177.339040000000-SUPLEMENTACAO 33.000,00 0409-10.002.12.361.0128.2162.339039000000-SUPLEMENTACAO 110.000,00 0229-08.002.10.302.0122.2125.339039000000-SUPLEMENTACAO 40.000,00 0116-06.004.04.122.0125.2139.339036000000-SUPLEMENTACAO 13.500,00 0228-08.002.10.302.0122.2125.339036000000-SUPLEMENTACAO 100,00 0227-08.002.10.302.0122.2125.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0230-08.002.10.302.0122.2125.339040000000-SUPLEMENTACAO 36.000,00 0265-08.002.10.305.0122.2193.339040000000-SUPLEMENTACAO 100,00 0229-08.002.10.302.0122.2125.339039000000-SUPLEMENTACAO 30.000,00 0462-10.003.12.361.0128.2164.319094000000-SUPLEMENTACAO 11.000,00 0265-08.002.10.305.0122.2193.339040000000-SUPLEMENTACAO 9.000,00 0209-08.002.10.301.0122.2187.339039000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0625-12.001.20.122.0127.2148.339093000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0175-08.002.10.301.0122.1132.449052000000-SUPLEMENTACAO 30.000,00 0567-11.002.26.782.0124.2136.337170000000-SUPLEMENTACAO 2.100,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 430.700,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2023, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64:

0195-08.002.10.301.0122.2123.339030000000-REDUCAO 200.000,00 0364-10.001.12.366.0128.2170.319011000000-REDUCAO 60.000,00 0386-10.002.12.361.0128.1180.449052000000-REDUCAO 170.700,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 430,700,00

Artigo 3º - Este decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 02 de janeiro de 2024.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 004 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01-2024 - HOMOLOGAC?ÃO DAS INSCRIC?ÕES DEFINITIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CARATER EMERGENCIAL POR CONTAGEM DE PONTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 004

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 01.614.517/0001-33, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo de Caráter Emergencial Por Contagem de Pontos,** nomeada pela **Portaria nº 052 de 19 de fevereiro de 2024**, **TORNA PÚBLICO**, **TORNA PÚBLICO**, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS,** a seguir:

1 - A divulgação da Relação das Inscrições **DEFERIDAS** dos inscritos para o PROCESSO SELETIVO **DE CARÁTER EMERGENCIAL POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2024.**

Nome	CPF	Cargo
CLEONICE DA CRUZ DIAS DE MOURA	053.887.***-**	Técnico Administrativo Educacional
DENISE ZANCHETA BECKER	006.055.***-**	Professor Nível Superior Lic. Ed. Física/Educação
DIONANTA AS SILVA FERNANDES	051.524.***-**	Engenheiro Agrônomo
EDSON VILLAÇA	152.773.***-**	Professor Pedagogo (Artes/Inglês/Ens. Religioso)
FRANCILENE DE SOUZA OLIVEIRA DA LUZ	036.842.***-**	Técnico Administrativo Educacional
JONES MARTINS CAVALCANTE	029.949.***-**	Professor Pedagogo (Artes/Inglês/Ens. Religioso)
KELIN LUCIANE GIROTTO SCHALLENBERGER	047.732.***-**	Professor Pedagogo (Artes/Inglês/Ens. Religioso)
MARISA SCHEMMER WILGES	055.483.***-**	Professor Pedagogo (Artes/Inglês/Ens. Religioso)
NABYO SILVA COSTA	019.870.***-**	Professor Nível Superior Lic. Ed. Física
TALITA APARECIDA DE OLIVEIRA	045.370.***-**	Professor Pedagogo (Artes/Inglês/Ens. Religioso)

2 - A divulgação da Relação das Inscrições **INDEFERIDOS** dos inscritos para o PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER EMERGENCIAL POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2024. Motivo: Não há vagas para o cargo de Monitora de Educação Infantil.

Nome	CPF	Cargo
LOURDES MACIEL MENEGASSI	110.300.***-**	Monitora de Educação Infantil

3 - Em caso de Informações sobre as inscrições entrar em contato pelo telefone: (66) 99203-4311. Novo Mundo/MT, 26 de fevereiro de 2024.

Lucimar dos Santos

Presidente da Comissão de Organização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo de Caráter Emergencial por Contagem de Pontos Portaria nº 052 de 19 de fevereiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 003 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01-2024 - RESPOSTA RECURSO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CARATER EMERGENCIAL POR CONTAGEM DE PONTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA GERAL

Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 003

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 01.614.517/0001-33, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo de Caráter Emergencial Por Contagem de Pontos,** nomeada pela **Portaria nº 052 de 19 de fevereiro de 2024**, no âmbito de sua competência, e, em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, e ainda, visando cumprir rigorosamente o cronograma de trabalho, vem por meio deste dispor das disposições abaixo apresentadas. **Considerando** que o prazo para interpor recursos contra a homologação das inscrições ocorreram no dia 23/02/2024, das 13:00 às 17:00 horas; **Diante do disposto,** Resolve declarar que não houve recurso interposto contra a homologação das inscrições

deste processo seletivo por contagem de pontos Nº 001/2024. Novo Mundo/MT, 26 de fevereiro de 2024.

Lucimar dos Santos

Presidente da Comissão de Organização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo de Caráter Emergencial por Contagem de Pontos Portaria nº 052 de 19 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: L. F. V. GOMES ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 37.554.960/0001-03

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 052/2023 PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, DE ACORDO COM O ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 25/02/2024 A 11/03/2024

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e com base nos documentos acostados ao Processo Administrativo nº 011/2024, resolve: **RATIFICAR** o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023**, nos seguintes termos:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

CNPJ: 32.138.304/0001-06

VALOR: R$ 4.480,28 (Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta Reais e Vinte e Oito Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/202 e Decreto Municipal nº 43/2022.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 26 de Fevereiro de 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14/2024

Objeto	**LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA REGULAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PERIODO DE 10 MESES.**
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT
Favorecidos	LARISSA ROSE SOUZA MENDES CPF: 027.254.171-04
Vigência:	10 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 14.120,00 (Quatorze Mil e Cento e Vinte Reais)
Fundamento Legal	Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14133/2023.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 10/2024, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Novo Santo Antônio – MT, 26 de Fevereiro de 2024.

Adão Soares Nogueira

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10/2024

Objeto	**CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL E ESCRITORIO DO CARTORIO ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**
Favorecidos	VITOR BRUNO NEVES RIBEIRO CPF: 070.724.881-70
Vigência:	11 (onze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)
Fundamento Legal	Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14133/2023.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 09/2024, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Novo Santo Antônio – MT, 23 de Fevereiro de 2024.

Adão Soares Nogueira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 042 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 042 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO CERTIFICADORA PARA ATESTAR A EXISTÊNCIA DE PROCESSO SELETIVO/VÍNCULO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), DO MUNICIPIO DE PARANATINGA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANTINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às prerrogativas da Lei Federal n° 11.350/2006 e parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, no que tange a Certificação e a realização de Processo Seletivo Público para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), para fins de atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa DECISÃO NORMATIVA Nº 7/2023 – PP, que homologa as soluções técnico-jurídicas consensadas pela Mesa Técnica nº 4/2023 fundamentadas nos estudos técnicos constantes do Processo nº 50.586-2/2023 e na Resolução Normativa nº 12/2021-TP.

CONSIDERANDO a exigência prévia de levantamento documental para o fim de certificação, destinado a instituir eventual dispensa, consoante previsão do artigo 9°, parágrafo único da Lei Federal n° 11.350/2006.

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de composição de Comissão com atribuições para a busca documental, avaliação e certificação no caso de existência de processo de seletivo público anterior;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica constituída a Comissão Certificadora, em caráter complementar, para fins de atestar a existência de processo seletivo/vinculo, bem como regularização/efetivação dos ACS e ACE, a qual será composta pelos seguintes membros:

Presidente

a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Torixoréu/MT: **FATIMAEICKHOFFHAMMARSTROM**, brasileiro (a), servidor (a) pública, portador (a) da matricula n. 1788, residente e domiciliado (a) na Rua Brilhante N° 134 Bairro Novo Horizonte, Paranatinga-MT, CEP 78870-000, telefone: (66) 99251-2405.

Secretária

b) Representante do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Torixoréu/MT: **LUCIANE MARIA THOMAS**, brasileira, servidora pública, portadora da matricula n. 1923, residente e domiciliada na Rua Abraão Gomes Bezerra, 109, Bairro Jardim Pinheirão, Paranatinga/MT, CEP 78870-000, telefone: (66) 98404-1383.

Membro

c) Representante da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Torixoréu/MT: **EDIVANIA BORGES RICHTIC**, brasileira, servidora pública, portadora da matricula n. 7459 residente e domiciliada na Rua 10 de maio, nº 1096, Vila concórdia, Paranatinga/MT, CEP 78870-000, telefone: (66) 9 9699-2657.

ARTIGO 2º - A comissão terá um prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da publicação da presente portaria, para examinar os processos e certificar sobre o preenchimento ou não dos requisitos que trata a Lei Federal nº. 11.350/ 2006, Emenda Constitucional nº. 51/2006 e Resoluções de Consulta nº. 19/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como do Plano de Ação - Check-list de cumprimento da Decisão Normativa 7/2023 de Regularização da situação dos ACS e ACE.

ARTIGO 3º - O resultado dos procedimentos realizados deverá ser catalogado em relatório devidamente subscrito por todos os membros designados e endereçado ao Secretário Executivo do Gabinete do (a) Prefeito (a) e Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para a validação dos documentos analisados pela Comissão.

ARTIGO 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 26 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 041/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 041/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇAO A SERVIDORA DEUSA FRANCISCA DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora **SRª DEUSA FRANCISCA DA SILVA,** por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, matrícula funcional n° 27, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada de Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 26 de fevereiro de 2024, conforme Portaria n° 03/2024 do PARANATINGA PREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga-MT.

II – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 26 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 03 AO CONTRATO Nº 06/2021.

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021.

Contrato: nº 06/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS – LTDA CNPJ 07.797.967/0001-95.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Sistema on-line com ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública com relatório específico e detalhados, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Paranatinga-MT, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93.

Do prazo: 02/02/2024 até o dia 02/12/2024.

Do valor global de R$ 10.098,34 (dez mil, noventa e oito reais e trinta e quatro centavos), houve aumento de 8,23% (oito virgula vinte e três por cento) que costa no parecer jurídico e processo juntada da secretaria.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	340560	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA ON-LINE	Un	01	R$ 10.098,34	R$ 10.098,34

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 02 de fevereiro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2023.

Processo: Pregão Eletrônico nº 62/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria nº 450 de 14 de novembro de 2023.**

Do prazo: 21/02/2024 até o dia 21/02/2025.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI - ME CNPJ 29.920.016/0001-02

VALOR GLOBAL R$ 21.957,60 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	997434	CAIXA DE SOM PORTATIL - ENTRADAS DE ENERGIA: 100-240 V CA 1100W, TERMINAIS DE SAIDA RCA L/R, TRANSDUTORES 1 DRIVER DE COMPRESSAO, FAIXA MEDIA DE 2X7, WOFER DE 1X12, RESPOSTA DE FREQUENCIA 40Hz-18kHz, REFORÇO DE GRAVES, CONEXAO TWS EM ATE 2 CAIXAS DE SOM PARA FESTAS VIA BLUETOOTH	UND	24	R$ 630,0000	R$ 15.120,00	TRC 5522
1	347483	MESA DE SOM - USB XENYX, OU SIMILAR, 12 CANAIS MIXER ANALOGICO DE BAIXISSIMO RUIDO E GRANDE HEADROOM, PRE AMPLIFICADORES PARA MICROFONE DE ALTISSIMO DESEMPENHO XENYX, COMPRESSORES DE ESTUDIO COM UNICO POTENCIOMENTRO DE TODOS OS CANAIS MONO	UND	1	R$ 2.436,0000	R$ 2.436,00	SOUNDVOICE MR122 RUBI
1	497944	MICROFONE COM FIO PROFISSIONAL -DE MESA COM BASE E HASTE FLEXIVEL , CONSTITUIDO DE: TIPO GOOSE NECK (COM HASTE MINIMA DE 45 CENTIMETRO DE COMPRIMENTO)COM CAPSULA A CONDENSADOR BASE PARA MESA E SUPORTE FLEXIVEL TIPO PEDESTAL -INCLUSO, CAPSULA DE SAIDA	UND	14	R$ 200,9000	R$ 2.812,60	DYLAN DG-10
1	994034	PROJETOR MULTIMIDIA - PROJETOR ORIGINAL POWERLITE S1,(33DB)COM CONTROLE REMOTO, 800 X 600 PESO 3,2 KG 1400 LUMES, 110/220V	UND	1	R$ 1.589,0000	R$ 1.589,00	MULTILASER PJ005

ALUBAN SERVICE LTDA CNPJ 44.921.333/0001-29

VALOR GLOBAL R$ 21.990,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	995366	BARRACA - TIPO TENDA, DE LONA LAMINADO DE PVC IMPERMEAVEL, TRATAMENTO: ANTI UV, DE ALTA RESISTENCIA AO CALOR , MEDINDO 10 X 10, COM DUAS TORRES COM AMARRAS E CABOS DE ACO	UND	2	R$ 10.995,0000	R$ 21.990,00	PROPRIA PIRAMIDAL

BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 33.366.168/0001-74

VALOR GLOBAL R$ 89.436,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	999172	Chave de Impacto Pneumática Longa	UND	1	R$ 723,0000	R$ 723,00	Sigma SGT-0532K
1	497932	COMPRESSOR 200 LITROS 20 PES 20/200 PROFISSIONAL - DESLOCAMENTO TEORICO ; 20 PES /MIN - 567L/M PRESSAO MINIMA LIBRAS /POL2-100- BAR - 6,9, PRESSAO MAXIMA: LIBRAS/POL2-140- BAR- 9,7, BLOCO Nº DE ESTAGIOS 1 Nº DE PISTOES 2 RPM 952 - CONFIG : V, VOLUME	UND	13	R$ 6.666,0000	R$ 86.658,00	Motomil CMV-20PL/200 -MT
1	1616	VULCANIZADORA DE PNEUS	UND	1	R$ 2.055,0000	R$ 2.055,00	Viluz VPA Auto

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA CNPJ 45.329.312/0001-81

VALOR GLOBAL R$ 10.980,24 (dez mil, novecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	492608	FOGAO 6 BOCAS EM AÇO, MESA INOX, ACENDEDOR AUTOMATICOCOM TRAVA DE SEGURANÇA E PES REGULAVEIS	UND	5	R$ 1.282,8600	R$ 6.414,30	CLARICE 6Q Branco-Automático
1	993996	FORNO - TIPO MICRO-ONDAS BRASTEMP, MODELO BMS45CB BRANCO, CAPACIDADE DE 32 LITROS, PAINEL DIGITAL, PRATO GIRATORIO, DIMENSOES 301X539X43 CM, POTENCIA 900 V, CONSUMO DE 1,4 (KW,H) 110 V,COM 12 MESES DE GARANTIA.	UND	6	R$ 760,9900	R$ 4.565,94	MONDIAL MO-02-34-W-110v

CHAO DE GIZ EIRELI - EPP CNPJ 29.071.796/0001-55

VALOR GLOBAL R$ 10.378,80 (dez mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	497947	PALLET PLASTICO VAZADO FABRICADO EM PP (POLIPROPILENO) ,NA COR PRETA. MEDIDAS PADRAO PBR: 1,0X1,2X0,15 MTS (LARGURAXCOMPRIMENTOXALTURA)CARGA ESTATICA :4 TONELADS (4000KG), CARGA DINAMICA;1,6 TONELADAS (1600KG)	UND	40	R$ 259,4700	R$ 10.378,80	PLASNEW PLASNEW

COMERCIAL FIDUCIA LTDA CNPJ 44.265.382/0001-50

VALOR GLOBAL R$ 63.879,98 (sessenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	497941	KIT COMPLETO DO CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA- CONTENDO: UM CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA -MEDIDAS :(ALTURA) 1040MMX(LARGURA) 545MMX(PROFUNDIDADE) 1240MM,UM BALDE ESPREMEDOR PARA DUAS AGUAS -MEDIDAS: (ALTURA) 960MMX(LARGURA)425MMX(PROFUNDIDADE)600MM	UND	38	R$ 1.078,0000	R$ 40.964,00	Bralimpia CF-BLACKTAM + B30FAM
1	497943	MAQUINA PARA ALGODAO DOCE PROFISSIONAL - MAQUINA PROFISSIONAL, COM PRODUTIVIDADE DE 2 A 3 ALGODOES POR MINUTO, EQUIPADO COM UMA TURBINA DE 130MM DE DIAMETRO E CAPACIDADE DE 400GRS DE ACUCAR POR ABASTECIMENTO ,TAMPA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE	UND	18	R$ 1.273,1100	R$ 22.915,98	Inovamaq AD-43

COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA - EPP CNPJ 10.942.831/0001-36

VALOR GLOBAL R$ 3.539,98 (três mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	997303	BOMBA DAGUA DE 2CV, TRIFASICA 220/380V	UND	2	R$ 1.769,9900	R$ 3.539,98	thebe th-16p

CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICO LTDA CNPJ 18.658.463/0001-00

VALOR GLOBAL R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	492457	CAMINHA PORTATIL EMPILHAVEL - DESMONTAVEL E PENDURAVEL COMPOSTA POR 5 ELEMENTOS, SENDO 2 PECAS PLASTICAS IGUAIS DE POLIPROPILENO (PP) INJETADAS, 2 BARRAS DE ALUMINIO, 1 TELA DE TECIDO POLIESTER COM RECOBRIMENTO DE PVC, 2 ABAS CENTRALIZADAS.	UND	50	R$ 210,0000	R$ 10.500,00	Crescer Crescer

CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA CNPJ 11.855.692/0001-76

VALOR GLOBAL R$ 63.649,81 (sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	342421	NOTEBOOK - COMPROCESSADOR INTEL CORE I7 OU SIMILAR, 10ª GERAÇÃO, 2310 2.9 GHZ MEMORIA 6 BG, HD 1TB , CRAVADOR CD/DVD-RW, TELA LCD 15.6”.	UND	19	R$ 3.349,9900	R$ 63.649,81	Lenovo Ultrafino IdeaPad 3i Lenovo Ultrafino IdeaPad 3i

DIAGRAMA TECNOLOGIA LTDA CNPJ 10.918.347/0002-52

VALOR GLOBAL R$ 3.547,76 (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	993973	SCANNER DE MESA - TIPO SCANER DE MESA - VELOCIDADE DE NOMINAL (PPM)20; RESOLUCAO OPTICA (DPI) ATE 600X600, DIGITALIZACAO FRENTE E VERSO, PORTA USB	UND	2	R$ 1.773,8800	R$ 3.547,76	KODAK I940

DK INFORMATICA LTDA CNPJ 48.373.392/0001-60

VALOR GLOBAL R$ 219.760,00 (duzentos e dezenove mil, setecentos e sessenta reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	993958	MICROCOMPUTADOR - MONITOR DE 19”, PROCESSADOR INTEL CORE I3 10ª GERACAO, MEMORIA RAM 8GB DDR 4, SSD 480GB, PLACA MAE QUE SUPORTE A 10ª GERACAO DE PROCESSADORES INTEL, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, FONTE BIVOLT, MOUSE E TECLADO USB, WINDOWS 10 PRO 64 BITS	1	4	R$ 1.700,0000	R$ 6.800,00	DK PC INTEL CORE I3 10100 MONITOR BLUECASE 19
1	993960	MICROCOMPUTADOR - MONITOR DE 19”, PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERACAO, MEMORIA RAM 16GB DDR 4, SSD 480GB, PLACA MAE QUE SUPORTE A 10ª GERACAO DE PROCESSADORES INTEL, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, FONTE BIVOLT, MOUSE E TECLADO USB, WINDOWS 10 PRO 64 BIT	UND	11	R$ 1.800,0000	R$ 19.800,00	DK PC ICORE I5 10400 MONITOR 19 BLUECASE
1	999272	MICROCOMPUTADOR - PROCESSADOR CORE I5 12ª GERACAO OU SUPERIOR, MEMORIA MINIMO 16GB, ARMAZENAMENTO SSD PCIE NVME M.2 MINIMO 480GB, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, FONTE 80 PLUS, S.O. WINDOWS 11, TECLADO E MOUSE.	UND	8	R$ 1.800,0000	R$ 14.400,00	DK PC INTEL CORE I5 12400
1	997447	NOTEBOOK - INTEL CORE I7 10510U TELA MINIMO 15 POLEGADAS, MINIMO 8GB DE RAM DDR4 EXPANSIVEL, MIN. 16GB 256BG HD SSD LED WINDOWNS 10 PRO MINIMO 64BITS TELA FULL HD	UND	28	R$ 3.420,0000	R$ 95.760,00	SAMSUNG BOOK NP550XDA-KU1BR
1	994037	TELEVISOR - TIPO SMART TV, LED, TAMANHO DA TELA DE 50”, ULTRA HD, 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, COM 3 HDMI, 2 USB, WI-FI, HDR PREMIUM E BLUETOOTH, BIVOLT	UND	34	R$ 1.700,0000	R$ 57.800,00	HQ HQSTV50NK
1	995335	TELEVISOR TIPO SMART TV, TELA 43 POLEGADAS CONEXOES HDMI E USB, 110VOLTS	UND	18	R$ 1.400,0000	R$ 25.200,00	HQ HQSTV43N

EGIDE-COM. DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICO LTDA ME CNPJ 02.309.765/0001-33

VALOR GLOBAL R$ 9.767,89 (nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	492456	BATEDEIRA SEMI-INDUSTRIAL - CAPACIDADE MINIMA PARA 4 LITROS, TIJELA EM ACO INOXIDAVEL, COM NO MINIMO 3 VELOCIDADES, MINIMO DE 60HZ, TENSAO BIVOLT.	UND	11	R$ 887,9900	R$ 9.767,89	Electrolux EKM40

EMILIANAS COMERCIAL LTDA CNPJ 48.873.648/0001-07

VALOR GLOBAL R$ 147.252,04 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	997395	APARELHO CELULAR - SMARTPHONE 64GB DUAL CHIP ANDROID 9.0 TELA 6.4" OCTA-CORE 4G CAMERA TRIPLA 25MP + 5MP + 8MP	UND	18	R$ 598,0000	R$ 10.764,00	XIAOMI REDMI NOTE 10
1	997304	CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM - DO TIPO CAIXA AMPLIFICADA, BLOETOOTH/USB/FM/AUX/SD/MP3, POTENCIA RMS 150W, POTENCIA MAXIMA 300W, ALTO FALANTE 15 POL., DRIVE, ALIMENTACAO BIVOLT AUTOMATICO (110-240 V) COM BATERIA INTERNA REGARREGAVEL, ENTRADA AUXILIAR, 1 MICROFONE C/ OU S/ FIO, 1 CONTROLE REMOTO, 1 ADAPTADOR 5V.	UND	4	R$ 639,0000	R$ 2.556,00	AMVOX ACA255
1	492388	CAIXA DE SOM - VRS1510A- SUBWOOFER AMPLIFICADO E PROJETADO PARA RESPOSTA DE GRAVES DE 40HZ A 150HZ (-10DB/FILTRO LOW PASS EM 150HZ). UTILIZA UM ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS.	UND	6	R$ 2.379,5000	R$ 14.277,00	KADOSHI SW412A

1	994415	NOBREAK 1200 VA, REGULAÇAO ONLINE CONECTOR ENGATE RAPIDO	UND	26	R$ 557,0400	R$ 14.483,04	LACERDA PREMIUM 1200 VA
1	993972	PROJETOR MULTIMIDIA - PROJETOR PORTATIL, 3600 LUMENS 3 LCD WIFI HDMI, ALTO FALANTES INTEGRADO DE 1.2 WATTS, DISTANCIA DA PROJEÇÃO 0.89, 10.95 METROS, RESOLUCAO NATIVA XGA 1024 X 768P, EMBALAGEM APROPRIADA	UND	21	R$ 923,0000	R$ 19.383,00	HAMY T5
1	991500	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE NA COR BRANCA 470LTS - VOLTAGEM 127V/220V CLASSE A SELO PROCEL QUALIDADE GARANTIDA PELO INMETRO	UND	18	R$ 3.687,0000	R$ 66.366,00	CONTINENTAL TC56
1	350006	VENTILADOR DE COLUNA - VENTILADOR DE COLUNA, 03 VELOCIDADES, HELICE DIAMETRO 40 CM. OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMATICA. INCLINAÇÃO VERTICAL REGULAVEL. COLUNA TELESCOPICA COM ALTURA AJUSTAVEL: 42 CM, GRADE REMOVIVEL. PORTA-FIO. BAIXO CONSUMO. 110VOLTS.	UND	53	R$ 161,0000	R$ 8.533,00	VENTISOL OSC COLUNA TURBO 6P 40CM PR
1	350011	VENTILADOR DE PAREDE - VENDILADOR DE PAREDE COM: 50 DIAMETRO GRADE DE META HELICE: 3 PAS: VOLTAGEM: BIVOLT, CORES: BRANCO, PRETO, PRATA OU CROMADO: CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO RPM: 1.430; VAZAO : 230 M/MIN: CONSUMO : 0,20 KWH LINHA GOLD 200W:	1	55	R$ 198,0000	R$ 10.890,00	VENTISOL PAREDE 50 CM NEW PR
ERICA DE FATIMA GENTIL - EPP CNPJ 36.656.877/0001-82							
VALOR GLOBAL R$ 978.622,30 (novecentos e setenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos).							

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	991389	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - TELEFONE TIPO RAMAL SEM FIO TS 3111 PRETO PARA BASES TS 40 ID TS 60 V TS 3110 OU TS 3130	UND	29	R$ 130,0000	R$ 3.770,00	INTELBRAS / TS 3111 INTELBRAS / TS 3111
1	491770	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS- MODELOS SPLIT, QUENTE E FRIO - BIVOLT	UND	43	R$ 1.999,0000	R$ 85.957,00	TCL / TAC 12CHSA TCL / TAC 12-CHSA
1	342405	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS- MODELOS SPLIT HIG WALL 125 X 33 X 23 PESO 18KG VOLTAGEM 220V CONTROLE SEM FIO.	UND	28	R$ 2.799,0000	R$ 78.372,00	TCL / TAC 18CSA TCL / TAC 18CSA
1	342404	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS- MODELOS SPLIT HIG WALL 125 X 33 X 23 PESO 18KG VOLTAGEM 220V	UND	22	R$ 3.245,0000	R$ 71.390,00	TCL / TAC 24CSA TCL / TAC 24CSA
1	347544	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS- VOLTAGEM 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA C, CICLO QUENTE/FRIO, COM CONTROLE REMOTO, SLEEP, TIME	UND	8	R$ 4.899,0000	R$ 39.192,00	TCL / TAC 30CSA TCL / TAC 30CSA
1	347553	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS- TIPO SPLIT, CONTROLE REMOTO, COR BRANCA, COM 12 TECLAS, COM VISOR EM BLACK LIGHT, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO BIO BLUE, PALETAS DIRECIONAIS, COM BAIXO NIVEL DE RUIDO, TIMER 24HS, FUNCAO AUTO RE-START, 220-VOLTS	UND	6	R$ 6.999,0000	R$ 41.994,00	ELGIN / PEFI36B2 ELGIN / PEFI36B2
1	997349	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18000BTU, DO TIPO SPLIT - PAREDE - 18.000 BTUS,COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA E UMA UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA. COMPRESSOR ROTATIVO, PROTECAO METALICA EM ALUMINI	UND	48	R$ 2.799,0000	R$ 134.352,00	TCL / TAC 18CSA INV TCL / TAC 18CSA INV
1	994003	ARMARIO - ACO, 1.90 X80 X 38, CONTENDO DUAS PORTAS DE ABRIR E QUATRO PRATILHEI-, ACO, REVESTIMENTO EM MELAMINICO, CINZA	UND	31	R$ 849,0000	R$ 26.319,00	PANDIN / AP409 PANDIN / AP409
1	994065	ARMARIO - DE ACO PINTADO, MEDINDO (1,98 X O,92 X 0,45)M, COM 2 PORTAS, COM FECHADURAS, COM 5 PRATELEIRAS, EM ACO, REVESTIMENTO TRATADO, NA COR CINZA 2017	UND	13	R$ 949,0000	R$ 12.337,00	PANDIN / AP402 PANDIN / AP402
1	997411	BALCAO PARA COZINHA - EM ACO, COM TAMPO DE PIA EM INOX, COM GABINETE DE 02 PORTAS E 04 GAVETAS FEITO EM ACO, NA COR BRANCA, DIMENSOES: ALTURA 89 CM, LARGURA 1,20 CM E PROFUNDIDADE DE 45 CM, PIA EM INO	UND	5	R$ 1.214,0000	R$ 6.070,00	TELASUL / STAR TELASUL / STAR
1	995354	BEBEDOURO CENTRAL, 220 VOLTS, 250 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA, COM 4 TORNEIRAS, ACO INOX	UND	12	R$ 3.870,0000	R$ 46.440,00	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB300 REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB300
1	994069	BEBEDOURO ELETRICO - DO TIPO INDUSTRIAL DE ACO INOX (50 LITROS - 02 TORNEIRAS), GABINETE DE ACO INOX 430 COM PELICULA EM PVC, RESERVATORIO DE 50 LITROS DE AGUA GELADA, RESERVATORIO CONFECCIONADO EM PP ATOXICO, PARA ALIMENTO; SISTEMA DE RESFRIAMENTO A	UND	5	R$ 2.119,0000	R$ 10.595,00	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB50 REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB50
1	995365	BEBEDOURO ELETRICO - TIPO INDUSTRIAL, GABINETE EM ACO INOX, RESERVATORIO DE 100 LITROS DE AGUA GELADA, 03 TORNEIRAS, ATENDE EM MEDIA 290 PESSOAS NO FLUXO, GAS R134ª, ECOLOGICAMENTE CORRETO, LICENCIADO IBAMA, VOLTAGEM 220 V, SISTEMA DE RESFRIAMENTO	UND	1	R$ 2.400,0000	R$ 2.400,00	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100 REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100
1	342408	BEBEDOURO ELETRICO INDIVIDUAL - COM REFRIGERACAO, POTENCIA 120 - 145 W ALTURA 960 MM 335 MM PROFUNDIDADE 290 MM VOLTAGEM 110V	UND	23	R$ 760,0000	R$ 17.480,00	LIBELL / MASTER LIBELL / MASTER
1	492453	BEBEDOURO INDUSTRIAL - 200 LTS INOX COM 4 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS: COM PÉ 1,50: LARGURA: 1,18: P. 60: APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA DE INOSX COM DRENO: OM REGULAGEM PARA TEMPERATURA DA AGUA: SERPENTINA INTERNA EM ACO INOX TENSAO 220V:	UND	18	R$ 2.990,0000	R$ 53.820,00	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB200 REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB200
1	991421	BEBEDOURO INDUSTRIAL - 300 LTS INOX COM 4 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS: COM PÉ 1,50: LARGURA: 1,18: P. 60: APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA DE INOSX COM DRENO: OM REGULAGEM PARA TEMPERATURA DA AGUA: SERPENTINA INTERNA EM ACO INOX TENSAO 220V:	UND	7	R$ 3.960,0000	R$ 27.720,00	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB300 REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB300
1	497922	BEBEDOURO PARA GARRAFOES - BEBEDOURO PARA GARRAFOES DE 5 A 20 LITROS, COMPRESSOR PARA REFRIGERACAO NACIONAL SILENCIOSO DE ALTO RENDIMENTO (NÃO USA PLACA TERMOELETRICA) - FORNECE AGUA GELADA E NATURAL - TORNEIRAS EMBUTIDAS E MASCARA COLORIDA REMOVIVEL	UND	41	R$ 676,3000	R$ 27.728,30	LIBELL / MASTER LIBELL / MASTER
1	342455	CADEIRA COM BRACO RODINHAS E ALTURA REGULAVEL - CADEIRA GIRATORIA COM BRACO ESPALDOR MEDIO ASSENTO E ENCOSTO EM	UND	80	R$ 409,0000	R$ 32.720,00	PLAXMETAL / OPERATIVA SE-

		COMPENSADO MULTILAMINADO ANATOMICO ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40 A 50 KG COM APOIO DORSO LONBAR COM CAPA GARANTIA DE 5 ANOS, CERTIFICADO ABNT NBR 13962:2018.					CRETARIA PLAXMETAL / OPERATIVA SECRETARIA
1	997195	CADEIRA FIXA ESTOFADA COM BRAÇO ESPALDAR MEDIO, REVESTIDA EM COURO SEM REGULAGEM, CERTIFICADO ABNT NBR 13962:2018.	UND	25	R$ 269,0000	R$ 6.725,00	PLAXMETAL / OPERATIVA SECRETARIA PLAXMETAL / OPERATIVA SECRETARIA
1	350012	CILINDRO DE MESA ELETRICO BIVOLT - PINTURA EPOXI, ABERTA LATERAL, PES ANTIDERRAPANTES, CILINDROS CROMADOS COM 300 MM DE LARGURA E ABERTURA DE 8 MM ENTRE ROLOS, LARGURA 56,00 CM X ALTURA 26,00 CM X COMPRIMENTO 31,00 CM ACOMPANHA CORTADOR DE TALHARIM.	UND	12	R$ 1.050,0000	R$ 12.600,00	ANODILLAR / 40CM ANODILLAR / 40CM
1	997397	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 6 CADEIRAS, MADEIRA DE LEI COM ACABAMENTO ENCERADO, MESA COM FORMATO RETANGULAR	UND	3	R$ 3.305,0000	R$ 9.915,00	VERONA / RIPA VERONA / RIPA
1	995393	ESCADA - FABRICADA EM LIGA DE ALUMINIO ESTRUTURAL, MODELO COM 06 DEGRAUS,COM FIXAÇÃO RIGIDA DOS DEGRAUS, PEÇAS PLASTICAS EM POLIPROPILENO, ANTIFERRUGEM, ANTIDERRAPANTE, TIPO PROFICIONAL , COM CARGA MINIMA DE 100KG.	UND	3	R$ 317,0000	R$ 951,00	BOTAFOGO / LAR 6 DEGRAUS BOTAFOGO / LAR 6 DEGRAUS
1	997398	FOGAO - TIPO FOGAO DOMESTICO A GAS, ELETRICO COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, 5 BOCAS, EM ACO INOX E MESA EM VIDRO TEMPERADO, VOLTAGEM DE 110/220 VOLTS, COM BOTOES REMOVIVEIS, CAPACIDADE MINIMA DO FORNO 65 LITROS, FORNO COM VIDRO FRONTAL, SISTEMA DE BLOQUEIO DE GÁS, COM PELO MENOS UM QUEIMADOR RÁPIDO E UM SEMI RÁPIDA, COM QUEIMADOR CENTRAL MAIOR, COM NO MINIMO UM ANO DE GARANTIA	UND	9	R$ 1.129,0000	R$ 10.161,00	ATLAS / MONACO ATLAS / MONACO
1	342412	FOGAO 4 BOCAS DE USO DOMESTICO - LINHA BRANCA FORNO 62,3 LT DIMENSOES APROXIMADAS 87 X 51 X 63 CM (AXLXP) PESO 28,4 KG VOLTAGEM 110V	UND	7	R$ 1.000,0000	R$ 7.000,00	ATLAS / MONACO ATLAS / MONACO
1	492459	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS - QUEIMADURAS DUPLOS COM FORNO DE CAMARA E BANHO MARIA ACOPLADOS. O TAMANHO DAS BOCAS SERA 30X30CM, 4 BOCAS, SENDO 2 QUEIMADURAS SIMPLES E 25 DUPLOS E FORNO, MEDIDA TOTAL 47X083X073.	UND	18	R$ 1.874,0000	R$ 33.732,00	CRISTAL AÇO / ECONOMY CRISTAL AÇO / ECONOMY
1	997755	FORNO - TIPO DOMÉSTICO, FUNCIONAMENTO ELÉTRICO, AÇO ESMALTADO, MODELO MICROONDAS, (530X322X404)MM, 30 LITROS, CONTENDO PRATO GIRATÓRIO, SUPORTE PARA PRATO GIRATÓRIO, PAINEL COM MEMÓRIA PROGRAMÁVEL, COM 01 CÂMARA SOBREPOSTA, CÂMARA ISOLADA EM LA DE VIDRO, FIXADO SOBRE PÉS, CONTROLE ATRAVÉS DE TERMOSTATO, NA VOLTAGEM 110/220V	UND	3	R$ 729,0000	R$ 2.187,00	MIDEA / MXSA35B2 MIDEA / MXSA35B2
1	997756	FORNO - TIPO ELÉTRICO AUTOLIMPANTE, FRONTAL EM TERMOPLÁSTICO, CORPO EXTERNO EM AÇO, BANDEJA EASY CLEAN E GRADE EM AÇO CROMADO, MODELO COM GRILL E TIMER, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 44 LITROS, CONSTRUÇÃO EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO, TECLAS CANCELAR/ LIGAR, TRAVA DE SEGURANÇA, ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS	UND	5	R$ 835,0000	R$ 4.175,00	NARDELLI / CALABRIA NARDELLI / CALABRIA
1	997443	FORNO ELETRICO COM CAPACIDADE DE 60 LITROS COM GRILL E TIMER SONORO 1750 INOX	UND	15	R$ 715,0000	R$ 10.725,00	NARDELLI / SMART 60 NARDELLI / SMART 60
1	999267	FORNO INDUSTRIAL INOX 110 CM COM PEDRA REFRATÁRIA GÁS - Laterais, frente e teto externas em aço inox; - Sistema para abertura do vidro tipo guilhotina com acabamento em pintura a pó eletrostática com	UND	12	R$ 2.920,0000	R$ 35.040,00	VENANCIO / FIRI110 VENANCIO / FIRI110
1	337222	HD EXTERNO C/ CAPACIDADE DE 1TB C/ WINDOWS, CONEXAO PLUG E PLAY, SEM SOFTWARE P/ INTALACAO C/ INTERFACE USB 3.0 COMPATIVEL COM VERSAO USB 2.0	UND	14	R$ 341,0000	R$ 4.774,00	SEAGATE / EXPANSION 1TB SEAGATE / EXPANSION 1TB
1	347461	MAQUINA DE LAVAR ROUPA - 15KG. LINHA BRANCA, 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, VOLTAGEM 110 OU 220.	UND	14	R$ 2.590,0000	R$ 36.260,00	COLORMAQ / LCA15 COLORMAQ / LCA15
1	994022	MESA - PARA COZINHA/SALA, EM GRANITO, NO FORMATO RETANGULAR,COM QUATRO CADEIRAS, COM TAMPO MEDINDO (80X1,09)CM, ESPESSURA 2CM, NA ALTURA TOTAL DE 30CM, COM TAMPO NA COR BRANCO	UND	7	R$ 1.234,0000	R$ 8.638,00	TUBULAR TEIXEIRA / MADRI TUBULAR TEIXEIRA / MADRI
1	997419	MESA PARA COZINHA/SALA, EM GRANITO NO FORMATO RETANGULAR COM 6 CADEIRAS, (77X75X150)CM, COM TAMPO NA COR PRETO	UND	1	R$ 1.447,0000	R$ 1.447,00	TUBULAR TEIXEIRA / MADRI TUBULAR TEIXEIRA / MADRI
1	497946	NOBREAK - 600VA	UND	50	R$ 370,0000	R$ 18.500,00	TS SHARA / 4004 TS SHARA / 4004
1	997455	PLACA DE VIDEO - PLACA DE VIDEO 12GB GDDR6; BARRAMENTO DE MEMORIA: 192BITS; BASE CLOCK (MHZ) 2300 MHZ OU SUPERIOR; RESOLUCAO MAXIMA DIGITAL:7680 X 4320 DPI, BARRAMENTO:PCI EXPRESS 4.0, SAIDAS: DISPLAYPORT E HDMI, CLOCK MINIMO DE MEMORIA: 14 GBPS GARANTIA MINIMA: 12 MESES.	UND	10	R$ 2.294,0000	R$ 22.940,00	GOLDEN / RTX 3060 GOLDEN / RTX 3060
1	994086	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 575L APROXIMADAMENTE, MODELO DUPLEX, TIPO DOMESTICA/VERTICAL	UND	5	R$ 6.535,0000	R$ 32.675,00	BRASTEMP / BRE85 BRASTEMP / BRE85
1	995332	SANDUICHEIRA EM ALUMNIO TIPO DOMESTICA, FORMATO RETNGULAR, REVESTIDA COM ANTI ADERENTE, 2 LANCHES, COM LAMPADAS SINALIZADORAS, COM FECHAMENTO DE PRESILHAS, BIVOLT	UND	9	R$ 169,0000	R$ 1.521,00	AGRATTO / SA-01 AGRATTO / SA-01

FOX ELETRONICO LTDA - EPP CNPJ 19.721.072/0001-56

VALOR GLOBAL R$ 6.929,37 (seis mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	995367	CAMERA DE SEGURANCA - CAMERA FULL HD 62661F 1/3 BULLET	UND	63	R$ 109,9900	R$ 6.929,37	HBTECH HB-402

GERACAO 2000 CALÇ. CONFECCAO E MAT.ESPORTIVO.LTDA CNPJ 03.449.844/0001-02

VALOR GLOBAL R$ 32.133,81 (trinta e dois mil, cento e trinta e três reais e oitenta e um centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	995356	COLCHAO DE SOLTEIRO - DE ESPUMA MEDINDO, 1,90 X 0,80 X 0,10, REVESTIDO 100 POR CENTO PROPILENO	UND	45	R$ 244,9900	R$ 11. 024,55	PLUMATEX PLUMA-TEX
1	492458	COLCHAO PARA BERCO - MEDIDA 070X130X12CM. ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO DENSIDADE 23 TECIDOS LISO OU BORDADO 100% POLIESTER EM UMA FACE TECIDO PLASTICO 100% PVC NA OUTRA TECIDO PROTEGIDO COM ANTIACAROS, BACTERIAS E FUNGOS ADEQUADOS P/ CRIANCA ATE 3	UND	40	R$ 139,9900	R$ 5. 599,60	PLUMATEX PLUMA-TEX
1	998258	COLCHAO SOLTEIRO - COLCHAO ESPUMA D-28 - 17X88X188CM	UND	34	R$ 389,9900	R$ 13. 259,66	PLUMATEX PLUMA-TEX
1	497931	COLCHONETE (100X60CM)ESPESSURA 03CM - COM REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE EM CORINO NA COR AZUL REAL , QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RAPIDA , DEVERA SER UTILIZADO NAS DUAS FACES, CERTIFICADO ABNT NBR 13579-1:2011, ABNT NBR 13579-2:2011	UND	50	R$ 45,0000	R$ 2. 250,00	PERON PERON

GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA CNPJ 48.610.641/0001-94

VALOR GLOBAL R$ 17.470,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	994063	BARRACA - TIPO TENDA, DE LONA LAMINADO DE PVC IMPERMEAVEL, TRATAMENTO: ANTI UV, DE ALTA RESISTENCIA AO CALOR , MEDINDO 6 X 6, PIRAMIDIAL PE ALTURA 2,50,	UND	5	R$ 3. 494,0000	R$ 17. 470,00	MARCA PRÓPRIA TENDA PIR. 6X6

GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME CNPJ 24.321.932/0001-02

VALOR GLOBAL R$ 319.070,00 (trezentos e dezenove mil e setenta reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	497882	ARMARIO - ARMARIO DE FERRO, MEDINDO 1,70M X 48 COM, TIPO PARA ARQUIVO ESCRITORIO, 05 PRATELEIRA, ACO GALVANIZADO, NA COR CINZA	UND	18	R$ 870,0000	R$ 15. 660,00	PRÓPRIA AL-402
1	997407	ARMARIO - EM ACO,MEDINDO(1,33M X 40CM X 60CM),COM 05 GAVETAS,PARA PASTAS SUSPENSAS,COM PUXADORES EXTERNOS,PUXADORES E ARMARIO,NA COR CINZA,EM EMBALAGEM APROPRIADA,ESTILO DE ESCRITORIO	UND	18	R$ 790,0000	R$ 14. 220,00	PRÓPRIA ANC-4
1	997194	ARQUIVO EM AÇO MEDINDO 1,38X0,50M COM 04 GAVETAS, MÓVEL COR CINZA	UND	1	R$ 690,0000	R$ 690,00	PRÓPRIA ANC-4
1	995400	CONJUNTO EDUCACIONAL INFANTIL - COMPOSTO POR 1 MESA E 4 CADEIRAS, 820MM X 620MM, A MESA E COMPOSTA POR TAMPO DE PLASTICO INJETADO, DE ALTO FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES E 4 PARAFUSOS. A CADEIRA POSSUI ENCOSTO E ASSENTO EM PROPILENO	UND	40	R$ 1. 100,0000	R$ 44. 000,00	PRÓPRIA CONJUNTO ESCOLAR MESA COM 4 CADEIRAS
1	995401	CONJUNTO REFEITORIO INFANTIL - TAMANHO INFANTIL, COMPOSTO POR 8 CADEIRAS 375MM E UMA MESA DE 8 LUGARES 2440MMX810MM, ESTRUTURA TUBO NA COR BRANCA, TAMPO EM RESINA ABS. COR AZUL A PRONTA ENTREGA	UND	40	R$ 1. 475,0000	R$ 59. 000,00	PRÓPRIA CONJ REF INF 8
1	995402	CONJUNTO REFEITORIO JUVENIL- TAMANHO INFANTIL, COMPOSTO POR 8 CADEIRAS 400MM E UMA MESA DE 8 LUGARES 2440MMX810MM, ESTRUTURA TUBO NA COR BRANCA, TAMPO EM RESINA ABS. COR AZUL A PRONTA ENTREGA	UND	60	R$ 2. 420,0000	R$ 145. 200,00	PRÓPRIA CONJ REF 8 JUV
1	994218	PRATELEIRA DE ACO MINI PORTA PALLET COM CAPACIDADE 250KG POR NIVEIS, INIC 2,00 ALT.X 1,20 FRENTE X 0,60 LARG. C 4 NIVEIS	UND	26	R$ 1. 550,0000	R$ 40. 300,00	PRÓPRIA MINI PORTA PALETE 2,00 J

HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ 41.010.343/0001-14

VALOR GLOBAL R$ 7.639,00 (sete mil, seiscentos e trinta e nove reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	497928	CENTRAL DE PABX - 04LINHASE 12 RAMAIS CARACTERISTICOS : IDENTIFICADOR DE CHAMADAS ,CHAMADA DE EMERGENCIA ,MONITORACAO DE AMBIENTE, MUSICA DE ESPERA (INTERNA E EXTERNA) PORTEIRO ELETRONICO, INTERCALACAO, ACIONAMENTO EXTERNO, TOQUE GERAL, TRANSFERENCIA	UND	2	R$ 2. 219,3200	R$ 4. 438,64	INTELBRAS 40 2/4 - - 4450000 INTELBRAS 40 2/4 - - 4450000
1	991407	ROTEADOR - WIRELESS ACCESS POINT DE TETO DUAL BAND UNIFI AC LR, USO INTERNO, VELOCIDADE 2,4 GHZ 450 MBPS, E 5GHZ, MODO DE POE 24V.	UND	4	R$ 800,0900	R$ 3. 200,36	UBIQUITI UAP-AC-LITE UBIQUITI UAP-AC-LITE

I.L. MENDES JUNIOR - MENDES & PARS - ME CNPJ 17.184.211/0001-24

VALOR GLOBAL R$ 47.726,63 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	496554	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M281 FDW COLOR	UND	3	R$ 3. 698,8900	R$ 11. 096,67	HP 4303
1	997379	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - TECNOLOGIA LASER, IMPRIME, DIGITALIZA, COPIA, COPIA DUPLEX, RESOLUCAO MAXIMA DA IMPRESSAO ATE 1200 X 1200 DPI, RESOLUCAO MAXIMA DE COPIA ATE 1200 X 600 DPI, VELOCIDADE MAXI	UND	4	R$ 1. 289,9900	R$ 5. 159,96	Pantum M6559
1	497940	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA - RESOLUCAO DA COPIA (MAXIMA EM DPI): ATE 1200X600 DPI.COPIAS MULTIPLAS .ACESSO REMOTO.RELATORIO DE ATIVIDADES/RELATORIOS PERIODICOS. FUNCOES PRINCIPAIS: IMPRESSAO ,DIGITALIZACAO ,COPIA.COPIA DUPLEX	UND	18	R$ 1. 290,0000	R$ 23. 220,00	Pantum M6559

1	991394	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SCANNER E COPIADORA MONOCROMATICA QUALIDADE DE 600X600 - SCANNER DE ATE 600X2400 COM DISPLEI DE LCD CONEC. USB, ENTERNET E WAFI, IMPR. DE ATE 30PPM, C/ RESOL. 2400X600DPI C/ CICLO MENSAL DE ATE 10.000PGS INT. DE ATE 19200X..	UND	5	R$ 1.650,0000	R$ 8.250,00	Pantum M6559

IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 20.081.724/0001-14

VALOR GLOBAL R$ 45.045,00 (quarenta e cinco mil e quarenta e cinco reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	993944	APARELHO CELULAR - SMARTPHONE 128GB DUAL CHIP MEMORIA RAM 6GB, ANDROID 10.0, TELA 6.7" SUPER AMOLED COM RESOLUCAO FHD + (1080X2400), OCTA-CORE 2.2GHZ, 4G, CAMERA TRASEIRA 64MP + 12MP + 5MP + 5MP, CAMERA FRONTAL 32MP, PESO 172G COM TECNOLOGIA BLUETOOT	UND	39	R$ 1.155,0000	R$ 45.045,00	SAMSUNG GALAXY A04S, 64GB, 4GB RAM, 6.5

IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA CNPJ 23.106.657/0001-33

VALOR GLOBAL R$ 56.783,25 (cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	991386	MONITOR DE VIDEO - TAMANHO 21,5 POLEGADAS,RESOLUCAO GRAFICA 1920X1080 60WZ (FULL HD),LED,ANGULO DE VISAO MINIMO DE 90° HORIZONTAL X 65° VERTICAL,TELA FORMATO WIDESCREEN,CONT. DE AJUSTE: DIGITAL, AJUSTE DE ALT. COM ELEVACAO MIN.DE 10CM,AJUS... ACOMP...	UND	25	R$ 568,9300	R$ 14.223,25	3GREEN Pro 2153G
1	496555	TELEVISAO SMART TV - LED 55 PH55A17DSGWA4K ULTRA HD 4K COM CONVERSOR DIGITAL 3HDMI 2 USB WI-FI SLEEP TIMER E CLOSRD CATION 60 HZ PRETA	UND	19	R$ 2.240,0000	R$ 42.560,00	TCL 55RK8600

J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO LTDA CNPJ 51.228.218/0001-39

VALOR GLOBAL R$ 28.797,44 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	497952	QUADRO BRANCO 3,00X1,20M- SERAO FORNECIDOS QUADROS BRANCOS TIPO LOUSA MAGNETICA, VERTICAL OU HORIZONTAL COM MOLDURA FLIP (ABERTURA FRONTAL) EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, FRISADO, VISTA DE 20X19MM PROFUNDIDADE PROPRIA PARA FACILITAR TROCAS	UND	32	R$ 899,9200	R$ 28.797,44	GFX GFX

JVM COPIADORA E INFORMATICA LTDA CNPJ 06.128.710/0001-88

VALOR GLOBAL R$ 28.255,60 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	991420	MAQUINA FOTOGRAFICA AMADORA AUTOMATICA FILME DE 35MM, AUTO FOCO, ZOOM DE 38 A 76MM, EMBUTIDO.	UND	1	R$ 1.899,0000	R$ 1.899,00	Kodak Kodak Pixpro Fz55
1	995424	PLASTIFICADORA LAMINADORA POLISELADORA A3/A4/A5/A6 VOLTAGEM 110V, SISTEMA DE AQUECIMENTO POR RESISTENCIA, POTENCIA 600W, ATE 1MM	UND	19	R$ 699,0000	R$ 13.281,00	jst PL-320
1	335633	TELA PARA PROJETOR 1,80 X 1,80 M MATERIAL DA ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO E ALUMÍNIO (COM TRIPÉ), AJUSTE DA TELA COM ACIONAMENTO TELA COM ACABAMENTO RETRÁTIL (FUNCION TIPO ROLO), TELA C/ ACABAT EM COURVIN, MATERIAL (LONA PLÁSTICA - TRAÇADO POR FILAM	UND	20	R$ 653,7800	R$ 13.075,60	projehouse T70_PG21_BDR

KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP CNPJ 21.971.041/0001-03

VALOR GLOBAL R$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	999265	BALANÇA DIGITAL 150KG COM PLATAFORMA BIVOLT – Balança Digital 150Kg Com Plataforma Bivolt, Comprimento da superfície de apoio 40 cm, Largura da superfície de apoio 30 cm, Diâmetro da superfície de apo	UND	2	R$ 1.060,0000	R$ 2.120,00	LIDER B520

LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 50.958.011/0001-57

VALOR GLOBAL R$ 2.130,69 (dois mil, cento e trinta reais e sessenta e nove centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	997422	MOUSE - DE SENSOR OPTICO COM RESOLUCAO DE 1200 DPI, TRES BOTOES INCLUINDO O SCROLL, FIO E CONECTOR USB, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	56	R$ 8,9000	R$ 498,40	B-MAX B-MAX
1	333253	TECLADO ENTRADA USB	UND	71	R$ 22,9900	R$ 1.632,29	EXBOM EXBOM

M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA CNPJ 51.995.377/0002-40

VALOR GLOBAL R$ 32.735,34 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	497982	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CARGAS EM METAL COM DOIS PNEUS E CAMARA DE AR	UND	2	R$ 816,0000	R$ 1.632,00	VONDER 61.60.000.200
1	497937	FURADEIRA INDUSTRIAL - FURADEIRA DE IMPACTO,710W,220V, MANDRIL DE 1/2 (13MM), DUAS VELOCIDADES VARIÁVEIS E RE-	UND	3	R$ 547,4800	R$ 1.642,44	VONDER 60.01.709.220

		VERSIVEIS, TRAVA COM GATILHO PARA USO CONTINUO, EMPUNHADURA ERGONOMICA, REVERSIVEL, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE COM GUIA, ACOMPANHA MALETA					
1	29356	MACACAO JACARE 2 TON C/ MALETA	UND	1	R$ 1.466,2000	R$ 1.466,20	VONDER 68.74.200.200
1	335862	PLACAS EM TATAME DE EVA DE ENCAIXE (100X100X20 MM)	UND	90	R$ 63,9500	R$ 5.755,50	BIATEX BIATEX
1	497950	PRENSA HIDRAULICA 15 TONELADAS MANUAL - VALVULA DE SOBRECARGA, PISTAO COM RETORNO AUTOMATICO, MESA DE TRABALHO COM ALTURA AJUSTAVEL. MANOMETRO BEM POSICIONADO ,PARA UMA FACIL LEITURA. CAPACIDADE :15 TONELADAS. ALTURA DA PRENSA :1198MM.LARGURA INTERNA	UND	3	R$ 1.780,8000	R$ 5.342,40	VONDER 68.10.150.000
1	497953	RETIFICA PNEUMATICA - MINI RETIFICA RETA PNEUMATICA 1/4 POL 22000RPM. DADOS DO PRODUTO : FERRAMENTAS PNEUMATICAS DE MOVIMENTO ROTATIVO NAO REVERSIVEL SAO INDICADAS PARA ACABAMENTO DIMENSIONAL POR EXCELENCIA E SAO MUITO UTEIS EM TRABALHOS DE SUPERFI	UND	1	R$ 510,4000	R$ 510,40	VONDER 62.56.000.140
1	995419	ROCADEIRA MULTIFUNCIONAL 4X1, 43CC, POTENCIA 2HP, MOTOR 2T, VELOCIDADE MAX 800	UND	8	R$ 2.048,3000	R$ 16.386,40	VONDER 68.04.100.520

MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICO LTDA CNPJ 50.247.672/0001-74

VALOR GLOBAL R$ 222.043,00 (duzentos e vinte e dois mil e quarenta e três reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	995425	ADAPTADOR DE WIFI	UND	37	R$ 70,0000	R$ 2.590,00	GOLINE GL-06 150MBPS
1	995319	APARELHO DE CELULAR SMARTPHONE 32GB, DUAL CHIP ANDROIDE TELA 6,2 1.8 GHZ OCTA-CORE 4G, CAMERA 12MP	UND	7	R$ 500,0000	R$ 3.500,00	XIAOMI REDMI 10A DUAL CHIP 32GB 4G GLOBAL
1	997438	BOMBA SUBMERSA 10 CV TRIFASICA 220V - PARA CAPTAÇÃO DE AGUA BRUTA, DRENAGEM DE AGUA LIMPA, ELEVATORIAS DE AGUA TRATADA, FONTES, REBAIXAMENTO DE LENÇOL FRATICO E SISTEMAS DE PRESSURIZAÇÃO	UND	5	R$ 13.000,0000	R$ 65.000,00	EBARA 4BPS9I-43 OP4 10CV TRIFASICA 220V
1	997439	BOMBA SUBMERSA 3 CV MONOFASICA 220V.- BOMBA SUBMERSA 4BPL, CORPO DE VALVULA E CORPO DE ASPIRAÇÃO EM LATAO, TUBO E EIXO EM AÇO INOXIDAVEL	UND	3	R$ 2.500,0000	R$ 7.500,00	EBARA 4BPL8-12 OM4A 3CV MONOFASICA 220V
1	997437	BOMBA SUBMERSA 5 CV TRIFASICA 220V - PARA CAPTAÇÃO DE AGUA BRUTA, DRENAGEM DE AGUA LIMPA, ELEVATORIAS DE AGUA TRATADA, FONTES, REBAIXAMENTO DE LENÇOL FRATICO E SISTEMAS DE PRESSURIZAÇÃO	UND	3	R$ 7.008,0000	R$ 21.024,00	EBARA OP4 4BPS5F-19 5 CV TRIFASICA 220V
1	327435	CAFETEIRA ELETRICA- TIPO EXPRESSO VOLTAGEM 110VOLTS CAPACIDADE 2 XICARAS.	UND	7	R$ 200,0000	R$ 1.400,00	LENOXX PCA 031 PRETA E VERMELHA - 2 XICARAS
1	997445	CAMERA DIGITAL - 20.3 MEGAPIXEIS, VISOR ELETRONICO 3 POLEGADAS, FILMES EM 4K, ZOOM OPTICO 65X, DISTANCIA FOCAL: 247 - 3.8, ABERTURA DO DIAFRAGMA: 6.5, RESOLUCAO DE VIDEO: 2160P, CONEXAO BLUETOOTH/WI-FI, GPS, PESO DO PRODUTO: 610G	UND	2	R$ 4.500,0000	R$ 9.000,00	CANON POWERSHOT SX70 HS 20.3MP 3.0
1	993956	CASE PARA HD - ARMAZENAR DADOS,EXTERNO DE MESA,USB/HARDWARES,VELOCIDADE: 7200 RPM,TAXA DE TRANSFERENCIA DE 480MB/S,CAPACIDADE DE 1(UM) TERABYTE,PLATAFORMA: WINDOWS, MAC,CABO, FONTE, SUPORTE, SOFTS E DRIVERS DE INSTALACAO	UND	6	R$ 125,0000	R$ 750,00	EXBOM 3,5 CASE HD 110
1	993971	CHALEIRA - EM ACO ESCOVADO, ELETRICA, 220V/1500W,CAPACIDADE 02 LITROS	UND	4	R$ 176,0000	R$ 704,00	AROMA AROMA INOX 2,2L 1500W AGRATTO - ACEI01I-02
1	994046	DISCO RIGIDO - HD EXTERNO, USB 2.0 E 3.0, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS 8/7/VISTA/XP SP2 DO WINDOWS, MAC OS X 10.4.8 OU MAIS RECENTE,HD DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB,VELOCIDADE DE TRANSFERENCIA NO MINIMO 4,8 GB/S,GARANTIA DE 12 MESES,	UND	25	R$ 290,0000	R$ 7.250,00	TOSHIBA 1TB EXTERNO
1	993988	DISCO RIGIDO - HD EXTERNO,CAPACIDADE: 1.5 TB ROTACAO 10.000RPM,TAXA DE TRANFERENCIA: 480MB/S,GARANTIA: MINIMA DE 12 MESES. INTERFACE: USB 2.0. ALIMENTACAO: BIVOLT EXTERNA	UND	16	R$ 570,0000	R$ 9.120,00	TOSHIBA EXTERNO 2TB
1	997453	DRONE - SENSOR CMOS DE 1" GRAVA VIDEOS EM 4K A 60FPS EM 100MBPS E FOTOS EM 20MP; OBTURADOR MECANICO; SISTEMA DE TRANSMISSAO OCUSYNC 2.0 HD; SENSOR DE OBSTACULOS EM CINCO DIRECOES; CONTROLE REMOTO COM TELA SUPER LUMINOSA 5,5" INTEGRADA; TEMPO MAXIMO DE VOO DE 30 MIN.; VELOCIDADE MAXIMA 72KM/H; MODO DE VOO INTELIGENTE: ACTIVETRACK, RETORNO A BASE, TAPFLY, MODO DESENHO E MODO GESTUAL.	UND	4	R$ 13.000,0000	R$ 52.000,00	DJI MINI 4 PRO (DJI RC 2) (GL)
1	497945	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL -TIPO LAPELA CARDIOIDE,ALTA SENSIBILIDADE E SOM NATURAL,SEM FIO COM FREQUENCIA DE 50 A 17.000HZ,COM ALCANCE MINIMO DE 50 METROS,CONTITUIDO DE: RECEPTOR COM FONTE DE ALIMENTACAO 110/220V AC, TRANSMISSOR ALIMENTADO-BATERIA	UND	15	R$ 269,0000	R$ 4.035,00	TOMATE MT-2201
1	496529	MONITOR - LED 21,5 POLEGADAS PARA COMPUTADOR, CONEXOES HDMI, USB E D-SUB, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920X1080, BIVOLT, CABO DE FORÇA, CABO RGB, MANUAL (CD), CERTIFICADO DE GARANTIA, BASE E MONITOR	UND	16	R$ 338,0000	R$ 5.408,00	BRAZILPC 21,5 HDMI VGA
1	995329	MONITOR DE VIDEO - 27 POLEGADAS FULL HD, LED	UND	3	R$ 774,0000	R$ 2.322,00	BRAZILPC 27 FHD
1	994202	MOUSE - DE PLASTICO ANATOMICO, MINI MOUSE OPTICAL SEM FIO - C/ SCROLL, TRES BOTOES, SENDO UM BOTAO CENTRAL TIPO BARRA DEROLAGEM, WINDOWS, EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA	UND	43	R$ 10,0000	R$ 430,00	BRAZILPC M129
1	996334	PROJETOR BPC-1080P M18 5000 LUMENS PT/BRANCO BRASIL PC	UND	4	R$ 1.500,0000	R$ 6.000,00	BRAZILPC BPC-1080P M18 5000 LUMEN
1	997424	ROTEADOR - WIRELESS ACCESS POINT DE TETO DUAL BAND UNIFI AC LITE AP , 5 GHZ ATE 1300 MBPS 2.4GHZ ATÉ 450MBPS, ALCANCE ATE 122METROS COMPATIVEL COM 802.3AF	UND	28	R$ 770,0000	R$ 21.560,00	UBIQUITI UNIFI UAP AC LITE

1	497877	TECLADO WIRELESS TIPO SEM FIO 2.4GHZ ALFANUMERICO, 107TECLAS, POSICAO HORIZONTAL, PADRAO ABNT2.	UND	35	R$ 70,0000	R$ 2. 450,00	BRAZILPC WI-RELESSS

MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP CNPJ 10.226.940/0001-57

VALOR GLOBAL R$ 100.283,96 (cem mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	345050	ALMOFADAO PARA SALA DE LEITURA - COM ZIPER MEDINDO 50 X 50 CM COM CAPA E ECHIMENTO 100% POLIESTER	UND	30	R$ 164,9200	R$ 4. 947,60	ML ALMOFADAO PARA SALA DE LEITURA - COM
1	995320	APARELHO TELEFONICO ANALOGICO - NA COR PRETO, FACILIDADES OPERACIONAIS DE SEM FIO, COM PAUSA DE 150MS, COM DISCAGEM NO MODO PULSO E TOM	UND	2	R$ 197,0500	R$ 394,10	INTELBRAS APARELHO TELEFONICO ANALOGICO - NA COR PRETO
1	995348	CADEIRA EMPILHAVEL SEM BRACO	UND	3	R$ 74,5800	R$ 223,74	DUO CADEIRA - EMPILHAVEL, SEM BRACO, POLIPROPILENO
1	323820	CADEIRA PLASTICA - BRANCA, COM ENCOSTO REFORÇADO E BRAÇO	UND	280	R$ 49,8300	R$ 13. 952,40	DUO CADEIRA PLASTICA - BRANCA, COM
1	497927	CARRINHO FUNCIONAL PARA LIMPEZA - CARRINHO FUNCIONAL PARA LIMPEZA COM BOLSA MODELO AMERICA COLORIDA, CORES DISPONIVEIS PARA BOLSA: AMARELA, AZUL,VERDE E VERMELHA MEDIDAS(MONTADO) :ALTURA : 100CM LARGURA ; 57 CM COMPRIMENTO: 116CM NAO ACOMPANHA BALDES	UND	26	R$ 805,6900	R$ 20. 947,94	NOBRE CARRINHO FUNCIONAL PARA LIMPEZA - CARRIN
1	992393	GARRAFA TERMICA 6 LITROS - EM PLÁSTICO RIGIDO ATÓXICO, COM TAMPA ROSQUEAVEL , DE FACIL LIMPEZA, CORPO INQUEBRAVEL, COM ALCA E TORNEIRA	UND	20	R$ 132,4400	R$ 2. 648,80	UNITERM GARRAFA TERMICA 6 LITROS - EM PLASTICO RIGI
1	995403	GUILHOTINA DE MESA EM ACO 46CM, A3 BASE PINTADA COM TINTA ELETROSTATICA,SERIGRAFIA COM ESCALA MILIMETRICA,CAPACIDADE DE CORTE 20, CORTE 330MM.	UND	19	R$ 389,0000	R$ 7. 391,00	LASSANE GUILHOTINA DE MESA EM ACO 46CM, A3 BASE PINTADA CO
1	342418	LIXEIRA 50 LT COM PEDAL E TAMPA - LX2 COM PEDAL METALICO FABRICADO EM TARUGO DE FERRO MACICO GALVANIZADO E CHAPA XADREZ, MEDIDA EXTERNA 71,0 X 44,5 X 37,O X MEDIDA INTERNA 60,0 X 39,0 X 24,0 CAP. 50 LT	UND	30	R$ 677,8200	R$ 20. 334,60	TRITEC LIXEIRA 50 LT COM PEDAL E TAMPA - LX2 COM
1	995636	LIXEIRA EM PLASTICA CAP. 20 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, BALDE REMOVIVEL, NA COR BRANCA	UND	31	R$ 40,9100	R$ 1. 268,21	ARQPLAST LIXEIRA EM PLASTICA CAP. 20 LITROS, COM TAM
1	350008	MAQUINA ENCADERNADORA - PERFURADORA MANUAL PARA ENCADERNACAO COM ESPIRAIS PLASTICOS.CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 15 FOLHAS DE PAPEL DE 75 GRS. FORMATO OFIFIO E 33 CM DE COMPRIMENTO. EM CHAPAS DE FERRO TRATADO, PINTURA ESPECIAL, PUNCOES DE ACO TEMPERA	UND	18	R$ 765,9400	R$ 13. 786,92	LASSANE MAQUINA ENCADERNADORA - PERFURADORA MANUAL PARA
1	991472	MESA DE ESCRITORIO FORMATO EM L ACOMPANHADO DE MODULO CPU E GAVETEIRO COM 4 GAVETAS. CERTIFICADO ABNT NBR 13966:2008 E ABNT NBR 13961:2010.	UND	5	R$ 924,8500	R$ 4. 624,25	GEBB WORK MESA DE ESCRITORIO FORMATO EM L ACOMPANHADO
1	997423	PRATELEIRA DE AÇO COM 6 DIVISORIAS	UND	8	R$ 335,8800	R$ 2. 687,04	W3 PRATELEIRA DE AÇO COM 6 DIVISORIAS
1	997380	QUADRO DE AVISOS BRANCO MEDINDO 120CM DE LARGURA X 90CM DE ALTURA, COM 15 PRENDEDORES, FABRICADO EM MADEIRA MDF DE 12MM ESPESSURA C/ MOLDURA E ACABAMENTO EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO	UND	6	R$ 449,5200	R$ 2. 697,12	STALO QUADRO DE AVISOS BRANCO MEDINDO 120CM
1	500793	VENTILADOR OSC. COLUNA, PRETO, 60CM, BIVOLT.	UND	24	R$ 182,5100	R$ 4. 380,24	VENTISOL VENTILADOR OSC. COLUNA, PRETO, 60CM, BIVOLT.

MILANFLEX IND. COM. MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 86.729.324/0002-61

VALOR GLOBAL R$ 252.951,90 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	997759	ARMARIO - ALTO, 2 PORTAS, MDP 25MM, FUNDO 15MM, 805MM X 420MM X 1595MM, CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 13961:2010	UND	19	R$ 882,5000	R$ 16. 767,50	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA
1	323811	CADEIRA SECRETARIA - CADEIRA INJETADA LISA: ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO ANATOMICO DE NO MINIMO 12MM; NA COR PADRAO DO ORGAO SOLICITANTE, COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA EM POLIURETANO INJETADA DE NO MINIMO 5 CM DE ESPESSURA . CERTIFICADO ABNT NBR 13962:2018.	UND	65	R$ 225,0000	R$ 14. 625,00	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA
1	996351	CONJUNTO ALUNO - ADULTO DEVE TER CERTIFICADO CONFORME NORMA COMPULSORIA ABNT NBR 14006, FORMADO POR 1 CADEIRA E 1 MESA, A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLATICOS, E 2 PARAFUSOS,O ASSENENTO DEVE SER CONFECIONADO EM POLIPROPILENO	UND	100	R$ 567,7700	R$ 56. 777,00	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA
1	996352	CONJUNTO ALUNO - JUVENIL DEVE TER CERTIFICADO CONFORME NORMA COMPULSORIA ABNT NBR 14006, FORMADO POR 1 CADEIRA E 1 MESA, A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLATICOS, E 2 PARAFUSOS, O ASSENTO DEVE SER CONFECIONADO EM POLIPROPILENO	UND	200	R$ 563,9200	R$ 112. 784,00	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA
1	997752	ESTAÇÃO DE TRABALHO - COMPLETA COMPOSTA POR PLATAFORMA DE TRABALHO COM TOTAL DE 4 LUGARES, 2000MM X 1320MM X 750MM, LINHA 25MM, CERTIFICADO ABNT NBR 13966:2008.	UND	3	R$ 1. 699,0000	R$ 5. 097,00	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA

1	997753	ESTAÇÃO DE TRABALHO - COMPLETA COMPOSTA POR PLATAFORMA DE TRABALHO COM TOTAL DE 6 LUGARES, 3 LUGARES + 3 LUGARES FRENTE A FRENTE 4500MM X 1320MM X 750MM, LINHA 25MM, CERTIFICADO ABNT NBR 13966:2008.	UND	3	R$ 2.699,0000	R$ 8.097,00	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA
1	997772	MESA - DO TIPO MESA RETA, 1400X600X740MM SUPERFÍCIE DE TRABALHO COM FORMATO RETANGULAR, CERTIFICADO ABNT NBR 13966:2008.	UND	10	R$ 379,9500	R$ 3.799,50	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA
1	991499	MESA ASSESSIVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS MA-02 MESA TAMPO EM MDP OU MDF COM ESPESSURA DE 18MM NA COR CINZA CANTOS AREDONDADOS COMPRIMANTO 10MM DIMENSOES ACAB. 900MM LARGURA 600MM PRFUNDIDADE 19,4MM ESPESSURA TOPOS ENCABECADOS COR AZUL.	UND	14	R$ 675,3200	R$ 9.454,48	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA
1	342476	MESA DE REUNIAO 8 LUGARES - (200 X 80 CM) - SERAO FORNECIDAS MESAS DE REUNIAO OVAL, MEDINDO 2000 X 1000 X 750 MM COM TAMPO EM MELAMINA NA COR PLATINA, COM 25 MM DE ESPESSURA, BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DA PVC PRETO 180, SOBRE ESTRUTURA METALICA, CERTIFICADO ABNT NBR 13966:2008.	UND	17	R$ 783,6500	R$ 13.322,05	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA
1	342477	MESA DE TRABALHO - SERAO FORNECIDAS MESAS PARA PROFESSORES, MEDINDO 1200 X 600 X 750 MM EM TAMPO EM MELAMINA, COM 25 MM DE ESPESSURA, BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DA PVC , E ACABAMENTO EM FITA DE PVC SOBRE ESTRUTURA METALICA TUBULAR, CERTIFICADO ABNT NBR 13966:2008.	UND	25	R$ 345,7500	R$ 8.643,75	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA
1	338700	MESA PARA IMPRESSORA EM ACO / FERRO TAMANHO 50 X 40 X 70 CM TAMPO EM MADEIRA MDP / MDF / SIMILAR	UND	17	R$ 210,8600	R$ 3.584,62	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA

NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ 37.247.494/0001-13

VALOR GLOBAL R$ 9.847,23 (nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	997305	FURADEIRA - DE ACO CARBONO, TIPO FURADEIRA MARTELEIRA, FURADEIRA DE IMPACTO,TIPO PROFISSIONAL, COM MANDRIL DE GBS - 13RE, NA POTENCIA DE POTENCIA 550W, NA VOLTAGEM DE VOLTAGEM 220 V	UND	1	R$ 346,3700	R$ 346,37	BLACK+DECKER TM500
1	497938	FURADEIRA PARAFUSADEIRA- PROFISSIONAL 36V, ROTACAO SEM CARGA: 1ª VELOCIDADE 0-400 MIN-1, 2ª VELOCIDADE 0-1.400MIN-1,MAX. DURO:80NM,PESO (COM BATERIA)3,0 KG, BATERIA 2.6 AH LI 127/220V, MANDRIL DE APERTO RAPIDO DE 13MM COM SSTEMA AUTO-LOCK PARA FIXACA	UND	3	R$ 850,1000	R$ 2.550,30	STANLEY SCD711C1K
1	497942	LIXADEIRA - LIXADEIRA ELETRICA ORBITAL,TENSAO NOMINAL 220VCA,POTENCIA DE 225W, OSCILACAO 14.000 OPM, INTERRUPTOR SELADO CONTRA PO, PEGA ANTIDESLIZANTE, BOLSA COLETORA DE PO, BAIXA VIBRACAO , PEGA ANTIDERRAPANTE, DIAMETRO DA ORBITA DE 1.6MM, LIXA EM V	UND	2	R$ 374,7700	R$ 749,54	WESCO WS4151
1	995416	LIXADEIRA - TIPO POLITRIZ, ANGULAR, ELETRICA, POTENCIA 700WATTS, 3800RPM, LIXADEIRA 2000RPM	UND	1	R$ 1.206,0200	R$ 1.206,02	INGCO AP14008-9
1	995420	SOPRADOR AGRICOLA - SOPRADOR DE FOLHAS COM CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MINIMO 1,7	UND	3	R$ 1.665,0000	R$ 4.995,00	INTERTEC ITC763

PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ 36.838.236/0001-49

VALOR GLOBAL R$ 7.904,85 (sete mil, novecentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	995315	CADEIRA GIRATORIA DIRETOR EM TELA MESH , ASSENTO COM ESPUMA, ENCOSTO RECLINAVEL COM ESTRUTURA EM ACO REVESTIDO EM TELA MESH, RODINHAS NOS 5 PES PARA MOVIMENTACAO, SUPORTA ATE 111KG A 150KG, DIMENSOES APROXIMADAS DE 94CM A 106 CM DE ALTURA, CERTIFICADO ABNT NBR 13962:2018.	UND	15	R$ 526,9900	R$ 7.904,85	BEST C200

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 29.700.587/0001-23

VALOR GLOBAL R$ 539,96 (quinhentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	495083	UMIDIFICADOR E PURIFICADOR ULTRRA SONICO 3 LITROS	UND	2	R$ 269,9800	R$ 539,96	GTECH umidificador e purificador ultrra sonico

PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA CNPJ 40.192.091/0001-29

VALOR GLOBAL R$ 263.398,53 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	497823	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL L395 TANQUE DE TINTA - COLORIDA WI-FI USB 2.0	UND	18	R$ 784,3600	R$ 14.118,48	HP Z4B55A
1	997448	SERVIDOR - TIPO: SERVIDOR DE ARQUIVO, APLICATIVOS BANCO DE DADOS E REDE, DOIS PROCESSADORES INTEL XEON SILVER 4309Y 2.8G, 8C/16T, 10 4GT/s MEMORIA 64GB 3200MHz ALTA PERFOMACE PARA 2 CPU	UND	5	R$ 49.856,0100	R$ 249.280,05	DELL R550

R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA CNPJ 20.788.809/0001-37

VALOR GLOBAL R$ 3.517,04 (três mil, quinhentos e dezessete reais e quatro centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	993962	NOBREAK - POTENCIA 700VA	UND	8	R$ 439,6300	R$ 3.517,04	TS SHARA UPS MINI 700VA 1x5Ah MONO 115V 4542

RC HOSPITALAR LTDA CNPJ 35.188.925/0001-92

VALOR GLOBAL R$ 527.308,11 (quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e oito reais e onze centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	997384	ANDADOR PARA FISIOTERAPIA DE ALUMINIO POLIDO, COM RODAS FIXO E DOBRAVEL	UND	2	R$ 235,6600	R$ 471,32	CDS D10
1	991414	ARMARIO AEREO C/CANTONEIRA - 150X35X70 MATERIAL EM MDF BRANCO 18 MM, CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 13961:2010	UND	8	R$ 773,1500	R$ 6. 185,20	NOBRE NB592
1	997410	ARMARIO BUFFET RETRO 4 PORTAS PRETO 100% MDF MEDINDO 81 X 119 X 33CM	UND	5	R$ 900,8000	R$ 4. 504,00	NOBRE NB593
1	492455	ARMARIO DUPLO COM 12 PORTAS - ARMARIO DUPLO COM 12 (DOZE) PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO DE TEOR DE CARBONO, CONTENTO: 02 LATERAIS E UMA DIVISORIA VERTICAL CENTRAL EM ACO ESPESSURA 0,60MM, UM FUNDO E DOIS MEIO-TAMPOS (SUPERIOR E INFERIOR) CONF	UND	37	R$ 979,0000	R$ 36. 223,00	NOBRE NB594
1	342443	ARMARIO EM ACO 2 PORTAS E 4 PRATELEIRA COM CHAVE 198 X 0,90 X 0,40 - TODO EM CHAPA 24 COM 2 PORTAS DE ABRIR COM REFORCOS INTERNOS TIPO OMEGA E PUXADORES ESTAM. NAS PORTAS NO SENTIDO VETICAL COM ACABAMENTO EM PVC CONT. 4 PRATELEIRA SENDO 1 FIXA	UND	52	R$ 739,0000	R$ 38. 428,00	NOBRE NB595
1	342446	ARQUIVO DE ACO - 4 GAVETA PASTA SUSPENSA - ARQUIVO DESLIZANTE EM ACO CHAPA 26 ESPRESSURA 0,46MM, NA COR PLATINA COM QUATRO GAVETA E TRAVAMENTO UNICO, RODAPE EM CHAPA DE ACO PINTADA NA MESMA COR PLATINA COM SAPATA NIVELADORA COM 35 KG POR GAVETA	UND	70	R$ 719,0000	R$ 50. 330,00	NOBRE NB596
1	497851	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS COM CHAVE PARA TRANCAMENTO DE TODAS AS GAVETAS , CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO NUMERO 26 (CHAPA LEVE) COR: CINZA PADRAO, SUPORTA ATE 13 KG POR GAVETA, PINTURA: EPOXI PO TEXTURIZADA, CORREDICAS EM NYLON , PUXADOR PADRAO,	UND	17	R$ 699,0000	R$ 11. 883,00	NOBRE NB597
1	997376	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BACKPLAX - BASE SECRETARIA - ACABAMENTO - PRETO – COM BRACO REGULAVEL - GIRATORIA - REVESTIDO EM – COURO ECOLOGICO, CERTIFICADO ABNT NBR 13962:2018.	UND	13	R$ 442,6400	R$ 5. 754,32	NOBRE NB900
1	991519	CADEIRA UNIVERSSITARIA- FIXA COM PRANCHETA ESCOMOTEAVEL COMPESADO MULT. 18MM ACABAMENTO EM FITA 2MM MEDINDO 470MM LARGURA 340MM PROFUNDIDADE 150MM DE LARGURA APOIO DOS BRACOS COM 450MM ASSENTO E ENCOSTO MODELO EXECUTIVO EXPUMA INJETADA POLIURETANO...	UND	100	R$ 241,3700	R$ 24. 137,00	NOBRE NB904
1	995410	CONJUNTO ESCRITORIO - CONJUNTO DE MESA PARA MICROCOMPUTADOR COM 2 CADEIRAS MEDINDO, 1300X600X740MM, NA COR CINZA CRISTAL	UND	11	R$ 452,8100	R$ 4. 980,91	NOBRE NB636
1	996350	CONJUNTO INFANTIL - COMPOSTO POR 6 MESAS 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL MESA,ESCOLAR INFANTIL COM MONTAGEM SIMPLIFICADA E QUE PERMITE O SEU EMPREGO TAMBEM COMO BRINQUEDO INFANTIL, UM PORTA LIVROS E UM TAMPOSUBSTANCIALMENTE TRAPEZOIDAL O CORPO E INTEIRIZO DE FORMA POLIEDRICA	UND	50	R$ 436,6600	R$ 21. 833,00	NOBRE NB637
1	993952	ESTANTE - MDF, EM MELAMINICO, PROFUNDIDADE 0.60 X LARGURA 1.60 X ALTURA 2.10M, TIPO ABERTO, EM MADEIRA, CERTIFICADO ABNT NBR 13966:2008.	UND	4	R$ 545,2400	R$ 2. 180,96	NOBRE NB489
1	335636	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS REFORÇADAS MEDINDO 1,98X0,98X0,30 COM PINTURA EM EPOXI	UND	80	R$ 239,0000	R$ 19. 120,00	NOBRE NB490
1	335846	LONGARINA 05 LUGARES SEM BRAÇO. LONGARINA DE 05 LUGARES SEM BRAÇOS REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, ANTI-MANCHAS. ESTRUTURA FIXA EM AÇO PINTADO FORMA DE LONGARINA PARA 05 LUGARES. CHASSI CONFECCIONADO EM COMPENSADO PRENSADO A QUENTE, COM LÂMINA, CERTIFICADO ABNT NBR 16031:2012.	UND	59	R$ 1. 037,2400	R$ 61. 197,16	KELTER 3 LUGARES
1	994201	LONGARINA ESTOFADA, COM BRACOS - COM 03 LUGARES,ESPALDAR BAIXO,REVESTIDA EM TECIDO, CERTIFICADO ABNT NBR 16031:2012.	UND	24	R$ 729,0000	R$ 17. 496,00	NOBRE NB654
1	997771	MESA - EM L, TAMPO 25MM, MESA AUXILIAR AJUSTÁVEL, 1 PORTA, 3 GAVETAS, MESA PRINCIPAL COM LARGURA DE 1500MM, CERTIFÍCADO ABNT NBR 13966:2008 E ABNT NBR 13961:2010.	UND	27	R$ 1. 053,3600	R$ 28. 440,72	NOBRE NB967
1	997449	MESA - ESCRITORIO EM MADEIRA COM ESTRURAS DE ACO FORMATO EM PENINSULA, ALTURA DE 730MM, MEDINDO 1600X1800MM NA COR DIVERSA, CERTIFICADO ABNT NBR 13966:2008.	UND	12	R$ 482,0900	R$ 5. 785,08	NOBRE NB968
1	995314	MESA DE ESCRITORIO 1,90 X 0,77 X 70CM, 40MM DE ESPESSURA, PÉS EM METAL, FORMATO RETANGULAR, CERTIFICADO ABNT NBR 13966:2008.	UND	2	R$ 786,2800	R$ 1. 572,56	NOBRE NB972
1	336205	MESA PARA COZINHA - COM PEDRA DE GRANITO NA COR CINZA 1,80M DE COMPRIMENTO POR 1M DE LARGURA COM A ESPESSURA DE 2CM. CADA PEÇA MEDINDO 3,84M	UND	6	R$ 1. 258,0600	R$ 7. 548,36	NOBRE NB458
1	995229	MICROCOMPUTADOR - MONITOR 21 POLEGADAS, PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA 16GB, SSD MÍNIMO 480GB, FONTE 80 PLUS, MOUSE, TECLADO USB ABNT2 COM TECLAS PLUNGER (SEMI-MECÂNICAS), WINDOWS 10 PRO X64	UND	90	R$ 1. 679,0000	R$ 151. 110,00	FACIL I5
1	994203	NOBREAK - GABINETE PADRAO RACK COM NO MAXIMO 4U´S DE ALTURA, 6 KVA, ALIMENTACAO INTERNA OU EXTERNA: BIVOLT AUTOMATICO (110~220 VAC ±10% 60 HZ).	UND	3	R$ 597,1000	R$ 1. 791,30	TS SHARA 600VA
1	995386	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 120 LITROS, MODELO FRIGOBAR, COR INOX, 127VOLTS	UND	2	R$ 2. 248,1100	R$ 4. 496,22	CONSUL 120 LT
1	991418	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 345 LITROS, GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROST-FREE , REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA CLASSIFICACAO ENERGETICA "A" VOLTAGEM 127/220 V	UND	8	R$ 2. 730,0000	R$ 21. 840,00	CONSUL 345LT

SINCES TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA CNPJ 33.615.509/0001-06

VALOR GLOBAL R$ 5.916,00 (cinco mil, novecentos e dezesseis reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	997454	MONITOR DE VIDEO - DE 24¨, RESOLUCAO GRAFICA MAXIMA DE RESOLUCAO GRAFICA MAXIMA: 1920 X 1080 PIXELS, TIPO: LCD, PADRAO: SVGA, COM TELA: PLANA MATRIZ ATIVA TFT, CONTROLE DE AJUSTE DIGITAL, PARA CONTRASTE, BRILHO, POSICAO, AUTO AJUSTE, COM CABOS DE FORCA E LOGICO, MANUAL	UND	12	R$ 493,0000	R$ 5. 916,00	INTELLIGENCY LED-2445

		TECNICO, SOFT E DRIVER DE INSTALACAO, GARANTIA MINIMA GARANTIA: 2 ANOS					

SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP CNPJ 42.953.946/0001-12

VALOR GLOBAL R$ 236.326,00 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	997760	ARMARIO - DE TOPO COMPONIVEL, 2 PORTAS, MDP 25MM, 1320MM X 420MM X 750MM, CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 13961:2010	UND	10	R$ 778,0000	R$ 7. 780,00	VFLEX COLT
1	327497	CADEIRA ALTA DE ALIMENTCAO PARA BEBE EM FERRO - C1, CERTIFICADO ABNT NBR 15991-1:2011 – PORTARIA Nº 168 DE 13 DE ABRIL DE 2021.	UND	18	R$ 331,0000	R$ 5. 958,00	GALZERANO ALTA NICK
1	335847	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS DE ALTURA REGULÁVEL, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA,MULTILÂMINAS PRENSADA COM COLA RESINADA À BASE DE URÉIA FORMOL, MOLDADA ANATOMICAMENTE, DENTRO DAS NORMAS ERGONÔMICAS COM 12 MM DE ESPESSURA, ESTOFADA, CERTIFICADO ABNT NBR 13962:2018.	UND	79	R$ 400,0000	R$ 31. 600,00	VFLEX 1000 GIR BR T
1	993947	CADEIRA GIRATORIA - DO TIPO PRESIDENTE RECLINAVEL ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDO EM COURO PU, REGULAGEM DE ALTURA A GAS, BRACOS E APOIO FIXOS, ACABAMENTO EM PLASTICO E CROMADO, PESO SUPORTADO 120 KG, RODAS EM PLASTICO, CERTIFICADO ABNT NBR 13962:2018.	UND	14	R$ 690,0000	R$ 9. 660,00	VFLEX 0200 GIR CR BR CORSA
1	995317	CADEIRA MODELO CHARLES EAMES OFICE MESH, CADEIRA EM TELA VAZADA, ESQUELETO EM ACO CROMADO 105/114CM, ASSENTO: 43X51, LARGURA 50 PROF. 58CM, BRAÇOS 66/76, CERTIFICADO ABNT NBR 13962:2018.	UND	12	R$ 834,0000	R$ 10. 008,00	OR DESIGN OR 3301 ALTA
1	497933	COMPRESSOR/INFLATOR PROFISSIONAL PARA ENCHER BALOES COM 4 BICOS , POTENCIA DE 1800 WATTS, COM EXCELENTE PRESSAO, BOTAO, LIGA/DESLIGA. COM CAPACIDADE PARA INFLAR TODO E QUALQUER TIPO DE BALAO, COM BICO ESPECIAL PARA INFLAR BALOES DE 260 (CANUDO). DIME	UND	10	R$ 930,0000	R$ 9. 300,00	BÔNUS INFLADORES BALL BASIC
1	999268	CORTADOR PICADOR CABRITA TRIPÉ GRANDE Profissional 10mm - Modelo: Tripé Grande, Corpo: Alumínio Fundido, Cabo: Alumínio Fundido, Basculante / Dentes: Polietileno, Pintura: Eletrostática, Colunas: Tub	UND	12	R$ 200,0000	R$ 2. 400,00	VITALEX CG-FP
1	997751	ESTAÇÃO DE TRABALHO - COM 2 LUGARES, 1 LUGAR + 1 LUGAR FRENTE A FRENTE, 1000MM X 1320MM X 750MM, TAMPO MDP 25MM, CERTIFICADO ABNT NBR 13966:2008.	UND	4	R$ 800,0000	R$ 3. 200,00	VFLEX MS0011
1	350013	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS - FOGÃO INDUSTRIAL DE 2 BOCAS DE PISO. FEITO EM CHAPA DE ACO CARBONO, COM QUEIMDORES E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO. TEM DUAS BOCAS DE ALTA PRESSAO, GRELHA 30 X 30 3 4 PES.	UND	18	R$ 610,0000	R$ 10. 980,00	CRISTAL AÇO ECONOMY AP
1	999269	GELADEIRA INDUSTRIAL COMERCIAL 4 PORTAS INOX CAMARA FRIA 765LTS – Características: Isolamento térmico 100% injetado em poliuretano de alta densidade, Revestimento externo em Aço Inox AISI 430 Brilhoso	UND	12	R$ 6. 300,0000	R$ 75. 600,00	KOFISA 10000/ KMCP75
1	997770	MESA - DE TRABALHO, TIPO ESCRITÓRIO,TAMPO E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO,EM COMPENSADOS E REVESTIMENTOS COM FOLHEADOS CAPUCCINO E IMBUIA ESCURO,FORMATO SAIA E MONTANTES, 01 GAVETEIRO, PUXADORES E RODÍZIOS EM AÇO, MEDINDO (1,60 X 0,70 X 0,75)M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), CERTIFICADO ABNT NBR 13966:2008 E ABNT NBR 13961:2010.	UND	19	R$ 795,0000	R$ 15. 105,00	VFLEX MAGNUM
1	994141	MESA - TIPO ESCRITORIO,MADEIRA EM MDF,LAMINADO MELAMINICO,EM L,ALTURA 0,75M,LARGURA1,40X1,40M PROFUNDIDADE,BRANCA, CERTIFICADO ABNT NBR 13966:2008.	UND	5	R$ 477,0000	R$ 2. 385,00	VFLEX LIGHT BI PARTIDA
1	991412	MESA PARA COMPUTADOR - COM PORTA TECLADO, EM MADEIRA, EM FORMICA, NA COR BRANCA, COM TAMPO RETANGULAR, COM 1,5 CM, COM 60 CM ALT., COM ESTRUTURA METALICA, RETANGULAR, EM CHAPA 16, PINTURA EM EPOXI NA COR CINZA, SEM PAINEL FRONTA, CERTIFICADO ABNT NBR 13966:2008.	UND	6	R$ 600,0000	R$ 3. 600,00	VFLEX LIGHT
1	995352	PRATELEIRA - EM AÇO CO 5 PRATELEIRAS DE ALTURA REGULAVEL COM ESFORÇO NAS LATERAIS E FUNDOS- DIMENSOES 0,94 X 0,44 X 2,5, INDUSTRIAL	UND	25	R$ 1. 093,0000	R$ 27. 325,00	LUNASA EL 40CM 5P 250ALT
1	497951	PURIFICADOR DE AGUA - AGUA GELADA SUFICIENTE PARA 30 PESSOAS , ARMAZENAMENTO DE AGUA GELADA DE 2 LITROS ,MEDIDA TOTAL A39,5XL30,5XP37CM, TEMPERATURA MEDIA DA SAIDA DE AGUA 8ºC, VIDA UTIL DO ELEMENTO FILTRANTE 4.000 LITROS, TEMPERATURA AMBIENTE MIN.	UND	12	R$ 815,0000	R$ 9. 780,00	LIBELL ACQUA FLEX HEMETICO
1	497955	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA - TANQUINHO EM MATERIAL PLASTICO ,SEMIAUTOMATICA, CAPACIDADE DE ROUPA SECA DE 15KG, EFICIÊNCIA ENERGETICA CLASSE A,PAINEL DE CONTROLE MECANICO, TIPO DE AGUA FRIA, ABERTURA SUPERIOR, AGUA FRIA, DISPENSER PARA SABAO E AMACIANTE	UND	17	R$ 685,0000	R$ 11. 645,00	COLORMAQ LCS15

VIVA TECNOLOGIA LTDA CNPJ 23.172.296/0001-23

VALOR GLOBAL R$ 24.812,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e doze reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	997435	CENTRAL PABX E1 + 2 LINHAS + 16 RAMAIS - DISCAGEM DIRETA A RAMAL, LINHA EXECUTIVA, ENTROCAMENTO E1 PROGRAMAÇÃO VIA WEB, SIGA-ME EXTERNO, CORREIO DE VOZ, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, CHAMADA DE EMERGENCI	UND	3	R$ 5. 736,0000	R$ 17. 208,00	INTELBRAS IMPACTA 68
1	995324	CONJUNTO RACK FECHADO - P/ ACOMODACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PADRAO 19X36UX870MM, COM PORTA E VISOR DE ACRILICO, KIT EXAUSTOR 4 VENTILADOR, 3 BANDEJA FIXA, 1 REGUA DE TOMADA, 8 POSICOES GUIA, 4 RODAS 8CM, 3 KIT PORCA GAIOLA - 10 PARAFUSO	UND	1	R$ 3. 278,0000	R$ 3. 278,00	FIBRACEM RACK 36U
1	995412	MULTIPROCESSADOR- DE 500W, VOLTAGEM 110V, COM FUÇÃO CORTADOR, PICAR, FATIADOR, LIQUIDIFICADOR,RALADOR,TRITURADOR, NA COR PRETA, GARANTIA 12MESES	UND	2	R$ 442,5000	R$ 885,00	PHILCO All In One Citrus 3 em 1
1	995382	PATCH PANEL - DESCARREGADO BLINDADO 24 PORTAS DESCARREGADAS PADRAO 19 IU	UND	2	R$ 379,0000	R$ 758,00	LEGRAND LINKEO

1	993987	SUPORTE AJUSTAVEL PARA CPU -SUPORTE PARA CPU - MOVEL, PLASTICO ABS, COR PRETA, PRATA OU CINZA; AJUSTAVEL PARA EQUIPAMENTOS COM LARGURA DE 150 MILIMETROS A 250 MILIMETROS; RODIZIOS COM TRAVAS;	UND	24	R$ 41,0000	R$ 984,00	Squadroni PORTA CPU
1	497828	TELEFONE SEM FIO TS 40 C BASE +RAMAL	UND	11	R$ 119,0000	R$ 1.309,00	INTELBRAS TS40ID
1	991405	TESTADOR DE CABO DE REDE - TIPO: TESTADOR DE PORTA,PADRAO DE CABOS PASSIVEIS: CABO USB,COMPATIBILIDADE COM CONECTORES RJ11 E RJ45	UND	3	R$ 130,0000	R$ 390,00	HIKARI HTC-31 -

WEB TECNOLOGIA CNPJ 47.400.801/0001-08

VALOR GLOBAL R$ 16.541,36 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25477	APARELHO DE TELEFONE FIXO SIMPLES	UND	10	R$ 49,5000	R$ 495,00	INTELBRAS PLENO
1	997765	LIQUIDIFICADOR - MODELO DOMÉSTICO, COM 12 VELOCIDADES, COPO EM ACRÍLICO, COM FILTRO, TRITURADOR DE GELO, COM CAPACIDADE PARA 3 L, VOLTAGEM 110V	UND	17	R$ 185,5000	R$ 3.153,50	CADENCE LIQ400
1	342417	LIQUIDIFICADOR COM 2 VELOCIDADES - FUNCAO PULSAR / CAPACIDADES PARA TRITURAR GELO VOLTGEM 110V	UND	12	R$ 115,5000	R$ 1.386,00	MONDIAL L99FB
1	335861	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICA 04 LITROS - COPO, EM AÇO INOX; TAMPA EM ALUMÍNIO POLIDO.	UND	18	R$ 639,2700	R$ 11.506,86	METAL FERREIRA 1967/ 1966

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 21 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 45, DE 2024 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDOR PUBLICO.

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidor publico.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	1512	Cladson Berbel	18/2/2002	Motorista	C/23	D/23

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 26 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: AMANDA DUTRA RODRIGUES - CNPJ Nº 34.432.771/0001-70

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023. **DATA:** 21/02/2024

DO OBJETO:
2.1 Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 31/2023, previsto na Cláusula Décima, primeira á partir de 03/03/2024 estendendo-se até 03/03/2025, nas mesmas condições e preços constantes do contrato principal.
2.3 O presente aditivo contratual fará parte integrante ao Contrato original.
2.3 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato n° 31/2023 de 02 de Março de 2023, celebrado entre as partes.
2.2 O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% do quantitativo inicialmente pactuado no contrato original, motivado por necessidade e interesse da Administração:

DA JUSTIFICATIVAS:
A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo de prazo, a prorrogação em caráter excepcional conforme a Lei 8.666/93, por se tratar de serviço contínuo e excepcional para as ações do exercício de 2024, de acordo com a justificativa, **por meio do Ofício nº 175/2024/ da Secretaria Municipal de Educação.**

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 161/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO : *SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. 28.280.788/0001-56.*

MODALIDADE: *PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022* **DATA:** 21/02/2024

OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Viação e Obras Públicas**, relativas ao Contrato N° 161/2022, tendo como objeto a **Aquisição de Materiais elétricos,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido: Código Reduzido: 63 -75 - 79 – MATERIAL DE CONSUMO.

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 036/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO : *HOTEL CENTRAL E RESTAURANTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. 38.501.033/0001-98.*

MODALIDADE: *PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023* **DATA:** 22/02/2024

OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e Lazer**, relativas ao Contrato N° 036/2023, tendo como objeto a prestação de serviços de hospedagem, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido: Código Reduzido: 341 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 037/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO :*A. M. DE ABREU EIRELI – CNPJ Nº 18.523.063/0001-98.*

MODALIDADE: *PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023*	**DATA:** 22/02/2024
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, relativas ao Contrato N° 037/2023, tendo como objeto **a prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: Código Reduzido: 250 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**	

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 120/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO : ***CONSTRUTORA AMIL LTDA – CNPJ Nº 20.119.762/0001-19.***	
MODALIDADE: ***CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022***	**DATA:** 23/02/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas**, relativas ao Contrato N° 120/2022, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM URBANA, NO BAIRRO CHICO SIMÃO".CONFORME PROJETO TECNICO EM ANEXO".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: Código Reduzido: 530 – OBRAS E INSTALAÇÕES.**	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 114/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO : ***SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. 28.280.788/0001-56.***	
MODALIDADE: ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022***	**DATA:** 21/02/2024
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Viação e Obras Públicas**, relativas ao Contrato N° 114/2023, tendo como objeto Aquisição de materiais de construção, EPI'S e ferramentas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: Código Reduzido: 63 -68- 75-96- 84- 86- 91- 95- 96- 100- 106- 108- 111- 117 – MATERIAL DE CONSUMO.**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 254, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 254, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- **Nomear**, o Senhor **CLOVIS CESAR PORTE,** portador da Cédula de Identidade RG nº 10727*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 778.***.***.49, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 18 e 19, da Lei Complementar nº 02, de 26 de agosto de 2005, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 256, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- **Nomear**, o Senhor **MÁRIO HONÓRIO RAMOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 3446*** SSP/PA e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 606.***.***.15, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigos 18 e 19, da Lei Complementar nº 02, de 26 de agosto de 2005, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 162, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Peixoto de Azevedo-MT possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

R E S O L V E:

Art. - Fica alterado o artigo 2º, da Portaria nº 2455, de 18 de dezembro de 2023, qual passa ter a seguinte redação:

"Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliarão o Agente de Contratação/Pregoeiro na condução dos processos licitatórios:

I – JULIANE SEMENSATE SILVA – mat. func. 6930;

II – DANIEL OLIVEIRA COSTA – mat. func 6808."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 002/2024 – CMAS.

RESOLUÇÃO Nº. 002/2024 – CMAS.

SÚMULA: ***Apreciação e Aprovação do Plano de Ação para o cofinanciamento Federal 2024.***

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Peixoto de Azevedo-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Mu-

nicipal nº. 673 de 05 de dezembro de 2008, que altera a Lei nº. 492 de 08 de junho de 2004, de sua criação.

E, considerando a Plenária realizada em 26 de fevereiro de 2024 (ata 002/2024).

RESOLVE:

Art. 1º. Os conselheiros APROVAM por unanimidade:

O plano de Ação para o Cofinanciamento Federal:

Item	Valor
Valor total previsto a ser repassado pelo FNAS (anual)	R$697.799,16
Recursos próprios a serem alocados no fundo (anual)	R$198.300,00
Recursos a serem transferidos pelo FEAS (anual)	R$153.598,66
Total de recursos do fundo municipal para o exercício	**R$1.049.697,82**

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua emissão e assinatura.

Peixoto de Azevedo - MT, 26 de fevereiro de 2024.

_____

Madson Lopes Fontoura

Presidente do CMAS/PAZ

Biênio 2023/2025

RESOLUÇÃO Nº. 003/2024 - CMAS.

RESOLUÇÃO Nº. 003/2024 - CMAS.

SÚMULA: ***Prestação de Contas do 2º Relatório Semestral do PROCAD.***

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Peixoto de Azevedo-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 673 de 05 de dezembro de 2008, que altera a Lei nº. 492 de 08 de junho de 2004, de sua criação.

E, considerando a Plenária realizada em 26 de fevereiro de 2024 (Ata 003/2024).

RESOLVE:

Art. 1º. Os conselheiros APROVAM por unanimidade:

UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROCAD-SUAS

DESCRIÇÃO	VALOR
Valor total do recurso repassado ao Município	R$ 34.222,91
Recurso utilizado pelo Município	R$ 7.739,22
Total de Recurso em conta PROCAD-SUAS	R$ 24.483,69

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua emissão e assinatura.

Peixoto de Azevedo - MT, 26 de fevereiro de 2024.

_____

Madson Lopes Fontoura

Presidente do CMAS/PAZ

Biênio 2023/2025

PORTARIA Nº 220, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 220, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando que a publicidade é princípio norteador de todos os atos da administração pública;

Considerando que as exceções ao princípio constitucional da publicidade somente se legitimam para tutelar a segurança da sociedade e do Estado, a intimidade ou interesse social;

Considerando as disposições da Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº. 879 de 23 de Dezembro de 2013.

R E S O L V E:

Art.1º - **Designar**, o Servidor **MARCELO HENRIQUE LIMA CORREIA,** matricula funcional nº 1392, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, para responder pela Ouvidoria Municipal e Serviço de Informação ao Cidadão.

Art.2º - O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I – Criação de serviço de informações ao cidadão, vinculando à Ouvidoria do Município de Peixoto de Azevedo, em local com condições apropriadas.

II – Serão atribuições:

a) Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

b) Informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) Protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 262, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o Decreto nº 41, de 15 de maio de 2019, que estabelece procedimento administrativo para fins de Regularização Fundiária;

R E S O L V E:

Art.1º - **Designar**, a Servidora **ÂNGELA NUNES DA SILVA PEREIRA**, matrícula funcional nº 8953,como responsável pela realização das vistorias *"in loco"* para constatação da ocupação e posse do lote, para fins de Regularização Fundiária, conforme artigo 9º, do Decreto nº 41, de 15 de maio de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 255, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- **Nomear**, o Senhor **EVANDRO SILVA RODRIGUES,** portador da Cédula de Identidade RG nº 001341*** SSP/MS e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 927.***.***.91, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigos 18 e 19, da Lei Complementar nº 02, de 26 de agosto de 2005, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL GESTÃO FISCAL RGF 3º QUADRIMESTRE E 5º E 6º BIMESTRE RREO 2023.

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL PARA APRESENTAÇÃO DA GESTÃO FISCAL RGF 3º QUADRIMESTRE E 5º E 6º BIMESTRE RREO 2023.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, realizou a AUDIÊNCIA PÚBLICA virtual em que o Executivo Municipal demonstra a avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre RGF e 5º e 6º bimestre de 2023. no início dos trabalhos da audiência, o senhor Luiz Carlos Nunes, presidindo os trabalhos, além dos técnicos da Secretaria de Administração e Finanças, e demais Secretarias e munícipes, A Live teve início às 10:00 (deis horas doze minutos) com abertura oficial pelo senhor Luiz Carlos Nunes, em seguida deu se a apresentação dos slides com as projeções demonstrativas dos anexos, o senhor Luiz iniciou destacando a obrigação legal do órgão em realizar as audiências públicas e a importância da participação popular nas mesmas, pois por meio delas o município disponibiliza informações, esclarece dúvidas, abre debates e presta contas a sociedade sobre ações e projetos de relevante impacto ou interesse social, destacou ainda o artigo 9º, e paragrafo 4º, da lei complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê que ``até final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrara e avaliara o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência Pública na comissão referida no § 1º do artigo 166 da Constituição Federal ou equivalente nas Casas Legislativas Estaduais e Municipais``. Dessa forma iniciou-se a Audiência (live) e foram apresentados e esclarecidos os resultados da execução orçamentária, bem como o desempenho da arrecadação de receitas e sua destinação, além de expostas as principais receitas e despesas do Executivo. Segundo o senhor Luiz Carlos os valores aplicados em Educação, Saúde e Fundeb, ficaram dentro da meta exigidos por lei e as despesas com pessoal e encargos sociais em 47,83% ficando abaixo dos limites legal (54%) e prudencial (51,3%) permitido. Conforme determinado e estabelecido na Constituição Federal, o Município deve aplicar anualmente, nas despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual de 25% da Receita de impostos e Transferências constitucionais, o município até o 3º quadrimestre de 2023 aplicou 26,09%, cumprindo as exigências em lei, e o Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, aplicação dentro dos limites legais de 100,00%, e as despesas com saúde atingiram o percentual de 22,20%, o apresentador deixou em aberto para questionamentos, não havendo mais a tratar deu por encerrado a audiência pública, e eu Claudio Antônio Marques Jesus designado, lavrei a presente ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. PARA CREDENCIAMENTO EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

PARA CREDENCIAMENTO EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

A Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, designada pela Portaria n. 049/2024, torna pública a realização de Chamada Pública nº **001/2024, visando o CREDENCIAMENTOSOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE BENS MÓVEIS, NA FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA. A EMPRESADEVERÁ ATUAR E/ OU POSSUIR EM SEU QUADRO OS SEGUINTES PROFISSIONAIS: PEDREIRO;SERVENTE DE PEDREIRO;PINTOR; VIDRACEIRO; CALHEIRO; SERRALHEIRO;MECÂNICO;SOLDADOR MECÂNICO;CARPINTEIRO DE FORMAS; AJUDANTE DE CARPINTEIRO; ENCANADOR; AUXILIAR DE ENCANADOR; AUXILIAR DE MECÂNICO; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS; AJUDANTE DE PEDREIRO; ELETRICISTA; e AUXILIAR DE ELETRICISTA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - **ANEXO** I parte integrante deste edital e demais anexos. O Edital completo poderá ser obtido junto à Prefeitura de Planalto da Serra-MT, sito Praça São Carlos, centro, no horário das 7:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira ou pelo site **www.planaltodaserra.mt.gov.br,** ou, ainda, pelo e-mail **licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br.** O acesso ao credenciamento é livre para todas as empresas/pessoas jurídicas, prestadoras de serviços e enquadradas como MPE´S, a qualquer tempo durante a vigência do edital, a partir de sua publicação **(ACÓRDÃO 704/2016 – PLENÁRIO Relator: AUGUSTO NARDES; Proc. 015.886/2013-1)**. Período de recebimento dos documentos á partir do dia: **27/02/2024 das 08:00 ás 11: e das 13:00 ás 17:00**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, localizada na Praça São Carlos, n. 755, Centro, CEP: 78.855-000. Esclarecimentos adicionais relativos ao edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, **Telefone: (66)** 3328-6101. **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES- Presidente da CPL.**

PORTARIA N° 051/2024

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 051/2024 – 26/02/2024.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT NAS VIAS RUA KALAPALOS, RUA JATOA, TRAVESSA 01, RUA CUSTÓDIO ARANTES, RUA ESPERANÇA, TRAVESSA 02, RUA SERRA AZUL, RUA DIAMANTE, AV. SANTO ÂNGELO, RUA DO ROSÁRIO, RUA DA CHAPADA, RUA PLANALTO, RUA CUIABÁ, RUA PARANÁ, RUA VÁRZEA GRANDE, RUA RONDONÓPOLIS, RUA CARAJÁ, RUA PONTA PORÃ, RUA ÁGUA FRIA, RUA BACAIRY, RUA APUCARANA, RUA MARINGÁ, RUA LONDRINA, RUA MANDAGUARI, RUA MANDAGUAÇU, RUA IBIPORA, RUA SÃO LUIS, RUA DOS BANDEIRANTES (MT-020), RUA GUAIRA, RUA PARANAVAÍ E RUA JANDAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL, DE PLANALTO DA SERRA – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° POR MEIO DESTA PORTARIA, ATRAVÉS DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT, TORNAR PÚBLICO A APROVAÇÃO DO PROJETO, CONFORME DISPÕE O ART. 2º § 19 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/2023/SEFAZ/CGE, COMO DISCRIMINADO ABAIXO:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ÁREA= 103.507,26 M²	ENG° CIVIL MARCOS VINICIUS M. MEIRELES CREA MT: 035608

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID

CREA: 1217904077

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Planalto da Serra – MT, 26 de fevereiro de 2024

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito (a) Municipal

Diego Ricardo Lippert Scheid

Engenheiro Civil

CREA 1217904077

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

DECRETO Nº 030 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 076 de 15 de julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 001/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

PROFESSORA PEDAGOGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	COLOCAÇÃO
ANDREIA FERNANDES DE OLIVEIRA	14º

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT; 23 de fevereiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**? ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) ( ) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO** ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.

ORIGINAL

. ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO. DECLARAÇÃO DE BENS . CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 038/GP/2024

PORTARIA Nº 038/GP/2024 De 26 de Fevereiro de 2024.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. Ideni Aparecida de Oliveira Lima.**"*

O Prefeito do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Artigo 3º, I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 80-A, inciso I, II e III da Lei Complementar Municipal n.º 414 de 20 de outubro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar Municipal de n°. 443 de 06 de novembro de 2006 que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à Servidora Sra. **IDENI APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA**, matriculada sob o nº 18, portadora da cédula de identidade RG n.º 0528148-2 – 2º via SESP/MT e inscrita no CPF n.º 363.101.401-59, efetiva no cargo de Faxineira, com uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, classificada no PCCS Classe "B" Nível "11", lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura na Prefeitura de Pontal do Araguaia/MT, com proventos **INTEGRAIS** e com direito a **PARIDADE**, contando com 30 (trinta) anos e 20 (vinte) dias de contribuição, conforme processo administrativo do FUNAPEM, n.º **2024.04.00002P**, a partir de 01 de março de 2024 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 26 de fevereiro de 2024.

Adelcino Francisco Lopo Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 037/GP/2024

PORTARIA Nº 037/GP/2024 De 26 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor ***Sr. Orivaldo Antonio da Silva.****"*

O Prefeito do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, §1º, III, "a", §§ 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **c/c** artigo 12, III, "a", da Lei Municipal nº 414/2005, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao Servidor Sr. **ORIVALDO ANTONIO DA SILVA**, matriculado sob o nº 1001, portador da cédula de identidade RG n.º 2881575 DGPC/GO e inscrito no CPF sob o n.º 261.699.321-04, efetivo no cargo de Eletricista, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Pontal do Araguaia/MT, com proventos integrais à média aritmética simples do período de contribuição, contando com 35 (trinta e cinco) anos e 27 (vinte e sete) dias de tempo de contribuição, conforme processo administrativo do FUNAPEM, n.º **2024.04.00001P**, a partir de 01 de março de 2024, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 26 de fevereiro de 2024.

Adelcino Francisco Lopo Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 033/GP/2024

PORTARIA Nº 033/GP/2024 De 26 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 02 e 03/2024 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Srª. Elizângela Luz Brito, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratosnº 02 e 03/2024.

Art. 2º - A representante designada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 26 de Fevereiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 036/GP/2024

PORTARIA Nº 036/GP/2024 De 26 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre Readaptação de Função de Servidor**".**

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Seção VI da Lei Municipal nº 534/2009 e a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **readaptação de função** à servidora **Claudia Terezinha da Veiga Ribas Santos**, por 180 (cento e oitenta) dias, contados de **19/02/2024 a 16/08/2024**, ficando o mesmo à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que indicará a função a ser exercida pela servidora, com vencimento do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 031/GP/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 26 de Fevereiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 034/GP/2024

PORTARIA Nº 034/GP/2024 De 26 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 05/2024 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Hiroshi Oda Goes, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contratonº 05/2024.

Art. 2º - O representante designado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 26 de Fevereiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 035/GP/2024

PORTARIA Nº 035/GP/2024 De 26 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre designação de Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 06/2024 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados, como responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Contratonº 06/2024:

Srª. Antônia Parreira Almeida – representando a Secretaria Mun. de Governo e a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; Rejane Evangelista Galvão – representando a Secretaria Mun. de Edu-

cação Michele Neves Ferreira – representando a Secretaria Mun. de Assistência Social Neivander Morais de Souza – representando a Secretaria Mun. de Saúde

Art. 2º - Os representante designados no artigo primeiro desta Portaria, deverão realizar análises do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual da Secretaria na qual representa.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 26 de Fevereiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, AINDA, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 26. “caput” DA LEI NACIONAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS COM O PODER PÚBLICO, CONSIDERANDO O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO, RATIFICA A ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 37/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA – MT; NO VALOR GLOBAL DE R$ 63.106,53 (sessenta e três mil, cento e seis reais e cinquenta e três centavos) tendo como vencedora a empresa WEPEX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 49.291.204/0001-18.

Ponte Branca - MT, 26 de fevereiro de 2024.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023

Objeto: Aditivo de Valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **A S Construtora LTDA-ME**

CNPJ: **22.618.893/0001-76**

Aditivo de Valor: 37.621,26

Data do Aditivo: 26/02/2024

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57, inciso II.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS

PORTARIA Nº 033/RH/24

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **PATRICIA RODRIGUES FREITAS**, ASSISTENTE SOCIAL, matricula Funcional 886, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de PROMOÇÂO SOCIAL, referente ao período aquisitivo de 17/03/2022 A 16/03/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 26/02/2024 a 26/03/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 26 de fevereiro de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULO (CAMINHÃO MUCK), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA– MT.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 01/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 08/02/2024, às 08h30-min, tendo como vencedora a licitante:**VIGA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 05.659.338/0001-73**.

Ponte Branca - MT, 26 de fevereiro de 2024.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS FERIAS E LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº 019/RH/2024.

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **CARMEM XAVIER DO NASCIMENTO NASCIMENTO**, MERENDEIRA, Matrícula Funcional 173, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 01/05/2022.

Parágrafo único. A Licença de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 29/01/2024 A 27/04/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 23 de fevereiro 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/RH/24

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **CARLEANNE CAMPOS CUNHA**, COORDENADORA DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE, matricula Funcional 579, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de SAUDE, referente ao período aquisitivo de 2023 A 2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 07/02/2024 a 07/03/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 23 de fevereiro de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/RH/24

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 24 (vinte quatro) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **LOYCE LENE PEREIRA ALVES**, GARI, matricula Funcional 946, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de VIAÇÃO E OBRAS, referente ao período aquisitivo de 01/12/2022 A 02/12/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 15/02/2024 a 09/03/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 23 de fevereiro de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/RH/24

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **MARCIA MONTEIRO DA SILVA**, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, matricula Funcional 470, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de SAUDE, referente ao período aquisitivo de18/02/2022 A 17/02/2023

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 15/02/2024 a 15/03/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 23 de fevereiro de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/RH/24

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **FABIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA**, TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, matricula Funcional 155, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÂO, referente ao período aquisitivo de01/11/2022 A 31/10/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 19/02/2024 a 19/03/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 23 de fevereiro de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/RH/2024.

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **ODAIZIA NAZARÉ DE PAULA**, PROFESSOR(A) DE 1 A 4 SERIE, Matrícula Funcional 954, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 18/02/2019 a 17/02/2024.

Parágrafo único. A Licença de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 19/02/2024 A 18/05/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 23 de fevereiro 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/RH/2024.

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **LEIDINAURA XAVIER DO NASCIMENTO**, FARMACEUTICO, Matrícula Funcional 873, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de SAUDE, referente ao período aquisitivo de 17/03/2017 a 16/03/2022.

Parágrafo único. A Licença de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 19/02/2024 A 18/05/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 23 de fevereiro 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/RH/24

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **AUREA SOUSA DA SILVA**, ENFERMEIRO(A), matricula Funcional 987, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de SAUDE, referente ao período aquisitivo de 22/11/2022 A 21/01/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 20/02/2024 a 05/03/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 23 de fevereiro de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/RH/24

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **ELES FERNANDA MARTINS SILVA**, PSICOLOGO (A) matricula Funcional 1052, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de SAUDE, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 A 31/01/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 21/02/2024 a 06/03/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 23 de fevereiro de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/RH/24

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **LAZARA BEATRIZ LEAO FREITAS**, SERVIÇOS GERAIS, matricula Funcional 465, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de PROMOÇAO SOCIAL, referente ao período aquisitivo de 26/06/2022 A 25/06/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 26/02/2024 a 26/03/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 23 de fevereiro de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/RH/24

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **ADONILSON DA SILVA RIBEIRO**, MOTORISTA, matricula Funcional 852, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de SAUDE, referente ao período aquisitivo de 17/03/2022 A 16/03/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 01/03/2024 a 30/03/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 23 de fevereiro de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/RH/2024.

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **SUZANA SOUSA BRITO**, SERVIÇOS GERAIS , Matrícula Funcional 902, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÂO, referente ao período aquisitivo de 23/10/2017 A 22/10/2022.

Parágrafo único. A Licença de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 04/03/2024 A 01/06/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 23 de fevereiro 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/RH/24

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **TANIA GUIOMAR RESENDE CARDOSO CARVALHO**, CHEFE DO DEPARTAMENTO DA ADMINSITRAÇÃO, matricula Funcional 770, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÂO, referente ao período aquisitivo de 10/03/2022 A 09/03/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 11/03/2024 a 09/04/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 23 de fevereiro de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/RH/24

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **CAMILA SOUSA LIMA**, ASSISTENTE SOCIAL, matricula Funcional 751, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de SAUDE, referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 A 01/01/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 21/03/2024 a 04/04/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 23 de fevereiro de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 11/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **VIGA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.659.338/0001-73.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULO (CAMINHÃO MUCK), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA– MT

VALOR: R$ 178.800,00 (cento e setenta oito mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024

VIGENCIA:26/02/2024 à 26/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 12-2024 CLASSIFICACAO DEFINITIVA

EDITAL COMPLEMENTAR 12

EDITAL Nº. 001/2024

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃODEFINITIVA – RESULTADO FINAL

Silvania Pereira Santos, presidente da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado edital 001/2024** instituída por meio da **Portaria nº 292/2023 de 29 de Dezembro de 2023** no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados do processo seletivo simplificado, conforme edital nº 001/2024, **TORNA PÚBLICO que:**

I. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados, respondidos e publicados;

II. Considerando que foram executadas todas as fases do Processo Seletivo previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024;

III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024;

IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos “CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE” e dos candidatos PcD, os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

V. Publicar o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, em anexo, organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate. Segue a listagem de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados ou classificados.

VI. Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2024);

VII. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Confresa/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

VIIIA Divulgação daClassificação Geral e do resultado Definitivo da prova de títulos do Processo Seletivo simplificado Edital 001/2024,Como parte integrante deste edital complementar. Publicado na página da www.amm.org.bre no site www.assepublica.com.br

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Porto Alegre do Norte/MT, em 26 de Fevereiro de 2024.

Silvania Pereira Santos

Presidente da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL

DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER

RESULTADO FINAL

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) ZONA RURAL COLONIA GOIAS

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática	Prova teórica	Média final
Aprovado	2034	ROSELI DIAS FRANCO ANDRADE	12.000	12.000	24.000	24.000
Excedente	2484	ROSALINA LORRANA PEREIRA MELO	12.000	8.000	20.000	20.000
Excedente	2437	LUDIMILA RODRIGUES MACIEL	8.000	4.000	12.000	12.000
Excedente	2342	GRACILENE NASCIMENTO RIBEIRO	6.000	6.000	12.000	12.000
Excedente	2369	HELIAMARA PEREIRA OLIVEIRA ARAUJO	6.000	6.000	12.000	12.000
Reprovado	2144	BRUNA RAIANE SOUZA DA SILVA	6.000	2.000	8.000	8.000
Ausente	2207	ELIZAMA ALMEIDA PARENTE	0.000	0.000	Ausente	0.000

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) ZONA RURAL NOVA FLORESTA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática	Prova teórica	Média final
Aprovado	2284	ELIZETE ALVES DA PAIXÃO	12.000	6.000	18.000	18.000
Excedente	2881	RAQUEL FELIX DE SOUZA	6.000	12.000	18.000	18.000
Excedente	2836	FERNANDA ARAUJO DOS SANTOS	10.000	6.000	16.000	16.000
Excedente	2333	VÂNIA MARINHO PEREIRA	6.000	6.000	12.000	12.000
Reprovado	2582	CLEONIR SILVA DA CONCEIÇÃO	4.000	6.000	10.000	10.000
Reprovado	2681	GEIZA PEREIRA DOS SANTOS	6.000	2.000	8.000	8.000
Reprovado	2527	ANA CLAUDIA GÓIS DA SILVA LIBERAL	6.000	0.000	6.000	6.000
Ausente	2613	FABÍOLA DE SANTANA OLIVEIRA SOUZA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2423	PATRICIA MIRANDA REIS	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1887	RICARDO ALVES DE SOUSA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2116	HOSANA PINHEIRO MARINHO	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1888	JÉSSICA BRUNA DOS SANTOS COSTA DE SOUSA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1892	RAFAEL DOS SANTOS COSTA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2810	RAFAELA SILVA DE MIRANDA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2835	RAYSA NOGUEIRA MARTINS	0.000	0.000	Ausente	0.000

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) ZONA URBANA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática	Prova teórica	Média final
Aprovado	2285	MARCILENE GONÇALVES GOMES VIEIRA	16.000	14.000	30.000	30.000

PREFEITURA MUNICIPAL

DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER

Aprovado	2514	CHARLES FREITAS GUIMARÃES	14.000	14.000	28.000	28.000
Aprovado	2354	KAREN ROBERTA DE OLIVEIRA ARAUJO	14.000	14.000	28.000	28.000
Aprovado	1927	ADRIANO SOARES COSTA	14.000	12.000	26.000	26.000
Aprovado	2194	MÁRCIA ROSA DE PAULA	14.000	10.000	24.000	24.000
Aprovado	1979	ANDREIA VIANA FERREIRA	14.000	8.000	22.000	22.000
Aprovado	1918	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS FERREIRA	12.000	10.000	22.000	22.000
Aprovado	2440	LAURA SILVA OLIVEIRA	12.000	10.000	22.000	22.000
Aprovado	2037	JAQUELINE COSTA DA SILVA	14.000	6.000	20.000	20.000
Aprovado	2050	ANA PAULA LUZ SALES	12.000	8.000	20.000	20.000
Excedente	2834	DANIELE CUNHA ALVES	12.000	8.000	20.000	20.000
Excedente	2017	ELIANE CRUZ DA SILVA	10.000	10.000	20.000	20.000
Excedente	2662	MARIA EDUARDA DOS SANTOS RIBEIRO	10.000	10.000	20.000	20.000
Excedente	2467	BARBARA ABREU DA SILVA	10.000	10.000	20.000	20.000
Excedente	2764	ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS	8.000	12.000	20.000	20.000
Excedente	2802	TALATY MACHADO DE BARROS	8.000	12.000	20.000	20.000
Excedente	2607	ANDRESSA DA SILVA GOVEIA	8.000	12.000	20.000	20.000
Excedente	1966	MARA KELVY FRANCO ANDRADE	8.000	12.000	20.000	20.000
Excedente	2234	ROSILENE SOARES BORGES	12.000	6.000	18.000	18.000
Excedente	2394	ALOANI SANTOS MARTINS	12.000	6.000	18.000	18.000
Excedente	1890	INDIANA GUIMARÃES DA SILVA	10.000	8.000	18.000	18.000
Excedente	2855	ANA PAULA DOS SANTOS CRUZ	10.000	8.000	18.000	18.000
Excedente	2033	FERNANDA KATILEN AMORIM DA SILVA	10.000	8.000	18.000	18.000
Excedente	2063	GABRIELLI ABREU GOMES	10.000	8.000	18.000	18.000
Excedente	2740	MARIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	8.000	10.000	18.000	18.000
Excedente	2545	LORRANA DE SENA RODRIGUES	8.000	10.000	18.000	18.000
Excedente	1960	MARIA LUIZA ALVES BARROS PIRES	12.000	4.000	16.000	16.000
Excedente	2299	MIRIAM PEREIRA DE SOUZA	12.000	4.000	16.000	16.000
Excedente	2296	SATIAPEREIRA DE JESUS LIMA	10.000	6.000	16.000	16.000
Excedente	2668	MARIA HELENA SILVA	10.000	6.000	16.000	16.000
Excedente	2160	GENILZA PEREIRA DE OLIVEIRA	10.000	6.000	16.000	16.000
Excedente	2098	ELZA BERALDO DE LIMA PEREIRA	8.000	8.000	16.000	16.000
Excedente	2446	ELIANE IRINEU FARIAS	12.000	2.000	14.000	14.000

PREFEITURA MUNICIPAL

DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER

Excedente	2495	JAQUELANE SOUSA DA SILVA	12.000	2.000	14.000	14.000
Excedente	2483	LUZEMARIA DE SENA MATOS	10.000	4.000	14.000	14.000
Excedente	2137	ALCIONE OLIVEIRA DE SOUZA	10.000	4.000	14.000	14.000
Excedente	1982	TAYLLA CRISTINA LIMA DE SOUZA	10.000	4.000	14.000	14.000
Excedente	2035	LAURA BEATRIZ DE SOUZA SILVA	10.000	4.000	14.000	14.000
Excedente	2634	JULIANA DE JESUS FONTELA	8.000	6.000	14.000	14.000
Excedente	2450	RAMIRIA DO NASCIMENTO LUZ	8.000	6.000	14.000	14.000
Excedente	1934	MILEIDE RAMOS DE ARAUJO	8.000	6.000	14.000	14.000
Excedente	1955	JULIENE PEREIRA DA SILVA	6.000	8.000	14.000	14.000
Excedente	2210	CINTIA DE MORAIS RODRIGUES	6.000	8.000	14.000	14.000
Excedente	2526	ANA MARIA LIMA DOS SANTOS	6.000	8.000	14.000	14.000
Excedente	2321	LUCILENE LEANDRO DE ALMEIDA	2.000	12.000	14.000	14.000
Excedente	2292	GUARÁCIABA BRAGA ALVES	8.000	4.000	12.000	12.000
Excedente	2801	LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA	10.000	2.000	12.000	12.000
Excedente	1978	EVA FABIANA ALVES DUARTE	8.000	4.000	12.000	12.000
Excedente	2256	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA GOMES	8.000	4.000	12.000	12.000
Excedente	2597	ANNA KAROLYNE DE AGUIAR LIMA	8.000	4.000	12.000	12.000
Excedente	2425	MARIA NILZA PEREIRA LIMA	6.000	6.000	12.000	12.000
Excedente	2364	SILVETE SILVA LUZ	6.000	6.000	12.000	12.000
Excedente	2636	REBECA SOUSA FEITOSA	6.000	6.000	12.000	12.000
Reprovado	1920	SHIRLENE ALMEIDA DE CARVALHO	8.000	2.000	10.000	10.000
Reprovado	1986	NATÁLIA LACERDA DA SILVA	6.000	4.000	10.000	10.000
Reprovado	2025	LARA GABRIELA ALVES DA SILVA	6.000	4.000	10.000	10.000
Reprovado	2038	MAKIELE DA SILVA CARVALHO	4.000	6.000	10.000	10.000
Reprovado	2459	ROSANY SILVA DE AMORIM	8.000	0.000	8.000	8.000
Reprovado	2564	GABRIELLY CARDOSO PIAGEM	8.000	0.000	8.000	8.000
Reprovado	2220	MONACI SILVA SANTOS	8.000	0.000	8.000	8.000
Reprovado	2548	CLEIDIMAR GOMES DA SILVA	6.000	2.000	8.000	8.000
Reprovado	2143	HELIETE PARENTE DA SILVA	6.000	2.000	8.000	8.000
Reprovado	1909	CASSIA BARROS DA SILVA	6.000	2.000	8.000	8.000
Reprovado	2480	ANA GONÇALVES DA SILVA	4.000	4.000	8.000	8.000
Reprovado	2637	ESTER SOUSA FEITOSA	4.000	4.000	8.000	8.000

Reprovado	2871	VALDECI DE SOUZA COSTA	6.000	0.000	6.000	6.000
Reprovado	2721	FLÁVIA CRUZ DA CUNHA SILVA	4.000	2.000	6.000	6.000
Reprovado	2267	LETÍCIA GABRIELLA OLIVEIRA LELES	4.000	2.000	6.000	6.000
Reprovado	2355	ALANA SOUZA DE OLIVEIRA	2.000	4.000	6.000	6.000
Reprovado	2349	TEOLINDA DA SILVA ARAUJO ALVES	2.000	0.000	2.000	2.000
Ausente	2027	SANDRA LOPES DA SILVA SANTOS	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2745	SONIA MENDES VASCONCELOS	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2880	LEUSILENE ALVES DE AQUINO	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1899	MARILENE SILVA FALCAO	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2309	ANA CLEIA FERREIRA LIMA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2792	CLEONICE BATISTA LIMA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2088	JOSICLEIA SOUZA LIRA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2272	VALCIRENE BATISTA BRAGA SOARES	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1958	MARIA JOSE SENA SILVA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2621	CARLINHA DE SOUSA SILVA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2002	IRAMAR RODRIGUES DE SOUZA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2491	SILVIA JOSE PEREIRA DE SOUSA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2067	KELIANE COELHO MARINHO	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1977	JANAÍNA RODRIGUES ARAUJO CUNHA RIBEIRO	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2302	DOUGLAS ANTONIO DE ASSIS	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2297	CATIANE PEREIRA SOARES	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2819	GILDENES DOS SANTOS NUNES	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1969	HOZANA JANUÁRIO DA SILVA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2769	JACQUELINE MARTINS SOARES	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2591	CLARISSE DE ALMEIDA VASCONCELOS	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2245	GARDENIA PEREIRA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2430	ELSIANE SOUZA DA COSTA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2687	RAYLMA ALVES PIRES	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1990	RANIELA PEREIRA DE ALMEIDA MARTINS	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2473	CICERA JANUARIO COSTA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1987	PAULA GRACIELI SANTOS COSTA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1988	ADRIANA CASTRO DE SOUZA SILVA	0.000	0.000	Ausente	0.000

PREFEITURA MUNICIPAL

DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER

Ausente	2086	MARIA JOSÉ SOUSA RIBEIRO	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2159	JUNIOR FERREIRA NOLETO	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2173	TATIANE SOARES FERREIRA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2508	REIJIANE MARCIL DOS SANTOS	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1940	SUELENE PEREIRA DOS SANTOS	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2854	TAINARA DOS SANTOS VANDERLEI	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2788	JULIA GABRIELI ARAUJO DE ASSIS	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2200	VANESSA SANTOS DA SILVA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1964	VITÓRIA MILHOMEM DA LUZ	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2374	KETONY DA SILVA RODRIGUES	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2161	DANIEL FERREIRA NOLETO	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2762	RAFAELA STEPHANIE BATISTA CALDEIRA DA SILVA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1973	JÉSSICA CORREIA SILVA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2081	CAROLI SOARES OLI CRUZ	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2386	TAINARA SILVA DE AMORIM	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2460	VERONICA SILVA DOS SANTOS	0.000	0.000	Ausente	0.000

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILANCIA - DIURNO - ZONA URBANA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática	Prova teórica	Média final
Aprovado	2690	NILSON EVANGELISTA GONÇALVES	14.000	14.000	28.000	28.000
Aprovado	1983	ALEX MATHEUS PEREIRA OLIVEIRA	12.000	12.000	24.000	24.000
Aprovado	2522	RAYSSA CRUZ DE ALMEIDA	12.000	12.000	24.000	24.000
Aprovado	2587	CINERLAN DA SILVA CARDOSO	10.000	14.000	24.000	24.000
Excedente	1962	RAINARA SILVA DA CRUZ	12.000	10.000	22.000	22.000
Excedente	2651	LUCAS PEDRO DA SILVA PIAGE	12.000	6.000	18.000	18.000
Excedente	2306	LUDIMILA RODRIGUES COSTA	8.000	10.000	18.000	18.000
Excedente	2478	JUVENAL DA SILVA LUZ	6.000	12.000	18.000	18.000
Excedente	2268	JOAO CARLOS FREIRE SOARES	10.000	6.000	16.000	16.000
Excedente	2168	RANAYRA BARROS DA SILVA	10.000	6.000	16.000	16.000
Excedente	2558	KAUÃ FELIPE PINTO SILVA	10.000	4.000	14.000	14.000
Excedente	2251	ELISMAR AMERICO AMORIM	8.000	6.000	14.000	14.000
Excedente	2318	ANTÔNIO ALVES OLIVEIRA	6.000	8.000	14.000	14.000
Excedente	2000	CEZAR SIDNEY BARBOSA PAZ	4.000	8.000	12.000	12.000

PREFEITURA MUNICIPAL

DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER

Excedente	2443	LUANA SILVA ROCHA	10.000	2.000	12.000	12.000
Excedente	2691	CELIA REGINA LIRA LIBANIO	10.000	2.000	12.000	12.000
Excedente	2510	IVONICE COELHO SOARES	8.000	4.000	12.000	12.000
Excedente	2796	NARIELI DOS SANTOS REIS	8.000	4.000	12.000	12.000
Excedente	2382	BRUNO SOARES SOUZA	8.000	4.000	12.000	12.000
Excedente	2163	ANGELA GONÇALVES RODRIGUES	6.000	6.000	12.000	12.000
Excedente	1910	DIVINA DE SOUZA OLIVEIRA	6.000	6.000	12.000	12.000
Reprovado	2524	KAIC BRANDAO GOMES	8.000	2.000	10.000	10.000
Reprovado	2045	EDIMÊ AGUIAR ALVES	4.000	6.000	10.000	10.000
Reprovado	2415	WELITON DA SILVA PACO	4.000	6.000	10.000	10.000
Reprovado	2001	CARLOS GERMANO BARBOSA DE SOUZA	2.000	8.000	10.000	10.000
Reprovado	2658	MARIONE DO CARMO GUIMARAES SOUSA	6.000	2.000	8.000	8.000
Reprovado	2803	NATIELY DOS SANTOS REIS	6.000	2.000	8.000	8.000
Reprovado	2631	GUILHERME MOREIRA LIMA	2.000	6.000	8.000	8.000
Reprovado	2217	TATILLY SOUZA DA SILVA	4.000	2.000	6.000	6.000
Ausente	2600	SIRLEY FERNANDES ROSA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2274	JAILTON ARAUJO GOMES	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2644	MARAIZA PEREIRA DOS SANTOS CIRIACO	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2431	GLEICIA PERES DE ARAUJO MULLER	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2177	SHEYLA PEREIRA DA CRUZ	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2767	ADRIANA ALMEIDA DOS SANTOS	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2080	DOMINGAS MARTINS SOBRINO	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2743	NILSON MENDES NERES	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2343	JOSIEL SOUZA PINTO	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2398	RAILENE BRITO DOS SANTOS	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2629	RICARDO NORONHA DA SILVA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2820	PATRÍCIA RODRIGUES DOS SANTOS	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2572	ODAIR ALVES DE SOUSA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2825	DANIIELA GOMES DE OLIVEIRA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2244	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DOS SANTOS	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2589	GUSTAVO DOS SANTOS PEREIRA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2550	WANDERSON SILVA FLORENCIO	0.000	0.000	Ausente	0.000

PREFEITURA MUNICIPAL

DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER

Ausente	2517	THAYNARA DA COSTA SIVA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2731	ALDEMIZIO FERREIRA PIMENTEL	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2811	GLEYBSON DOS SANTOS ARAUJO	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2301	CAIO JESUS DA CRUZ	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2406	MARIA RITA FERREIRA DO NASCIMENTO	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2079	LINDAMARA TAVARES SILVA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2006	LETICIA TAVARES LUZ	0.000	0.000	Ausente	0.000

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILANCIA - NOTURNO - ZONA RURAL NOVA FLORESTA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática	Prova teórica	Média final
Excedente	2009	JOAO BATISTA NOGUEIRA	14.000	16.000	30.000	30.000
Excedente	2181	RAIANE DA LUZ BRITO	14.000	12.000	26.000	26.000
Excedente	2708	WELLINGTON DA SILVA PEREIRA	6.000	16.000	22.000	22.000
Excedente	2602	UESTARLY DE JESUS LIMA	10.000	8.000	18.000	18.000
Excedente	1906	WINDER CORDEIRO DE FARIAS	8.000	8.000	16.000	16.000
Excedente	2786	CLEINAIR GALVAO DE SOUSA	4.000	10.000	14.000	14.000
Excedente	2441	MÁRCIO RODRIGUES DE ARAUJO	8.000	4.000	12.000	12.000
Reprovado	2657	JUCILENE LIMA DE SOUZA	10.000	0.000	10.000	10.000
Ausente	2516	PAULO HENRIQUE MOTA ARAUJO	0.000	0.000	Ausente	0.000

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILANCIA - NOTURNO - ZONA URBANA – PESSOAS COM DEFICIENCIA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática	Prova teórica	Média final
Aprovado	2290	SALVIANO PEREIRA SANTOS	8.000	6.000	14.000	14.000
Excedente	2519	HUGO CESAR MACIEL SOUZA	2.000	12.000	14.000	14.000

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILANCIA - NOTURNO - ZONA URBANA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática	Prova teórica	Média final
Aprovado	2538	GILMAR ALVES DA SILVA	14.000	20.000	34.000	34.000
Aprovado	2640	SOLIMAR MACHADO RIBEIRO	16.000	16.000	32.000	32.000
Aprovado	1938	RENIELDO SOUSA SANTOS	16.000	16.000	32.000	32.000
Aprovado	1995	WABINE SOUSA DOS SANTOS	16.000	16.000	32.000	32.000
Aprovado	2798	PAULO HENRIQUE LIMA DOS SANTOS	14.000	18.000	32.000	32.000
Excedente	1931	JORDAN KELVIN DE SOUZA RIBEIRO LOPES	14.000	18.000	32.000	32.000
Excedente	2647	PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS	14.000	18.000	32.000	32.000

PREFEITURA MUNICIPAL

DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER

Excedente	2089	CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA	14.000	16.000	30.000	30.000
Excedente	2132	LUCAS SILVA DE OLIVEIRA	16.000	14.000	30.000	30.000
Excedente	2680	TIAGO COSTA DO CARMO	16.000	14.000	30.000	30.000
Excedente	2858	MARCIEL BRITO RESPLANDE	14.000	16.000	30.000	30.000
Excedente	2654	EMANUEL SOUSA RIBEIRO	14.000	16.000	30.000	30.000
Excedente	2497	LEANDRO CÉSAR DOS SANTOS LIMA	16.000	12.000	28.000	28.000
Excedente	2377	JOSÉ ANTONIO MONTEIRO SALES	10.000	18.000	28.000	28.000
Excedente	2540	THIAGO GABRIEL SILVA DE SOUZA	14.000	12.000	26.000	26.000
Excedente	2882	VANICLEISSON LEÃO ALMEIDA	10.000	16.000	26.000	26.000
Excedente	2266	MAKSOM MIKAEL LEANDRO DE OLIVEIRA	8.000	18.000	26.000	26.000
Excedente	2206	ALINE APARECIDA DIAS ALMEIDA GARCIA	12.000	12.000	24.000	24.000
Excedente	2506	RAIANE DIAS FREITAS	12.000	12.000	24.000	24.000
Excedente	2157	DIEGO CARVALHO PARENTE	12.000	12.000	24.000	24.000
Excedente	2696	DANILO BATISTA DA SILVA	12.000	12.000	24.000	24.000
Excedente	2840	GERUZAN CELESTINO DOS SANTOS	10.000	14.000	24.000	24.000
Excedente	2719	NIRLEY FIRMINO DA SILVA	10.000	14.000	24.000	24.000
Excedente	2507	PABLO SILVA DOS ANJOS	10.000	14.000	24.000	24.000
Excedente	2592	HIAGO KAIME SANTANA	10.000	14.000	24.000	24.000
Excedente	2128	WUSLEY BARROS MARINHO	10.000	14.000	24.000	24.000
Excedente	2736	EDILSON PEREIRA DA SILVA	8.000	16.000	24.000	24.000
Excedente	2092	WALLAS JUNIOR SOUSA VASCONCELOS	8.000	16.000	24.000	24.000
Excedente	2686	CRISTIANO SOUSA DOS REIS	12.000	10.000	22.000	22.000
Excedente	2807	JONAS PEREIRA DA SILVA	10.000	12.000	22.000	22.000
Excedente	2261	JOSÉ LEONARDO ALVES CORREIA	10.000	12.000	22.000	22.000
Excedente	2329	ERIK PEREIRA MARINHO	10.000	12.000	22.000	22.000
Excedente	2421	ALEX MARLON BISERRA DE SOUZA	10.000	12.000	22.000	22.000
Excedente	2567	KAUÊ RIBEIRO DA FONSECA	10.000	12.000	22.000	22.000
Excedente	2103	ELIAS BARBOSA DOS SANTOS	8.000	14.000	22.000	22.000
Excedente	2694	PEDRO PEREIRA BORGES	8.000	14.000	22.000	22.000
Excedente	2487	OSNI DO CARMO DE GODOI	8.000	14.000	22.000	22.000
Excedente	2746	LUCIANO ALVES DA COSTA	12.000	8.000	20.000	20.000
Excedente	2265	GUILHERME SOUZA TEIXEIRA	12.000	8.000	20.000	20.000

PREFEITURA MUNICIPAL

DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER

Excedente	1944	LUCIVAN MACEDO DA SILVA	10.000	10.000	20.000	20.000
Excedente	2199	EDILENE SOUSA DA COSTA	10.000	10.000	20.000	20.000
Excedente	1957	FERNANDO SILVA GUIMARAES	10.000	10.000	20.000	20.000
Excedente	2303	DOMICIO RODRIGUES DA COSTA	8.000	12.000	20.000	20.000
Excedente	2334	VALDEIR OLIVEIRA RIBEIRO	8.000	12.000	20.000	20.000
Excedente	2091	JOVELINO TAVARES PEREIRA JUNIOR	8.000	12.000	20.000	20.000
Excedente	1898	CARLOS ALBERTO RODRIGUES LOPES	12.000	6.000	18.000	18.000
Excedente	2099	WAGNER TORRES DA SILVA	12.000	6.000	18.000	18.000
Excedente	2246	DANIEL MONTEIRO DOS SANTOS	10.000	8.000	18.000	18.000
Excedente	2843	LEANDRO SOUSA DA SILVA	10.000	8.000	18.000	18.000
Excedente	1902	JHEIMESON LUZ DE MORAES CARVALHO	10.000	8.000	18.000	18.000
Excedente	2007	LIDIA PEREIRA TAVARES	8.000	10.000	18.000	18.000
Excedente	2410	SALES HENRIQUE ARAUJO DA SILVA	8.000	10.000	18.000	18.000
Excedente	2216	VINICIUS AURELIO DA SILVA GAVENDA	6.000	12.000	18.000	18.000
Excedente	2595	DAVID VIEIRA MIRANDA	6.000	12.000	18.000	18.000
Excedente	2675	ELEAN ALVES COSTA	4.000	14.000	18.000	18.000
Excedente	2714	JUNIOR DA FONSECA	10.000	6.000	16.000	16.000
Excedente	2273	MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA	10.000	6.000	16.000	16.000
Excedente	2040	HENRIQUE DA SILVA DINIZ	10.000	6.000	16.000	16.000
Excedente	2090	JEFERSON PAIS DE OLIVEIRA	10.000	6.000	16.000	16.000
Excedente	2242	UIRA DE SOUSA PEREIRA	8.000	8.000	16.000	16.000
Excedente	1905	TASSIO FERNANDO SENA DORTA	8.000	8.000	16.000	16.000
Excedente	2771	ALEXANDRE PINHEIRO NERES	8.000	8.000	16.000	16.000
Excedente	2417	ALEX PEREIRA LUZ	8.000	8.000	16.000	16.000
Excedente	2546	NILSON ALMEIDA DA SILVA	6.000	10.000	16.000	16.000
Excedente	2737	RAIMUNDO PEREIRA SOBRAL NETO	6.000	10.000	16.000	16.000
Excedente	2847	APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	6.000	10.000	16.000	16.000
Excedente	2239	GUI LUZ DE ASSUNCAO	6.000	10.000	16.000	16.000
Excedente	2370	MAIKON OLIVEIRA DA FONSECA	6.000	10.000	16.000	16.000
Excedente	2347	LUCILIO LEÃO ALVES	4.000	12.000	16.000	16.000
Excedente	2878	MANOEL FILHO PEREIRA MARINHO	8.000	6.000	14.000	14.000
Excedente	2172	RAIMUNDO NONATO QUEIROZ SANTOS JUNIOR	8.000	6.000	14.000	14.000

PREFEITURA MUNICIPAL

DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER

Excedente	2849	REOMARIO ANTÔNIO MESSIAS	6.000	8.000	14.000	14.000
Excedente	2222	JUSCELMO GUIMARAES DA SILVA	6.000	8.000	14.000	14.000
Excedente	2643	APARECIDA BRITO SANTANA	6.000	8.000	14.000	14.000
Excedente	2262	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA	6.000	8.000	14.000	14.000
Excedente	2350	PEDRO PEREIRA DUARTE	4.000	10.000	14.000	14.000
Excedente	2561	VICENTE PAULO DE ABREU	8.000	4.000	12.000	12.000
Excedente	2481	LUIZ HENRIQUE ALVES	8.000	4.000	12.000	12.000
Excedente	2795	AURIENE BRITO SANTANA	8.000	4.000	12.000	12.000
Excedente	2174	DIEGO MOREIRA PARENTE	6.000	6.000	12.000	12.000
Excedente	2673	WELKER GOUVEIA DA SILVA	6.000	6.000	12.000	12.000
Excedente	2837	FELLIPE MATEUS SOUZA TORRES	4.000	8.000	12.000	12.000
Reprovado	2409	THIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA	6.000	4.000	10.000	10.000
Reprovado	2580	EURÍPEDES PEREIRA TAVARES	4.000	6.000	10.000	10.000
Reprovado	1968	VITOR SILVA GUIMARAES	4.000	6.000	10.000	10.000
Reprovado	2780	DIONE DOS SILVA DA COSTA	2.000	8.000	10.000	10.000
Reprovado	2106	SAULLO FERREIRA DA SILVA	2.000	8.000	10.000	10.000
Reprovado	2626	DOMINGOS SAVIO DA SILVA	0.000	10.000	10.000	10.000
Reprovado	2255	DIVINO TEONES GLÓRIA DA SILVA	6.000	2.000	8.000	8.000
Reprovado	2457	MARCOS VINICIOS ALENCAR ASSUNÇÃO	6.000	2.000	8.000	8.000
Reprovado	2502	MARCELO SALES CAMPOS SILVA	6.000	2.000	8.000	8.000
Reprovado	2544	RAFAEL DE MORAIS ALMEIDA SOUSA	4.000	4.000	8.000	8.000
Reprovado	1999	MICHELON HENRIQUE LIMA DA SILVA	6.000	0.000	6.000	6.000
Reprovado	2808	MARCOS COSTA DO CARMO	4.000	2.000	6.000	6.000
Reprovado	2782	PEDRO VALDO PEREIRA VASCONCELOS	0.000	4.000	4.000	4.000
Reprovado	2666	CLEIVAN OLIVEIRA RIBEIRO	2.000	0.000	2.000	2.000
Ausente	2093	JOSÉ ABUDES VASCONCELOS	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2439	SHEILA FONSECA BRITO	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1936	RAIMUNDO BARROS TRINDADE	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2542	MARIA RAIMUNDA ALMEIDA SILVA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2113	JOÃO BOSCO FERREIRA DE AQUINO	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2057	CIRLEIS DOS SANTOS COELHO	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2757	EUVALDO SOARES DA SILVA	0.000	0.000	Ausente	0.000

Ausente	2380	MIGUEL DE SOUZA LIMA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2151	DOMINGOS CUNHA DA SILVA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2689	VERA LUCIA SANTOS DO NASCIMENTO	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2848	PEDRO NETO SOUSA GOMES	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2158	GERUZA RODRIGUES ROCHA SILVA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2453	PAULO FERREIRA BARBOSA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2699	UESLEI PEREIRA GOMES	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2876	UEMERSON MORAIS FARIAS	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2187	EDIMILSON MARTINS DE ALMEIDA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2775	MARCIO RODRIGUES DA SILVA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2624	JEFERSON SOUSA DOS SANTOS	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2799	CELCIVAN CARVALHO CARDOSO	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2774	VALDETE DA SILVA SOUSA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2867	WILSON NOLETO DOS SANTOS	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2218	RONEY RIBEIRO LUZ	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2416	DOMINGOS ALVES SILVA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2451	VALDEMAR NOBRE DA COSTA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2482	MARCELO HENRIQUE FERREIRA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2022	LUCAS SILVA CAVALCANTE	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2790	EDILSON DE SOUSA GONÇALVES	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1901	KAYNAN NERES DE SOUSA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2183	WALISON MACHADO DOS SANTOS	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1951	MARCOS NUNES DOS SANTOS	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2704	DENISE SIQUEIRA BARREIRA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2226	ANDRE HENRIQUE DE SOUZA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2800	ENDERSON DE OLIVEIRA LIMA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2529	SERGIO TAVARES DOS SANTOS	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2664	GUILHERME GUIMARÃES	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2432	LEONARDO DANIEL FARIA CINTRA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2865	LUCAS DE SOUSA COELHO	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2029	JEFERSON SANTOS DE SOUSA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2622	VINICIUS SILVA DE MELO	0.000	0.000	Ausente	0.000

PREFEITURA MUNICIPAL

DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER

Ausente	1974	GEARLAN FERREIRA SOARES	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2866	FÁBIO SANTOS DE ALMEIDA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2004	WEVER JHONNY RODRIGUES	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2685	ANAILSON OLIVEIRA DE SOUSA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2511	KASSIO PEREIRA BRITO SANTOS	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2814	FERNANDO ALVES VASCONCELOS	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2630	EDUARDO SANTOS MENDES	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2504	CASSIO DA ROCHA SILVA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2214	SILVALMI SILVA MACIEL	0.000	0.000	Ausente	0.000

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRICAO ESCOLAR (MERENDEIRA) ZONA URBANA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática	Prova teórica	Média final
Aprovado	2732	ROSA ALVES BISERRA	12.000	16.000	28.000	28.000
Aprovado	2725	VÍVIA LUIZA HONÓRIO	10.000	14.000	24.000	24.000
Aprovado	2024	GISELE RODRIGUES DE MORAES	14.000	6.000	20.000	20.000
Aprovado	2420	WANESSA ALVES DA SILVA	14.000	6.000	20.000	20.000
Aprovado	1952	NATHALIA VITORIA ALVES RIBEIRO	12.000	8.000	20.000	20.000
Aprovado	2039	GOIACI CECILIA PIRES LUZ	8.000	10.000	18.000	18.000
Aprovado	2414	MARIA PAIXÃO RODRIGUES DA SILVA	10.000	8.000	18.000	18.000
Excedente	2059	MARA JANE TRANQUEIRA DA SILVA	8.000	10.000	18.000	18.000
Excedente	2055	ELAINE CAVALCANTE FERREIRA	8.000	10.000	18.000	18.000
Excedente	2547	IVONILDE DIAS DE CASTRO	12.000	4.000	16.000	16.000
Excedente	2427	EURÍPEDES FERREIRA SANTANA	10.000	6.000	16.000	16.000
Excedente	2074	VALMIRENE FERREIRA DE ALMEIDA	8.000	8.000	16.000	16.000
Excedente	2617	ALDAIRES DA COSTA OLIVEIRA	12.000	2.000	14.000	14.000
Excedente	2777	JANETE PEREIRA DA SILVA	6.000	8.000	14.000	14.000
Excedente	2772	CLEIDE PINHEIRO DA SILVA	6.000	8.000	14.000	14.000
Excedente	2715	IVONETE DA FONSECA	10.000	2.000	12.000	12.000
Excedente	1917	ANA CLEIA RODRIGUES DA SILVA	4.000	8.000	12.000	12.000
Reprovado	2605	ANA DELIA COELHO DE SOUZA	10.000	0.000	10.000	10.000
Reprovado	2152	ANA LUCIA ABREU DOS SANTOS	6.000	4.000	10.000	10.000
Reprovado	2682	MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA	2.000	0.000	2.000	2.000
Reprovado	2462	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES MARTINS LIMA	0.000	0.000	0.000	0.000

PREFEITURA MUNICIPAL

DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER

Ausente	2403	ALDERINA BARBOSA DA SILVA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2806	RAIMUNDA RIBEIRO DOS SANTOS	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2583	KEILA BATISTA DOS SANTOS	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2766	EUNICE DE SOUSA PARENTE	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2824	LUZIA PEREIRA SILVA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2381	VANDERLUCI BATISTA FONSECA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2730	CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1997	JOSEÂNIA DOS REIS SILVA CAVALCANTE TRINDADE	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2300	CELIA MARIA VOLTOLINI ESTEVES	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2436	POLIANA DE DEUS RIBEIRO	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2701	KELLIANE MACHADO DE MELO	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2815	CLEIDE QUEIROZ LIMA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2832	LUCILENE DIAS MORAIS	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1897	JOSISLENE CRUZ PESSOA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2341	PATRICIA DA SILVA SOARES	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2452	LAILA NERES DE SOUZA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2833	KAYLLA GABRIELA CANTUÁRIO SILVA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2750	IASMIN ASSIS SOUZA	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2770	EMILY VITORIA DE SOUSA PARENTE	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1949	LAIANE BATISTA HOFFMANN	0.000	0.000	Ausente	0.000

ASSISTENTE SOCIAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
Aprovado	2641	DEBORA REJANE NASCIEMNTO ADORNO	12.000	6.000	40.000	58.000	0.000	58.000
Excedente	2243	LUCIENE COELHO SILVA	8.000	2.000	36.000	46.000	5.000	51.000
Excedente	2209	MARCELA PEREIRA ALVES	6.000	6.000	32.000	44.000	0.000	44.000
Excedente	2232	EDNA SOARES DA COSTA	8.000	10.000	20.000	38.000	0.000	38.000
Reprovado	2503	ROSILVA DE SOUZA BARBOSA	0.000	2.000	24.000	26.000	0.000	26.000
Ausente	2490	ANA PAULA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	5.000	5.000
Ausente	2390	ELIANE LAZZARI	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1916	SÔNIA DOS REIS PINTO MOTA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2032	IVONE DA CUNHA LUIZ NOGUEIRA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

PREFEITURA MUNICIPAL

DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER

Ausente	2135	OLAVIO BARBAIA LOPES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

MOTORISTA - ZONA RURAL COLONIA GOIAS

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	PROVA PRÁTICA	Média final
Aprovado	2442	LUCAS BRITO GUIMARAES	12.000	26.000	38.000	100.000	138.000
Aprovado	2112	HILARIO PINHEIRO DOS SANTOS	14.000	24.000	38.000	100.000	138.000
Aprovado	2357	CARLOS FIGUEREDO DOS SANTOS PAZ	4.000	24.000	28.000	85.000	113.000
Aprovado	2845	EDMAR BARBOSA LIMA	4.000	14.000	18.000	85.000	103.000
Reprovado	2702	OSVAIR DOS SANTOS CRUZ	6.000	10.000	16.000	85.000	101.000
Reprovado	2720	JOSÉ AZAMBUJA NETO	4.000	6.000	10.000	75.000	85.000
Reprovado	2663	JANES CLEI MARTINS PEREIRA	8.000	22.000	30.000	9.000	39.000
Ausente	2873	JOSÉ MARQUES VIEIRA DA HORA	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

MOTORISTA - ZONA RURAL NOVA FLORESTA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	PROVA PRÁTICA	Média final
Aprovado	1889	JANECI FERREIRA DA SILVA	4.000	20.000	24.000	100.000	124.000
Aprovado	2698	SHAUL FELIPE SOARES DA CUNHA	10.000	20.000	30.000	85.000	115.000
Excedente	2171	RONAN DOS SANTOS CRUZ	12.000	28.000	40.000	70.000	110.000
Excedente	2556	ELDINO ALVES DE SOUZA	2.000	30.000	32.000	76.000	108.000
Excedente	2488	JOÃO SANTANA SILVA	6.000	12.000	18.000	85.000	103.000
Excedente	2332	JOSÉ VALDIR DOS SANTOS CRUZ	8.000	10.000	18.000	85.000	103.000
Excedente	2319	WEBER DE JESUS MARTINS	14.000	30.000	44.000	54.000	98.000
Ausente	2252	EDSON VICENTE WAGNER	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2706	SEBASTIÃO BATISTA DE MELO	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2258	DANIEL DE JESUS	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

MOTORISTA - ZONA RURAL SETOR VALDECY

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	PROVA PRÁTICA	Média final
Aprovado	2071	JOAO BATISTA GOULART	10.000	10.000	20.000	82.000	102.000

MOTORISTA - ZONA URBANA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Conhecimentos	Prova teórica	PROVA PRÁTICA	Média final

PREFEITURA MUNICIPAL

DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER

				Específicos			
Aprovado	2575	MARILIA FERNANDA MEDEIROS DA SILVA	10.000	24.000	34.000	100.000	134.000
Aprovado	2813	JOÃO ALVES PUTENCIO NETO	8.000	20.000	28.000	100.000	128.000
Aprovado	1991	FRANCISCO ERIVELTON DO NASCIMENTO VENCESLAU	8.000	20.000	28.000	100.000	128.000
Aprovado	2678	ADELINO VÍRGULINO DE SOUZA	10.000	18.000	28.000	100.000	128.000
Aprovado	1954	IBANEIS MONTEIRO COSTA	6.000	20.000	26.000	100.000	126.000
Excedente	1945	JHON LENNO CALDAS DOS SANTOS ALENCAR	8.000	18.000	26.000	100.000	126.000
Excedente	2308	GILVAN PEREIRA DE OLIVEIRA	10.000	16.000	26.000	100.000	126.000
Excedente	2021	AMÉRICO BENEDITO DOS SANTOS	8.000	28.000	36.000	89.000	125.000
Excedente	2412	DOSREIS PEREIRA CARDOSO	2.000	22.000	24.000	100.000	124.000
Excedente	1989	ADEMIR DE SOUZA MOTA	4.000	20.000	24.000	100.000	124.000
Excedente	2384	JOSÉ AMILTON GOMES DA SILVA	6.000	16.000	22.000	100.000	122.000
Excedente	2471	TIAGO FERNANDES	6.000	16.000	22.000	100.000	122.000
Excedente	2260	MÁRIO FELIPE DA SILVA	6.000	30.000	36.000	85.000	121.000
Excedente	2331	RONALDO GONÇALVES GOMES	6.000	14.000	20.000	100.000	120.000
Excedente	2371	RONINHO COSTA SILVA	2.000	28.000	30.000	90.000	120.000
Excedente	2683	LUCAS RAFAEL CAUS GREGOSKI	10.000	24.000	34.000	85.000	119.000
Excedente	2248	GEOVANIO GOMES DE SOUSA MATOS	12.000	22.000	34.000	85.000	119.000
Excedente	2328	GEOVANE SOARES DA SILVA CUNHA	8.000	20.000	28.000	90.000	118.000
Excedente	2707	UANDERSON DIAVANI BECKER	12.000	26.000	38.000	78.000	116.000
Excedente	2773	KENNEDY LEANDRO DA SILVA SANTOS	14.000	16.000	30.000	85.000	115.000
Excedente	2195	MANOEL DE SOUZA CAVALCANTE	2.000	24.000	26.000	85.000	111.000
Excedente	2287	RAI SILVA DOS SANTOS	8.000	24.000	32.000	78.000	110.000
Excedente	2493	FRANCISCO JAMES SOARES DA COSTA	12.000	22.000	34.000	75.000	109.000
Excedente	2118	ODILON BARBAIA BRAGA LOPES	4.000	16.000	20.000	89.000	109.000
Excedente	2752	CÉSAR AUGUSTO PORTO	6.000	22.000	28.000	78.000	106.000
Excedente	2869	MARCOS DIONES DA LUZ CUNHA FERREIRA	6.000	14.000	20.000	85.000	105.000
Excedente	2221	JAILTON RODRIGUES CAMPOS	8.000	10.000	18.000	59.000	77.000
Reprovado	1925	CLAUDECY DUTRA DA SILVA	2.000	8.000	10.000	96.000	106.000
Reprovado	2320	JHONATAS SOUZA DA SILVA	6.000	10.000	16.000	85.000	101.000
Reprovado	1930	MARCIO DE SOUSA ALVES	6.000	10.000	16.000	70.000	86.000
Reprovado	2154	JUSSIMAR FRANÇA SOUZA	12.000	28.000	40.000	40.000	80.000

PREFEITURA MUNICIPAL

DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER

Reprovado	2176	CARLOS ANADRE SANDY FERREIRA	6.000	26.000	32.000	19.000	51.000
Reprovado	2829	NEYVALDO DA SILVA BARCELOS	6.000	24.000	30.000	0.000	30.000
Reprovado	2475	LUIZ ALAOR GOMES MEDEIROS SILVA	12.000	18.000	30.000	0.000	30.000
Ausente	2864	EVA RODRIGUES PARENTE	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2765	RUBENS ALMEIDA ESPINDOLA	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2549	WELLINGTON DIAS DE CASTRO	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2638	DEMILSON RIBEIRO DIAS	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2781	IRIS PIRES DA SILVA	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2165	GILSON COSTA	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2646	GILVAN RIBEIRO DA ROCHA	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2047	ALAN MARCOS FARIAS DA MOTA	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2741	AECIO MARCOS GARCEZ BRITO	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2649	CRISTIANO ARAUJO LOPES	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2305	JEFFERSON DOS SANTOS VASCONCELOS	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2253	JOSENILDO DIAS VIEIRA	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2612	RENATO RODRIGUES DE CARVALHO	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2761	ADAO DE SOUSA PARENTE	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2783	RENATO SILVA DO NASCIMENTO	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2175	RONILSON ROSA ALVES JUNIOR	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2676	ELIZEU FREITAS DA SILVA	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2150	IRON PATRICK FERREIRA DE SOUZA	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2828	GERLIVAN MATEUS DE PAULA	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2041	WALLISON GABRIEL DA SILVA	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

NUTRICIONISTA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
Aprovado	2729	DAIANNE LORENA ALVES DA SILVA	10.000	6.000	40.000	56.000	0.000	56.000
Excedente	1985	THABITA DE PAULA FARIA	14.000	6.000	28.000	48.000	0.000	48.000
Ausente	2315	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2275	FERNANDA EDUARDA DIAS OSTERMANN	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

PROFESSOR GRADUACAO EM LIBRAS

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Conhecimentos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final

PREFEITURA MUNICIPAL

DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER

					Específicos			
Ausente	2671	DIVINO ALVES DOS REIS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
Aprovado	2240	NERIA BRITO DOURADO DOS SANTOS	12.000	8.000	60.000	80.000	5.000	85.000
Aprovado	2129	SINANDIA VIEIRA PINTO	8.000	10.000	60.000	78.000	0.000	78.000
Aprovado	1919	MILENE BARBOSA DA SILVA DE AZEVEDO	14.000	6.000	56.000	76.000	0.000	76.000
Aprovado	2383	TELMA DOS SANTOS TENÓRIO DE AMORIM	12.000	6.000	56.000	74.000	0.000	74.000
Aprovado	2230	MICHELE SILVA DA COSTA	6.000	2.000	60.000	68.000	5.000	73.000
Excedente	2718	DANIELLE SAMILLE DE OLIVEIRA GUEDES	12.000	4.000	56.000	72.000	0.000	72.000
Excedente	2201	ODILENE HONORATO CAMPOS	4.000	6.000	56.000	66.000	5.000	71.000
Excedente	2294	NILDA BARBOSA DE SOUSA	8.000	4.000	48.000	60.000	5.000	65.000
Excedente	2891	EULALIA FERREIRA DOS SANTOS	8.000	2.000	52.000	62.000	0.000	62.000
Excedente	2407	JOAO PAULO COELHO DE MATOS	8.000	6.000	40.000	54.000	5.000	59.000
Excedente	2149	NALMA PEREIRA DA SILVA	8.000	4.000	40.000	52.000	5.000	57.000
Excedente	2785	LETÍCIA BANDEIRA TAVARES	8.000	8.000	24.000	40.000	0.000	40.000
Ausente	2110	ELAINE R. DE A. FERNANDES	0.000	0.000	0.000	Ausente	5.000	5.000
Ausente	2276	ANA LUCIA ARAÚJO FERNANDES NERY	0.000	0.000	0.000	Ausente	5.000	5.000
Ausente	2603	FRANCISDALVA ARAUJO GOMES	0.000	0.000	0.000	Ausente	5.000	5.000
Ausente	2211	SANDRA PEREIRA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2703	MARIA JACILEIDE RIBEIRO NASCIMENTO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2164	THAYS ANDRADE MOREIRA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2359	ESTER DIAS SANTOS BERNARDO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA – PESSOAS COM DEFICIENCIAS

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
Aprovado	2821	CARLA FARIAS AGUIAR	8.000	6.000	36.000	50.000	0.000	50.000

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final

PREFEITURA MUNICIPAL

DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER

Aprovado	2121	ANANDA REGO DE OLIVEIRA	14.000	8.000	60.000	82.000	5.000	87.000
Aprovado	2639	SUNAMARA SOUSA FEITOSA DE MORAES	14.000	4.000	60.000	78.000	5.000	83.000
Aprovado	2805	LILIAN RWANY SOUSA COELHO	12.000	10.000	56.000	78.000	5.000	83.000
Aprovado	2069	SILVANE DOS SANTOS BARBOSA	14.000	8.000	60.000	82.000	0.000	82.000
Aprovado	2554	MARCIA SABRINA RODRIGUES CAVALCANTE	18.000	8.000	56.000	82.000	0.000	82.000
Aprovado	2577	ALINE REGO DE OLIVEIRA	10.000	10.000	56.000	76.000	5.000	81.000
Aprovado	1914	SILVANIA ALVES DA SILVA MARACAIPE	14.000	4.000	56.000	74.000	5.000	79.000
Aprovado	1929	ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA	12.000	6.000	56.000	74.000	5.000	79.000
Aprovado	2104	VALDERI PEREIRA DE JESUS	14.000	8.000	52.000	74.000	5.000	79.000
Aprovado	2014	ROBERTA RIBEIRO NASCIMENTO	14.000	8.000	52.000	74.000	5.000	79.000
Aprovado	2148	ERONILDA SOUSA AGUIAR	12.000	6.000	60.000	78.000	0.000	78.000
Aprovado	2422	VERA FRANCISCA DOS SANTOS COELHO	14.000	2.000	56.000	72.000	5.000	77.000
Aprovado	2192	CARME LUCIA BUENO DE SOUZA	10.000	6.000	56.000	72.000	5.000	77.000
Aprovado	2340	MARIA NAZARÉ SOUZA NASCIMENTO	8.000	6.000	56.000	70.000	7.000	77.000
Aprovado	1963	JULIANA ALMEIDA COSTA LOPES	6.000	10.000	56.000	72.000	5.000	77.000
Aprovado	2599	ANDRESSA PEREIRA LUCAS LIMA	14.000	6.000	52.000	72.000	5.000	77.000
Aprovado	2003	EDVANESSA CRISTINA DOS REIS SILVA	10.000	10.000	52.000	72.000	5.000	77.000
Aprovado	2652	EUNICE DOS SANTOS SOUSA	12.000	8.000	56.000	76.000	0.000	76.000
Aprovado	2823	SELMA LURDES SILVA BORGES	10.000	10.000	56.000	76.000	0.000	76.000
Aprovado	2470	VANESSA ALVES MARTINS	8.000	10.000	56.000	74.000	0.000	74.000
Aprovado	2336	LUDIMILA RODRIGUES DE MORAIS	12.000	10.000	52.000	74.000	0.000	74.000
Aprovado	2565	LARISSA BRAGA DA SILVA	12.000	10.000	52.000	74.000	0.000	74.000
Aprovado	2068	REGINALVA RIBEIRO DE SOUSA ROCHA	6.000	6.000	56.000	68.000	5.000	73.000
Aprovado	2623	GESIANE FERREIRA DA SILVA	10.000	10.000	48.000	68.000	5.000	73.000
Aprovado	2204	ALINE PRIAMO MACHADO	10.000	10.000	48.000	68.000	5.000	73.000
Aprovado	2618	ELIZANGELA GOMES DE BRITO LIMA	10.000	6.000	56.000	72.000	0.000	72.000
Aprovado	2263	LUCIANE CHAGAS ALVES	16.000	4.000	52.000	72.000	0.000	72.000
Aprovado	2365	REMILDES RODRIGUES REGO	8.000	6.000	52.000	66.000	5.000	71.000
Aprovado	2505	ANA ZELIA FERREIRA PINTO	6.000	4.000	56.000	66.000	5.000	71.000
Aprovado	1971	KELMA DE SOUZA MACIEL	8.000	6.000	52.000	66.000	5.000	71.000
Aprovado	2709	MAYARA SENA MATOS	12.000	6.000	48.000	66.000	5.000	71.000
Aprovado	2486	DANIELA MOREIRA PARENTE	12.000	6.000	48.000	66.000	5.000	71.000

PREFEITURA MUNICIPAL

DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER

Aprovado	2241	RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA	10.000	8.000	52.000	70.000	0.000	70.000
Aprovado	2279	ERMENICE SOUZA DA SILVA	10.000	4.000	56.000	70.000	0.000	70.000
Aprovado	2655	AGDA PEREIRA MARINHO	14.000	4.000	52.000	70.000	0.000	70.000
Aprovado	1926	GESSICA SANTOS DE SOUZA	12.000	6.000	52.000	70.000	0.000	70.000
Aprovado	2632	KEITHY DA SILVA SOUSA AIRES	12.000	10.000	48.000	70.000	0.000	70.000
Aprovado	2313	MARINALVA RODRIGUES DO NASCIMENTO	8.000	4.000	52.000	64.000	5.000	69.000
Aprovado	2360	LEDINEIA SANTOS RIOS	12.000	4.000	48.000	64.000	5.000	69.000
Aprovado	2101	LUCIVANIA CRUZ DA SILVA	12.000	8.000	44.000	64.000	5.000	69.000
Aprovado	2122	NAIARA DA SILVA GUIMARAES	6.000	6.000	56.000	68.000	0.000	68.000
Aprovado	2472	FRANCINETE VIEIRA DA COSTA	10.000	6.000	52.000	68.000	0.000	68.000
Aprovado	2062	ELAINE APARECIDA DE SOUSA OLIVEIRA SILVA XERENTE	6.000	10.000	52.000	68.000	0.000	68.000
Aprovado	2078	LUSIVANIA BARROS DE MELO	10.000	10.000	48.000	68.000	0.000	68.000
Excedente	2049	ELISANGELA DE LIRA BARROS	8.000	6.000	48.000	62.000	5.000	67.000
Excedente	1886	KASSIA ALVES DA SILVA	6.000	4.000	56.000	66.000	0.000	66.000
Excedente	2270	MARIANA GONSALVES	6.000	8.000	52.000	66.000	0.000	66.000
Excedente	2288	POLIANNY LIBERAL DA COSTA	6.000	2.000	52.000	60.000	5.000	65.000
Excedente	2588	MARILENE PEREIRA CHAVES ABREU	2.000	10.000	48.000	60.000	5.000	65.000
Excedente	2656	ALESSANDRA DOS SANTOS VIEIRA COSTA	10.000	2.000	52.000	64.000	0.000	64.000
Excedente	2424	TAIULA TAVARES CARVALHO ROCHA	8.000	4.000	52.000	64.000	0.000	64.000
Excedente	2311	SAMARA RODRIGUES FERNANDES	8.000	2.000	48.000	58.000	5.000	63.000
Excedente	2660	MARIA IEDA SANTOS DE LIMA	6.000	2.000	48.000	56.000	7.000	63.000
Excedente	2816	SELMA RAMOS E SOUSA TAVARES	10.000	4.000	44.000	58.000	5.000	63.000
Excedente	2458	SELMA MARTINS PEREIRA MASCHIO	6.000	8.000	44.000	58.000	5.000	63.000
Excedente	2184	GEFER SANDRO FERREIRA DE BRITO	8.000	10.000	40.000	58.000	5.000	63.000
Excedente	2254	LORRAINE PEREIRA DA SILVA AZEVEDO	8.000	10.000	40.000	58.000	5.000	63.000
Excedente	2042	ELIO ADORNO COSTA	10.000	6.000	40.000	56.000	5.000	61.000
Excedente	2072	FRANCISCA MENDES PEREIRA	8.000	8.000	40.000	56.000	5.000	61.000
Excedente	2710	CARLA CRISTINA WOLSCHICK MORESCO	12.000	4.000	40.000	56.000	5.000	61.000
Excedente	2670	MARIA JOAQUINA COELHO DOS SANTOS	10.000	6.000	40.000	56.000	5.000	61.000
Excedente	2758	LUZENILDE MACHADO	4.000	8.000	48.000	60.000	0.000	60.000
Excedente	1933	GEISILAN DE OLIVEIRA RIBEIRO	2.000	4.000	48.000	54.000	5.000	59.000
Excedente	2509	MARIA CECILIA DA SILVA	4.000	6.000	44.000	54.000	5.000	59.000

Excedente	2533	CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA	6.000	4.000	48.000	58.000	0.000	58.000
Excedente	2277	ROSILVAN NOLETO MORAES	4.000	4.000	44.000	52.000	5.000	57.000
Excedente	2005	NEDIR VOLTOLINE	10.000	2.000	40.000	52.000	5.000	57.000
Excedente	2598	ALEXSANDRA PEREIRA DAS CHAGAS	6.000	2.000	48.000	56.000	0.000	56.000
Excedente	2883	NAIANE VIEIRA RODRIGUES	6.000	2.000	48.000	56.000	0.000	56.000
Excedente	2747	ROSAIR DE SOUZA BARBOSA	10.000	6.000	40.000	56.000	0.000	56.000
Excedente	2339	CARLOS FERREIRA MARINHO	6.000	4.000	40.000	50.000	5.000	55.000
Excedente	2712	NUBIA CORREA DA COSTA	6.000	8.000	36.000	50.000	5.000	55.000
Excedente	2054	NILDA ALVES DE LIMA	6.000	4.000	44.000	54.000	0.000	54.000
Excedente	1928	DÉBORA CRISTINA ALVES CARVALHO	4.000	2.000	48.000	54.000	0.000	54.000
Excedente	1915	NÚBIA COSTA DA SILVA	6.000	4.000	44.000	54.000	0.000	54.000
Excedente	2535	FERNANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	6.000	4.000	44.000	54.000	0.000	54.000
Excedente	1993	CLAUDIA DA SILVA GONÇALVES	4.000	4.000	40.000	48.000	5.000	53.000
Excedente	2087	MARIA DOS REIS PEREIRA SOBRAL	10.000	2.000	36.000	48.000	5.000	53.000
Excedente	2205	FABIA SANTOS CRUZ	4.000	4.000	44.000	52.000	0.000	52.000
Excedente	2362	ILTOMAR SOUSA DA SILVA	8.000	8.000	36.000	52.000	0.000	52.000
Excedente	1922	KARIELLY DA SILVA MARINHO	14.000	6.000	32.000	52.000	0.000	52.000
Excedente	2755	ELIANA DOS SANTOS MONTEL	8.000	2.000	36.000	46.000	5.000	51.000
Excedente	2247	LINDINALVA ABREU SANTOS	6.000	4.000	40.000	50.000	0.000	50.000
Excedente	2368	LIANA BRAGA DOS SANTOS	4.000	6.000	40.000	50.000	0.000	50.000
Excedente	2314	LUCINEIDE RIBEIRO DA SILVA	6.000	6.000	32.000	44.000	5.000	49.000
Excedente	2330	KEILA MARTINS DA SILVA	6.000	2.000	40.000	48.000	0.000	48.000
Excedente	2728	MIRIAN SILVA DE ABREU	6.000	2.000	40.000	48.000	0.000	48.000
Excedente	2338	DÉBORA MOTA ARAUJO	10.000	2.000	36.000	48.000	0.000	48.000
Excedente	2717	MEIRE LUCIA COSTA BRANDÃO	10.000	4.000	32.000	46.000	0.000	46.000
Excedente	2203	IONE PEREIRA DA SILVA	2.000	6.000	32.000	40.000	5.000	45.000
Excedente	1994	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU	8.000	4.000	28.000	40.000	5.000	45.000
Excedente	2344	VALÉRIA PEREIRA PINTO	6.000	2.000	36.000	44.000	0.000	44.000
Excedente	2844	VALERIA DA SILVA SANTOS	4.000	4.000	36.000	44.000	0.000	44.000
Excedente	1894	ERIONE SANTOS DA SILVA	2.000	8.000	32.000	42.000	0.000	42.000
Excedente	2888	DANNYELLEN BRIZOLLA BRITO	8.000	4.000	28.000	40.000	0.000	40.000
Excedente	2723	LUCIANA SILVA DE SOUZA	4.000	6.000	24.000	34.000	5.000	39.000

PREFEITURA MUNICIPAL

DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER

Excedente	2742	MARCULINA PINHEIRO ROSA	4.000	2.000	32.000	38.000	0.000	38.000
Excedente	2684	DANÚBIA MONTEIRO COSTA	2.000	2.000	28.000	32.000	5.000	37.000
Excedente	2193	MARIEUNICE PEREIRA SOBRAL	6.000	4.000	24.000	34.000	0.000	34.000
Reprovado	1996	WELLITA BEATRIZ DE MATOS QUEIROZ	12.000	0.000	48.000	60.000	5.000	65.000
Reprovado	2348	MARIA APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS	8.000	0.000	40.000	48.000	5.000	53.000
Reprovado	2850	VERONICE ALEXANDRE DA SILVA	4.000	0.000	48.000	52.000	0.000	52.000
Reprovado	2015	ALINE RIBEIRO DA SILVA	8.000	0.000	36.000	44.000	0.000	44.000
Reprovado	2500	EDNA TEIXEIRA ABRANDES DE LIMA	6.000	0.000	36.000	42.000	0.000	42.000
Reprovado	2304	ROSEMAR ALVES CORREIA	10.000	0.000	28.000	38.000	0.000	38.000
Reprovado	2335	JANET SOUZA BATISTA	4.000	0.000	32.000	36.000	0.000	36.000
Reprovado	1975	DANYELA MARTINS TRINDADE	6.000	2.000	12.000	20.000	5.000	25.000
Reprovado	2818	MARIA DAS NEVES ALVES GLÓRIA	6.000	2.000	16.000	24.000	0.000	24.000
Ausente	2724	JARDELINE MARIA PROCÓPIO NUNES	0.000	0.000	0.000	Ausente	5.000	5.000
Ausente	2264	ROZÂNGELA PEREIRA DARY	0.000	0.000	0.000	Ausente	5.000	5.000
Ausente	2733	ELAINE CRISTINA ROQUE DE LIMA	0.000	0.000	0.000	Ausente	5.000	5.000
Ausente	2085	ALESSANDRA FERNANDES CORDEIRO BORGES	0.000	0.000	0.000	Ausente	5.000	5.000
Ausente	2124	TANIA DO SOCORRO DE MORAES SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	5.000	5.000
Ausente	2713	ROSELY RODRIGUES DE BESSA MARMET	0.000	0.000	0.000	Ausente	5.000	5.000
Ausente	2590	TAÍNA DE SOUSA COELHO	0.000	0.000	0.000	Ausente	5.000	5.000
Ausente	2289	CHERGLEN JOSEFA DOS SANTOS FREITAS	0.000	0.000	0.000	Ausente	5.000	5.000
Ausente	2312	SANDRA MOREIRA RAMOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	5.000	5.000
Ausente	2465	ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	5.000	5.000
Ausente	2627	CINTHIA APARECIDA MOREIRA SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	5.000	5.000
Ausente	2826	LUCENI BORGES FARIA DE JESUS	0.000	0.000	0.000	Ausente	5.000	5.000
Ausente	2852	ANDREZA DE OLIVEIRA NASCIMENTO CARDOSO	0.000	0.000	0.000	Ausente	5.000	5.000
Ausente	2324	RIZIA ROSA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	5.000	5.000
Ausente	2659	LOURRANY MOREIRA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	5.000	5.000
Ausente	2048	JOANA DE ARAUJO CORTES	0.000	0.000	0.000	Ausente	5.000	5.000
Ausente	2830	ELORIDES DOS SANTOS SANTIAGO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2778	ELESSANDRA ABREU GUIMARÃES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2141	ANDREIA ANTUNES DA SILVA MARCELINO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2139	JOÃO LUIZ PEREIRA CARDOSO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

PREFEITURA MUNICIPAL

DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER

Ausente	2031	RENATA BONFIM CASTRO DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2325	DANIELA A. DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2492	CLEIDIANA FERREIRA BRITO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2722	NATALINA CARDOSO DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2361	IRISLENE OLIVEIRA ALVES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2851	GIRLEI SILVA MACEDO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2692	JACIRLENE PEREIRA SANTOS NASCIMENTO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2532	EDEN ALEXANDRE ALVES FREITAS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2479	LUCIENE VALE SOUSA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2327	NAIARA FERNANDA DE OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2419	CARLA DANIELY PAIVA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2249	JAQUELINE GUERRA REGES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2562	MISLAINE FERREIRA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2839	JAYNE SILVA SANTOS DE JESUS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2051	KARIELI LEITE DA CRUZ GREGOSKI	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2528	ALICE NASCIMENTO NETO SOUZA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2648	ANGELA DANIELI BENVINDO XIMENES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2861	AURIA GONÇALVES GUIMARÃES ROCHA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

PSICOLOGA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
Aprovado	2356	THAIS RODRIGUES DA CRUZ	8.000	4.000	40.000	52.000	0.000	52.000
Excedente	1939	PAMELLA VALESKA RODRIGUES DIAS	12.000	8.000	32.000	52.000	0.000	52.000
Excedente	2568	THAYS FERREIRA DE QUEIROZ	6.000	10.000	24.000	40.000	0.000	40.000
Excedente	2043	EDNANDA LIMA ABREU	6.000	4.000	28.000	38.000	0.000	38.000
Excedente	2224	JULLIA GABRIELLI RODRIGUES DO CARMO	10.000	2.000	16.000	28.000	0.000	28.000
Reprovado	2831	MICHELLY FOGAÇA DA SILVA	12.000	0.000	36.000	48.000	5.000	53.000
Ausente	2385	CAMILA GOMES COSTA	0.000	0.000	0.000	Ausente	5.000	5.000
Ausente	2278	ALAELÇON GOMES BARBOSA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2779	MARIA VERUSKA CORDEIRO DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2388	PATRICIA DE SOUSA WANDERLEY	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2061	OLIVO BARROS DIAS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

PREFEITURA MUNICIPAL

DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER

Ausente	2444	LETICIA KAROLAYNE SANTOS CAMPOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ADMINISTRACAO ESCOLAR) ZONA RURAL/NOVA FLORESTA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Aprovado	1924	MILENNA SILVA FREITAS	10.000	12.000	9.000	31.000	31.000
Excedente	2191	LEILA JARDIM SOARES	10.000	8.000	9.000	27.000	27.000
Reprovado	2345	TAINARA RIBEIRO MOTA	2.000	6.000	12.000	20.000	20.000
Reprovado	2182	MARCOS HENRIQUE DE SOUZA LUZ	2.000	0.000	9.000	11.000	11.000
Ausente	2145	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2127	FABIULA PEREIRA DE REZENDE	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1998	ANGELA MIRANDA REIS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2585	ROBERT AUGUSTO SOUZA PEREIRA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2180	HEBERT KAYME DOS SANTOS PARENTE	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ADMINISTRACAO ESCOLAR) ZONA URBANA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Aprovado	2413	YARA GABRIELA LIMA LOPES	18.000	16.000	15.000	49.000	49.000
Aprovado	2259	ALEX CHARLES PEREIRA SIQUEIRA	12.000	12.000	24.000	48.000	48.000
Excedente	1956	NEIDIANE GUIMARAES LUZ	14.000	12.000	21.000	47.000	47.000
Excedente	2574	GRASIELE DAVID DA SILVA	14.000	18.000	15.000	47.000	47.000
Excedente	2642	ANDRESA KÉSIA OLIVEIRA SILVA	14.000	18.000	15.000	47.000	47.000
Excedente	2645	MARIO AUGUSTO DE ALMEIDA MACHADO	18.000	18.000	9.000	45.000	45.000
Excedente	2551	GABRIEL CLINTON GOMES SIEL	14.000	12.000	18.000	44.000	44.000
Excedente	2115	EURIANNY DE ALMEIDA OLIVEIRA	12.000	14.000	18.000	44.000	44.000
Excedente	2196	FRANCIANE MATOS DA COSTA	12.000	10.000	21.000	43.000	43.000
Excedente	2083	NICOLLY FRANÇA FARIA	10.000	14.000	18.000	42.000	42.000
Excedente	2179	CLEUNICE FIGUEREDO DOS SANTOS	14.000	12.000	15.000	41.000	41.000
Excedente	2794	MARLON SILVA DE SOUSA MENEZES	12.000	14.000	15.000	41.000	41.000
Excedente	2793	IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA	12.000	12.000	15.000	39.000	39.000
Excedente	2711	DANIELA DIAS ARAÚJO SOUSA	14.000	6.000	18.000	38.000	38.000
Excedente	2418	GERONIMA MONTEIRO SALES	12.000	10.000	15.000	37.000	37.000
Excedente	2512	FERNANDA DAVID DA SILVA	12.000	6.000	18.000	36.000	36.000

Excedente	2198	PAULO HENRIQUE ROCHA BASILIO	16.000	8.000	12.000	36.000	36.000
Excedente	1948	FABRINY ARAUJO DA SILVA	10.000	10.000	15.000	35.000	35.000
Excedente	2235	ANDREA PEREIRA LUCAS	8.000	12.000	15.000	35.000	35.000
Excedente	2593	JESSICA DA SILVA FRANCHI	12.000	14.000	9.000	35.000	35.000
Excedente	2393	VEREDIANA SOUZA MOTA	8.000	8.000	18.000	34.000	34.000
Excedente	1972	GESSYKA ALVARENGA DE CASTRO	8.000	8.000	18.000	34.000	34.000
Excedente	2058	RAIULA TAVARES MARINHO	14.000	8.000	12.000	34.000	34.000
Excedente	2566	JOAO VITOR DA COSTA PARENTE	14.000	8.000	12.000	34.000	34.000
Excedente	2610	ANDREIA DE SOUZA MOTA	18.000	10.000	6.000	34.000	34.000
Excedente	2857	SELIANE RODRIGUES PARENE	12.000	6.000	15.000	33.000	33.000
Excedente	2539	DANILO MOREIRA PARENTE	16.000	8.000	9.000	33.000	33.000
Excedente	2496	KEMILLY MOREIRA NUNES LIMA	10.000	14.000	9.000	33.000	33.000
Excedente	2223	FLÁVIA ANDRESSA DE SOUZA CRUZ	8.000	6.000	18.000	32.000	32.000
Excedente	2119	GUSTAVO ADRYAN DA SILVA SANTOS	6.000	14.000	12.000	32.000	32.000
Excedente	1943	EMYLLY FERREIRA MENDES	10.000	12.000	9.000	31.000	31.000
Excedente	2028	DWAGLLE PRICILLA ALVES VIEIRA	8.000	4.000	18.000	30.000	30.000
Excedente	2809	ADRIANA SILVA TAVARES	12.000	6.000	12.000	30.000	30.000
Excedente	2404	IVONE DE FREITAS CAYUELA MARQUES	18.000	6.000	6.000	30.000	30.000
Excedente	2433	VANESSA TORRES DA SILVA	16.000	8.000	6.000	30.000	30.000
Excedente	2075	KAYLAINE RURIK PEREIRA DE CARVALHO	8.000	6.000	15.000	29.000	29.000
Excedente	2609	CAMILA DE ALMEIDA LIMA	14.000	6.000	9.000	29.000	29.000
Excedente	2238	BEATRIZ TEODORO DA SILVA	10.000	10.000	9.000	29.000	29.000
Excedente	2791	KALINY FEITOSA GUIMARAES	10.000	10.000	9.000	29.000	29.000
Excedente	2197	DAIANA ALVES FEITOSA DE SOUZA CAVALCANTE	18.000	8.000	3.000	29.000	29.000
Excedente	2501	FABÍOLA MARINHO PEREIRA	12.000	10.000	6.000	28.000	28.000
Excedente	2875	LUCAS SOUZA DA SILVA	10.000	8.000	9.000	27.000	27.000
Excedente	2537	CLEICIANE BRITO DA SILVA	8.000	6.000	12.000	26.000	26.000
Excedente	2530	KAROLINE MONTEL SANTANA	8.000	6.000	12.000	26.000	26.000
Excedente	2400	IRLANDA DE SOUSA PARENTE DA SILVA	8.000	12.000	6.000	26.000	26.000
Excedente	2468	JOSÉ FRANCINALDO DOS SANTOS	6.000	14.000	6.000	26.000	26.000
Excedente	2189	EMILAYNI GONCALVES DE OLIVEIRA	10.000	6.000	9.000	25.000	25.000
Excedente	2594	LUCIMEIRE BARROS OLIVEIRA	8.000	8.000	9.000	25.000	25.000

Excedente	1941	INGRIDY DA SILVA COSTA	6.000	10.000	9.000	25.000	25.000
Excedente	1907	MARCELA CUNHA SABOIA	8.000	4.000	12.000	24.000	24.000
Excedente	2096	JORHANY DIAS MOREIRA	8.000	4.000	12.000	24.000	24.000
Excedente	2846	RAIELE DA SILVA LUZ	12.000	2.000	9.000	23.000	23.000
Excedente	2169	SAMARIA MATOS FERREIRA	8.000	6.000	9.000	23.000	23.000
Excedente	2317	DAIZA ALMEIDA TAVARES DE OLIVEIRA	8.000	4.000	9.000	21.000	21.000
Excedente	2838	GLEICY BRITO DOS SANTOS	8.000	4.000	9.000	21.000	21.000
Excedente	2531	LUIZA SALES DA SILVA	8.000	4.000	9.000	21.000	21.000
Excedente	2650	KARIELE SOUSA PARENTE	6.000	6.000	9.000	21.000	21.000
Excedente	2269	VITÓRIA SOUZA DA SILVA	6.000	6.000	9.000	21.000	21.000
Reprovado	2523	ELIENE DA SILVA FERREIRA	8.000	2.000	9.000	19.000	19.000
Reprovado	1950	IHAN KEWIN MACHADO COSTA	6.000	4.000	9.000	19.000	19.000
Reprovado	2060	KAMILY RAMOS SALES	8.000	8.000	3.000	19.000	19.000
Reprovado	2282	DEBORA CANTUARIO MENEZ	8.000	4.000	6.000	18.000	18.000
Reprovado	2870	THAYSA LUCAS MACHADO	4.000	4.000	9.000	17.000	17.000
Reprovado	1908	WENDLER NASCIMENTO DOS SANTOS SOUZA	10.000	4.000	3.000	17.000	17.000
Reprovado	2513	EVERLY PACHECO MACIEL	6.000	6.000	3.000	15.000	15.000
Reprovado	1913	VANESSA RODRIGUES GAMA	4.000	4.000	6.000	14.000	14.000
Reprovado	1935	ANA LUCIA DE SOUSA DIAS MACIEL	4.000	2.000	6.000	12.000	12.000
Ausente	2697	ERCINA BARROS DA CUNHA OLIVEIRA SOUZA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2738	ANGELA MARIA SANTANA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2759	ROSANEA CAVALCANTE DORTA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2476	EDUARDO FRANCISCO SCHMIDT	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2534	SILMARA SOUZA DA SILVA RAMOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2860	ABIMAEL DE SOUSA SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2146	KAREN RIBEIRO BARROS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2456	DENISE DA SILVA CORDEIRO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2563	GESLENE FERREIRA DE SOUZA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2023	LEONAM LUCAS SOUSA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2010	ERIVELTON COSTA SOARES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2434	WILLIS SILVA RODRIGUES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1980	KAMILA FERREIRA DA LUZ SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

PREFEITURA MUNICIPAL

DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER

Ausente	2271	MAGALI ALVES METZKER TETI	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2109	AKILA FERNANDA GUIMARÃES VIEIRA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2316	RAFAEL PIRES DA FONSECA OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2019	ESTELA CARDOSO ROCHA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2454	LAIZA MARQUES OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2283	KARITA LORANE MACHADO FERREIRA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2541	MARIA MARTA DE SOUZA TORRES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2716	MARIANNY CRYSTYNA ALVES VASCONCELOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2886	GABRIELE NASCIMENTO BRITO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2387	THIAGO LIMA ARRUDA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2186	NAYARA FERREIRA NASCIMENTO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2520	ROSANA DA SILVA PAIXAO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2812	ANA CAROLINA MARQUES BORGES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2672	LETICIA SOARES DE MAGALHAES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2744	ISA CRISTINA DEFANTI PETRAZZINI	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2620	EVELISE REGINA HERVELLA AMARAL	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2859	JEOVANA KALENE SILVA VIEIRA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2107	FABRICIO DA SILVA LIMA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2760	EMILLI PACHECO MACIEL	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2190	ANA LIA SILVA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2822	MARIA RAYSANY FERREIRA DO NASCIMENTO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1923	CLEYDIALIDA PEREIRA LUZ	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2536	RITA DE CÁSSIA DE ALMEIDA RIBEIRO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2569	KAYLLANE RIKMANN MARINHO MACIEL	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2606	JOVANA VANESSA MOURA DA COSTA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2095	PABLINY DIAS MOREIRA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2751	MARIA GABRIELLY DO NASCIMENTO SOARES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2257	KAREN MEDEIROS ILIVWI	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2739	LUIZ EDUARDO ROMAN	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2674	VIVIANE SILVA GOMES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A ALUNO ESPECIAL) ZONA RURAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Conhecimentos	Prova teórica	Média final

PREFEITURA MUNICIPAL

DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER

					Específicos		
Aprovado	2237	VALÉRIA ELIAS DIAS DE MELO	12.000	12.000	12.000	36.000	36.000
Aprovado	2066	MARIA JOSE DA SILVA	12.000	8.000	9.000	29.000	29.000
Excedente	2202	HANIELLE RODRIGUES SOUZA SANTOS	10.000	6.000	12.000	28.000	28.000
Excedente	2229	LUDIMILA DE SOUZA TEIXEIRA	10.000	8.000	9.000	27.000	27.000
Excedente	2428	RUTH DIAS SANTOS	8.000	10.000	9.000	27.000	27.000
Excedente	2611	VERA LUCIA ARAÚJO DINIZ	10.000	8.000	3.000	21.000	21.000
Reprovado	2469	ANGELINA PEREIRA DE SOUSA	8.000	6.000	6.000	20.000	20.000
Ausente	2653	TAMIRES DANIELY DIAS QUEIROZ SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A ALUNO ESPECIAL) ZONA URBANA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Aprovado	2215	TAUANA VITÓRIA CORRÊA DA SILVA	14.000	18.000	12.000	44.000	44.000
Aprovado	2804	LARISSE THAYNARA DE OLIVEIRA SILVA	10.000	10.000	18.000	38.000	38.000
Aprovado	2295	MARIA EDUARDA RODRIGUES DA CRUZ	8.000	12.000	18.000	38.000	38.000
Aprovado	2138	VALDISOINA PEREIRA DOS SANTOS	14.000	12.000	12.000	38.000	38.000
Aprovado	2125	ALEXIA MARGARIDA PEREIRA SIQUEIRA	14.000	12.000	12.000	38.000	38.000
Excedente	2286	FABIULA PEREIRA ARAÚJO	8.000	8.000	21.000	37.000	37.000
Excedente	2581	WILLITANIA DA HORA BARBOSA	18.000	6.000	12.000	36.000	36.000
Excedente	2579	MARILENE PEREIRA GUIMARAES	16.000	8.000	12.000	36.000	36.000
Excedente	2073	AMANDA COSTA DE ALMEIDA	10.000	10.000	15.000	35.000	35.000
Excedente	2768	EDIVANDA VIEIRA LANG	10.000	8.000	15.000	33.000	33.000
Excedente	2250	GIRLENE RESPLANDE DA SILVA	14.000	4.000	15.000	33.000	33.000
Excedente	2213	SUYANE AMORIM CORRÊA	10.000	8.000	15.000	33.000	33.000
Excedente	2463	RAYKA ALMEIDA	10.000	4.000	18.000	32.000	32.000
Excedente	2608	YARA FERNANDA COELHO BORGES	14.000	6.000	12.000	32.000	32.000
Excedente	2326	MARINEIS PEREIRA SOBRAL	12.000	8.000	12.000	32.000	32.000
Excedente	2455	NYLESSA TENÓRIO DE AMORIM	6.000	14.000	12.000	32.000	32.000
Excedente	2233	VIVIANE SANTOS SOUSA	12.000	4.000	15.000	31.000	31.000
Excedente	2155	GLECIANA PEREIRA DA SILVA	12.000	6.000	12.000	30.000	30.000
Excedente	1981	ALAINE VIEIRA PEREIRA	14.000	10.000	6.000	30.000	30.000
Excedente	2735	RAYANE NOGUEIRA DA MOTA MELO	8.000	12.000	9.000	29.000	29.000

PREFEITURA MUNICIPAL

DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER

Excedente	1900	NEILZA SILVA LUZ PIRES	10.000	6.000	12.000	28.000	28.000
Excedente	2570	KAYLANE SILVA SOARES	8.000	8.000	12.000	28.000	28.000
Excedente	2615	LIVIA CRISTINE FERREIRA DA SILVA BENVINDO	14.000	4.000	9.000	27.000	27.000
Excedente	2322	ANA CLEIDE PEREIRA SOBRAL	6.000	8.000	12.000	26.000	26.000
Excedente	2557	LÍBINA GIOVANNA DOS SANTOS SOUZA	4.000	10.000	12.000	26.000	26.000
Excedente	2787	THIESLLEY LIMA DE SOUSA	14.000	6.000	6.000	26.000	26.000
Excedente	2559	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SOARES SOUSA	6.000	4.000	15.000	25.000	25.000
Excedente	2323	GRESLEM DA SILVA LEITE	12.000	4.000	9.000	25.000	25.000
Excedente	2044	ANA PAULA ALVES BARBOSA	8.000	8.000	9.000	25.000	25.000
Excedente	2036	NAIARA COSTA DO CARMO	8.000	8.000	9.000	25.000	25.000
Excedente	2020	JOSIANE DE MORAIS NASCIMENTO	8.000	4.000	12.000	24.000	24.000
Excedente	2525	SANDYLA RODRIGUES MIRANDA	6.000	6.000	12.000	24.000	24.000
Excedente	2789	THAYSA COSTA DO CARMO	6.000	6.000	12.000	24.000	24.000
Excedente	2667	RHANYA VININTTY AGUIAR FERNANDES	6.000	6.000	12.000	24.000	24.000
Excedente	1891	DEUZINETE CARVALHO GUIMARAES	8.000	10.000	6.000	24.000	24.000
Excedente	2170	TALIA SILVA DA COSTA	4.000	4.000	15.000	23.000	23.000
Excedente	2601	TATIANE PEREIRA DA SILVA	8.000	6.000	9.000	23.000	23.000
Excedente	2114	MARIA SELMA DA SILVA	6.000	8.000	9.000	23.000	23.000
Excedente	2052	GEANE FERREIRA SOARES	6.000	4.000	12.000	22.000	22.000
Excedente	2619	LAIS FERREIRA NOLETO	2.000	8.000	12.000	22.000	22.000
Excedente	2018	VIRLENE SOUZA SILVA	10.000	6.000	6.000	22.000	22.000
Excedente	2499	NAYRANA CRISTINA SILVA ROCHA BANFI	6.000	10.000	6.000	22.000	22.000
Excedente	2030	SIMONE BRITES DOS SANTOS	8.000	4.000	9.000	21.000	21.000
Excedente	2748	IZACIANE PEREIRA LUCAS	8.000	4.000	9.000	21.000	21.000
Reprovado	2560	MARTA SOARES SOUSA	8.000	6.000	6.000	20.000	20.000
Reprovado	2126	JESSICA COSTA ALMEIDA	8.000	6.000	6.000	20.000	20.000
Reprovado	2552	LUCELIA CRUZ DA SILVA	8.000	2.000	9.000	19.000	19.000
Reprovado	2754	ELIVAM DA SILVA ROSA	8.000	2.000	9.000	19.000	19.000
Reprovado	2635	MAGNA PEREIRA LUZ	6.000	4.000	9.000	19.000	19.000
Reprovado	2485	WANDÉRLEIA DE MATOS BARBOSA	6.000	4.000	9.000	19.000	19.000
Reprovado	1992	FRANCISCA NATÁLIA SANTOS SILVA	2.000	4.000	12.000	18.000	18.000
Reprovado	1912	ALESSANDRA VASCONCELOS BAILÃO	6.000	6.000	6.000	18.000	18.000

PREFEITURA MUNICIPAL

DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER

Reprovado	2397	ZIZELIA RODRIGUES DE SOUSA SILVA	8.000	2.000	6.000	16.000	16.000
Reprovado	2853	KELIANE GUIMARAES SOUSA	8.000	4.000	3.000	15.000	15.000
Reprovado	2435	MARIA CLEIDE BATISTA DOS SANTOS	6.000	6.000	3.000	15.000	15.000
Reprovado	2094	SIMONE ALMEDA DE ARAUJO SILVA	2.000	6.000	6.000	14.000	14.000
Reprovado	2571	TAYNARA DE JESUS AMORIM	6.000	4.000	3.000	13.000	13.000
Reprovado	2555	FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	4.000	4.000	3.000	11.000	11.000
Reprovado	2070	TÂNIA MARA BRITO PEREIRA	4.000	2.000	3.000	9.000	9.000
Ausente	2445	DIVINA CÂNDIDA ALVES PIAGEM	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2228	ANDRE DE LIMA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2633	LUCILDA PEREIRA TAVARES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2379	LUCIANA BEZERRA DA SILVA RODRIGUES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2401	ALESSADRA ALICE REFATI WERLE	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2604	SERGIA DE MELO ROCHA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2763	LETICIA DOS SANTOS MORAES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2405	MARIA JOSÉ PINHEIRO MARINHO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2784	RUSCAIA DE SOUZA LIMA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2515	SARA SILVA LIMA CARDOSO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2056	LETÍCIA GIOVANA FAGUNDES DE SOUSA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2117	MIRIA BEATRIZ MORAES DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRECHE)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Aprovado	2625	MAISA EDUARDA DA SILVA ROCHA	14.000	6.000	18.000	38.000	38.000
Excedente	2827	CÁSSIA GISELLE PEREIRA DA COSTA ARAÚJO	10.000	12.000	15.000	37.000	37.000
Excedente	2614	LUCIANA SANTOS SOUSA	8.000	14.000	15.000	37.000	37.000
Excedente	2695	NATALIA BEZERRA DOS SANTOS	14.000	14.000	9.000	37.000	37.000
Excedente	2231	LUCELIA ANTONIA DOS SANTOS	14.000	8.000	12.000	34.000	34.000
Excedente	2236	CILA ANTONIA PAIVA DA CUNHA	12.000	10.000	12.000	34.000	34.000
Excedente	2665	SAMILA SALES LIMA	14.000	10.000	9.000	33.000	33.000
Excedente	1895	ROCILDES PEREIRA DOS SANTOS	16.000	4.000	12.000	32.000	32.000
Excedente	1947	MARCELINA PARRIAO LEITE	12.000	8.000	12.000	32.000	32.000
Excedente	2628	FERNANDA NUNES BARBOSA	6.000	6.000	18.000	30.000	30.000

PREFEITURA MUNICIPAL

DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER

Excedente	2877	ELIANA DAVID LOPES	10.000	8.000	12.000	30.000	30.000
Excedente	2429	POLIANA PEREIRA BASILIO CASSIANO	6.000	12.000	12.000	30.000	30.000
Excedente	2872	CAMILA LEITE DA CRUZ	8.000	6.000	15.000	29.000	29.000
Excedente	2111	MARIA BATISTA RAMOS	6.000	8.000	15.000	29.000	29.000
Excedente	2391	ALINE DE CAMARGO OLIVEIRA	0.000	14.000	15.000	29.000	29.000
Excedente	2130	MARIA SANDRA BALBINO LACERDA	12.000	8.000	9.000	29.000	29.000
Excedente	2140	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS	6.000	4.000	18.000	28.000	28.000
Excedente	2669	IDAIANE ASSUNÇAO DE OLIVEIRA	12.000	4.000	12.000	28.000	28.000
Excedente	2298	DILZENE RESPLANDES DA SILVA DIAS	6.000	10.000	12.000	28.000	28.000
Excedente	2734	LARYSSA TORRES DE ALMEIDA	14.000	8.000	6.000	28.000	28.000
Excedente	1896	LUANNA DE MORAES CARVALHO	10.000	8.000	9.000	27.000	27.000
Excedente	2064	FRANCILENE BARBOSA SANTOS CUNHA	10.000	4.000	12.000	26.000	26.000
Excedente	2392	ADRIANA FERREIRA CARDOZO DA SILVA	8.000	6.000	12.000	26.000	26.000
Excedente	2543	LAURENI ARQUELINO DOS SANTOS	8.000	6.000	12.000	26.000	26.000
Excedente	2461	IARA LUZ MARINHO	10.000	6.000	9.000	25.000	25.000
Excedente	2553	CLEICIVÂNYA BRITO DA SILVA	10.000	6.000	9.000	25.000	25.000
Excedente	2402	TELMA RIBEIRO DA SILVA	8.000	8.000	9.000	25.000	25.000
Excedente	1976	THALITA DA SILVA COSTA	14.000	8.000	3.000	25.000	25.000
Excedente	2100	MARIA DE NAZARÉ BEZERRA EVANGELISTA	6.000	6.000	12.000	24.000	24.000
Excedente	2102	RAYANE RODRIGUES LIMA	6.000	12.000	6.000	24.000	24.000
Excedente	1904	FRACIELA DE SOUZA OLIVEIRA	10.000	4.000	9.000	23.000	23.000
Excedente	2688	ROSANY ELENA GONÇALVES SANTOS	10.000	0.000	12.000	22.000	22.000
Excedente	2856	SAMILA DOS SANTOS VANDERLEI	8.000	8.000	6.000	22.000	22.000
Excedente	2281	ANA PAULA DE AGOSTINI CARDOSO	6.000	10.000	6.000	22.000	22.000
Excedente	2411	RAINARA VITORIA NOLETO MORAES	8.000	4.000	9.000	21.000	21.000
Excedente	2188	ALMERINDA GONÇALVES DE CASTRO	4.000	8.000	9.000	21.000	21.000
Excedente	2489	ANTHONI GABRIEL RIBEIRO BRITO	8.000	10.000	3.000	21.000	21.000
Reprovado	2661	VANESSA DE SOUZA LIMA	4.000	4.000	12.000	20.000	20.000
Reprovado	2185	DÉBORA PAIS DE OLIVEIRA	4.000	4.000	12.000	20.000	20.000
Reprovado	2727	ANGELINA REIS SOUSA LIMA	10.000	4.000	6.000	20.000	20.000
Reprovado	2797	LUSIENE PINHEIRO ROSA	6.000	8.000	6.000	20.000	20.000
Reprovado	2576	RAYANNE PEREIRA AQUINO	6.000	4.000	9.000	19.000	19.000

PREFEITURA MUNICIPAL

DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER

Reprovado	2521	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	6.000	4.000	9.000	19.000	19.000
Reprovado	2373	SHAIANE LUZ DOS SANTOS	8.000	4.000	6.000	18.000	18.000
Reprovado	2293	KALYTA MATOS GUIMARÃES	8.000	4.000	6.000	18.000	18.000
Reprovado	2346	ANERÍ RIBEIRO LUZ	4.000	4.000	9.000	17.000	17.000
Reprovado	2142	JESSICA TAVARES DOS SANTOS	6.000	4.000	6.000	16.000	16.000
Reprovado	2280	MAGDA ABREU COUTINHO	10.000	2.000	3.000	15.000	15.000
Reprovado	2573	NATALIA CARNEIRO AQUINO	6.000	2.000	6.000	14.000	14.000
Reprovado	2477	RAQUEL DE MORAIS ALMEIDA SOUSA	4.000	4.000	6.000	14.000	14.000
Reprovado	2474	VANDERLEIA MOTAS DOS SANTOS	2.000	6.000	6.000	14.000	14.000
Reprovado	2756	MARIA ELENICE PIRES DE SOUSA	8.000	6.000	0.000	14.000	14.000
Reprovado	2889	LEIDIANA DE CASTRO NUNES	2.000	2.000	9.000	13.000	13.000
Reprovado	2395	LUZILENE ROSA PORTO	6.000	4.000	3.000	13.000	13.000
Reprovado	2291	KETLYN MATOS GUIMARÃES	4.000	6.000	3.000	13.000	13.000
Reprovado	2123	THALIEIDY DIAS MOREIRA	2.000	0.000	9.000	11.000	11.000
Reprovado	2426	LUDEMILA SANTOS BARRETO	0.000	2.000	9.000	11.000	11.000
Reprovado	1959	TAMARA DOS SANTOS VANDERLEI	4.000	4.000	3.000	11.000	11.000
Ausente	2884	MARIA LUZIA DE SOUSA COELHO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2578	VITORIA PEREIRA DA ROCHA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2134	ELISANGELA CORREA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2596	CELIANE ABREU AZEVEDO SOUSA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2887	TANIA MACIEL CARDOSO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2131	ARLENE DE SOUSA ABREU	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2178	DENIZE MACAUBAS DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2366	JUCELEI MASCHEN MORO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2677	MARA SILVA XAVIER	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2082	VILMA SANTOS PEREIRA VASCONCELOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2097	ANGRA ALMEIDA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2616	EUDISLENE GOMES DE OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1903	FRANCICLEA BARBOSA SANTOS SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2879	JANIELI FARIAS CARMO ALVES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2147	NAYORRANY RAYK DIAS DE CASTRO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2885	JAQUELINE LEANDRO DE ALMEIDA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

PREFEITURA MUNICIPAL

DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER

Ausente	2399	JOYCE BATISTA LIMA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2494	DAMILA MOREIRA DE OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2449	JAQUELINE SANTOS SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2862	THAYNARA STEFANY RODRIGUES NOLETO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2353	LEILIANE TAVARES DIAS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2863	MAIZA DOS SANTOS LUZ	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1961	INGRIDI CRISTINA SILVA DE JESUS BENEDITO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2389	SOFIA LOREN ARAUJO DE ASSIS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2065	CRISTINA COSTA DE SOUSA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1937	LAURIETE BATISTA HOFFMANN	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2351	IRIS EDUARDA SILVA FEIJÓ	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2464	GILVANA SILVA SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2008	BRUNA LIMA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2447	RENATA BANDEIRA LIMA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2776	FRANCIELE TAVARES DIAS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2874	CAROLINE SOUZA CARDOZO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 11/2024 RESPOSTAS AOS RECURSOS APRESENTADOS AO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO GERAL PRELIMINAR.

EDITAL Nº. 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR 11

EDITAL Nº. 001/2024

Respostas aos recursos apresentados ao resultado de classificação geral preliminar.

Silvania Pereira Santos, presidente da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado edital 001/2024** instituída por meio da **Portaria nº 292/2023 de 29 de Dezembro de 2023** no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados do processo seletivo simplificado, conforme edital nº 001/2024, **TORNA PÚBLICO que:'**

I) Seguem abaixo as considerações acerca dos recursos apresentados pelos candidatos com os resultados de classificação geral preliminar edital complementar nº 11.

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	2154
VAGA	MOTORISTA - ZONA URBANA
TIPO RECURSO	Recursos contra a classificação geral
DATA DE SOLICITAÇÃO	20/02/2024 19:10
DESCRIÇÃO FATOS	Veículo com defeito, não finalizei o percurso
FUNDAMENTAÇÃO	Câmbio da marcha duro impossibilitando fzr o percurso em segurança
PEDIDO	Preciso fazer o novamente a prova prática, pq o veículo estava com falhas técnicas.
Dados da resposta	
RESPOSTA	Para responder os questionamentos da candidata, manifestamos da seguinte forma: I) A reclamação da candidata deveria ser no ato da prova, pois o inciso I.1.11 do anexo IV do Edital 01/2024 – assim descreve: **I.1.11. O candidato somente deverá realizar a Prova Prática se achar que se encontra em condições físicas e técnicas para tal, pois será de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado a si, ao patrimônio ou a terceiros**. II) O veículo que a candidata alega estar sem condições para realização das provas, foi o mesmo utilizado por 08 (oito) candidatos, sendo que concluíram os percursos sem nenhuma reclamação; III) Não há previsão legal para realização de segunda prova conforme requer a candidata; IV) O avaliador agiu conforme o estabelecido no item **13.7.8. Os avaliadores da Prova Prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros. Neste caso, o candidato será eliminado do concurso público**. Anexo IV do edital 001/2024, processo seletivo simplificado. **Portanto, indefere-se o recurso**.

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	2891
VAGA	PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL
TIPO RECURSO	Recursos contra a classificação geral
DATA DE SOLICITAÇÃO	20/02/2024 08:18
DESCRIÇÃO FATOS	Olá bom dia! Venho aqui encarecidamente pedir que faça a remontagem do processo seletivo. Pois venho informar que tenho direito dos cinco pontos acrescentados de títulos e certificados e o meu não consta na pontuação.
FUNDAMENTAÇÃO	Peço encarecidamente que efetue a minha pontuação de pós graduação no processo seletivo.
PEDIDO	Quero a recontagem de pontos acrescentando a pontuação da minha pós graduação.
ANEXO CANDIDATO	
Dados da resposta	
RESPOSTA	INDEFERIDO - DOCUMENTACAO NAO ANEXADA NO PRAZO DE ACORDO COM O EDITAL NO ITEM 5.4.8.1 Os títulos deverão ser protocolados em formulário próprio no endereço eletrônico previsto no item 5.4.10 no período das 08hs00min de 12/01/2024 até às 18hs00min de 25/01/2024. Não será aceito título via fax, correio eletrônico ou fora do prazo preestabelecido.

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	1919
VAGA	PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL
TIPO RECURSO	Recursos contra a classificação geral
DATA DE SOLICITAÇÃO	20/02/2024 02:51
DESCRIÇÃO FATOS	Mediante à minha inscrição no processo seletivo dia 12/01/2024 as 09:44:13 , foi cadastrado o meu título e certificado no mesmo dia as 09: 45:41, sendo que não foi somado o meu título e certificado.
FUNDAMENTAÇÃO	Gostaria que fosse revisto a soma dos meus 5,0 pontos do meu título e certificado
PEDIDO	Peço, que revejam minha contagem de pontos de títulos e certificado.
ANEXO CANDIDATO	https://cdn-assepublica.selecao.site/recursos/17/1...
Dados da resposta	
RESPOSTA	INDEFERIDO - DOCUMENTACAO NAO ANEXADA NO PRAZO DE ACORDO COM O EDITAL NO ITEM 5.4.8.1 Os títulos deverão ser protocolados em formulário próprio no endereço eletrônico previsto no item 5.4.10 no período das 08hs00min de 12/01/2024 até às 18hs00min de 25/01/2024. Não será aceito título via fax, correio eletrônico ou fora do prazo preestabelecido.

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	2205
VAGA	PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
TIPO RECURSO	Recursos contra a classificação geral
DATA DE SOLICITAÇÃO	21/02/2024 08:35
DESCRIÇÃO FATOS	Preciso do meu espelho de gabarito.
FUNDAMENTAÇÃO	Revisão de gabarito.
PEDIDO	Olha, não condiz com o resultado da correção que fiz com o gabarito preliminar, por isso quero tirar a dúvida.
ANEXO CANDIDATO	Sem anexo
Dados da resposta	
RESPOSTA	INDEFERIDO. PONTUAÇÃO ESTÁ CORRETA. A CANDIDATA ACERTOU 2 QUESTOES EM LINGUA PORTUGUESA 4 PONTOS, 2 QUESTOES DE RACIOCINIO LOGICO 4 PONTOS E 11 QUESTOES EM RACIOCINIO LOGICO 44 PONTOS. NO TOTAL: 52 PONTOS

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	2368
VAGA	PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
TIPO RECURSO	Recursos contra a classificação geral
DATA DE SOLICITAÇÃO	20/02/2024 14:22
DESCRIÇÃO FATOS	Boa tarde Por gentileza peço que reavaliação do certificado de pós graduação, só vir quando saiu o resultado que minha nota da pós não foi contabilizada.
FUNDAMENTAÇÃO	O certificado foi enviado jundo com o certificado de licenciatura.
PEDIDO	Caros, preciso que reavalie o meu certificado de pós graduação, pois minha nota do certificado não foi contabilizada. Grata
ANEXO CANDIDATO	https://cdn-assepublica.selecao.site/recursos/17/2...
Dados da resposta	
RESPOSTA	INDEFERIDO - DOCUMENTACAO NAO ANEXADA NO PRAZO DE ACORDO COM O EDITAL NO ITEM 5.4.8.1 Os títulos deverão ser protocolados em formulário próprio no endereço eletrônico previsto no item 5.4.10 no período das 08hs00min de 12/01/2024 até às 18hs00min de 25/01/2024. Não será aceito título via fax, correio eletrônico ou fora do prazo preestabelecido.

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	2348
VAGA	PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
TIPO RECURSO	Recursos contra a classificação geral
DATA DE SOLICITAÇÃO	21/02/2024 14:39
DESCRIÇÃO FATOS	na nova correção a pontuação esta correta o problema e que estou como reprovada
FUNDAMENTAÇÃO	quero saber porque acertei 53 pontos e estou como reprovada
PEDIDO	aguardo a resposta.

ANEXO CANDIDATO	https://cdn-assepublica.selecao.site/recursos/17/2...
Dados da resposta	
RESPOSTA	COMO CONSTA NO EDITAL NO ITEM 4.2.2.4.1 Será desclassificado quem zerar em qualquer matéria. A CANDIDATA ACERTOU 4 QUESTOES DE LINGUA PORTUGUESA 8 PONTOS, 0 QUESTOES EM RACIOCIONIO LOGICO 0 PONTOS E 10 QUESTOES DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS 40 PONTOS TOTAL: 48 PONTOS - A candidata zerou na matéria de Raciocínio Lógico, portanto, foi desclassificada.
Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	2014
VAGA	PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
TIPO RECURSO	Recursos contra a classificação geral
DATA DE SOLICITAÇÃO	21/02/2024 08:25
DESCRIÇÃO FATOS	A pontuação da parte específica está divergente
FUNDAMENTAÇÃO	Gostaria da correção do gabarito e recontagem dos pontos, pois minha pontuação na matéria de específica estão erradas. Na específica errei apenas uma questão e na contagem final está que errei mais.
PEDIDO	Correção e espelho do gabarito, juntamente com a recontagem de pontos.
Dados da resposta	
RESPOSTA	INDEFERIDO. A PONTUAÇÃO ESTÁ CORRETA. A CANDIDATA ACERTOU 7 QUESTOES EM LINGUA PORTUGUESA 14 PONTOS, 4 QUESTOES DE RACIOCINIO LOGICO 8 PONTOS E 13 QUESTOES DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS 52 PONTOS NO TOTAL 74 PONTOS

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	2424
VAGA	PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
TIPO RECURSO	Recursos contra a classificação geral
DATA DE SOLICITAÇÃO	20/02/2024 09:59
DESCRIÇÃO FATOS	Bom dia. Gostaria de ter acesso ao espelho do meu gabarito, pois não estou de acordo com o resultado. Ao meu ver eu acertei mais questões.
FUNDAMENTAÇÃO	De acordo com a classificação preliminar, diz que eu acertei 03 questões de Português e 02 Raciocínio lógico e 13 no especifico. Sendo que na minha concepção eu acertei 04 em português, 03 raciocínio lógico e 14 no especifico. Gostaria muito de tirar essa duvida.
PEDIDO	Nesse sentido quero ver o espelho do gabarito, para que seja feito a recontagem dos pontos. Certo de poder contar com a sua atenção, desde já agradeço.
Dados da resposta	
RESPOSTA	GABARITO CONFERIDO, A CANDIDATA ACERTOU 4 QUESTOES LINGUA PORTUGUESA 8 PONTOS, 2 QUESTOES RACIOCINIO LOGICO 4 PONTOS E 13 QUESTOES CONHECIMENTOS ESPECIFICOS LOGO 52 PONTOS. NO TOTAL 64 PONTOS – **Defere-se o recurso e altera-se o resultado.**
Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	2422
VAGA	PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
TIPO RECURSO	Recursos contra a classificação geral
DATA DE SOLICITAÇÃO	21/02/2024 09:43
DESCRIÇÃO FATOS	A pontuação da parte de raciocínio lógico está divergente
FUNDAMENTAÇÃO	Gostaria da correção do gabarito e recontagem dos pontos pois minha pontuação na matéria de raciocínio lógico estão erradas. No raciocínio lógico acertei três questões e na contagem final está que acertei apenas uma.
PEDIDO	Correção e espelho do gabarito, junto com a recontagem de pontos
ANEXO CANDIDATO	Sem anexo
Dados da resposta	
RESPOSTA	INDEFERIDO. A PONTUAÇÃO ESTÁ CORRETA. A CANDIDATA ACERTOU 7 QUESTOES LINGUA PORTUGUESA 14 PONTOS, 1 QUESTAO RACIOCINIO LOGICO 2 PONTOS E 14 QUESTOES CONHECIMENTO ESPECIFICO 56 PONTOS TOTAL 72 PONTOS

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	2850
VAGA	PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
TIPO RECURSO	Recursos contra a classificação geral
DATA DE SOLICITAÇÃO	20/02/2024 03:49
DESCRIÇÃO FATOS	Boa dia, gostaria de pedir meu gabarito pois as notas não assimilar com minhas notas .
FUNDAMENTAÇÃO	Porém será pra mim que os senhores, analisar o gabarito.pra que eu possa tirar minhas dúvidas. Obrigado!
PEDIDO	Deferimento da inscrição, correção do gabarito: recontagem de pontos;
ANEXO CANDIDATO	Sem anexo
Dados da resposta	
RESPOSTA	COMO CONSTA NO EDITAL NO ITEM 4.2.2.4.1 Será desclassificado quem zerar em qualquer matéria. A CANDIDATA ACERTOU 2 QUESTOES DE LINGUA PORTUGUESA 4 PONTOS, 0 QUESTOES EM RACIOCIONIO LOGICO 0 PONTOS E 12 QUESTOES DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS 48 PONTOS. TOTAL: 52 PONTOS - A candidata zerou na matéria de Raciocínio Lógico, portanto, foi desclassificada.
Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	2496
VAGA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ADMINISTRACAO ESCOLAR) ZONA URBANA
TIPO RECURSO	Recursos contra a classificação geral
DATA DE SOLICITAÇÃO	21/02/2024 14:40
DESCRIÇÃO FATOS	Prezados, solicito que revejam a somatória da minha pontuação, pois pelo que percebi fui prejudicada e lesada de forma indevida na contagem de pontos e, também, peço que seja feita o esclarecimento da minha reprovação.
FUNDAMENTAÇÃO	Ao conferir a minha posição na lista final, percebi que minhas notas eram: 2; 6; 9 respectivamente e com média final de 17 pontos. Entretanto, minhas notas de acordo com o gabarito definitivo foram: 5 em Língua Portuguesa; 7 em raciocínio Lógico; 3 em Conhecimentos Específicos Noções de Informática, que ao serem somadas totalizam 15 acertos, sendo 50% da prova e 33 pontos de média final o que não explica a minha reprovação de forma indevida, pois para ser reprovada a nota teria que ser inferior a 30% e ter zerado qualquer matéria de acordo com o edital, na qual não é o meu caso.
PEDIDO	Conforme explicado, solicito que seja feita a recontagem de pontos e a verdadeira colocação na lista de classificação preliminar. Portando, encaminho este recurso para que as devidas providências necessárias sejam tomadas. Pede deferimento.
ANEXO CANDIDATO	https://cdn-assepublica.selecao.site/recursos/17/2...
Dados da resposta	
RESPOSTA	GABARITO CONFERIDO, PONTUAÇÃO 5 QUESTOES EM LINGUA PORTUGUESA LOGO 10 PONTOS, 7 QUESTOES EM RACIOCINIO LOGICO LOGO 14 PONTOS, E 3 QUESTOES EM CONHECIMENTOS ESPECIFICOS LOGO 9 PONTOS. TOTAL 33 PONTOS - **Defere-se o recurso e altera-se o resultado.**
Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	2298
VAGA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRECHE)
TIPO RECURSO	Recursos contra a classificação geral
DATA DE SOLICITAÇÃO	20/02/2024 12:44
DESCRIÇÃO FATOS	A pontuação de informática está errada
FUNDAMENTAÇÃO	Pontuação errada
PEDIDO	Recontagem de pontos
ANEXO CANDIDATO	
Dados da resposta	
RESPOSTA	INDEFERIDO - GABARITO CONFERIDO PONTUACAO ESTA CORRETA. A CANDIDATA OBTEVE 3 ACERTOS EM PORTUGUES LOGO 6 PONTOS, 5 ACERTOS EM RACIOCINIO LOGICO LOGO 10 PONTOS E 4 ACERTOS EM CONHECIMENTOS ESPECIFICOS LOGO 12 PONTOS. NO TOTAL TENDO 28 PONTOS. Portanto, não haverá mudança na pontuação.
Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	2661
VAGA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRECHE)
TIPO RECURSO	Recursos contra a classificação geral

DATA DE SOLICITAÇÃO	20/02/2024 15:34
DESCRIÇÃO FATOS	Pontuação incorreta na lista de classificados.
FUNDAMENTAÇÃO	O valor da pontuação é 20.0 porém o valor acertado é 22.0, o erro está na correção da disciplina Língua Portuguesa
PEDIDO	Correção do Gabarito. Pois não estou reprovada e na lista consta que estou.
Dados da resposta	
RESPOSTA	PEDIDO INDEFERIDO, PONTUAÇÃO ESTA CORRETA, A CANDIDATA ACERTOU 2 QUESTOES DE LINGUA PORTUGUESA LOGO 4 PONTOS, ACERTOU 2 QUESTOES DE RACIOCIONIO LOGICO LOGO 4 PONTOS E 4 QUESTOES DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS LOGO 12 PONTOS NO TOTAL 20 PONTOS

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Porto Alegre do Norte/MT, em 26 de Fevereiro de 2024.

Silvania Pereira Santos

Presidente da Comissão Organizadora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1681/2024 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

DECRETO Nº 1681/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Daniel Rosa do Lago, Prefeito Municipal de Porto Alegre doNorte/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2024) e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

Considerando o relatório Final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, elaborado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2024, nomeada pela Portaria nº 292/2023, sugerindo pela homologação do certame;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 foram cumpridas;

Considerando que finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recursos contra as listagens de classificação final de todos os cargos referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL, à vista do relatório da Comissão.

§1º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 é de 02 (dois) anos, contando da data de publicação do presente Decreto de Homologação.

§2º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 26 de Fevereiro de 2024.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte /MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.05/2024 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.05/2024 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por lote OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO BRITA E PEDRA DE MÃO. Conforme especificações anexo I do edital - termo de referencia - para atender o termo de convênio nº 0979/2023, firmados com Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso. Que tem como objeto - obra PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-550, TRECHO: Perímetro Urbano Porto Alegre do Norte – Entr.º MT-412, Sub Trecho: Perímetro Urbano Porto Alegre do Norte – MT, com extensão de 15 km. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/03/2024 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/03/2024 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 18/03/2024 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTABILIDADE
RELATORIOS R.R.E.O.6º BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.618.197,12	76.819.338,84	19.932.421,49	25,95	78.233.213,48	101,84	-1.413.874,64
RECEITAS CORRENTES	67.835.197,12	71.953.338,84	16.910.315,96	23,50	72.244.074,56	100,40	-290.735,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.894.070,00	4.894.070,00	937.953,10	19,17	6.486.305,33	132,53	-1.592.235,33
Impostos	4.574.570,00	4.574.570,00	917.662,41	20,06	6.253.561,76	136,70	-1.678.991,76
Taxas	319.500,00	319.500,00	20.290,69	6,35	232.743,57	72,85	86.756,43
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.388.960,00	2.597.095,35	696.791,67	26,83	2.989.161,26	115,10	-392.065,91
Contribuições Sociais	1.539.960,00	1.539.960,00	463.566,00	30,10	1.822.326,54	118,34	-282.366,54
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	849.000,00	1.057.135,35	233.225,67	22,06	1.166.834,72	110,38	-109.699,37
RECEITA PATRIMONIAL	2.670.667,12	2.941.370,12	84.409,65	2,87	459.521,20	15,62	2.481.848,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.670.667,12	2.941.370,12	84.409,65	2,87	459.521,20	15,62	2.481.848,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	750,00	1,63	45.250,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	750,00	2,08	35.250,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.817.100,00	61.235.826,39	14.816.243,33	24,20	61.269.006,30	100,05	-33.179,91
Transferências da União e de suas Entidades	23.531.100,00	25.478.932,70	6.985.890,57	27,42	26.218.839,21	102,90	-739.906,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.281.000,00	23.874.393,00	5.623.327,46	23,55	23.652.621,80	99,07	221.771,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.000.000,00	11.877.500,69	2.207.025,30	18,58	11.397.545,29	95,96	479.955,40
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.400,00	238.976,98	374.918,21	156,88	1.039.330,47	434,91	-800.353,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	262,33	0,00	310,25	0,00	-310,25
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	600,00	221.176,98	0,00	0,00	581.332,66	262,84	-360.155,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	17.800,00	17.800,00	374.655,88	2.104,81	457.687,56	2.571,28	-439.887,56

Documento gerado em 26/02/2024 12:01:50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.783.000,00	4.866.000,00	3.022.105,53	62,11	5.989.138,92	123,08	-1.123.138,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	2.100,00	22,11	7.400,00
Alienação de Bens Móveis	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	2.100,00	22,11	7.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.773.500,00	4.856.500,00	3.022.105,53	62,23	5.987.038,92	123,28	-1.130.538,92
Transferências da União e de suas Entidades	2.258.500,00	2.341.500,00	3.026.262,52	129,24	3.930.479,26	167,86	-1.588.979,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.515.000,00	2.515.000,00	-4.156,99	-0,17	2.056.559,66	81,77	458.440,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.718.000,00	2.718.000,00	1.116.218,47	41,07	4.581.390,27	168,56	-1.863.390,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.336.197,12	79.537.338,84	21.048.639,96	26,46	82.814.603,75	104,12	-3.277.264,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.336.197,12	79.537.338,84	21.048.639,96	26,46	82.814.603,75	104,12	-3.277.264,91
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	75.336.197,12	79.537.338,84	21.048.639,96	26,46	82.814.603,75	104,12	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.478.656,96			1.478.656,96		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.478.656,96			1.478.656,96		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.225.178,00	74.825.679,91	11.941.007,11	71.899.629,31	2.926.050,60	12.124.981,95	69.196.991,31	5.628.688,60	67.187.347,74	2.702.638,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	61.428.917,43	68.124.895,87	10.746.024,94	67.086.730,13	1.038.165,74	11.388.579,48	65.117.447,52	3.007.448,35	63.113.753,95	1.969.282,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.795.288,00	30.185.492,39	5.741.021,99	29.948.492,01	237.000,38	5.781.891,87	29.948.492,01	237.000,38	28.965.542,70	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	390.214,05	-9.785,95	390.214,05	0,00	56.968,02	390.214,05	0,00	390.214,05	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.233.629,43	37.549.189,43	5.014.788,90	36.748.024,07	801.165,36	5.549.719,59	34.778.741,46	2.770.447,97	33.757.997,20	1.969.282,61
DESPESAS DE CAPITAL	7.087.270,57	6.700.784,04	1.194.982,17	4.812.899,18	1.887.884,86	736.402,47	4.079.543,79	2.621.240,25	4.073.593,79	733.355,39
INVESTIMENTOS	6.787.270,57	6.290.926,78	1.215.996,26	4.403.041,92	1.887.884,86	684.500,77	3.669.686,53	2.621.240,25	3.663.736,53	733.355,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	409.857,26	-21.014,09	409.857,26	0,00	51.901,70	409.857,26	0,00	409.857,26	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	708.990,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.267.500,00	4.325.346,76	750.620,60	4.314.753,16	10.593,60	750.620,60	4.314.753,16	10.593,60	4.314.753,16	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	72.492.678,00	79.151.026,67	12.691.627,71	76.214.382,47	2.936.644,20	12.875.602,55	73.511.744,47	5.639.282,20	71.502.100,90	2.702.638,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	72.492.678,00	79.151.026,67	12.691.627,71	76.214.382,47	2.936.644,20	12.875.602,55	73.511.744,47	5.639.282,20	71.502.100,90	2.702.638,00
SUPERÁVIT (XIII)				6.600.221,28			9.302.859,28		11.312.502,85	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	72.492.678,00	79.151.026,67	12.691.627,71	82.814.603,75		12.875.602,55	82.814.603,75		82.814.603,75	2.702.638,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.718.000,00	2.718.000,00	1.116.218,47	41,07	4.581.390,27	168,56	-1.863.390,27
RECEITAS CORRENTES	2.718.000,00	2.718.000,00	1.116.218,47	41,07	4.581.390,27	168,56	-1.863.390,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.718.000,00	2.718.000,00	1.116.218,47	41,07	4.581.390,27	168,56	-1.863.390,27
Contribuições Sociais	2.718.000,00	2.718.000,00	1.116.218,47	41,07	4.581.390,27	168,56	-1.863.390,27
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.267.500,00	4.325.346,76	750.620,60	4.314.753,16	10.593,60	750.620,60	4.314.753,16	10.593,60	4.314.753,16	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.267.500,00	4.325.346,76	750.620,60	4.314.753,16	10.593,60	750.620,60	4.314.753,16	10.593,60	4.314.753,16	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.267.500,00	4.325.346,76	750.620,60	4.314.753,16	10.593,60	750.620,60	4.314.753,16	10.593,60	4.314.753,16	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.225.178,00	74.825.679,91	11.941.007,11	71.899.947,94	94,34	2.925.731,97	12.124.981,95	69.197.309,94	94,13	5.628.369,97	2.702.638,00
Legislativa	2.800.000,00	2.874.000,00	743.239,64	2.736.341,64	3,59	137.658,36	507.459,16	2.418.341,64	3,29	455.658,36	318.000,00
Ação Legislativa	2.800.000,00	2.874.000,00	743.239,64	2.736.341,64	3,59	137.658,36	507.459,16	2.418.341,64	3,29	455.658,36	318.000,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	15.454.500,00	15.362.086,16	1.267.711,63	15.329.889,88	20,11	32.196,28	2.118.972,00	15.052.543,11	20,48	309.543,05	277.346,77
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	15.434.500,00	15.362.086,16	1.267.711,63	15.329.889,88	20,11	32.196,28	2.118.972,00	15.052.543,11	20,48	309.543,05	277.346,77
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.460.600,00	2.346.791,83	462.961,00	2.327.978,79	3,05	18.813,04	485.145,01	2.302.245,16	3,13	44.546,67	25.733,63
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	245.000,00	295.838,22	38.447,08	295.838,22	0,39	0,00	45.808,23	293.160,25	0,40	2.677,97	2.677,97
Assistência Comunitária	674.600,00	1.443.095,83	247.581,50	1.424.282,79	1,87	18.813,04	250.698,39	1.405.383,15	1,91	37.712,68	18.899,64
FU08 - Administração Geral	541.000,00	607.857,78	176.932,42	607.857,78	0,80	0,00	188.638,39	603.701,76	0,82	4.156,02	4.156,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.842.808,00	4.423.808,00	929.650,00	4.044.356,54	5,31	379.451,46	944.997,22	4.035.456,50	5,49	388.351,50	8.900,04
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.243.000,00	3.758.000,00	871.840,16	3.625.929,33	4,76	132.070,67	871.840,16	3.625.929,33	4,93	132.070,67	0,00
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	599.808,00	665.808,00	57.809,84	418.427,21	0,55	247.380,79	73.157,06	409.527,17	0,56	256.280,83	8.900,04
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.344.500,00	17.895.726,88	2.761.816,49	17.356.256,77	22,77	539.470,11	2.756.029,21	16.653.465,65	22,65	1.242.261,23	702.791,12
Atenção Básica	11.462.400,00	13.608.621,21	2.359.599,55	13.330.821,95	17,49	277.799,26	2.208.537,11	12.713.256,61	17,29	895.364,60	617.565,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.411.100,00	1.559.267,43	57.685,37	1.400.382,80	1,84	158.884,63	188.296,31	1.324.443,61	1,80	234.823,82	75.939,19
Suporte Profilático e Terapêutico	298.000,00	445.413,35	26.040,86	373.728,27	0,49	71.685,08	26.040,86	373.728,27	0,51	71.685,08	0,00
Vigilância Sanitária	323.000,00	347.647,51	45.337,39	341.551,01	0,45	6.096,50	51.495,23	337.546,96	0,46	10.100,55	4.004,05
Vigilância Epidemiológica	317.000,00	310.867,55	48.115,13	297.522,91	0,39	13.344,64	48.115,13	297.522,91	0,40	13.344,64	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.533.000,00	1.623.909,83	225.038,19	1.612.249,83	2,12	11.660,00	233.544,57	1.606.967,29	2,19	16.942,54	5.282,54
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	1.016.280,00	646.479,36	27.646,12	645.979,36	0,85	500,00	51.813,67	645.479,36	0,88	1.000,00	500,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	1.016.280,00	646.479,36	27.646,12	645.979,36	0,85	500,00	51.813,67	645.479,36	0,88	1.000,00	500,00
Educação	17.999.500,00	18.934.796,63	3.710.116,59	18.403.678,05	24,15	531.118,58	3.842.688,39	18.294.860,49	24,89	639.936,14	108.817,56
Ensino Fundamental	14.991.000,00	15.685.953,11	3.234.936,09	15.203.155,04	19,95	482.798,07	3.290.534,04	15.167.792,26	20,63	518.160,85	35.362,78
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	130.000,00	300.105,23	0,00	300.105,23	0,39	0,00	54.570,00	242.753,56	0,33	57.351,67	57.351,67
Educação Infantil	2.042.500,00	1.835.339,01	360.984,07	1.795.339,01	2,36	40.000,00	360.984,07	1.795.339,01	2,44	40.000,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	401.000,00	413.239,76	22.858,61	413.239,76	0,54	0,00	45.262,46	397.136,65	0,54	16.103,11	16.103,11
FU12 - Demais Subfunções	435.000,00	700.159,52	91.337,82	691.839,01	0,91	8.320,51	91.337,82	691.839,01	0,94	8.320,51	0,00
Cultura	963.000,00	3.310.640,60	1.186.647,30	3.288.640,60	4,31	22.000,00	76.182,30	2.139.175,60	2,91	1.171.465,00	1.149.465,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	963.000,00	3.310.640,60	1.186.647,30	3.288.640,60	4,31	22.000,00	76.182,30	2.139.175,60	2,91	1.171.465,00	1.149.465,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.831.000,00	1.858.591,61	524.103,19	1.783.424,66	2,34	75.166,95	588.516,45	1.678.069,27	2,28	180.522,34	105.355,39
Infra-Estrutura Urbana	1.831.000,00	1.858.591,61	524.103,19	1.783.424,66	2,34	75.166,95	588.516,45	1.678.069,27	2,28	180.522,34	105.355,39
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	80.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	505.000,00	364.490,60	0,00	204.490,60	0,27	160.000,00	51.120,00	204.490,60	0,28	160.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	505.000,00	364.490,60	0,00	204.490,60	0,27	160.000,00	51.120,00	204.490,60	0,28	160.000,00	0,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	168.000,00	234.100,00	11.500,00	203.941,13	0,27	30.158,87	11.500,00	203.941,13	0,28	30.158,87	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	168.000,00	234.100,00	11.500,00	203.941,13	0,27	30.158,87	11.500,00	203.941,13	0,28	30.158,87	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	440.000,00	306.201,14	39.255,18	261.201,14	0,34	45.000,00	43.651,51	257.549,18	0,35	48.651,96	3.651,96
Abastecimento											
Extensão Rural	145.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	275.000,00	261.201,14	39.255,18	261.201,14	0,34	0,00	43.651,51	257.549,18	0,35	3.651,96	3.651,96
FU20 - Demais Subfunções	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 26/02/2024 12:01:50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	950.000,00	1.162.441,00	107.911,13	1.111.111,52	1,46	51.329,48	163.881,65	1.111.111,52	1,51	51.329,48	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	950.000,00	1.162.441,00	107.911,13	1.111.111,52	1,46	51.329,48	163.881,65	1.111.111,52	1,51	51.329,48	0,00
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.432.000,00	3.660.016,35	183.519,84	2.852.214,17	3,74	807.802,18	357.176,62	2.850.137,64	3,88	809.878,71	2.076,53
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.102.000,00	3.492.216,35	183.519,84	2.814.414,17	3,69	677.802,18	357.176,62	2.812.337,64	3,83	679.878,71	2.076,53
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	330.000,00	167.800,00	0,00	37.800,00	0,05	130.000,00	0,00	37.800,00	0,05	130.000,00	0,00
Desporto e Lazer	471.000,00	625.438,44	15.729,04	550.371,78	0,72	75.066,66	16.979,04	550.371,78	0,75	75.066,66	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	446.000,00	620.438,44	15.729,04	550.371,78	0,72	70.066,66	16.979,04	550.371,78	0,75	70.066,66	0,00
Lazer	25.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	700.000,00	800.071,31	-30.800,04	800.071,31	1,05	0,00	108.869,72	800.071,31	1,09	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	700.000,00	800.071,31	-30.800,04	800.071,31	1,05	0,00	108.869,72	800.071,31	1,09	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	708.990,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.267.500,00	4.325.346,76	750.620,60	4.314.753,16	5,66	10.593,60	750.620,60	4.314.753,16	5,87	10.593,60	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	72.492.678,00	79.151.026,67	12.691.627,71	76.214.701,10	100,00	2.936.325,57	12.875.602,55	73.512.063,10	100,00	5.638.963,57	2.702.638,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.267.500,00	4.325.346,76	750.620,60	4.314.753,16	5,66	10.593,60	750.620,60	4.314.753,16	5,87	10.593,60	0,00
Legislativa	200.000,00	126.000,00	22.222,23	125.673,76	0,16	326,24	22.222,23	125.673,76	0,17	326,24	0,00
Ação Legislativa	200.000,00	126.000,00	22.222,23	125.673,76	0,16	326,24	22.222,23	125.673,76	0,17	326,24	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	550.000,00	777.318,08	135.435,94	777.318,08	1,02	0,00	135.435,94	777.318,08	1,06	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	550.000,00	777.318,08	135.435,94	777.318,08	1,02	0,00	135.435,94	777.318,08	1,06	0,00	0,00
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	135.000,00	181.478,65	30.806,81	180.478,65	0,24	1.000,00	30.806,81	180.478,65	0,25	1.000,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	89.000,00	130.972,21	22.042,90	129.972,21	0,17	1.000,00	22.042,90	129.972,21	0,18	1.000,00	0,00
FU08 - Administração Geral	46.000,00	50.506,44	8.763,91	50.506,44	0,07	0,00	8.763,91	50.506,44	0,07	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.256.500,00	1.948.257,93	333.199,75	1.939.257,93	2,54	9.000,00	333.199,75	1.939.257,93	2,64	9.000,00	0,00
Atenção Básica	855.000,00	1.388.329,28	233.185,74	1.383.329,28	1,82	5.000,00	233.185,74	1.383.329,28	1,88	5.000,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	63.500,00	77.988,89	12.743,11	75.988,89	0,10	2.000,00	12.743,11	75.988,89	0,10	2.000,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	40.000,00	49.067,96	8.042,84	47.067,96	0,06	2.000,00	8.042,84	47.067,96	0,06	2.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	62.000,00	78.489,59	13.937,94	78.489,59	0,10	0,00	13.937,94	78.489,59	0,11	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	36.000,00	69.159,78	14.087,64	69.159,78	0,09	0,00	14.087,64	69.159,78	0,09	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	200.000,00	285.222,43	51.202,48	285.222,43	0,37	0,00	51.202,48	285.222,43	0,39	0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 26/02/2024 12:01:50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.070.000,00	1.253.466,19	221.178,83	1.253.198,83	1,64	267,36	221.178,83	1.253.198,83	1,70	267,36	0,00
Ensino Fundamental	820.000,00	969.040,41	171.897,80	968.773,05	1,27	267,36	171.897,80	968.773,05	1,32	267,36	0,00
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	220.000,00	244.634,81	43.849,58	244.634,81	0,32	0,00	43.849,58	244.634,81	0,33	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	30.000,00	39.790,97	5.431,45	39.790,97	0,05	0,00	5.431,45	39.790,97	0,05	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	27.000,00	30.345,10	5.646,00	30.345,10	0,04	0,00	5.646,00	30.345,10	0,04	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	27.000,00	30.345,10	5.646,00	30.345,10	0,04	0,00	5.646,00	30.345,10	0,04	0,00	0,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[1] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[2] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	10.000,00	8.480,81	2.131,04	8.480,81	0,01	0,00	2.131,04	8.480,81	0,01	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	10.000,00	8.480,81	2.131,04	8.480,81	0,01	0,00	2.131,04	8.480,81	0,01	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5,042,061.08	5,612,763.28	5,389,852.68	5,081,726.50	6,960,682.45	6,330,426.63	5,684,539.20	5,813,678.73	6,438,766.94	9,648,558.71	8,372,167.43	10,055,300.04	80,430,523.67	80,693,338.64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	281,970.33	544,437.34	708,081.64	410,002.66	667,174.10	828,302.47	516,369.28	529,951.15	415,184.85	646,878.41	407,276.23	530,676.87	6,486,305.33	4,894,070.00
IPTU	20,825.99	64,617.51	59,916.51	52,261.57	161,085.68	30,204.35	35,465.92	26,479.16	22,427.54	13,186.72	16,141.45	13,781.14	516,393.54	425,350.00
ISS	127,586.93	66,697.76	102,995.38	144,289.09	190,033.20	179,623.95	188,388.84	125,950.28	192,827.59	246,486.23	126,347.39	134,286.34	1,825,514.98	1,411,000.00
ITBI	735.00	184,740.39	365,495.82	66,964.19	179,251.98	461,717.92	147,128.90	233,195.17	71,843.36	208,493.77	61,236.82	143,514.85	2,124,318.17	1,514,220.00
IRRF	93,593.22	167,471.01	139,034.03	137,371.25	123,745.78	145,792.04	133,320.54	129,906.25	118,935.97	167,444.79	198,366.71	223,987.71	1,778,969.30	1,220,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39,227.19	60,910.67	40,639.90	9,116.56	13,057.46	10,964.21	12,065.08	14,420.29	9,150.39	11,266.90	5,183.86	15,106.83	241,109.34	323,500.00
Contribuições	223,135.42	232,913.27	240,385.51	246,256.85	222,678.61	256,544.12	133,582.53	256,222.26	217,233.34	263,417.68	274,611.05	422,180.62	2,989,161.26	2,597,095.35
Receita Patrimonial	31,636.71	24,388.27	80,520.01	53,504.48	32,019.90	30,181.23	28,829.49	29,420.37	26,676.27	37,934.82	42,012.52	42,397.13	459,521.20	2,941,370.12
Rendimentos de Aplicação Financeira	31,636.71	24,388.27	80,520.01	53,504.48	32,019.90	30,181.23	28,829.49	29,420.37	26,676.27	37,934.82	42,012.52	42,397.13	459,521.20	2,941,370.12
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	0.00	0.00	750.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	750.00	46,000.00
Transferências Correntes	4,503,928.94	4,809,634.72	4,275,206.51	4,270,400.59	5,928,659.69	5,108,988.74	4,925,233.87	4,922,211.95	5,680,509.23	8,697,286.33	7,317,945.80	9,015,449.04	69,455,455.41	69,975,826.39
Cota-Parte do FPM	1,334,165.37	1,801,397.94	1,101,997.77	1,259,927.33	1,400,611.41	1,308,160.64	1,602,167.85	1,085,728.20	1,106,789.90	1,027,945.01	1,333,722.09	2,118,044.29	16,480,657.80	19,470,009.03
Cota-Parte do ICMS	1,460,102.09	1,340,450.98	1,424,303.10	1,279,272.72	1,669,198.52	1,449,239.25	1,541,503.24	1,722,727.45	1,728,471.29	1,746,492.57	1,707,740.68	1,653,632.09	18,723,133.98	22,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	63,800.45	55,448.98	79,245.75	96,313.81	329,809.88	185,573.32	116,787.64	86,071.99	46,926.27	57,728.20	40,581.62	29,988.11	1,186,276.02	900,000.00
Cota-Parte do ITR	203,710.71	44,971.08	10,542.37	9,151.16	26,279.94	9,509.70	5,558.72	7,836.39	287,142.13	4,014,612.70	414,975.00	937,674.52	5,971,964.42	3,600,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências do FUNDEB	878,936.68	883,369.30	821,760.17	789,824.63	1,078,090.82	934,191.87	868,658.53	960,067.86	936,222.70	1,039,397.43	985,727.41	1,221,297.89	11,397,545.29	11,877,500.69
Outras Transferências Correntes	563,213.64	683,996.44	837,357.35	835,910.94	1,424,669.12	1,222,313.96	790,557.89	1,059,780.06	1,574,956.94	811,110.42	2,835,199.00	3,054,812.14	15,693,877.90	12,128,316.67
Outras Receitas Correntes	1,389.68	1,389.68	84,909.01	101,561.92	110,150.15	106,410.07	80,524.03	75,873.00	99,163.25	3,041.47	330,321.83	44,596.38	1,039,330.47	238,976.98
DEDUÇÕES (II)	767,380.40	796,844.69	721,048.16	707,597.05	833,523.69	736,957.30	547,306.93	741,403.89	736,654.86	1,533,761.39	1,184,557.81	1,170,815.58	10,477,851.75	12,707,727.12
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	147,067.56	147,001.36	147,830.52	145,855.81	146,871.82	144,988.77	23,133.12	160,931.25	132,146.56	162,933.77	155,094.57	308,471.43	1,822,326.54	1,539,960.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	1,389.68	1,389.68	0.00	2,808.37	1,472.08	1,472.08	1,472.08	0.00	2,944.16	1,472.08	330,059.50	44,596.38	389,076.09	17,800.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0.00	0.00	50,000.00	30,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.01	0.00	0.00	0.00	80,000.01	2,409,967.12
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	618,923.16	648,453.65	523,217.64	528,932.87	685,179.79	590,496.45	522,701.73	580,472.64	601,564.13	1,369,355.54	699,403.74	817,747.77	8,186,449.11	8,740,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,274,680.68	4,815,918.59	4,668,804.52	4,374,129.45	6,127,158.76	5,593,469.33	5,137,232.27	5,072,274.84	5,702,112.08	8,114,797.32	7,187,609.62	8,884,484.46	69,952,671.92	67,985,611.72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,274,680.68	4,815,918.59	4,668,804.52	4,374,129.45	6,127,158.76	5,593,469.33	5,137,232.27	5,072,274.84	5,702,112.08	8,114,797.32	7,187,609.62	8,884,484.46	69,952,671.92	67,985,611.72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	70,308.00	59,892.00	80,724.00	70,308.00	71,280.00	89,760.00	89,760.00	89,760.00	89,760.00	89,760.00	89,760.00	169,488.00	1,060,560.00	820,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4,204,372.68	4,756,026.59	4,588,080.52	4,303,821.45	6,055,878.76	5,503,709.33	5,047,472.27	4,982,514.84	5,612,352.08	8,025,037.32	7,097,849.62	8,714,996.46	68,892,111.92	67,165,611.72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.686.327,12	6.872.792,91
Receita de Contribuições dos Segurados	4.257.960,00	6.403.716,81
Ativo	4.252.560,00	6.399.213,80
Inativo	4.400,00	4.503,01
Pensionista	1.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.409.967,12	80.000,01
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.409.967,12	80.000,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	18.400,00	389.076,09
Compensação Financeira entre os Regimes	17.800,00	389.076,09
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	600,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	6.686.327,12	6.872.792,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	3.660.358,39	3.660.358,39	3.660.358,39	0,00
Aposentadorias	0,00	3.120.430,03	3.120.430,03	3.120.430,03	0,00
Pensões por Morte	0,00	539.928,36	539.928,36	539.928,36	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.003.288,00	285.554,68	281.793,74	281.793,74	3.760,94
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	1.767,31	1.767,31	1.767,31	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	4.003.288,00	283.787,37	280.026,43	280.026,43	3.760,94
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.003.288,00	3.945.913,07	3.942.152,13	3.942.152,13	3.760,94
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.683.039,12	2.926.879,84	2.930.640,78	2.930.640,78	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	2.843.519,12

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	67.985.011,72	69.952.671,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.894.070,00	6.486.305,33
IPTU	425.350,00	516.393,54
ISS	1.411.000,00	1.825.514,98
ITBI	1.514.220,00	2.124.318,17
IRRF	1.220.000,00	1.778.969,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	323.500,00	241.109,34
Contribuições	1.057.135,35	1.166.834,72
Receita Patrimonial	531.403,00	379.521,19
Aplicações Financeiras (II)	531.403,00	379.521,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	61.235.826,39	61.269.006,30
Cota-Parte do FPM	16.030.009,03	13.477.449,71
Cota-Parte do ICMS	17.600.000,00	14.971.939,81
Cota-Parte do IPVA	720.000,00	950.621,92
Cota-Parte do ITR	2.880.000,00	4.777.571,67
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	11.877.500,69	11.397.545,29
Outras Transferências Correntes	12.128.316,67	15.693.877,90
Demais Receitas Correntes	266.576,98	651.004,38
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	266.576,98	651.004,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	67.453.608,72	69.573.150,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.276.360,00	6.792.792,90
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.409.967,12	80.000,01
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.866.000,00	5.989.138,92
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	9.500,00	2.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	9.500,00	2.100,00
Transferências de Capital	4.856.500,00	5.987.038,92
Convênios	4.149.500,00	2.504.279,25
Outras Transferências de Capital	707.000,00	3.482.759,67
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.866.000,00	5.989.138,92
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	76.595.968,72	82.355.082,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	72.319.608,72	75.562.289,65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	68.130.654,63	67.357.445,38	65.397.062,81	63.393.369,24	1.189.184,91	1.023.435,75	1.023.435,75
Pessoal e Encargos Sociais	30.507.551,15	30.404.159,18	30.404.159,18	29.421.209,87	315.835,48	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	390.214,05	390.214,05	390.214,05	390.214,05	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.232.889,43	36.563.072,15	34.602.689,58	33.581.945,32	873.349,43	1.023.435,75	1.023.435,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	67.740.440,58	66.967.231,33	65.006.848,76	63.003.155,19	1.189.184,91	1.023.435,75	1.023.435,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.319.588,00	4.044.356,54	4.035.456,50	4.035.456,50	0,00	7.828,94	7.828,94
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.596.564,04	4.812.899,18	4.079.543,79	4.073.593,79	133.287,91	20.507,98	20.507,98
Investimentos	6.186.706,78	4.403.041,92	3.669.686,53	3.663.736,53	133.287,91	20.507,98	20.507,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	409.857,26	409.857,26	409.857,26	409.857,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	6.186.706,78	4.403.041,92	3.669.686,53	3.663.736,53	133.287,91	20.507,98	20.507,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	104.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	78.350.955,36	75.414.629,79	72.711.991,79	70.702.348,22	1.322.472,82	1.051.772,67	1.051.772,67
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	73.927.147,36	71.370.273,25	68.676.535,29	66.666.891,72	1.322.472,82	1.043.943,73	1.043.943,73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	9.278.488,84
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	6.528.981,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.528.981,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-2.016.306,82	-2.607.761,61
Disponibilidade de Caixa	-2.016.306,82	-2.607.761,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.959.135,24	2.605.124,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	57.171,58	2.637,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.016.306,82	2.607.761,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-591.454,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	400.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	645.988,93
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	645.988,93

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	645.988,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.478.656,96
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.478.656,96
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	616,838,63	1,358,904,78	1,240,105,63	41,181,82	694,455,96	179,828,99	1,225,781,99	1,051,772,67	1,051,772,67	195,772,39	158,065,92	852,521,88
PODER EXECUTIVO	616,838,63	1,358,619,78	1,239,920,63	41,181,82	694,455,96	179,828,99	1,223,580,65	1,049,571,33	1,049,571,33	195,772,39	158,065,92	852,521,88
PODER LEGISLATIVO	0,00	285,00	285,00	0,00	0,00	0,00	2,201,34	2,201,34	2,201,34	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	285,00	285,00	0,00	0,00	0,00	2,201,34	2,201,34	2,201,34	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	82.367,19	82.367,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	616,838,63	1,441,271,97	1,322,472,82	41,181,82	694,455,96	179,828,99	1,225,781,99	1,051,772,67	1,051,772,67	195,772,39	158,065,92	852,521,88

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	82.367,19	82.367,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	82.367,19	82.367,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	6.700.784,04	4.812.899,18	1.887.884,86
Investimentos	6.290.926,78	4.403.041,92	1.887.884,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	409.857,26	409.857,26	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.700.784,04	4.812.899,18	1.887.884,86

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.700.784,04	4.812.899,18	1.887.884,86

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.440,80	2.440,80	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	7.400,00	7.400,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-4.959,20	-4.959,20	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	166.550,00	121.664,99	121.664,99	121.664,99	0,00	0,00	44.885,01
DESPESAS DE CAPITAL	166.550,00	121.664,99	121.664,99	121.664,99	0,00	0,00	44.885,01
Investimentos	166.550,00	121.664,99	121.664,99	121.664,99	0,00	0,00	44.885,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	115.470,89	-119.224,19	-3.753,30

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	75.336.197,12
Previsão Atualizada	79.537.338,84
Receitas Realizadas	82.814.603,75
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.478.656,96
DESPESAS	
Dotação Inicial	75.336.197,12
Dotação Atualizada	81.413.545,79
Despesas Empenhadas	76.214.382,47
Despesas Liquidadas	73.511.744,47
Despesas Pagas	71.502.100,90
Superávit Orçamentário	6.600.221,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	76.214.701,10
Despesas Liquidadas	73.512.063,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	69.952.671,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	69.952.671,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	68.892.111,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.872.792,91
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.945.913,07
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.942.152,13
Despesas Previdenciárias Pagas	3.942.152,13
Resultado Previdenciário	2.926.879,84
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	6.528.981,38	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	400.000,00	-591.454,79	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.058.110,60	41.181,82	1.322.472,82	694.455,96
Poder Executivo	2.057.825,60	41.181,82	1.322.187,82	694.455,96
Poder Legislativo	285,00	0,00	285,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.405.610,98	195.772,39	1.051.772,67	158.065,92
Poder Executivo	1.403.409,64	195.772,39	1.049.571,33	158.065,92
Poder Legislativo	2.201,34	0,00	2.201,34	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.463.721,58	236.954,21	2.374.245,49	852.521,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.814.052,55	25,00	25,96
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.837.548,70	70,00	77,28
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.812.899,18	1.887.884,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	7.559,20	2.440,80
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	121.664,99	44.885,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL - RGF 2º SEMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.680.019,85	2.158.871,28	2.164.179,31	2.217.710,50	2.243.173,27	2.200.891,83	2.357.446,49	2.061.924,04	2.422.665,28	2.326.329,66	2.309.505,90	3.106.631,63	29.249.349,04	0,00
Pessoal Ativo	3.680.019,85	2.158.871,28	2.164.179,31	2.217.710,50	2.243.173,27	2.200.891,83	2.357.446,49	2.061.924,04	2.422.665,28	2.326.329,66	2.309.505,90	3.106.631,63	29.249.349,04	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.098.292,52	1.863.344,87	1.791.996,46	1.843.062,34	1.861.127,17	1.776.267,20	1.948.818,65	1.665.948,21	2.036.460,13	1.934.817,58	1.918.525,13	2.572.895,05	24.311.555,31	0,00
Obrigações Patronais	581.727,33	295.526,41	372.182,85	374.648,16	382.046,10	424.624,63	408.627,84	395.975,83	386.205,15	391.512,08	390.980,77	533.736,58	4.937.793,73	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	107.139,27	118.768,03	90.753,14	85.493,65	95.840,87	102.898,38	110.452,91	105.711,10	249.192,30	103.996,20	89.414,07	741.542,41	2.001.202,33	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	98.895,49	118.768,03	90.753,14	85.493,65	95.840,87	102.898,38	110.452,91	105.711,10	249.192,30	103.996,20	89.414,07	741.542,41	1.992.958,55	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	8.243,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.243,78	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.572.880,58	2.040.103,25	2.073.426,17	2.132.216,85	2.147.332,40	2.097.993,45	2.246.993,58	1.956.212,94	2.173.472,98	2.222.333,46	2.220.091,83	2.365.089,22	27.248.146,71	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	69.952.671,92	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.060.560,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	68.892.111,92	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	27.248.146,71	39,55
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	37.201.740,44	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	35.341.653,42	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	33.481.566,40	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.800.423,85	2.972.735,49	2.024.166,52
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.800.423,85	2.972.735,49	2.024.166,52
Empréstimos	2.419.149,34	2.404.756,48	2.024.166,52
Internos	2.419.149,34	2.404.756,48	2.024.166,52
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	293.531,03	532.048,74	0,00
Internos	293.531,03	532.048,74	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	87.743,48	35.930,27	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	87.743,48	35.930,27	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.474.240,49	3.636.758,97	7.789.060,63
Disponibilidade de Caixa	2.474.240,49	3.636.758,97	7.789.060,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.490.547,31	4.461.100,27	10.520.938,90
(-) Restos a Pagar Processados	1.959.135,24	806.460,69	2.696.779,53
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	57.171,58	17.880,61	35.098,74
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	326.183,36	-664.023,48	-5.764.894,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	68.139.984,10	64.729.772,50	69.952.671,92
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	209.000,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	67.930.984,10	64.729.772,50	69.952.671,92
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,12	4,59	2,89
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,48	-1,03	-8,24
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	81.517.180,92	77.675.727,00	83.943.206,30
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	73.365.462,83	69.908.154,30	75.548.885,67
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	1.397.782,04	287.890,65	2.533.803,88
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	68.139.984,10	64.729.772,50	69.952.671,92
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	209.000,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	67.930.984,10	64.729.772,50	69.952.671,92
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	14.944.816,50	14.240.549,95	15.389.587,82
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.450.334,85	12.816.494,96	13.850.629,04
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	69.952.671,92	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	69.952.671,92	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.192.427,51	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	10.073.184,76	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.896.687,03	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.121.992,03	448.834,13	1.012.771,69	50.524,44	-253,27	0,00	-389.884,96	932.113,88	0,00	-1.321.998,84
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.121.992,03	448.834,13	1.012.771,69	50.524,44	-253,27	0,00	-389.884,96	932.113,88	0,00	-1.321.998,84
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	9.051.686,17	245.621,83	1.803.081,97	107.541,48	2.790,71	0,00	6.892.650,18	1.443.824,08	0,00	5.449.026,10
Recursos Vinculados à Educação	1.056.258,47	245.621,83	982.949,31	9.378,17	-617,07	0,00	-181.073,77	12.170,00	0,00	-193.243,77
Transferências do FUNDEB	983.570,54	0,00	982.949,31	0,00	-617,01	0,00	1.238,24	0,00	0,00	1.238,24
Outros Recursos Vinculados à Educação	72.687,93	245.621,83	0,00	9.378,17	-0,06	0,00	-182.312,01	12.170,00	0,00	-194.482,01
Recursos Vinculados à Saúde	2.793.732,35	0,00	6.602,57	29.669,00	0,00	0,00	2.757.460,78	376.318,10	0,00	2.381.142,68
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.791.602,71	0,00	6.602,57	29.669,00	0,00	0,00	2.755.331,14	376.318,10	0,00	2.379.013,04
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.129,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.129,64	0,00	0,00	2.129,64
Recursos Vinculados à Assistência Social	34.257,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.257,80	0,00	0,00	34.257,80
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.821.076,91	0,00	547.418,35	68.494,31	0,00	0,00	4.205.164,25	1.051.824,45	0,00	3.153.339,80
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.683.433,06	0,00	547.418,35	68.494,31	0,00	0,00	1.067.520,40	1.051.824,45	0,00	15.695,95
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3.137.643,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.137.643,85	0,00	0,00	3.137.643,85
Demais Vinculações Legais	332.165,47	0,00	266.111,74	0,00	0,00	0,00	66.053,73	3.311,53	0,00	62.742,20
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.365,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.365,10	0,00	0,00	1.365,10
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	196.409,32	0,00	217.451,17	0,00	0,00	0,00	-21.041,85	2.811,53	0,00	-23.853,38
Outras Vinculações Legais	134.391,05	0,00	48.660,57	0,00	0,00	0,00	85.730,48	500,00	0,00	85.230,48
Recursos Extraorçamentários	2.537,44	0,00	0,00	0,00	3.407,78	0,00	-870,34	0,00	0,00	-870,34
Outras Vinculações	11.657,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.657,73	0,00	0,00	11.657,73
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	10.173.678,20	694.455,96	2.815.853,66	158.065,92	2.537,44	0,00	6.502.765,22	2.375.737,96	0,00	4.127.027,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	69.952.671,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	69.952.671,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	68.892.111,92

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	27.248.146,71	39,55
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	37.201.740,44	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	35.341.653,42	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	33.481.566,40	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-5.764.894,11	-8,24
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	83.943.206,30	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.389.587,82	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.192.427,51	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.896.687,03	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	2.375.737,96	4.127.027,26

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
RGF 1º SEMETRE 2023 - LRF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.113.807,14	1.222.074,33	1.151.618,03	1.125.587,98	1.109.891,61	1.243.412,86	1.416.634,79	1.310.945,69	1.336.566,95	1.361.288,29	1.458.627,84	1.269.906,78	15.120.362,29	
Pessoal Ativo	1.064.072,44	1.164.771,98	1.104.076,05	1.068.022,52	1.053.030,24	1.174.461,28	1.360.020,63	1.254.023,59	1.274.769,07	1.299.646,51	1.392.612,54	1.210.743,00	14.420.249,85	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	942.148,69	913.992,72	974.202,54	973.675,18	902.502,08	1.019.526,36	1.213.286,38	1.101.483,19	1.125.701,00	1.143.429,99	1.236.748,74	1.086.818,98	12.633.715,85	
Obrigações Patronais	121.923,75	250.779,26	129.873,51	94.147,34	150.528,16	154.934,92	146.734,25	152.540,40	149.068,07	156.216,52	155.863,80	123.924,02	1.786.534,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	49.734,70	57.302,35	47.541,98	57.565,46	56.861,37	68.951,58	56.614,16	56.922,10	61.797,88	61.641,78	66.015,30	59.163,78	700.112,44	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	45.217,70	51.937,05	42.793,70	52.045,70	52.125,95	60.745,65	51.566,18	51.874,12	53.332,22	54.478,12	56.722,12	51.982,12	624.820,63	
Pensões	4.517,00	5.365,30	4.748,28	5.519,76	4.735,42	8.205,93	5.047,98	5.047,98	8.465,66	7.163,66	9.293,18	7.181,66	75.291,81	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	52.975,58	57.302,35	95.711,31	123.135,36	56.861,37	68.951,58	380.224,45	261.815,98	304.379,21	269.977,68	382.280,44	218.194,27	2.271.809,58	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	3.240,88		48.169,33	65.569,90			323.610,29	204.893,88	242.581,33	208.335,90	307.294,58	159.030,49	1.562.726,58	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração											8.970,56		8.970,56	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	49.734,70	57.302,35	47.541,98	57.565,46	56.861,37	68.951,58	56.614,16	56.922,10	61.797,88	61.641,78	66.015,30	59.163,78	700.112,44	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.060.831,56	1.164.771,98	1.055.906,72	1.002.452,62	1.053.030,24	1.174.461,28	1.036.410,34	1.049.129,71	1.032.187,74	1.091.310,61	1.076.347,40	1.051.712,51	12.848.552,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.429.160,53	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	251.136,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	29.178.024,53	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	12.848.552,71	44,04
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.756.133,25	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.968.326,59	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.180.519,93	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		9.234,82	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual		9.234,82	
Empréstimos		0,00	
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		9.234,82	
Internos		9.234,82	
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias		0,00	
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	7.731.905,81	6.730.166,20	
Disponibilidade de Caixa	7.731.905,81	6.730.166,20	
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.196.123,93	7.214.902,72	
(-) Restos a Pagar Processados	1.140.043,14	73.452,38	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	324.174,98	411.284,14	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-7.731.905,81	-6.720.931,38	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.427.047,83	29.429.160,53	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.427.047,83	29.429.160,53	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)		0,03	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-25,41	-22,84	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	36.512.457,40	35.314.992,64	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	32.861.211,66	31.783.493,37	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial		25.062.542,63	
RP Não-Processados		889.371,31	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.427.047,83	29.429.160,53	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)		0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	30.427.047,83	29.429.160,53	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.429.160,53	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.429.160,53	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.708.665,68	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.237.799,12	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.060.041,24	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	29.429.160,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.429.160,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.178.024,53

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.848.552,71	44,04
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	15.756.133,25	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	14.968.326,59	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.180.519,93	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-6.730.165,20	-22,84
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.314.992,64	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.474.415,32	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.708.665,68	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.060.041,24	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE 2023 - LRF ANEXOS I E II

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.744.266,00	34.924.231,05	5.771.316,92	16,53	27.163.865,16	77,78	7.760.365,89
RECEITAS CORRENTES	31.071.266,00	31.133.914,05	5.771.316,92	18,54	25.381.265,29	81,52	5.752.648,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.057.082,00	2.057.082,00	180.667,33	8,78	677.049,90	32,91	1.380.032,10
Impostos	1.962.679,00	1.962.679,00	180.667,33	9,21	665.237,11	33,89	1.297.441,89
Taxas	94.403,00	94.403,00		0,00	11.812,79	12,51	82.590,21
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.359.081,00	1.359.081,00	244.463,47	17,99	1.178.060,59	86,68	181.020,41
Contribuições Sociais	1.042.100,00	1.042.100,00	194.024,68	18,62	904.512,95	86,80	137.587,05
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	316.981,00	316.981,00	50.438,79	15,91	273.547,64	86,30	43.433,36
RECEITA PATRIMONIAL	219.069,00	219.069,00	138.984,11	63,44	788.241,25	359,81	-569.172,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	219.069,00	219.069,00	138.984,11	63,44	788.241,25	359,81	-569.172,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	71.013,00	71.013,00	1.185,00	1,67	33.383,00	47,01	37.630,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	71.013,00	71.013,00	1.185,00	1,67	33.383,00	47,01	37.630,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.320.866,00	27.383.514,05	5.048.378,68	18,44	22.294.354,66	81,42	5.089.159,39
Transferências da União e de suas Entidades	12.521.902,00	12.584.550,05	2.606.352,25	20,71	10.911.179,65	86,70	1.673.370,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.795.671,00	11.795.671,00	1.913.857,35	16,23	8.923.150,46	75,65	2.872.520,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.003.293,00	3.003.293,00	528.169,08	17,59	2.460.024,55	81,91	543.268,45
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.155,00	44.155,00	157.638,33	357,01	410.175,89	928,95	-366.020,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	325,00	325,00		0,00		0,00	325,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.665,00	23.665,00	4.662,91	19,70	70.569,67	298,20	-46.904,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	20.165,00	20.165,00	152.975,42	758,62	339.606,22	1.684,14	-319.441,22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.673.000,00	3.790.317,00		0,00	1.782.599,87	47,03	2.007.717,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.673.000,00	3.790.317,00		0,00	1.782.599,87	47,03	2.007.717,13
Transferências da União e de suas Entidades	1.050.000,00	1.167.317,00		0,00	1.182.599,87	101,31	-15.282,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.623.000,00	2.623.000,00		0,00	600.000,00	22,87	2.023.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.203.400,00	1.203.400,00	277.177,85	23,03	1.287.056,13	106,95	-83.656,13
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.947.666,00	36.127.631,05	6.048.494,77	16,74	28.450.921,29	78,75	7.676.709,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.947.666,00	36.127.631,05	6.048.494,77	16,74	28.450.921,29	78,75	7.676.709,76
DÉFICIT (VI)					1.398.940,03		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.947.666,00	36.127.631,05	6.048.494,77	16,74	29.849.861,32	82,62	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.875.279,73			1.875.279,73		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.875.279,73			1.875.279,73		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.565.588,75	36.647.668,69	5.057.210,42	29.849.147,80	6.798.520,89	6.511.097,86	28.566.260,89	8.081.407,80	26.653.654,15	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	27.273.165,92	32.044.542,11	4.381.246,13	27.447.263,25	4.597.278,86	5.662.362,01	26.181.490,23	5.863.051,88	24.430.291,42	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.640.565,79	14.826.980,08	2.425.958,52	12.818.708,97	2.008.271,11	2.423.568,26	12.837.237,76	1.989.742,32	11.814.040,06	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.632.600,13	17.217.562,03	1.955.287,61	14.628.554,28	2.589.007,75	3.238.793,75	13.344.252,47	3.873.309,56	12.616.251,36	
DESPESAS DE CAPITAL	6.028.422,83	3.440.072,94	675.964,29	2.401.884,55	1.038.188,39	848.735,85	2.384.770,66	1.055.302,28	2.223.362,73	
INVESTIMENTOS	6.028.422,83	3.440.072,94	675.964,29	2.401.884,55	1.038.188,39	848.735,85	2.384.770,66	1.055.302,28	2.223.362,73	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.264.000,00	1.163.053,64			1.163.053,64			1.163.053,64		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.382.077,25	1.639.749,81	286.995,86	1.291.579,97	348.169,84	280.349,00	1.283.600,43	356.149,38	1.159.528,55	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.947.666,00	38.287.418,50	5.344.206,28	31.140.727,77	7.146.690,73	6.791.446,86	29.849.861,32	8.437.557,18	27.813.182,70	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.947.666,00	38.287.418,50	5.344.206,28	31.140.727,77	7.146.690,73	6.791.446,86	29.849.861,32	8.437.557,18	27.813.182,70	
SUPERÁVIT (XIII)									637.738,59	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.947.666,00	38.287.418,50	5.344.206,28	31.140.727,77		6.791.446,86	29.849.861,32		28.450.921,29	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.203.400,00	1.203.400,00	277.177,85	23,03	1.287.056,13	106,95	-83.656,13
RECEITAS CORRENTES	1.203.400,00	1.203.400,00	277.177,85	23,03	1.287.056,13	106,95	-83.656,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.203.400,00	1.203.400,00	277.177,85	23,03	1.287.056,13	106,95	-83.656,13
Contribuições Sociais	1.203.400,00	1.203.400,00	277.177,85	23,03	1.287.056,13	106,95	-83.656,13
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.382.077,25	1.639.749,81	286.995,86	1.291.579,97	348.169,84	280.349,00	1.283.600,43	356.149,38	1.159.528,55	
DESPESAS CORRENTES	1.382.077,25	1.639.749,81	286.995,86	1.291.579,97	348.169,84	280.349,00	1.283.600,43	356.149,38	1.159.528,55	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.370.077,25	1.627.749,81	286.995,86	1.291.579,97	336.169,84	280.349,00	1.283.600,43	344.149,38	1.159.528,55	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00	12.000,00			12.000,00			12.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.565.588,75	36.647.668,69	5.060.126,62	29.854.980,20	95,85	6.792.688,49	6.514.014,06	28.572.093,29	95,70	8.075.575,40	
Legislativa	1.325.600,00	1.576.680,00	232.020,70	1.174.733,47	3,77	401.946,53	228.952,24	1.133.499,16	3,80	443.180,84	
Ação Legislativa	1.325.600,00	1.576.680,00	232.020,70	1.174.733,47	3,77	401.946,53	228.952,24	1.133.499,16	3,80	443.180,84	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.713.332,31	10.029.588,85	1.089.270,76	8.509.585,76	27,32	1.520.003,09	1.373.964,06	8.222.439,60	27,54	1.807.149,25	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	10.045.877,83	8.839.551,43	824.672,86	7.582.820,46	24,35	1.256.730,97	1.106.753,50	7.306.126,94	24,47	1.533.424,49	
Administração Financeira	433.595,88	1.005.078,82	242.226,88	774.621,15	2,49	230.457,67	244.839,54	764.168,51	2,56	240.910,31	
Controle Interno	215.858,60	184.358,60	22.371,02	152.144,15	0,49	32.214,45	22.371,02	152.144,15	0,51	32.214,45	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	18.000,00	600,00				600,00				600,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.160.432,67	2.892.180,29	953.278,08	2.404.552,56	7,72	487.627,73	937.201,61	2.278.166,99	7,63	614.013,30	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	357.654,46	306.208,08	40.648,89	208.218,04	0,67	97.990,04	40.768,89	200.820,04	0,67	105.388,04	
Assistência Comunitária	700.027,18	775.886,20	125.134,72	656.941,23	2,11	118.944,97	139.703,55	636.921,89	2,13	138.964,31	
FU08 - Administração Geral	1.102.751,03	1.810.086,01	787.494,47	1.539.393,29	4,94	270.692,72	756.729,17	1.440.425,06	4,82	369.660,95	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	788.100,00	788.100,00	128.083,14	630.963,98	2,03	157.136,02	128.083,14	630.963,98	2,11	157.136,02	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	788.100,00	788.100,00	128.083,14	630.963,98	2,03	157.136,02	128.083,14	630.963,98	2,11	157.136,02	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.253.299,27	8.245.650,05	1.248.224,92	7.092.022,87	22,77	1.153.627,18	1.359.103,39	6.707.063,50	22,46	1.538.586,55	
Atenção Básica	2.832.073,18	3.242.248,34	534.358,05	2.587.490,42	8,31	654.757,92	479.820,27	2.435.088,69	8,16	807.159,65	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.475.703,26	2.401.152,04	361.042,46	2.185.957,84	7,02	215.194,20	410.521,36	2.038.762,59	6,83	362.389,45	
Suporte Profilático e Terapêutico	530.119,12	540.119,12	98.326,97	429.731,32	1,38	110.387,80	157.977,10	395.887,83	1,33	144.231,29	
Vigilância Sanitária	140.536,28	111.694,24	16.371,00	90.549,50	0,29	21.144,74	16.371,00	90.351,86	0,30	21.342,38	
Vigilância Epidemiológica	112.828,78	102.753,50	15.079,80	90.413,39	0,29	12.340,11	15.079,80	90.413,39	0,30	12.340,11	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.162.038,65	1.847.682,81	223.046,64	1.707.880,40	5,48	139.802,41	279.333,86	1.656.559,14	5,55	191.123,67	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.080.267,38	6.615.144,20	1.046.615,22	5.809.001,72	18,65	806.142,48	1.046.508,78	5.524.854,73	18,51	1.090.289,47	
Ensino Fundamental	3.543.466,26	4.007.628,15	606.204,36	3.683.249,06	11,83	324.379,09	598.257,66	3.637.161,96	12,18	370.466,19	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	362.626,35	708.884,34	154.577,58	530.315,25	1,70	178.569,09	152.611,98	527.909,65	1,77	180.974,69	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	10.000,00	130,55	110,55	110,55	0,00	20,00				130,55	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	81.974,39	231.914,28	45.237,75	202.741,30	0,65	29.172,98	51.547,57	201.351,82	0,67	30.562,46	
FU12 - Demais Subfunções	1.082.200,38	1.666.586,88	240.484,98	1.392.585,56	4,47	274.001,32	244.091,57	1.158.431,30	3,88	508.155,58	
Cultura	21.000,00	18.645,00	3.379,90	13.827,73	0,04	4.817,27	879,90	11.327,73	0,04	7.317,27	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	21.000,00	18.645,00	3.379,90	13.827,73	0,04	4.817,27	879,90	11.327,73	0,04	7.317,27	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.346.981,00	463.076,40	35.779,48	281.147,19	0,90	181.929,21	35.779,48	281.147,19	0,94	181.929,21	
Infra-Estrutura Urbana	1.030.000,00	231.533,86		87.550,38	0,28	143.983,48		87.550,38	0,29	143.983,48	
Serviços Urbanos	316.981,00	231.542,54	35.779,48	193.596,81	0,62	37.945,73	35.779,48	193.596,81	0,65	37.945,73	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.806.731,54	785.049,48	96.753,60	522.740,07	1,68	262.309,41	94.170,02	549.326,93	1,84	235.722,55	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.523.893,98	722.985,38	96.753,60	460.736,73	1,48	262.248,65	94.170,02	487.323,59	1,63	235.661,79	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	282.837,56	62.064,10		62.003,34	0,20	60,76		62.003,34	0,21	60,76	
Gestão Ambiental	23.960,20	6.270,20	4.527,56	4.527,56	0,01	1.742,64				6.270,20	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	23.960,20	6.270,20	4.527,56	4.527,56	0,01	1.742,64				6.270,20	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	758.977,70	797.347,42	56.848,27	717.419,94	2,30	79.927,48	177.055,03	690.714,56	2,31	106.632,86	
Abastecimento	50.000,00	23.900,55	6.500,55	6.500,55	0,02	17.400,00				23.900,55	
Extensão Rural	203.429,87	299.110,42	20.458,42	296.827,78	0,95	2.282,64	102.902,79	289.352,64	0,97	9.757,78	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	505.547,83	474.336,45	29.889,30	414.091,61	1,33	60.244,84	74.152,24	401.361,92	1,34	72.974,53	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	201.621,73	1.103.807,14	70.929,79	932.005,35	2,99	171.801,79	544.179,93	870.658,08	2,92	233.149,06	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	201.621,73	1.100.234,35	70.929,79	928.432,56	2,98	171.801,79	544.179,93	867.085,29	2,90	233.149,06	
FU23 - Administração Geral		3.572,79		3.572,79	0,01	0,00		3.572,79	0,01	0,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.488.910,06	1.255.316,39	56.520,40	967.128,68	3,11	288.187,71	198.006,14	884.349,80	2,96	370.966,59	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.473.910,06	1.255.316,39	56.520,40	967.128,68	3,11	288.187,71	198.006,14	884.349,80	2,96	370.966,59	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	15.000,00	0,00				0,00				0,00	
Desporto e Lazer	217.374,89	792.759,63	37.894,80	754.123,60	2,42	38.636,03	390.130,34	746.381,32	2,50	46.378,31	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	58.034,76	378.847,34	37.894,80	340.851,31	1,09	37.996,03	60.870,34	333.109,03	1,12	45.738,31	
Lazer	159.340,13	413.912,29	0,00	413.272,29	1,33	640,00	329.260,00	413.272,29	1,38	640,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	115.000,00	115.000,00		41.199,72	0,13	73.800,28		41.199,72	0,14	73.800,28	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	115.000,00	115.000,00		41.199,72	0,13	73.800,28		41.199,72	0,14	73.800,28	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.264.000,00	1.163.053,64				1.163.053,64				1.163.053,64	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.382.077,25	1.639.749,81	286.995,86	1.291.579,97	4,15	348.169,84	280.349,00	1.283.600,43	4,30	356.149,38	
TOTAL (III) = (I + II)	35.947.666,00	38.287.418,50	5.347.122,48	31.146.560,17	100,00	7.140.858,33	6.794.363,06	29.855.693,72	100,00	8.431.724,78	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.382.077,25	1.639.749,81	286.995,86	1.291.579,97	4,15	348.169,84	280.349,00	1.283.600,43	4,30	356.149,38	
Legislativa	65.000,00	65.000,00	13.483,08	57.901,40	0,19	7.098,60	13.483,08	57.901,39	0,19	7.098,61	
Ação Legislativa	65.000,00	65.000,00	13.483,08	57.901,40	0,19	7.098,60	13.483,08	57.901,39	0,19	7.098,61	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	437.975,61	492.338,62	93.906,99	416.524,79	1,34	75.813,83	93.906,99	416.524,79	1,40	75.813,83	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	410.458,39	414.821,40	69.336,90	361.494,68	1,16	53.326,72	69.336,90	361.494,68	1,21	53.326,72	
Administração Financeira	3.504,91	53.504,91	20.886,53	33.401,09	0,11	20.103,82	20.886,53	33.401,09	0,11	20.103,82	
Controle Interno	24.012,31	24.012,31	3.683,56	21.629,02	0,07	2.383,29	3.683,56	21.629,02	0,07	2.383,29	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	45.834,16	52.834,16	8.783,84	43.798,31	0,14	9.035,85	8.783,84	43.663,33	0,15	9.170,83	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	31.116,23	38.116,23	6.133,54	31.915,16	0,10	6.201,07	6.133,54	31.915,16	0,11	6.201,07	
FU08 - Administração Geral	14.717,93	14.717,93	2.650,30	11.883,15	0,04	2.834,78	2.650,30	11.748,17	0,04	2.969,76	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	402.081,47	464.061,24	78.693,20	356.312,13	1,14	107.749,11	72.046,34	348.893,10	1,17	115.168,14	
Atenção Básica	190.755,48	221.663,43	43.288,30	189.719,59	0,61	31.943,84	36.641,44	182.549,93	0,61	39.113,50	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.846,43	44.067,12	7.976,05	38.834,24	0,12	5.232,88	7.976,05	38.584,87	0,13	5.482,25	
Suporte Profilático e Terapêutico	19.442,00	19.442,00	3.768,24	16.962,97	0,05	2.479,03	3.768,24	16.962,97	0,06	2.479,03	
Vigilância Sanitária	11.176,20	13.219,73	1.864,14	11.355,59	0,04	1.864,14	1.864,14	11.355,59	0,04	1.864,14	
Vigilância Epidemiológica	13.001,35	16.808,95	2.831,00	14.215,50	0,05	2.593,45	2.831,00	14.215,50	0,05	2.593,45	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	133.860,01	148.860,01	18.965,47	85.224,24	0,27	63.635,77	18.965,47	85.224,24	0,29	63.635,77	
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[1] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[2] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	364.433,12	502.233,12	84.328,48	371.472,35	1,19	130.760,77	84.328,48	371.046,83	1,24	131.186,29	
Ensino Fundamental	329.878,65	429.878,65	66.481,34	316.711,93	1,02	113.166,72	66.481,34	316.286,41	1,06	113.592,24	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	33.554,47	72.354,47	17.847,14	54.760,42	0,18	17.594,05	17.847,14	54.760,42	0,18	17.594,05	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	35.635,25	28.165,03	2.860,84	24.983,95	0,08	3.181,08	2.860,84	24.983,95	0,08	3.181,08	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	18.504,71	18.504,71	2.860,84	15.323,63	0,05	3.181,08	2.860,84	15.323,63	0,05	3.181,08	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	17.130,54	9.660,32		9.660,32	0,03	0,00		9.660,32	0,03	0,00	
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[1] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[2] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	15.936,95	15.936,95	3.038,87	13.935,07	0,04	2.001,88	3.038,87	13.935,07	0,05	2.001,88	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	15.936,95	15.936,95	3.038,87	13.935,07	0,04	2.001,88	3.038,87	13.935,07	0,05	2.001,88	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.180,69	7.180,69	1.900,56	6.651,97	0,02	528,72	1.900,56	6.651,97	0,02	528,72	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.180,69	7.180,69	1.900,56	6.651,97	0,02	528,72	1.900,56	6.651,97	0,02	528,72	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											

Documento gerado em 26/02/2024 12:11:51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE 2023 - LRF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.744.266,00	34.861.583,00	5.482.200,51	15,73	14.932.980,70	42,84	19.928.602,30
RECEITAS CORRENTES	31.071.266,00	31.071.266,00	5.132.200,51	16,52	14.450.380,83	46,51	16.620.885,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.057.082,00	2.057.082,00	161.602,03	7,86	419.042,31	20,37	1.638.039,69
Impostos	1.962.679,00	1.962.679,00	161.602,03	8,23	407.229,52	20,75	1.555.449,48
Taxas	94.403,00	94.403,00		0,00	11.812,79	12,51	82.590,21
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.359.081,00	1.359.081,00	258.856,26	19,05	729.744,21	53,69	629.336,79
Contribuições Sociais	1.042.100,00	1.042.100,00	185.359,45	17,79	535.973,94	51,43	506.126,06
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	316.981,00	316.981,00	73.496,81	23,19	193.770,27	61,13	123.210,73
RECEITA PATRIMONIAL	219.069,00	219.069,00	163.310,47	74,55	524.312,21	239,34	-305.243,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	219.069,00	219.069,00	163.310,47	74,55	524.312,21	239,34	-305.243,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	71.013,00	71.013,00	4.155,00	5,85	31.731,80	44,68	39.281,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	71.013,00	71.013,00	4.155,00	5,85	31.731,80	44,68	39.281,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.320.866,00	27.320.866,00	4.471.179,01	16,37	12.630.015,58	46,23	14.690.850,42
Transferências da União e de suas Entidades	12.521.902,00	12.521.902,00	2.103.586,19	16,80	6.245.116,60	49,87	6.276.785,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.795.671,00	11.795.671,00	1.828.686,42	15,50	4.941.596,71	41,89	6.854.074,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.003.293,00	3.003.293,00	538.906,40	17,94	1.443.302,27	48,06	1.559.990,73
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.155,00	44.155,00	73.097,74	165,55	115.534,72	261,66	-71.379,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	325,00	325,00		0,00		0,00	325,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.665,00	23.665,00	3.234,66	13,67	32.867,69	138,89	-9.202,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	20.165,00	20.165,00	69.863,08	346,46	82.667,03	409,95	-62.502,03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.673.000,00	3.790.317,00	350.000,00	9,23	482.599,87	12,73	3.307.717,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.673.000,00	3.790.317,00	350.000,00	9,23	482.599,87	12,73	3.307.717,13
Transferências da União e de suas Entidades	1.050.000,00	1.167.317,00	350.000,00	29,98	482.599,87	41,34	684.717,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.623.000,00	2.623.000,00		0,00		0,00	2.623.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.203.400,00	1.203.400,00	282.888,67	23,51	759.112,13	63,08	444.287,87
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.947.666,00	36.064.983,00	5.765.089,18	15,99	15.692.092,83	43,51	20.372.890,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.947.666,00	36.064.983,00	5.765.089,18	15,99	15.692.092,83	43,51	20.372.890,17
DÉFICIT (VI)					1.365.514,36		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.947.666,00	36.064.983,00	5.765.089,18	15,99	17.057.607,19	47,30	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.042.281,80			1.042.281,80		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.042.281,80			1.042.281,80		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.565.588,75	35.886.267,55	6.014.986,28	18.649.600,69	17.236.666,86	6.906.755,33	16.335.676,08	19.550.591,47	14.464.376,77	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	27.273.165,92	28.988.749,09	5.590.205,37	17.025.368,93	11.963.380,16	6.191.542,17	15.179.432,21	13.809.316,88	13.521.794,32	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.640.565,79	13.615.359,14	2.640.508,54	7.838.280,73	5.777.078,41	2.662.321,58	7.857.405,01	5.757.954,13	6.766.468,38	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.632.600,13	15.373.389,95	2.949.696,83	9.187.088,20	6.186.301,75	3.529.220,59	7.322.027,20	8.051.362,75	6.755.325,94	
DESPESAS DE CAPITAL	6.028.422,83	5.633.518,46	424.780,91	1.624.231,76	4.009.286,70	715.213,16	1.156.243,87	4.477.274,59	942.582,45	
INVESTIMENTOS	6.028.422,83	5.633.518,46	424.780,91	1.624.231,76	4.009.286,70	715.213,16	1.156.243,87	4.477.274,59	942.582,45	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.264.000,00	1.264.000,00			1.264.000,00			1.264.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.382.077,25	1.472.077,25	244.536,94	755.755,45	716.321,80	217.683,31	721.931,11	750.146,14	629.621,56	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.947.666,00	37.358.344,80	6.259.523,22	19.405.356,14	17.952.988,66	7.124.438,64	17.057.607,19	20.300.737,61	15.093.998,33	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.947.666,00	37.358.344,80	6.259.523,22	19.405.356,14	17.952.988,66	7.124.438,64	17.057.607,19	20.300.737,61	15.093.998,33	
SUPERÁVIT (XIII)									598.094,50	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.947.666,00	37.358.344,80	6.259.523,22	19.405.356,14		7.124.438,64	17.057.607,19		15.692.092,83	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.203.400,00	1.203.400,00	282.888,67	23,51	759.112,13	63,08	444.287,87
RECEITAS CORRENTES	1.203.400,00	1.203.400,00	282.888,67	23,51	759.112,13	63,08	444.287,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.203.400,00	1.203.400,00	282.888,67	23,51	759.112,13	63,08	444.287,87
Contribuições Sociais	1.203.400,00	1.203.400,00	282.888,67	23,51	759.112,13	63,08	444.287,87
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.382.077,25	1.472.077,25	244.536,94	755.755,45	716.321,80	217.683,31	721.931,11	750.146,14	629.621,56	
DESPESAS CORRENTES	1.382.077,25	1.472.077,25	244.536,94	755.755,45	716.321,80	217.683,31	721.931,11	750.146,14	629.621,56	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.370.077,25	1.460.077,25	244.536,94	755.755,45	704.321,80	217.683,31	721.931,11	738.146,14	629.621,56	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00	12.000,00			12.000,00			12.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.565.588,75	35.886.267,55	6.016.444,38	18.651.058,79	96,11	17.235.208,76	6.908.213,43	16.337.134,18	95,77	19.549.133,37	
Legislativa	1.325.600,00	1.576.680,00	226.400,94	723.451,72	3,73	853.228,28	240.217,90	669.299,92	3,92	907.380,08	
Ação Legislativa	1.325.600,00	1.576.680,00	226.400,94	723.451,72	3,73	853.228,28	240.217,90	669.299,92	3,92	907.380,08	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.713.332,31	10.430.313,35	1.791.327,96	5.994.441,76	30,89	4.435.871,59	2.445.906,38	5.324.486,43	31,21	5.105.826,92	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	10.045.877,83	9.793.358,87	1.696.041,75	5.603.862,82	28,88	4.189.496,05	2.349.313,84	4.946.972,79	29,00	4.846.386,08	
Administração Financeira	433.595,88	434.095,88	72.775,22	290.567,17	1,50	143.528,71	74.081,55	277.501,87	1,63	156.594,01	
Controle Interno	215.858,60	199.858,60	22.510,99	100.011,77	0,52	99.846,83	22.510,99	100.011,77	0,59	99.846,83	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	18.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.160.432,67	2.187.493,54	407.844,72	1.181.665,44	6,09	1.005.828,10	420.287,87	1.065.903,70	6,25	1.121.589,84	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	357.654,46	336.654,46	35.557,44	129.048,77	0,66	207.605,69	46.847,44	118.780,77	0,70	217.873,69	
Assistência Comunitária	700.027,18	705.998,18	176.547,47	421.741,70	2,17	284.256,48	149.573,45	375.314,08	2,20	330.684,10	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.102.751,03	1.144.840,90	195.739,81	630.874,97	3,25	513.965,93	223.866,98	571.808,85	3,35	573.032,05	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	788.100,00	788.100,00	126.637,18	363.613,10	1,87	424.486,90	126.637,18	363.613,10	2,13	424.486,90	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	788.100,00	788.100,00	126.637,18	363.613,10	1,87	424.486,90	126.637,18	363.613,10	2,13	424.486,90	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.253.299,27	6.842.286,11	1.383.132,86	4.386.990,28	22,61	2.455.295,83	1.449.048,06	3.888.173,66	22,79	2.954.112,45	
Atenção Básica	2.832.073,18	2.872.941,70	457.148,12	1.578.142,38	8,13	1.294.799,32	445.558,78	1.412.951,42	8,28	1.459.990,28	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.475.703,26	1.758.038,09	368.077,81	1.238.675,56	6,38	519.362,53	389.001,38	1.135.811,63	6,66	622.226,46	
Suporte Profilático e Terapêutico	530.119,12	538.619,12	93.910,11	204.307,31	1,05	334.311,81	83.161,46	146.693,51	0,86	391.925,61	
Vigilância Sanitária	140.536,28	122.036,28	27.569,99	54.066,20	0,28	67.970,08	27.390,73	53.491,94	0,31	68.544,34	
Vigilância Epidemiológica	112.828,78	101.423,78	14.731,06	58.303,77	0,30	43.120,01	17.499,06	58.303,77	0,34	43.120,01	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.162.038,65	1.449.227,14	421.695,77	1.253.495,06	6,46	195.732,08	486.436,65	1.080.921,39	6,34	368.305,75	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.080.267,38	5.637.237,71	1.267.094,38	3.690.938,33	19,02	1.946.299,38	1.386.372,88	3.386.836,27	19,85	2.250.401,44	
Ensino Fundamental	3.543.466,26	3.661.436,59	719.267,11	2.466.893,48	12,71	1.194.543,11	790.294,26	2.450.918,47	14,37	1.210.518,12	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	362.626,35	360.125,35	62.005,47	195.434,92	1,01	164.690,43	68.519,26	195.434,92	1,15	164.690,43	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	10.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	81.974,39	176.475,39	63.324,01	127.826,77	0,66	48.648,62	58.582,75	119.131,72	0,70	57.343,67	
FU12 - Demais Subfunções	1.082.200,38	1.438.200,38	422.497,79	900.783,16	4,64	537.417,22	468.976,61	621.351,16	3,64	816.849,22	
Cultura	21.000,00	22.000,00	4.073,93	6.813,87	0,04	15.186,13	4.073,93	6.813,87	0,04	15.186,13	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	21.000,00	22.000,00	4.073,93	6.813,87	0,04	15.186,13	4.073,93	6.813,87	0,04	15.186,13	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.346.981,00	1.405.531,38	57.690,86	229.628,41	1,18	1.175.902,97	45.865,86	217.803,41	1,28	1.187.727,97	
Infra-Estrutura Urbana	1.030.000,00	1.088.550,38		87.550,38	0,45	1.001.000,00		87.550,38	0,51	1.001.000,00	
Serviços Urbanos	316.981,00	316.981,00	57.690,86	142.078,03	0,73	174.902,97	45.865,86	130.253,03	0,76	186.727,97	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.806.731,54	1.914.678,75	92.293,66	350.870,05	1,81	1.563.808,70	184.989,22	377.727,15	2,21	1.536.951,60	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.523.893,98	1.664.841,19	72.429,77	289.086,68	1,49	1.375.754,51	165.125,33	315.943,78	1,85	1.348.897,41	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	282.837,56	249.837,56	19.863,89	61.783,37	0,32	188.054,19	19.863,89	61.783,37	0,36	188.054,19	
Gestão Ambiental	23.960,20	8.460,20				8.460,20				8.460,20	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	23.960,20	8.460,20				8.460,20				8.460,20	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	758.977,70	735.374,75	185.253,42	503.734,04	2,60	231.640,71	181.776,32	395.667,19	2,32	339.707,56	
Abastecimento	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
Extensão Rural	203.429,87	287.710,42	131.655,17	215.170,39	1,11	72.540,03	64.641,78	131.474,33	0,77	156.236,09	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	505.547,83	447.664,33	53.598,25	288.563,65	1,49	159.100,68	117.134,54	264.192,86	1,55	183.471,47	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	201.621,73	971.774,52	91.745,86	192.344,22	0,99	779.430,30	75.782,41	144.641,77	0,85	827.132,75	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	201.621,73	968.201,73	91.745,86	188.771,43	0,97	779.430,30	75.782,41	141.068,98	0,83	827.132,75	
FU23 - Administração Geral		3.572,79		3.572,79	0,02	0,00		3.572,79	0,02	0,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 26/02/2024 10:28:47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.488.910,06	1.180.910,06	234.211,20	702.345,87	3,62	478.564,19	219.888,06	243.956,06	1,43	936.954,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.473.910,06	1.180.910,06	234.211,20	702.345,87	3,62	478.564,19	219.888,06	243.956,06	1,43	936.954,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	15.000,00	0,00				0,00				0,00	
Desporto e Lazer	217.374,89	806.427,18	139.766,85	283.021,98	1,46	523.405,20	118.396,80	211.011,93	1,24	595.415,25	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	58.034,76	292.174,76	139.766,85	258.009,69	1,33	34.165,07	118.396,80	185.999,64	1,09	106.175,12	
Lazer	159.340,13	514.252,42		25.012,29	0,13	489.240,13		25.012,29	0,15	489.240,13	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	115.000,00	115.000,00	8.970,56	41.199,72	0,21	73.800,28	8.970,56	41.199,72	0,24	73.800,28	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	115.000,00	115.000,00	8.970,56	41.199,72	0,21	73.800,28	8.970,56	41.199,72	0,24	73.800,28	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.264.000,00	1.264.000,00				1.264.000,00				1.264.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.382.077,25	1.472.077,25	244.536,94	755.755,45	3,89	716.321,80	217.683,31	721.931,11	4,23	750.146,14	
TOTAL (III) = (I + II)	35.947.666,00	37.358.344,80	6.260.981,32	19.406.814,24	100,00	17.951.530,56	7.125.896,74	17.059.065,29	100,00	20.299.279,51	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.382.077,25	1.472.077,25	244.536,94	755.755,45	3,89	716.321,80	217.683,31	721.931,11	4,23	750.146,14	
Legislativa	65.000,00	65.000,00	10.170,01	31.582,42	0,16	33.417,58	10.170,01	31.582,41	0,19	33.417,59	
Ação Legislativa	65.000,00	65.000,00	10.170,01	31.582,42	0,16	33.417,58	10.170,01	31.582,41	0,19	33.417,59	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	437.975,61	441.975,61	78.312,94	242.973,44	1,25	199.002,17	78.312,94	238.995,59	1,40	202.980,02	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	410.458,39	414.458,39	73.678,24	226.097,80	1,17	188.360,59	73.678,24	222.119,95	1,30	192.338,44	
Administração Financeira	3.504,91	3.504,91	951,14	2.613,74	0,01	891,17	951,14	2.613,74	0,02	891,17	
Controle Interno	24.012,31	24.012,31	3.683,56	14.261,90	0,07	9.750,41	3.683,56	14.261,90	0,08	9.750,41	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	45.834,16	45.834,16	8.621,34	26.654,05	0,14	19.180,11	8.621,34	26.654,05	0,16	19.180,11	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	31.116,23	31.116,23	6.133,54	19.243,15	0,10	11.873,08	6.133,54	19.243,15	0,11	11.873,08	
FU08 - Administração Geral	14.717,93	14.717,93	2.487,80	7.410,90	0,04	7.307,03	2.487,80	7.410,90	0,04	7.307,03	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	402.081,47	409.081,47	68.718,24	209.651,05	1,08	199.430,42	58.912,28	196.852,24	1,15	212.229,23	
Atenção Básica	190.755,48	190.755,48	37.654,35	109.738,05	0,57	81.017,43	30.120,09	99.210,94	0,58	91.544,54	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.846,43	40.846,43	7.956,22	23.302,54	0,12	17.543,89	7.956,22	23.302,54	0,14	17.543,89	
Suporte Profilático e Terapêutico	19.442,00	19.442,00	3.254,88	9.851,43	0,05	9.590,57	3.254,88	9.851,43	0,06	9.590,57	
Vigilância Sanitária	11.176,20	11.176,20	3.193,48	6.918,77	0,04	4.257,43	1.596,74	5.322,03	0,03	5.854,17	
Vigilância Epidemiológica	13.001,35	13.001,35	2.252,64	8.586,24	0,04	4.415,11	1.577,68	7.911,28	0,05	5.090,07	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	133.860,01	133.860,01	14.406,67	51.254,02	0,26	82.605,99	14.406,67	51.254,02	0,30	82.605,99	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	364.433,12	438.433,12	68.768,16	214.034,73	1,10	224.398,39	52.670,77	197.937,34	1,16	240.495,78	
Ensino Fundamental	329.878,65	404.878,65	61.798,78	193.305,70	1,00	211.572,95	45.701,39	177.208,31	1,04	227.670,34	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	33.554,47	33.554,47	6.969,38	20.729,03	0,11	12.825,44	6.969,38	20.729,03	0,12	12.825,44	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	35.635,25	35.635,25	5.404,88	19.746,65	0,10	15.888,60	5.404,88	19.746,65	0,12	15.888,60	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	18.504,71	18.504,71	2.376,46	10.086,33	0,05	8.418,38	2.376,46	10.086,33	0,06	8.418,38	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	17.130,54	17.130,54	3.028,42	9.660,32	0,05	7.470,22	3.028,42	9.660,32	0,06	7.470,22	
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[1] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[1] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	15.936,95	15.936,95	2.633,94	8.262,26	0,04	7.674,69	2.633,94	8.262,26	0,05	7.674,69	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	15.936,95	15.936,95	2.633,94	8.262,26	0,04	7.674,69	2.633,94	8.262,26	0,05	7.674,69	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.180,69	7.180,69	1.907,43	2.850,85	0,01	4.329,84	957,15	1.900,57	0,01	5.280,12	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.180,69	7.180,69	1.907,43	2.850,85	0,01	4.329,84	957,15	1.900,57	0,01	5.280,12	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,328,029,57	2,801,443,88	2,671,743,47	3,267,038,75	2,692,744,67	3,595,343,43	2,699,868,60	2,908,747,79	2,679,150,56	2,521,602,36	3,088,518,03	2,859,180,96	35,113,412,07	35,636,576,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	249,161,56	136,072,18	145,890,90	171,556,64	72,815,92	158,711,93	52,637,14	37,685,04	161,806,77	5,311,33	66,312,71	95,289,32	1,353,251,44	2,057,082,00
IPTU	2,372,48	6,319,79	3,428,12	4,478,37	861,17	761,78	1,350,05	2,402,58	855,85				22,830,19	61,952,00
ISS	185,993,01	59,041,83	73,962,16	36,715,33	13,268,41	94,834,39	30,606,93	15,508,97	17,271,02	5,172,15	7,214,84	15,230,31	554,819,35	1,228,766,00
ITBI	2,671,42	3,236,00	1,800,00	70,099,16	2,500,00	500,00	16,050,36		36,633,68		2,000,00		135,490,62	230,597,00
IRRF	55,205,95	60,166,35	62,148,88	57,554,22	54,912,03	61,681,58		13,291,07	106,484,83		57,097,87	80,059,01	608,601,79	441,364,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,918,70	7,308,21	4,551,74	2,709,56	1,274,31	934,18	4,629,80	6,482,42	561,39	139,18			31,509,49	94,403,00
Contribuições	93,330,34	101,426,47	98,434,79	184,615,58	95,011,22	111,069,36	146,629,23	94,475,72	126,370,76	103,412,24	135,294,24	123,562,02	1,413,631,97	1,359,081,00
Receita Patrimonial	80,197,00	84,402,83	78,939,73	74,035,25	71,559,28	86,850,44	81,299,29	67,021,66	81,299,75	131,381,04	64,035,66	99,274,81	1,000,296,74	219,069,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	80,197,00	84,402,83	78,939,73	74,035,25	71,559,28	86,850,44	81,299,29	67,021,66	81,299,75	131,381,04	64,035,66	99,274,81	1,000,296,74	219,069,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	6,495,00	7,170,00	5,340,00	5,866,50	5,144,50	7,215,00	6,274,80	8,132,00	5,715,00	7,455,00	3,330,00	825,00	68,962,80	71,013,00
Transferências Correntes	2,890,099,87	2,469,048,57	2,339,966,81	2,830,896,68	2,444,504,97	3,229,034,91	2,399,842,01	2,699,026,67	2,278,495,96	2,272,660,92	2,753,828,99	2,532,848,50	31,140,254,86	31,886,176,00
Cota-Parte do FPM	1,256,143,22	912,656,02	840,542,93	799,748,18	1,005,137,88	1,561,782,71	1,000,524,03	1,351,048,45	826,498,30	944,945,52	1,050,458,63	981,120,49	12,530,706,36	11,426,277,00
Cota-Parte do ICMS	872,791,33	900,660,24	867,060,46	814,444,07	817,099,68	773,202,22	850,442,20	769,431,83	817,563,77	734,314,39	959,986,93	832,466,60	10,009,463,72	11,385,105,00
Cota-Parte do IPVA	23,476,57	23,045,40	9,971,32	11,141,89	7,229,36	8,172,74	22,906,79	18,516,46	14,699,56	19,318,10	90,425,81	61,906,16	310,710,16	248,235,00
Cota-Parte do ITR	4,722,24	2,966,73	32,501,34	520,642,84	41,697,96	42,660,35	25,237,67	9,261,88	37,925,39	13,212,75	11,819,87	91,851,26	834,500,28	582,607,00
Transferências da LC nº 61/1989	4,213,90	2,656,48	4,510,98	36,844,45	19,435,35	35,710,93	4,345,82	3,715,10	3,498,31	4,008,01	2,154,24	4,056,09	125,151,66	63,195,00
Transferências do FUNDEB	222,825,25	233,840,96	218,106,04	239,445,52	223,771,08	219,497,83	236,194,52	237,035,95	220,047,86	211,117,54	289,120,35	249,786,05	2,800,788,95	3,003,293,00
Outras Transferências Correntes	505,927,36	393,220,74	367,273,74	408,629,73	330,133,66	588,008,13	260,090,98	310,017,00	358,262,77	345,744,61	349,863,16	311,761,85	4,528,933,73	5,177,464,00
Outras Receitas Correntes	8,745,80	3,323,83	3,171,24	68,10	3,708,78	2,461,79	13,186,13	2,406,70	25,462,32	1,381,83	65,716,43	7,381,31	137,014,26	44,155,00
DEDUÇÕES (II)	421,878,49	458,718,87	421,521,18	518,682,96	459,595,10	462,638,55	468,477,78	511,809,28	427,065,84	508,486,88	511,318,82	514,057,79	5,684,251,54	5,621,610,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	81,503,87	90,642,60	87,833,90	89,253,27	85,262,77	82,684,62	88,215,86	82,157,66	87,641,81	92,599,16	88,206,88	97,152,57	1,053,154,97	1,042,100,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														2,900,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	94,29	210,76	140,84	234,43	99,46		419,87		86,75	73,529,68	944,19	23,574,49	99,334,76	11,300,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	340,280,33	367,865,51	333,546,44	429,195,26	374,232,87	379,953,93	379,842,05	429,651,62	339,337,28	342,358,04	422,167,75	393,330,73	4,531,761,81	4,565,310,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,906,151,08	2,342,725,01	2,250,222,29	2,748,355,79	2,233,149,57	3,132,704,88	2,231,390,82	2,396,938,51	2,252,084,72	2,013,115,48	2,577,199,21	2,345,123,17	29,429,160,53	30,014,966,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,906,151,08	2,342,725,01	2,250,222,29	2,748,355,79	2,233,149,57	3,132,704,88	2,231,390,82	2,396,938,51	2,252,084,72	2,013,115,48	2,577,199,21	2,345,123,17	29,429,160,53	30,014,966,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)							41,664,00	36,456,00	46,872,00	41,664,00	42,240,00	42,240,00	251,136,00	297,600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,906,151,08	2,342,725,01	2,250,222,29	2,748,355,79	2,233,149,57	3,132,704,88	2,189,726,82	2,360,482,51	2,205,212,72	1,971,451,48	2,534,959,21	2,302,883,17	29,178,024,53	29,717,366,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.844.100,00	1.321.259,72
Receita de Contribuições dos Segurados	1.042.100,00	535.973,94
Ativo	1.042.100,00	535.973,94
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	793.400,00	684.432,29
Ativo	793.400,00	684.432,29
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	5.700,00	98.554,98
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	5.700,00	98.554,98
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	2.900,00	2.298,51
Compensação Financeira entre os Regimes	2.900,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		2.298,51
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.844.100,00	1.321.259,72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		52.460,32	52.460,32	52.460,32	
Aposentadorias		10.260,20	10.260,20	10.260,20	
Pensões por Morte		42.200,12	42.200,12	42.200,12	
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.000,00	52.460,32	52.460,32	52.460,32	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.842.100,00	1.268.799,40	1.268.799,40	1.268.799,40	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	169.667,87
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-32.612,42
Investimentos e Aplicações	23.863.730,06
Outros Bens e Direitos	283.268,20

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	415.600,00	74.679,84
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	415.600,00	74.679,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	399.300,00	86.002,26	77.656,84	75.927,54	
Pessoal e Encargos Sociais	11.300,00	477,24	238,62	198,85	
Demais Despesas Correntes	388.000,00	85.525,02	77.418,22	75.728,69	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	16.300,00	85,08	42,54	35,45	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	415.600,00	86.087,34	77.699,38	75.962,99	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-11.407,50	-3.019,54	-1.283,15	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	242,42
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.014.966,00	13.813.553,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.057.082,00	419.042,31
IPTU	61.952,00	4.608,48
ISS	1.228.766,00	91.004,22
ITBI	230.597,00	54.684,04
IRRF	441.364,00	256.932,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.403,00	11.812,79
Contribuições	316.981,00	193.770,27
Receita Patrimonial	207.769,00	425.757,23
Aplicações Financeiras (II)	207.769,00	425.757,23
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	27.320.866,00	12.630.015,58
Cota-Parte do FPM	9.304.156,00	4.923.756,46
Cota-Parte do ICMS	9.108.084,00	3.971.853,06
Cota-Parte do IPVA	198.588,00	182.138,75
Cota-Parte do ITR	466.086,00	151.447,10
Transferências da LC nº 61/1989	63.195,00	21.777,57
Transferências do FUNDEB	3.003.293,00	1.443.302,27
Outras Transferências Correntes	5.177.464,00	1.935.740,37
Demais Receitas Correntes	112.268,00	144.968,01
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	112.268,00	144.968,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	29.807.197,00	13.387.796,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.248.400,00	1.297.384,58
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	11.300,00	98.554,98
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.790.317,00	482.599,87
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	3.790.317,00	482.599,87
Convênios	3.790.317,00	482.599,87
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.790.317,00	482.599,87
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.845.914,00	15.167.780,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	33.597.514,00	13.870.396,04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.273.426,34	17.332.967,12	15.461.551,48	13.713.333,34	603.343,50	437.736,16	431.269,70
Pessoal e Encargos Sociais	14.278.036,39	8.231.403,94	8.216.942,50	7.033.736,09	148.865,66	280,00	280,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	12.000,00						
Outras Despesas Correntes	14.983.389,95	9.101.563,18	7.244.608,98	6.679.597,25	454.477,84	437.456,16	430.989,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.261.426,34	17.332.967,12	15.461.551,48	13.713.333,34	603.343,50	437.736,16	431.269,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.187.400,00	448.157,26	439.811,84	438.082,54	110,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.617.218,46	1.624.146,68	1.156.201,33	942.547,00	7.770,44	773.375,29	773.375,29
Investimentos	5.617.218,46	1.624.146,68	1.156.201,33	942.547,00	7.770,44	773.375,29	773.375,29
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	5.617.218,46	1.624.146,68	1.156.201,33	942.547,00	7.770,44	773.375,29	773.375,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.264.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	37.330.044,80	19.405.271,06	17.057.564,65	15.093.962,88	611.223,94	1.211.111,45	1.204.644,99
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	36.142.644,80	18.957.113,80	16.617.752,81	14.655.880,34	611.113,94	1.211.111,45	1.204.644,99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-1.742.051,19
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-2.601.243,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	425.757,23
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.175.486,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	8.291.466,16	6.730.315,47
Disponibilidade de Caixa	8.291.466,16	6.730.315,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.196.123,93	7.214.902,72
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	580.482,79	73.303,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	324.174,98	411.284,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.291.466,16	-6.730.315,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-1.561.150,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	73.303,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	6.803.618,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.377.861,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.042.281,80
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.042.281,80
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	20,922.44	560,003.47	513,756.14		67,169.77	916,161.20	1,184,321.56	1,211,111.45	1,204,644.99		895,837.77	963,007.54
PODER EXECUTIVO	20,922.44	560,003.47	513,756.14		67,169.77	916,161.20	1,184,321.56	1,211,111.45	1,204,644.99		895,837.77	963,007.54
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	149.27	97,467.80	97,467.80		149.27							149.27
TOTAL (III) = (I + II)	21,071.71	657,471.27	611,223.94		67,319.04	916,161.20	1,184,321.56	1,211,111.45	1,204,644.99		895,837.77	963,156.81

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	149.27	97,467.80	97,467.80		149.27							149.27
PODER EXECUTIVO	149.27	97,467.80	97,467.80		149.27							149.27
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.947.666,00
Previsão Atualizada	36.064.983,00
Receitas Realizadas	15.692.092,83
Déficit Orçamentário	1.365.514,36
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.042.281,80
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.947.666,00
Dotação Atualizada	37.358.344,80
Despesas Empenhadas	19.405.356,14
Despesas Liquidadas	17.057.607,19
Despesas Pagas	15.093.998,33
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	19.406.814,24
Despesas Liquidadas	17.059.065,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	29.429.160,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.429.160,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.178.024,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.321.259,72
Despesas Previdenciárias Empenhadas	52.460,32
Despesas Previdenciárias Liquidadas	52.460,32
Despesas Previdenciárias Pagas	52.460,32
Resultado Previdenciário	1.268.799,40
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-2.601.243,23	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-1.561.150,69	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	678.542,98	0,00	611.223,94	67.319,04
Poder Executivo	678.542,98	0,00	611.223,94	67.319,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.100.482,76	0,00	1.204.644,99	895.837,77
Poder Executivo	2.100.482,76	0,00	1.204.644,99	895.837,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.779.025,74	0,00	1.815.868,93	963.156,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 080/2023 DATA: 17/11/2023 SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 65.525,11 – (SESSENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal - 749/2022 SUMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2023, conforme artigo 5º, inciso IV, Abrir Credito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II e III do art, 43 da Lei Federal.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 65.525,11 – (Sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e onze centavos), para atender as seguinte dotações**:

01 - PODER LEGISLATIVO

01.010.0.2 - Secretaria da Câmara Municipal

01.031 - Ação Legislativa

0010 – Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.0010.2002 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

31.90.11.00.00 – 1500000000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$= 59.552,74

31.90.13.00.00 – 1500000000 – Obrigações Patronais R$= 5.972,37

TOTAL R$= 59.625,11

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias:

01 - PODER LEGISLATIVO

01.010.0.1 - Gabinete do Presidente

01.031 - Ação Legislativa

0010 – Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.0010.1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL

44.90.51.00.00 – 1500000000 – Obras e Instalações R$= 10.000,00

01 - PODER LEGISLATIVO

01.010.0.1 - Gabinete do Presidente

01.031 - Ação Legislativa

0010 – Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.0010.1002 AQUISIÇÃO DE VEICULOS

44.90.52.00.00 – 1500000000 – Equipamentos e Mat. Permanente R$= 16.369,00

01 - PODER LEGISLATIVO

01.010.0.1 - Gabinete do Presidente

01.031 - Ação Legislativa

0010 – Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.0010.2001 MANTER O GABINETE DA PRESIDENCIA

31.90.11.00.00 – 1500000000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$= 8.495,04

31.90.13.00.00 – 1500000000 – Obrigações Patronais R$= 11.866,42

33.90.93.00.00 – 1500000000 – Indenizações e Restituições R$= 600,00

01 - PODER LEGISLATIVO

01.010.0.2 - Secretaria da Câmara Municipal

01.031 - Ação Legislativa

0010 – Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.0010.2002 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

31.90.94.00.00 – 1500000000 – Indenizações e Restituições R$= 1. 000,00

33.90.08.00.00 – 1500000000 – Outros Ben. Assist. do Servidor R$= 641,00

33.90.36.00.00 – 1500000000 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Física R$= 1.000,00

33.90.39.00.00 – 1500000000 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica R$= 13.553,65

33.90.92.00.00 – 1500000000 – Despesas de Exerc. Anterior R$= 2. 000,00

TOTAL = R$ 65.525,11

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela- MT, 17 de Novembro de 2023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 085/2023 DATA: 01/12/2023 SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15.658,17 – (QUINZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal - 749/2022 SUMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2023, conforme artigo 5º, inciso IV, Abrir Credito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II e III do art, 43 da Lei Federal.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 15.658,17 – (Quinze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos),** para atender as seguinte dotações**:**

01 - PODER LEGISLATIVO

01.010.0.1 - Gabinete do Presidente

01.031 - Ação Legislativa

0010 – Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.0010.2001 MANTER O GABINETE DA PRESIDENCIA

33.90.14.00.00 – 1500000000 – Diária Civil R$= 3.330,00

01 - PODER LEGISLATIVO

01.010.0.2 - Secretaria da Câmara Municipal

01.031 - Ação Legislativa

0010 – Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.0010.2002 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

31.90.11.00.00 – 1500000000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$= 92,66

33.90.14.00.00 – 1500000000 – Diária Civil R$= 3.500,00

33.90.30.00.00 – 1500000000 – Material de Consumo R$= 8.735,51

TOTAL R$= 15.658,17

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias:

01 - PODER LEGISLATIVO

01.010.0.2 - Secretaria da Câmara Municipal

01.031 - Ação Legislativa

0010 – Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.0010.2002 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

31.91.13.00.00 – 1500000000 – Obrigações Patronais R$= 1.162,00

33.90.39.00.00 – 1500000000 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica R$= 14.496,17

TOTAL R$ 15.658,17

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela- MT, 01 de Dezembro de 2023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
ANEXOS I E II - RREO 2º BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.738.666,00	34.855.983,00	3.927.820,99	11,27	8.606.791,76	24,69	26.249.191,24
RECEITAS CORRENTES	31.065.666,00	31.065.666,00	3.927.820,99	12,64	8.474.191,89	27,28	22.591.474,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.057.082,00	2.057.082,00	9.789,32	0,48	87.437,00	4,25	1.969.645,00
Impostos	1.962.679,00	1.962.679,00	9.616,70	0,49	76.152,16	3,88	1.886.526,84
Taxas	94.403,00	94.403,00	172,62	0,18	11.284,84	11,95	83.118,16
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.359.081,00	1.359.081,00	35.040,11	2,58	105.771,54	7,78	1.253.309,46
Contribuições Sociais	1.042.100,00	1.042.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.042.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	316.981,00	316.981,00	35.040,11	11,05	105.771,54	33,37	211.209,46
RECEITA PATRIMONIAL	213.469,00	213.469,00	0,00	0,00	80.879,42	37,89	132.589,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	213.469,00	213.469,00	0,00	0,00	80.879,42	37,89	132.589,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	71.013,00	71.013,00	13.530,00	19,05	27.936,80	39,34	43.076,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	71.013,00	71.013,00	13.530,00	19,05	27.936,80	39,34	43.076,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.320.866,00	27.320.866,00	3.869.461,56	14,16	8.158.836,57	29,86	19.162.029,43
Transferências da União e de suas Entidades	12.521.902,00	12.521.902,00	1.854.700,79	14,81	4.141.530,41	33,07	8.380.371,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.795.671,00	11.795.671,00	1.583.595,37	13,43	3.112.910,29	26,39	8.682.760,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.003.293,00	3.003.293,00	431.165,40	14,36	904.395,87	30,11	2.098.897,13
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.155,00	44.155,00	0,00	0,00	13.330,56	30,19	30.824,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	325,00	325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.665,00	23.665,00	0,00	0,00	1.065,52	4,50	22.599,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.165,00	20.165,00	0,00	0,00	12.265,04	60,82	7.899,96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.673.000,00	3.790.317,00	0,00	0,00	132.599,87	3,50	3.657.717,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.673.000,00	3.790.317,00	0,00	0,00	132.599,87	3,50	3.657.717,13
Transferências da União e de suas Entidades	1.050.000,00	1.167.317,00	0,00	0,00	132.599,87	11,36	1.034.717,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.623.000,00	2.623.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.623.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.209.000,00	1.209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.209.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.947.666,00	36.064.983,00	3.927.820,99	10,89	8.606.791,76	23,86	27.458.191,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.947.666,00	36.064.983,00	3.927.820,99	10,89	8.606.791,76	23,86	27.458.191,24
DÉFICIT (VI)					715.337,97		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.947.666,00	36.064.983,00	3.927.820,99	10,89	9.322.129,73	25,85	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	460.356,52			460.356,52		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		460.356,52			460.356,52		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.565.588,75	35.087.262,27	7.483.575,94	12.237.962,06	22.849.300,21	5.438.100,32	8.820.978,25	26.266.284,02	6.096.328,34	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	27.273.165,92	28.331.725,58	6.475.449,10	11.093.956,57	17.237.769,01	5.176.246,90	8.552.652,83	19.779.072,75	5.984.007,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.640.565,79	13.592.137,48	2.464.204,17	4.942.247,58	8.649.889,90	2.420.482,59	4.898.526,00	8.693.611,48	2.660.135,63	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.632.600,13	14.739.588,10	4.011.244,93	6.151.708,99	8.587.879,11	2.755.764,31	3.654.126,83	11.085.461,27	3.323.871,43	
DESPESAS DE CAPITAL	6.028.422,83	5.491.536,69	1.008.126,84	1.144.005,49	4.347.531,20	261.853,42	268.325,42	5.223.211,27	112.321,28	0,00
INVESTIMENTOS	6.028.422,83	5.491.536,69	1.008.126,84	1.144.005,49	4.347.531,20	261.853,42	268.325,42	5.223.211,27	112.321,28	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.264.000,00	1.264.000,00			1.264.000,00			1.264.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.382.077,25	1.438.077,25	254.110,69	508.122,49	929.954,76	247.139,98	501.151,48	936.925,77	374.832,97	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.947.666,00	36.525.339,52	7.737.686,63	12.746.084,55	23.779.254,97	5.685.240,30	9.322.129,73	27.203.209,79	6.471.161,31	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.947.666,00	36.525.339,52	7.737.686,63	12.746.084,55	23.779.254,97	5.685.240,30	9.322.129,73	27.203.209,79	6.471.161,31	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.947.666,00	36.525.339,52	7.737.686,63	12.746.084,55		5.685.240,30	9.322.129,73		6.471.161,31	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.209.000,00	1.209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.209.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.209.000,00	1.209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.209.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.209.000,00	1.209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.209.000,00
Contribuições Sociais	1.209.000,00	1.209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.209.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.382.077,25	1.438.077,25	254.110,69	508.122,49	929.954,76	247.139,98	501.151,48	936.925,77	374.832,97	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.382.077,25	1.438.077,25	254.110,69	508.122,49	929.954,76	247.139,98	501.151,48	936.925,77	374.832,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.370.077,25	1.426.077,25	254.110,69	508.122,49	917.954,76	247.139,98	501.151,48	924.925,77	374.832,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.565.588,75	35.087.262,27	7.483.575,94	12.237.962,06	96,01	22.849.300,21	5.438.100,32	8.820.978,25	94,62	26.266.284,02	0,00
Legislativa	1.325.600,00	1.325.600,00	229.251,62	497.050,78	3,90	828.549,22	250.855,83	429.082,02	4,60	896.517,98	0,00
Ação Legislativa	1.325.600,00	1.325.600,00	229.251,62	497.050,78	3,90	828.549,22	250.855,83	429.082,02	4,60	896.517,98	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.713.332,31	10.636.815,26	2.298.442,45	4.119.721,61	32,32	6.517.093,65	1.501.361,27	2.760.796,40	29,62	7.876.018,86	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	10.045.877,83	9.969.360,78	2.193.838,94	3.824.429,16	30,00	6.144.931,62	1.411.129,39	2.479.875,58	26,60	7.489.485,20	
Administração Financeira	433.595,88	433.595,88	82.312,49	217.791,67	1,71	215.804,21	67.940,86	203.420,04	2,18	230.175,84	
Controle Interno	215.858,60	215.858,60	22.291,02	77.500,78	0,61	138.357,82	22.291,02	77.500,78	0,83	138.357,82	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.160.432,67	2.160.432,67	497.035,13	776.310,69	6,09	1.384.121,98	450.017,82	642.339,85	6,89	1.518.092,82	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	357.654,46	359.654,46	51.190,09	92.297,42	0,72	267.357,04	41.632,09	70.739,42	0,76	288.915,04	
Assistência Comunitária	700.027,18	705.998,18	138.194,60	245.194,23	1,92	460.803,95	135.241,00	224.240,63	2,41	481.757,55	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.102.751,03	1.094.780,03	307.650,44	438.819,04	3,44	655.960,99	273.144,73	347.359,80	3,73	747.420,23	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	788.100,00	788.100,00	0,00	0,00	0,00	788.100,00	0,00	0,00	0,00	788.100,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	788.100,00	788.100,00	0,00	0,00	0,00	788.100,00	0,00	0,00	0,00	788.100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.253.299,27	6.610.299,27	1.988.984,32	2.993.120,75	23,48	3.617.178,52	1.595.291,75	2.399.114,13	25,74	4.211.185,14	0,00
Atenção Básica	2.832.073,18	2.887.311,70	753.104,76	1.110.107,59	8,71	1.777.204,11	617.944,18	936.897,01	10,05	1.950.414,69	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.475.703,26	1.453.271,55	639.269,59	870.597,75	6,83	582.673,80	537.875,37	746.810,25	8,01	706.461,30	
Suporte Profilático e Terapêutico	530.119,12	640.119,12	91.318,13	110.547,20	0,87	529.571,92	41.982,04	59.791,91	0,64	580.327,21	
Vigilância Sanitária	140.536,28	140.536,28	14.923,27	26.496,21	0,21	114.040,07	14.528,27	26.101,21	0,28	114.435,07	
Vigilância Epidemiológica	112.828,78	112.828,78	26.365,19	43.572,71	0,34	69.256,07	21.764,65	38.972,17	0,42	73.856,61	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.162.038,65	1.376.231,84	464.003,38	831.799,29	6,53	544.432,55	361.197,24	590.541,58	6,33	785.690,26	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.080.267,38	5.182.390,52	1.416.784,30	2.368.483,67	18,58	2.813.906,85	1.114.310,57	1.812.152,99	19,44	3.370.237,53	0,00
Ensino Fundamental	3.543.466,26	3.569.589,40	879.861,27	1.692.266,09	13,28	1.877.323,31	839.574,54	1.476.510,11	15,84	2.093.079,29	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	362.626,35	353.125,35	87.186,04	133.429,45	1,05	219.695,90	78.535,15	122.719,36	1,32	230.405,99	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	10.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	81.974,39	123.475,39	46.334,10	64.502,76	0,51	58.972,63	43.904,13	60.548,97	0,65	62.926,42	
FU12 - Demais Subfunções	1.082.200,38	1.132.200,38	403.402,89	478.285,37	3,75	653.915,01	152.296,75	152.374,55	1,63	979.825,83	
Cultura	21.000,00	31.000,00	1.139,94	2.739,94	0,02	28.260,06	1.139,94	2.739,94	0,03	28.260,06	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	21.000,00	31.000,00	1.139,94	2.739,94	0,02	28.260,06	1.139,94	2.739,94	0,03	28.260,06	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.346.981,00	1.432.531,38	120.362,71	171.937,55	1,35	1.260.593,83	139.362,71	171.937,55	1,84	1.260.593,83	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.030.000,00	1.115.550,38	68.550,38	87.550,38	0,69	1.028.000,00	87.550,38	87.550,38	0,94	1.028.000,00	
Serviços Urbanos	316.981,00	316.981,00	51.812,33	84.387,17	0,66	232.593,83	51.812,33	84.387,17	0,91	232.593,83	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.806.731,54	1.992.751,54	129.187,26	258.576,39	2,03	1.734.175,15	94.348,80	192.737,93	2,07	1.800.013,61	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.523.893,98	1.709.913,98	108.957,57	216.656,91	1,70	1.493.257,07	74.119,11	150.818,45	1,62	1.559.095,53	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	282.837,56	282.837,56	20.229,69	41.919,48	0,33	240.918,08	20.229,69	41.919,48	0,45	240.918,08	
Gestão Ambiental	23.960,20	15.960,20	0,00	0,00	0,00	15.960,20	0,00	0,00	0,00	15.960,20	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	23.960,20	15.960,20	0,00	0,00	0,00	15.960,20	0,00	0,00	0,00	15.960,20	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	758.977,70	677.854,75	197.993,84	318.480,62	2,50	359.374,13	145.529,08	213.890,87	2,29	463.963,88	0,00
Abastecimento	50.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Extensão Rural	40.000,00	53.466,68	18.870,86	22.873,35	0,18	30.593,33	9.406,68	9.406,68	0,10	44.060,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	505.547,83	430.958,20	138.484,06	234.965,40	1,84	195.992,80	98.307,48	147.058,32	1,58	283.899,88	
FU20 - Demais Subfunções	163.429,87	153.429,87	40.638,92	60.641,87	0,48	92.788,00	37.814,92	57.425,87	0,62	96.004,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	201.621,73	881.201,73	71.588,97	97.025,57	0,76	784.176,16	40.224,97	65.286,57	0,70	815.915,16	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	201.621,73	881.201,73	71.588,97	97.025,57	0,76	784.176,16	40.224,97	65.286,57	0,70	815.915,16	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 22/09/2023 11:21:25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.488.910,06	1.278.910,06	393.434,50	468.134,67	3,67	810.775,39	16.034,50	16.068,00	0,17	1.262.842,06	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.473.910,06	1.263.910,06	393.434,50	468.134,67	3,67	795.775,39	16.034,50	16.068,00	0,17	1.247.842,06	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Desporto e Lazer	217.374,89	694.414,89	107.141,74	134.150,66	1,05	560.264,23	57.393,92	82.602,84	0,89	611.812,05	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	58.034,76	190.174,76	107.141,74	119.150,66	0,93	71.024,10	57.393,92	67.602,84	0,73	122.571,92	
Lazer	159.340,13	504.240,13	0,00	15.000,00	0,12	489.240,13	0,00	15.000,00	0,16	489.240,13	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	115.000,00	115.000,00	32.229,16	32.229,16	0,25	82.770,84	32.229,16	32.229,16	0,35	82.770,84	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	115.000,00	115.000,00	32.229,16	32.229,16	0,25	82.770,84	32.229,16	32.229,16	0,35	82.770,84	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.264.000,00	1.264.000,00				1.264.000,00				1.264.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.382.077,25	1.438.077,25	254.110,69	508.122,49	3,99	929.954,76	247.139,98	501.151,48	5,38	936.925,77	
TOTAL (III) = (I + II)	35.947.666,00	36.525.339,52	7.737.686,63	12.746.084,55	100,00	23.779.254,97	5.685.240,30	9.322.129,73	100,00	27.203.209,79	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.382.077,25	1.438.077,25	254.110,69	508.122,49	3,99	929.954,76	247.139,98	501.151,48	5,38	936.925,77	0,00
Legislativa	65.000,00	65.000,00	11.360,90	21.412,41	0,17	43.587,59	11.360,89	21.412,40	0,23	43.587,60	0,00
Ação Legislativa	65.000,00	65.000,00	11.360,90	21.412,41	0,17	43.587,59	11.360,89	21.412,40	0,23	43.587,60	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	437.975,61	437.975,61	79.263,80	162.916,69	1,28	275.058,92	75.285,95	158.938,84	1,70	279.036,77	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	410.458,39	410.458,39	74.700,56	152.419,56	1,20	258.038,83	70.722,71	148.441,71	1,59	262.016,68	
Administração Financeira	3.504,91	3.504,91	879,68	1.662,60	0,01	1.842,31	879,68	1.662,60	0,02	1.842,31	
Controle Interno	24.012,31	24.012,31	3.683,56	8.834,53	0,07	15.177,78	3.683,56	8.834,53	0,09	15.177,78	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	45.834,16	45.834,16	8.905,95	18.032,71	0,14	27.801,45	8.905,95	18.032,71	0,19	27.801,45	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	31.116,23	31.116,23	6.089,40	13.109,61	0,10	18.006,62	6.089,40	13.109,61	0,14	18.006,62	
FU08 - Administração Geral	14.717,93	14.717,93	2.816,55	4.923,10	0,04	9.794,83	2.816,55	4.923,10	0,05	9.794,83	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	402.081,47	409.081,47	74.151,04	140.932,81	1,11	268.148,66	71.158,19	137.939,96	1,48	271.141,51	0,00
Atenção Básica	190.755,48	190.755,48	37.254,83	72.083,70	0,57	118.671,78	34.261,98	69.090,85	0,74	121.664,63	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.846,43	40.846,43	7.037,90	15.346,32	0,12	25.500,11	7.037,90	15.346,32	0,16	25.500,11	
Suporte Profilático e Terapêutico	19.442,00	19.442,00	3.532,47	6.596,55	0,05	12.845,45	3.532,47	6.596,55	0,07	12.845,45	
Vigilância Sanitária	11.176,20	11.176,20	1.958,01	3.725,29	0,03	7.450,91	1.958,01	3.725,29	0,04	7.450,91	
Vigilância Epidemiológica	13.001,35	13.001,35	3.424,80	6.333,60	0,05	6.667,75	3.424,80	6.333,60	0,07	6.667,75	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	133.860,01	133.860,01	20.943,03	36.847,35	0,29	97.012,66	20.943,03	36.847,35	0,40	97.012,66	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	364.433,12	413.433,12	71.066,58	145.266,57	1,14	268.166,55	71.066,58	145.266,57	1,56	268.166,55	0,00
Ensino Fundamental	329.878,65	379.878,65	64.053,58	131.506,92	1,03	248.371,73	64.053,58	131.506,92	1,41	248.371,73	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	33.554,47	33.554,47	7.013,00	13.759,65	0,11	19.794,82	7.013,00	13.759,65	0,15	19.794,82	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	35.635,25	35.635,25	5.785,06	12.989,56	0,10	22.645,69	5.785,06	12.989,26	0,14	22.645,99	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	18.504,71	18.504,71	2.714,94	6.357,66	0,05	12.147,05	2.714,94	6.357,66	0,07	12.147,05	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	17.130,54	17.130,54	3.070,12	6.631,90	0,05	10.498,64	3.070,12	6.631,60	0,07	10.498,94	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	15.936,95	15.936,95	2.633,94	5.628,32	0,04	10.308,63	2.633,94	5.628,32	0,06	10.308,63	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	15.936,95	15.936,95	2.633,94	5.628,32	0,04	10.308,63	2.633,94	5.628,32	0,06	10.308,63	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.180,69	2.180,69	943,42	943,42	0,01	1.237,27	943,42	943,42	0,01	1.237,27	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.180,69	2.180,69	943,42	943,42	0,01	1.237,27	943,42	943,42	0,01	1.237,27	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
RREO - 4º BIMESTRE 2023 LRF ANEXOS I E II

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.744.266,00	34.861.583,00	6.459.567,54	18,53	21.392.548,24	61,36	13.469.034,76
RECEITAS CORRENTES	31.071.266,00	31.071.266,00	5.159.567,54	16,61	19.609.948,37	63,11	11.461.317,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.057.082,00	2.057.082,00	77.340,26	3,76	496.382,57	24,13	1.560.699,43
Impostos	1.962.679,00	1.962.679,00	77.340,26	3,94	484.569,78	24,69	1.478.109,22
Taxas	94.403,00	94.403,00		0,00	11.812,79	12,51	82.590,21
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.359.081,00	1.359.081,00	203.852,91	15,00	933.597,12	68,69	425.483,88
Contribuições Sociais	1.042.100,00	1.042.100,00	174.514,33	16,75	710.488,27	68,18	331.611,73
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	316.981,00	316.981,00	29.338,58	9,26	223.108,85	70,39	93.872,15
RECEITA PATRIMONIAL	219.069,00	219.069,00	124.944,93	57,03	649.257,14	296,37	-430.188,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	219.069,00	219.069,00	124.944,93	57,03	649.257,14	296,37	-430.188,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	71.013,00	71.013,00	466,20	0,66	32.198,00	45,34	38.815,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	71.013,00	71.013,00	466,20	0,66	32.198,00	45,34	38.815,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.320.866,00	27.320.866,00	4.615.960,40	16,90	17.245.975,98	63,12	10.074.890,02
Transferências da União e de suas Entidades	12.521.902,00	12.521.902,00	2.059.710,80	16,45	8.304.827,40	66,32	4.217.074,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.795.671,00	11.795.671,00	2.067.696,40	17,53	7.009.293,11	59,42	4.786.377,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.003.293,00	3.003.293,00	488.553,20	16,27	1.931.855,47	64,32	1.071.437,53
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.155,00	44.155,00	137.002,84	310,28	252.537,56	571,93	-208.382,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	325,00	325,00		0,00		0,00	325,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.665,00	23.665,00	33.039,07	139,61	65.906,76	278,50	-42.241,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	20.165,00	20.165,00	103.963,77	515,57	186.630,80	925,52	-166.465,80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.673.000,00	3.790.317,00	1.300.000,00	34,30	1.782.599,87	47,03	2.007.717,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.673.000,00	3.790.317,00	1.300.000,00	34,30	1.782.599,87	47,03	2.007.717,13
Transferências da União e de suas Entidades	1.050.000,00	1.167.317,00	700.000,00	59,97	1.182.599,87	101,31	-15.282,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.623.000,00	2.623.000,00	600.000,00	22,87	600.000,00	22,87	2.023.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.203.400,00	1.203.400,00	250.766,15	20,84	1.009.878,28	83,92	193.521,72
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.947.666,00	36.064.983,00	6.710.333,69	18,61	22.402.426,52	62,12	13.662.556,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.947.666,00	36.064.983,00	6.710.333,69	18,61	22.402.426,52	62,12	13.662.556,48
DÉFICIT (VI)					655.987,94		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.947.666,00	36.064.983,00	6.710.333,69	18,61	23.058.414,46	63,94	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.875.279,73			1.875.279,73		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.875.279,73			1.875.279,73		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.565.588,75	36.722.372,69	6.142.336,69	24.791.937,38	11.930.435,31	5.719.486,95	22.055.163,03	14.667.209,66	19.849.530,82	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	27.273.165,92	30.408.849,72	6.040.648,19	23.066.017,12	7.342.832,60	5.339.696,01	20.519.128,22	9.889.721,50	18.482.445,63	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.640.565,79	13.891.709,73	2.554.469,72	10.392.750,45	3.498.959,28	2.556.264,49	10.413.669,50	3.478.040,23	9.217.117,59	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.632.600,13	16.517.139,99	3.486.178,47	12.673.266,67	3.843.873,32	2.783.431,52	10.105.458,72	6.411.681,27	9.265.328,04	
DESPESAS DE CAPITAL	6.028.422,83	5.049.522,97	101.688,50	1.725.920,26	3.323.602,71	379.790,94	1.536.034,81	3.513.488,16	1.367.085,19	
INVESTIMENTOS	6.028.422,83	5.049.522,97	101.688,50	1.725.920,26	3.323.602,71	379.790,94	1.536.034,81	3.513.488,16	1.367.085,19	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.264.000,00	1.264.000,00			1.264.000,00			1.264.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.382.077,25	1.468.970,04	248.828,66	1.004.584,11	464.385,93	281.320,32	1.003.251,43	465.718,61	882.350,70	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.947.666,00	38.191.342,73	6.391.165,35	25.796.521,49	12.394.821,24	6.000.807,27	23.058.414,46	15.132.928,27	20.731.881,52	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.947.666,00	38.191.342,73	6.391.165,35	25.796.521,49	12.394.821,24	6.000.807,27	23.058.414,46	15.132.928,27	20.731.881,52	
SUPERÁVIT (XIII)									1.670.545,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.947.666,00	38.191.342,73	6.391.165,35	25.796.521,49		6.000.807,27	23.058.414,46		22.402.426,52	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.203.400,00	1.203.400,00	250.766,15	20,84	1.009.878,28	83,92	193.521,72
RECEITAS CORRENTES	1.203.400,00	1.203.400,00	250.766,15	20,84	1.009.878,28	83,92	193.521,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.203.400,00	1.203.400,00	250.766,15	20,84	1.009.878,28	83,92	193.521,72
Contribuições Sociais	1.203.400,00	1.203.400,00	250.766,15	20,84	1.009.878,28	83,92	193.521,72
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.382.077,25	1.468.970,04	248.828,66	1.004.584,11	464.385,93	281.320,32	1.003.251,43	465.718,61	882.350,70	
DESPESAS CORRENTES	1.382.077,25	1.468.970,04	248.828,66	1.004.584,11	464.385,93	281.320,32	1.003.251,43	465.718,61	882.350,70	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.370.077,25	1.456.970,04	248.828,66	1.004.584,11	452.385,93	281.320,32	1.003.251,43	453.718,61	882.350,70	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00	12.000,00			12.000,00			12.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.565.588,75	36.722.372,69	6.143.794,79	24.794.853,58	96,11	11.927.519,11	5.720.945,05	22.058.079,23	95,65	14.664.293,46	
Legislativa	1.325.600,00	1.576.680,00	219.261,05	942.712,77	3,65	633.967,23	235.247,00	904.546,92	3,92	672.133,08	
Ação Legislativa	1.325.600,00	1.576.680,00	219.261,05	942.712,77	3,65	633.967,23	235.247,00	904.546,92	3,92	672.133,08	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.713.332,31	9.616.758,02	1.425.873,24	7.420.315,00	28,76	2.196.443,02	1.523.989,11	6.848.475,54	29,70	2.768.282,48	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	10.045.877,83	8.669.498,53	1.154.284,78	6.758.147,60	26,19	1.911.350,93	1.252.400,65	6.199.373,44	26,88	2.470.125,09	
Administração Financeira	433.595,88	762.300,89	241.827,10	532.394,27	2,06	229.906,62	241.827,10	519.328,97	2,25	242.971,92	
Controle Interno	215.858,60	184.358,60	29.761,36	129.773,13	0,50	54.585,47	29.761,36	129.773,13	0,56	54.585,47	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	18.000,00	600,00				600,00				600,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.160.432,67	2.877.495,27	269.609,04	1.451.274,48	5,63	1.426.220,79	275.061,68	1.340.965,38	5,81	1.536.529,89	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	357.654,46	334.378,08	38.520,38	167.569,15	0,65	166.808,93	41.270,38	160.051,15	0,69	174.326,93	
Assistência Comunitária	700.027,18	762.263,18	110.064,81	531.806,51	2,06	230.456,67	121.904,26	497.218,34	2,16	265.044,84	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.102.751,03	1.780.854,01	121.023,85	751.898,82	2,91	1.028.955,19	111.887,04	683.695,89	2,96	1.097.158,12	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	788.100,00	788.100,00	139.267,74	502.880,84	1,95	285.219,16	139.267,74	502.880,84	2,18	285.219,16	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	788.100,00	788.100,00	139.267,74	502.880,84	1,95	285.219,16	139.267,74	502.880,84	2,18	285.219,16	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.253.299,27	7.710.242,46	1.456.807,67	5.843.797,95	22,65	1.866.444,51	1.459.786,45	5.347.960,11	23,19	2.362.282,35	
Atenção Básica	2.832.073,18	3.124.710,37	474.989,99	2.053.132,37	7,96	1.071.578,00	542.317,00	1.955.268,42	8,48	1.169.441,95	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.475.703,26	2.069.743,53	586.239,82	1.824.915,38	7,07	244.828,15	492.429,60	1.628.241,23	7,06	441.502,30	
Suporte Profilático e Terapêutico	530.119,12	540.119,12	127.097,04	331.404,35	1,28	208.714,77	91.217,22	237.910,73	1,03	302.208,39	
Vigilância Sanitária	140.536,28	111.694,24	20.112,30	74.178,50	0,29	37.515,74	20.488,92	73.980,86	0,32	37.713,38	
Vigilância Epidemiológica	112.828,78	90.253,50	17.029,82	75.333,59	0,29	14.919,91	17.029,82	75.333,59	0,33	14.919,91	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.162.038,65	1.773.721,70	231.338,70	1.484.833,76	5,76	288.887,94	296.303,89	1.377.225,28	5,97	396.496,42	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.080.267,38	5.838.362,56	1.071.448,17	4.762.386,50	18,46	1.075.976,06	1.091.509,68	4.478.345,95	19,42	1.360.016,61	
Ensino Fundamental	3.543.466,26	3.643.839,98	610.151,22	3.077.044,70	11,93	566.795,28	587.985,83	3.038.904,30	13,18	604.935,68	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	362.626,35	430.384,34	180.302,75	375.737,67	1,46	54.646,67	179.862,75	375.297,67	1,63	55.086,67	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	10.000,00	130,55				130,55				130,55	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	81.974,39	175.408,51	29.676,78	157.503,55	0,61	17.904,96	30.672,53	149.804,25	0,65	25.604,26	
FU12 - Demais Subfunções	1.082.200,38	1.588.599,18	251.317,42	1.152.100,58	4,47	436.498,60	292.988,57	914.339,73	3,96	674.259,45	
Cultura	21.000,00	12.105,00	3.633,96	10.447,83	0,04	1.657,17	3.633,96	10.447,83	0,05	1.657,17	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	21.000,00	12.105,00	3.633,96	10.447,83	0,04	1.657,17	3.633,96	10.447,83	0,05	1.657,17	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.346.981,00	1.405.531,38	15.739,30	245.367,71	0,95	1.160.163,67	27.564,30	245.367,71	1,06	1.160.163,67	
Infra-Estrutura Urbana	1.030.000,00	1.088.550,38		87.550,38	0,34	1.001.000,00		87.550,38	0,38	1.001.000,00	
Serviços Urbanos	316.981,00	316.981,00	15.739,30	157.817,33	0,61	159.163,67	27.564,30	157.817,33	0,68	159.163,67	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.806.731,54	1.457.219,84	75.116,42	425.986,47	1,65	1.031.233,37	77.429,76	455.156,91	1,97	1.002.062,93	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.523.893,98	1.274.243,74	74.896,45	363.983,13	1,41	910.260,61	77.209,79	393.153,57	1,70	881.090,17	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	282.837,56	182.976,10	219,97	62.003,34	0,24	120.972,76	219,97	62.003,34	0,27	120.972,76	
Gestão Ambiental	23.960,20	6.270,20				6.270,20				6.270,20	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	23.960,20	6.270,20				6.270,20				6.270,20	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	758.977,70	780.534,42	156.837,63	660.571,67	2,56	119.962,75	117.992,34	513.659,53	2,23	266.874,89	
Abastecimento	50.000,00	16.300,55				16.300,55				16.300,55	
Extensão Rural	203.429,87	294.010,42	61.198,97	276.369,36	1,07	17.641,06	54.975,52	186.449,85	0,81	107.560,57	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	505.547,83	470.223,45	95.638,66	384.202,31	1,49	86.021,14	63.016,82	327.209,68	1,42	143.013,77	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	201.621,73	1.276.133,64	668.731,34	861.075,56	3,34	415.058,08	181.836,38	326.478,15	1,42	949.655,49	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	201.621,73	1.272.560,85	668.731,34	857.502,77	3,32	415.058,08	181.836,38	322.905,36	1,40	949.655,49	
FU23 - Administração Geral		3.572,79		3.572,79	0,01	0,00		3.572,79	0,02	0,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.488.910,06	1.246.736,39	208.262,41	910.608,28	3,53	336.128,11	442.387,60	686.343,66	2,98	560.392,73	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.473.910,06	1.246.736,39	208.262,41	910.608,28	3,53	336.128,11	442.387,60	686.343,66	2,98	560.392,73	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	15.000,00	0,00				0,00				0,00	
Desporto e Lazer	217.374,89	751.203,51	433.206,82	716.228,80	2,78	34.974,71	145.239,05	356.250,98	1,54	394.952,53	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	58.034,76	337.291,22	44.946,82	302.956,51	1,17	34.334,71	86.239,05	272.238,69	1,18	65.052,53	
Lazer	159.340,13	413.912,29	388.260,00	413.272,29	1,60	640,00	59.000,00	84.012,29	0,36	329.900,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	115.000,00	115.000,00		41.199,72	0,16	73.800,28		41.199,72	0,18	73.800,28	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	115.000,00	115.000,00		41.199,72	0,16	73.800,28		41.199,72	0,18	73.800,28	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.264.000,00	1.264.000,00				1.264.000,00				1.264.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.382.077,25	1.468.970,04	248.828,66	1.004.584,11	3,89	464.385,93	281.320,32	1.003.251,43	4,35	465.718,61	
TOTAL (III) = (I + II)	35.947.666,00	38.191.342,73	6.392.623,45	25.799.437,69	100,00	12.391.905,04	6.002.265,37	23.061.330,66	100,00	15.130.012,07	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.382.077,25	1.468.970,04	248.828,66	1.004.584,11	3,89	464.385,93	281.320,32	1.003.251,43	4,35	465.718,61	
Legislativa	65.000,00	65.000,00	12.835,90	44.418,32	0,17	20.581,68	12.835,90	44.418,31	0,19	20.581,69	
Ação Legislativa	65.000,00	65.000,00	12.835,90	44.418,32	0,17	20.581,68	12.835,90	44.418,31	0,19	20.581,69	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	437.975,61	445.338,62	79.644,36	322.617,80	1,25	122.720,82	83.622,21	322.617,80	1,40	122.720,82	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	410.458,39	397.821,40	66.059,98	292.157,78	1,13	105.663,62	70.037,83	292.157,78	1,27	105.663,62	
Administração Financeira	3.504,91	23.504,91	9.900,82	12.514,56	0,05	10.990,35	9.900,82	12.514,56	0,05	10.990,35	
Controle Interno	24.012,31	24.012,31	3.683,56	17.945,46	0,07	6.066,85	3.683,56	17.945,46	0,08	6.066,85	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	45.834,16	45.834,16	8.360,42	35.014,47	0,14	10.819,69	8.225,44	34.879,49	0,15	10.954,67	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	31.116,23	31.116,23	6.538,47	25.781,62	0,10	5.334,61	6.538,47	25.781,62	0,11	5.334,61	
FU08 - Administração Geral	14.717,93	14.717,93	1.821,95	9.232,85	0,04	5.485,08	1.686,97	9.097,87	0,04	5.620,06	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	402.081,47	406.081,47	67.967,88	277.618,93	1,08	128.462,54	79.994,52	276.846,76	1,20	129.234,71	
Atenção Básica	190.755,48	190.755,48	36.693,24	146.431,29	0,57	44.324,19	46.697,55	145.908,49	0,63	44.846,99	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.846,43	40.846,43	7.555,65	30.858,19	0,12	9.988,24	7.306,28	30.608,82	0,13	10.237,61	
Suporte Profilático e Terapêutico	19.442,00	19.442,00	3.343,30	13.194,73	0,05	6.247,27	3.343,30	13.194,73	0,06	6.247,27	
Vigilância Sanitária	11.176,20	11.176,20	2.572,68	9.491,45	0,04	1.684,75	4.169,42	9.491,45	0,04	1.684,75	
Vigilância Epidemiológica	13.001,35	13.001,35	2.798,26	11.384,50	0,04	1.616,85	3.473,22	11.384,50	0,05	1.616,85	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	133.860,01	130.860,01	15.004,75	66.258,77	0,26	64.601,24	15.004,75	66.258,77	0,29	64.601,24	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	364.433,12	443.433,12	73.109,14	287.143,87	1,11	156.289,25	88.781,01	286.718,35	1,24	156.714,77	
Ensino Fundamental	329.878,65	394.878,65	56.924,89	250.230,59	0,97	144.648,06	72.596,76	249.805,07	1,08	145.073,58	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	33.554,47	48.554,47	16.184,25	36.913,28	0,14	11.641,19	16.184,25	36.913,28	0,16	11.641,19	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	35.635,25	28.165,03	2.376,46	22.123,11	0,09	6.041,92	2.376,46	22.123,11	0,10	6.041,92	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	18.504,71	18.504,71	2.376,46	12.462,79	0,05	6.041,92	2.376,46	12.462,79	0,05	6.041,92	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	17.130,54	9.660,32	0,00	9.660,32	0,04	0,00	0,00	9.660,32	0,04	0,00	
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	15.936,95	15.936,95	2.633,94	10.896,20	0,04	5.040,75	2.633,94	10.896,20	0,05	5.040,75	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	15.936,95	15.936,95	2.633,94	10.896,20	0,04	5.040,75	2.633,94	10.896,20	0,05	5.040,75	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.180,69	7.180,69	1.900,56	4.751,41	0,02	2.429,28	2.850,84	4.751,41	0,02	2.429,28	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.180,69	7.180,69	1.900,56	4.751,41	0,02	2.429,28	2.850,84	4.751,41	0,02	2.429,28	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 090/2023 DATA: 11/12/2023 SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.971,96 – (CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal - 749/2022 SUMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2023, conforme artigo 5º, inciso IV, Abrir Credito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II e III do art, 43 da Lei Federal.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor **R$ 5.971,96 – (Cinco mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), para atender as seguinte dotações**:

01 - PODER LEGISLATIVO

01.010.0.1 - Gabinete do Presidente

01.031 - Ação Legislativa

0010 – Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.0010.1002 AQUISIÇÃO DE VEICULOS

44.90.52.00.00 – 1500000000 – Equipamentos e Mat. Permanente R$= 499,00

01 - PODER LEGISLATIVO

01.010.0.1 - Gabinete do Presidente

01.031 - Ação Legislativa

0010 – Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.0010.2001 MANTER O GABINETE DA PRESIDENCIA

31.90.13.00.00 – 1500000000 – Obrigações Patronais R$= 272,98

31.90.11.00.00 – 1500000000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$= 82,33

33.90.14.00.00 – 1500000000 – Diária Civil R$= 500,00

01 - PODER LEGISLATIVO

01.010.0.2 - Secretaria da Câmara Municipal

01.031 - Ação Legislativa

0010 – Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.0010.2002 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33.90.14.00.00 – 1500000000 – Diária Civil R$= 250,00

33.90.30.00.00 – 1500000000 – Material de Consumo R$= 4.367,65

TOTAL R$= 5.971,96

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias:

01 - PODER LEGISLATIVO

01.010.0.1 - Gabinete do Presidente

01.031 - Ação Legislativa

0010 – Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.0010.2001 MANTER O GABINETE DA PRESIDENCIA

33.90.93.00.00 – 1500000000 – Indenizações e Restituições R$= 1. 460,00

01 - PODER LEGISLATIVO

01.010.0.2 - Secretaria da Câmara Municipal

01.031 - Ação Legislativa

0010 – Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.0010.2002 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33.90.39.00.00 – 1500000000 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica R$= 4.511,96

TOTAL = R$ 5.971,96

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela- MT, 11 de Dezembro de 2023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
ANEXOS I E II - RREO 1º BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.738.666,00	34.738.666,00	3.352.836,57	9,65	3.352.836,57	9,65	31.385.829,43
RECEITAS CORRENTES	31.065.666,00	31.065.666,00	3.352.836,57	10,79	3.352.836,57	10,79	27.712.829,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.057.082,00	2.057.082,00	7.917,23	0,38	7.917,23	0,38	2.049.164,77
Impostos	1.962.679,00	1.962.679,00	7.917,23	0,40	7.917,23	0,40	1.954.761,77
Taxas	94.403,00	94.403,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.403,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.359.081,00	1.359.081,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.359.081,00
Contribuições Sociais	1.042.100,00	1.042.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.042.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	316.981,00	316.981,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.981,00
RECEITA PATRIMONIAL	213.469,00	213.469,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.469,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	213.469,00	213.469,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.469,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	71.013,00	71.013,00	6.274,80	8,84	6.274,80	8,84	64.738,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	71.013,00	71.013,00	6.274,80	8,84	6.274,80	8,84	64.738,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.320.866,00	27.320.866,00	3.338.644,54	12,22	3.338.644,54	12,22	23.982.221,46
Transferências da União e de suas Entidades	12.521.902,00	12.521.902,00	2.295.002,06	18,33	2.295.002,06	18,33	10.226.899,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.795.671,00	11.795.671,00	807.447,96	6,85	807.447,96	6,85	10.988.223,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.003.293,00	3.003.293,00	236.194,52	7,86	236.194,52	7,86	2.767.098,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.155,00	44.155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.155,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	325,00	325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.665,00	23.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.665,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.165,00	20.165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.165,00

Documento gerado em 13/09/2023 17:06:58

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.673.000,00	3.673.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.673.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.673.000,00	3.673.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.673.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.623.000,00	2.623.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.623.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.209.000,00	1.209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.209.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.947.666,00	35.947.666,00	3.352.836,57	9,33	3.352.836,57	9,33	32.594.829,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.947.666,00	35.947.666,00	3.352.836,57	9,33	3.352.836,57	9,33	32.594.829,43
DÉFICIT (VI)					94.083,25		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.947.666,00	35.947.666,00	3.352.836,57	9,33	3.446.919,82	9,59	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	141.806,14			141.806,14		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		141.806,14			141.806,14		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.565.588,75	34.767.711,89	4.486.384,38	4.486.384,38	30.281.327,51	3.202.959,83	3.202.959,83	31.564.752,06	250.152,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	27.273.165,92	27.989.522,97	4.354.502,73	4.354.502,73	23.635.020,24	3.200.484,83	3.200.484,83	24.789.038,14	250.152,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.640.565,79	13.633.565,79	2.367.609,96	2.367.609,96	11.265.955,83	2.366.433,89	2.366.433,89	11.267.131,90	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.632.600,13	14.355.957,18	1.986.892,77	1.986.892,77	12.369.064,41	834.050,94	834.050,94	13.521.906,24	250.152,00	
DESPESAS DE CAPITAL	6.028.422,83	5.514.188,92	131.881,65	131.881,65	5.382.307,27	2.475,00	2.475,00	5.511.713,92	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	6.028.422,83	5.514.188,92	131.881,65	131.881,65	5.382.307,27	2.475,00	2.475,00	5.511.713,92	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.264.000,00	1.264.000,00			1.264.000,00			1.264.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.382.077,25	1.439.077,25	243.960,29	243.960,29	1.195.116,96	243.959,99	243.959,99	1.195.117,26	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.947.666,00	36.206.789,14	4.730.344,67	4.730.344,67	31.476.444,47	3.446.919,82	3.446.919,82	32.759.869,32	250.152,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.947.666,00	36.206.789,14	4.730.344,67	4.730.344,67	31.476.444,47	3.446.919,82	3.446.919,82	32.759.869,32	250.152,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.947.666,00	36.206.789,14	4.730.344,67	4.730.344,67		3.446.919,82	3.446.919,82		250.152,00	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.209.000,00	1.209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.209.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.209.000,00	1.209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.209.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.209.000,00	1.209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.209.000,00
Contribuições Sociais	1.209.000,00	1.209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.209.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.382.077,25	1.439.077,25	243.960,29	243.960,29	1.195.116,96	243.959,99	243.959,99	1.195.117,26	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.382.077,25	1.439.077,25	243.960,29	243.960,29	1.195.116,96	243.959,99	243.959,99	1.195.117,26	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.370.077,25	1.427.077,25	243.960,29	243.960,29	1.183.116,96	243.959,99	243.959,99	1.183.117,26	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.565.588,75	34.767.711,89	4.486.384,38	4.486.384,38	94,84	30.281.327,51	3.202.959,83	3.202.959,83	92,92	31.564.752,06	0,00
Legislativa	1.325.600,00	1.325.600,00	0,00	0,00	0,00	1.325.600,00	0,00	0,00	0,00	1.325.600,00	0,00
Ação Legislativa	1.325.600,00	1.325.600,00	0,00	0,00	0,00	1.325.600,00	0,00	0,00	0,00	1.325.600,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.713.332,31	10.727.455,26	1.821.076,59	1.821.076,59	38,50	8.906.378,67	1.259.232,60	1.259.232,60	36,53	9.468.222,66	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	10.045.877,83	10.060.000,78	1.630.387,65	1.630.387,65	34,47	8.429.613,13	1.068.543,66	1.068.543,66	31,00	8.991.457,12	
Administração Financeira	433.595,88	433.595,88	135.479,18	135.479,18	2,86	298.116,70	135.479,18	135.479,18	3,93	298.116,70	
Controle Interno	215.858,60	215.858,60	55.209,76	55.209,76	1,17	160.648,84	55.209,76	55.209,76	1,60	160.648,84	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.160.432,67	2.160.432,67	279.275,56	279.275,56	5,90	1.881.157,11	191.557,36	191.557,36	5,56	1.968.875,31	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	357.654,46	369.654,46	41.107,33	41.107,33	0,87	328.547,13	28.655,96	28.655,96	0,83	340.998,50	
Assistência Comunitária	700.027,18	700.027,18	106.999,63	106.999,63	2,26	593.027,55	88.999,63	88.999,63	2,58	611.027,55	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.102.751,03	1.090.751,03	131.168,60	131.168,60	2,77	959.582,43	73.901,77	73.901,77	2,14	1.016.849,26	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	788.100,00	788.100,00	0,00	0,00	0,00	788.100,00	0,00	0,00	0,00	788.100,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	788.100,00	788.100,00	0,00	0,00	0,00	788.100,00	0,00	0,00	0,00	788.100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.253.299,27	6.359.299,27	1.004.136,43	1.004.136,43	21,23	5.355.162,84	803.822,38	803.822,38	23,32	5.555.476,89	0,00
Atenção Básica	2.832.073,18	2.912.073,18	357.002,83	357.002,83	7,55	2.555.070,35	318.952,83	318.952,83	9,25	2.593.120,35	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.475.703,26	1.469.203,26	231.328,16	231.328,16	4,89	1.237.875,10	208.934,88	208.934,88	6,06	1.260.268,38	
Suporte Profilático e Terapêutico	530.119,12	530.119,12	19.229,07	19.229,07	0,41	510.890,05	17.809,87	17.809,87	0,52	512.309,25	
Vigilância Sanitária	140.536,28	140.536,28	11.572,94	11.572,94	0,24	128.963,34	11.572,94	11.572,94	0,34	128.963,34	
Vigilância Epidemiológica	112.828,78	112.828,78	17.207,52	17.207,52	0,36	95.621,26	17.207,52	17.207,52	0,50	95.621,26	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.162.038,65	1.194.538,65	367.795,91	367.795,91	7,78	826.742,74	229.344,34	229.344,34	6,65	965.194,31	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.080.267,38	5.176.390,52	951.699,36	951.699,36	20,12	4.224.691,16	697.117,71	697.117,71	20,22	4.479.272,81	0,00
Ensino Fundamental	3.543.466,26	3.616.589,40	812.404,82	812.404,82	17,17	2.804.184,58	636.210,87	636.210,87	18,46	2.980.378,53	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	362.626,35	369.125,35	46.243,41	46.243,41	0,98	322.881,94	44.184,21	44.184,21	1,28	324.941,14	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	81.974,39	98.475,39	18.168,65	18.168,65	0,38	80.306,74	16.644,83	16.644,83	0,48	81.830,56	
FU12 - Demais Subfunções	1.082.200,38	1.082.200,38	74.882,48	74.882,48	1,58	1.007.317,90	77,80	77,80	0,00	1.082.122,58	
Cultura	21.000,00	21.000,00	1.600,00	1.600,00	0,03	19.400,00	1.600,00	1.600,00	0,05	19.400,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	21.000,00	21.000,00	1.600,00	1.600,00	0,03	19.400,00	1.600,00	1.600,00	0,05	19.400,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.346.981,00	1.363.981,00	51.574,84	51.574,84	1,09	1.312.406,16	32.574,84	32.574,84	0,95	1.331.406,16	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.030.000,00	1.047.000,00	19.000,00	19.000,00	0,40	1.028.000,00	0,00	0,00	0,00	1.047.000,00	
Serviços Urbanos	316.981,00	316.981,00	32.574,84	32.574,84	0,69	284.406,16	32.574,84	32.574,84	0,95	284.406,16	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.806.731,54	1.992.751,54	129.389,13	129.389,13	2,74	1.863.362,41	98.389,13	98.389,13	2,85	1.894.362,41	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.523.893,98	1.709.913,98	107.699,34	107.699,34	2,28	1.602.214,64	76.699,34	76.699,34	2,23	1.633.214,64	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	282.837,56	282.837,56	21.689,79	21.689,79	0,46	261.147,77	21.689,79	21.689,79	0,63	261.147,77	
Gestão Ambiental	23.960,20	23.960,20	0,00	0,00	0,00	23.960,20	0,00	0,00	0,00	23.960,20	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	23.960,20	23.960,20	0,00	0,00	0,00	23.960,20	0,00	0,00	0,00	23.960,20	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	758.977,70	687.854,75	120.486,78	120.486,78	2,55	567.367,97	68.361,79	68.361,79	1,98	619.492,96	0,00
Abastecimento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Extensão Rural	40.000,00	40.000,00	4.002,49	4.002,49	0,08	35.997,51	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	505.547,83	444.424,88	96.481,34	96.481,34	2,04	347.943,54	48.750,84	48.750,84	1,41	395.674,04	
FU20 - Demais Subfunções	163.429,87	153.429,87	20.002,95	20.002,95	0,42	133.426,92	19.610,95	19.610,95	0,57	133.818,92	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	201.621,73	697.701,73	25.436,60	25.436,60	0,54	672.265,13	25.061,60	25.061,60	0,73	672.640,13	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	201.621,73	697.701,73	25.436,60	25.436,60	0,54	672.265,13	25.061,60	25.061,60	0,73	672.640,13	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.488.910,06	1.478.910,06	74.700,17	74.700,17	1,58	1.404.209,89	33,50	33,50	0,00	1.478.876,56	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.473.910,06	1.463.910,06	74.700,17	74.700,17	1,58	1.389.209,89	33,50	33,50	0,00	1.463.876,56	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Desporto e Lazer	217.374,89	585.274,89	27.008,92	27.008,92	0,57	558.265,97	25.208,92	25.208,92	0,73	560.065,97	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	58.034,76	81.034,76	12.008,92	12.008,92	0,25	69.025,84	10.208,92	10.208,92	0,30	70.825,84	
Lazer	159.340,13	504.240,13	15.000,00	15.000,00	0,32	489.240,13	15.000,00	15.000,00	0,44	489.240,13	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.264.000,00	1.264.000,00				1.264.000,00				1.264.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.382.077,25	1.439.077,25	243.960,29	243.960,29	5,16	1.195.116,96	243.959,99	243.959,99	7,08	1.195.117,26	
TOTAL (III) = (I + II)	35.947.666,00	36.206.789,14	4.730.344,67	4.730.344,67	100,00	31.476.444,47	3.446.919,82	3.446.919,82	100,00	32.759.869,32	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.382.077,25	1.439.077,25	243.960,29	243.960,29	5,16	1.195.116,96	243.959,99	243.959,99	7,08	1.195.117,26	0,00
Legislativa	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Ação Legislativa	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	437.975,61	437.975,61	83.652,89	83.652,89	1,77	354.322,72	83.652,89	83.652,89	2,43	354.322,72	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	410.458,39	410.458,39	77.719,00	77.719,00	1,64	332.739,39	77.719,00	77.719,00	2,25	332.739,39	
Administração Financeira	3.504,91	3.504,91	782,92	782,92	0,02	2.721,99	782,92	782,92	0,02	2.721,99	
Controle Interno	24.012,31	24.012,31	5.150,97	5.150,97	0,11	18.861,34	5.150,97	5.150,97	0,15	18.861,34	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	45.834,16	45.834,16	9.126,76	9.126,76	0,19	36.707,40	9.126,76	9.126,76	0,26	36.707,40	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	31.116,23	31.116,23	7.020,21	7.020,21	0,15	24.096,02	7.020,21	7.020,21	0,20	24.096,02	
FU08 - Administração Geral	14.717,93	14.717,93	2.106,55	2.106,55	0,04	12.611,38	2.106,55	2.106,55	0,06	12.611,38	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	402.081,47	409.081,47	66.781,77	66.781,77	1,41	342.299,70	66.781,77	66.781,77	1,94	342.299,70	0,00
Atenção Básica	190.755,48	190.755,48	34.828,87	34.828,87	0,74	155.926,61	34.828,87	34.828,87	1,01	155.926,61	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.846,43	40.846,43	8.308,42	8.308,42	0,18	32.538,01	8.308,42	8.308,42	0,24	32.538,01	
Suporte Profilático e Terapêutico	19.442,00	19.442,00	3.064,08	3.064,08	0,06	16.377,92	3.064,08	3.064,08	0,09	16.377,92	
Vigilância Sanitária	11.176,20	11.176,20	1.767,28	1.767,28	0,04	9.408,92	1.767,28	1.767,28	0,05	9.408,92	
Vigilância Epidemiológica	13.001,35	13.001,35	2.908,80	2.908,80	0,06	10.092,55	2.908,80	2.908,80	0,08	10.092,55	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	133.860,01	133.860,01	15.904,32	15.904,32	0,34	117.955,69	15.904,32	15.904,32	0,46	117.955,69	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	364.433,12	414.433,12	74.199,99	74.199,99	1,57	340.233,13	74.199,99	74.199,99	2,15	340.233,13	0,00
Ensino Fundamental	329.878,65	379.878,65	67.453,34	67.453,34	1,43	312.425,31	67.453,34	67.453,34	1,96	312.425,31	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	33.554,47	33.554,47	6.746,65	6.746,65	0,14	26.807,82	6.746,65	6.746,65	0,20	26.807,82	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	35.635,25	35.635,25	7.204,50	7.204,50	0,15	28.430,75	7.204,20	7.204,20	0,21	28.431,05	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	18.504,71	18.504,71	3.642,72	3.642,72	0,08	14.861,99	3.642,72	3.642,72	0,11	14.861,99	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	17.130,54	17.130,54	3.561,78	3.561,78	0,08	13.568,76	3.561,48	3.561,48	0,10	13.569,06	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	15.936,95	15.936,95	2.994,38	2.994,38	0,06	12.942,57	2.994,38	2.994,38	0,09	12.942,57	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	15.936,95	15.936,95	2.994,38	2.994,38	0,06	12.942,57	2.994,38	2.994,38	0,09	12.942,57	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.180,69	2.180,69	0,00	0,00	0,00	2.180,69	0,00	0,00	0,00	2.180,69	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.180,69	2.180,69	0,00	0,00	0,00	2.180,69	0,00	0,00	0,00	2.180,69	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS

A Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado devidamente nomeada através da Portaria nº 093/2024, Publica os gabaritos referente ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024, realizado em 25 de Fevereiro de 2024, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: FISIOTERAPEUTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	B	C	A	D	C	B	C	B	C	C	C	B	C	D	C	C	B

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	B	C	A	D	C	B	C	B	C	D	C	A	A	B	B	D	B

CARGO: FONOAUDIOLOGO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	B	C	A	D	C	B	C	D	C	B	D	B	D	B	D	A	C

CARGO: ENFERMEIRO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PSF SÃO JOÃO/UBS NOVO PARANÁ

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	B	C	A	D	C	B	C	D	D	B	B	C	A	C	B	D	C

CARGO: NUTRICIONISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	B	C	A	D	C	B	C	D	C	A	C	D	A	B	D	D	A

CARGO: DENTISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PSF GLEBA SÃO JOÃO E UBS NOVO PARANÁ

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	B	C	A	D	C	B	C	A	A	B	C	C	C	D	C	B	B

CARGO: PSICÓLOGO E PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM INTERVENÇÃO ABA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	B	C	A	D	C	B	C	D	C	D	D	D	A	D	D	D	D

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	B	C	A	D	C	B	C	D	D	D	C	D	C	C	C	C	A

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	A	B	D	C	A	B	D	B	C	A	B	D	C	C	D	D	B

CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	A	B	D	C	A	B	D	B	D	A	B	C	D	C	A	A	D

CARGO: RECEPCIONISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PSF GLEBA SÃO JOÃO; UBS NOVO PARANÁ

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	A	B	D	C	A	B	D	D	C	B	B	B	D	C	D	A	D

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	A	B	D	C	A	B	D	B	B	A	D	A	A	C	A	D	C

CARGO: FISCAL SANITÁRIO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	A	B	D	C	A	B	D	D	C	D	A	D	A	C	D	B	B

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	A	B	D	C	A	B	D	A	D	D	B	C	C	C	D	B	C

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	A	B	D	C	A	B	D	D	B	C	A	A	D	D	B	C	B

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS NOVO PARANÁ/PSF GLEBA SÃO JOÃO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	A	B	D	C	A	B	D	A	B	D	B	A	B	C	A	A	C

CARGO: COZINHEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	B	A	C	C	B	B	A	A	B	A	A	B	D	C	D	A	A

CARGO: LAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	B	A	C	C	B	B	A	A	B	D	C	D	B	B	C	A	B

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS NOVO PARANÁ/ PSF GLEBA SÃO JOÃO

01	02	03	04	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	B	A	C	C	B	B	A	B	D	A	D	D	B	C	A	B	B

CARGO: ZELADOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PSF GLEBA SÃO JOÃO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	B	A	C	C	B	B	A	D	B	D	A	A	D	C	B	B	B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “C” VIGILÂNCIA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE/ CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	A	B	D	C	A	B	D	D	A	A	C	B	B	C	A	D	D

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” NUTRIÇÃO ESCOLAR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI/ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE/CRECHE MUNICIPAL/ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	A	B	D	C	A	B	D	D	B	C	C	D	D	A	A	B	C

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI/ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE/CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE/ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA/ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANÁ

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	A	B	D	C	A	B	D	A	B	D	B	B	C	D	C	A	D

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL “D” TRANSPORTE E CONDUÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	A	B	D	C	A	B	D	C	D	A	C	A	B	D	B	D	C

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL “E” AUXILIAR DE SALA.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI/ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE/CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE/ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA/ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANÁ

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	A	B	D	C	A	B	D	D	D	A	A	C	B	B	A	C	C

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	A	B	D	C	A	B	D	C	A	D	A	D	B	A	B	D	B

CARGO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI/ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE/CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE/ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA/ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANÁ

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	B	C	A	D	C	B	C	A	C	A	B	D	D	B	B	A	C

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	B	C	A	D	C	B	C	C	B	B	A	B	C	C	A	D	D

CARGO: NUTRICIONISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	B	C	A	D	C	B	C	A	C	B	A	B	A	D	D	B	C

CARGO: PSICÓLOGO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	B	C	A	D	C	B	C	B	C	D	B	A	B	A	B	C	A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: PSICÓLOGO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	B	C	A	D	C	B	C	B	D	A	D	A	B	D	C	D	A

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	A	B	D	C	A	B	D	C	D	A	C	A	B	D	B	D	C

CARGO: VIGIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01	02	03	**04**	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	B	A	C	C	B	B	A	B	C	A	D	C	B	D	A	C	B

CARGO: ZELADOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01	02	03	**04**	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	B	A	C	C	B	B	A	D	B	D	A	A	D	C	B	B	B

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01	02	03	**04**	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	B	A	C	C	B	B	A	C	B	A	D	D	C	B	D	D	D

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01	02	03	**04**	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	A	B	D	C	A	B	D	A	B	B	D	B	B	D	B	B	C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	B	C	A	D	C	B	C	B	C	C	C	C	C	B	C	A	C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: ZELADOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	B	A	C	C	B	B	A	D	B	D	A	A	D	C	B	B	B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO: GARI

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01	02	03	**04**	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	B	A	C	C	B	B	A	A	D	D	C	B	D	C	D	B	A

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01	02	03	**04**	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	B	A	C	C	B	B	A	C	D	D	A	B	C	B	A	B	D

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01	02	03	04	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	B	A	C	C	B	B	A	B	D	A	D	D	B	C	A	B	B

CARGO: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	B	A	C	C	B	B	A	A	B	B	C	D	B	B	A	D	D

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA)

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	B	A	C	C	B	B	A	B	B	D	C	C	D	D	B	D	A

CARGO: VIGIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01	02	03	**04**	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	B	A	C	C	B	B	A	B	C	A	D	C	B	D	A	C	B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

CARGO: VETERINÁRIO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	B	C	A	D	C	B	C	A	C	B	D	A	B	C	D	B	D

CARGO: OPERADOR DE TRATOR DE PNEU

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	B	A	C	C	B	B	A	B	C	D	A	B	C	B	B	D	D

CARGO: TÉCNICO AGROPECUÁRIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	A	B	D	C	A	B	D	A	C	A	A	D	A	B	D	C	B

CARGO: GARI

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	B	A	C	C	B	B	A	A	D	D	C	B	D	C	D	B	A

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	B	A	C	C	B	B	A	B	D	A	D	D	B	C	A	B	B

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	B	A	C	C	B	B	A	D	D	D	A	A	A	C	B	A	A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CARGO: FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	B	C	A	D	C	B	C	B	C	A	C	A	B	D	D	B	A

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

01	02	03	**04**	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	A	B	D	C	A	B	D	A	B	B	D	B	B	D	B	B	C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CARGO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	B	C	A	D	C	B	C	C	A	A	B	B	A	A	A	B	C

Porto dos Gaúchos/MT, 26 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

GINA JONASSON MOUSQUER CAPELIN

Presidente da Comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: CONSELHO TUTELAR

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
140	ELOI PEDRO GEHRING	CLASSIFICADO	12,0	16,0	48,0	76,0
258	FABIO DE MIRANDA SANTOS	CLASSIFICADO	8,0	20,0	48,0	76,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 26 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 025/2024.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 025/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: EMP EVENTOS E PRODUCOES LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 10.571.418/0001-02.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA JOÃO LUCAS E MARCELO PARA O ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 23 fevereiro de 2024.

PUBLICAÇÃO: 23 de fevereiro de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 23 de agosto de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **004/2024** e DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 23/02/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 069

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: PSICOLOGO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2355	ALINE DOS SANTOS BRAGA - 26	APROVADO	12,0	8,0	54,0	74,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 26 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

PORTARIA N°. 096/2024

De: 26 de Fevereiro de 2024

Institui Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar no Município de Porto dos Gaúchos/MT, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO que a Busca Ativa Escolar é uma estratégia composta por uma metodologia social e uma ferramenta tecnológica disponibilizadas gratuitamente para Estados e Municípios, sendo desenvolvida pelo UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime).

CONSIDERANDO que a intenção é apoiar os governos na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão e que por meio da Busca Ativa Escolar Municípios e Estados têm dados concretos que possibilitarão planejar, desenvolver e implementar políticas públicas que contribuam para a garantia de direitos desses estudantes;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Porto dos Gaúchos/MT à plataforma do Busca Ativa Escolar no ano de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir **O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR** no Município de Porto dos Gaúchos/MT , com atribuições de mobilizar a sociedade e articular políticas necessárias para enfrentar a exclusão e o abandono escolar no município, bem como pelo gerenciamento das ações da Busca Ativa Escolar em todas as etapas.

Art. 2º. Ficam designados para instituição do Comitê Gestor os servidores indicados nesta Portaria que contém o nome de cada membro e a função específica que este deverá exercer.

Art. 3º. O Comitê Gestor da Estratégia Busca Ativa Escolar é responsável por gerir todos os casos de crianças e adolescentes fora da escola, providenciando os encaminhamentos para os serviços públicos adequados e também pela (re)matrícula e pelo acompanhamento, durante um ano, do(a) estudante dentro da escola, sendo composto da seguinte forma

I — Gestor Político:

PAULO CELSO ORTEGA - Secretário Municipal de Educação

a) Facilita a comunicação entre o Prefeito e os demais participantes, para garantir ações intersetoriais;

II — Coordenador Operacional:

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA - Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

a) Planeja e acompanha o andamento das ações da Busca Ativa Escolar;

III — Comitê Institucional:

PAULO CELSO ORTEGA: Secretário Municipal de Educação.

NOLAR SOARES DE ALMEIDA: Secretário Municipal de Saúde.

ANDRÉIA HUBNER: Secretária Municipal de Assistência Social.

a) Elabora o Plano de Ação e busca soluções para o resgate dos alunos que estão fora da escola, garantido a infraestrutura necessária para o retorno e a permanência desses estudantes.

IV — Supervisores Institucionais:

ELIZABETE MARTA KREBS LOPES: Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

GINA JONASSON MOUSQUER CAPELIN: Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

ELAINE MACHADO DE ARAÚJO: Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

a) Recebem os alertas sobre crianças e adolescentes fora da escola e fazem os encaminhamentos necessários para garantir a (re) matrícula e a permanência na escola.

Art. 4º. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar de forma conjunta um Plano de ação para o Município a fim de localizar e garantir o retorno dos estudantes que estão fora da escola.

Parágrafo único — O Grupo de Campo é responsável por identificar crianças e/ou adolescentes fora da escola nos territórios onde vivem e visitar as famílias para entender as causas da exclusão escolar sendo este composto da seguinte forma

I - Técnicos Verificadores: Visitam as famílias para entender os motivos da exclusão escolar e fazem uma análise técnica para garantir a (re)matrícula.

II - Agentes Comunitários: Fazem a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola e enviam os alertas

Art. 5º. Os membros nomeados para compor o Comitê Gestor instituído por esta Portaria, e consequentemente o Grupo de Campo que será definido pelo sobredito Comitê, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração para dar ciência aos membros da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, 26 de fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 097/2024 CONCEDE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA JÉSSICA APARECIDA CAZELLA

PORTARIA N°. 097/2024

De: 26 de Fevereiro de 2024

"Concede Afastamento de Licença Maternidade à servidora ***Jéssica Aparecida Cazella e dá outras providências".***

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento de **Licença Maternidade** aservidora matrícula nº 1898 Jéssica Aparecida Cazellacontratada no cargo de Psicologa lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social , durante o período de 120 (cento e vinte dias) dando início ao benefício a partir do dia 23/02/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 23 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

JURIDICO
DECRETO N.º 007/2024 - REGULAMENTA A LEI Nº. 2.416/2023,QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.º 007/2024 Poxoréu/MT, 31 de janeiro de 2024.

"Regulamenta a Lei nº. 2.416/2023, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal e Fiscalização dos Produtos de Origem Animal pelo Município, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Poxoréu/MT, **NELSON ANTÔNIO PAIM**, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 2.416/2023, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), de produtos de origem animal, e dá outras providências:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 2.416/2023, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M, e estabelece as normas que regulam, em todo o território do Município de Poxoréu, fiscalização, inspeção e reinspeção industrial para produtos e subprodutos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 2º. Para efeito deste Decreto, entende-se por:

I – Animais de açougue: são os bovídeos, suínos, caprinos, ovinos, equídeos, coelhos, aves e peixes de criação;

II – Animal silvestre: animal cuja exploração, criação ou abate necessita da autorização do órgão de proteção ambiental competente;

III – Casa atacadista: estabelecimento que não realiza qualquer atividade de manipulação de produtos de origem animal, recebendo-os devidamente acondicionados e rotulados;

IV – Embalagem: invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;

V - Entreposto de produtos de origem animal: estabelecimento destinado ao recebimento, manipulação, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de produtos de origem animal e seus subprodutos, frescos ou frigorificados, dispondo ou não de dependências anexas para industrialização, nos termos exigidos por este Regulamento;

VI – Estabelecimento de produto de origem animal: qualquer instalação, local ou dependência, incluídas suas máquinas, equipamentos e utensílios, no qual são recebidas matérias-primas ou são abatidos animais de açougue e silvestres, bem como onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, preparados, transformados, envasados, acondicionados, embalados, rotulados, depositados e industrializados, com a finalidade comercial ou industrial, os produtos e subprodutos derivados, comestíveis ou não, da carne, do leite, dos produtos apícolas, do ovo e do pescado;

VII - Fiscalização: ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do poder público, efetuado por servidores públicos fiscais com poder de polícia para verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;

VIII – Inspeção: atividade de polícia administrativa, privativa a profissionais habilitados em medicina veterinária, pautados na execução das normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal e relacionados aos processos e sistemas de controle industriais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e expedição;

IX - Parceria: designa todas as formas de associação que, sem formar uma nova pessoa jurídica, são organizadas entre os setores públicos e privado e que entre si colaboram nos âmbitos social, técnico e econômico visando a consecução de fins de interesse público;

X - Produto de origem animal: é todo o produto, subproduto, matéria-prima ou afins, proveniente, relacionado ou derivado de qualquer animal, comestível ou não comestível, destinado ou não à alimentação humana, adicionado ou não de vegetais ou de aditivos para sua conservação, condimentação, coagulação, fermentação ou colorização, entre outros, independentemente, de ser designado como "produto", "subproduto", "mercadoria" ou "gênero";

XI - Produto processado: produto de origem animal que sofreu algum tipo de beneficiamento;

XII - Responsável técnico: profissional que tenha diploma reconhecido pelo MEC e que esteja regularmente inscrito no Conselho de classe, com formação técnica para área afim;

XIII - Registro: ato administrativo de inscrição do estabelecimento de produtos de origem animal no órgão competente de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, privativo do poder público, formalizado pelo Título de Registro autorizando o seu funcionamento;

XIV - Rotulagem: ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo ou à tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria-prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;

XV - Visitante: é toda a pessoa não pertencente à área ou setor onde os alimentos são processados.

XVI - Estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal: o estabelecimento de agricultores familiares ou de produtor rural, de forma individual ou coletiva, com área útil construída de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 3º Os princípios a serem seguidos no presente Regulamento são:

I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 4º. Ficam sujeitos à fiscalização, inspeção e reinspeção previstas neste regulamento:

I – os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II – os animais silvestres criados em cativeiros;

III – o pescado e seus derivados;

IV – o leite e seus derivados;

V – o ovo e seus derivados;

VI – o mel de abelha, a cera e seus derivados.

§ 1º. A inspeção de que trata o caput deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante e post-mortem dos animais, o recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e expedição de quaisquer produtos e subprodutos, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana.

§ 2º. A inspeção abrange também os produtos afins, tais como: coagulantes, fermentos usados na indústria de produtos de origem animal.

Art. 5º. A inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, a que se refere o artigo anterior, é privativa do Serviço de Inspeção Municipal **- S.I.M./POXORÉU**, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

Art. 6º. A direção e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal são privativos de Médico Veterinário, conforme determina a Lei Federal n° 5.517/1968, regulamentada pelo Decreto-Lei n° 64.704/1969.

Art. 7º. A Prefeitura Municipal de Poxoreú, através do **S.I.M./POXORÉU**, poderá celebrar parcerias, acordos e convênios com órgãos ou entidades afins dos setores públicos ou privado, sem fins lucrativos, com objetivo de viabilizar, desenvolver ou otimizar as atividades de educação, fiscalização, inspeção e reinspeção e sanitária dos produtos de origem animal, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte (SUSAF-MT) e ao SUASA.

§ 2º - Após a adesão do S.I.M. ao SUSAF, os produtos poderão ser destinados também ao comércio estadual, de acordo com a legislação estadual que constitui e regulamentou o SUSAF.

§ 3º - A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Poxoréu, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

§ 4º - A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 8º A direção e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., é privativa de médico veterinário, conforme determina a Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto Lei Federal nº 64704, de 17 de junho de 1969.

Art. 9º. O **S.I.M**. terá como objetivo fiscalizar, inspecionar e reinspecionar, normatizar e classificar os produtos de origem animal sob o ponto de vista higiênico-sanitário e industrial e deverá abranger:

I – as condições de higiene de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos;

II – a qualidade e as condições técnicas sanitárias dos estabelecimentos responsáveis pela produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, armazenamento, transporte e/ou distribuição dos produtos;

III – as condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos que produzam, manipulem, beneficiem, acondicionem, armazenem ou distribuam os produtos;

IV – o controle no uso de aditivos empregados na industrialização do material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem do produto;

V– a verificação do controle sanitário dos rebanhos, através de documento sanitário oficial, quando direcionados ao abate e ao fornecimento de matéria-prima para os estabelecimentos registrados no S.I.M.

VI– a verificação da água utilizada para abastecimento, conforme disposto no art. 26, inciso I;

VII – A avaliação dos princípios de rastreabilidade.

Art. 10º. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal a cargo do **S.I.M./POXORÉU** abrange:

I - a higiene geral dos estabelecimentos registrados;

II - a captação, depósito, tratamento, distribuição e escoamento de água de abastecimento, bem como a captação, distribuição e escoamento das águas residuais;

III - o funcionamento do estabelecimento;

IV - exame “ante” e “post-mortem” dos animais de açougue;

V - as fases de recebimento, elaboração, manipulação, preparo, acondicionamento, conservação, expedição e depósito de todos os produtos e subprodutos de origem animal e suas matérias-primas, adicionadas ou não de vegetais;

VI - a embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos;

VII - a classificação de produtos e subprodutos de acordo com os tipos padrões previstos neste Regulamento ou fórmulas aprovadas;

VIII - os exames microbiológicos, histopatológicos, físicos e químicos das matérias-primas, produtos e subprodutos, que para validação oficial deverão ser solicitados, coletados e analisados exclusivamente pelo serviço oficial ou laboratório credenciado.

IX - as matérias-primas nas fontes produtoras e intermediárias;

Art. 11º. A inspeção de que trata o presente regulamento será realizada:

I – nos estabelecimentos que recebem, abatem e/ou industrializam as diferentes espécies de açougue, definidas neste regulamento;

II – nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados, para beneficiamento ou industrialização;

III – nos estabelecimentos que recebem o pescado, para distribuição ou industrialização;

IV – nos estabelecimentos que recebem, abatem e/ou industrializam animais silvestres criados em cativeiros devidamente autorizados pelo órgão competente;

V – nos estabelecimentos que produzem ou recebem mel ou cera de abelha, para beneficiamento ou distribuição;

VI – nos estabelecimentos que produzem ou recebem ovos para distribuição, em natureza ou para industrialização;

VII – nos estabelecimentos localizados nos centros de consumo que recebem, beneficiem, industrializem e distribuem, no todo ou em parte, matérias primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos registrados ou de propriedades rurais;

Art. 12º. A inspeção municipal será instalada em caráter permanente ou periódico e dar-se-á da seguinte forma:

§ 1º. Terão inspeção municipal permanente:

I – os estabelecimentos de carnes e derivados que abatem e industrializam as diferentes espécies de animais de açougue e silvestres.

§ 2º. Terão inspeção municipal periódica:

I – as fábricas de produtos cárneos;

II – os estabelecimentos onde são preparados produtos gordurosos;

III – os estabelecimentos que recebem e beneficiam leite destinado, no todo ou em parte, ao consumo público;

IV – os estabelecimentos que recebem, armazenam e distribuem o pescado e seus derivados;

V – os estabelecimentos que recebem e distribuem ovos e seus derivados;

VI – os estabelecimentos que recebem, manipulam e distribuem o mel, a cera de abelhas e seus derivados;

VII – as charqueadas;

VIII – os estabelecimentos que recebem carnes “in natura” de estabelecimentos de outros munícipios com S.I.S.E., S.I.S.B.I., SUSAF ou S.I.F. e de outros estabelecimentos sob S.I.M. no município de Poxoréu.

Art. 13º. O presente Regulamento e demais atos complementares serão executados em todo território do Município.

Art. 14º. Os estabelecimentos registrados que preparem subprodutos não destinados à alimentação humana só podem receber matérias-primas quando acompanhados de documento sanitário de trânsito, seja federal ou estadual ou de certificado de inspeção sanitária animal, emitidas pelos médicos veterinários do Município.

Art. 15.º Os servidores lotados **no S.I.M./POXORÉU** portarão documento de identificação funcional fornecida pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, com as informações necessárias para identificar o servidor.

Parágrafo único. Os servidores, no exercício das suas funções, ficam obrigados a portar a documento de identificação funcional para exibição quando necessário.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 16º. Os estabelecimentos para produtos e subprodutos de origem animal são classificados em:

I – carnes e seus derivados;

II – pescados e seus derivados;

III – ovos e seus derivados;

IV – leite e seus derivados;

V – mel e cera de abelhas e seus derivados;

VI – coalho e coagulantes;

VII – casas atacadistas de produtos de origem animal.

Parágrafo único. A designação "estabelecimento" abrange todas as classificações de estabelecimentos para produtos de origem animal previstas no presente Regulamento.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO E TRANSFERÊNCIA DE ESTABELECIMENTOS

Art. 17º. Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal de produtos de origem animal sem estar registrado no **S.I.M./POXORÉU.**

Art. 18º. Estão sujeitos a registro obrigatório os seguintes estabelecimentos:

I – Abatedouros-Frigoríficos de bovinos, suínos, aves, coelhos, caprinos, ovinos e demais espécies devidamente aprovadas para abate, fábricas de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados e fábricas de produtos e subprodutos de origem animal não comestíveis;

II – Usinas de beneficiamento de leite, fábricas de laticínios, entrepostos de laticínios, postos de refrigeração e fazendas leiteiras;

III – entrepostos de pescado e fábrica de conservas de pescado;

IV – Entrepostos de ovos e fábrica de conservas de ovos;

V – Entrepostos de mel e cera de abelhas;

VI – Fábrica de Coalhos e coagulantes.

Art. 19º. O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

Art. 20º. A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no Serviço de Inspeção Municipal e as atividades e os acessos serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.

Art. 21º. O registro será requerido ao **S.I.M./POXORÉU,** instruindo obrigatoriamente o processo com os seguintes documentos:

I – Requerimento de registro à Secretaria responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal;

II – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Pessoa Física (CPF);

III – Apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual, respeitando o que for pertinente;

IV – Memoriais: Descritivo de Construção/Reforma – MCR e Memorial Econômico Sanitário de Estabelecimento – MES, de acordo com modelo fornecido pelo **S.I.M./POXORÉU**;

V – Projeto das instalações, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados, contendo:

a) Planta baixa de cada pavimento, na escala de 1:100 (um para cem);

b) Planta com descrição do fluxo de produção e alocação de equipamentos, na escala de 1:100 (um para cem);

c) Planta de implantação, contendo descrição sobre rede de esgoto, abastecimento de água, posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento do terreno, na escala de 1:500 (um para quinhentos);

d) Planta da fachada e cortes longitudinal e transversal na escala mínima de 1:50 (um para cinquenta);

e) Detalhes de aparelhagens e instalações quando exigidos, na escala de 1:10 (um para dez);

f) na confecção das plantas serão obedecidas as seguintes convenções:

1. nos estabelecimentos novos, cor preta;

2. nos estabelecimentos a reconstruir, ampliar ou remodelar:

2.1. cor preta para as partes a serem conservadas;

2.2. cor vermelha, para as partes a serem construídas;

2.3. cor amarela, para as partes a serem demolidas.

VI – Manifestação Ambiental emitida pelo órgão competente ou protocolo do pedido do licenciamento ambiental, quando for o caso;

VII – Laudo de análise microbiológica e físico-química da água, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão oficial do Estado/Município e/ou laboratórios devidamente credenciados;

Art. 22º. Os projetos de que trata o artigo anterior devem ser apresentados em 02 (duas) vias, podendo ser em cópia heliográfica, devidamente datadas e assinadas por profissional habilitado, com as indicações exigidas pela legislação vigente.

Art. 23º. É aconselhável para evitar despesas, que os interessados ao solicitarem registro, façam apresentação dos documentos citados nos artigos anteriores, em apenas uma via, para estudo preliminar.

Parágrafo único. Para estudo preliminar, poderão ser aceitos croquis ou desenhos em substituição às plantas citadas nos artigos anteriores.

Art. 24º. O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal **S.I.M/POXORÉU**.

Art. 25º. Qualquer ampliação, remodelagem ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências como instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo **S.I.M./POXORÉU.**

Art. 26º A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou atos complementares expedidos pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 27º. Cumprir e fazer cumprir os regulamentos técnicos relacionados às condições higiênico- sanitárias e de boas práticas de fabricação de alimentos aprovados pelos órgãos oficiais dos Ministérios da Agricultura e da Saúde.

Art. 28º. Em caso de construção, finalizadas as obras do projeto industrial aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, o **S.I.M./POXORÉU** deve instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 29º. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento, será expedido do "TÍTULO DE REGISTRO", constando do mesmo: número do registro, nome da firma, classificação do estabelecimento, localização (Estado, município, cidade, vila e povoado) e outros dados necessários. Cumpridas as exigências do presente Regulamento será autorizado o funcionamento do estabelecimento e será instalado o Serviço de Inspeção, concomitantemente deverá ser encaminhada a emissão do Título de Registro no S.I.M.

Art. 30º. O estabelecimento que interromper seu funcionamento por período superior a 12 (doze) meses, só poderá reiniciar suas atividades mediante inspeção prévia de todas a suas dependências, instalações e equipamentos.

§ 1º Quando a interrupção do funcionamento ultrapassar 18 (dezoito) meses, poderá ser cancelado o respectivo registro.

§ 2º Estando cancelado o registro, o material pertencente ao município, inclusive de natureza científica, os arquivos e carimbos oficiais de inspeção municipal serão recolhidos **ao S.I.M./POXORÉU.**

Art. 31º. Nenhum estabelecimento registrado pode ser vendido ou arrendado sem que, concomitantemente, seja feita a competente transferência de responsabilidade do registro à nova firma junto ao **S.I.M./POXORÉU**.

§ 1º No caso do comprador ou arrendatário se negar a promover a transferência, deverá ser feita pelo vendedor ou locador a imediata comunicação escrita ao **S.I.M./POXORÉU**, esclarecendo os motivos da recusa.

§ 2º As firmas responsáveis por estabelecimentos registrados durante as fases do processamento da transação comercial devem notificar aos interessados na compra ou arrendamento a situação em que se encontram em face das exigências deste Regulamento.

§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, continua responsável pelas irregularidades que se verificarem no estabelecimento, a firma em nome da qual esteja registrado.

§ 4º No caso do vendedor ou locador ter feito a comunicação a que se refere o § 1º e o comprador ou locatário não apresentar, dentro do prazo máximo trinta dias, os documentos necessários à transferência respectiva, será cassado o registro do estabelecimento, que se restabelecerá depois de cumprida a exigência legal.

§ 5º Adquirido o estabelecimento por compra ou por arrendamento dos imóveis respectivos e, realizada a transferência do registro, o novo proprietário fica obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

CAPÍTULO IV

TÍTULO I

DOS REQUISITOS GERAIS DE ESTRUTURA FÍSICA E DEPENDÊNCIAS

Art. 32º. Não será autorizado o funcionamento do estabelecimento de produtos de origem animal para exploração do comércio, sem que esteja completamente instalado e equipado, devendo satisfazer as seguintes condições básicas e comuns:

I – a área do terreno onde se localiza o estabelecimento deve ter tamanho suficiente para construção de todas as dependências necessárias para a atividade pretendida;

II – o estabelecimento não pode estar localizado próximo a fontes de contaminação que por sua natureza possam prejudicar a identidade, qualidade e inocuidade dos produtos, nem de fontes produtoras de odores indesejáveis de qualquer natureza;

III – o pé direito deve ter altura suficiente para disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação;

IV – quando o estabelecimento estiver instalado anexo à residência, deve possuir acesso independente;

V – as dependências devem ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à recepção da matéria-prima, produção, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição, de tal forma a evitar contaminação;

VI - é proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais;

VII – a área de expedição deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;

VIII – dispor de luz natural e artificial abundante, bem como de ventilação suficientes, em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;

XI – os pisos, paredes, forro, portas, janelas, equipamentos, utensílios devem ser impermeáveis, constituídos de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção;

XII – nas dependências de elaboração de comestíveis, o forro deve ser de material resistente a umidade e a vapores construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira e contaminação, de fácil limpeza e higienização, podendo o mesmo ser dispensado nos casos em que a cobertura proporcionar perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma perfeita higienização. Não é permitida o uso de madeira a vista;

XIII – dispor de dependências e instalações mínimas respeitadas as finalidades a que se destina para recebimento, manipulação de matérias primas, elaboração de produtos e subprodutos, embalagem, depósito e expedição de produtos comestíveis, sempre separadas por meio de barreira ao preparo de produtos não comestíveis;

XIV – nenhuma dependência de manipulação de produtos deverá ter estrutura que proporcione empecilhos à produção, proporcionando perfeitas condições de higiene, antes, durante e após os trabalhos industriais, diariamente, usando apenas produto previamente aprovado pela inspeção municipal, ou estadual ou federal;

XV – o estabelecimento deve apresentar condições que permitam os trabalhos de inspeção sanitária;

XVI – dispor de mesas de material impermeável para os trabalhos de manipulação e preparo de produtos comestíveis, construídas de forma a permitir fácil e perfeita higienização antes e durante os trabalhos. Em casos especiais, a juízo da inspeção, serão exigidas mesas com revestimentos inoxidáveis;

XVII – dispor de tanques, caixas, bandejas e quaisquer outros recipientes de material impermeável de superfície lisa, de fácil lavagem e higienização, sem angulosidades ou frestas, devidamente identificadas quanto ao destino, utilizando as denominações "COMESTÍVEL" e "NÃO COMESTÍVEL" ou as cores: branca para produtos comestíveis e vermelha para produtos não comestíveis;

XVIII – dispor, quando necessário, de dependências para administração, oficina e depósitos diversos, preferencialmente separados do corpo industrial;

XIX – a água deve ser potável, encanada e em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento;

XX – em caso de cloração para obtenção de água potável, o controle do teor de cloro deve ser realizado sempre que o estabelecimento estiver em atividade;

XXI – para a cloração da água deve ser realizada por meio do dosador de cloro;

XXII – o estabelecimento deve possuir rede de água de abastecimento com pontos de saída que possibilitem seu fornecimento para todas as dependências que necessitem de água para processamento e higienização;

XXIII – a fonte de água, canalização e reservatório devem estar protegidos de qualquer tipo de contaminação;

XXIV – dispor no estabelecimento de água fria e, quando necessário, de instalações de água quente e vapor para atender as necessidades de trabalho, em todas as dependências de manipulação e preparo não só de produtos comestíveis, como também de produtos não comestíveis;

XXV– dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo adequado, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores, e estes ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalação para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivo para depuração artificial e sistema adequado de tratamento de resíduos e efluentes, compatível com a solução escolhida para a destinação final;

XXVI – é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial;

XXVII – as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor;

XXVIII – os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais;

XXIX – dispor de ambiente alimentação proporcional ao número de colaboradores do estabelecimento, separado das dependências onde são beneficiados produtos destinados à alimentação humana;

XXX – O estabelecimento deve dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica;

XXXI – quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza;

XXXII – os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho;

XXXIII – os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão líquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual. É proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco";

.XXXIV – é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento;

XXXV – as áreas de circulação de veículos deverão pavimentas com material que evite formação de poeira e empoçamentos. Nestas áreas a pavimentação pode ser realizada com britas;

XXXVI - nas áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição o material utilizado para pavimentação deve permitir lavagem e higienização;

XXXVII – a área do estabelecimento deve ser delimitada de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;

XXXVIII – possuir telas removíveis ou equipamentos que impeçam a entrada de insetos, em todas as aberturas de comunicação com o exterior, nas salas onde se elaboram produtos comestíveis;

XIL – devem ser instaladas barreiras sanitárias em pontos de acesso à área de produção. A barreira sanitária deve possuir cobertura, lavador de botas, pias com torneiras com fechamento sem contato manual, sabão líquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante;

XL – dispor de local que comporte adequadamente a guarda das embalagens, rótulos, ingredientes e demais insumos a serem utilizados deve ser feita em local que não permita contaminações de nenhuma natureza, separados uns dos outros de forma a não permitir contaminação cruzada, podendo ser realizada em armários de material não absorvente e de fácil limpeza;

XLI – a guarda para uso diário das embalagens, rótulos, ingredientes e materiais de limpeza poderá ser realizada nas áreas de produção, dentro de armários de material não absorvente e de fácil limpeza, isolados uns dos outros e adequadamente identificados;

XLII – a armazenagem de materiais de limpeza e de produtos químicos deve ser realizada em local próprio e isolado das demais dependências;

XLIII – os equipamentos devem ser alocados obedecendo a um fluxograma operacional racionalizado que evite contaminação cruzada e facilite os trabalhos de manutenção e higienização;

XLIV – os equipamentos devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento;

XLV – a disposição dos equipamentos deve ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção;

XLVI – é proibido modificar as características dos equipamentos sem autorização prévia do serviço oficial de inspeção, bem como utilizá-los acima de sua capacidade operacional; **XLVII** – é permitida a multifuncionalidade do estabelecimento para utilização das dependências e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos, desde que respeitadas as implicações tecnológicas, sanitárias e classificação do estabelecimento;

XLVIII – a sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento;

XLIX – devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações. Não é recomendada a instalação de ventiladores nas áreas de processamento;

L – o estabelecimento deve possuir áreas de armazenagem em número suficiente, dimensão compatível com o volume de produção e temperatura adequada, de modo a atender as particularidades dos processos produtivos;

LI – os produtos que necessitam de refrigeração devem ser armazenados com afastamento que permita a circulação de frio;

LII – produtos diferentes podem ser armazenados em uma mesma área desde que não haja interferência de qualquer natureza que possa prejudicar a identidade e a inocuidade dos produtos;

LIII – as câmaras frias podem ser substituídas por equipamentos de frio de uso industrial providos de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades dos processos produtivos;

LIV – dispor de funcionários habilitados, em número suficiente à elaboração dos produtos, devidamente uniformizados, conforme a necessidade do serviço. Os funcionários deverão portar carteira de saúde e manter hábitos higiênicos durante os trabalhos;

LV – a lavagem de uniformes deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria ou terceirizada;

Parágrafo único. É proibido cuspir, escarrar, fumar ou fazer refeições em qualquer dependência onde se manipulem produtos, bem como depositar objetos estranhos ao serviço nessas dependências.

TÍTULO II

ESTABELECIMENTO AGROINDUSTRIAL DE PEQUENO PORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 33º. Para os efeitos deste decreto, considera-se estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal aquele que, cumulativamente:

I – pertence, de forma individual ou coletiva, a agricultores familiares ou equivalentes ou a produtores rurais;

II – é destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal; e

III – possui área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados.

§ 1°. Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.

§2°. O estabelecimento deve fornecer ao órgão de fiscalização documentação comprobatória do requisito estabelecido no inciso I do caput deste artigo, emitida por órgão competente.

Art. 34º. Para efeito do §2º , art. 6 da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006, o estabelecimento de produtos de origem animal é classificado como de alto risco.

Art. 35º. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte as ações de inspeção e fiscalização deverão ter natureza prioritariamente orientadoras, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e as orientações sanitárias com linguagem acessível ao empreendedor.

Art. 36º. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve ser registrado no Serviço de Inspeção, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado, podendo ser inclusive anexo a residência.

§ 1º. O registro de unidades de processamento, dos produtos e da rotulagem, quando exclusivo para a venda ou fornecimento direto ao consumidor final de pequenas quantidades, inclusive a retalho, será efetivado de forma simplificada por um instrumento que será publicado pelo serviço de inspeção em 180 dias.

§ 2º. Para o registro do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte serão necessários os seguintes documentos:

I – Requerimento de registro à Secretaria responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal;

II – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Pessoa Física (CPF);

III – Apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual, respeitando o que for pertinente;

IV – Memoriais: Descritivo de Construção/Reforma – MCR e Memorial Econômico Sanitário de Estabelecimento – MES, de acordo com modelo fornecido pelo **S.I.M./POXORÉU**;

V – Croqui das instalações na escala 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;

VI– Manifestação Ambiental emitida pelo órgão competente ou protocolo do peido do licenciamento ambiental, quando for o caso;

VII– Laudo de análise microbiológica e físico-química da água, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão oficial do Estado/Município e/ou laboratórios devidamente credenciados;

§ 3º. Depois de cumpridas as exigências previstas neste Regulamento, o estabelecimento receberá o certificado de registro para o seu funcionamento de acordo com sua atividade industrial.

§4º. Quando o estabelecimento possuir mais de uma atividade, deve ser acrescentada classificação secundária à sua classificação principal.

§5º. Ao estabelecimento que realize atividades distintas na mesma área industrial, em dependências diferentes ou não, e pertencente ou não à mesma razão social, será concedido a classificação que couber a cada atividade, podendo ser dispensada a construção isolada de dependências que possam ser comuns.

§6º. Será concedido apenas um certificado de registro à mesma pessoal, firma ou CNPJ, localizados em área comum.

Art. 37º. As agroindustriais de pequeno porte seguirão características gerais definidas neste Decreto.

§ 1º. Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte podem ser multifuncionais, inclusive numa mesma sala, sendo permitido o modelo de abate estacionário, com equipamentos simples, no qual o abate do animal ou lote seguinte só poderá ocorrer após o término das operações e etapas de processamento da carcaça do animal ou lote anterior, com as operações de processamento e inspeção realizadas em ponto fixo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

§ 2º. O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a correspondente finalidade.

§ 3º. Para a realização do abate previsto no § 2º deve estar evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

§ 4º. O pé-direito das instalações deve facilitar troca de ar e a claridade, permitir adequada instalação dos equipamentos e nas salas de abate deverá ter altura suficiente para as carcaças penduradas manterem distância mínima de 50 centímetros do teto e do piso.

§ 5º. Os estabelecimentos abrangidos por este Decreto, devem dispor de uma unidade de sanitário/vestiário para estabelecimento com até 10 (dez) trabalhadores, considerando os familiares e os contratados, podendo ser utilizado sanitário já existente na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 (quarenta) metros.

§ 6º. Fica permitido o uso de equipamentos simples, de multifuncionalidade, considerando:

I – o pré-resfriamento de carnes e pescados poderá ser efetuado com água gelada ou água com gelo, com renovação da água;

II – as instalações de frio industrial poderão ser supridas por balcão de resfriamento, refrigerador, congelador e freezer, ou outro mecanismo de frio;

III – o uso de mesa para depilação ou esfola e evisceração, funil de sangria e outros em substituição à trilhagem aérea;

IV – o uso de bombonas e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar sub- produtos não-comestíveis ou resíduos, retirados das áreas de trabalho quantas vezes forem necessárias de forma a impedir a contaminação;

V – o uso de bombonas e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar produtos e sub-produtos comestíveis; e

VI – o envase em sistema semiautomático ou similar do leite pasteurizado para o consumo direto.

Art.38º Os perfis agroindustriais, elaborados por instituições públicas ou privadas, servirão de referência para a implantação e registro sanitário de estabelecimentos de produtos de origem animal. Parágrafo único. O reconhecimento dos perfis agroindustriais pelo serviço de inspeção não dispensa o registro do estabelecimento, conforme definido neste Decreto.

Art. 39º. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte fica dispensado de fornecer condução, alimentação e deslocamento dos funcionários do serviço de inspeção; de disponibilizar instalações, equipamentos, sala e outros materiais para o trabalho de inspeção e fiscalização, assim como material, utensílios e substâncias específicas para colheita, acondicionamento e remessa de amostras oficiais aos laboratórios.

Art. 40º. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.

Art. 41º. Os produtos de origem animal, quando comercializados a granel diretamente ao consumidor, serão expostos acompanhados de folhetos ou cartazes, contendo as informações previstas para o rótulo de acordo com a legislação vigente.

Art. 42º. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meios de transporte apropriados, garantindo a sua integridade.

Parágrafo único. É permitido o transporte de matérias-primas e produtos frigorificados do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte em vasilhame isotérmico, em veículos sem unidade frigorífica instalada, em distância percorrida até o máximo de duas horas, desde que mantida a temperatura adequada a cada tipo de produto, em todo o percurso até o local de entrega.

Art. 43º. Os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços, ficam isentos do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, no primeiro ano de funcionamento, a partir do segundo ano passarão a pagar uma taxa razoável a ser definida em regulamento próprio.

Art. 44º. Para a publicação dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade para os produtos de origem animal será respeitada a especificidade da agroindústria de pequeno porte.

TÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES DAS FIRMAS

Art. 44. Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:

I – Cumprir e fazer cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Regulamento e normas complementares;

II – Cumprir e fazer cumprir os regulamentos técnicos relacionados às condições higiênico- sanitárias e de boas práticas de fabricação de alimentos aprovados pelos órgãos oficiais dos Ministérios da Agricultura e da Saúde;

III – Fornecer até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, subsequente ao vencido, os dados estatísticos de interesse na avaliação da produção, industrialização, transporte e comércio, de produtos e subprodutos de origem animal bem como as guias de recolhimento de taxas, quando for o caso, devidamente quitado pelo órgão arrecadador indicado;

IV – Dar aviso antecipado de, no mínimo, 12 (doze) horas, sobre a realização de quaisquer trabalhos nos estabelecimentos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza e hora de início e de provável conclusão;

V – Avisar, com antecedência, a chegada de animais a serem abatidos e fornecer todos os dados que sejam solicitados pela inspeção;

VI – Fornecer gratuitamente alimentação ao pessoal da inspeção permanente, quando os horários de trabalho não permitam que as refeições sejam feitas em suas residências, a juízo da inspeção junto ao estabelecimento;

VII – Fornecer material próprio e utensílios para guarda, conservação e transporte de matérias- primas e produtos fabricados, peças patológicas e não patológicas, que devem ser remetidos ao laboratório, bem como os custos de encaminhamento;

VIII – Fornecer armários, mesas, arquivos, mapas, livros e outros materiais destinados à inspeção permanente, para seu uso exclusivo;

IX – Fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não houver instalações para sua imediata transformação;

X – Manter em dia o registro do recebimento de animais e matérias-primas, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos;

XI – Manter pessoal habilitado na direção dos trabalhos técnicos do estabelecimento;

XII – Recolher as taxas de inspeção sanitária, se e quando instituídas;

XIII – Fornecer transporte aos agentes da inspeção ao local dos trabalhos, quando estes se realizarem em local afastado do perímetro urbano;

XIV – Fornecer material adequado e suficiente para a execução dos trabalhos de inspeção; **XV –** Utilizar somente matérias-primas inspecionadas e ingredientes aprovados pelos Ministérios da Agricultura e Saúde;

XVI – Obedecer às determinações dos agentes da inspeção quanto ao destino dos animais e dos produtos de origem animal condenados;

XVII – Manter funcionário previamente orientado à recepção de animais destinados ao abate, o qual deverá exigir o documento sanitário (Guia de Trânsito Animal - GTA), permitindo o desembarque após a apresentação do mesmo;

XVIII – Apresentar à inspeção documentação sanitária (GTA) que possibilitou o trânsito dos animais desde a origem ao local destinado ao abate;

XIX – Comunicar oficialmente ao **S.I.M./POXORÉU** no prazo máximo de 30 (trinta) dias de seu evento, paralisação ou encerramento das atividades do estabelecimento;

XX – Fornecer material próprio para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações, bem como efetuar tais procedimentos, inclusive na sala da inspeção;

XXI – Fornecer uniformes aos funcionários, inclusive para os componentes da equipe de inspeção, em quantidade suficiente, conforme descrito a seguir:

§ 1º. O funcionário que manipular produtos de origem animal, em qualquer fase de seu processamento, deverá usar paramentos e/ou Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado para a finalidade industrial do estabelecimento.

§ 2º. Os demais funcionários deverão trajar vestimenta de cor diferenciada e não poderão ter livre acesso às dependências do estabelecimento onde se processam os produtos de origem animal, salvo em condições excepcionais:

I – azul - manutenção;

II – vermelho - limpeza e higienização da área interna da indústria;

III – verde - currais e graxaria;

IV – marrom - serviços gerais.

§ 3º. Os funcionários deverão efetuar trocas de uniformes sempre que houver necessidade, em intervalos prolongados e demais situações que a inspeção julgar necessário.

§ 4º. Os visitantes somente poderão ter acesso às dependências onde se processam os produtos de origem animal quando devidamente uniformizados, sendo a circulação dos mesmos, na área industrial, de responsabilidade da empresa.

Art. 45. Tratando-se de matéria-prima ou produtos, procedentes de outros estabelecimentos sob inspeção, deve-se ainda a empresa anotar, nos li-

vros e mapas indicados, a data de entrada, número da guia de embarque ou de certificado sanitário, a quantidade, qualidade e número de registro do estabelecimento remetente.

Art. 46. Os estabelecimentos de leite e derivados deverão fornecer, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal, relação atualizada de fornecedores, nome da propriedade rural e atestados sanitários dos rebanhos.

Art. 47. Os estabelecimentos manterão um livro de "OCORRÊNCIAS" onde o servidor do Serviço de Inspeção Municipal registrará todos os fatos relacionados com o presente Regulamento.

CAPÍTULO II

DA IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTOS

Art. 48. Todos os produtos de origem animal, entregues ao comércio, devem estar identificados por meio de etiquetas ou rótulos registrados e/ou carimbos oficiais aplicados sobre as matérias- primas, produtos, vasilhames ou continentes, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer ou quando destinados a outros estabelecimentos para beneficiamento.

Parágrafo Único. Os produtos de origem animal que devam ser fracionados, devem conservar a rotulagem sempre que possível ou manter identificação do estabelecimento de origem e informações sobre as condições de consumo.

Art. 49. Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana, só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes comprovadamente inócuos à saúde humana e devidamente aprovados pelo Ministério de Saúde ou órgão afim, com suas respectivas autorizações de uso.

Art. 50. Um mesmo modelo de rótulo pode ser usado para produtos idênticos, fabricados em vários estabelecimentos da mesma firma, desde que seja da mesma qualidade, denominação e marca, excetuando-se as informações sobre localização, número de registro e outras.

Art. 51. Os rótulos dos continentes de produtos não destinados à alimentação humana devem conter: No carimbo da inspeção competente a declaração "IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO", obrigatória também nos continentes marcados a quente ou por gravação e, em quaisquer dos casos, em caracteres bem destacados.

Art. 52. Os rótulos destinados a continentes de produtos próprios à alimentação dos animais conterão: no carimbo de inspeção próprio a declaração "ALIMENTO PARA ANIMAIS".

CAPÍTULO III - DA ROTULAGEM

Art. 53. Os rótulos obedecerão a exigências da legislação vigente, contendo ainda, obrigatoriamente, as seguintes indicações:

I – nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres, conforme discriminações estabelecidas neste Regulamento, ou o nome aceito por ocasião da aprovação das fórmulas;

II – nome da firma responsável;

III – nome da firma que tenha completado operações de acondicionamento, quando for o caso;

IV – carimbo oficial da inspeção;

V– natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial prevista neste Regulamento;

VI – localização e identificação do estabelecimento, especificando o CNPJ ou CPF, município, bairro, rua e número;

VII – marca comercial do produto;

VIII – data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote;

IX – peso líquido e peso da embalagem;

X – fórmula de composição e outros dizeres, quando previstos neste Regulamento e informações nutricionais;

XI – a especificação "INDÚSTRIA BRASILEIRA";

XII – indicação dos aditivos, conservantes, corantes e condimentos usados nos produtos;

Art. 54. A data de fabricação, conforme a natureza do continente ou envoltório, será impressa, gravada, declarada por meio de carimbo ou outro processo, a juízo do **S.I.M./POXORÉU**, detalhando dia, mês e ano, podendo este ser representado pelos dois últimos algarismos.

Art. 55. Em caso de impossibilidade de indicar o peso líquido do produto, deverá ser usada a expressão "deve ser pesado à vista do comprador".

Art. 56. É proibida qualquer denominação, declaração, palavra, desenho ou ação que transmita falsa impressão, forneça indicação errônea de origem e de qualidade dos produtos, podendo essa proibição se estender, a juízo do **S.I.M./POXORÉU**, às denominações impróprias.

CAPÍTULO IV

DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO E SEU USO

Art. 57. O número de registro do estabelecimento, as iniciais **S.I.M./POXORÉU** e, conforme o caso, as palavras: "inspecionado" ou "reinspecionado", tendo na parte superior a palavra **POXORÉU - MT**", representam os elementos básicos do carimbo oficial da inspeção municipal cujos formatos, dimensões e emprego são definidos neste regulamento.

§ 1º. As iniciais "S.I.M." traduzem "Serviço de Inspeção Municipal".

§ 2º. O carimbo de inspeção municipal representa a marca oficial usada unicamente em estabelecimentos sujeitos à fiscalização, inspeção e reinspeção do **S.I.M./POXORÉU** e constitui o sinal de garantia de inspeção pela autoridade competente.

Art. 58. Os carimbos da inspeção municipal devem obedecer à descrição e os modelos constantes do ANEXO I, deste Regulamento, respeitadas as dimensões, formas, dizeres, tipo e corpo de letra, devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e outros continentes, nos rótulos ou produtos, numa cor única, preferencialmente preto, quando impressos, gravados ou litografados.

Art. 59. Os diferentes modelos de carimbos de inspeção municipal a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo **S.I.M./POXORÉU** obedecerão às seguintes especificações.

I – Modelo I:

a) Forma: Elíptica no sentido horizontal;

b) dizeres: Número de registro do estabelecimento encimado da palavra "INSPECIONADO", colocada horizontalmente e **"POXORÉU/MT"** que acompanha a curva superior da elipse; logo abaixo do número, as iniciais S.I.M., acompanhando a curva inferior;

c) Dimensões e uso:

I – 0,07m x 0,05m (sete por cinco centímetros): para uso em carcaças ou quartos de grandes animais em condições de consumo em natureza e em carnes destinadas à industrialização posterior, aplicado externamente sobre as massas musculares;

2 – 0,05m x 0,03m (cinco por três centímetros): para uso em carcaça de pequenos e médios animais e em cortes de carnes frescas ou frigorificadas de qualquer espécie de açougue.

II – Modelo 2:

a) Forma: Circular;

b) Dizeres: Número de registro do estabelecimento encimado da palavra "INSPECIONADO" colocada horizontalmente e **"POXORÉU/MT"** que acompanha a curva superior do círculo, logo abaixo do número, as iniciais **"S.I.M."** acompanhando a curva inferior;

c) Dimensões e uso: O diâmetro varia de 0,02m (dois centímetros) a 0,30m (trinta centímetros). Esse modelo, cujas dimensões são escolhidas considerando-se a proporcionalidade com o tamanho da embalagem compõe o rótulo registrado de produtos comestíveis de origem, manipulados e/ou industrializados, inclusive caixas ou engradados contendo ovos, pescado, mel e cera de abelhas, podendo ser aplicado, conforme o caso, sob a forma de selo adesivo.

III – Modelo 3:

a) Forma: Triângulo equilátero com a base voltada para cima;

b) Dizeres: Idênticos e na mesma ordem que aqueles adotados nos modelos anteriores e dispostos no sentido horizontal, acrescentando-se, em sua lateral direita, a inscrição “Produto Não Comestível”;

c) Dimensões e Uso: 0,07m (sete centímetros) de lado comporá o rótulo registrado de produtos não comestíveis ou destinados à alimentação de animais.

IV – Modelo 4:

a) Forma: Retângulo no sentido horizontal;

b) Dizeres: Número do registro do estabelecimento, isolado e encimado das iniciais "S.I.M." e da palavra **"POXORÉU/MT"** colocados no sentido horizontal e logo abaixo a palavra "CONDENADO";

c) Dimensões e uso: 0,07m x 0,05m (sete por cinco centímetros) e 0,04m x 0,025 (quatro por dois e meio centímetros); para uso em carcaças, cortes e produtos diversos quando condenados pela inspeção.

V – Modelo 5:

a) Forma: Circular;

b) Dizeres: Número de registro do estabelecimento isolado e encimado das iniciais "S.I.M." colocadas horizontalmente e da palavra **"POXORÉU/MT"** acompanhando a curva superior do círculo e logo abaixo do número a palavra "REINSPECIONADO", acompanhando a curva inferior do círculo;

c) Dimensões e uso: o diâmetro varia de 0,02m (dois centímetros) a 0,30m (trinta centímetros). Para uso em produtos de origem animal comestíveis, após reinspeção e usando-se as dimensões proporcionais ao volume do produto a ser carimbado.

Art. 60. Carcaças, partes de carcaças ou cortes, terão o carimbo aplicado diretamente na porção muscular, utilizando tintas com substâncias inócuas com fórmulas aprovadas pelo **"S.I.M/POXORÉU"**.

CAPÍTULO IV

DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS

Art. 61. Os produtos e matérias-primas de origem animal deverão ser reinspecionados tantas vezes quantas necessárias, antes de serem expedidos para consumo.

§ 1º. Os produtos e matérias-primas que em reinspeção forem considerados impróprios para o consumo serão destinados ao aproveitamento condicional, a juízo da inspeção técnica, como subprodutos industriais, derivados não comestíveis e alimentação animal depois de retiradas as marcas oficiais e submetidas à desnaturação, se for o caso.

§ 2º. Quando permitido o aproveitamento condicional ou rebeneficiamento, a inspeção municipal deve autorizar, desde que sejam submetidos aos processos apropriados, a liberação dos produtos e/ou matérias-primas.

Art. 62. Nenhum produto de origem animal pode ter entrada em estabelecimento sob inspeção municipal sem que seja claramente identificado como oriundo de estabelecimentos registrados no **S.I.M./POXORÉU, S.U.S.A.F./MT, S.I.S.E./MT, S.I.S.B.I.** ou **S.I.F.**

Parágrafo Único. É proibido o retorno ao estabelecimento de origem, dos produtos que, na reinspeção, sejam considerados impróprios para o consumo humano, devendo ser promovida sua transformação, aproveitamento condicional ou inutilização.

Art. 63. Na reinspeção de carne, deve ser condenada a que apresentar alteração indicativa de processo de putrefação, contaminação biológica, química ou indícios de zoonoses.

Parágrafo Único. Sempre que necessário, a inspeção verificará o pH sobre o extrato da carne.

Art. 64. Nos entrepostos, onde se encontram depositados produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal, estadual ou federal bem como nos demais locais, a reinspeção deve especialmente visar:

I – a conferência da origem de fabricação do produto, certificando-se que foi inspecionado pelo **S.I.M./POXORÉU, S.U.S.A.F./MT, S.I.S.E./MT, S.I.S.B.I. ou S.I.F**.;

II – a identificação dos rótulos com a composição e marcas oficiais do produto, bem como a data de fabricação, prazo de validade, número de lote e informação sobre a conservação do produto;

III – a verificação das condições de integridade dos envoltórios, recipientes e sua padronização;

IV – a verificação dos caracteres organolépticos sobre uma ou mais amostras, conforme o caso;

V – a coleta de amostras para o exame físico-químico e microbiológico.

§ 1º. A amostra deve receber uma fita envoltória aprovada pelo **S.I.M./POXOREU**

claramente preenchida pelo interessado ou pelo funcionário que colher a amostra para envio ao laboratório oficial;

§ 2º. Sempre que o interessado desejar, a amostra pode ser colhida em triplicata, com os mesmos cuidados de identificação assinalados no parágrafo anterior, representando uma delas a contraprova que permanecerá em poder do interessado, em seguida lavrar-se-á o termo de coleta em duas vias, destinando uma delas ao interessado. As amostras serão colocadas em embalagens apropriadas, fechadas, lacradas e rubricadas pelo interessado e pelo funcionário do **S.I.M./POXORÉU**.

§ 3º. Quando o interessado divergir do resultado do exame poderá recorrer, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), a análise da contraprova.

§ 4º. O requerimento será dirigido ao **S.I.M./POXORÉU**.

§ 5º. O exame da contraprova poderá ser realizado em outro laboratório oficial com a presença de representante do **S.I.M./POXORÉU**

§ 6º. Além de escolher o laboratório oficial para o exame da contraprova, o interessado pode fazer-se representar por um técnico de sua confiança.

§ 7º. Confirmada a condenação da matéria-prima, do produto ou da partida, a inspeção determinará sua destinação.

§ 8º. As amostras para prova ou contraprova, coletadas pelo **S.I.M./POXORÉU**, para exames de rotinas ou análises periciais, serão cedidas gratuitamente pelos estabelecimentos.

Art. 65. É permitido, a juízo do **S.I.M./POXORÉU**, o retorno ao estabelecimento de origem de produtos apreendidos em trânsito dentro do Município, desde que ainda apropriado ao consumo humano e caracterizada a sua origem.

§ 1º. No caso do responsável pela fabricação ou pelo despacho do produto recusar a devolução, poderá a mercadoria, depois de inutilizada pela inspeção, ser aproveitada para fins não comestíveis em estabelecimentos dotados de instalações apropriadas.

§ 2º. A firma proprietária ou arrendatária do estabelecimento de origem será responsabilizada e punida, no caso de não comunicar a chegada do produto devolvido ao servidor do **S.I.M./POXORÉU**.

Art. 66. No caso de coleta de amostra para exame de produtos de origem animal será lavrado o competente auto de apreensão da mercadoria, fi-

cando a mesma com o responsável pelo estabelecimento, que funcionará como fiel depositário até o resultado dos exames.

Art. 67. A mercadoria contaminada ou alterada, não passível de aproveitamento, como estabelece neste regulamento, será destruída pelo fogo ou outro agente físico ou químico.

CAPÍTULO V

DO TRÂNSITO DE PRODUTOS

Art. 68. Os produtos e matérias-primas de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção, satisfeitas as exigências do presente regulamento, têm livre trânsito no Município.

Parágrafo Único. O transporte de produtos de origem animal deve ser feito em veículos equipados expressamente para esse fim.

Art. 69. Qualquer produto de origem animal destinado à alimentação humana para transitar no Município de POXORÉU/MT, deverá, obrigatoriamente, estar perfeitamente identificado através de rótulos, etiquetas e/ou carimbos, bem como acompanhado de documento sanitário com data de validade especificada conforme a legislação, como oriundo de estabelecimento inspecionado pelo **S.I.M./POXORÉU**, **S.U.S.A.F/MT**, **S.I.S.E./MT**, ou pelo órgão federal competente.

Parágrafo Único. Não estão sujeitos à identificação o leite e o mel, classificados como matérias-primas, desde que destinados a estabelecimentos inspecionados, para beneficiamento ou industrialização.

Art. 70. É proibida a importação de produtos de origem animal quando procedentes de municípios onde grassem doenças consideradas perigosas à segurança sanitária animal de POXORÉU, de acordo com o que determina a legislação de defesa sanitária animal vigente.

Art. 71. Os produtos não destinados à alimentação humana, como couros, chifres, subprodutos industriais e outros, procedentes de estabelecimentos não inspecionados pelo **S.I.M./POXORÉU, S.U.S.A.F/MT**, **S.I.S.E./MT**, **S.I.S.B**.I. ou **S.I.F**., só podem ter livre trânsito se procedentes de zonas onde não grassem doenças contagiosas, atendidas, também, outras normas determinadas pelas autoridades oficiais da Defesa Sanitária Animal.

Art. 72. Em caso de descumprimento do artigo anterior, a mercadoria será apreendida pelo **S.I.M./POXORÉU**, que lhe dará o destino conveniente.

CAPÍTULO VI

DOS EXAMES DE LABORATÓRIO

Art. 73. Os produtos de origem animal prontos para o consumo, bem como toda e qualquer substância que entre em sua elaboração, estão sujeitos a exames tecnológicos, físico-químicos e microbiológicos.

Art. 74. Os procedimentos de amostragem, as técnicas de exames e orientações analíticas serão padronizadas pelo **S.I.M./POXORÉU**.

§ 1º. Na ausência dessa padronização, serão seguidas as normas técnicas usadas pelo órgão específico do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, Ministério da Saúde – ANVISA ou outro laboratório oficial designado pelo **S.I.M./POXORÉU**.

§ 2º. Os exames de caráter tecnológicos visarão a técnica de elaboração dos produtos de origem animal em qualquer uma de suas fases.

§ 3º. Sempre que houver necessidade, o laboratório pedirá informações à inspeção junto ao estabelecimento produtor.

Art. 75. Os procedimentos de amostragem serão realizados de forma que compreendam as seguintes fases:

I – Será coletada 01 (uma) amostra para análise microbiológica e 01 (uma) amostra para análise físico-química, bimestralmente, em indústria de inspeção permanente e, semestralmente, em industrias de inspeção periódica, como monitoramento.

II – Na hipótese de a análise microbiológica e/ou físico-química apontar inconformidade, o estabelecimento será notificado, mediante laudo, para fins de adequação;

III – Em casos de reincidência de inconformidade, as amostras serão coletadas de acordo com a legislação vigente, objetivando providências de natureza administrativa, cível e criminal.

Art. 76. Os exames físicos e químicos compreendem:

I – os caracteres sensoriais: cor, odor, sabor, consistência e aspecto;

II – princípios básicos ou composição centesimal;

III – índices físicos e químicos;

IV – corantes, conservantes ou outros aditivos;

V – provas especiais de caracterização e verificação de qualidade.

Art. 77. O exame microbiológico deve verificar:

I – contagem padrão em placa;

II – pesquisa e/ou determinação de microrganismos indicadores de contaminação;

III – presença de microrganismos, quando se tratar de produtos submetidos à esterilização;

IV – pesquisa e/ou determinação de microrganismos patológicos;

V – presença de produtos do metabolismo microbiano, quando necessário.

Art. 78. Os Laboratórios, quando necessário, poderão recorrer a outras técnicas de exames, além das adotadas pelo **S.I.M./POXORÉU**, mencionando-as, obrigatoriamente, nos respectivos laudos.

Art. 79. O **S.I.M./POXORÉU,** poderá, a seu critério, exigir exames laboratoriais periódicos particulares, cujo custo será de responsabilidade do estabelecimento que deu origem à amostra.

CAPÍTULO VII

DAS CARNES E DERIVADOS

SEÇÃO I

DA CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Art. 80. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I – Abatedouro-Frigorífico;

II – Fábrica de produtos cárneos;

III– Fábrica de produtos gordurosos;

IV – Entrepostos de carnes e derivados;

V – Fábrica de produtos não comestíveis.

§ 1º. Entende-se por “abatedouro-frigorífico” o estabelecimento dotado de instalações completas e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, preparo e conservação das espécies de açougue, das variadas formas, com aproveitamento completo, racional e perfeito de subprodutos não comestíveis, tendo instalações de frio industrial, com ou sem dependências para desossa.

§ 2º. Entende-se por “Fábrica de Produtos Cárneos” o estabelecimento que industrialize a carne de variadas espécies de açougue, sem sala de abate anexa, dotada ou não de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o preparo de subprodutos não comestíveis.

§ 3º. Entende-se por “fábrica de produtos gordurosos” o estabelecimento destinado, exclusivamente, ao preparo de gorduras, excluída a manteiga, adicionada ou não de matéria- prima de origem vegetal.

§ 4º. Entende-se por “entreposto de carnes e derivados” o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes frigorificadas das diversas espécies de açougue e outros produtos animais, dispondo ou não de dependências anexas para ma-

nipulação, atendidas às exigências necessárias, a juízo do **S.I.M./POXORÉU**.

§ 5º. Entende-se por “fábrica de produtos não comestíveis" o estabelecimento que manipule matérias-primas e resíduos de animais de várias procedências, depois de desnaturado ou esterilizados para preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana.

Art. 81. Na constituição de razões sociais ou denominação de estabelecimentos que industrializem produtos de origem animal, a classificação de "frigorífico" só pode ser incluída quando plenamente justificada pela exploração do frio industrial na elaboração dos produtos.

Art. 82. Entende-se por "animais de açougue" aqueles que se destinem rotineiramente, ao abate em matadouro, com a finalidade de obtenção de carnes e derivados, compreendendo os bovídeos, equídeos, suínos, caprinos, coelhos. Inclui-se nesse conceito as aves e animais silvestres criados em cativeiro.

SEÇÃO II

DA CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS

SUBSEÇÃO I

DOS PRODUTOS COMESTÍVEIS

Art. 83. Entende-se por "carne de açougue" as massas musculares maturadas ou não e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedente de animais sob inspeção veterinária.

§ 1º. Será considerada "fresca" a carne dos animais de açougue, obtida imediatamente após o abate, sem sofrer nenhum tratamento.

§ 2º. Será considerada "resfriada" a carne dos animais de açougue submetida ao tratamento pelo frio industrial e que esteja com temperatura entre 0º C (zero grau centígrado) e 7º C (sete graus centígrados).

§ 3º. Será considerada "congelada" a carne dos animais de açougue submetida ao tratamento pelo frio industrial e que esteja com temperatura interna abaixo de – 5° C (cinco graus centígrados negativos).

Art. 84. Entende-se por "miúdos" os órgãos e vísceras dos animais de açougue, usadas na alimentação humana, inclusive patas e caudas.

Art. 85. Entende-se por "glândulas" as glandes de secreção interna dos animais de açougue que poderão ser destinadas para fins comestíveis e não comestíveis.

Art. 86. Entende-se por "carcaça" o animal abatido, formado das massas musculares e ossos, desprovidos da cabeça, patas, cauda, pele, órgãos e vísceras torácicas e abdominais tecnicamente preparadas.

§ 1º. Nos suínos, a "carcaça" pode ou não incluir a pele, a cabeça e patas.

§ 2º. A carcaça dividida ao longo da coluna vertebral corresponde a "meias carcaças" que, subdivididas por um corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, dão os quartos "anteriores" ou "dianteiros" e "posteriores" ou "traseiros".

Art. 87. Entende-se por "frescal" os produtos cárneos colocados no comércio sem sofrer qualquer processo de maturação. O período para comercialização será específico para cada produto, aprovado previamente pela inspeção.

Art. 88. Entende-se por "curado" os produtos cárneos em cujo processo de fabricação tenham sido empregados sais de cura, entendendo-se como tal o cloreto de sódio, os nitratos e os nitritos.

Parágrafo Único. O teor de nitrito no produto final não poderá ultrapassar 200 ppm (duzentas partes por milhão).

Art. 89. Entende-se por "salgados" os produtos preparados com carnes ou órgãos comestíveis, tratados pelo sal (cloreto de sódio) ou misturas de sal, açúcar, nitratos, nitritos e condimentos, com agentes de conservação e caracterização sensorial.

Art. 90. Entende-se por "defumados" os produtos que, após o processo de cura, são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e sabor característicos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.

§ 1º. Permite-se a defumação a quente ou a frio.

§ 2º. A defumação deve ser feita em estufas construídas para essa finalidade e realizada com a queima de madeiras resinosas, secas e duras.

Art. 91. Entende-se por "dessecados" os produtos preparados com carnes ou órgãos comestíveis, curados ou não, e submetidos à desidratação mais ou menos profunda.

Art. 92. Entende-se por "charque", sem qualquer outra especificação, a carne bovina salgada e dessecada.

§ 1º. Quando a carne empregada não for de bovino, depois da designação "charque", deve esclarecer a espécie de procedência.

§ 2º. Permite-se na elaboração do charque a pulverização de sal com soluções contendo substâncias, aprovadas pela inspeção, que se destinem a evitar alterações de origem microbiana, segundo técnicas e proporções indicadas.

§ 3º. O charque não deve conter mais de 50% (cinquenta por cento) de umidade na porção muscular, nem mais de 23% (vinte e três por cento) de resíduo mineral fixo total de até 5% (cinco por cento) de variação.

Art. 93. Entende-se por "embutido", todo produto preparado com carne ou órgãos comestíveis, curado ou não, condimentado, cozido ou não, defumado ou não, dessecado ou não, tendo como envoltório tripa, bexiga ou outra membrana animal natural ou artificial desde que aprovado pela inspeção.

§ 1º. Os embutidos não podem conter mais de 5% (cinco por cento) de amido ou fécula, adicionados para dar melhor liga à massa. As salsichas só poderão conter no máximo 2% (dois por cento) dessas substâncias.

§ 2º. O emprego de vernizes na proteção dos envoltórios depende da aprovação prévia da

inspeção.

§ 3º. No preparo de embutidos não submetidos a cozimento, é permitida a adição de água ou gelo na proporção máxima de 3% (três por cento), calculada sobre o total dos componentes, a fim de facilitar a trituração e homologação da massa.

§ 4º. No caso de embutidos cozidos, a percentagem de água ou gelo não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do total dos componentes.

§ 5º. No caso de embutidos cozidos e enlatados, não se levará em conta a percentagem de água ou gelo adicionados, devendo, no entanto, o produto final antes do enlatamento se enquadrar na relação água/proteína prevista neste artigo. O cálculo será feito sobre o produto pronto, pela relação 3,5 (três e meio) de água para 1 (um) de proteína (fator 6.25).

Art. 94. Entende-se por "bacon" ou por "barriga defumada" o corte da parede torácico- abdominal do suíno, que vai do esterno ao púbis, com ou sem costelas, com seus músculos, tecido adiposo e pele, convenientemente curado e defumado.

Art. 95. Entende-se por "conserva" todo produto elaborado com carne ou órgãos comestíveis de animais de açougue, curados ou não, adicionados ou não de ingredientes, embalado hermeticamente, submetido a tratamento térmico sob pressão.

Art. 96. Entende-se por "presunto", seguido das especificações que couberem, o produto obtido com pernil de suínos.

Art. 97. Entende-se por "paleta", seguido das especificações que couberem, o produto obtido com o membro dianteiro de suínos.

Art. 98. Entende-se por "apresuntado", o produto elaborado com o recorte de pernil ou paleta de suíno, transformado em massa, acondicionado, enlatado ou não, e submetido a tratamento térmico.

Art. 99. Entende-se por "fiambre" o produto obtido de carnes bovinas ou suínas, de massa moída ou cominutada, condimentada, curada e submetida a tratamento térmico.

Art. 100. Entende-se por "pasta", o produto elaborado com carne ou órgão e vísceras de animais de açougue, reduzidos à massa, condimentado, adicionado ou não de farináceo e gordura, e submetido a tratamento térmico sob pressão.

Art. 101. Entende-se por "morcela", o embutido contendo principalmente sangue, adicionado de toucinho moído ou não, condimento e convenientemente cozido.

§ 1º. A inspeção só permitirá o preparo de embutidos de sangue, quando a matéria-prima for colhida isoladamente de cada animal e em recipiente separado, rejeitando o sangue procedente dos que venham a ser considerados impróprios para o consumo.

§ 2º. É proibido desfibrinar o sangue com as mãos, quando destinado à alimentação humana.

§ 3º. Permite-se o aproveitamento do plasma sanguíneo no preparo de embutidos, desde que obtidos em condições adequadas.

Art. 102. Entende-se por "hamburguer", o produto elaborado com carne bovina e/ou suína e/ou ave, moída adicionada de agente de liga, condimentada, curada ou não.

Parágrafo Único. Da embalagem deverá constar, obrigatoriamente, a espécie de que se originou a carne.

Art. 103. Os ligamentos, tendões e vergas, tão prontamente quanto possível, devem ser submetidos a congelamento, dessecados ou convenientemente tratados por água de cal ou ainda por processo aprovado pela inspeção municipal.

SUBSEÇÃO II

DOS PRODUTOS GORDUROSOS COMESTÍVEIS

Art. 104. Os produtos comestíveis são genericamente denominados gorduras, com exceção da banha e da manteiga.

Art. 105. Entende-se por "gordura bovina", o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos de bovino, tanto cavitários (visceral, mesentérico, mediastinal, peri-renal e pélvico), como de cobertura (esternal, inguinal e subcutâneo) previamente lavados e triturados.

§ 1º. Somente com extração da estearina, o produto definido neste artigo pode ser destinado a fins comestíveis (oleína).

§ 2º. Entende-se por "oleína" o produto gorduroso comestível resultante da separação da estearina existente na gordura bovina, por prensagem ou por outro processo aprovado pela inspeção municipal.

Art. 106. Entende-se por "banha" o produto obtido pela fusão exclusiva de tecidos adiposos frescos de suínos inclusive quando procedentes de animais destinados a aproveitamento condicional pela inspeção, em autoclaves sob pressão, em tachos abertos de dupla parede, em digestores a seco, ou por outro processo aprovado pela inspeção municipal e submetido a sedimentação, filtração e eliminação de umidade.

§ 1º. Permite-se para o produto referido neste artigo a cristalização de gordura em batedores abertos de dupla parede, com circulação de água fria ou de outro processo adequado.

§ 2º. Quando a banha for submetida a processo de beneficiamento (classificação, desodorização, filtração e eliminação de umidade), será chamada “banha refinada".

§ 3º. Quando, além dos tecidos adiposos, forem submetidos a fusão outros tecidos (ossos, pés, bochechas, lábios, focinhos, rabos, traquéias, esôfagos, torresmos), será chamada "banha comum”.

§ 4º. Quando a banha comum sofrer processo de beneficiamento (classificação, desodorização, filtração e eliminação de umidade), será denominada "banha comum refinada".

Art. 107. Entende-se por "unto fresco" ou "gordura de porco em rama" a gordura cavitária dos suínos, tais como as porções adiposas do mesentério visceral do envoltório dos rins e de outras vísceras, devidamente prensadas.

Art. 108. Entende-se por "toucinho" o panículo adiposo dos suínos com a pele.

Art. 109. Entende-se por "composto" o produto obtido pela mistura de gorduras e óleos comestíveis de origem animal e vegetal.

§ 1º. Será chamada por "composto de gordura bovina", quando óleos vegetais forem associados a oleína, na proporção máxima de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 2º. Será chamada por "composto de gordura suína", quando a banha entrar em quantidade não inferior 30% (trinta por cento).

§ 3º. Será chamado "composto vegetal", quando aos óleos vegetais se adicione oleína em proporção inferior a 25% (vinte e cinco por cento).

§ 4º. Será chamado "composto para confeitaria", quando se misturar gorduras e óleos comestíveis, hidrogenados ou não, com ponto de fusão máximo de 47ºC (quarenta e sete graus centígrados).

§ 5º. Nos compostos, é obrigatório o emprego de reveladores, como óleo de gergelim na proporção de 5% (cinco por cento) ou outros aprovados pela inspeção.

SUBSEÇÃO III

DOS PRODUTOS GORDUROSOS NÃO COMESTÍVEIS E SUBPRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS

Art. 110. Entende-se por produtos gordurosos não comestíveis, são os resíduos da produção industrial e os demais produtos não aptos ao consumo humano, incluídos aqueles: oriundos da condenação de produtos de origem animal; ou cuja obtenção é indissociável do processo de abate, incluídos os cascos, os chifres, os pelos, as peles, as penas, as plumas, os bicos, o sangue, o sangue fetal, as carapaças, os ossos, as cartilagens, a mucosa intestinal, a bile, os cálculos biliares, as glândulas, os resíduos animais e quaisquer outras partes.

Parágrafo Único. São também considerados produtos gordurosos não comestíveis, os obtidos em estabelecimentos que não dispõem de instalações e equipamento para elaboração de gorduras comestíveis.

Art. 111. Os produtos gordurosos não comestíveis são genericamente denominados “sebo”, seguindo-se à especificação da espécie animal de que procedem. Quando procedentes de suíno serão designados “Graxa Branca”.

Art. 112. Os produtos gordurosos, não comestíveis, serão desnaturados pelo emprego de substâncias desnaturantes, de acordo com instruções da inspeção.

Art. 113. É obrigatório o aproveitamento de carcaças, partes de carcaças e órgãos de animais condenados, varreduras em geral, restos e recortes de todas as seções do estabelecimento, para o preparo de subprodutos não comestíveis.

Art. 114. São classificados como produtos não comestíveis ou subprodutos aqueles obtidos de matérias-primas impróprias para a alimentação humana, mas com características adequadas ao seu posterior aproveitamento na alimentação de animais ou ainda em outros tipos de indústrias.

Art. 115. Entende-se por "farinha de carne" o subproduto obtido pelo cozimento de restos de carnes, de recortes e aparas diversas, bem como de

carcaças, partes de carcaças e órgãos rejeitados pela inspeção, a seguir desengordurados e triturados. Esse subproduto deverá ter no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento) de proteínas.

Art. 116. Entende-se por "farinha de sangue", o subproduto industrial obtido pelo cozimento a seco do sangue e posteriormente triturado. Esse subproduto deverá ter no mínimo 80% (oitenta por cento) de proteínas.

Art. 117. Entende-se por "farinha de ossos crus" o subgrupo seco e triturado, resultado do cozimento na água, em tanques abertos, de ossos inteiros, após a remoção de gorduras e do excesso de outros tecidos. Esse subgrupo deverá ter no mínimo 20% (vinte por cento) de proteínas e 40% (quarenta por cento) de fosfato.

Art. 118. Entende-se por "farinha de ossos autoclavados" o subgrupo obtido pelo cozimento de ossos em vapor sob pressão, secado e triturado. Esse subproduto deverá ter no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de proteínas e 55% (cinquenta e cinco por cento) de cinzas.

Art. 119. Entende-se por "farinha de ossos degelatinizados" o subgrupo seco e triturado, obtido pelo cozimento de ossos, após a remoção de gordura e outros tecidos, em vapor sob pressão, resultante do processamento para obtenção de cola e/ou gelatina. Esse subgrupo deve conter no máximo 10% (dez por cento) de proteínas e 5% (cinco por cento) de gordura e no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento) de fosfato de cálcio.

Art. 120. Entende-se por "farinha de ossos calcinados" o subgrupo resultante da queima de osso em recipiente aberto ou fechado, devidamente triturado, devendo conter no mínimo 15% (quinze por cento) de fosfato.

Art. 121. Entende-se por "farinha de carne e ossos" o subproduto seco e triturado, obtido pelo cozimento a seco de recortes em geral, aparas, resíduos e limpeza decorrentes das operações nas diversas seções: ligamentos, mucosas, fetos e placentas, orelhas e órgão não comestíveis ou órgãos e carnes rejeitadas pela inspeção municipal além de ossos diversos. Esse subproduto deverá ter no mínimo 40% (quarenta por cento) de proteínas.

Art. 122. Entende-se por "adubo" todo e qualquer subproduto que se preste como fertilizante depois de cozido, seco e triturado.

Parágrafo Único. Estes subprodutos devem ser sempre submetidos a uma temperatura mínima de 115º C a 125° C (cento e quinze a cento e vinte cinco graus centígrados), pelo menos por uma hora, quando elaborados por aquecimento a vapor e a uma temperatura mínima de 105°C (cento e cinco graus centígrados), pelo menos por quatro horas, quando pelo tratamento a seco.

Art. 123. Entende-se por "tancagem" o resíduo de cozimento de matérias-primas em autoclaves sob pressão, seco e triturado.

Art. 124. Entende-se por "crackling" o resíduo das matérias-primas trabalhadas em digestores, a seco, antes de sua passagem pelo moinho.

Art. 125. Entende-se por "bile concentrada" o subproduto resultante de evaporação parcial da bile fresca. Este subproduto deverá ter no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de umidades e no mínimo 40% (quarenta por cento) de ácidos biliares totais.

Parágrafo Único. Permite-se a adição de conservadores à bile, depois de filtrada, quando o estabelecimento não tenha interesse em concentrá-la.

Art. 126. Entende-se por "óleo de mocotó" o subproduto extraído das extremidades ósseas dos membros de bovinos, depois de retirados os cascos, após cozimento em tanques abertos ou em autoclaves sob pressão, separado por decantação e posteriormente filtrado ou centrifugado em condições adequadas.

Art. 127. Entende-se por "chifres" a camada córnea dos chifres

dos bovinos.

Art. 128. Entende-se por "sabugo de chifre" a base de inserção da camada córnea.

Art. 129. Entende-se por "casco" a camada córnea que recobre a extremidade dos membros.

Art. 130. Os chifres e cascos, depois de dessecados pelo calor e triturados, constituem a "farinha de chifres" ou "a de cascos" ou ainda a "farinha de cascos e chifres", quando misturados.

Art. 131. As cerdas, crinas e pêlos serão lavados em água corrente, submetidos a tratamento em água quente e a seguir devidamente secados.

SEÇÃO III

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 132. Os estabelecimentos de carnes e derivados devem satisfazer, além das condições básicas já previstas, as seguintes:

I – estar localizado em área suburbana ou rural, dispor de suficiente "pé direito" nas salas de matança, de modo a permitir a instalação da trilhagem aérea com um mínimo de 4m (quatro metros) de altura;

II – dispor de currais com área de 2,5m² por cabeça bovina, convenientemente pavimentadas, providas de bebedouros e distantes no mínimo 60m (sessenta metros) dos locais onde são recebidos, manipulados ou preparados produtos usados na alimentação humana;

III – dispor de pocilgas com área de 1,5m² por cabeça suína, convenientemente pavimentadas, providas de bebedouros e distantes no mínimo 40m (quarenta metros) dos locais onde são recebidos, manipulados ou preparados produtos usados na alimentação humana;

IV – dispor, no caso de estabelecimento de abate, de meios que possibilitem a lavagem e a desinfecção dos veículos usados no transporte dos animais;

V – dispor, de acordo com a classificação do estabelecimento, de dependência de abate suficientemente ampla para permitir o normal desenvolvimento das respectivas operações, com dispositivos que evitem o contato das carcaças com o piso ou entre si, bem como o contato manual direto dos operários durante a movimentação das mesmas;

VI – dispor, nos estabelecimentos de abate, de dependências próprias para manipulação e acondicionamento de miúdos, estômagos e intestinos, que devem ser esvaziados e lavados em dependências separadas;

VII – dispor, de acordo com a classificação dos estabelecimentos e sua capacidade, de dependência de matança, conforme o caso, separadas para as várias espécies, de triparia, graxaria para o preparo de produtos gordurosos comestíveis ou não, salsicharia em geral, conserva, depósito de salga de couro, salga, ressalga e secagem de carne, seção de subprodutos não comestíveis e de depósitos diversos, bem como de câmaras frias, proporcionais à capacidade do estabelecimento;

VIII – dispor de equipamento, completo e adequado, tais como plataformas, mesas, carros, caixas, estrados, lavatórios para mãos e botas, esterilizadores de serras, facas, ganchos, com água e temperatura mínima de 82º C e outros, usados em quaisquer das fases de recebimento e industrialização da matéria-prima e do preparo de produtos, em número suficiente e construídos com material que permita fácil e perfeita higienização;

IX – possuir dependência específica para higienização de carretilhas e/ou balancins, carros, gaiolas, bandejas e outros componentes de acordo com a finalidade do estabelecimento;

X – dispor de equipamento gerador de vapor com capacidade suficiente para as necessidades do estabelecimento, bem como de instalações de vapor e água em todas as dependências de manipulação e industrialização;

XI.– em caso de aves e coelhos a recepção deverá ser feita em plataformas cobertas, protegidas da incidência direta de raios solares e as operações de sangria, esfola, evisceração e preparo de carcaça, com os animais suspensos pelos pés ou cabeças;

XII – as operações de sangria, depenagem e esfola no caso de aves e coelhos, devem ser feitas em dependências separadas e exclusivas;

XIII – dispor de recipientes apropriados em cor vermelha ou identificados através de tarja vermelha, que possam ser totalmente fechados, destinados unicamente ao transporte de matérias-primas e produtos condenados;

XIV – quando necessário, deverá dispor de câmaras frigoríficas de refrigeração com temperatura máxima de 4º C (quatro graus centígrados) e de congelamento e estocagem com o mínimo de - 17ºC (menos de dezessete graus centígrados);

XV – deverá dispor de local adequado, exclusivo, destinado à estocagem de material impróprio ao consumo humano e condenado, desde que sejam recolhidos ao final dos trabalhos e transportados para uma graxaria. Os produtos condenados deverão ser inutilizados e desnaturados pela inspeção municipal;

XVI – deverá dispor de locais e equipamentos próprios para inspeção de cabeças, vísceras, carcaças e inspeção final.

SEÇÃO IV

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 133. Depois de efetuados os trabalhos de inspeção ou de reinspeção, os produtos, sub- produtos e demais derivados, segundo os critérios de julgamento, poderão ter os seguintes destinos:

I – liberados - os que não apresentarem nenhuma nocividade ao consumo humano, característicos de fraude ou alteração de composição;

II – aproveitamento condicional - os que necessitarem de alguma forma de tratamento térmico ou beneficiamento, para serem destinados ao consumo humano;

III – condenados – aos que forem impróprios ao consumo humano, em todo ou em parte.

Parágrafo Único. Para estabelecimentos que não possuam instalações adequadas ao aproveitamento condicional ou não haja possibilidade de absorção em outro estabelecimento com inspeção oficial para ser beneficiado, fica à critério da Inspeção, condenar total ou parcialmente.

Art. 134. Os produtos ou matérias-primas de carnes e derivados, destinados a aproveitamento condicional poderão ser submetidos aos seguintes tipos de tratamento ou beneficiamento:

I – tratamento pelo frio - submetido à temperatura e tempo adequados, conforme necessidade de cada caso;

II – salga - submetido a tratamento pelo sal (cloreto de sódio), de forma seca ou úmida, por tempo e temperatura adequada, conforme necessidade de cada caso;

III – salsicharia - serão destinados para esse fim, carcaças, meias carcaças, quartos, cortes e recortes impróprios à comercialização pela sua aparência ou outros casos passíveis deste tipo de aproveitamento, porém, aptas ao consumo humano;

IV – esterilização - submetido a tempo e temperatura adequada a cada produto, de forma a eliminar todo e qualquer microrganismo porventura existente.

Art. 135. Os produtos ou matérias-primas condenados poderão ser destinados à alimentação animal ou elaboração de subprodutos não comestíveis, após desnaturação ou esterilização pelo calor.

SUBSEÇÃO I INSPEÇÃO "ANTE MORTEM"

Art. 136. Todos os animais destinados ao abate deverão ser examinados quando da entrada no estabelecimento, ocasião em que serão verificados os documentos de procedência e as condições de saúde do lote.

Art. 137. Os animais a serem abatidos deverão sofrer um período de descanso, jejum e dieta hídrica, nos currais do estabelecimento, por um período nunca inferior a 6 (seis) horas para bovinos, suínos e equinos, e 2 (duas) horas para aves e pequenos animais.

Parágrafo Único. Antes de atingir a sala de matança, os bovinos, suínos e equinos devem passar por uma lavagem em chuveiro, superior e lateral com água sob pressão.

Art. 138. Durante todo o período em que os animais permanecerem no estabelecimento, deverão ser tomadas medidas adequadas que evitem maus tratos, desde o momento do desembarque, sendo proibida a utilização de instrumentos pontiagudos ou quaisquer outros, capazes de causar danos, conforme as normas de abate humanitário.

Art. 139. Deverão ser abatidos em separados os animais que a inspeção "ante mortem" demonstrarem:

I – caquexia;

II – menos de 30 (trinta) dias de vida extra-uterina;

III – serem suspeitos ou portadores de doenças infecto-contagiosas.

§ 1º. Esses animais não poderão ser destinados ao consumo humano.

§ 2º. Após o abate dos animais previstos no inciso III deste artigo, as instalações e equipamentos do estabelecimento deverão ser convenientemente desinfetados, com métodos e substâncias apropriadas, conforme instruções da inspeção.

Art. 140. Todo estabelecimento de abate deverá ter instalações próprias para retenção de animais que necessitem de tempo para comprovação de diagnósticos ou liberação para o abate. Parágrafo Único. Enquadram-se neste caso:

I – fêmeas de parto recente, período inferior a 10 (dez) dias;

II – animais em hiper ou hipotermia;

III – suspeitos de doenças infecto-contagiosas;

IV – animais de castração recente.

Art. 141. Os animais que chegarem mortos ou que forem encontrados mortos nos currais serão considerados impróprios para o consumo humano. Estes animais, a juízo da inspeção municipal poderão ser necropsiados em instalações adequadas.

Art. 142. Sempre que necessário, será ordenado o abate imediato de animais agonizantes, com fraturas, contusões generalizadas, hemorragia, decúbito forçado, sintomas nervosos e outros estados, a juízo da inspeção, denominado como abate de emergência.

Parágrafo Único. Este abate deverá ser feito sempre na presença da inspeção que se baseará no exame "ante" e "post-mortem" para destinação das carnes.

Art. 143. Animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados e eviscerados, poderão ser aproveitados, a juízo da inspeção.

SUBSEÇÃO II INSPEÇÃO "POST-MORTEM"

Art. 144. O sacrifício de animais de açougue deverá ser feito por sangria, efetuada através de incisão dos grandes vasos do pescoço, permitindo-se, nos casos dos suínos, a punção direta no coração, não permitida a utilização de processo que não provoque a efusão de sangue.

Parágrafo Único. Antes da sangria deverá ser feita a insensibilização dos animais, através de métodos mecânico (concussão cerebral), elétrico ou outros aprovados pela inspeção e pelas normas recomendadas para o abate humanitário.

Art. 145. A sangria deverá ser feita, sempre, com o animal pendurado pelos membros traseiros. Art. 146. As eviscerações torácica e abdominal deverão ser feitas o mais rápido possível na presença da inspeção, mantendo perfeita identificação das vísceras com a carcaça, até a liberação de todas as peças.

§ 1º. Antes da evisceração, deverão ser retirados: a pele, os pêlos ou as penas dos animais abatidos, através de fluxos e métodos aprovados pela inspeção.

§ 2º. A cabeça, quando destacada do corpo, deve ser marcada para permitir fácil identificação, com as respectivas carcaças e vísceras.

Art. 147. Na inspeção "post-mortem" serão examinados e observados todos os órgãos e tecidos, com palpação e apreciação de seus caracteres externos, incisão dos nodos linfáticos correspondentes e, sempre que necessário, incisão dos parênquimas dos órgãos.

Parágrafo Único. Deve ser feita na seguinte frequência:

I – observação das características de sangria;

II – exame da cabeça, língua, glândulas salivares e nodos linfáticos correspondentes;

III – exame da cavidade abdominal, órgãos e nodos linfáticos correspondentes;

IV – exame da cavidade torácica, órgãos e nodos linfáticos correspondentes;

V – exame geral da carcaça, serosas e nodos linfáticos acessíveis.

Art. 148. Toda carcaça, partes de carcaça e órgãos com lesão ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo, devem ser convenientemente assinalados pela inspeção municipal e diretamente conduzidos ao "Departamento de Inspeção Final".

Parágrafo Único. Essas peças poderão ser recolhidas a um "Departamento de Sequestro", sob custódia da inspeção, a fim de aguardar exame e destinação.

Art. 149. Abscessos e lesões supuradas - Carcaças, parte de carcaças ou órgãos atingidos de abcessos ou lesões supuradas, devem ser julgados pelos seguintes critérios:

I – quando a lesão é externa, múltipla ou disseminada de modo a atingir grande parte da carcaça, será condenada;

II – carcaças ou parte de carcaças, que se contaminarem acidentalmente com pus serão também condenadas;

III – abcessos ou lesões supuradas, localizados, serão removidos e condenados apenas os órgãos e partes atingidas;

IV – serão ainda condenadas carcaças com alterações gerais (emagrecimento, anemia e icterícia), decorrentes de processo purulento.

Art. 150. Actinomicose e Actinobacilose - Serão condenadas as carcaças que apresentem lesões generalizadas de actinomicose ou actinobacilose.

Parágrafo Único. Faz-se rejeição parcial nos seguintes casos:

I– quando as lesões são localizadas, sem complicações secundárias e o animal se encontra em boas condições de nutrição. Neste caso a carcaça será aproveitada após removidas e condenadas as partes atingidas;

II – são condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão maxilar é discreta, estritamente localizada sem supuração ou trajetos fistulosos;

III – quando a actinomicose é discreta e limitada à língua, afetando ou não os nodos linfáticos correspondentes, a cabeça pode ser aproveitada, após a remoção e condenação da língua e seus nodos.

Art. 151. Adenite ou Linfadenite - As adenites localizadas implicam em rejeição da região que drena a linfa para os nodos atingidos.

Art. 152. Animais novos - Serão condenadas as carcaças de animais novos, nos seguintes casos:

I – quando a carne tiver aparência aquosa, flácida, dilacerando-se com facilidade, podendo ser perfurada sem dificuldade;

II – quando o desenvolvimento muscular, considerando-se em conjunto, é incompleto e as massas musculares apresentarem ligeira infiltração serosa ou pequenas áreas edematosas.

III – quando a gordura peri-renal estiver edematosa, de cor amarelo sujo ou de um vermelho acinzentado, mostrando apenas algumas ilhotas de gorduras;

Art. 153. Asfixia - Todos os suínos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, serão condenados.

Art. 154. Aspirações - Serão condenados os pulmões que apresentem aspirações de sangue, água ou alimentos.

Art. 155. Broncopneumonia verminótica - serão condenados os pulmões que apresentem localizações parasitárias, sem reflexo sobre a musculatura.

Art. 156. Brucelose - Serão condenadas as carcaças com lesões extensas de brucelose.

Parágrafo Único. Nos casos de lesões localizadas, encaminham-se as carcaças à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.

Art. 157. Bursite – Devem ser condenadas as carcaças com lesões de bursite, na suspeita de possível brucelose.

Art. 158. Caquexia - São condenadas as carcaças em estado de caquexia.

Art. 159. Carbúnculo hemático - que sejam diagnosticados como portadores de carbúnculo hemático, deverão ter condenação total com destruição inclusive de pêlos, chifres, cascos, peles, vísceras, não podendo ser sangrados ou eviscerados.

Parágrafo Único. Quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, a matança será interrompida imediatamente, promovendo-se a limpeza e a desinfecção de todos os locais e equipamentos que possam ter tido contato com resíduos dos animais. Após a aplicação dos desinfetantes deverá ser feita lavagem com água corrente e emprego de vapor. O pessoal que manipulou o material infectado, também deverá lavar braços e mãos com uma solução desinfetante e procurar o serviço médico imediatamente.

Art. 160. Carnes fermentadas (carnes febris) - Serão condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.

§ 1º. Também serão condenadas as carcaças em início de processo putrefático, ainda que, em área muito limitada.

§ 2º. A rejeição será total quando o processo coexista com lesões inflamatórias de origem gástrica ou intestinal principalmente, quando se tratar de vitelos, suínos e equinos.

§ 3º. Faz-se rejeição parcial quando a alteração é limitada a um grupo muscular e as modificações musculares são pouco acentuadas, com negatividade do exame microscópico direto, destinando-se a carcaça à esterilização pelo calor, após remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 161. Carnes hidrêmicas - Serão condenadas as carcaças de animais que apresentem infiltrações edematosas dos parênquimas ou do tecido conjuntivo.

Art. 162. Carnes magras - Animais magros, livres de qualquer processo patológico, podem ser destinados ao aproveitamento condicional (conserva ou salsicharia).

Art. 163. Carnes repugnantes - São assim consideradas e condenadas as carcaças que apresentem mau aspecto, coloração anormal ou que exalem odores medicamentosos, excrementiciais, sexuais e outros considerados anormais.

Art. 164. Carnes sanguinolentas - Serão condenadas as carcaças, desde que a alteração seja consequência de doenças do aparelho digestivo.

Art. 165. Cenuroses - São condenados unicamente os órgãos atingidos (cérebro ou medula espinhal).

Art. 166. Cirrose hepática - Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica serão condenados, exigindo-se neste caso, rigoroso exame do animal no intuito de se eliminar a hipótese de doenças infectocontagiosas.

Parágrafo Único. São também condenados os fígados com cirrose, decorrente de localização parasitária.

Art. 167. Cisticercoses - Serão condenadas as carcaças com infestações intensas de Cysticercus (Cysticercus bovis, Cysticercus celulosae, Cysticercus ovis), ou quando a carne é aquosa ou descorada.

Art. 168. As carcaças com infecção intensa por Cysticercus bovis (cisticercose bovina) devem ser condenadas.

§ 1º. Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:

I – quatro ou mais cistos em locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado); e

II – quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.

§ 2º. Nas infecções leves ou moderadas, caracterizadas pela detecção de cistos viáveis ou calcificados em quantidades que não caracterizem a infecção intensa, considerada a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pelo calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.

§ 3º. O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 4º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Art. 169. As carcaças com infecção intensa pelo Cysticercus ovis (cisticercose ovina) devem ser condenadas.

§ 1º. Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.

§ 2º. Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que o caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º. Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 4º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Art. 170. As carcaças com infecção intensa por Cysticercus celullosae (cisticercose suína) devem ser condenadas.

§ 1º. Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).

§ 2º. Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º. Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 4º. Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 5º. A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 6º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

§ 7º. Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

Art. 171. Coloração anormal - Serão condenadas as carcaças ou órgão que apresentarem coloração anormal, exceto em casos de adipoxantose.

Parágrafo Único. Entende-se por adipoxantose, pigmentação amarela dos tecidos, principalmente adiposo e fígado, decorrente da ingestão de vegetais ricos em carotenóides.

Art. 172. Congestão - Serão condenados os órgãos que se apresentarem congestos ou hemorrágicos.

Art. 173. Contaminação - As carcaças, partes de carcaças e órgãos que se contaminarem durante a evisceração ou em qualquer outra fase dos trabalhos, devem ser condenados.

§ 1º. Serão condenadas as carcaças, partes de carcaças, órgãos ou qualquer outro produto comestível que se contamine por contato com o piso ou de qualquer outra forma, desde que não seja possível limpeza completa.

§ 2º. Nos casos do parágrafo anterior, o material contaminado pode ser destinado à esterilização pelo calor, a juízo da inspeção, tendo-se em vista a limpeza praticada.

Art. 174. Contusão - As carcaças de animais que apresentarem contusão generalizada devem ser condenadas.

Parágrafo Único. Nos casos de contusão localizada, o aproveitamento será condicional (salga, salsicharia ou conserva), a juízo da inspeção, após removidas e condenadas as partes atingidas.

Art. 175. Degeneração gordurosa (Esteatose) - Determina a rejeição do órgão quando não possam ser retiradas as partes lesadas, desde que não ligadas a processo patológico geral.

Art. 176. Dermatoses - Desde que a musculatura se apresente normal, poderão ser aproveitadas para o consumo, as carcaças e órgãos, após removidas e condenadas as partes afetadas.

Art. 177. Distomatose - As carcaças de animais portadores de distomatose hepática serão condenadas quando houver caquexia.

Art. 178. Edema - Serão condenadas as carcaças que, no exame "post mortem", demonstrem edema generalizado (Anasarca).

Parágrafo Único. Nos casos discretos e localizados, basta que se removam e se condenem as partes atingidas.

Art. 179. Enfermidades Transmitidas por Alimentos - Todas as carcaças de animais doentes, cujo consumo possa causar transmissão de enfermidades por alimentos, serão condenadas, considerando-se como tais as que procedem de animais que apresentarem:

I – inflamação aguda dos pulmões, pleura, peritônio, pericárdio e meninges; II – gangrena, gastrite e enterite hemorrágica;

III – septicemia ou pioemia de origem puerperal traumática ou sem causa evidenciada; **IV –** metrite ou mamite aguda difusa;

V – poliartrite;

VI – flebite umbilical;

VII – pericardite traumática ou purulenta;

VIII – qualquer inflamação aguda, abcesso ou lesão supurada associada a nefrite aguda, degenerescência gordurosa do fígado, hipertrofia do baço, hiperemia pulmonar, hipertrofia generalizada dos nodos linfáticos e rubefação difusa da pele.

Parágrafo Único. Dependendo das características apresentadas, a carcaça poderá ser destinada à esterilização pelo calor.

Art. 180. Enfisema cutâneo - Será condenada a carcaça, sempre que o enfisema cutâneo resulte de doenças orgânicas ou infecciosas.

Parágrafo Único. Nos casos limitados, condena-se as regiões atingidas, inclusive a musculatura adjacente.

Art. 181. Enfisema pulmonar - Serão condenados os pulmões que apresentem enfisemas, sem reflexo sobre a musculatura.

Art. 182. Esofagostomose - As carcaças de animais portadores de esofagostomose, sempre que haja caquexia, serão condenadas.

Parágrafo Único. Os intestinos ou partes de intestinos podem ser aproveitados, desde que os parasitos e/ou lesões causadas por eles, sejam em pequeno número e/ou possam ser extirpados.

Art. 183. Estefanurose - As lesões de gordura peri-renal provocadas pelo Stephanurus dentatus implicam na eliminação das partes alteradas, devendo-se, entretanto, todas as vezes que for possível conservar os rins aderentes à carcaça.

Art. 184. Euritrematose - São condenados os "pâncreas" infestados pelo Euritrema coelomaticum.

Art. 185. Gestação - As carcaças de animais em gestação adiantada ou que apresentem sinais de parto recente, serão destinadas à esterilização, desde que não haja evidências de infecção.

§ 1º. Os fetos serão condenados.

§ 2º. Para atender hábitos regionais, a inspeção pode autorizar a venda de fetos bovinos desde que demonstrem desenvolvimento superior a 7 (sete) meses e procedam de vacas que apresentem bom estado sanitário.

§ 3º. É proibida a estocagem de fetos, bem como o emprego de sua carne na elaboração de embutidos e enlatados.

§ 4º. Quando houver aproveitamento de peles de fetos, sua retirada será feita na graxaria.

Art. 186. Glossites - Condenam-se todas as línguas portadoras de glossite.

§ 1º. Nos casos de lesões já completamente cicatrizadas, as línguas podem ser destinadas à salsicharia, para aproveitamento, após cozimento e retirada do epitélio.

§ 2º. É proibido o enlatamento dessas línguas, mesmo quando apresentem lesões cicatrizadas.

Art. 187. Hepatites - Serão condenados os fígados com hepatites.

Parágrafo Único. Em caso de a lesão coexistir com outras alterações, a carcaça também será condenada.

Art. 188. Hidatidose - Podem ser liberadas as carcaças de portadores de hidatidose, desde que, concomitantemente, não haja caquexia.

§ 1º. Os órgãos e partes atingidos serão sempre condenados.

§ 2º. Fígados portadores de uma ou outra lesão de hidatidose periférica, calcificada e bem circunscrita, podem ter aproveitamento parcial a juízo da inspeção, após remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 189. Icterícia - Serão condenadas as carcaças que apresentem coloração característica de icterícia (amarelo intenso ou amarelo esverdeado na gordura, tecido conjuntivo, ossos e túnica interna dos vasos).

§ 1º. Quando tais carcaças não revelarem caracteres de infecção ou intoxicação e venham a perder a cor anormal após a refrigeração, podem ser destinadas ao consumo.

§ 2º. Quando, no caso do parágrafo anterior, as carcaças conservarem a sua coloração após resfriadas, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional a juízo da inspeção.

§ 3º. Nos casos de coloração amarela somente na gordura de cobertura, quando a musculatura e vísceras são normais e o animal se encontra em bom estado de engorda, com gordura muscular brilhante, firme e de odor agradável, a carcaça pode ser destinada ao consumo.

§ 4º. O julgamento de carcaças com tonalidade amarela ou amarela esverdeada será sempre realizado com luz natural.

§ 5º. Sempre que houver necessidade, a inspeção lançará mão de provas de laboratório, tais como a "Reação de Diazzo", para a gordura e sangue, e a "Reação de Glimbert", para a urina.

Art. 190. Infarto - A presença da lesão de infarto implica em estabelecer se está ou não ligada a doenças infectocontagiosas.

Parágrafo Único. Em todos os casos, os órgãos lesados serão condenados.

Art. 191. Ingestão de produtos tóxicos - As carcaças provenientes de animais sacrificados após a ingestão de produtos tóxicos, acidentalmente ou em virtude de tratamento terapêutico, incidem em rejeição total.

Art. 192. Lesões cardíacas - Serão condenados os corações com lesões de pericárdio, miocárdio e endocárdio.

Parágrafo Único. Os corações com linfangiectasia podem ter aproveitamento condicional na salsicharia.

Art. 193. Lesões renais - A presença de lesões renais implica em estabelecer se estão ou não ligadas a doenças infectocontagiosas.

Parágrafo Único. Em todos os casos, os rins lesados serão condenados.

Art. 194. Linfadenite caseosa - Nos casos de linfadenite serão obedecidos os seguintes critérios:

I – condenam-se as carcaças de animais magros, mostrando lesões extensas em qualquer região;

II – são condenadas também as carcaças de animais gordos, quando as lesões são numerosas e extensas;

III – podem ser aproveitadas para o consumo, as carcaças de animais magros com lesões discretas das glândulas e das vísceras, após remoção e condenação das partes atingidas;

IV – podem igualmente ser aproveitadas, para consumo, as carcaças de animais gordos, revelando lesões pronunciadas das vísceras, desde que só existam lesões discretas noutras partes, como também aquelas com lesões pronunciadas confinadas aos nodos linfáticos, associadas a lesões discretas de outra localização;

V– carcaças de animais magros, mostrando lesões bem pronunciadas das vísceras, acompanhadas de lesões discretas de outras partes, como tam-

bém as amostras de lesões discretas, podem ser esterilizadas pelo calor após remoção e condenação das partes atingidas;

VI – carcaças de animais gordos com lesões pronunciadas das vísceras e dos nodos linfáticos são também esterilizadas pelo calor, após remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 195. Miíases - São condenadas as regiões ou órgãos invadidos por larvas.

Parágrafo Único. Quando a infestação já determinou alterações musculares com mau cheiro nas regiões atingidas, a carcaça será julgada de acordo com a extensão da alteração, removendo- se e condenando-se, em todos os casos, as partes atingidas.

Art. 196. Neoplasias - São condenadas as carcaças, partes de carcaças, ou órgãos que apresentem tumores malignos, com ou sem metástase.

Parágrafo Único. Quando o tumor de um órgão interno tenha repercussão, por qualquer modo, sobre o estado geral do animal a carcaça será condenada, mesmo que não se tenha verificado metástase.

Art. 197. Parasitas - Aspectos de endoparasitoses, sem reflexos na musculatura, determinam condenação apenas das partes ou órgãos atingidos, desde que seja possível retirá-los.

Art. 198. Peste Suína - Serão condenadas as carcaças de suínos atingidos de peste suína.

§ 1º. Quando rins e nodos linfáticos revelem lesões duvidosas, mas se comprove lesão característica da peste em qualquer outro órgão ou tecido, a condenação também será total.

§ 2º. Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer foco de supuração, implicará igualmente em condenação total.

§ 3º. Quando as lesões forem, de modo geral, discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive aos rins e nodos linfáticos, a carcaça será destinada à esterilização pelo calor, após removidas e condenadas as partes atingidas. No estabelecimento onde não for possível esta providência, as carcaças serão condenadas.

Art. 199. Putrefação - Na reinspeção de carne em natureza ou conservada pelo frio, será condenada a que apresentar qualquer alteração que faça suspeitar de processo de putrefação.

§ 1º. Sempre que necessário, a inspeção verificará o pH sobre o extrato aquoso da carne.

§ 2º. Sem prejuízo da apreciação dos caracteres sensoriais e de outras provas, a inspeção adotará o pH entre 6,0 e 6,4 (seis e seis e quatro décimos) para considerar a carne ainda em condições de consumo.

Art. 200. Sarcosporidiose - É condenada toda carcaça com infecção intensa de Sarcosporídios ou quando existirem alterações aparentes da carne, em virtude de degenerescência caseosa ou calcária.

Art. 201. Sarnas - A carcaças de animais portadores de sarnas em estado avançado, acompanhadas de caquexia ou de reflexo na musculatura, devem ser condenadas.

Parágrafo Único. Quando a sarna é discreta e ainda limitada, a carcaça pode ser destinada ao consumo, após a remoção e condenação das partes afetadas.

Art. 202. Teleangiectasia maculosa do fígado (angiomatose) - Nos casos desta afecção, obedecendo-se às seguintes normas:

I – condenação total quando a lesão atingir metade ou mais do órgão;

II – liberação nos casos de lesões discretas, após remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 203. Triquinose – A inspeção fará retirar fragmentos dos seguintes músculos: pilar do diafragma, base da língua e laríngeos para pesquisa microscópica da Trichinella spirallis.

§ 1º. A inspeção pode também lançar mão de processo biológico para essa verificação.

§ 2º. Será condenada a carcaça que acuse a presença de triquina, cabendo à inspeção tomar as medidas previstas neste regulamento.

Art. 204. Tuberculose – Deverão sofrer condenação total (carcaças e vísceras), os animais portadores de tuberculose nos seguintes casos:

I – qualquer forma de tuberculose, quando acompanhada de caquexia, anemia ou febre;

II – tuberculose miliar aguda, caracterizada pela existência de múltiplas granulações cinzas ou diversas tuberculoses miliares aproximadamente do mesmo desenvolvimento;

III – lesões tuberculosas, indicando colapso das defesas orgânicas, tais como; tuberculose generalizada nos pulmões; tuberculose caseosa extensa em um órgão; tuberculose aguda exudativa da pleura, peritônio, pericárdio ou meninges; tuberculose linfática hipertrofiante semicaseosa.

§ 1º. Serão liberadas as carcaças em qualquer outro caso de tuberculose, devendo ser retiradas e destruídas as partes lesionadas. No caso de tuberculose óssea, exige-se a completa desossa e destruição do esqueleto, liberando-se, porém as porções musculares.

§ 2º. No caso de lesões discretas, a juízo da inspeção e após a retirada das partes lesionadas, a carcaça pode ser destinada à esterilização pelo calor.

CAPÍTULO VIII LEITE E DERIVADOS

SEÇÃO I

DA CLASSIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 205. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

I - fazenda leiteira;

II – posto de recebimento e refrigeração;

III – fábrica de laticínios;

IV – usina de beneficiamento;

V – entreposto de laticínios.

§ 1º. Entende-se por "fazenda leiteira" o estabelecimento localizado na zona rural destinado à produção, refrigeração, pasteurização e embalagem de leite para consumo.

§ 2º. Entende-se por "posto de refrigeração", entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º. Entende-se por "fábrica de laticínios" o estabelecimento destinado ao recebimento de leite e de creme, para o preparo de quaisquer produtos de laticínios.

§ 4º. Entende-se por "usina de beneficiamento" o estabelecimento que tem por fim principal receber, filtrar, refrigerar, pasteurizar, embalar e estocar higienicamente o leite destinado ao consumo humano, podendo também elaborar produtos de laticínios.

§ 5º. Entende-se por "entreposto de laticínios" o estabelecimento destinado ao recebimento, maturação, classificação, estocagem e distribuição de produtos de laticínios.

SEÇÃO II

DA CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS

SUBSEÇÃO ÚNICA

DOS PRODUTOS COMESTÍVEIS

Art. 206. Entende-se por "leite", sem outras especificações, o produto normal fresco, integral, oriundo de ordenha completa e ininterrupta, em condições de higiene, de fêmeas bovinas sadias, bem alimentadas e descansadas.

Parágrafo Único. Deverá constar a identificação da espécie, quando o leite não for de origem bovina.

Art. 207. Denomina-se "gado leiteiro" todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 208. Considera-se leite normal “in natura”, o produto que apresente: I – caracteres sensoriais normais;

II – teor de gordura mínimo de 3,0% (três por cento);

II – acidez, em graus Dornic entre l5 e 20 (quinze e vinte);

IV – densidade a 15ºC (quinze graus centígrados), entre 1,028 (hum e vinte e oito milésimos) e 1,033 (hum e trinta e três milésimos);

V – lactose - mínima de 4,3% (quatro e três décimos por cento);

VI – extrato seco desengordurado - mínimo de 8,5% (oito e cinco décimos por cento); **VII –** extrato seco total - mínimo de 11,5% (onze e cinco por cento);

VIII – índice crioscópico - mínimo -0,55ºC (menos cinquenta e cinco centésimos de graus centígrados);

IX – índice refratométrico no soro cúprico a 20ºC (vinte graus centígrados) não inferior a 37º (trinta e sete graus) Zeiss;

X – teor de proteína total - mínimo de 3 % (três por cento).

Parágrafo Único. A composição média do leite das espécies caprinas, ovinas e outras, bem como as condições de sua obtenção, serão determinadas pelo Município, quando houver produção intensiva desse produto.

Art. 209. Entende-se por "leite de retenção" o produto de ordenha, a partir do 30 (trigésimo) dia antes da parição.

Art. 210. Entende-se por "colostro" o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que os caracterizem.

Art. 211. Entende-se por "leite resfriado" aquele que foi submetido a frio industrial, tendo a sua temperatura reduzida a 5°C (cinco graus centígrados), tolerando-se 9°C (nove graus centígrados) ao leite destinado às indústrias.

Art. 212. Entende-se por "leite integral" aquele que não sofreu alteração no seu teor natural de gordura.

Art. 213. Entende-se por "leite padronizado" aquele que foi submetido à retirada parcial do seu teor natural de gordura.

Parágrafo Único. Constará da rotulagem o teor de gordura a que o leite foi padronizado.

Art. 214. Entende-se por "leite desnatado" aquele que foi submetido à retirada total do seu teor natural de gordura.

Art. 215. Entende-se por "leite pasteurizado" aquele submetido à ação do calor, com o fim de destruir totalmente a flora bacteriana patogênica, sem alteração sensível da constituição física e do equilíbrio químico do leite, sem prejuízo dos seus elementos bioquímicos, assim como de suas propriedades sensoriais normais.

§ 1º. São permitidos os seguintes processos de pasteurização:

I – pasteurização lenta, que consiste no aquecimento do leite à temperatura entre 62°C e 65°C (sessenta e dois e sessenta e cinco graus centígrados) por 30 (trinta) minutos, em aparelhagem própria, permitindo-se a utilização apenas nos casos de produção de subprodutos;

II – pasteurização rápida ou de curta duração, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar à temperatura entre 72° e 75°C (setenta e dois e setenta e cinco graus centígrados) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º. Imediatamente após a pasteurização, o leite será refrigerado entre 2°C e 5°C (dois e cinco graus centígrados).

§ 3º. Só se permite a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático, de termo regulador, de registradores de temperatura e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico-sanitário da operação.

§ 4º. É proibida a repasteurização do leite.

§ 5º. Será considerado pasteurizado o leite que em laboratório acusar a ausência da enzima fosfatase e a presença da enzima peroxidase.

§ 6º. O leite pasteurizado, para ser entregue ao consumo, deve atender:

I – densidade a 15°C (quinze graus centígrados) entre 1,028 (um e vinte e oito milésimos) e 1,033 (um e trinta e três milésimos) g/ml podendo chegar a 1,035 (um e trinta e cinco milésimos) g/ml nos leites padronizados;

II – extrato seco desengordurado com um mínimo de 8,5% (oito e cinco décimos por cento) para o leite integral e 8,7% (oito e sete décimos por cento) para o padronizado;

III – acidez entre 15 (quinze) e 18°D (dezoito graus Dornic);

IV – índice crioscópico mínimo entre -0,53°C (menos cinquenta e três centésimos de graus centígrados) e –0,55ºC (menos cinquenta e cinco centésimos de graus centígrados);

V – teor de proteína total - mínimo de 3% (três por cento);

§ 7º. Considera-se fraude a presença de qualquer componente estranho à composição normal do leite.

§ 8º. É proibido o aproveitamento, para fins de alimentação humana, do "leite de retenção" e do "colostro".

Art. 216. Entende-se por "leite esterilizado" aquele submetido a tratamento térmico para eliminação total de sua flora microbiana, em equipamento hermético, sob pressão.

Art. 217. Entende-se por "leite reconstituído" o produto resultante da dissolução em água, do leite em pó, adicionado ou não de gordura láctea, seguido de homogeneização e pasteurização.

Art. 218. Entende-se por "leite concentrado" o produto resultante da desidratação parcial em vácuo, do leite fluído, seguido de refrigeração.

Parágrafo Único. É permitida a adição de estabilizador de caseína de, no máximo 0,l g% (um décimo de grama por cento).

Art. 219. Entende-se por "leite evaporado" ou "leite condensado sem açúcar" o produto resultante da desidratação parcial em vácuo, de leite próprio para consumo, seguido de homogeneização e embalagem.

Art. 220. Entende-se por "leite condensado" o produto resultante da desidratação parcial de leite próprio para consumo, adicionado de açúcar.

Parágrafo Único. O teor de açúcar não deve ultrapassar 45% (quarenta e cinco por cento) no produto, excluída a lactose.

Art. 221. Entende-se por "doce de leite" o produto resultante do cozimento da mistura de leite e açúcar (sacarose ou glicose), adicionado ou não de aromatizante, até concentração conveniente e caramelização parcial.

§ 1º. O doce de leite deve apresentar:

I – teor de proteína mínimo de 6% (seis por cento);

II – teor de açúcar máximo de 55% (cinquenta e cinco por cento), excluída a lactose;

III – resíduo mineral fixo de no máximo 2% (dois por cento).

§ 2º. É permitida a adição de cacau, amendoim, castanhas, nozes ou outras substâncias, previamente aprovadas pela inspeção.

§ 3º. São permitidas a adição de estabilizador de caseína de, no máximo, 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o volume de leite e a redução

de acidez com bicarbonato de sódio. Art. 222. Entende-se por "leite em pó" o produto resultante da retirada, em condições apropriadas, da quase totalidade da água de constituição do leite em natureza, com teor de gordura ajustado para o respectivo tipo.

Parágrafo Único. O leite em pó, para consumo direto, deve atender às seguintes especificações:

I – solubilidade mínima de 98% (noventa e oito por cento);

II – umidade máxima de 4% (quatro por cento);

III – ausência de conservadores e de oxidantes.

Art. 223. Entende-se por "creme-de-leite" o produto rico em gordura, resultante da desnatação do leite.

Parágrafo Único. O creme de leite, para o consumo humano, deve atender às seguintes especificações:

I – deve ser pasteurizado;

II – deve constar na rotulagem o teor de gordura;

III – não pode ter a sua acidez reduzida por produtos químicos.

Art. 224. Entende-se por "manteiga" o produto lácteo resultante da batedura do creme de leite fresco ou fermentado pela adição de fermento láctico selecionado, ao qual se incorpore ou não sal (cloreto de sódio).

§ 1º. Será considerada "manteiga extra" aquela que:

I – for obtida de creme pasteurizado;

II – for obtida de creme adicionado de fermento lático e maturado;

I**II –** não contiver mais de 1,0 % (um por cento) de insolúveis, excluído o cloreto de sódio.

§ 2º. Será considerada "manteiga de 1ª qualidade" aquela que:

I – for obtida de creme pasteurizado;

II – for obtida de creme adicionado de fermento lático e maturado;

III – não contiver mais de 1,5% (um e cinco décimos por cento) de insolúveis, excluído o cloreto de sódio.

§ 3º. Será considerada "manteiga comum ou de 2ª qualidade" aquela que: I – não for, necessariamente, obtida de creme pasteurizado;

II – não sofrer adição de fermento lático;

III – não contiver mais de 2% (dois por cento) de insolúveis, excluído o cloreto de sódio.

§ 4º. Independente da classificação, a manteiga deverá ter no mínimo 80% (oitenta por cento) de gordura.

Art. 225. Entende-se por "queijo" o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por meio da separação parcial do soro do leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação física do coalho, enzimas específicas de bactérias específicas, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem agregação de substâncias alimentícias e/ou condimentos, aditivos especificamente indicados, substâncias aromatizantes e matérias corantes.

§ 1º. Serão considerados "frescais" os queijos colocados no comércio até 5 (cinco) dias após a fabricação;

§ 2º. Serão considerados “maturados” os queijos que sofrerem trocas bioquímicas e físicas necessárias e características da variedade do queijo.

§ 3º. Serão considerados de "curta maturação" os queijos que forem colocados no comércio entre 5 (cinco) e 60 (sessenta) dias após a fabricação.

§ 4º. Serão considerados de "longa maturação" os queijos que forem colocados no comércio após 60 (sessenta) dias de fabricação.

§ 5º. Na rotulagem deverá constar o teor de gordura e o tratamento térmico do leite usado no fabrico do queijo

Art. 226. Entende-se por "requeijão" o produto obtido pela fusão de misturas de creme com massa de coalhada, dessorada e lavada.

Art. 227. Entende-se por "queijo fundido" o produto obtido de fusão, em condições apropriadas, da massa de queijos maturados, adicionados ou não de condimentos.

Art. 228. Entende-se por "leite fermentado" o produto resultante da fermentação do leite pasteurizado ou esterilizado, por fermentos lácticos próprios. Compreende vários tipos: o “quefir”, o “iogurte”, o “leite acidófilo” e a “coalhada”, os quais podem ser obtidos de matéria- prima procedentes de qualquer espécie leiteira.

§ 1º. Denomina-se "quefir" o produto resultante da fermentação do leite pelos fermentos contidos nos grãos de quefir ou por adição de levedura de cerveja ou fermentos láticos. Seu teor em ácido lático deverá ficar entre 0,5 e 1,5% (meio a um e meio por cento) e deverá ter o seu teor de gordura especificado em rotulagem.

§ 2º. Denomina-se "iogurte" o produto resultante da ação do Lactobacillus bulgaricus e do Streptococcus lactis. Seu teor em ácido lático ficará entre 0,5 e 1,5% (meio a um e meio por cento) e deverá ter o seu teor de gordura especificado em rotulagem.

§ 3º. Denomina-se "leite acidófilo" o produto resultante da ação do Lactobacillus acidophilus sobre o leite. O seu teor em ácido lático ficará entre 0,5 e 1,5% (meio a um e meio por cento) e seu teor de gordura deverá ser especificado em rotulagem.

§ 4º. Denomina-se "coalhada" o produto resultante da ação de fermentos láticos selecionados sobre o leite. Seu teor em ácido lático ficará entre 0,5 e 1,5% (meio a um e meio por cento) e seu teor de gordura deverá ser especificado em rotulagem.

Art. 229. Entende-se por "leite aromatizado" a mistura preparada com leite, açúcar, aromatizantes (cacau, sucos ou essências de frutas), submetido à pasteurização ou à esterilização.

Art. 230. Entende-se por "leite gelificado" o produto resultante da formação de gel estável, elaborado a partir de leite pasteurizado ou esterilizado, na proporção mínima de 40% (quarenta por cento) com adição de ingredientes e aditivos apropriados. O teor de extrato seco lácteo total deverá ser de 6,3% (seis e três décimos por cento), no mínimo.

Art. 231. Entende-se por "soro de leite" o produto resultante da coagulação do leite empregado na fabricação de queijos ou caseína.

Parágrafo Único. Entende-se por "soro de leite em pó" o produto obtido com a retirada parcial da água, do soro de leite, em condições apropriadas, devendo o produto final não conter mais do que 8% (oito por cento) de umidade.

Art. 232. Entende-se por "ricota" o produto resultante da precipitação da albumina do soro de leite com adição de leite em até 20% (vinte por cento).

SEÇÃO III

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 233. Tratando-se de estabelecimentos de leite e derivados, devem ainda satisfazer as seguintes condições:

I – estar localizado em pontos distantes de fontes produtoras de mau cheiro;

II – construir as dependências de maneira a se observar, se for o caso, desníveis e fluxo contínuo na sequência dos trabalhos de recebimento, manipulação, fabricação, salga, maturação, embalagem e expedição dos produtos;

III – ter as dependências principais do estabelecimento, como as de recebimento de matéria- prima, desnate, beneficiamento, salga, cura, envase e depósito de produtos utilizados na alimentação humana, separados por

paredes inteiras das que se destinam à lavagem e esterilização de vasilhames ou ao preparo de produtos não comestíveis;

IV – ser construído em centro de terreno, afastado do limite das vias públicas, preferencialmente 5 m (cinco metros) na frente e dispondo de entradas laterais que permitam a movimentação dos veículos de transporte. Quando existir local de ordenha, este deverá ser afastado de no mínimo 30 metros (trinta metros) com exceção daqueles que utilizarem circuito fechado desde a ordenha até o envase;

V – os dimensionamentos do estabelecimento devem ser apropriadas ao bom funcionamento da operação de modo que não causem contrafluxo, dificuldades na limpeza e higienização, situações de risco ao meio ambiente de trabalho, risco à integridade e sanidade alimentar. O S.I.M. poderá emitir parecer orientativo para eventuais alterações visando a adequação do estabelecimento.

VI – ter as dependências orientadas de tal modo que os raios solares não prejudiquem os trabalhos de fabricação ou maturação dos produtos;

VII – dispor de aparelhagem industrial completa e adequada para a realização de trabalhos de beneficiamento e industrialização;

VIII – dispor de dependência ou de local apropriado e convenientemente aparelhado, a juízo da inspeção, para a lavagem e sanitização de vasilhames e carros tanques;

IX – dispor de depósito para caixas, cestas e embalagens;

X – dispor de local de ordenha devidamente coberto, com piso impermeabilizado, de cimento ou outro material aprovado, com declive não inferior a 2% (dois por cento), provido de sistema de escoamento, com cercas caiadas ou paredes impermeabilizadas até a altura de 2m (dois metros), com facilidades de higienização;

XI – ter dependência de recepção, com laboratório para seleção de matéria-prima;

XII – todo o equipamento por onde circula o leite deverá ser de aço inoxidável permitindo-se na elaboração de derivados, outros equipamentos de material impermeável a juízo da inspeção.

SEÇÃO IV

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 234. Efetuados os trabalhos de inspeção e reinspeção, o leite e seus derivados, segundo critérios de julgamento, poderão ter os seguintes destinos:

I – liberados - os que não apresentarem nenhuma nocividade ao consumo humano, características de fraude ou alteração de composição;

II – aproveitamento condicional - os que necessitarem de alguma forma de beneficiamento para serem destinados ao consumo humano;

III – condenados - os que não se prestarem de nenhuma forma ao consumo humano.

Art. 235. Os produtos ou matérias-primas destinadas a aproveitamento condicional poderão ser submetidos aos seguintes tipos de beneficiamento:

I – desnate - através de centrifugação, separando a matéria gorda para fabricação de manteiga. A parte líquida obtida através do desnate, não será destinada ao consumo humano direto;

II – fabricação de queijos;

III – cocção ou cozimento - submetido ao calor por tempo e temperatura característicos de cada produto;

IV – secagem - submetido ao calor em condições específicas por tempo e temperatura adequados, com a retirada quase total de sua umidade;

V – fusão - utilização do calor em produtos lácteos, sólidos ou pastosos, por tempo e temperatura adequados a cada produto, de forma a eliminar sua nocividade ao consumo humano.

Art. 236. Os produtos ou matérias-primas condenadas poderão ser destinados à alimentação animal ou a elaboração de subprodutos não comestíveis, após desnaturação ou esterilização pelo calor.

Art. 237. É obrigatória a análise do leite destinado ao consumo ou à industrialização.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos são obrigados a controlar as condições do leite mediante instruções fornecidas pela inspeção.

Art. 238. A análise do leite independentemente do fim a que se destina, abrangerá os caracteres sensoriais e as provas de rotina, assim consideradas:

I – caracteres sensoriais (cor, cheiro, sabor e aspecto);

II – temperatura e lacto-filtração;

III – densidade pelo termo-lacto-densímetro a 15°C (quinze graus centígrados);

IV – acidez pelo método Dornic;

V – gordura pelo método de Gerber;

VI – extrato seco total e desengordurado;

VII – índice crioscópico;

VIII – prova de redutase;

IX – teor de proteína bruta.

Parágrafo Único. Admite-se, para a seleção do leite em latões na recepção, o emprego da prova de densidade e o uso da prova de álcool ou alizarol em substituição ao método Dornic, retirando- se amostras de cada latão para posterior complementação das análises.

Art. 239. Sempre que necessário, a inspeção realizará as provas de determinação de:

I – conservadores e inibidores;

II – neutralizantes;

III – reconstituintes de densidade.

Art. 240. Acidez - O leite pasteurizado que apresentar acidez acima de 18° D (dezoito graus Dornic) será destinado para aproveitamento condicional. Só poderão ser destinados para fabricação de queijos com até 20° D (vinte graus Dornic). Todo leite acima de 20° D (vinte graus Dornic) será destinado ao desnate ou cocção. Todo creme de leite que apresentar mais de 18° D (dezoito graus Dornic) será destinado à fabricação de manteiga. As manteigas terão como máximo de acidez em soluto alcalino normal em l00g (cem gramas) de matéria gorda: 2ml (dois mililitros) para a extra; 3ml (três mililitros) para a comum ou de segunda qualidade. As que tiverem acidez maior, serão desclassificadas para o tipo inferior ou destinadas para fusão.

Art. 241. Aguagem - O leite considerado aguado será destinado ao desnate. A manteiga com excesso de umidade que não puder ser reduzida será destinada à fusão. O leite em pó com excesso de umidade não poderá ser destinado ao consumo humano direto.

Art. 242. Características sensoriais - O leite que apresentar caracteres sensoriais anormais (cor, cheiro, sabor, aspecto), sem prejuízo ao consumo humano, será destinado ao desnate, caso contrário, será condenado. Os derivados serão destinados à fusão ou condenados.

Art. 243. Colostro - O leite em que for confirmada a presença de colostro será condenado.

Art. 244. Conservadores - leite e seus derivados que apresentarem conservadores serão

condenados, à exceção daqueles aprovados pela inspeção devido à tecnologia de fabricação já consagrada e deverão constar da rotulagem.

Art. 245. Contaminação - O leite e seus derivados contaminados serão condenados. Serão contaminados todos os produtos de laticínios que

apresentarem flora microbiana fora dos padrões ou germes patogênicos ao homem bem como contaminantes químicos (agrotóx30os, metais pesados e outros).

Art. 246. Impurezas - O leite e seus derivados com impurezas, que possam ser beneficiados tecnologicamente, sujeitam-se a aproveitamento condicional. Serão condenados os produtos que contiverem impurezas nocivas a saúde humana.

Art. 247. Inibidores - O leite in natura, resfriado, pasteurizado ou esterilizado que apresentar inibidores será condenado. Produtos lácteos que necessitem tecnologicamente da presença de inibidores deverão ter prévia aprovação da inspeção e constar da rotulagem.

Art. 248. Leite coalhado - O leite que se apresentar coagulado será condenado.

Art. 249. Leite fisiologicamente anormal - O leite que for considerado fisiologicamente anormal (na ordenha) será destinado ao aproveitamento condicional.

Art. 250. Leite viscoso - O leite que se apresentar viscoso (presença de sangue ou pus) será condenado.

Art. 251. Neutralizante - O leite resfriado, pasteurizado, esterilizado e o creme de leite que apresentarem neutralizantes serão condenados. Será permitido o uso de neutralizantes naqueles produtos lácteos que a técnica industrial o exigir, mediante aprovação prévia da inspeção e desde que conste da rotulagem.

Art. 252. Padrões alterados - Leite e produtos lácteos que se apresentarem com padrões alterados, sem prejuízo da saúde humana, serão desclassificados para um tipo inferior ou destinados a aproveitamento condicional.

Art. 253. Putrefação - O leite e produtos lácteos que se apresentarem em estado de putrefação serão condenados.

Art. 254. Ranço - Os produtos que se apresentarem com ranço serão condenados.

Art. 255. Reconstituinte de densidade - O leite que se apresentar com sua densidade reconstituída será condenado.

Art. 256. Substâncias estranhas - O leite e produtos lácteos com substâncias estranhas à sua composição original serão condenados.

Art. 257. Tufamento - Os queijos e produtos lácteos que se apresentarem tufados serão condenados.

CAPÍTULO XI PESCADO E DERIVADOS

SEÇÃO I

DA CLASSIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 258. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:

I – entrepostos de pescados;

II – fábrica de conservas de pescados.

§ 1º. Entende-se por "entreposto de pescado" o estabelecimento dotado de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio do pescado, dispondo, se necessário, de equipamentos para aproveitamento integral de subprodutos não comestíveis.

§ 2º. Entende-se por "fábrica de conservas de pescados" o estabelecimento dotado de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento, manipulação, cura e processamento do pescado por qualquer forma, com aproveitamento integral de subprodutos não comestíveis.

SEÇÃO II

DA CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS

SUBSEÇÃO I

DOS PRODUTOS COMESTÍVEIS

Art. 259. A denominação genérica "PESCADO" compreende os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, quelônios, répteis e mamíferos, de água doce ou salgada, usados na alimentação humana.

Art. 260. Entende-se por "fresco" o pescado dado ao consumo sem ter sofrido qualquer processo de conservação, a não ser a ação do gelo.

Art. 261. Entende-se por "resfriado" o pescado devidamente acondicionado em gelo e mantido em temperatura entre -0,5° a 2°C (menos meio a dois graus centígrados).

Art. 262. Entende-se por "congelamento" o pescado tratado por processos adequados de congelação, em temperatura não superior a –18°C (menos dezoito graus centígrados).

§ 1º. Depois de submetido à congelação o pescado deve ser mantido em câmara frigorífica **a -** 07°C (menos sete graus centígrados).

§ 2º. O pescado uma vez descongelado, não pode ser novamente congelado.

Art. 263. "Pescado em conserva" é o produto elaborado com pescado íntegro, envasado em recipientes herméticos e esterilizados, compreendendo, além de outros previstos neste Regulamento, os seguintes tipos:

I – ao natural;

II – em azeite ou óleos comestíveis;

III – em escabeche;

IV – em vinho branco;

V – em molho.

§ 1º. Entende-se por "pescado ao natural" o produto que tenha por líquido de cobertura uma salmoura fraca, adicionada ou não de substâncias aromáticas comestíveis.

§ 2º. Entende-se por "pescado em azeite ou em óleos comestíveis" o produto que tenha por líquido de cobertura azeite de oliva ou óleo comestível adicionado ou não de substâncias aromáticas, observadas as seguintes condições:

I – o azeite ou o óleo comestível utilizado isoladamente ou em mistura com outros ingredientes, deve ser puro e apresentar no máximo 2% (dois por cento) de acidez em ácido oléico;

II – tolera-se, a juízo da inspeção, o emprego de um único ou a mistura de vários óleos comestíveis na elaboração das conservas de que trata o presente artigo, devendo constar no rótulo a expressão "em óleo ou óleos comestíveis", conforme seja o caso;

III – a designação "em azeite" fica reservada para as conservas que tenham como líquido de cobertura azeite de oliva.

§ 3º. entende-se por "pescado em escabeche" o produto que tenha por líquido de cobertura principal o vinagre, adicionado ou não de substâncias aromáticas.

§ 4º. entende-se por "pescado em vinho branco" o produto que tenha por líquido de cobertura principal o vinho branco, adicionado ou não de substâncias aromáticas.

§ 5º. entende-se por "pescado ao molho" o produto que tenha por líquido de cobertura molho com base em meio aquoso ou gorduroso.

Art. 264. Entende-se por "pasta de pescado" o produto elaborado com pescado íntegro que depois de cozido, sem ossos ou espinhas, é reduzido à massa, condimentado e adicionado ou não de farináceos.

§ 1º. Permite-se adicionar farináceos a essas conservas até 10% (dez por cento) e cloreto de sódio até 18% (dezoito por cento).

§ 2º. Permitem-se quantidades maiores que fixadas no parágrafo anterior, mediante autorização prévia da inspeção e expressa declaração no rótulo.

Art. 265. É permitido o preparo de outros tipos de conservas de pescados, desde que aprovadas pela inspeção.

Art. 266. As conservas de pescado, submetidas à esterilização só serão liberadas para consumo, depois de observadas no mínimo por 10 (dez) dias em estufa a 37°C (trinta e sete graus centígrados), em condições que venham a ser determinadas em instruções especiais da inspeção.

Art. 267. Entende-se por "pescado curado" o produto elaborado com pescado íntegro, tratado por processos especiais, compreendendo, além de outros, os seguintes tipos principais:

I – pescado salgado;

II – pescado prensado;

III – pescado defumado;

IV – pescado dessecado.

Art. 268. Entende-se por "pescado salgado" o produto obtido pelo tratamento do pescado íntegro, pela salga a seco ou por salmoura.

§ 1º. A juízo da inspeção poderá ser permitido no preparo de pescado salgado o tratamento por mistura de sal (cloreto de sódio) ou salmoura, contendo açúcar, nitrito e nitrato de sódio e condimentos.

§ 2º. O pescado salgado, quando envasado em salmoura, será designado "pescado em salmoura".

Art. 269. Entende-se por "pescado prensado" o produto obtido pela prensagem do pescado íntegro, convenientemente curado pelo sal (cloreto de sódio).

§ **1º**. O prazo mínimo de cura do pescado é fixado em 3 (três) semanas.

§ 2º. Além das propriedades sensoriais próprias, o pescado prensado não deve conter mais de 45% (quarenta e cinco por cento) de umidade e 8% (oito por cento) de gordura.

§ 3º. Caso ultrapasse os limites fixados no parágrafo anterior, o produto será defumado ou dessecado.

Art. 270. Entende-se por "pescado defumado" o produto obtido pela defumação do pescado íntegro, submetido previamente à cura pelo sal (cloreto de sódio).

§ 1º. Permite-se defumação a quente ou a frio.

§ 2º. A defumação deve ser feita em estufas apropriadas à finalidade e realizada pela queima de madeiras não resinosas, secas e duras.

Art. 271. Entende-se por "pescado dessecado" o produto obtido pela dessecação natural ou artificial do pescado íntegro.

§ 1º. Entende-se por "pescado salgado seco" o produto obtido pela dessecação do pescado íntegro, tratado previamente pelo sal (cloreto de sódio), com o máximo de 35% (trinta e cinco por cento) de umidade e 25% (vinte e cinco por cento) de resíduo mineral fixo.

§ 2º. Entende-se por "pescado seco" o produto obtido pela dessecação apropriada do pescado íntegro, tendo no máximo 12% (doze por cento) de umidade e 5,5% (cinco e meio por cento) de resíduo mineral fixo.

§ 3º. Entende-se por "pescado desidratado" o produto obtido pela dessecação profunda em aparelhagem adequada do pescado íntegro, tendo no máximo 5% (cinco por cento) de umidade e 3% (três por cento) de resíduo mineral fixo.

Art. 272. Entende-se por "embutido de pescado" todo produto elaborado com pescado íntegro, curado ou não, cozido ou não, defumado e dessecado ou não, tendo como envoltório tripa, bexiga ou envoltório artificial aprovado pela inspeção.

Parágrafo Único. No preparo de embutidos de pescado serão seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas neste Regulamento para os demais embutidos cárneos.

Art. 273. É obrigatória a limpeza e evisceração do pescado utilizado na elaboração de produtos em conserva ou curados, destinados à alimentação humana, qualquer que seja a forma de seu processamento.

SUBSEÇÃO II

DOS PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS

Art. 274. Entende-se por "farinha de pescado" o subproduto obtido pela cocção do pescado ou de seus resíduos mediante o emprego de vapor, convenientemente prensado, dessecado e triturado.

Parágrafo Único. Para efeito de classificação consideram-se dois tipos de farinha de pescado: de 1ª qualidade ou do tipo comum e de 2ª qualidade:

I – a farinha de pescado de 1ª qualidade (tipo comum) deve conter no mínimo 60% (sessenta por cento) de proteínas, no máximo 10% (dez por cento) de umidade, no máximo 8% (oito por cento) de gordura, no máximo 5% (cinco por cento) de cloreto expressos em NaCl e no máximo 2% (dois por cento) de areia;

II – a farinha de pescado de 2ª qualidade deve conter no mínimo 40% (quarenta por cento) de proteína, no máximo 10% (dez por cento) de umidade, no máximo 10% (dez por cento) de gordura, no máximo 10% (dez por cento) de cloreto expressos em NaCl e no máximo 3% (três por cento) de areia;

Art. 275. Entende-se por "óleo de pescado" o subproduto líquido obtido pelo tratamento de matérias-primas pela cocção a vapor, separado por decantação ou centrifugação ou prensagem e filtração ou por qualquer outro processo adequado e que apresente no máximo 3% (três por cento) de acidez em ácido oleico, no máximo 1% (um por cento) de impurezas, no máximo 10% (dez por cento) de umidade, cor amarelo-claro ou amarelo-âmbar, tolerando-se os que apresentarem uma ligeira turvação e não conter substâncias estranhas, outros óleos animais ou óleos vegetais.

Art. 276. Entende-se por "adubo de pescado" o subproduto que não atenda às especificações fixadas para farinha de pescado.

Art. 277. Entende-se "por solúvel concentrado de pescado" o produto obtido pela evaporação e concentração, em aparelhagem adequada, de parte líquida resultante, após separação do óleo.

§ 1º. Permite-se seu aproveitamento como matéria-prima a ser incorporada à farinha de pescado ou para fins industriais.

§ 2º. Este subproduto deve conter no máximo 30% (trinta por cento) de proteína, no máximo 3% (três por cento) de gordura e no máximo 10% (dez por cento) de umidade.

SEÇÃO III

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 278. Tratando-se de estabelecimento de pescado e derivados, além das condições básicas já previstas, devem dispor de dependências para inspeção sanitária, recebimento, manipulação, cura, processamento, estocagem e expedição, conforme a necessidade.

SEÇÃO IV

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 279. Efetuados os trabalhos de inspeção ou de reinspeção, o pescado e seus derivados, segundo os critérios de julgamento, poderão ter os seguintes destinos:

I – liberados - os que não apresentarem nenhuma nocividade ao consumo humano, características de fraudes ou alteração de composição;

II – aproveitamento condicional - os que necessitarem de alguma forma de beneficiamento para serem destinados ao consumo humano;

III – condenados - os que não se prestarem, sob nenhuma forma, ao consumo humano.

Art. 280. Os produtos ou matérias-primas destinados a aproveitamento condicional serão submetidos aos seguintes tipos de beneficiamento:

I – salga - submetido a tratamento pelo sal (cloreto de sódio), de forma seca ou úmida, por tempo e temperatura adequados, conforme a necessidade de cada caso;

II – esterilização - submetido a tempo e temperatura adequados a cada produto, de forma a eliminar todo e qualquer microrganismo porventura existente.

Art. 281. Os produtos ou matérias-primas condenadas serão destinados à alimentação animal ou elaboração de subprodutos não comestíveis, após desnaturação ou esterilização pelo calor. Art. 282. Será liberado o pescado que apresentar as seguintes características:

I – Peixes:

a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico;

b) olhos transparentes, brilhantes e salientes, ocupando completamente as órbitas;

c) guelras rosas ou vermelhas, úmidas e brilhantes, com odor natural próprio e suave;

d) ventre roliço, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;

e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;

f) carne firme, consistência, de cor própria à espécie;

g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas;

h) ânus fechado;

i) cheiro específico, lembrando o das plantas marinhas;

II- Crustáceos:

a) aspecto geral brilhante e úmido;

b) corpo em curvatura natural rígida, artículos firmes e resistentes;

c) carapaça bem aderente ao corpo;

d) coloração própria à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

e) olhos vivos, destacados;

f) cheiro próprio e suave. III – Moluscos:

a) Bivalvos (Mariscos)

1 - devem ser expostos à venda vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;

2 - cheiro agradável e pronunciado;

3 - carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, de cor cinzento-clara nas ostras e amarelada nos mexilhões.

b) Cefalópodos (Polvo, Lula):

1 - pele lisa e úmida;

2 - olhos vivos salientes nas órbitas;

3 - carne consistente e elástica;

4 - ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie;

5 - cheiro próprio.

Parágrafo Único. As determinações físicas e químicas para caracterização do pescado fresco são:

I – reação negativa de gás sulfídrico e de indol com exceção dos crustáceos, nos quais o limite máximo de indol será de 4 (quatro) por cem gramas;

II – pH da carne externa inferior 6,8 (seis e oito décimos) e da interna inferior a 6,5 (seis e cinco décimos) nos peixes;

III – bases voláteis totais inferiores a 0,03g (três centigramas) de nitrogênio (processo de difusão) por 100g (cem gramas) de carne;

IV – bases voláteis terciárias inferiores a 0,004g (quatro miligramas) de nitrogênio em l00g (cem gramas) de carne.

Art. 283. Será condenado o pescado que apresentar as seguintes características:

I – de aspecto repugnante, mutilado, traumatizado ou deformado;

II– que apresente coloração, cheiro ou sabor anormais;

III – portador de lesões ou doenças microbianas que possam prejudicar a saúde do consumidor;

IV – que apresente infestação muscular maciça por parasitas que possam ou não prejudicar a saúde do consumidor;

V – tratado por antissépticos ou conservadores não aprovados pela inspeção; VI – proveniente de águas contaminadas ou poluídas;

VII – procedentes de pesca realizada em desacordo com a legislação vigente, ou recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;

VIII – em mau estado de conservação;

IX – quando não se enquadrar nos limites físicos e químicos fixados para pescado fresco.

Parágrafo Único. O pescado nas condições deste artigo será condenado e transformado em produtos não comestíveis.

CAPÍTULO X

DOS OVOS E DERIVADOS

SEÇÃO I

DA CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Art. 284. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em: I – entreposto de ovos;

II – fábrica de conservas de ovos;

§ 1º. Entende-se por "entreposto de ovos" o estabelecimento destinado ao recebimento, limpeza, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos em natureza.

§ 2º. Entende-se por "fábrica de conservas de ovos" o estabelecimento destinado ao recebimento e à industrialização de ovos.

SEÇÃO II

DA CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS

Art. 285. Pela simples designação "ovos" entendem-se os ovos de galinha.

Parágrafo Único. Os demais serão acompanhados de designação da espécie de que procedam.

Art. 286. Entende-se por "ovo branco" o ovo que apresenta casca de coloração branca ou esbranquiçada.

Art. 287. Entende-se por "ovo de cor" o ovo que apresenta casca de coloração avermelhada.

Art. 288. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de categorias “A” e “B”, de acordo com as suas características qualitativas.

Parágrafo Único. A classificação dos ovos por peso deve atender ao RTIQ.

Art. 289. Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características qualitativas:

I – casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;

II – câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;

III– gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;

IV – clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas;

V – cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 290. Ovos da categoria “B” devem apresentar as seguintes características:

I – serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria “A”;

II – apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema;

III – serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.

Parágrafo Único. Os ovos da categoria “B” serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 291. O ovo será considerado frigorificado quando for conservado pelo frio, em temperatura não inferior a -1°C (menos um grau centígrado).

SEÇÃO III

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 292. Tratando-se de estabelecimentos de ovos e derivados devem ainda satisfazer o seguinte:

I – dispor de dependência de recebimento de ovos;

II – dispor de dependência para lavagem de caixas e bandejas;

III – dispor de dependência para limpeza, ovoscopia e classificação comercial;

IV – dispor de dependência para guarda de embalagens;

V – dispor de dependência para estocagem e expedição;

VI – dispor de câmaras frigoríficas quando for o caso.

Art. 293. As fábricas de conservas de ovos terão dependências apropriadas para recebimento, manipulação, elaboração, preparo e embalagem.

Art. 294. Tratando-se de granjas produtoras será permitida a classificação de ovos, desde que existam locais apropriados.

Art. 295. Os aviários, granjas e outras propriedades onde se façam avicultura, e nos quais estejam grassando zoonoses que possam ser veiculadas pelos ovos e sejam prejudiciais a saúde humana, não podem destinar sua produção ao consumo. Permanecerão interditados até que comprovem com documentação fornecida por autoridades de defesa sanitária animal, que estão livres das zoonoses.

SEÇÃO IV

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 296. A inspeção dos ovos incidirá sobre as seguintes características:

I – verificação das condições de embalagem, tendo em vista sua limpeza, contaminação por ovos quebrados ou por qualquer outra causa;

II – apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca, da partida em conjunto; **III –** o exame pela ovoscopia.

Art. 297. A ovoscopia deve ser realizada em câmara destinada exclusivamente a essa finalidade.

Art. 298. Todos os recipientes destinados à embalagem de ovos, julgados em mau estado ou impróprios, serão apreendidos e inutilizados.

Art. 299. São considerados "fabrico" os ovos que não se enquadrem nas características fixadas nos artigos anteriores, mas apresentem boas condições e possam ser utilizados em confeitarias, padarias e similares ou em industrialização.

Parágrafo Único. Os ovos que apresentem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema serão também classificados "fabrico".

Art. 300. Os ovos partidos ou trincados, mas em boas condições, também serão destinados a confeitarias, padarias, e estabelecimentos similares, ou transformados em conserva, desde que o estabelecimento disponha de instalações e equipamentos adequados para tanto.

Parágrafo Único. Quando o estabelecimento não se dedicar ao preparo dessas conservas, os ovos partidos ou trincados serão encaminhados a outros estabelecimentos, satisfeitas as exigências previstas para os classificados "fabrico".

Art. 301. São considerados impróprios para o consumo os ovos que apresentem:

I – alterações da gema e da clara (gema aderente à casca, gema arrebentada com manchas escuras, presença de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento);

II – mumificação (ovo seco);

III – podridão (vermelha, negra ou branca);

IV – presença de fungos (externa ou internamente);

V – cor, odor ou sabor anormais;

VI – ovos sujos externamente por matérias estercorais ou que tiveram contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos, que possam infectá-los ou infestá-los;

VII – rompimento da casca e da membrana testácea desde que seu conteúdo tenha contato com o material de embalagens

VIII – quando contenham substâncias tóxicas;

IX – por outras irregularidades, a juízo da inspeção.

Art. 302. Os ovos considerados impróprios para o consumo serão condenados, podendo ser aproveitados para uso não comestível desde que a industrialização seja realizada em instalações adequadas, a juízo da inspeção.

Art. 303. É proibido corar ovos mediante injeção de solução corante na gema.

CAPÍTULO XI MEL E DERIVADOS

SEÇÃO I

DA CLASSIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 304. Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelha serão classificados como "entreposto de mel e cera de abelha".

Parágrafo Único. Entende-se por "entreposto de mel e cera de abelhas" o estabelecimento destinado ao recebimento, classificação e industrialização do mel e da cera de abelha.

SEÇÃO II

DA CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS

SUBSEÇÃO I DO COMESTÍVEIS

Art. 305. Entende-se por "Mel" o produto alimentício, produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de secreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas, que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias e deixam maturar nos favos da colmeia.

Art. 306. Segundo sua tonalidade, o mel será:

I – branco d’água;

II – âmbar claro;

III – âmbar escuro;

Art. 307. Segundo o processo empregado na extração, o mel poderá ser:

I – centrifugado, quando extraído por processo mecânico de centrifugação;

II – prensado, quando extraído por processo de prensagem.

Parágrafo Único. Em qualquer caso deverá resultar um produto perfeitamente translúcido, cristalizado ou não com o tempo.

Art. 308. De acordo com sua qualidade, o mel pode ser classificado em:

I – mel de mesa, quando extraído por um dos processos indicados, trabalhado em condições de perfeita higiene, sem pólen e apresentando as seguintes características:

a) umidade - máxima de 20% (vinte por cento);

b) acidez - máximo de 40 mili-equivalente;

c) açúcar invertido - 72 a 80% (setenta e dois a oitenta por cento);

d) sacarose - máxima de 10% (dez por cento);

e) pH - entre 3,3 e 4,6 (três e três e quatro e seis);

f) resíduo mineral fixo (cinzas) - no máximo 0,6 % (seis décimos por cento);

g) prova de Lundo - 0,6 a 3ml (seis décimos a três mililitros);

h) prova de Fiehe - negativa;

i) índice de formol - valor médio 4,5 a 15 ml (quatro e meio a quinze mililitros) por quilograma;

j) atividade diastásica ou amílica (amilase) - mínimo de 8 (oito).

II– mel de cozinha, quando extraído por qualquer dos processos indicados, mas de menor valor nutritivo, com falha na sua obtenção, resultando num produto de composição diferente do mel de mesa.

Art. 309. Nos estabelecimentos apropriados à finalidade e sob inspeção, é permitida a elaboração de produto contendo mel de abelhas, desde que conste no rótulo a percentagem de mel adicionado.

Parágrafo Único. Em tais produtos não se permitirá a denominação de "mel", admitindo-se, no entanto, nomes de fantasia.

SUBSEÇÃO II

DO NÃO COMESTÍVEL

Art. 310. Entende-se "cera de abelha" o produto de consistência plástica de cor amarelada, muito fusível segregado pelas abelhas para formação dos favos nas colmeias.

Art. 311. A cera de abelhas será classificada em:

I – cera bruta, quando não tiver sofrido qualquer processo de purificação, apresentar cor desde o amarelo até o pardo, untuosa ao tato, mole e plástica ao calor da mão, fratura granulosa, cheiro especial lembrando o do mel, sabor levemente balsâmico e ainda com traços de mel;

II – cera branca, quando tiver sido descolorida pela ação da luz, do ar ou por processos químicos, isenta de resto de mel apresentando-se de cor branca ou creme, frágil, pouco untuosa e de odor acentuado.

Art. 312. A cera de abelha seja qual for a sua qualidade, deve ser quase insolúvel no álcool frio, parcialmente solúvel no álcool fervente, solúvel no éter frio, solúvel no clorofórmio e no benzol, apresentando os seguintes caracteres físico-químicos:

I – ponto de fusão: 62°C a 65°C (sessenta e dois a sessenta e cinco graus centígrados);

II – índice de acidez: 17 a 24 (dezessete a vinte e quatro);

III – índice de ésteres: 72 a 79 (setenta e dois a setenta e nove);

IV – índice de relação ésteres e acidez: 3,3 a 4,2 (três e três décimos a quatro e dois décimos);

V – ponto de saponificação turva: máximo a 65°C (sessenta e cinco graus centígrados).

SEÇÃO III

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 313. O estabelecimento de mel e derivados deve satisfazer, além de outras já previstas, as seguintes condições:

I – dispor de dependência de recebimento;

II – dispor de dependência de manipulação, preparo, classificação e embalagem do produto;

III – dispor de dependência de estocagem e expedição;

IV – dispor de pé direito mínimo de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros); V – estar afastados das vias públicas de no mínimo 5m (cinco metros);

VI – dispor de dependências para higienização e sanitização de recipientes.

Art. 314. O acondicionamento do mel deve ser feito em vasilhame apropriado e aprovado pela inspeção, rigorosamente higienizado e seco.

Art. 315. É permitido o comércio do mel em favos apresentados em invólucros de embalagens plásticas e devidamente rotulados, sendo o produto denominado "mel de abelha em favos".

SEÇÃO IV

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 316. Efetuados os trabalhos de inspeção e reinspeção dos produtos, segundo os critérios de julgamento, poderão ter os seguintes destinos:

I – liberados - os que não apresentarem nocividade ao consumo humano, características de fraude ou alterações da composição;

II- aproveitamento condicional - os que necessitarem de alguma forma de beneficiamento para serem destinados ao consumo humano;

III – condenados - os que não se prestarem a nenhuma forma ao consumo humano.

Art. 317. Os produtos ou matérias-primas destinadas ao aproveitamento condicional poderão ser submetidos aos seguintes processos de beneficiamento: decantação, filtração, pasteurização e desumidificação em equipamentos próprios.

Art. 318. Os produtos ou matérias-primas condenados poderão ser destinados à alimentação animal ou elaboração de subprodutos não comestíveis, após desnaturação ou esterilização.

Art. 319. São considerados defeitos para classificação do produto como "mel de mesa":

I – apresentar um ou mais dos seus componentes fora dos limites previstos neste Regulamento;

II – conter pólen, cera ou outras substâncias insolúveis na água;

III – apresentar reação de Fiehe positiva dentro de 24 (vinte e quatro) horas;

IV – conter resíduos de insetos, ovos e outras impurezas estranhas à sua composição normal;

V – ter sido submetido a aquecimento em temperatura superior a 60°C (sessenta graus centígrados) perdendo total ou parcialmente seu valor diastásico, com alteração do gosto e sabor.

Parágrafo Único. O produto que apresentar tais falhas, dentro de limites que apenas traduzam falta de técnica em sua elaboração ou extração, deve ser classificado como "mel de cozinha".

Art. 320. O mel é considerado impróprio para o consumo humano quando apresentar:

I – resíduos estranhos que traduzam falta de escrúpulos na extração e embalagem;

II – alteração ou fermentação com formação de espuma superficial;

III – presença de germes patogênicos ou flora microbiana capaz de alterá-lo com o tempo; I**V –** acidez elevada, odor ou sabor anormais.

Art. 321. Será considerado fraudado o mel que revelar a presença de: I – edulcorantes naturais ou artificiais;

II – substâncias aromatizantes;

III – amido, gelatina ou quaisquer outros espessantes;

IV – conservadores ou corantes de qualquer natureza.

TÍTULO IV

DOS COAGULANTES, CONDIMENTOS, ADITIVOS E OUTROS

CAPÍTULO I DOS COAGULANTES

Art. 322. Entende-se por "coalho" o extrato aquoso, concentrado a baixa temperatura, dessecado ou não, preparado com o estômago de bezerros. Distinguem-se os coalhos: líquido, em pó, em pastilhas e natural seco.

§ 1º. O poder coagulante mínimo dos coalhos deverá ser sempre especificado na rotulagem.

§ 2º. É permitido adicionar aos coalhos líquidos, sal (cloreto de sódio), álcool etílico e glicerina e aos coalhos em pó ou em pastilha, sal (cloreto de sódio) e lactose.

CAPÍTULO II DOS CONDIMENTOS

Art. 323. Entende-se por "condimentos" o produto contendo substâncias aromáticas, sápidas, com ou sem valor alimentício, empregado com o fim de temperar alimentos, dando-lhes melhor aroma e sabor. Art. 302 É permitido o emprego dos seguintes condimentos:

I – aipo (Apium graveolens e Celeri graveolens);

II – açafrão (Croccus sativus, L);

III – alho (Allium sativum);

IV– aneto (Anethum graveolens);

V – aniz (Pimpinela anizum, L);

VI – baunilha (Vanilia planifolia, Andrews);

VII – canela (Cinnamonum ceylanicum, Breure); VIII – cardamomo (Elleteria cardamomun);

IX – cebola (Allium cepa);

X – cenoura (Dancus carota);

XI – coentro (Coriandrum sativum, L); XII – cominho (Cuminum cyminum);

XIII – cravo da índia (Caryophylus aromaticus, L); XIV – cúrcuma (Curcuma longa, L);

XV – gengibre (Zinziber officinalis, Roscoe); XVI – louro (Laurus nobilis, L);

XV – macis (envoltório da Myristica fragans, Maute); XVIII – maiorana (Anethum graveolens);

XIX – manjerona (Origanum majorana,L);

XX – mento (M.viridis, M.rotundifolia e M.piperita, L); XXI – mostarda:

a) negra (Brassiva nigra Koen);

b) parda (Brassiva juncea, Hocker);

c) branca (Sinapis alba, L) e misturas;

XXII – noz-moscadas (Myristica fragans, Maute) desprovida completamente de envoltório;

XXIII – pimenta:

a) negra (Piper nigrun, L);

b) branca (mesmo fruto, porém descorticado);

c) vermelha ou pimenta de Caiena (Capsicum baccatum, L);

d) malagueta (capsicum pendulum, velloso);

XXIV – pimentão (Paprika) (Capsicum anuum, L);

XXV – Pimento ou pimenta da Jamaica ou pimenta inglesa (Pimenta officinalis, Linds); **XXVI** - sálvia (Salvia officinalis, L);

XXVII – tomilho (Thymis vulgaris, L);

XXVIII – urucum (Bixa orellana).

Parágrafo Único. Além desses condimentos pode ser permitido o emprego de outros, desde que aprovados pela inspeção.

CAPÍTULO III

DOS ADITIVOS

Art. 324. Considera-se "aditivo para alimento" a substância intencionalmente adicionada ao mesmo, com a finalidade de conservar, intensificar ou modificar suas propriedades, desde que não prejudique seu valor nutritivo.

Parágrafo Único. Excluem-se, neste caso, os ingredientes normalmente exigidos para o preparo do alimento.

Art. 325. Considera-se "aditivo incidental" a substância residual ou migrada que se apresente no alimento, como decorrência das fases de produção, beneficiamento, acondicionamento, estocagem e transporte do próprio alimento ou das matérias-primas nele empregadas.

Parágrafo único. Os aditivos a que se refere este artigo não devem exercer efeito sobre as propriedades do alimento.

Art. 326. Os aditivos a que trata este regulamento compreendem:

I – corante - substância que confere ou intensifica a cor dos alimentos;

II – flavorizante - substância que confere ou intensifica o sabor e o aroma dos alimentos; **III –** aromatizantes - substância que confere e intensifica o aroma dos alimentos;

IV – conservador -substância que impede ou retarda a alteração dos alimentos provocada por microrganismo ou enzimas;

V – antioxidante - substância que retarda o aparecimento de alteração oxidativa dos alimentos;

VI – estabilizante - substância que favorece e mantém as características das emulsões e suspensões;

VII – espumífero e antiespumífero - substância que modifica a tensão superficial dos alimentos líquidos;

VIII – espessante - substância capaz de aumentar nos alimentos a viscosidade de soluções, emulsões e suspensões;

IX – edulcorante - substância orgânica artificial não glicídica, capaz de conferir sabor doce aos alimentos;

X – umectante - substância capaz de evitar a perda da umidade dos alimentos;

XI – auto-umectante - substância capaz de reduzir as características higroscópicas dos alimentos;

XII– acidulante - substância capaz de comunicar ou intensificar o gosto ácido dos alimentos.

Art. 327. Entende-se por "sal", para uso na indústria animal o cloreto de sódio obtido de jazidas, fontes naturais ou de água do mar.

Art. 328. A inspeção deve verificar, a espaços regulares, a qualidade do sal (cloreto de sódio), empregado na fabricação dos produtos.

Art. 329. Os nitratos e nitritos, de sódio e de potássio usados na elaboração dos produtos de origem animal não devem conter metais pesados nem substâncias tóxicas ou não permitidas neste Regulamento.

Art. 330. Toda e qualquer substância utilizada na produção de alimentos deverá ser previamente aprovada para consumo humano, pelo órgão competente.

TÍTULO V

DOS PADRÕES BACTERIOLÓGICOS

Art. 331. Na elaboração de produtos de origem animal deverão ser atendidos, nas fábricas, os padrões bacteriológicos estabelecidos pela legislação federal, estadual e municipal vigentes.

TÍTULO VI CAPÍTULO I

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 332. As infrações serão punidas administrativamente e, quando for o caso, mediante responsabilidade criminal.

Parágrafo Único. Incluem-se entre as infrações previstas nesse Regulamento, atos que procurem obstruir ou dificultar a ação dos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., ou de outros órgãos no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização, inspeção e reinspeção, desacato, suborno ou simples tentativa, informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, qualidade e procedência dos produtos e, de modo geral, qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse à Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.

Art. 333. Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Decreto, consideram-se impróprios para o consumo no todo ou em parte, os produtos de origem animal:

I – que se apresentem danificados por umidade ou por fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

II – que contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;

III – que forem adulterados, fraudados ou falsificados;

IV – que forem prejudiciais ou imprestáveis à alimentação por qualquer motivo;

V – que não estiverem de acordo com o previsto neste Decreto.

§ 1º. Nos casos do presente artigo, independentemente de quaisquer outras penalidades que couberem, tais como multas, suspensão da Inspeção Municipal ou cassação de registro, será adotado o seguinte critério:

a) nos casos de apreensão, após reinspeção completa será autorizado o aproveitamento condicional que couber para alimentação humana, após beneficiamento determinado pelo Serviço de Inspeção Municipal – **S.I.M**., mediante prévia análise laboratorial que aprove o produto.

b) nos casos de condenação, permite-se o aproveitamento das matérias-primas e produtos para fins não comestíveis ou alimentação de animais "in natura", para fabricação de farinhas, em ambos os casos mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal – **S.I.M**.

Art. 334. Além dos casos específicos previstos neste Decreto, são consideradas adulterações, fraudes ou falsificações como regra geral:

I – adulteração:

a) quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações de determinações fixadas;

b) quando no preparo dos produtos haja sido empregada matéria-prima alterada ou impura;

c) quando tenham sido empregadas substâncias de qualquer qualidade, tipo e espécie diferente da composição normal do produto, sem previa autorização do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

d) quando os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados sem prévia autorização e não conste na declaração dos rótulos;

e) intenção dolosa em mascarar a data de fabricação.

II – fraudes:

a) alterações ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

b) quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos fabricados;

c) supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando aumento de volume nutritivo intrínseco;

d) conservação com substâncias proibidas;

e) especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente.

III – falsificações:

a) quando os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégios ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;

b) quando forem usadas denominações diferentes das previstas neste Decreto ou em fórmulas aprovadas.

Art. 335. Aos infratores dos dispositivos do presente Decreto e de atos complementares e instruções normativas que forem expedidas, podem ser aplicadas as seguintes penalidades.

I – Multa de até 10 UFMs (Unidade Fiscal Municipal) quando:

a) permitam a livre circulação de pessoal estranho à atividade dentro das dependências do estabelecimento;

b) permitam o acesso ao interior do estabelecimento de funcionários ou visitantes sem estarem devidamente uniformizados;

c) não apresentarem a documentação sanitária necessária dos animais para abate;

d) não promoverem permanentemente a limpeza das vias de acesso e pátios que integram a área industrial;

e) permitam a deposição de roupas e objetos pessoais nas áreas de manipulação de alimentos;

f) permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal de pessoas portadoras de moléstias infectocontagiosas ou que apresentem ferimentos;

g) não promoverem continuamente nas instalações e áreas circundantes o combate a insetos, pragas e roedores transmissores de doenças;

h) não promoverem a remoção dos resíduos das atividades desenvolvidas das áreas de manipulação de alimentos e das demais áreas de trabalho;

i) não promoverem a atualização dos dados ou documentos relacionados ao seu registro no S.I.M.;

j) permitirem o acesso de animais domésticos aos locais onde se encontram matérias primas, material de envase, alimentos terminados ou qualquer dependência na qual se processam alimentos ou produtos de origem animal;

k) não possuir Manuais de Programas de Autocontrole.

II – Multa de 10 até 20 UFMs (Unidade Fiscal Municipal):

a) aos que desobedecerem a quaisquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento do estabelecimento, à higiene do equipamento e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos, inclusive aos que fornecerem leite adulterado, fraudado ou falsificado;

b) aos responsáveis pela permanência em trabalho, de pessoas que não possuam carteira de saúde ou documento equivalente expedido pela autoridade competente;

c) aos que acondicionarem ou embalarem produtos em embalagens ou recipientes não permitidos;

d) aos responsáveis por estabelecimentos que não coloquem em destaque o carimbo do S.I.M. nas testeiras das embalagens, nos rótulos ou em produtos;

e) aos responsáveis pelos produtos que não contenham data de fabricação e validade;

f) Uso de água contaminada dentro do estabelecimento;

g) aos que infringirem quaisquer outras exigências sobre rotulagem para as quais não tenham sido especificadas outras penalidades.

III – multas de 20 até 50 UFMs (Unidade Fiscal Municipal):

a) as pessoas que despacharem ou conduzirem produtos de origem animal para consumo privado, nos casos previstos neste regulamento, e os destinarem a fins comerciais que não estejam registrados no Serviço de Inspeção Municipal – **S.I.M.;**

b) aos que lançarem mão de rótulos e carimbos oficiais da Inspeção Municipal, para facilitar a saída de produtos e subprodutos industriais de estabelecimentos que não estejam registrados no Serviço de Inspeção Municipal – **S.I.M.;**

c) aos que receberem e mantiverem guardados em estabelecimentos registrados, ingredientes ou matérias-primas proibidas que possam ser utilizadas na fabricação de produtos;

d) aos responsáveis por misturas de matérias-primas em porcentagem diferentes ou contrariando as previstas neste Decreto;

e) aos que adquirem, manipularem, expuserem à venda ou distribuírem produtos de origem animal oriundos de outros Municípios ou Estados, procedentes de estabelecimentos não registrados no Serviço de Inspeção Municipal – **S.I.M**.;

f) às pessoas físicas ou jurídicas que expuserem à venda produtos a granel, que de acordo com o presente Decreto devem ser entregues ao consumo em embalagens originais;

g) às pessoas físicas ou jurídicas que embargarem ou burlarem a ação dos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – **S.I.M**., no exercício das suas funções;

h) aos responsáveis por estabelecimentos de leite e derivados que não realizarem lavagem e desinfecção de vasilhame, frascos, carros-tanque e veículos em geral;

i) aos responsáveis por estabelecimentos que após o término dos trabalhos industriais e durante as fases de manipulação e preparo, quando for o caso, não procederem a limpeza e desinfecção rigorosa das dependências e equipamentos diversos destinados à alimentação humana;

i) aos responsáveis por estabelecimentos que ultrapassem a capacidade máxima de abate, industrialização ou beneficiamento;

j) aos que deixarem de apresentar os documentos expedidos por servidor do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., junto às empresas de transportes, para classificação de ovos nos entrepostos;

l) aos que venderem, em mistura, ovos de diversos tipos;

m) aos que infringirem os dispositivos desta Lei, quanto a documentos de classificação de ovos nos entrepostos, referentes ao aproveitamento condicional;

n) aos responsáveis por estabelecimentos registrados que não promoverem no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., as transferências de responsabilidades previstas na Lei, ou deixarem de fazer a notificação necessária ao comprador ou locatário sobre essas exigências legais, por ocasião do processamento da venda ou locação;

o) aos que lançarem no mercado produtos cujos rótulos não tenham sido aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

p) aos responsáveis pela confecção, impressão, litografia ou gravação de carimbos de Inspeção Municipal a serem usados, isoladamente ou em rótulos, por estabelecimentos que não estejam registrados ou em processo de registro no S.I.M.;

q) as firmas responsáveis por estabelecimentos que preparem, com finalidade comercial, produtos de origem animal novos e não padronizados, cujas formas não tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

IV - multa de 50 até 100 UFMs (Unidade Fiscal Municipal):

a) aos que lançarem mão de certificados sanitários, rotulagem e carimbos de Inspeção, para facilitar o escoamento de produtos de origem animal, que não tenham sidos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

b) aos responsáveis por estabelecimentos de produtos de origem animal que realizarem construções novas, remodelações ou ampliações, sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

c) aos que expuserem à venda produtos oriundos de um estabelecimento como se fossem de outro;

d) aos que usarem indevidamente os carimbos do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

e) os responsáveis por estabelecimentos sob Inspeção Municipal que enviarem para o consumo produtos sem rotulagem;

f) os que despacharem ou transportarem produtos de origem animal em desacordo com determinações do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

V – multa de 100 até 500 UFMs (Unidade Fiscal Municipal):

a) aos responsáveis por quaisquer alterações, fraudes ou falsificações de produtos de origem animal;

b) aos que aproveitarem matérias-primas e produtos condenados ou procedentes de animais não inspecionados, no preparo de produtos usados na alimentação humana;

c) as pessoas físicas e jurídicas que mantiverem, para fins especulativos, produtos que, ao critério do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., possam ficar prejudicadas em suas condições de consumo;

d) aos que subornarem, tentarem subornar ou usar de violência contra servidores do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

e) aos que derem aproveitamento condicional diferente do que for determinado pela Inspeção Municipal;

f) aos responsáveis por estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal, em desacordo com os padrões fixados neste Decreto ou nas formulas aprovadas, ou ainda, sonegarem elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

g) às pessoas físicas e jurídicas que utilizarem rótulos de produtos elaborados em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., em produtos que não estejam sob Inspeção Municipal;

h) aos responsáveis por estabelecimentos que abaterem animais em desacordo com a legislação em vigor, tendo-se em mira a defesa da produção animal do País.

Parágrafo Único. Serão aplicadas ainda, a quaisquer firmas proprietários ou responsáveis por casas comerciais que receberem, armazenarem ou expuserem à venda produtos oriundos de outros Municípios ou Estados que não procedam de estabelecimentos sujeitos a Inspeção Federal, cabendo aos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., que constatarem as infrações, levar ao conhecimento do Órgão ou secretaria responsável, para que assim sejam lavrados os competentes autos.

Art. 336. Todo produto de origem animal exposto a venda, sem qualquer identificação que permita verificar sua verdadeira procedência quanto ao

estabelecimento de origem, localização ou firma responsável, será considerado procedente de outro Município ou Estado e como tal, sujeito as penalidades previstas neste Decreto.

Art. 337. As penalidades as quais se referem no presente Decreto serão aplicadas sem prejuízo de outras, que por Lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policial.

Art. 338. Para imposição da pena e sua graduação, a autoridade administrativa competente observará a presença de atenuantes e agravantes, a gravidade do fato e suas consequências para a saúde ou economia pública, bem como os antecedentes e a conduta do infrator.

§ 1º. São circunstâncias atenuantes:

I – a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

II – a equivocada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável por patente a incapacidade do agente entender o caráter ilícito do fato;

III – o infrator, por espontânea vontade, imediatamente ter procurado reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde ou economia públicas;

IV – ter o infrator sofrido coação a que podia resistir para a prática do ato;

V – ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve ou moderada.

§ 2º. São circunstâncias agravantes:

I – ser o infrator reincidente;

II – ter o infrator cometido a infração para obter qualquer vantagem decorrente do consumo humano do material ou produto contrário à legislação sanitária;

III – ter o infrator coagido outrem à execução material da infração;

IV – ter a infração consequência calamitosa à saúde ou a economia pública;

V – se, tendo comprovado conhecimento da irregularidade ou do ato lesivo à saúde ou a economia pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada e tendentes a evitá- lo ou minorá-lo;

VI – ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé ou utilizado de artifício, simulação ou fraude na consecução da conduta infringente;

VII – ter o infrator dificultado, embaraçado, burlado ou impedido a ação fiscalizatória ou de inspeção dos médicos veterinários fiscais do S.I.M., legitimados à execução destas atividades.

Art. 339. Ocorrendo concurso de circunstancias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena considerará aquelas preponderantes.

Art. 340. Veda-se a ocorrência do “bis in idem”.

Art. 341. Em nenhuma hipótese, considerada as circunstâncias atenuantes, a pena aplicada será inferior a pena mínima estipulada no artigo transgredido.

Art. 342. As multas as quais se referem o presente Decreto serão dobradas na reincidência e, em caso algum isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco de ação criminal.

§ 1. Ação criminal cabe, não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem a reincidência.

§ 2. A ação não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., que poderá terminar a suspensão da Inspeção Municipal, cassação do registro, ficando estabelecimento impedido de realizar o seu comércio.

Art. 343. Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a firma responsável.

Art. 344. O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representante da firma, ou ainda, por duas testemunhas. Deverá também se proceder o correto preenchimento dos demais campos existentes no auto.

Parágrafo Único. Sempre que o infrator ou as testemunhas se negarem a assinar o auto, isto constará no próprio auto, remetendo-se uma das vias do auto de infração ao proprietário da firma responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada.

Art. 345. O não recolhimento da multa no prazo legal, implica na cobrança executiva, mediante documentação existente.

Parágrafo Único. Neste caso, será suspenso o registro junto ao estabelecimento sendo admitido o retorno dos serviços mediante regularização da situação, à juízo do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.

Art. 346. São responsáveis pela infração frente às disposições do presente Decreto, para efeito de aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I – produtores de matéria-prima de qualquer natureza, aplicável à indústria animal, desde a fonte de origem, até o recebimento nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

II – proprietários ou arrendatários de estabelecimentos, registrados onde forem recebidos, manipulados, transformados, elaborados, preparados, conservados, acondicionados, distribuídos ou despachados produtos de origem animal;

III – proprietários, arrendatários ou responsáveis por casas atacadistas ou varejistas que receberem, armazenarem ou venderem produtos de origem animal;

IV – que expuserem à venda, em qualquer parte, produtos de origem animal;

V – que transportarem produtos de origem animal. Parágrafo Único. A responsabilidade a que se refere o presente artigo abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exploram a indústria dos produtos de origem animal.

Art. 347. A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências a que tenham motivado, marcando-se-lhe quando for o caso, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M., novo prazo para cumprimento.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 348. O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 349. O auto de infração será lavrado por Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no órgão de fiscalização competente.

Parágrafo Único. Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:

I - a data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais; ou

II – a data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.

Art. 350. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida, base legal infringida, a qualificação o autuado da infração e o estabelecimento.

Art. 351. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§ 1º. Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º. A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§ 3º. No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o § 2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.

§ 4º. A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.

§ 5º. A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

Art. 352. A defesa e o recurso do autuado devem ser apresentados por escrito, em vernáculo e protocolizados na representação do Órgão Municipal Competente, no prazo de dez dias, contado da data da cientificação oficial.

§ 1º. A contagem do prazo de que trata o caput será realizada de modo contínuo e se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da cientificação oficial.

§ 2º. O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal.

Art. 353. Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:

I – fora do prazo;

II – perante órgão incompetente;

III – por pessoa não legitimada;

IV – após exaurida a esfera administrativa.

§ 1º. Na hipótese do inciso II do caput, a autoridade competente será indicada ao autuado e o prazo para defesa ou recurso será devolvido.

§ 2º. O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.

Art. 354. O Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., após juntada ao processo a defesa, deve instruí-lo com relatório e o Chefe do Serviço deve proceder ao julgamento em primeira instância.

Parágrafo único. Na hipótese de não apresentação de defesa, a informação constará do relatório de instrução.

Art. 355. Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Parágrafo Único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Secretário Municipal de Agricultura ou Órgão equivalente, para proceder ao julgamento em segunda instância.

Art. 356. A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é o Secretário Municipal, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.

Art. 357. O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa.

Art. 358. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

Parágrafo Único. O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.

Art. 359. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

Art. 360. O envolvimento e/ou a conivência de servidores do **S.I.M/POXORÉU** em irregularidades passíveis de punição, será objeto de apuração regulamentada pelo que dispõe o Estatuto do Servidor Público - Lei nº 539 de 15 de março de 2002.

Parágrafo Único. A abertura de procedimentos de apuração administrativa disciplinar, não impede o encaminhamento das ocorrências ao conhecimento das autoridades judiciais, para as providências cabíveis.

Art. 361. Os servidores do S.I.M. ou de outros setores, com delegação de competência, durante o serviço de fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária tem livre entrada e acesso, a qualquer dia ou hora, nos estabelecimentos, que manipule, armazene ou transacione por qualquer forma, produtos de origem animal, ressalvada as devidas competências.

Art. 362. Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal a fabricação de produtos não padronizados só será permitida depois de previamente aprovada a respectiva fórmula pelo **S.I.M/POXORÉU.**

§ 1º. A aprovação de fórmulas e processos de fabricação de quaisquer produtos de origem animal inclui os que estiverem sendo fabricados antes de entrar em vigor o presente regulamento.

§ 2º. Entende-se por padrão e por fórmula, para fins deste Regulamento:

I - Matérias-primas, condimentos, corantes e quaisquer outras substâncias que entrem na fabricação;

2 - Princípios Básicos ou Composição Centesimal;

3 - Tecnologia do Produto.

Art. 363. É vedado o comércio de produtos provenientes de estabelecimentos que ainda não estiverem sujeitos à Inspeção Municipal nas áreas onde esta já tenha sido implantada.

Art. 364. Sempre que possível o **S.I.M/POXORÉU** beneficiará seus técnicos com a realização de estágios e cursos em laboratórios, estabelecimentos ou em escolas nacionais e/ou estrangeiras.

Art. 365. A execução das atividades contidas neste Regulamento é de competência exclusiva de Médico Veterinário.

Parágrafo único. Os trabalhos relativos nas linhas de inspeção são executados por Auxiliares de Inspeção, sendo a estrutura organização formalizada de acordo com as necessidades do S.I.M.

Art. 366. O Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., solicitará os Manuais de Programas de Autocontrole para análise, com posterior parecer, para que estes sejam postos em prática.

Art. 367. Os valores das taxas de registros de estabelecimentos, exames laboratoriais, aprovações de embalagens, rótulos e outras taxas referentes ao Serviço de Inspeção Municipal serão fixados por portaria do órgão competente.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros provenientes das ações deste regulamento serão considerados como recursos próprios da Prefeitura Municipal.

Art. 368. Caberá as Secretarias de Estado de Segurança Pública, de Saúde e Meio Ambiente, bem como Secretarias Municipais de Saúde e de Meio Ambiente, assegurar apoio necessário ao cumprimento deste Regu-

lamento, mediante solicitação do **S.I.M/POXORÉU**, visando a uniformidade dos trabalhos de fiscalização sanitária e industrial.

Art. 369. O presente Regulamento poderá ser alterado no todo ou em parte, de acordo com interesse do serviço ou por conveniência administrativa.

Parágrafo Único. Ocorrendo a necessidade de se processar a alteração facultada neste artigo, deverá ser observada a preservação do padrão sanitário da matéria-prima e dos respectivos produtos.

Artigo 370. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo **S.I.M/POXORÉU**, através da Secretaria de Agricultura e Meio.

§ 2º. As resoluções a que se refere o presente artigo terão validade a partir da data de sua publicação, tendo os interessados o prazo de 120 (cento e vinte dias) para adequação.

Art. 371. Este Decreto entrará em vigor em todo o Município a partir da data de sua publicação, com as restrições nele contidas, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 15 de janeiro de 2024, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MONITOR DE CRECHE

Classificação	Nome	LOCAL
08º	CLÉIA ADRIANA SANTANA DA SILVA	odete

ORIENTADOR SOCIAL

Classificação	Nome	LOCAL
06º	MARIA GABRIELLA BATEMARQUE FRANÇA BARCELO	SECRETARIA DE ASSOSTÊNCIA SOCIAL
07º	KELEN CRISTINA PEREIRA SANTOS	SECRETARIA DE ASSOSTÊNCIA SOCIAL
08º	LEIDE FERREIRA SANTOS NUNES	SECRETARIA DE ASSOSTÊNCIA SOCIAL

MOTORISTA _ SEDE CATEGORIA "B"

Classificação	Nome	LOCAL
11º	ITALO BORGES BORTOLOTTI	SECRETARIA DE ASSOSTÊNCIA SOCIAL
12º	ANTONIO ALBERT GOMES DE ALMEIDA	SECRETARIA DE ASSOSTÊNCIA SOCIAL

OPERADOR ROLO COMPACTADOR

Classificação	Nome	LOCAL
02º	PABLO RUAN PEREIRA DE BRITIS	SECRETARIA DE OBRAS

PROFESSOR PEDAGODO ZONA RURAL PARAISO DO LESTE; JARUDORE; PONTAL DO AREIA, NOVA POXORÉU; ALMINHAS

Classificação	Nome	LOCAL
23º	AGNES WEISS	E.M. Prof.ª Leila Aparecida de Oliveira (3º Ano - A – Matutino)

PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

Classificação	Nome	LOCAL
23º	ADRIELLE DOS SANTOS COSTA	C.M.E.I. José Altamiro Paim - Sede (Pré I - B – Matutino)

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 26 de fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/03/2023, homologado em 23/03/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MOTORISTA (CAMINHÃO)

Classificação	Nome	Local
08º	VALDEMIR BARBOSA PEREIRA	SECRETARIA DE AGRICULTURA

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 26 de fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

JURIDICO
LEI N.º 2.430/2024 - DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N.º 2.430/2024 Poxoréu/MT, 23/02/2024.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pelo artigo 57, §§ 1.º, 2.º e 3.º, artigo 58, combinado com o artigo 70, incisos V e VI da Lei Orgânica Mu-

nicipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu propôs, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica declarada como utilidade pública Municipal o Centro Comunitário Rural de Aparecida do Leste, fundado em 02/07/1981, no Distrito de Aparecida do Leste, no município de Poxoréu – Estado de Mato Grosso**.**

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

SEM ALTERAÇÃO DA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital infra sofreu algumas alterações, nos itens “7.1.1”, “7.4”, “27.1” cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviço para o Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos e Serviços de Saúde do Grupo A, B, E conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência, tipo Menor Preço por item, **mantendo para o dia 28 de fevereiro de 2024**, a partir das 08:00horas (Horário de Brasília DF), através do site https://www.licitanet.com.br/. *Com base na Lei 14133/202. Art. 55 § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.*

As respectivas alterações do Edital encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site https://www.licitanet.com.br/.

Querência – MT, 26 de fevereiro de 2024.

Kamilla Vicente do Nascimento

Pregoeiro (a) Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA N° 01/2024

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **13/03/2023 as 07:30 HORAS, CONCORRENCIA PUBLICA** para **Remanescente da Obra de Execução de Conservação de Pavimentação com Micro Revestimento no Município de Reserva do Cabaçal-MT.** Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela lei vigente

Reserva do Cabaçal/MT, 26 de Fevereiro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

Aos 26 (Vinte e Seis) dias do mês de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Quatro, às 08h00min horas na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, reuniram-se o Sr. **Thierre Pereira Alecrim Pinheiro, presidente da CPL**, o Sr. Walasse Ramos Souza, pregoeiro municipal designados pela portaria nº 138 do dia 10 de Maio de 2023, juntamente com a comissão de contratação**,** para analisar o Processo do credenciamento nº 01/2023, **CREDENCIAMENTO DE MONITORES / FACILITADORES PARA ATUAR JUNTO ÀS OFICINAS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIFERENTES ÁREAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,**

Conforme edital de **Credenciamento nº 01/2023**. Dando início aos trabalhos, constatou-se que em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes e de acordo com as seguintes cláusulas e instruções e condições do presente edital. Em seguida o pregoeiro deu inicio a conferência do lacre dos envelopes, onde todos estavam devidamente lacrados. Passando para a abertura dos envelopes, notou-se os seguintes participantes:

- Creuza Aparecida Teixeira, CPF N° 948.175.961-04
- Rosana Moreira Jacinto, CPF N° 051.919.241-93
- Maria Aparecida Morais, CPF N° 006.244.636-30
- Luciene Martins Silva, CPF N° 067.581.041-84
- Flávia Dos Reis Farias, CPF N° 062.225.821-41
- Lara Fabian Teixeira De Oliveira, CPF N° 067.580.861-86
- Jhennifer De Oliveira Franca, CPF N° 062.340.751-50
- Ana Paula Carmo Da Silva, CPF N° 025.266.441-86
- Brenda Dayane Alves Velho, CPF N° 067.533.671-60
- Meidis Cirino De Jesus, CPF N° 019.030.031-05
- Maria De Fatima Batista Da Mota, CPF N° 003.946.801-11
- Delma Paulina De Siqueira Mota, CPF N° 931.988.681-49

- Cristiane Das Graças Da Silva, CPF N° 091.335.907-61;

Passou para a fase de análise das documentações dos participando, sendo elas analisadas pelo Presidente Da CPL, comissão de contratação e pregoeiro. Após análise das documentações, tendo citado no edital no item 5.5 “a não apresentação de qualquer documento acima relacionado, implicará na desclassificação do candidato”, segue resultado das análises:

- **Creuza Aparecida Teixeira**, inscrita na área de interesse de Instrutor de esportes e recreação, desclassificada pela falta dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, Cópia da cédula de identidade, Curso pertinente à área de candidatura, Certificado de ensino médio, Declaração de experiência profissional na área.

- Lara Fabian Teixeira de Oliveira, inscrita na área de interesse de Instrutor de jardinagem e meio ambiente, desclassificada pela falta dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, Curso pertinente à área de candidatura, cópia do comprovante de endereço, Declaração de experiência profissional na área.

- Jhennifer De Oliveira França, inscrita na área de interesse de Instrutor de Jardinagem e Meio Ambiente, desclassificada pela falta dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, Declaração de experiência profissional na área.

- Ana Paula Carmo da Silva, inscrita na área de interesse de Instrutor de esportes e recreação, desclassificada pela falta dos seguintes documentos: Declaração de experiência profissional na área.

- Brenda Dayane Alves, inscrita na área de interesse de Instrutor de informática, desclassificada pela falta dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, Carteira de trabalho, Curso pertinente à área de candidatura, Declaração de experiência profissional na área.

- Meidis Cirino De Jesus, inscrita na área de interesse de Instrutor de informática, desclassificada pela falta dos seguintes documentos: Declaração de experiência profissional na área.

- Maria de Fatima Batista da Mota, inscrita na área de interesse de Instrutor de Jardinagem e meio ambiente, desclassificada pela falta dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, Cópia da carteira de trabalho, Curso pertinente à área de candidatura, Declaração de experiência profissional na área.

- Delma Paulina De Siqueira Mota, inscrita na área de interesse de Instrutor de Corte e costura e artesanato, desclassificada pela falta dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, Certificado ensino médio completo, Declaração de experiência profissional na área.

- Cristiane das Graças da Silva, desclassificada pelo não preenchimento da área de interesse na ficha de inscrição.

- Flávia dos Reis Farias, inscrita na área de interesse de Instrutor de Informática, classificada e credenciada por ter atendido todos os requisitos do edital de credenciamento 01-2023.

- Luciene Martins da Silva, inscrita na área de interesse de Instrutor de Jardinagem e meio ambiente, classificada e credenciada por ter atendido todos os requisitos do edital de credenciamento 01-2023.

- Maria Aparecida de Morais, inscrita na área de interesse de Instrutor de Corte e costura e artesanato, classificada e credenciada por ter atendido todos os requisitos do edital de credenciamento 01-2023.

- Rosana Moreira Jacinto, inscrita na área de interesse de Instrutor de esportes e recreação, classificada e credenciada por ter atendido todos os requisitos do edital de credenciamento 01-2023.

Nada mais havendo, a presente sessão, pelo qual foi lavrada a presente ata que será lida e assinada por todos os presentes.

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO **CPF.: 064.130.631-81** **Cargo: Presidente da CPL** **PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023**	**YASMIN SOUZA CRUZ** **CPF.: 062.789.361-94** **Cargo: Membro da CPL** **PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023**
MARIA DA PENHA PATRICIO **CPF: 790.828.401-97** **Cargo: Membro da CPL** **PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023**	**WALASSE RAMOS SOUZA** **CPF: 074.689.231-40** **Cargo: Pregoeiro** **PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
1º APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1º APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Apostilamento que se faz ao “Contrato Nº 62/2023, celebrado entre o município de Ribeirão Cascalheira – MT e Araguaia Empreendimentos Serviços e Locações LTDA”.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente a despesa do **contrato de nº 62/2023,** originário do **Processo Licitatório nº 66/2023**, sob a modalidade **Adesão nº 10/2023** que versa sobre a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAGEM E COBERTURA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS) PREDIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

1.1. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na dotação orçamentária prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, poden-

do ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa consignada:

Codigo Elemento: 4.4.90.52.00	
Nome Elemento: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
Reduzido	**UNIDADE/ELEMENTO/FONTE**
00000017	02.001.04.122.0003.10182.4490520000.15000000000
00000038	02.001.04.122.0003.20007.4490520000.15000000000
00000055	03.001.04.122.0003.20009.4490520000.15000000000
00000075	04.001.04.123.0056.10413.4490520000.15000000000
00000088	04.001.04.123.0056.20014.4490520000.15000000000
00000097	04.001.04.123.0056.20015.4490520000.15000000000
00000106	04.001.04.123.0056.20016.4490520000.15000000000
00000121	05.001.04.122.0145.20034.4490520000.15000000000
00000135	05.002.12.361.0020.21050.4490520000.15690000000
00000141	05.002.12.361.0145.10185.4490520000.15000000000
00000142	05.002.12.361.0145.10417.4490520000.15000000000
00000143	05.002.12.361.0145.10435.4490520000.15690000000
00000153	05.002.12.361.0145.20037.4490520000.15000000000
00000208	06.001.10.301.0130.20887.4490520000.16000000000
00000220	06.003.10.301.0079.20026.4490520000.16000000000
00000236	06.003.10.301.0119.20025.4490520000.15001002000
00000244	07.001.08.241.0028.10513.4490520000.15000000000
00000260	07.001.08.244.0262.20019.4490520000.15000000000
00000264	07.003.08.122.0262.21055.4490520000.16610000000
00000267	07.003.08.122.0262.21057.4490520000.16600000000
00000282	07.003.08.244.0262.21069.4490520000.15000000000
00000289	07.003.08.244.0262.21072.4490520000.15000000000
00000290	07.003.08.244.0262.21072.4490520000.16600000000
00000307	08.001.20.601.0037.21027.4490520000.15000000000
00000310	08.001.20.605.0210.10495.4490520000.15000000000
00000311	08.001.20.606.0210.10226.4490520000.15000000000
00000320	09.001.04.122.0003.10232.4490520000.15000000000
00000321	09.001.04.122.0003.10232.4490520000.17010000000
00000337	09.001.15.452.0059.20273.4490520000.15000000000
00000352	09.001.26.782.0044.20044.4490520000.15000000000
00000368	09.001.26.782.0260.20051.4490520000.15000000000
00000378	09.002.17.605.0200.20045.4490520000.15000000000
00000385	11.001.13.392.0027.21035.4490520000.15000000000
00000412	11.002.27.812.0272.20133.4490520000.15000000000
00000424	13.001.26.782.0263.20279.4490520000.15000000000
00000439	14.001.18.542.0021.15008.4490520000.17010000000
00000450	15.001.04.695.0170.21068.4490520000.15000000000
00000456	15.001.18.392.0042.21029.4490520000.15000000000
00000461	15.001.18.542.0040.10516.4490520000.15000000000

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Ribeirão Cascalheira – MT, 23 de fevereiro de 2024

_____

GILMAR DA SILVA PEREIRA MASCARENHAS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 001/2024

INEXIGIBILIDADE 001/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: E M DA SILVA

OBJETO: contratação da empresa E M DA SILVA, que detém a carta de exclusividade de MATHEUS VILELA E BANDA, para realização de show que acontecerá no “CIRCUITO CULTURAL 2023/2024” conforme Termo de Convênio 1551/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – Secel, a ser realizado no dia 06 de janeiro de 2024 às 23:00 horas na cidade de Ribeirãozinho-MT

PRAZO: 30 dias

VALOR DO CONTRATO: R$ 35.000,00

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2024

VIGÊNCIA: 05/01/2024 à 05/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 095/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 013/2024

Objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares e Medicamento para Cuidados Diários do Paciente com necessidades Especiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Domingues & Cia LTDA, CNPJ: 15.858.673/0001-54, Endereço: Av. Dois de Junho, Nº2140, Bairro: Centro, CEP: 76.963-882 Cacoal/RO.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	149262-4	UND	1.800	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - 2000ML, COM TIPO SACO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77	MAXCOR	R$ 2,37	R$ 4.266,00
02	33519-3	UND	1.800	SONDA - DE NELATON, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, NUMERO 12, CILINDRICA, RETA, EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, C/ORIFICIO CENTRAL LATERAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT. CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	EMBRAMED	R$ 2,48	R$ 4.464,00
03	345842-3	COMP	2160	OXIBUTININA, CLORIDRATO – CONCENTAÇÃO/DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	SUPERA	R$ 1,28	R$ 2.764,80

Valor Total	**R$ 11. 494,80**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 095/2024, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 11.494,80 (Onze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Rondolândia – MT, 26 de Fevereiro de 2024.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 063/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 011/2024

Objeto: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em Execução de Levantamento Planialtimétrico, Delimitação do Terreno com fornecimento de Corte e Aterro, Serviços de Geologia destinado a realização de Sondagem Simples de Reconhecimento do Solo (SPT), Serviços de Ensaios de caracterização de Solo para Pavimentação nas Ruas e Avenidas do Município de Rondolândia/MT, de acordo com as normas técnicas e fornecimento de ART/RRT(Anotação de Responsabilidade Técnica) do respectivo Profissional."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Vencedora dos Itens Licitados a Empresa:*BH Empreendimentos e Serviços de Construção Civil LTDA - EPP, CNPJ: 31.111.264/0001-46, Endereço: Rua Paraná, Nº1427, Bairro: Jardim Esperança, CEP: 76.890-000 Jaru/RO.*

Item	Código TCE	Und	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	430400-4	M²	7.000	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LEVANTAMENTO DE RUAS E AVENIDAS COM PERFIL LONGITUDINAL, COM PERFIS E TABELAS DE CORTE E ATERRO COM FORNECIMENTO DE ART/RRT	R$ 2,10	R$ 14. 700,00
02	00065181	UND	04	SERVIÇOS DE GEOLOGIA DESTINADO A REALIZAÇÃO DE SONDAGEM SIMPLES DE RECONHECIMENTO DO SOLO (SPT), COM FORNECIMENTO DE ART/RRT E LAUDO DE CARACTERIZAÇÃO.	R$ 2. 500,00	R$ 10. 000,00
003	304394-0	UND	25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOLOGIA, DESTINADO A REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DE SOLO PARA PAVIMENTAÇÃO; NAS RUAS, AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA – MT. NBR 7182 – ENSAIO DE COMPACTAÇÃO. NBR 9895 – ENSAIO DE PENETRAÇÃO E ENSAIO DE EXPANSÃO. NBR 6450 – LIMITE DE LIQUIDEZ. NBR 7181 – LIMITE DE PLASTICIDADE. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DNER 048/94 DNIT/2014 ANÁLISE GRANULOMÉTRICA POR PENEIRAMENTO DNER-ME 080/94. NBR 6457 – UMIDADE HIGROSCÓPICA. COM FORNECIMENTO DE ART/RRT E LAUDOS DE SONDAGEM.	R$ 1. 200,00	R$ 30. 000,00
04	440602	UND	01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO (VEÍCULO, PESSOAL E EQUIPAMENTOS) LOCAL: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.	R$ 3. 544,80	R$ 3. 544,80
Valor Total						**R$ 58. 244,80**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 063/2024, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 58.244,80 (Cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

Rondolândia – MT, 26 de Fevereiro de 2024.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 011/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e ANAIR BONGIOVANI & CIA LTDA, CNPJ: 04.329.602/0002-29

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura na Escola Municipal Joana Alves de Oliveira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2024

Fundamentação: Art. 75, Inc. II da lei 14.133/2021

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 036/2024.

Valor Global: R$ 32.015,00

Fontes de recursos:

I Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II Fonte de Recursos: : 04.01 – Gestão da Educação

III Programa de Trabalho : 12.361.0110.2129 - Manutenção das Escolas Municipais

IV Elemento de Despesa : 3.3.90.39- 01600 – Outros serviços de terceiros – PJ

V Plano Interno : Manutenção e conservação de bens imóveis

VI Nota de Empenho : 0397 de 20/02/2024 - R$ 32.015,00

Prazo: 01 (um) mês – 20/02/2024 a 20/03/2024

Ass.: 20/02/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 013/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e JURANDIR FERREIRA SIMÃO, CPF n.º: 563.890.192-20

Objeto**:** permissão para exploração do serviço de transporte remunerado de passageiros em veículo de aluguel – taxi, no Município de Rondolândia/MT.

Processo administrativo de nº. 564/2023.

Modalidade: Concorrência nº 002/2023

Fundamentação: Leis federais nº 8.666/93, 8.987/95 e 9.503/97 e Lei Municipal nº 80/05.

Assunto: Contrato matriz

Valor da Concessão: R$ 5.000,00

Rota: Partindo do Centro da cidade de Rondolândia-MT, percorrendo a linha 05 (MT 313), sentido às cidades de Mário Ministro Andreazza e Cacoal, ambas no Estado de Rondônia.

Prazo: 10 (dez) anos – 22/02/2024 a 22/02/2034

Ass.: 22/02/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CARTA CONTRATO N.º 012/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e ANAIR BONGIOVANI & CIA LTDA, CNPJ: 07.488.896/0001-49

Objeto: Contratação de profissional temporário do tipo palestrante para semana pedagógica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 008/2024

Fundamentação: Art. 75, Inc. II da lei 14.133/2021

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 068/2024.

Valor Global: R$ 7.000,00

Fontes de recursos:

Unidade : 03.01 – Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente : 04.01 – Gestão da Educação

Programa de Trabalho : 12.361.0110.2129 – Manutenção das Escolas municipais

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-06500 – Outros serviços de terceiros

Subelemento : Serviço de apoio a terceiros

Empenho : 0409 de 22/02/2024 – R$ 7.000,00

Prazo: 01 (um) mês – 22/02/2024 a 22/03/2024

Ass.: 16/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Senhor **ALEX STEVES BERTO**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca a todos os interessados para participarem da Audiência Pública Virtual e presencial a ser realizada no próximo dia **28/02/2024 (vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro), a partir das 15:00 (quinze horas)**, a ser transmitida nas dependências da prefeitura municipal e através do site: https://www.rosariooeste.mt.gov.br.

Nesta audiência serão apresentados os **Relatórios de Gestão Fiscal relativo ao 3º Quadrimestre de 2023 – janeiro/dezembro - 2023**, para conhecimento e discussão com a sociedade.

Esclarecemos que estas audiências públicas estão previstas no artigo 9º, §4º e artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C. 101/2000).

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste-MT, 27 de fevereiro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 003/2024 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO 003/2024

PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto nº 009/2024 de 07 de Fevereiro de 2024 do Processo Seletivo análise curricular nº 01/2024, para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 12.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo de Análise Curricular Nº 01/2024, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos cadastro reserva, classificado e devidamente convocado disporá de 48 (quarenta e oito) horas para se apresentar na sede da Prefeitura Municipal com o disposto no item 8.3 do Edital de Abertura do Certame, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no item 8,3 tome posse do Processo Seletivo De Análise Curricular Nº 01/2024.

.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

MOTORISTA ESCOLAR

WALLISON DE SOUZA COSTA Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II-

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade; (original e cópia)

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Cédula de Identidade e CPF do Conjunge (se for o caso);

5. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Rio Branco-MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

11. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu.

12. Atestado Médico de Aptidão Física e Mental; (ASO)

13. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

14. Comprovante de Escolaridade e Documentos Comprobatórios Exigidos Para O Cargo (original e cópia)

15. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;

16. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

17. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;

18. Declaração de não ter sido demitido, nos ultimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermedio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota *"a bem do serviço público".*

19. Declaração de Bens;

20. Autodeclaração étinico-racial

21. Endereço De E-mail e Nº De Telefone Para Contato

22. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

23. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

24. Carteira de Trabalho (original e Cópia)

25. • 01 FOTO 3X4 recente

Salto do Céu - MT, 23 de Fevereiro de 2024.

_____

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/GLOBAL

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando a Contratação de Empresa Especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENDO: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA ARQUIBANCADA** no Estádio Municipal Gilson Machado no município de Salto do Céu-MT; do tipo **MENOR PREÇO**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 11/03/2024**, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação/aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão de Contratação e também no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**E também no site da Licitanet:**www.licitanet.com.br**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 26 de Fevereiro de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

CONTABILIDADE
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL - RGF RELATIVOS AO 2º SEMESTRE DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.176.497,67	1.193.033,44	1.200.387,49	1.197.334,50	1.184.763,19	1.154.084,95	1.237.444,47	1.293.967,12	1.212.317,58	1.173.590,06	1.121.788,07	1.235.272,19	14.380.480,73	0,00
Pessoal Ativo	1.176.497,67	1.193.033,44	1.200.387,49	1.193.534,50	1.184.763,19	1.154.084,95	1.237.444,47	1.293.967,12	1.212.317,58	1.173.590,06	1.121.788,07	1.235.272,19	14.376.680,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	987.255,20	1.001.337,09	1.000.975,24	993.776,02	986.309,11	966.390,47	1.024.888,68	1.063.824,12	1.003.656,92	973.145,50	945.601,29	1.056.617,80	12.003.777,44	0,00
Obrigações Patronais	189.242,47	191.696,35	199.412,25	199.758,48	198.454,08	187.694,48	212.555,79	230.143,00	208.660,66	200.444,56	176.186,78	178.654,39	2.372.903,29	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	75.602,09	94.276,04	81.484,86	98.903,67	86.178,65	98.803,80	75.503,28	124.297,79	32.362,76	34.613,48	46.575,69	84.121,56	932.723,67	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	75.602,09	94.276,04	81.484,86	98.903,67	86.178,65	98.803,80	75.503,28	124.297,79	32.362,76	34.613,48	46.575,69	84.121,56	932.723,67	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.100.895,58	1.098.757,40	1.118.902,63	1.098.430,83	1.098.584,54	1.055.281,15	1.161.941,19	1.169.669,33	1.179.954,82	1.138.976,58	1.075.212,38	1.151.150,63	13.447.757,06	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.319.070,26	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	507.624,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	43.811.446,26	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	13.447.757,06	30,69
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.286.867,76	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.972.524,37	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	23.658.180,98	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.144.930,17	4.842.739,86	4.411.517,28	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	5.144.930,17	4.842.739,86	4.411.517,28	
Empréstimos	634.890,00	693.174,92	540.832,24	
Internos	634.890,00	693.174,92	540.832,24	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.510.040,17	4.149.564,94	3.870.685,04	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	4.510.040,17	4.149.564,94	3.870.685,04	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	5.807.436,13	6.524.648,23	5.485.840,89	
Disponibilidade de Caixa	5.807.436,13	6.524.648,23	5.485.840,89	
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.915.860,10	6.637.573,01	5.816.308,19	
(-) Restos a Pagar Processados	1.043.209,50	0,00	259.767,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	65.214,47	112.924,78	70.700,30	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-662.505,96	-1.681.908,37	-1.074.323,61	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.432.139,30	29.651.193,75	44.319.070,26	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.432.139,30	29.651.193,75	44.319.070,26	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	16,91	16,33	9,95	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-2,18	-5,67	-2,42	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	36.518.567,16	35.581.432,50	53.182.884,31	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	32.866.710,44	32.023.289,25	47.864.595,88	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	1.182.228,75	655.314,55	606.931,83	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.432.139,30	29.651.193,75	44.319.070,26	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	30.432.139,30	29.651.193,75	44.319.070,26	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.695.070,65	6.523.262,63	9.750.195,46	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.025.563,58	5.870.936,36	8.775.175,91	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	44.319.070,26	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.319.070,26	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.091.051,24	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	6.381.946,12	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.102.334,92	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	153.886,84	0,00	160.756,77	0,00	-2.987,27	0,00	-3.882,66	93.686,43	0,00	-97.569,09
Recursos Não Vinculados de Impostos	153.886,84	0,00	160.756,77	0,00	-2.987,27	0,00	-3.882,66	93.686,43	0,00	-97.569,09
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	5.662.421,35	0,00	99.010,23	0,00	73.687,57	0,00	5.489.723,55	513.245,40	0,00	4.976.478,15
Recursos Vinculados à Educação	1.731.735,27	0,00	47.111,36	0,00	0,00	0,00	1.684.623,91	184.061,12	0,00	1.500.562,79
Transferências do FUNDEB	81.245,58	0,00	47.111,36	0,00	0,00	0,00	34.134,22	0,00	0,00	34.134,22
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.650.489,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650.489,69	184.061,12	0,00	1.466.428,57
Recursos Vinculados à Saúde	1.919.398,36	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	1.919.397,46	324.839,81	0,00	1.594.557,65
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.918.592,04	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	1.918.591,14	324.839,81	0,00	1.593.751,33
Outros Recursos Vinculados à Saúde	806,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	806,32	0,00	0,00	806,32
Recursos Vinculados à Assistência Social	199.504,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.504,43	0,00	0,00	199.504,43
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.531.021,76	0,00	51.897,97	0,00	-10.135,69	0,00	1.489.259,48	1.300,56	0,00	1.487.958,92
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	1.531.021,76	0,00	51.897,97	0,00	-10.135,69	0,00	1.489.259,48	1.300,56	0,00	1.487.958,92
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	112.048,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.048,80	3.043,91	0,00	109.004,89
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	11.839,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.839,68	0,00	0,00	11.839,68
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	97.003,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.003,35	3.043,91	0,00	93.959,44
Outras Vinculações Legais	3.205,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.205,77	0,00	0,00	3.205,77
Recursos Extraorçamentários	168.712,73	0,00	0,00	0,00	83.823,26	0,00	84.889,47	0,00	0,00	84.889,47
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	5.816.308,19	0,00	259.767,00	0,00	70.700,30	0,00	5.485.840,89	606.931,83	0,00	4.878.909,06

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	44.319.070,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.319.070,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.811.446,26

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.447.757,06	30,69
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	26.286.867,76	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	24.972.524,37	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.658.180,98	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.074.323,61	-2,42
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	53.182.884,31	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.750.195,46	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.091.051,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.102.334,92	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	606.931,83	4.878.909,06

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

CONTABILIDADE

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

DECRETO N. 004, DE 28 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece a programação financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, e dá outras Providências.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo, em especial, o parágrafo único do artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1o Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2024 do Município de Salto do Céu / MT, conforme estabelecido no artigo 8o da Lei Complementar Federal 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1ºA programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º Os órgãos da Administração Direta e Indireta, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal sujeitam-se à execução orçamentária e financeira estabelecidas neste Decreto.

§ 3º Os anexos deste Decreto estabelecem a programação financeira (Anexo I) e o cronograma de execução mensal de desembolso (Anexo II) para o exercício financeiro de 2024, da administração direta e indireta.

Art. 2º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

Art. 3º É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, por Órgão, e Fonte/Destinação de recursos e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.

Art. 5º Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º, da Lei complementar n. 101, bem como aqueles definidos na lei Orçamentária Anual n. 667/2020.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, 28 de Janeiro de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
RECEITAS CORRENTES.	1.1.500	34.762.000,00	2.700.184,27	5.672.567,15	8.150.052,26	10.751.080,63	14.007.120,63	16.886.584,04	19.772.028,54	22.464.116,42	25.214.140,64	28.230.744,18	31.102.789,31	34.762.000,00
			2.700.184,27	2.972.382,88	2.477.485,11	2.601.028,37	3.256.040,00	2.879.463,41	2.885.444,50	2.692.087,88	2.750.024,22	3.016.603,54	2.872.045,13	3.659.210,69
IMPOSTOS, TAXAS E	1.1.500	1.949.400,00	169.327,46	270.282,59	378.147,62	487.662,81	716.212,75	940.142,83	1.097.448,69	1.217.570,62	1.391.201,52	1.619.592,09	1.748.137,34	1.949.400,00
			169.327,46	100.955,13	107.865,03	109.515,19	228.549,94	223.930,08	157.305,86	120.121,93	173.630,90	228.390,57	128.545,25	201.262,66
IMPOSTOS	1.1.500	1.700.100,00	144.084,62	216.414,23	296.023,37	383.386,02	591.754,68	798.029,00	936.299,82	1.038.672,60	1.196.049,34	1.405.201,86	1.516.757,70	1.700.100,00
			144.084,62	72.329,61	79.609,14	87.362,65	208.368,66	206.274,32	138.270,82	102.372,78	157.376,74	209.152,52	111.555,84	183.342,30
IMPOSTO SOBRE A	1.1.500	110.000,00	1.765,88	2.019,43	2.403,94	2.443,26	12.911,23	71.976,92	99.658,64	105.953,09	107.872,20	108.226,98	109.217,10	110.000,00
			1.765,88	253,55	384,51	39,32	10.467,97	59.065,69	27.681,72	6.294,45	1.919,11	354,78	990,12	782,90
IMPOSTO SOBRE A	2.1.500	66.000,00	1.059,53	1.211,65	1.442,35	1.465,93	7.746,73	43.186,54	59.795,66	63.572,23	64.723,57	64.936,36	65.530,35	66.000,00
			1.059,53	152,12	230,70	23,58	6.280,80	35.439,81	16.609,12	3.776,57	1.151,34	212,79	593,99	469,65
IMPOSTO SOBRE A	3.1.500	44.000,00	706,36	807,77	961,56	977,28	5.164,45	28.791,13	39.863,89	42.381,59	43.149,09	43.290,92	43.686,92	44.000,00
			706,36	101,41	153,79	15,72	4.187,17	23.626,68	11.072,76	2.517,70	767,50	141,83	396,00	313,08
IMPOSTO SOBRE A PROP. PRED.	1.1.500	600,00	0,00	0,10	11,90	15,58	17,32	17,32	83,07	181,38	381,16	431,63	521,89	600,00
			0,00	0,10	11,80	3,68	1,74	0,00	65,75	98,31	199,78	50,47	90,26	78,11
IMPOSTO SOBRE A PROP. PRED.	2.1.500	300,00	0,00	0,05	5,95	7,79	8,65	8,65	41,52	90,66	190,57	215,80	260,95	300,00
			0,00	0,05	5,90	1,84	0,86	0,00	32,87	49,14	99,91	25,23	45,15	39,05
IMPOSTO SOBRE A PROP. PRED.	3.1.500	200,00	0,00	0,03	3,96	5,19	5,76	5,76	27,67	60,43	127,05	143,87	173,97	200,00
			0,00	0,03	3,93	1,23	0,57	0,00	21,91	32,76	66,62	16,82	30,10	26,03
IMPOSTO SOBRE A PROP. PRED.	1.1.500	40.000,00	1.227,38	4.466,35	7.212,95	9.537,17	19.243,63	22.477,01	27.581,70	31.887,22	34.727,75	36.757,37	38.819,16	40.000,00
			1.227,38	3.238,97	2.746,60	2.324,22	9.706,46	3.233,38	5.104,69	4.305,52	2.840,53	2.029,62	2.061,79	1.180,84
IMPOSTO SOBRE A PROP. PRED.	2.1.500	24.000,00	736,42	2.679,81	4.327,75	5.722,27	11.546,32	13.486,37	16.549,20	19.132,53	20.836,79	22.054,50	23.291,58	24.000,00
			736,42	1.943,39	1.647,94	1.394,52	5.824,05	1.940,05	3.062,83	2.583,33	1.704,26	1.217,71	1.237,08	708,42
IMPOSTO SOBRE A PROP. PRED.	3.1.500	16.000,00	490,97	1.786,59	2.885,26	3.814,94	7.697,67	8.991,07	11.032,94	12.755,19	13.891,34	14.703,10	15.527,78	16.000,00
			490,97	1.295,62	1.098,67	929,68	3.882,73	1.293,40	2.041,87	1.722,25	1.136,15	811,76	824,68	472,22
IMPOSTO SOB. PROP. PRED. TER.	1.1.500	4.500,00	131,41	414,48	670,05	1.049,95	1.626,73	1.875,23	2.455,76	3.021,51	3.439,55	3.764,59	4.249,18	4.500,00
			131,41	283,07	255,57	379,90	576,78	248,50	580,53	565,75	418,04	325,04	484,59	250,82
IMPOSTO SOB. PROP. PRED. TER.	2.1.500	2.700,00	78,85	248,68	401,99	629,95	976,02	1.125,10	1.473,44	1.812,95	2.063,78	2.258,76	2.549,56	2.700,00
			78,85	169,83	153,31	227,96	346,07	149,08	348,34	339,51	250,83	194,98	290,80	150,44
IMPOSTO SOB. PROP. PRED. TER.	3.1.500	1.800,00	52,58	165,78	267,99	419,96	650,66	750,06	982,27	1.208,61	1.375,83	1.505,79	1.699,69	1.800,00
			52,58	113,20	102,21	151,97	230,70	99,40	232,21	226,34	167,22	129,96	193,90	100,31
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO	1.1.500	196.000,00	25.446,35	29.995,89	31.496,91	40.655,88	89.711,67	90.312,25	90.312,25	90.359,99	129.580,36	151.394,06	156.283,05	196.000,00
			25.446,35	4.549,54	1.501,02	9.158,97	49.055,79	600,58	0,00	47,74	39.220,37	21.813,70	4.888,99	39.716,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO	2.1.500	120.000,00	15.579,41	18.364,84	19.283,82	24.891,33	54.925,50	55.293,19	55.293,19	55.322,38	79.334,88	92.690,23	95.683,48	120.000,00
			15.579,41	2.785,43	918,98	5.607,51	30.034,17	367,69	0,00	29,19	24.012,50	13.355,35	2.993,25	24.316,52
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO	3.1.500	84.000,00	10.905,58	12.855,39	13.498,67	17.423,93	38.447,85	38.705,22	38.705,22	38.725,65	55.534,41	64.883,16	66.978,44	84.000,00
			10.905,58	1.949,81	643,28	3.925,26	21.023,92	257,37	0,00	20,43	16.808,76	9.348,75	2.095,28	17.021,56
ITBI MULTAS E JUROS PRINCIPAL	1.1.500	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520,00	520,00	520,00	520,00	520,00	520,00	520,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI MULTAS E JUROS EDUCAÇÃO	2.1.500	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI MULTAS E JUROS SAÚDE	3.1.500	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO	1.1.500	297.000,00	28.518,96	50.704,97	75.982,97	100.763,90	124.192,29	146.841,69	171.976,54	202.364,42	227.985,61	251.877,98	273.885,12	297.000,00
			28.518,96	22.186,01	25.278,00	24.780,93	23.428,39	22.649,40	25.134,85	30.387,88	25.621,19	23.892,37	22.007,14	23.114,88
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO	2.1.500	154.000,00	14.696,04	26.128,64	39.448,74	52.877,44	64.950,31	76.621,83	89.574,12	105.233,42	118.436,25	130.748,23	142.088,70	154.000,00
			14.696,04	11.432,60	13.320,10	13.428,70	12.072,87	11.671,52	12.952,29	15.659,30	13.202,83	12.311,98	11.340,47	11.911,30
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO	3.1.500	121.000,00	11.618,79	20.657,47	30.955,88	41.051,73	50.596,62	59.824,23	70.064,41	82.444,81	92.883,08	102.617,03	111.582,90	121.000,00
			11.618,79	9.038,68	10.298,41	10.095,85	9.544,89	9.227,61	10.240,18	12.380,40	10.438,27	9.733,95	8.965,87	9.417,10
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS -	1.1.500	10.000,00	0,60	131,36	256,19	256,19	710,82	1.397,29	2.110,20	2.943,77	3.690,02	6.144,06	6.708,39	10.000,00
			0,60	130,76	124,83	0,00	454,63	686,47	712,91	833,57	746,25	2.454,04	564,33	3.291,61
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	1.1.500	210.600,00	18.476,73	25.028,83	32.951,87	40.684,63	51.732,93	69.759,73	81.361,49	92.003,53	100.634,99	157.897,88	184.621,34	210.600,00
			18.476,73	6.552,10	7.923,04	7.732,76	11.048,30	18.026,80	11.601,76	10.642,04	8.631,46	57.262,89	26.723,46	25.978,66
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	2.1.500	109.200,00	6.927,28	10.414,76	14.632,03	18.748,01	24.628,90	34.224,50	40.399,96	46.064,56	50.658,95	81.146,65	95.371,60	109.200,00
			6.927,28	3.487,48	4.217,27	4.115,98	5.880,89	9.595,60	6.175,46	5.664,60	4.594,39	30.487,70	14.224,95	13.828,40
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	3.1.500	80.200,00	5.087,44	7.648,62	10.745,77	13.768,54	18.087,45	25.134,51	29.669,77	33.832,21	37.211,64	59.597,50	70.044,39	80.200,00
			5.087,44	2.561,18	3.097,15	3.022,77	4.318,91	7.047,06	4.535,26	4.162,44	3.379,43	22.385,86	10.446,89	10.155,61
IMP. SOBRE SERV. DE QUALQUER	1.1.500	520,00	0,00	0,00	54,20	54,39	54,39	81,65	117,52	136,46	136,46	472,20	509,91	520,00
			0,00	0,00	54,20	0,19	0,00	27,26	35,87	18,94	0,00	335,74	37,71	10,09
IMP. SOBRE SERV. DE QUALQUER	2.1.500	280,00	0,00	78,92	99,86	99,91	99,91	110,43	124,29	131,62	131,62	261,53	276,10	280,00
			0,00	78,92	20,94	0,05	0,00	10,52	13,86	7,33	0,00	129,91	14,57	3,90
IMP. SOBRE SERV. DE QUALQUER	3.1.500	200,00	0,00	0,00	20,81	20,87	20,87	31,32	45,10	52,39	52,39	181,68	196,15	200,00
			0,00	0,00	20,81	0,06	0,00	10,45	13,78	7,29	0,00	129,29	14,47	3,85
IMP. SOB. SERV. DE QUALQUER	1.1.500	2.600,00	171,48	184,24	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00
			171,48	12,76	2.415,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
IMP. SOB. SERV. DE QUALQUER	2.1.500	1.400,00	92,29	99,10	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00
			92,29	6,81	1.300,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMP. SOB. SERV. DE QUALQUER	3.1.500	1.000,00	65,91	70,76	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
			65,91	4,85	929,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMP. SOB. SERV. DE QUAL.	1.1.500	520,00	129,21	130,05	520,00	520,00	520,00	520,00	520,00	520,00	520,00	520,00	520,00	520,00
			129,21	0,84	389,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMP. SOB. SERV. DE QUAL.	2.1.500	280,00	69,49	69,85	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00
			69,49	0,36	210,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMP. SOB. SERV. DE QUAL.	3.1.500	200,00	49,68	49,82	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
			49,68	0,14	150,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	1.1.500	249.300,00	25.242,84	53.868,36	82.124,25	104.276,79	124.458,07	142.113,83	161.148,87	178.898,02	195.152,18	214.390,23	231.379,64	249.300,00
			25.242,84	28.625,52	28.255,89	22.152,54	20.181,28	17.655,76	19.035,04	17.749,15	16.254,16	19.238,05	16.989,41	17.920,36
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	1.1.500	31.000,00	7.081,06	13.366,98	20.941,87	26.034,33	26.895,05	27.423,10	28.109,56	28.606,60	28.606,60	30.772,93	30.772,93	31.000,00
			7.081,06	6.285,92	7.574,89	5.092,46	860,72	528,05	686,46	497,04	0,00	2.166,33	0,00	227,07
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	1.1.500	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119,07	119,07	358,57	358,57	358,57	824,71	824,71	1.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	119,07	0,00	239,50	0,00	0,00	466,14	0,00	175,29
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	1.1.500	1.000,00	0,00	464,52	722,58	722,58	722,58	722,58	722,58	722,58	722,58	722,58	722,58	1.000,00
			0,00	464,52	258,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277,42
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	1.1.500	1.000,00	0,00	177,58	276,27	276,27	276,27	276,27	276,27	276,27	276,27	276,27	276,27	1.000,00
			0,00	177,58	98,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	723,73
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE	1.1.500	5.000,00	556,62	3.886,75	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
			556,62	3.330,13	1.113,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE	1.1.500	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE	1.1.500	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.1.500	12.000,00	1.905,35	4.226,84	6.938,47	7.752,93	8.661,69	9.321,28	10.123,84	10.431,64	10.548,90	10.783,43	11.413,67	12.000,00
			1.905,35	2.321,49	2.711,63	814,46	908,76	659,59	802,56	307,80	117,26	234,53	630,24	586,33
TAXAS PRESTAÇÃO	1.1.500	180.000,00	15.000,00	30.000,00	45.000,00	60.000,00	75.000,00	90.000,00	105.000,00	120.000,00	135.000,00	150.000,00	165.000,00	180.000,00
			15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.1.500	1.300,00	0,00	0,00	175,31	289,71	1.097,94	1.097,94	1.097,94	1.273,25	1.273,25	1.273,25	1.273,25	1.300,00
			0,00	0,00	175,31	114,40	808,23	0,00	0,00	175,31	0,00	0,00	0,00	26,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
SERV.GERAL COLETA DE	1.1.500	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.1.500	10.000,00	242,30	764,29	1.541,35	2.178,58	4.035,21	4.965,61	6.477,53	7.569,06	8.139,99	8.905,61	9.610,93	10.000,00
			242,30	521,99	777,06	637,23	1.856,63	930,40	1.511,92	1.091,53	570,93	765,62	705,32	389,07
SERV.GERALCOLETA DE	1.1.500	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.1.500	2.000,00	40,86	148,10	278,45	355,79	567,01	688,08	1.066,03	1.326,85	1.476,17	1.664,95	1.902,15	2.000,00
			40,86	107,24	130,35	77,34	211,22	121,07	377,95	260,82	149,32	188,78	237,20	97,85
SERV.GERAL COLETA DE	1.1.500	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
CONTRIBUIÇÕES	6.1.751	267.200,00	28.897,54	54.648,18	83.197,47	124.064,65	163.303,72	164.100,80	180.005,08	196.606,24	210.423,89	227.370,07	246.311,04	267.200,00
			28.897,54	25.750,64	28.549,29	40.867,18	39.239,07	797,08	15.904,28	16.601,16	13.817,65	16.946,18	18.940,97	20.888,96
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO	6.1.751	267.200,00	28.897,54	54.648,18	83.197,47	124.064,65	163.303,72	164.100,80	180.005,08	196.606,24	210.423,89	227.370,07	246.311,04	267.200,00
			28.897,54	25.750,64	28.549,29	40.867,18	39.239,07	797,08	15.904,28	16.601,16	13.817,65	16.946,18	18.940,97	20.888,96
CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO	6.1.751	267.200,00	28.897,54	54.648,18	83.197,47	124.064,65	163.303,72	164.100,80	180.005,08	196.606,24	210.423,89	227.370,07	246.311,04	267.200,00
			28.897,54	25.750,64	28.549,29	40.867,18	39.239,07	797,08	15.904,28	16.601,16	13.817,65	16.946,18	18.940,97	20.888,96
RECEITA PATRIMONIAL	1.1.500	302.200,00	34.424,31	65.666,67	98.316,10	121.252,00	152.415,60	175.139,37	198.767,33	219.793,77	239.848,02	261.702,76	280.591,34	302.200,00
			34.424,31	31.242,36	32.649,43	22.935,90	31.163,60	22.723,77	23.627,96	21.026,44	20.054,25	21.854,74	18.888,58	21.608,66
VALORES MOBILIÁRIOS	1.1.500	302.200,00	34.424,31	65.666,67	98.316,10	121.252,00	152.415,60	175.139,37	198.767,33	219.793,77	239.848,02	261.702,76	280.591,34	302.200,00
			34.424,31	31.242,36	32.649,43	22.935,90	31.163,60	22.723,77	23.627,96	21.026,44	20.054,25	21.854,74	18.888,58	21.608,66
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.1.500	90.000,00	14.907,33	28.421,45	42.694,60	50.054,10	65.623,65	68.943,52	72.858,10	74.791,99	77.705,91	79.488,52	81.787,29	90.000,00
			14.907,33	13.514,12	14.273,15	7.359,50	15.569,55	3.319,87	3.914,58	1.933,89	2.913,92	1.782,61	2.298,77	8.212,71
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	2.1.500	100,00	8,33	16,66	24,99	33,32	41,65	49,98	58,31	66,64	74,97	83,30	91,63	100,00
			8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	3.1.500	100,00	8,33	16,66	24,99	33,32	41,65	49,98	58,31	66,64	74,97	83,30	91,63	100,00
			8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	2.1.540	8.000,00	1.045,53	1.635,53	2.527,96	3.135,87	3.855,40	4.446,69	5.094,70	5.696,70	6.166,56	6.686,21	7.274,75	8.000,00
			1.045,53	590,00	892,43	607,91	719,53	591,29	648,01	602,00	469,86	519,65	588,54	725,25
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	2.1.540	3.200,00	418,21	654,20	1.011,18	1.254,34	1.542,16	1.778,67	2.037,87	2.278,67	2.466,61	2.674,47	2.909,89	3.200,00
			418,21	235,99	356,98	243,16	287,82	236,51	259,20	240,80	187,94	207,86	235,42	290,11
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	3.1.621	5.000,00	469,39	941,69	1.608,44	2.137,00	2.751,71	3.327,43	3.913,04	4.504,52	4.862,50	4.900,94	4.942,72	5.000,00
			469,39	472,30	666,75	528,56	614,71	575,72	585,61	591,48	357,98	38,44	41,78	57,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	3.1.600	15.000,00	1.250,00	2.500,00	3.750,00	5.000,00	6.250,00	7.500,00	8.750,00	10.000,00	11.250,00	12.500,00	13.750,00	15.000,00
			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	3.1.601	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	6.1.750	1.000,00	192,77	352,15	557,97	720,54	886,71	895,69	904,70	909,60	912,92	4.996,97	5.028,81	1.000,00
			192,77	159,38	205,82	162,57	166,17	8,98	9,01	4,90	3,32	4.084,05	31,84	-4.028,81
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	4.1.660	2.800,00	267,74	488,69	798,74	1.056,18	1.366,96	1.638,64	1.883,61	2.112,39	2.292,81	2.487,32	2.653,91	2.800,00
			267,74	220,95	310,05	257,44	310,78	271,68	244,97	228,78	180,42	194,51	166,59	146,09
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	2.1.569	1.000,00	92,95	169,65	268,70	346,95	443,57	536,34	629,35	728,88	814,36	901,97	982,53	1.000,00
			92,95	76,70	99,05	78,25	96,62	92,77	93,01	99,53	85,48	87,61	80,56	17,47
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	2.1.571	40.000,00	3.936,01	6.540,87	8.728,31	9.785,13	10.515,70	15.373,82	20.982,65	26.004,07	29.560,43	32.699,46	36.039,91	40.000,00
			3.936,01	2.604,86	2.187,44	1.056,82	730,57	4.858,12	5.608,83	5.021,42	3.556,36	3.139,03	3.340,45	3.960,09
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	5.1.700	50.000,00	4.166,67	8.333,34	12.500,01	16.666,68	20.833,35	25.000,02	29.166,69	33.333,36	37.500,03	41.666,70	45.833,37	50.000,00
			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
REMUNERAÇÃO DE DEP.	2.1.576	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	6.1.759	6.000,00	877,59	1.782,32	2.407,02	2.906,13	3.240,55	3.604,80	3.669,56	3.729,30	3.960,50	4.406,91	5.157,32	6.000,00
			877,59	904,73	624,70	499,11	334,42	364,25	64,76	59,74	231,20	446,41	750,41	842,68
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	4.1.661	1.000,00	49,19	88,78	139,17	192,85	303,74	407,73	495,31	600,59	715,88	824,74	917,72	1.000,00
			49,19	39,59	50,39	53,68	110,89	103,99	87,58	105,28	115,29	108,86	92,98	82,28
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	6.1.755	8.000,00	882,20	1.610,22	2.550,32	3.292,90	4.210,52	5.090,99	5.973,67	6.918,61	7.680,36	7.794,02	7.898,47	8.000,00
			882,20	728,02	940,10	742,58	917,62	880,47	882,68	944,94	761,75	113,66	104,45	101,53
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	2.1.550	3.000,00	183,38	390,22	748,88	1.094,57	1.425,07	1.609,13	1.755,22	1.996,15	2.258,18	2.484,56	2.720,35	3.000,00
			183,38	206,84	358,66	345,69	330,50	184,06	146,09	240,93	262,03	226,38	235,79	279,65
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	2.1.553	2.000,00	315,60	576,04	912,37	1.130,15	1.301,65	1.536,57	1.621,29	1.702,84	1.781,63	1.842,70	1.900,56	2.000,00
			315,60	260,44	336,33	217,78	171,50	234,92	84,72	81,55	78,79	61,07	57,86	99,44
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	2.1.552	700,00	2,18	3,99	30,27	32,28	34,76	243,02	447,04	500,58	551,85	594,87	665,98	700,00
			2,18	1,81	26,28	2,01	2,48	208,26	204,02	53,54	51,27	43,02	71,11	34,02
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	2.1.759	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	5.1.701	50.000,00	4.166,67	8.333,34	12.500,01	16.666,68	20.833,35	25.000,02	29.166,69	33.333,36	37.500,03	41.666,70	45.833,37	50.000,00
			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	4.1.665	1.000,00	0,00	460,04	989,53	996,76	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	460,04	529,49	7,23	3,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	4.1.500	1.300,00	100,90	184,15	292,62	382,89	496,75	606,29	717,84	852,16	967,46	1.085,70	1.194,39	1.300,00
			100,90	83,25	108,47	90,27	113,86	109,54	111,55	134,32	115,30	118,24	108,69	105,61
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	3.1.605	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
RECEITA DE SERVIÇOS	1.1.500	664.500,00	18.378,89	100.450,89	164.558,17	237.353,91	300.397,28	356.137,61	408.525,13	460.602,56	504.638,96	560.097,04	618.916,79	664.500,00
			18.378,89	82.072,00	64.107,28	72.795,74	63.043,37	55.740,33	52.387,52	52.077,43	44.036,40	55.458,08	58.819,75	45.583,21
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	1.1.500	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PR	1.1.500	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	1.1.500	654.500,00	18.378,89	90.450,89	154.558,17	227.353,91	290.397,28	346.137,61	398.525,13	450.602,56	494.638,96	550.097,04	608.916,79	654.500,00
			18.378,89	72.072,00	64.107,28	72.795,74	63.043,37	55.740,33	52.387,52	52.077,43	44.036,40	55.458,08	58.819,75	45.583,21
SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.	1.1.500	550.000,00	13.901,38	59.060,71	109.849,16	161.892,59	218.738,34	270.740,55	317.490,92	361.929,44	404.155,75	454.178,72	506.793,74	550.000,00
			13.901,38	45.159,33	50.788,45	52.043,43	56.845,75	52.002,21	46.750,37	44.438,52	42.226,31	50.022,97	52.615,02	43.206,26
SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.	1.1.500	2.000,00	0,16	48,46	170,01	311,32	475,01	609,40	773,61	876,54	961,98	1.241,11	1.798,82	2.000,00
			0,16	48,30	121,55	141,31	163,69	134,39	164,21	102,93	85,44	279,13	557,71	201,18
SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.	1.1.500	50.000,00	3.580,35	19.289,42	25.289,57	30.693,67	34.406,57	37.090,82	40.702,22	43.083,64	44.725,33	46.468,19	48.987,48	50.000,00
			3.580,35	15.709,07	6.000,15	5.404,10	3.712,90	2.684,25	3.611,40	2.381,42	1.641,69	1.742,86	2.519,29	1.012,52
SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.	1.1.500	1.000,00	0,22	31,82	76,62	101,94	142,38	181,64	297,38	415,12	436,07	517,27	929,64	1.000,00
			0,22	31,60	44,80	25,32	40,44	39,26	115,74	117,74	20,95	81,20	412,37	70,36
OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	1.1.500	50.000,00	855,11	11.432,08	18.533,94	33.339,67	35.572,73	36.411,00	38.079,14	43.038,74	43.059,08	46.275,22	48.948,79	50.000,00
			855,11	10.576,97	7.101,86	14.805,73	2.233,06	838,27	1.668,14	4.959,60	20,34	3.216,14	2.673,57	1.051,21
OUTROS SERVIÇOS – MULTAS E	1.1.500	500,00	0,00	5,06	13,86	348,04	353,90	354,18	390,17	425,72	425,72	499,83	499,95	500,00
			0,00	5,06	8,80	334,18	5,86	0,28	35,99	35,55	0,00	74,11	0,12	0,05
OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA	1.1.500	500,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
			0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA	1.1.500	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
			41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.1.500	31.555.200,00	2.448.989,41	5.181.185,50	7.425.332,92	9.780.080,62	12.673.957,98	15.250.063,47	17.886.115,69	20.368.209,95	22.866.528,31	25.560.315,62	28.206.999,54	31.555.200,00
			2.448.989,41	2.732.196,09	2.244.147,42	2.354.747,70	2.893.877,36	2.576.105,49	2.636.052,22	2.482.094,26	2.498.318,36	2.693.787,31	2.646.683,92	3.348.200,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	1.1.500	16.597.200,00	1.329.479,49	2.993.694,98	4.095.605,79	5.323.780,42	6.739.568,27	8.094.559,97	9.535.224,10	10.684.106,89	11.896.156,21	13.279.120,27	14.651.918,29	16.597.200,00
			1.329.479,49	1.664.215,49	1.101.910,81	1.228.174,63	1.415.787,85	1.354.991,70	1.440.664,13	1.148.882,79	1.212.049,32	1.382.964,06	1.372.798,02	1.945.281,71
COTA-PARTE DO FUNDO DE	1.1.500	6.156.120,00	546.834,58	1.285.195,66	1.736.871,62	2.253.278,23	2.827.347,06	3.363.523,05	3.752.760,24	4.197.767,81	4.651.407,94	5.072.731,91	5.617.891,98	6.156.120,00
			546.834,58	738.361,08	451.675,96	516.406,61	574.068,83	536.175,99	389.237,19	445.007,57	453.640,13	421.323,97	545.160,07	538.228,02
COTA-PARTE DO FUNDO DE	2.1.500	3.458.060,00	307.320,84	722.267,30	976.109,09	1.266.329,46	1.588.956,00	1.890.286,78	2.109.038,00	2.359.132,14	2.614.077,78	2.850.861,76	3.157.241,58	3.458.060,00
			307.320,84	414.946,46	253.841,79	290.220,37	322.626,54	301.330,78	218.751,22	250.094,14	254.945,64	236.783,98	306.379,82	300.818,42
COTA-PARTE DO FUNDO DE	3.1.500	2.545.820,00	226.249,31	531.732,44	718.610,48	932.270,42	1.169.787,74	1.391.627,12	1.552.671,51	1.736.790,55	1.924.481,25	2.098.801,33	2.324.357,82	2.545.820,00
			226.249,31	305.483,13	186.878,04	213.659,94	237.517,32	221.839,38	161.044,39	184.119,04	187.690,70	174.320,08	225.556,49	221.462,18
COTA-PARTE DO FPM- COTAS	1.1.500	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445.514,75	445.514,75	445.514,75	445.514,75	445.514,75	1.000.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445.514,75	0,00	0,00	0,00	0,00	554.485,25
COTA-PARTE DO IMP. SOBRE A	1.1.500	528.320,00	36.437,57	38.694,79	44.707,11	48.725,79	85.369,88	125.149,90	142.373,57	177.190,61	227.472,63	420.694,42	477.146,66	528.320,00
			36.437,57	2.257,22	6.012,32	4.018,68	36.644,09	39.780,02	17.223,67	34.817,04	50.282,02	193.221,79	56.452,24	51.173,34
COTA-PARTE DO IMP. SOBRE A	2.1.500	260.400,00	17.959,44	19.072,02	22.035,40	24.016,15	42.077,41	61.684,31	70.173,58	87.334,32	112.117,48	207.353,19	235.177,55	260.400,00
			17.959,44	1.112,58	2.963,38	1.980,75	18.061,26	19.606,90	8.489,27	17.160,74	24.783,16	95.235,71	27.824,36	25.222,45
COTA-PARTE DO IMP. SOBRE A	3.1.500	141.280,00	9.743,90	10.347,51	11.955,29	13.029,94	22.829,07	33.466,79	38.072,63	47.383,18	60.829,28	112.499,45	127.595,55	141.280,00
			9.743,90	603,61	1.607,78	1.074,65	9.799,13	10.637,72	4.605,84	9.310,55	13.446,10	51.670,17	15.096,10	13.684,45
COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	1.1.500	220.000,00	19.164,75	36.825,55	55.477,30	72.438,64	89.167,02	106.718,34	106.718,34	122.609,35	156.158,10	175.691,55	197.991,12	220.000,00
			19.164,75	17.660,80	18.651,75	16.961,34	16.728,38	17.551,32	0,00	15.891,01	33.548,75	19.533,45	22.299,57	22.008,88
AGENTE COMUNITÁRIO DE	3.1.604	415.000,00	34.583,33	69.166,66	103.749,99	138.333,32	172.916,65	207.499,98	242.083,31	276.666,64	311.249,97	345.833,30	380.416,63	415.000,00
			34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,37
INCENTIVO PARA AÇÕES	3.1.600	90.000,00	7.500,00	15.000,00	22.500,00	30.000,00	37.500,00	45.000,00	52.500,00	60.000,00	67.500,00	75.000,00	82.500,00	90.000,00
			7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS -	3.1.600	66.000,00	5.500,00	11.000,00	16.500,00	22.000,00	27.500,00	33.000,00	38.500,00	44.000,00	49.500,00	55.000,00	60.500,00	66.000,00
			5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS -	3.1.600	420.000,00	35.000,00	70.000,00	105.000,00	140.000,00	175.000,00	210.000,00	245.000,00	280.000,00	315.000,00	350.000,00	385.000,00	420.000,00
			35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO	3.1.600	48.000,00	4.000,00	8.000,00	12.000,00	16.000,00	20.000,00	24.000,00	28.000,00	32.000,00	36.000,00	40.000,00	44.000,00	48.000,00
			4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
IMPLEMENTACAO DE POLITICAS	3.1.600	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
			41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
ATENÇÃO À SAÚDE DA	3.1.600	200.000,00	16.666,67	33.333,34	50.000,01	66.666,68	83.333,35	100.000,02	116.666,69	133.333,36	150.000,03	166.666,70	183.333,37	200.000,00
			16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
VIGILÂNCIA EM SAÚDE -	3.1.600	15.000,00	1.250,00	2.500,00	3.750,00	5.000,00	6.250,00	7.500,00	8.750,00	10.000,00	11.250,00	12.500,00	13.750,00	15.000,00
			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
INCENTIVO FINANCEIRO	3.1.600	12.000,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA	3.1.604	65.000,00	5.416,67	10.833,34	16.250,01	21.666,68	27.083,35	32.500,02	37.916,69	43.333,36	48.750,03	54.166,70	59.583,37	65.000,00
			5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,63
PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA	3.1.600	12.000,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	3.1.600	23.000,00	1.916,67	3.833,34	5.750,01	7.666,68	9.583,35	11.500,02	13.416,69	15.333,36	17.250,03	19.166,70	21.083,37	23.000,00
			1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,63
TRANSF.SUS- BLOCO	3.1.605	149.000,00	12.416,67	24.833,34	37.250,01	49.666,68	62.083,35	74.500,02	86.916,69	99.333,36	111.750,03	124.166,70	136.583,37	149.000,00
			12.416,67	12.416,67	12.416,67	12.416,67	12.416,67	12.416,67	12.416,67	12.416,67	12.416,67	12.416,67	12.416,67	12.416,63
TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO–	2.1.550	135.000,00	15.439,11	26.176,55	36.241,05	46.793,64	56.696,91	67.286,32	79.219,05	89.978,33	100.440,03	112.122,96	123.462,79	135.000,00
			15.439,11	10.737,44	10.064,50	10.552,59	9.903,27	10.589,41	11.932,73	10.759,28	10.461,70	11.682,93	11.339,83	11.537,21
TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRE	2.1.551	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES	2.1.552	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.753,09	13.913,58	14.518,52	16.679,01	18.839,50	21.000,00	21.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.753,09	2.160,49	604,94	2.160,49	2.160,49	2.160,50	0,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES	2.1.552	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.306,70	8.641,94	8.994,29	10.329,53	11.664,77	13.000,00	13.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.306,70	1.335,24	352,35	1.335,24	1.335,24	1.335,23	0,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES	2.1.552	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.823,88	15.922,39	19.411,94	22.274,63	25.137,32	28.000,00	28.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.823,88	5.098,51	3.489,55	2.862,69	2.862,69	2.862,68	0,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES	2.1.552	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	568,42	670,68	693,24	795,50	897,76	1.000,00	1.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	568,42	102,26	22,56	102,26	102,26	102,24	0,00
TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESC	2.1.553	65.000,00	0,00	0,00	0,00	5.793,42	21.468,35	21.468,35	26.668,88	37.069,95	47.010,43	52.886,73	58.763,03	65.000,00
			0,00	0,00	0,00	5.793,42	15.674,93	0,00	5.200,53	10.401,07	9.940,48	5.876,30	5.876,30	6.236,97
TRANSF. FNAS - PISO FIXO DE	4.1.660	23.000,00	0,00	2.086,88	4.176,79	6.273,46	8.352,66	10.184,88	12.016,64	13.843,06	15.669,14	17.495,79	17.495,79	23.000,00
			0,00	2.086,88	2.089,91	2.096,67	2.079,20	1.832,22	1.831,76	1.826,42	1.826,08	1.826,65	0,00	5.504,21
TRANSF. FNAS - PISO BÁSICO	4.1.660	60.000,00	0,00	5.536,06	11.087,24	16.672,11	22.187,83	26.474,60	36.137,12	45.474,74	54.810,69	64.149,46	64.149,46	60.000,00
			0,00	5.536,06	5.551,18	5.584,87	5.515,72	4.286,77	9.662,52	9.337,62	9.335,95	9.338,77	0,00	-4.149,46
TRANSF. FNAS - IGD SUAS	4.1.660	8.000,00	666,67	1.333,34	2.000,01	2.666,68	3.333,35	4.000,02	4.666,69	5.333,36	6.000,03	6.666,70	7.333,37	8.000,00
			666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
TRANSF. FNAS - IGD BF - BOLSA	4.1.660	36.000,00	0,00	2.769,23	5.538,46	5.538,46	13.846,15	16.615,38	22.153,84	24.923,07	27.692,30	30.461,53	33.230,76	36.000,00
			0,00	2.769,23	2.769,23	0,00	8.307,69	2.769,23	5.538,46	2.769,23	2.769,23	2.769,23	2.769,23	2.769,24
TRANSF. FNAS - SCFV	4.1.660	67.000,00	2.746,63	11.608,69	17.724,12	23.839,55	29.042,78	34.246,01	34.246,01	34.246,01	34.246,01	34.246,01	34.246,01	67.000,00
			2.746,63	8.862,06	6.115,43	6.115,43	5.203,23	5.203,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.753,99
TRANSF. FNAS - PISO FIXO DE	4.1.660	67.200,00	0,00	6.215,58	12.321,76	18.447,71	24.522,61	29.875,89	35.227,83	40.564,15	45.899,49	51.236,48	51.236,48	67.200,00
			0,00	6.215,58	6.106,18	6.125,95	6.074,90	5.353,28	5.351,94	5.336,32	5.335,34	5.336,99	0,00	15.963,52
TRANSF.RECUR.FUNDO	4.1.660	15.500,00	1.291,67	2.583,34	3.875,01	5.166,68	6.458,35	7.750,02	9.041,69	10.333,36	11.625,03	12.916,70	14.208,37	15.500,00
			1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,63
TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº	1.1.500	230.000,00	19.166,67	38.333,34	57.500,01	76.666,68	95.833,35	115.000,02	134.166,69	153.333,36	172.500,03	191.666,70	210.833,37	230.000,00
			19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,63
TRANSFERÊNCIAS ESTADOS	1.1.500	11.952.500,00	886.061,39	1.721.072,10	2.642.535,53	3.561.612,52	4.755.541,21	5.731.153,74	6.697.530,72	7.778.580,62	8.819.063,34	9.856.563,97	10.871.451,20	11.952.500,00
			886.061,39	835.010,71	921.463,43	919.076,99	1.193.928,69	975.612,53	966.376,98	1.081.049,90	1.040.482,72	1.037.500,63	1.014.887,23	1.081.048,80
COTA-PARTE DO ICMS -	1.1.500	4.050.000,00	320.007,36	609.635,93	917.382,26	1.193.792,40	1.554.453,25	1.867.587,88	2.200.657,82	2.572.884,57	2.946.352,37	3.323.714,01	3.696.780,66	4.050.000,00
			320.007,36	289.628,57	307.746,33	276.410,14	360.660,85	313.134,63	333.069,94	372.226,75	373.467,80	377.361,64	373.066,65	353.219,34
COTA-PARTE DO ICMS -	2.1.500	2.150.000,00	169.880,40	323.633,84	487.005,35	633.741,61	825.203,54	991.435,50	1.168.250,41	1.365.852,26	1.564.112,96	1.764.440,75	1.962.488,50	2.150.000,00
			169.880,40	153.753,44	163.371,51	146.736,26	191.461,93	166.231,96	176.814,91	197.601,85	198.260,70	200.327,79	198.047,75	187.511,50
COTA-PARTE DO ICMS - SAÚDE	3.1.500	1.550.000,00	122.471,94	233.317,45	351.096,91	456.883,51	594.914,20	714.755,85	842.227,07	984.684,22	1.127.616,34	1.272.038,69	1.414.817,27	1.550.000,00
			122.471,94	110.845,51	117.779,46	105.786,60	138.030,69	119.841,65	127.471,22	142.457,15	142.932,12	144.422,35	142.778,58	135.182,73
COTA-PARTE DO IPVA -	1.1.500	378.000,00	17.913,24	35.226,20	61.735,86	94.255,29	216.015,93	283.882,33	313.165,60	332.986,24	348.803,95	359.090,98	368.517,58	378.000,00
			17.913,24	17.312,96	26.509,66	32.519,43	121.760,64	67.866,40	29.283,27	19.820,64	15.817,71	10.287,03	9.426,60	9.482,42
COTA-PARTE DO IPVA -	2.1.500	196.000,00	9.288,49	18.265,63	32.011,47	48.873,40	112.007,82	147.197,48	162.381,44	172.658,92	180.860,79	186.195,00	191.082,96	196.000,00
			9.288,49	8.977,14	13.745,84	16.861,93	63.134,42	35.189,66	15.183,96	10.277,48	8.201,87	5.334,21	4.887,96	4.917,04
COTA-PARTE DO IPVA - SAÚDE	3.1.500	126.000,00	5.971,04	11.742,02	20.578,55	31.418,37	72.005,42	94.627,64	104.388,73	110.995,59	116.268,12	119.697,07	122.839,27	126.000,00
			5.971,04	5.770,98	8.836,53	10.839,82	40.587,05	22.622,22	9.761,09	6.606,86	5.272,53	3.428,95	3.142,20	3.160,73
COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	6.1.750	15.000,00	473,60	473,60	473,60	473,60	473,60	473,60	473,60	473,60	473,60	473,60	473,60	15.000,00
			473,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.526,40
ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - ESF.	3.1.621	134.000,00	0,00	8.502,31	18.687,37	28.872,43	39.057,49	50.925,30	62.793,11	74.660,92	86.528,73	98.396,54	98.396,54	134.000,00
			0,00	8.502,31	10.185,06	10.185,06	10.185,06	11.867,81	11.867,81	11.867,81	11.867,81	11.867,81	0,00	35.603,46
TRANSFERÊNCIAS FARMACIA	3.1.621	10.000,00	0,00	0,00	1.818,18	2.727,27	3.636,36	4.545,45	5.454,54	6.363,63	7.272,72	8.181,81	9.090,90	10.000,00
			0,00	0,00	1.818,18	909,09	909,09	909,09	909,09	909,09	909,09	909,09	909,09	909,10
TRANSFERÊNCIAS PROGRAMA	3.1.621	35.000,00	0,00	2.916,67	5.833,34	8.750,01	11.666,68	14.583,35	17.500,02	20.416,69	23.333,36	26.250,03	29.166,70	35.000,00
			0,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	5.833,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
TRANSFERÊNCIAS SUS ESTADO –	3.1.621	500.000,00	41.666,67	83.333,34	125.000,01	166.666,68	208.333,35	250.000,02	291.666,69	333.333,36	375.000,03	416.666,70	458.333,37	500.000,00
			41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63
OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF	5.1.701	400.000,00	33.333,33	66.666,66	99.999,99	133.333,32	166.666,65	199.999,98	233.333,31	266.666,64	299.999,97	333.333,30	366.666,63	400.000,00
			33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37
CONVÊNIO FESTA DA MULHER	5.1.701	450.000,00	37.500,00	75.000,00	112.500,00	150.000,00	187.500,00	225.000,00	262.500,00	300.000,00	337.500,00	375.000,00	412.500,00	450.000,00
			37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00
TRANS.ESTADOS ASSISTÊNCIA	4.1.661	49.000,00	0,00	0,00	0,00	24.499,99	24.499,99	24.499,99	24.499,99	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00
			0,00	0,00	0,00	24.499,99	0,00	0,00	0,00	24.500,01	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANS.ESTADOS ASSISTÊNCIA	4.1.661	1.500,00	9,80	19,75	1.395,37	1.405,43	1.415,57	1.420,49	1.436,03	1.446,35	1.453,23	1.475,21	1.481,02	1.500,00
			9,80	9,95	1.375,62	10,06	10,14	4,92	15,54	10,32	6,88	21,98	5,81	18,98
TRANS.ESTADOS ASSISTÊNCIA	4.1.661	36.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00
			0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS TRANSPORTE	2.1.576	380.000,00	31.666,67	63.333,34	95.000,01	126.666,68	158.333,35	190.000,02	221.666,69	253.333,36	285.000,03	316.666,70	348.333,37	380.000,00
			31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,63
TRANSFERÊNCIAS TRANSPORTE	2.1.759	83.000,00	3.400,70	6.707,75	14.196,52	18.708,90	22.899,74	26.054,28	30.064,15	34.489,79	39.255,62	43.907,98	48.630,75	83.000,00
			3.400,70	3.307,05	7.488,77	4.512,38	4.190,84	3.154,54	4.009,87	4.425,64	4.765,83	4.652,36	4.722,77	34.369,25
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS	6.1.759	1.364.000,00	91.267,06	180.050,38	294.597,83	418.202,88	533.000,23	619.410,71	729.250,70	850.479,73	981.027,40	1.108.466,87	1.237.835,08	1.364.000,00
			91.267,06	88.783,32	114.547,45	123.605,05	114.797,35	86.410,48	109.839,99	121.229,03	130.547,67	127.439,47	129.368,21	126.164,92
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS	1.1.500	45.000,00	1.211,09	2.247,23	3.222,91	4.340,75	5.458,04	6.753,87	7.820,82	11.854,75	13.204,12	17.568,73	19.017,00	45.000,00
			1.211,09	1.036,14	975,68	1.117,84	1.117,29	1.295,83	1.066,95	4.033,93	1.349,37	4.364,61	1.448,27	25.983,00
TRANSFERÊNCIAS DE	1.1.500	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	1.1.500	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	2.1.540	3.000.000,00	233.448,53	466.418,42	682.691,60	890.187,68	1.174.348,50	1.419.849,76	1.647.860,87	1.900.022,44	2.145.808,76	2.419.131,38	2.678.130,05	3.000.000,00
			233.448,53	232.969,89	216.273,18	207.496,08	284.160,82	245.501,26	228.011,11	252.161,57	245.786,32	273.322,62	258.998,67	321.869,95
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.1.540	2.753.200,00	214.243,49	428.047,74	626.528,86	816.954,94	1.077.738,80	1.303.043,49	1.512.296,90	1.743.713,99	1.969.280,28	2.220.117,55	2.457.809,26	2.753.200,00
			214.243,49	213.804,25	198.481,12	190.426,08	260.783,86	225.304,69	209.253,41	231.417,09	225.566,29	250.837,27	237.691,71	295.390,74
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.1.540	246.800,00	19.205,04	38.370,68	56.162,74	73.232,74	96.609,70	116.806,27	135.563,97	156.308,45	176.528,48	199.013,83	220.320,79	246.800,00
			19.205,04	19.165,64	17.792,06	17.070,00	23.376,96	20.196,57	18.757,70	20.744,48	20.220,03	22.485,35	21.306,96	26.479,21
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS	1.1.500	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
			0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
OUTRAS TRANSF.PESSOAS	1.1.500	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
			0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.1.500	23.500,00	166,66	333,32	499,98	666,64	833,30	999,96	1.166,62	1.333,28	1.499,94	1.666,60	1.833,26	23.500,00
			166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	21.666,74
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	1.1.500	23.500,00	166,66	333,32	499,98	666,64	833,30	999,96	1.166,62	1.333,28	1.499,94	1.666,60	1.833,26	23.500,00
			166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	21.666,74
OUTRAS INDENIZAÇÕES –	1.1.500	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
RESTIT.DESP.PRIMÁRIAS	1.1.500	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES PELO	1.1.500	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
OUTRAS RESTITUIÇÕES -	1.1.500	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.1.754	3.496.000,00	121.333,33	242.666,66	363.999,99	485.333,32	606.666,65	1.727.999,98	1.889.333,31	2.010.666,64	2.131.999,97	2.253.333,30	2.374.666,63	3.496.000,00
			121.333,33	121.333,33	121.333,33	121.333,33	121.333,33	1.121.333,33	161.333,33	121.333,33	121.333,33	121.333,33	121.333,33	1.121.333,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.1.754	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
			8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO –	6.1.754	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
			8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
OUTRAS OP.CRÉDITO-MERCADO	6.1.754	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
			8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
ALIENAÇÃO DE BENS	6.1.755	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	6.1.755	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
ALIEN.BENS MÓVEIS E	6.1.755	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.1.601	3.391.000,00	112.583,33	225.166,66	337.749,99	450.333,32	562.916,65	1.675.499,98	1.828.083,31	1.940.666,64	2.053.249,97	2.165.833,30	2.278.416,63	3.391.000,00
			112.583,33	112.583,33	112.583,33	112.583,33	112.583,33	1.112.583,33	152.583,33	112.583,33	112.583,33	112.583,33	112.583,33	1.112.583,37
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	3.1.601	285.000,00	20.416,66	40.833,32	61.249,98	81.666,64	102.083,30	122.499,96	182.916,62	203.333,28	223.749,94	244.166,60	264.583,26	285.000,00
			20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	60.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
TRANSF.-SUS-BLOCO	3.1.601	55.000,00	4.583,33	9.166,66	13.749,99	18.333,32	22.916,65	27.499,98	32.083,31	36.666,64	41.249,97	45.833,30	50.416,63	55.000,00
			4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37
TRANSF.-SUS-BLOCO	3.1.601	25.000,00	2.083,33	4.166,66	6.249,99	8.333,32	10.416,65	12.499,98	14.583,31	16.666,64	18.749,97	20.833,30	22.916,63	25.000,00
			2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37
TRANSF.-SUS-BLOCO	3.1.601	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
TRANSF.-SUS-BL.	3.1.601	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
OUTRAS TRANSF.	2.1.569	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSF.	2.1.570	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF.RECUR.FUNDO	4.1.665	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO	2.1.570	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	5.1.700	130.000,00	10.833,33	21.666,66	32.499,99	43.333,32	54.166,65	64.999,98	75.833,31	86.666,64	97.499,97	108.333,30	119.166,63	130.000,00
			10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	4.1.665	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO	3.1.621	3.106.000,00	92.166,67	184.333,34	276.500,01	368.666,68	460.833,35	1.553.000,02	1.645.166,69	1.737.333,36	1.829.500,03	1.921.666,70	2.013.833,37	3.106.000,00
			92.166,67	92.166,67	92.166,67	92.166,67	92.166,67	1.092.166,67	92.166,67	92.166,67	92.166,67	92.166,67	92.166,67	1.092.166,63
TRANSFERÊNCIA DO SUS	3.1.621	56.000,00	4.666,67	9.333,34	14.000,01	18.666,68	23.333,35	28.000,02	32.666,69	37.333,36	42.000,03	46.666,70	51.333,37	56.000,00
			4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,63
AMPLIAÇÃO E REFORMA DE	2.1.571	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
DEMAIS CONVÊNIOS	2.1.571	20.000,00	1.666,67	3.333,34	5.000,01	6.666,68	8.333,35	10.000,02	11.666,69	13.333,36	15.000,03	16.666,70	18.333,37	20.000,00
			1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
OUTRAS	5.1.701	1.030.000,00	85.833,33	171.666,66	257.499,99	343.333,32	429.166,65	514.999,98	600.833,31	686.666,64	772.499,97	858.333,30	944.166,63	1.030.000,00
			85.833,33	85.833,33	85.833,33	85.833,33	85.833,33	85.833,33	85.833,33	85.833,33	85.833,33	85.833,33	85.833,33	85.833,37
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	2.1.500	-4.308.000,00	-355.178,06	-746.747,55	-1.045.083,38	-1.355.983,10	-1.772.492,40	-2.140.340,05	-2.433.678,03	-2.770.984,96	-3.096.282,24	-3.527.314,52	-3.911.513,47	-4.308.000,00
			-355.178,06	-391.569,49	-298.335,83	-310.899,72	-416.509,30	-367.847,65	-293.337,98	-337.306,93	-325.297,28	-431.032,28	-384.198,95	-396.486,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	2.1.500	-4.308.000,00	-355.178,06	-746.747,55	-1.045.083,38	-1.355.983,10	-1.772.492,40	-2.140.340,05	-2.433.678,03	-2.770.984,96	-3.096.282,24	-3.527.314,52	-3.911.513,47	-4.308.000,00
			-355.178,06	-391.569,49	-298.335,83	-310.899,72	-416.509,30	-367.847,65	-293.337,98	-337.306,93	-325.297,28	-431.032,28	-384.198,95	-396.486,53
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	2.1.500	-4.308.000,00	-355.178,06	-746.747,55	-1.045.083,38	-1.355.983,10	-1.772.492,40	-2.140.340,05	-2.433.678,03	-2.770.984,96	-3.096.282,24	-3.527.314,52	-3.911.513,47	-4.308.000,00
			-355.178,06	-391.569,49	-298.335,83	-310.899,72	-416.509,30	-367.847,65	-293.337,98	-337.306,93	-325.297,28	-431.032,28	-384.198,95	-396.486,53
COTA-PARTE DO FUNDO DE	2.1.500	-2.432.000,00	-200.509,06	-421.562,22	-589.982,08	-765.494,64	-1.000.627,09	-1.208.288,53	-1.373.886,95	-1.564.307,21	-1.747.947,64	-1.991.278,77	-2.208.171,03	-2.432.000,00
			-200.509,06	-221.053,16	-168.419,86	-175.512,56	-235.132,45	-207.661,44	-165.598,42	-190.420,26	-183.640,43	-243.331,13	-216.892,26	-223.828,97
COTA-PARTE DO IMP. SOBRE A	2.1.500	-186.000,00	-15.334,99	-32.241,19	-45.121,98	-58.545,23	-76.528,22	-92.410,22	-105.075,23	-119.638,62	-133.683,49	-152.293,52	-168.881,50	-186.000,00
			-15.334,99	-16.906,20	-12.880,79	-13.423,25	-17.982,99	-15.882,00	-12.665,01	-14.563,39	-14.044,87	-18.610,03	-16.587,98	-17.118,50
COTA-PARTE DO ICMS -	2.1.500	-1.550.000,00	-127.791,55	-268.676,58	-376.016,54	-487.876,93	-637.735,20	-770.085,22	-875.626,97	-996.988,56	-1.114.029,13	-1.269.112,70	-1.407.345,84	-1.550.000,00
			-127.791,55	-140.885,03	-107.339,96	-111.860,39	-149.858,27	-132.350,02	-105.541,75	-121.361,59	-117.040,57	-155.083,57	-138.233,14	-142.654,16
COTA-PARTE DO IPVA -	2.1.500	-140.000,00	-11.542,46	-24.267,56	-33.962,78	-44.066,30	-57.601,89	-69.556,08	-79.088,88	-90.050,57	-100.621,98	-114.629,53	-127.115,10	-140.000,00
			-11.542,46	-12.725,10	-9.695,22	-10.103,52	-13.535,59	-11.954,19	-9.532,80	-10.961,69	-10.571,41	-14.007,55	-12.485,57	-12.884,90
TOTAL RECEITAS		33.950.000,00	2.466.339,54	5.168.486,26	7.468.968,87	9.880.430,85	12.841.294,88	16.474.243,97	19.227.683,82	21.703.798,10	24.249.858,37	26.956.762,96	29.565.942,47	33.950.000,00
			2.466.339,54	2.702.146,72	2.300.482,61	2.411.461,98	2.960.864,03	3.632.949,09	2.753.439,85	2.476.114,28	2.546.060,27	2.706.904,59	2.609.179,51	4.384.057,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
00													
00 Recursos Ordinários													
00 00													
RESTOS A PAGAR	0,00	927.254,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA													
1 Recursos do Exercício Corrente													
500 Recursos não Vinculados de													
100 000 GERAL TOTAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.802.730,00	400.227,50	400.227,50	400.227,50	400.227,50	400.227,50	400.227,50	400.227,50	400.227,50	400.227,50	400.227,50	400.227,50	400.227,50
200 000 EDUCAÇÃO													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	872.000,00	72.666,67	72.666,67	72.666,67	72.666,67	72.666,67	72.666,67	72.666,67	72.666,67	72.666,67	72.666,67	72.666,67	72.666,63
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.344.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	170.000,00	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,63
300 000 SAÚDE													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.578.000,00	298.166,67	298.166,67	298.166,67	298.166,67	298.166,67	298.166,67	298.166,67	298.166,67	298.166,67	298.166,67	298.166,67	298.166,63
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	981.000,00	81.750,00	81.750,00	81.750,00	81.750,00	81.750,00	81.750,00	81.750,00	81.750,00	81.750,00	81.750,00	81.750,00	81.750,00
4 4 INVESTIMENTOS	153.000,00	12.750,00	12.750,00	12.750,00	12.750,00	12.750,00	12.750,00	12.750,00	12.750,00	12.750,00	12.750,00	12.750,00	12.750,00
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	737.000,00	61.416,67	61.416,67	61.416,67	61.416,67	61.416,67	61.416,67	61.416,67	61.416,67	61.416,67	61.416,67	61.416,67	61.416,63
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	562.000,00	46.833,33	46.833,33	46.833,33	46.833,33	46.833,33	46.833,33	46.833,33	46.833,33	46.833,33	46.833,33	46.833,33	46.833,37
4 4 INVESTIMENTOS	68.000,00	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,63
540 Transferências do FUNDEB													
251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGI													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.761.200,00	230.100,00	230.100,00	230.100,00	230.100,00	230.100,00	230.100,00	230.100,00	230.100,00	230.100,00	230.100,00	230.100,00	230.100,00
CAMARA MUN													
1 Recursos do Exercício Corrente													
500 Recursos não Vinculados de													
100 000 GERAL TOTAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	900.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
1 Recursos do Exercício Corrente													
540 Transferências do FUNDEB													
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUT													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	210.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
4 4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
550 Transferência do Salário Educação													
200 000 EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	128.000,00	10.666,67	10.666,67	10.666,67	10.666,67	10.666,67	10.666,67	10.666,67	10.666,67	10.666,67	10.666,67	10.666,67	10.666,63
4 4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
551 Transferências de Recursos do													
200 000 EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
4 4 INVESTIMENTOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
552 Transferências de Recursos do													
200 000 EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.700,00	5.308,33	5.308,33	5.308,33	5.308,33	5.308,33	5.308,33	5.308,33	5.308,33	5.308,33	5.308,33	5.308,33	5.308,37
553 Transferências de Recursos do													
200 000 EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.000,00	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,37
569 Outras Transferências de Recursos													
200 000 EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63
500 Recursos não Vinculados de													
100 000 GERAL TOTAL													
3 2 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
569 Outras Transferências de Recursos													
200 000 EDUCAÇÃO													
4 4 INVESTIMENTOS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
570 Transferências do Governo Federal 200 000 EDUCAÇÃO													
4 4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
571 Transferências do Estado referentes 200 000 EDUCAÇÃO													
4 4 INVESTIMENTOS	2.060.000,00	171.666,67	171.666,67	171.666,67	171.666,67	171.666,67	171.666,67	171.666,67	171.666,67	171.666,67	171.666,67	171.666,67	171.666,63
576 Transferências de Recursos dos 200 000 EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	385.000,00	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,37
600 Transferências Fundo a Fundo de 300 000 SAÚDE													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	262.000,00	21.833,33	21.833,33	21.833,33	21.833,33	21.833,33	21.833,33	21.833,33	21.833,33	21.833,33	21.833,33	21.833,33	21.833,37
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	639.500,00	53.291,67	53.291,67	53.291,67	53.291,67	53.291,67	53.291,67	53.291,67	53.291,67	53.291,67	53.291,67	53.291,67	53.291,63
601 Transferências Fundo a Fundo de 300 000 SAÚDE													
4 4 INVESTIMENTOS	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
604 Transferências provenientes do 300 000 SAÚDE													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	480.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
605 Assistência financeira da União 300 000 SAÚDE													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
621 Transferências Fundo a Fundo de 300 000 SAÚDE													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	117.000,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00
500 Recursos não Vinculados de 100 000 GERAL TOTAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.987.500,00	415.625,00	415.625,00	415.625,00	415.625,00	415.625,00	415.625,00	415.625,00	415.625,00	415.625,00	415.625,00	415.625,00	415.625,00
621 Transferências Fundo a Fundo de													

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
300 000 SAÚDE													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	567.000,00	47.250,00	47.250,00	47.250,00	47.250,00	47.250,00	47.250,00	47.250,00	47.250,00	47.250,00	47.250,00	47.250,00	47.250,00
4 4 INVESTIMENTOS	56.000,00	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,63
660 Transferência de Recursos do													
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.000,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.800,00	20.900,00	20.900,00	20.900,00	20.900,00	20.900,00	20.900,00	20.900,00	20.900,00	20.900,00	20.900,00	20.900,00	20.900,00
4 4 INVESTIMENTOS	15.700,00	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,37
661 Transferência de Recursos dos													
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.500,00	6.791,67	6.791,67	6.791,67	6.791,67	6.791,67	6.791,67	6.791,67	6.791,67	6.791,67	6.791,67	6.791,67	6.791,63
4 4 INVESTIMENTOS	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37
665 Transferências de Convênios e													
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL													
4 4 INVESTIMENTOS	11.000,00	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63
700 Outras Transferências de													
100 000 GERAL TOTAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
CAMARA MUN													
1 Recursos do Exercício Corrente													
500 Recursos não Vinculados de													
100 000 GERAL TOTAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	540.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
PREFEITURA													
1 Recursos do Exercício Corrente													
700 Outras Transferências de													
100 000 GERAL TOTAL													
4 4 INVESTIMENTOS	175.000,00	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,37
701 Outras Transferências de													

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
100 000 GERAL TOTAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	610.000,00	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,37
4 4 INVESTIMENTOS	1.320.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
750 Recursos da Contribuição de													
100 000 GERAL TOTAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37
751 Recursos da Contribuição para o													
100 000 GERAL TOTAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	267.200,00	22.266,67	22.266,67	22.266,67	22.266,67	22.266,67	22.266,67	22.266,67	22.266,67	22.266,67	22.266,67	22.266,67	22.266,63
754 Recursos de Operações de Crédito													
100 000 GERAL TOTAL													
4 4 INVESTIMENTOS	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
755 Recursos de Alienação de													
100 000 GERAL TOTAL													
4 4 INVESTIMENTOS	13.000,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37
759 Recursos Vinculados a Fundos													
100 000 GERAL TOTAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.205.000,00	100.416,67	100.416,67	100.416,67	100.416,67	100.416,67	100.416,67	100.416,67	100.416,67	100.416,67	100.416,67	100.416,67	100.416,63
4 4 INVESTIMENTOS	165.000,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00
200 000 EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.000,00	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,37
500 Recursos não Vinculados de													
100 000 GERAL TOTAL													
4 4 INVESTIMENTOS	312.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00
CAMARA MUN													
1 Recursos do Exercício Corrente													
500 Recursos não Vinculados de													
100 000 GERAL TOTAL													
4 4 INVESTIMENTOS	160.000,00	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
1 Recursos do Exercício Corrente													
500 Recursos não Vinculados de 100 000 GERAL TOTAL													
4 6 AMORTIZAçãO DA DíVIDA	680.000,00	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,63
9 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	434.170,00	36.180,83	36.180,83	36.180,83	36.180,83	36.180,83	36.180,83	36.180,83	36.180,83	36.180,83	36.180,83	36.180,83	36.180,87
TOTAL	33.950.000,00	3.758.421,07	2.829.166,65	2.829.166,65	2.829.166,65	2.829.166,65	2.829.166,65	2.829.166,65	2.829.166,65	2.829.166,65	2.829.166,65	2.829.166,65	2.829.166,55

CONTABILIDADE

REPUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO REFERENTE AO 6° BIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.700.000,00	49.074.922,23	9.271.541,55	18,89	49.075.317,53	100,00	-395,30
RECEITAS CORRENTES	28.943.000,00	43.485.386,01	8.182.253,45	18,82	44.319.070,26	101,92	-833.684,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.472.800,00	1.472.800,00	385.565,74	26,18	2.019.972,23	137,15	-547.172,23
Impostos	1.400.600,00	1.400.600,00	353.444,51	25,24	1.851.178,59	132,17	-450.578,59
Taxas	72.200,00	72.200,00	32.121,23	44,49	168.793,64	233,79	-96.593,64
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	210.000,00	210.000,00	34.769,81	16,56	233.254,03	111,07	-23.254,03
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	210.000,00	210.000,00	34.769,81	16,56	233.254,03	111,07	-23.254,03
RECEITA PATRIMONIAL	176.900,00	176.900,00	63.165,78	35,71	538.864,63	304,62	-361.964,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	176.900,00	176.900,00	63.165,78	35,71	538.864,63	304,62	-361.964,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	247.000,00	247.000,00	72.431,56	29,32	536.323,05	217,13	-289.323,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	9.095,00	90,95	905,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	237.000,00	237.000,00	72.431,56	30,56	527.228,05	222,46	-290.228,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.803.300,00	41.345.686,01	7.626.242,36	18,45	40.909.517,49	98,95	436.168,52
Transferências da União e de suas Entidades	14.107.300,00	15.155.041,28	3.255.224,26	21,48	14.286.763,77	94,27	868.277,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.444.000,00	22.938.644,73	3.796.500,60	16,55	23.652.100,93	103,11	-713.456,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	-500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.250.000,00	3.250.000,00	574.517,50	17,68	2.967.198,31	91,30	282.801,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.954,48	147,72	-954,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.000,00	33.000,00	78,20	0,24	81.138,83	245,88	-48.138,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	33.000,00	33.000,00	78,20	0,24	81.138,83	245,88	-48.138,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.757.000,00	5.589.536,22	1.089.288,10	19,49	4.756.247,27	85,09	833.288,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.652.000,00	5.484.536,22	1.089.288,10	19,86	4.756.247,27	86,72	728.288,95
Transferências da União e de suas Entidades	492.000,00	1.292.611,26	304.800,00	23,58	1.875.140,56	145,07	-582.529,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.160.000,00	4.191.924,96	784.488,10	18,71	2.881.106,71	68,73	1.310.818,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.700.000,00	49.074.922,23	9.271.541,55	18,89	49.075.317,53	100,00	-395,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.700.000,00	49.074.922,23	9.271.541,55	18,89	49.075.317,53	100,00	-395,30
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.700.000,00	49.074.922,23	9.271.541,55	18,89	49.075.317,53	100,00	-395,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.416.045,41			4.416.045,41		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		4.416.045,41			4.416.045,41		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.700.000,00	53.904.617,64	543.385,40	48.834.302,91	5.070.314,73	7.579.363,33	48.227.371,08	5.677.246,56	47.967.604,08	606.931,83
DESPESAS CORRENTES	26.310.030,00	42.767.539,61	4.180.136,52	42.124.803,42	642.736,19	6.072.836,57	41.995.132,81	772.406,80	41.827.298,65	129.670,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.145.000,00	14.378.744,99	2.274.241,21	14.063.408,00	315.336,99	2.287.418,32	14.063.408,00	315.336,99	13.895.748,74	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	261.670,08	1.370,72	261.670,08	0,00	48.834,38	261.670,08	0,00	261.670,08	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.985.030,00	28.127.124,54	1.904.524,59	27.799.725,34	327.399,20	3.736.583,87	27.670.054,73	457.069,81	27.669.879,83	129.670,61
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.985.030,00	28.127.124,54	1.904.524,59	27.799.725,34	327.399,20	3.736.583,87	27.670.054,73	457.069,81	27.669.879,83	129.670,61
DESPESAS DE CAPITAL	3.955.900,00	11.137.076,39	-3.636.751,12	6.709.499,49	4.427.576,90	1.506.526,76	6.232.238,27	4.904.838,12	6.140.305,43	477.261,22
INVESTIMENTOS	3.275.900,00	10.404.550,76	-3.641.322,90	5.976.973,86	4.427.576,90	1.386.727,44	5.499.712,64	4.904.838,12	5.407.779,80	477.261,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	680.000,00	732.525,63	4.571,78	732.525,63	0,00	119.799,32	732.525,63	0,00	732.525,63	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	434.070,00	1,64	0,00	0,00	1,64	0,00	0,00	1,64	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.700.000,00	53.904.617,64	543.385,40	48.834.302,91	5.070.314,73	7.579.363,33	48.227.371,08	5.677.246,56	47.967.604,08	606.931,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.700.000,00	53.904.617,64	543.385,40	48.834.302,91	5.070.314,73	7.579.363,33	48.227.371,08	5.677.246,56	47.967.604,08	606.931,83
SUPERÁVIT (XIII)				241.014,62			847.946,45		1.107.713,45	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.700.000,00	53.904.617,64	543.385,40	49.075.317,53		7.579.363,33	49.075.317,53		49.075.317,53	606.931,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.700.000,00	53.904.617,64	543.385,40	48.834.302,91	100,00	5.070.314,73	7.579.363,33	48.227.371,08	100,00	5.677.246,56	606.931,83
Legislativa	1.600.000,00	1.584.800,00	556.005,35	1.575.868,22	3,23	8.931,78	575.879,98	1.575.868,22	3,27	8.931,78	0,00
Ação Legislativa	1.600.000,00	1.584.800,00	556.005,35	1.575.868,22	3,23	8.931,78	575.879,98	1.575.868,22	3,27	8.931,78	0,00
Administração	4.366.300,00	5.149.822,25	271.759,18	5.142.490,78	10,53	7.331,47	862.617,71	5.135.340,23	10,65	14.482,02	7.150,55
Administração Financeira	975.000,00	952.871,36	49.262,73	952.782,75	1,95	88,61	168.467,09	952.782,75	1,98	88,61	0,00
Administração Geral	3.391.300,00	4.196.950,89	222.496,45	4.189.708,03	8,58	7.242,86	694.150,62	4.182.557,48	8,67	14.393,41	7.150,55
Assistência Social	1.389.000,00	1.698.201,62	201.915,69	1.636.710,16	3,35	61.491,46	334.232,25	1.636.710,16	3,39	61.491,46	0,00
Assistência ao Idoso	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.374.000,00	1.693.201,62	201.915,69	1.636.710,16	3,35	56.491,46	334.232,25	1.636.710,16	3,39	56.491,46	0,00
Saúde	6.157.000,00	20.543.162,29	1.409.663,62	20.329.019,45	41,63	214.142,84	1.479.472,72	19.944.387,26	41,35	598.775,03	384.632,19
Atenção Básica	3.084.000,00	4.074.534,99	639.887,88	3.984.527,88	8,16	90.007,11	528.367,11	3.659.527,88	7,59	415.007,11	325.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.385.000,00	15.875.461,90	718.889,32	15.778.606,16	32,31	96.855,74	827.940,68	15.723.973,97	32,60	151.487,93	54.632,19
Suporte Profilático e Terapêutico	158.000,00	126.367,94	42.878,69	123.623,78	0,25	2.744,16	42.878,69	123.623,78	0,26	2.744,16	0,00
Vigilância Sanitária	41.000,00	50.036,95	5.771,70	40.936,75	0,08	9.100,20	5.771,70	40.936,75	0,08	9.100,20	0,00
Vigilância Epidemiológica	130.000,00	134.321,19	16.470,67	130.887,43	0,27	3.433,76	17.901,67	130.887,43	0,27	3.433,76	0,00
Administração Geral	359.000,00	282.439,32	-14.234,64	270.437,45	0,55	12.001,87	56.612,87	265.437,45	0,55	17.001,87	5.000,00
Trabalho	275.200,00	297.815,84	24.977,01	285.177,01	0,58	12.638,83	49.406,60	267.051,69	0,55	30.764,15	18.125,32
Demais Subfunções	275.200,00	297.815,84	24.977,01	285.177,01	0,58	12.638,83	49.406,60	267.051,69	0,55	30.764,15	18.125,32
Educação	6.999.100,00	11.528.083,19	-1.435.086,43	8.797.094,92	18,01	2.730.988,27	1.308.720,74	8.607.646,59	17,85	2.920.436,60	189.448,33
Ensino Fundamental	6.245.500,00	10.887.952,52	-1.544.122,40	8.430.995,06	17,26	2.456.957,46	1.199.684,77	8.241.546,73	17,09	2.646.405,79	189.448,33
Educação Infantil	753.600,00	640.130,67	109.035,97	366.099,86	0,75	274.030,81	109.035,97	366.099,86	0,76	274.030,81	0,00
Cultura	505.000,00	1.467.354,10	870.625,40	1.467.339,33	3,00	14,77	878.125,40	1.467.339,33	3,04	14,77	0,00
Difusão Cultural	505.000,00	1.467.354,10	870.625,40	1.467.339,33	3,00	14,77	878.125,40	1.467.339,33	3,04	14,77	0,00
Urbanismo	2.412.000,00	4.382.156,53	-1.777.225,25	2.521.544,10	5,16	1.860.612,43	392.419,25	2.518.696,31	5,22	1.863.460,22	2.847,79
Infra-Estrutura Urbana	2.412.000,00	4.382.156,53	-1.777.225,25	2.521.544,10	5,16	1.860.612,43	392.419,25	2.518.696,31	5,22	1.863.460,22	2.847,79
Saneamento	1.463.000,00	1.678.027,09	96.710,30	1.677.333,28	3,43	693,81	338.274,81	1.677.333,28	3,48	693,81	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.463.000,00	1.678.027,09	96.710,30	1.677.333,28	3,43	693,81	338.274,81	1.677.333,28	3,48	693,81	0,00
Gestão Ambiental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.246.930,00	1.549.542,67	126.587,74	1.548.510,24	3,17	1.032,43	179.010,39	1.546.329,44	3,21	3.213,23	2.180,80
Extensão Rural	1.246.930,00	1.549.542,67	126.587,74	1.548.510,24	3,17	1.032,43	179.010,39	1.546.329,44	3,21	3.213,23	2.180,80
Comércio e Serviços	120.000,00	250.016,83	4.005,11	250.016,83	0,51	0,00	4.005,11	250.016,83	0,52	0,00	0,00
Turismo	120.000,00	250.016,83	4.005,11	250.016,83	0,51	0,00	4.005,11	250.016,83	0,52	0,00	0,00
Transporte	2.347.400,00	2.332.478,70	140.821,69	2.176.798,94	4,46	155.679,76	893.922,45	2.174.252,09	4,51	158.226,61	2.546,85
Transporte Rodoviário	2.347.400,00	2.332.478,70	140.821,69	2.176.798,94	4,46	155.679,76	893.922,45	2.174.252,09	4,51	158.226,61	2.546,85
Desporto e Lazer	505.000,00	448.959,18	46.683,49	432.203,94	0,89	16.755,24	114.642,22	432.203,94	0,90	16.755,24	0,00
Desporto Comunitário	225.000,00	115.445,18	23.801,05	115.442,04	0,24	3,14	23.801,05	115.442,04	0,24	3,14	0,00
Demais Subfunções	280.000,00	333.514,00	22.882,44	316.761,90	0,65	16.752,10	90.841,17	316.761,90	0,66	16.752,10	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Encargos Especiais	870.000,00	994.195,71	5.942,50	994.195,71	2,04	0,00	168.633,70	994.195,71	2,06	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	870.000,00	994.195,71	5.942,50	994.195,71	2,04	0,00	168.633,70	994.195,71	2,06	0,00	0,00
Reserva de Contingência	434.070,00	1,64	0,00	0,00	0,00	1,64	0,00	0,00	0,00	1,64	0,00
Demais Subfunções	434.070,00	1,64	0,00	0,00	0,00	1,64	0,00	0,00	0,00	1,64	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.700.000,00	53.904.617,64	543.385,40	48.834.302,91	100,00	5.070.314,73	7.579.363,33	48.227.371,08	100,00	5.677.246,56	606.931,83

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.519.840,77	2.735.939,45	2.310.360,65	2.384.143,81	3.522.853,77	2.717.085,68	2.803.014,16	2.695.398,00	2.662.567,20	15.282.674,88	3.656.868,62	5.299.374,53	48.590.121,52	47.871.386,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	167.901,11	84.273,25	97.387,66	98.366,04	239.058,29	206.511,15	148.526,92	121.413,29	184.229,96	286.738,82	153.527,05	232.038,69	2.019.972,23	1.472.800,00
IPTU	4.981,77	6.527,49	5.859,70	4.855,84	33.291,36	93.019,11	50.966,53	18.198,60	9.302,50	4.869,65	6.337,92	3.987,65	242.198,12	212.600,00
ISS	47.250,53	19.018,69	23.911,23	22.387,28	31.986,21	52.214,35	33.620,29	30.829,38	24.994,97	166.092,18	77.402,05	75.220,98	604.928,14	387.000,00
IRRF	52.093,80	40.791,92	46.688,32	45.848,56	43.722,93	42.773,77	47.367,67	57.209,45	48.324,03	48.654,89	41.350,98	48.945,61	563.771,93	400.000,00
ITBI	57.160,71	10.219,74	3.371,75	20.573,96	110.195,12	1.350,39	0,00	107,17	88.101,62	49.000,62	10.982,24	89.217,08	440.280,40	401.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.414,30	7.715,41	17.556,66	4.700,40	19.862,67	17.153,53	16.572,43	15.068,69	13.506,84	18.121,48	17.453,86	14.667,37	168.793,64	72.200,00
Contribuições	25.226,30	22.479,19	24.922,29	35.675,28	34.254,01	695,82	13.883,75	14.492,09	12.062,21	14.793,28	16.534,65	18.235,16	233.254,03	210.000,00
Receita Patrimonial	55.672,77	45.252,43	52.783,00	36.474,08	48.315,60	48.297,58	69.418,46	47.651,95	36.335,31	35.497,67	31.308,75	31.857,03	538.864,63	176.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	55.672,77	45.252,43	52.783,00	36.474,08	48.315,60	48.297,58	55.313,79	47.651,95	36.335,31	35.497,67	31.308,75	31.857,03	524.759,96	176.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.104,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.104,67	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	19.126,28	91.686,71	55.268,89	63.483,39	46.961,81	39.580,60	40.047,95	39.074,30	29.858,32	38.803,24	42.347,97	30.083,59	536.323,05	247.000,00
Transferências Correntes	2.251.914,31	2.492.247,87	2.079.998,81	2.150.145,02	3.154.264,06	2.422.000,53	2.529.919,69	2.392.923,13	2.400.081,40	14.906.841,87	3.413.150,20	4.987.081,86	45.180.568,75	45.731.686,01
Cota Parte do FPM	1.000.624,03	1.351.068,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	997.559,98	1.591.244,81	12.360.493,43	14.102.235,47
Cota Parte do ICMS	611.403,90	553.362,46	587.978,13	528.107,42	689.076,25	598.272,97	636.361,26	711.173,99	713.545,15	720.984,68	712.778,71	674.858,60	7.737.903,52	8.200.000,00
Cota Parte do IPVA	30.333,33	29.316,80	44.889,97	55.066,52	206.181,87	114.920,80	49.586,63	33.563,20	26.784,84	17.419,59	15.962,54	16.057,13	640.083,22	500.000,00
Cota Parte do ITR	118.298,32	7.328,35	19.519,64	13.047,09	118.968,86	129.149,98	55.918,47	113.037,17	163.245,84	627.314,65	183.278,08	166.139,53	1.715.245,98	1.033.568,23
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	230.896,03	230.422,60	213.908,46	205.227,34	281.053,83	242.816,97	225.518,05	249.404,46	243.098,93	270.334,14	256.166,81	318.350,69	2.967.198,31	3.250.000,00
Outras Transferências Correntes	260.358,70	320.749,21	387.204,31	403.751,13	808.524,62	355.719,32	360.909,40	471.448,16	423.314,22	12.499.830,04	1.247.404,08	2.220.431,10	19.759.644,29	18.645.882,31
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.217,39	79.843,24	0,00	0,00	0,00	78,20	81.138,83	33.000,00
DEDUÇÕES (II)	352.131,78	388.211,10	295.777,07	308.233,20	412.936,99	364.692,71	290.822,09	334.413,93	322.507,28	427.335,41	380.903,76	393.085,94	4.271.051,26	4.386.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	352.131,78	388.211,10	295.777,07	308.233,20	412.936,99	364.692,71	290.822,09	334.413,93	322.507,28	427.335,41	380.903,76	393.085,94	4.271.051,26	4.386.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.167.708,99	2.347.728,35	2.014.583,58	2.075.910,61	3.109.916,78	2.352.392,97	2.512.192,07	2.360.984,07	2.340.059,92	14.855.339,47	3.275.964,86	4.906.288,59	44.319.070,26	43.485.386,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.167.708,99	2.347.728,35	2.014.583,58	2.075.910,61	3.109.916,78	2.352.392,97	2.512.192,07	2.360.984,07	2.340.059,92	14.855.339,47	3.275.964,86	4.906.288,59	44.319.070,26	43.485.386,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	39.060,00	33.852,00	44.268,00	39.060,00	39.600,00	34.584,00	39.600,00	34.584,00	34.584,00	34.584,00	34.584,00	99.264,00	507.624,00	477.597,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.128.648,99	2.313.876,35	1.970.315,58	2.036.850,61	3.070.316,78	2.317.808,97	2.472.592,07	2.326.400,07	2.305.475,92	14.820.755,47	3.241.380,86	4.807.024,59	43.811.446,26	43.007.788,72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

4 de 4

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

1 de 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	(c)	(d)	= (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.043.209,50	1.043.209,50	0,00	0,00	0,00	1.182.228,75	1.172.343,75	1.172.343,75	9.885,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	102,00	102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	102,00	102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	1.043.107,50	1.043.107,50	0,00	0,00	0,00	1.182.228,75	1.172.343,75	1.172.343,75	9.885,00	0,00	0,00
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	15.167,46	15.167,46	0,00	0,00	0,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	0,00	8.715,52	8.715,52	0,00	0,00	0,00	1.904,48	1.904,48	1.904,48	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	0,00	52.851,89	52.851,89	0,00	0,00	0,00	21.785,00	11.900,00	11.900,00	9.885,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	7.750,75	7.750,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE	0,00	892.304,89	892.304,89	0,00	0,00	0,00	1.103.066,87	1.103.066,87	1.103.066,87	0,00	0,00	0,00
0207	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	0,00	44.756,39	44.756,39	0,00	0,00	0,00	15.512,40	15.512,40	15.512,40	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E SOCIAL	0,00	3.176,57	3.176,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	0,00	18.384,03	18.384,03	0,00	0,00	0,00	23.460,00	23.460,00	23.460,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.043.209,50	1.043.209,50	0,00	0,00	0,00	1.182.228,75	1.172.343,75	1.172.343,75	9.885,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.400.600,00	1.851.178,59
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	212.600,00	242.198,12
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	401.000,00	440.280,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	387.000,00	604.928,14
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	400.000,00	563.771,93
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.889.743,29	22.611.549,50
2.1- Cota-Parte FPM	14.102.235,47	12.360.493,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.102.235,47	11.262.031,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.000.000,00	1.098.462,01
2.2- Cota-Parte ICMS	8.200.000,00	7.737.903,52
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.033.568,23	1.715.245,98
2.5- Cota-Parte IPVA	500.000,00	640.083,22
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	53.939,59	157.823,35
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.290.343,29	24.462.728,09
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.386.000,00	4.271.051,26
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.744.637,16	1.813.064,52

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.260.000,00	2.977.404,94
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.260.000,00	2.977.404,94
6.1.1- Principal	3.250.000,00	2.967.198,31
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	10.206,63
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.136.000,00	-1.303.852,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	85.107,39
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	85.107,39
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.062.512,33

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.343.761,56	3.030.243,93	3.030.243,93	2.983.132,57	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.171.137,97	2.865.700,80	2.865.700,80	2.820.311,92	0,00
10.1.1- Educação Infantil	328.959,78	76.518,14	76.518,14	70.704,85	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.842.178,19	2.789.182,66	2.789.182,66	2.749.607,07	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	172.623,59	164.543,13	164.543,13	162.820,65	0,00
10.2.1- Educação Infantil	10.100,00	9.924,74	9.924,74	9.924,74	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	162.523,59	154.618,39	154.618,39	152.895,91	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.946.482,37	2.946.482,37	2.899.371,01	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.946.482,37	2.946.482,37	2.899.371,01	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.781.939,24	2.781.939,24	2.736.550,36	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.084.183,46	2.781.939,24	2.781.939,24	93,44
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	297.740,49	30.922,57	30.922,57	0,00	1,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	83.761,56	-83.761,56	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	83.761,56	-83.761,56	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.467.354,79	2.467.296,39	2.464.953,09	2.464.953,09	2.343,30
20.1- Educação Infantil	243.020,89	243.009,21	243.009,21	243.009,21	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.224.333,90	2.224.287,18	2.221.943,88	2.221.943,88	2.343,30
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.811.116,35	5.497.540,32	5.495.197,02	5.448.085,66	2.343,30
21.1- Educação Infantil	582.080,67	329.452,09	329.452,09	323.638,80	0,00
21.1.1- Creche	191.665,89	191.581,20	191.581,20	191.581,20	0,00
21.1.2- Pré-Escola	390.414,78	137.870,89	137.870,89	132.057,60	0,00
21.2- Ensino Fundamental	5.229.035,68	5.168.088,23	5.165.744,93	5.124.446,86	2.343,30

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.467.296,39
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.271.051,26
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	6.738.347,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.115.682,02	6.738.347,65	27,55

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	47.819,63	47.819,63	47.819,63	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	47.819,63	47.819,63	47.819,63	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.618.524,96	3.768.013,24
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	291.600,00	243.983,37
31.1.1- Salário-Educação	131.600,00	139.331,64
31.1.2- PDDE	2.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	59.000,00	60.487,46
31.1.4- PNATE	43.000,00	43.723,51
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	56.000,00	440,76
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.866.924,96	2.958.210,45
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	460.000,00	565.819,42

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.716.966,84	3.299.554,60	3.112.449,57	3.112.449,57	187.105,03
32.1- Educação Infantil	58.050,00	36.647,77	36.647,77	36.647,77	0,00
32.2- Ensino Fundamental	5.658.916,84	3.262.906,83	3.075.801,80	3.075.801,80	187.105,03
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.528.083,19	8.797.094,92	8.607.646,59	8.560.535,23	189.448,33
33.1- Despesas Correntes	2.305.978,91	2.221.650,33	2.182.257,45	2.182.257,45	39.392,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.305.978,91	2.221.650,33	2.182.257,45	2.182.257,45	39.392,88
33.2- Despesas de Capital	4.871.817,83	2.530.595,31	2.380.539,86	2.380.539,86	150.055,45
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.871.817,83	2.530.595,31	2.380.539,86	2.380.539,86	150.055,45

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	85.107,39	2.873,41
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.977.404,94	139.331,64
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.983.132,57	122.008,20
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	79.379,76	20.196,85
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	79.379,76	20.196,85

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	7.000,00	6.356,35	643,65
Receita de Alienação de Bens Móveis	5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.000,00	6.356,35	-4.356,35

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	80.174,60	73.172,30	73.172,30	73.172,30	0,00	0,00	7.002,30
Despesas de Capital	80.174,60	73.172,30	73.172,30	73.172,30	0,00	0,00	7.002,30
Investimentos	80.174,60	73.172,30	73.172,30	73.172,30	0,00	0,00	7.002,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	78.655,63	-66.815,95	11.839,68

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.400.600,00	1.400.600,00	1.851.178,59	132,17
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	212.600,00	212.600,00	242.198,12	113,92
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	401.000,00	401.000,00	440.280,40	109,80
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	387.000,00	387.000,00	604.928,14	156,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	400.000,00	400.000,00	563.771,93	140,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.930.000,00	22.889.743,29	21.513.087,49	93,99
Cota-Parte FPM	12.300.000,00	13.102.235,47	11.262.031,42	85,96
Cota-Parte ITR	930.000,00	1.033.568,23	1.715.245,98	165,95
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	640.083,22	128,02
Cota-Parte ICMS	8.200.000,00	8.200.000,00	7.737.903,52	94,36
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	53.939,59	157.823,35	292,59
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.330.600,00	24.290.343,29	23.364.266,08	96,19

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.579.500,00	1.793.951,45	1.793.949,75	100,00	1.773.749,75	98,87	1.748.910,33	97,49	20.200,00
Despesas Correntes	1.494.500,00	1.766.005,79	1.766.004,78	100,00	1.766.004,78	100,00	1.741.165,36	98,59	0,00
Despesas de Capital	85.000,00	27.945,66	27.944,97	100,00	7.744,97	27,71	7.744,97	27,71	20.200,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.952.000,00	2.308.165,08	2.306.975,44	99,95	2.272.383,06	98,45	2.248.938,42	97,43	34.592,38
Despesas Correntes	1.890.000,00	2.308.165,08	2.306.975,44	99,95	2.272.383,06	98,45	2.248.938,42	97,43	34.592,38
Despesas de Capital	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	120.000,00	13.054,00	13.053,52	100,00	13.053,52	100,00	13.053,52	100,00	0,00
Despesas Correntes	115.000,00	13.054,00	13.053,52	100,00	13.053,52	100,00	13.053,52	100,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.000,00	40.936,95	40.936,75	100,00	40.936,75	100,00	40.536,07	99,02	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	40.936,95	40.936,75	100,00	40.936,75	100,00	40.536,07	99,02	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	58.000,00	38.990,00	38.989,24	100,00	38.989,24	100,00	37.310,50	95,69	0,00
Despesas Correntes	53.000,00	38.990,00	38.989,24	100,00	38.989,24	100,00	37.310,50	95,69	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	344.000,00	270.439,32	270.437,45	100,00	265.437,45	98,15	264.249,05	97,71	5.000,00
Despesas Correntes	328.000,00	258.789,32	258.787,45	100,00	253.787,45	98,07	252.599,05	97,61	5.000,00
Despesas de Capital	16.000,00	11.650,00	11.650,00	100,00	11.650,00	100,00	11.650,00	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.073.500,00	4.465.536,80	4.464.342,15	99,97	4.404.549,77	98,63	4.352.997,89	97,48	59.792,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.464.342,15	4.404.549,77	4.352.997,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.464.342,15	4.404.549,77	4.352.997,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.504.639,91	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	959.702,24	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,11	18,85	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.952.500,00	14.633.692,73	16.350.680,46	111,73
Proveniente da União	1.700.500,00	2.054.988,35	2.607.491,45	126,89
Proveniente dos Estados	252.000,00	12.578.704,38	13.743.189,01	109,26
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.952.500,00	14.633.692,73	16.350.680,46	111,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.504.500,00	2.280.583,54	2.190.578,13	96,05	1.885.778,13	82,69	1.885.777,23	82,69	304.800,00
Despesas Correntes	1.415.500,00	1.494.008,54	1.448.723,00	96,97	1.448.723,00	96,97	1.448.722,10	96,97	0,00
Despesas de Capital	89.000,00	786.575,00	741.855,13	94,31	437.055,13	55,56	437.055,13	55,56	304.800,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	266.000,00	983.130,90	887.566,20	90,28	867.526,39	88,24	867.526,39	88,24	20.039,81
Despesas Correntes	226.000,00	816.790,20	749.839,30	91,80	729.799,49	89,35	729.799,49	89,35	20.039,81
Despesas de Capital	40.000,00	166.340,70	137.726,90	82,80	137.726,90	82,80	137.726,90	82,80	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	38.000,00	113.313,94	110.570,26	97,58	110.570,26	97,58	110.570,26	97,58	0,00
Despesas Correntes	36.000,00	111.313,94	110.570,26	99,33	110.570,26	99,33	110.570,26	99,33	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	21.000,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.000,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	72.000,00	95.331,19	91.898,19	96,40	91.898,19	96,40	91.898,19	96,40	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	93.331,19	91.898,19	98,46	91.898,19	98,46	91.898,19	98,46	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	15.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.916.500,00	3.493.459,57	3.280.612,78	93,91	2.955.772,97	84,61	2.955.772,07	84,61	324.839,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.084.000,00	4.074.534,99	3.984.527,88	97,79	3.659.527,88	89,81	3.634.687,56	89,20	325.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.218.000,00	3.291.295,98	3.194.541,64	97,06	3.139.909,45	95,40	3.116.464,81	94,69	54.632,19
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	158.000,00	126.367,94	123.623,78	97,83	123.623,78	97,83	123.623,78	97,83	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	41.000,00	50.036,95	40.936,75	81,81	40.936,75	81,81	40.536,07	81,01	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	130.000,00	134.321,19	130.887,43	97,44	130.887,43	97,44	129.208,69	96,19	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	359.000,00	282.439,32	270.437,45	95,75	265.437,45	93,98	264.249,05	93,56	5.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.990.000,00	7.958.996,37	7.744.954,93	97,31	7.360.322,74	92,48	7.308.769,96	91,83	384.632,19

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.700.000,00
Previsão Atualizada	49.074.922,23
Receitas Realizadas	49.075.317,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.416.045,41

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.700.000,00
Créditos Adicionais	23.204.617,64
Dotação Atualizada	53.904.617,64
Despesas Empenhadas	48.834.302,91
Despesas Liquidadas	48.227.371,08
Despesas Pagas	47.967.604,08
Superávit Orçamentário	241.014,62

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	48.834.302,91
Despesas Liquidadas	48.227.371,08

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	44.319.070,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.319.070,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.811.446,26

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-652.508,72	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	180.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.043.209,50	0,00	1.043.209,50	0,00
Poder Executivo	1.043.107,50	0,00	1.043.107,50	0,00
Poder Legislativo	102,00	0,00	102,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.182.228,75	9.885,00	1.172.343,75	0,00
Poder Executivo	1.182.228,75	9.885,00	1.172.343,75	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.225.438,25	9.885,00	2.215.553,25	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.738.347,65	25,00	27,55
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.781.939,24	70,00	93,44
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	100.000,00
Despesa de Capital Líquida	6.709.499,49	4.427.576,90

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	6.356,35	643,65
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	73.172,30	7.002,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.464.342,15	15,00	19,11

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	100.000,00	0,00	100.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.137.076,39	6.709.499,49	4.427.576,90
Investimentos	10.404.550,76	5.976.973,86	4.427.576,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	732.525,63	732.525,63	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.137.076,39	6.709.499,49	4.427.576,90
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	11.037.076,39 <(d - a)>	6.709.499,49 <(e - b)>	4.327.576,90 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

DEPARTAMENTO JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2024 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

DIVULGA DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS PROVAS OBJETIVA E TÍTULOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, por meio da Comissão de Coordenação e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria Municipal nº 11/2024, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, e **CONSIDERANDO** o Edital Complementar n.º 04/2024;

RESOLVE:

I. Divulgar a Data, Local e Horário de Realização das Provas para os cargos (***AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, FISCAL DE ÁGUA E ESGOTO, SECRETÁRIO ESCOLAR, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, TÉC. ENFERMAGEM, TÉC. QUÍMICA, MONITOR INFANTIL, RECEPCIONISTA***).

I.I – Local: Escola Municipal Simão Bororó.

I.II – Endereço: Localizada no Centro Comunitário da Paróquia Nossas Senhora da Penha, na Rua Mato Grosso, s/nº , Centro - Salto do Céu – MT.

I.III - DATA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS: 10.03.2024.

I.IV – HORÁRIO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS: 08H00MIN AS 11H00-MIN.

I.V – FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h00min.

II. Divulgar Data, Local e Horário de Realização das Provas para os cargos (***AUX. DE SERV. GERAIS (FEM.), AUX. DE SERV. GERAIS (MASC.), BORRACHEIRO, COVEIRO, COZINHEIRA, GARI, PEDREIRO, OP.ES-CAV. HIDRAULICA, OP. MAQ. AGRICOLA, OP. MOTONIVELADORA, MOTORISTA CAT. "D", FISIOTERAPEUTA, ODONTÓLOGO, PROFESSOR PEDAGOGIA, PROFESSOR PEDAGOGIA***).

II.I – Local: Escola Municipal Simão Bororó.

II.II – Endereço: Localizada no Centro Comunitário da Paróquia Nossas Senhora da Penha, na Rua Mato Grosso, s/nº, Centro - Salto do Céu – MT.

II.III - DATA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS: 10.03.2024.

II.IV – HORÁRIO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS: 14H00MIN AS 17H00-MIN.

II.V – FECHAMENTO DOS PORTÕES: 14h00min.

OBS.: Sugere-se que os Candidatos Compareçam ao Local das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.saltodoceu.mt.gov.br, https://portal.cavalcca.selecao.site/edital/index/abertos, afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e publicado no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Salto do Céu – MT, 26 de fevereiro de 2024.

Franklin Lacerda Rodrigues Neves

Presidente da Comissão

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 39/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N.º 39/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DELEGA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PODERES ESPECÍFICO PARA ASSINAR DOCUMENTOS REFERENTE

AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E AO DEPARTAMENTO DE PESSOAS, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

CONSIDERANDO o Afastamento da Gerente Em Gestão De Pessoas em virtude da Portaria de Férias Nº029 de 01 de Fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO Período de gozo das férias da Servidora Myriam Mychelle Mantay De Oliveira entre 01/02/2024 a 20/02/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Delega ao Secretário de Administração e Planejamento Sr. Valdeir Aparecido Bastos poderes específicos para assinar documentos relativos Ao Departamento Municipal De Recursos Humanos E Ao Departamento De Pessoas, em substituição a Srta. Myriam Mychelle Mantay De Oliveira, de 01/02/2024 a 20/02/2024.

Parágrafo único. Todos os atos praticados pela Srta. Myriam Mychelle Mantay De Oliveira durante o período mencionado no *caput* poderão ser ratificados pelo Secretário de Administração e Planejamento Sr. Valdeir Aparecido Bastos.

Art. 2º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 23 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE CONTRATO 43/2024

EXTRATO DE CONTRATO 43/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 57/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM AULAS DE BALLET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.

CONTRATADO: 32.693.649 ALANA CARLA GOLLO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)

DATA ASSINATURA: 26/02/2024

VIGÊNCIA: 26/02/2024 a 31/12/2024.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2024

Conforme Lei Complementar Nº 0101/00 de 04 de Maio de 2000 que determina as discussões sobre AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS, como um modelo de transparência da Gestão Pública, o Poder Executivo através do Exmo. Prefeito Municipal Sr. RODRIGO AUDREY FRANTZ,

CONVOCA:

▪Dirigentes e Membros de Associações, Cooperativas, Sindicatos, Igrejas, Conselhos Municipais e similares;

▪Autoridades e Funcionários Públicos;

▪Empresários e empregados da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços;

▪Direção, Professores e Alunos das redes municipal e estadual de ensino;

▪Agricultores e Pecuaristas;

▪Demais pessoas interessadas a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 28/02/2024 (quarta-feira), com início às 08h00min nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Alvorada, esquina com a Avenida Duque de Caxias com a seguinte pauta:

ü **AVALIAÇÃO DE METAS DO 6º BIMESTRE DO RREO E 3° QUADRIMESTRE DO RGF - LRF CIDADÃO exercício de 2023.**

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

Estado de Mato Grosso

Em, 26 de fevereiro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo/Razão Social: Gabriela de Oliveira Ferreira, CPF: 013.304.516-19, Termo de Intimação Fiscal (ITR) 0123/00003/2024.

Titular o Órgão de Administração Tributária Municipal responsável pelo IRT

Nome: Aline Alexandre Frantz, Matrícula: 00000276, Cargo: Secretária de Administração e Finanças/2021

PORTARIA Nº 79/2024

PORTARIA Nº 79/2024

DATA: 26 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 43/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª.** Daiane Dias de Azevedo como SUPLENTE; do Contrato 43/2024, firmado com a empresa **32.693.649 ALANA CARLA GOLLO,** constitui objeto a **contratação de empresa pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviço com aulas de Ballet, para atender as necessidades do município de Santa Carmem/MT.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 26 de fevereiro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 57/2024

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 04/2024,** cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM AULAS DE BALLET E INSTRUTOR DE FANFARRA COM COREOGRAFO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.** Com abertura marcada para o dia 26/02/2024 e homologada no dia 26/02/2024, teve como vencedores as empresas:

32.693.649 ALANA CARLA GOLLO, cadastrada no CNPJ **32.693.649/0001-21**,por apresentar o valor **R$ 42.900,00** (quarenta e dois mil e novecentos reais). Santa Carmem, 26 de fevereiro de 2024

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

PORTARIA Nº 78/2024

PORTARIA Nº 78/2024

DATA: 26 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 42/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **Sr. Marinaldo Batista Silva, Srª Dirce Inês Niederle Menim** e **Srª Paula Rejane Weber** como membros da Comissão de Monitoramento; do Contrato 42/2024, firmado com a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SANTA CARMEM (AESC),** constitui objeto a Termo de Fomento tem por finalidade firmar termo de parceria na modalidade Fomento com entidade que promova serviço de transporte escolar universitário dos alunos de Santa Carmem/MT até os campus universitários do município de Sinop/MT.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 26 de fevereiro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 42/2024

EXTRATO DE CONTRATO 42/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 41/2024

OBJETO: Termo de Fomento tem por finalidade firmar termo de parceria na modalidade Fomento com entidade que promova serviço de transporte escolar universitário dos alunos de Santa Carmem/MT até os campus universitários do município de Sinop/MT.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SANTA CARMEM (AESC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DATA ASSINATURA: 26/02/2024

VIGÊNCIA: 26/02/2024 a 31/12/2024.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 86/2024

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL CBUQ (MATERIAL BETUMINOSO USINADO QUENTE) EMBALADOS EM SACOS DE MININO 25kg , PARA OPERAÇÃO TAOA- BURACOS NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE SANTA CARMEM, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **19 de Março de 2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).**

Santa Carmem/MT, 27 de fevereiro de 2024.

MARCELI SALETE TAFAREL

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

COMUNICADO DE REABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 43/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, comunica em caráter de URGÊNCIA aos licitantes da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 03/2023 – SRP 04/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT**, para divulgação dos vencedores, ficando a retomada da sessão pública marcada para o dia **27 de fevereiro de 2024, às 09:00 (horário local)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 491, Centro – Santa Carmem/MT, quando será dado continuidade ao certame.

Santa Carmem/MT, 26 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação – Pregoeira

Portaria nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0140/2024

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. LILIANE FIDESKI PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **LILIANE FIDESKI**, portador do RG nº 29****95 SESP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.***.***-30, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA.**

Art. 2º. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022, REFERENTE A *EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL*, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E A EMPRESA EXATA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **EXATA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP ,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.176.629/0001-03,localizada na Av. das Seriemas, nº 2415W, bairro – Flamboyants, no município de Nova Mutum – MT – CEP 78.450-000, **tel: (65) 3308-2914, endereço eletrônico:** MARIELA@EXATAMT.COM.BR**,** neste ato representada por **MARIELA MORCH** (sócia –proprietária),brasileira, casada, empresaria, CPF nº 030.863.439-07, RG nº 6.859.116-3 – SSP/MT, residente e domiciliado na Rua dos Hobiscos, 2515 W, Flamboyants, Nova Mutum/MT, CEP 78.450-000, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2022, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO DIVERSOS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL,** conforme modalidade concorrência nº 003/2021.

1.2. Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a inclusão de quantitativos de materiais e serviços, bem como prorrogar o prazo de execução das obras, conforme contido nos novos documentos elaborados pelo Departamento de Engenharia do Município, em anexo e que fazem parte deste aditamento contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. O valor do acréscimo promovido pelo presente Termo Aditivo é R$ 27.230,64 (vinte e sete mil duzentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos). O valor global do contrato, considerando a respectiva adição, passa de R$ 9.406.729,52 (nove milhões quatrocentos e seis mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos)para **R$ 9.433.960,16 (nove milhões quatrocentos e trinta e três mil novecentos e sessenta reais e dezesseis centavos).**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

3.1. Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços, referente ao Contrato nº 006/2022 (Cláusula Sétima, Item 7.1), **em mais 30 (trinta) dias.**

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, e §§ 1º e 2º, e art. 65, inc. I e § 1°, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

5.1 - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2024.

GABINETE DO PREFEITO

RED-34-02.001.04.122.0008.1005.4.4.90.51.1.500.0000000

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de fevereiro de 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 04.205.596/0001-17

_____

EXATA CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP

CNPJ sob o nº 11.176.629/0001-03

EMPRESA CONTRATADA

MARIELA MORCH

(sócia –proprietária)

CPF nº 030.863.439-07

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Pierre Francis Haubricht**Thaynã Santos Martins**

CPF: 014.981.911-00 CPF: 973.994.771-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 01/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA NA ESCOLA MUNICIPAL DAGMAR BASTO DE SEIXAS NA COMUNIDADE VILA PAULISTA DO ARAGUAIA.** cujas especificações detalhadas encontram-se no termo de referencia.

FAVORECIDO: **ALVES DA SILVA –ACKE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETRICA**

CNPJ: 50.047.697/0001-24

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 08/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **ALVES DA SILVA –ACKE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETRICA,** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo 75 inciso III alínea a), da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos

VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pelo órgão demandante e por se tratar de urgência.

Santa Terezinha, 26 de fevereiro de 2024.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 02/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM NA AVENIDA CONCEIÇÃO LOPRS CARDOSO.** cujas especificações detalhadas encontram-se no termo de referencia.

FAVORECIDO: **R.L. BIRRK CONTRUTORA LTDA**

CNPJ: 18.066.804/0001-59

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 02/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **R.L. BIRRK CONTRUTORA LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo 75 inciso III alínea a), da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos

VALOR GLOBAL: R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais).

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pelo órgão demandante e por se tratar de urgência.

Santa Terezinha, 26 de fevereiro de 2024.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente Termo de Retificação **EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 05/2024, cujo OBJETO é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E CORTADOR DE GRAMA MOTORIZADO PARA USO NA LIMPEZA URBANA E APOIO A GARICULTURA FAMILIAR.** atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública e visando a ampliação da concorrência, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL, nos seguintes termos:

No item 6.1 .1 do termo de referência

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO ,

ONDE SE LÊ:

6.1.1 O prazo de entrega dos materiais e equipamentos é de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, Secretaria Municipal de obras de Santa Terezinha, deverão ser entregues no local a ser definido pela contratante em dias úteis, nos seguintes horários: 7:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

LEIA-SE:

6.1.1 O prazo de entrega dos materiais e equipamentos é de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, Secretaria Municipal de obras de Santa Terezinha, deverão ser entregues no local a ser definido pela contratante em dias úteis, nos seguintes horários: 7:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

As demais cláusulas do referido Edital permanecem inalteradas.

Santa Terezinha, 26 de fevereiro de 2024.

ADMILSON DOS SANTOS GOMES

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 05/2024-GP

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 03/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA INLOCO EM TRECHO RETO E CURVO COM EXTRUSORA.** cujas especificações detalhadas encontram-se no termo de referencia.

FAVORECIDO: **R.L. BIRRK CONTRUTORA LTDA**

CNPJ: 18.066.804/0001-59

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 03/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **R.L. BIRRK CONTRUTORA LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo 75 inciso III alínea a), da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos

VALOR GLOBAL: R$ 24.420,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte reais).

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pelo órgão demandante e por se tratar de urgência.

Santa Terezinha, 26 de fevereiro de 2024.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2024 – GP - APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA Nº 043/2024 – GP

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO*** *NO MUNICÍPIO DE* ***SANTA TEREZINHA****/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA /MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

R E S O L V E:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **Santa Terezinha/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO. ÁREA TORAL: 23.211,60m²	EDUARDO C. SHIMBA JR. TÉCNICO: ENGENHEIRO CIVIL CREA-MT: 1215690975

ANA LAURA ALVES MENDONÇA:

ENGENHEIRO CIVIL:

CREA: MT50513

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Santa Terezinha MT, 26 de fevereiro de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

ANA LAURA ALVES MENDONÇA

Engenheiro civil

Crea-MT: 50513

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 033/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 033/2024

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO:

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Santo Afonso – MT, constituído pelos membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO					
Titular			**Suplente**		
Kennia Regina Fabrício dos Santos	CPF:	026.438.671-06	Flávia Aparecida Ribeiro da Silva	CPF	042.560.311-38
	RG:	20080840 SSP/MT		RG	23958707 SSP/MT
REPRESENTATE DO PODER LEGISLATIVO					
Titular			**Suplente**		
Adenilda Alves Nascimento	CPF:	070.778.181-48	Roniery Cruz Monteiro	CPF	018.295.741-16
	RG:	1551044-1 SSP/MT		RG	17767679 SSP/MT
REPRESENTANTE DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA					
Titular			**Suplente**		
Veridiana Maria Figueiredo de Medeiros	CPF	884.795.011-20	Marli Pessoa Brito de Azevedo	CPF	002.531.911-65
	RG	1282977-3 SSP/MT		RG	14901102 SSP/MT
REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS					
Titulares			**Suplentes**		
Edna Moura dos Santos	CPF:	021.511.231-89	Roseni Pereira S. Barbosa	CPF	016.798.031-90
	RG:	1945087-7		RG	1601449-9 SSP/MT
REPRESENTANTE DAS COMUNIDADES RURAIS					
Titulares			**Suplentes**		
Sidney Gonçalves Viana	CPF	899.312.461-20	Cesar Aparecido Souto	CPF	631.195.281-53
	RG	1305859-2 SSP/MT		RG	
REPRESENTANTE DAS COMUNIDADES RELIGIOSAS					
Titular			**Suplente**		
Moises Oliveira Chaves	CPF	651.986.991-20	Ilma Eliotério Barbosa	CPF	958.711.871-53
	RG	503.035		RG:	1458430 SSP/MT

REPRESENTANTE DO SETOR COMERCIAL E EMPRESARIAL					
Titulares			**Suplentes**		
José Carlos Mendes	CPF	473.994.901-63	Enilton Antônio Tavares	CPF	959.192.011-34
	RG:	10241710 SSP/MT		RG:	

REPRESENTANTE DAS ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES SINDICAIS					
Titulares			**Suplentes**		
Gilberto Bernardino de Farias	CPF	427.869.081-91	Rosely de Fátima P. Moura	CPF	808.940.971-72
	RG:	604495 SSP/MT		RG:	

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Educação de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho no Município de Santo Afonso – MT, e deverão cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial à Lei Municipal nº 165 de 12 de abril de 2006 que cria e regulamenta este Conselho.

Art. 3º - O Presidente, Vice-Presidente, Secretária e Tesoureiro do Conselho Municipal de Educação do Município de Santo Afonso foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

- Presidente: Veridiana Maria Figueiredo de Medeiros

- Vice-Presidente: Gilberto Bernardino de Farias

- Secretario: Kennia Regina Fabrício dos Santos

- Tesoureiro: Moisés de Oliveira Chaves

Art. 4º Os membros integrantes do Conselho Municipal de Educação não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º O prazo de vigência do presente conselho será de três anos a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
BALANCETE APLIC ENCERRAMENTO 2023 (NÃO CONSOLIDADO_PERÍODO)

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Município: SANTO AFONSO
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
Exercício: 2023 Período: Encerramento

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11000000000	**N**	**-**	**ATIVO CIRCULANTE**	**202.328.289,71**	**195.448.157,77**	**0,00**	**0,00**	**6.880.131,94**	**0,00**
11100000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**191.208.021,42**	**184.642.742,97**	**0,00**	**0,00**	**6.565.278,45**	**0,00**
11110000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	**191.208.021,42**	**184.642.742,97**	**0,00**	**0,00**	**6.565.278,45**	**0,00**
11111000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	**191.208.021,42**	**184.642.742,97**	**0,00**	**0,00**	**6.565.278,45**	**0,00**
11111020000	S	F	CONTA ÚNICA (F)	173.187.529,59	172.196.284,06	0,00	0,00	991.245,53	0,00
11111190000	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	14.917.910,99	10.503.517,63	0,00	0,00	4.414.393,36	0,00
11111300000	S	F	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	1.957.941,14	1.942.941,28	0,00	0,00	14.999,86	0,00
11111500000	S	F	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	1.144.639,70	0,00	0,00	0,00	1.144.639,70	0,00
11200000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**4.195.363,70**	**3.928.165,22**	**0,00**	**0,00**	**267.198,48**	**0,00**
11210000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	**3.670.701,33**	**3.670.701,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11211000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO**	**3.670.701,33**	**3.670.701,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11211010000	**N**	**-**	**IMPOSTOS**	**3.561.604,05**	**3.561.604,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11211010100	S	P	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	1.574.820,68	1.574.820,68	0,00	0,00	0,00	0,00
11211010500	S	P	IPTU (P)	605.108,93	605.108,93	0,00	0,00	0,00	0,00
11211010600	S	P	ITBI (P)	1.323.230,54	1.323.230,54	0,00	0,00	0,00	0,00
11211010700	S	P	ISS (P)	4.160,17	4.160,17	0,00	0,00	0,00	0,00
11211019900	S	P	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)	54.283,73	54.283,73	0,00	0,00	0,00	0,00
11211020000	**N**	**-**	**TAXAS**	**109.097,28**	**109.097,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11211020200	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	109.097,28	109.097,28	0,00	0,00	0,00	0,00
11250000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**524.662,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**524.662,37**	**0,00**
11251000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO**	**524.662,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**524.662,37**	**0,00**
11251010000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS**	**520.657,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**520.657,24**	**0,00**
11251010500	S	P	DÍVIDA ATIVA DO IPTU (P)	520.657,24	0,00	0,00	0,00	520.657,24	0,00
11251020000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS**	**4.005,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.005,13**	**0,00**
11251020200	S	P	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	4.005,13	0,00	0,00	0,00	4.005,13	0,00
11290000000	**N**	**-**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**0,00**	**257.463,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**257.463,89**
11291000000	**N**	**-**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**257.463,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**257.463,89**
11291040000	**N**	**-**	**(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**257.463,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**257.463,89**
11291040100	S	P	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS (P)	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
11300000000	**N**	**-**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**	**38.606,89**	**38.606,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11320000000	**N**	**-**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**	**33.555,54**	**33.555,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11321000000	**N**	**-**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDAÇÃO**	**33.555,54**	**33.555,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11321990001	S	F	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR (F)	33.555,54	33.555,54	0,00	0,00	0,00	0,00

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11380000000	**N**	**-**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO**	**5.051,35**	**5.051,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11381000000	**N**	**-**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**5.051,35**	**5.051,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11381080000	S	F	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	5.051,35	5.051,35	0,00	0,00	0,00	0,00
11500000000	**N**	**-**	**ESTOQUES**	**6.886.297,70**	**6.838.642,69**	**0,00**	**0,00**	**47.655,01**	**0,00**
11560000000	**N**	**-**	**ALMOXARIFADO**	**6.886.297,70**	**6.838.642,69**	**0,00**	**0,00**	**47.655,01**	**0,00**
11561000000	**N**	**-**	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO**	**6.886.297,70**	**6.838.642,69**	**0,00**	**0,00**	**47.655,01**	**0,00**
11561010000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	5.497.107,40	5.497.107,40	0,00	0,00	0,00	0,00
11561020000	S	P	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	656.645,54	656.645,54	0,00	0,00	0,00	0,00
11561030000	S	P	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	3.613,94	3.613,94	0,00	0,00	0,00	0,00
11561050000	S	P	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	727.955,82	680.300,81	0,00	0,00	47.655,01	0,00
11561070000	S	P	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	975,00	975,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12000000000	**N**	**-**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**25.903.140,43**	**137.735,39**	**0,00**	**0,00**	**25.765.405,04**	**0,00**
12100000000	**N**	**-**	**ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**	**623.519,49**	**130.935,31**	**0,00**	**0,00**	**492.584,18**	**0,00**
12110000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**623.519,49**	**130.935,31**	**0,00**	**0,00**	**492.584,18**	**0,00**
12111000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**623.519,49**	**130.935,31**	**0,00**	**0,00**	**492.584,18**	**0,00**
12111040000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**623.519,49**	**73.581,36**	**0,00**	**0,00**	**549.938,13**	**0,00**
12111040100	S	P	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	623.519,49	73.581,36	0,00	0,00	549.938,13	0,00
12111990000	**N**	**-**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**0,00**	**57.353,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**57.353,95**
12111990400	S	P	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	0,00	57.353,95	0,00	0,00	0,00	57.353,95
12300000000	**N**	**-**	**IMOBILIZADO**	**25.279.620,94**	**6.800,08**	**0,00**	**0,00**	**25.272.820,86**	**0,00**
12310000000	**N**	**-**	**BENS MOVEIS**	**11.619.576,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.619.576,98**	**0,00**
12311000000	**N**	**-**	**BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	**11.619.576,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.619.576,98**	**0,00**
12311010000	S	P	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	1.653.672,44	0,00	0,00	0,00	1.653.672,44	0,00
12311020000	S	P	BENS DE INFORMÁTICA (P)	74.753,41	0,00	0,00	0,00	74.753,41	0,00
12311030000	S	P	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	381.308,98	0,00	0,00	0,00	381.308,98	0,00
12311040000	S	P	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	19.371,86	0,00	0,00	0,00	19.371,86	0,00
12311050000	S	P	VEÍCULOS (P)	4.443.454,75	0,00	0,00	0,00	4.443.454,75	0,00
12311990000	**N**	**-**	**DEMAIS BENS MÓVEIS**	**5.047.015,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.047.015,54**	**0,00**
12311999900	S	P	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	5.047.015,54	0,00	0,00	0,00	5.047.015,54	0,00
12320000000	**N**	**-**	**BENS IMÓVEIS**	**13.660.043,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.660.043,96**	**0,00**
12321000000	**N**	**-**	**BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	**13.660.043,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.660.043,96**	**0,00**
12321040000	S	P	BENS DOMINICAIS (P)	141.476,00	0,00	0,00	0,00	141.476,00	0,00
12321060000	**N**	**-**	**BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO**	**8.308.045,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.308.045,01**	**0,00**
12321060100	S	P	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	8.308.045,01	0,00	0,00	0,00	8.308.045,01	0,00
12321070000	S	P	INSTALAÇÕES (P)	5.210.522,95	0,00	0,00	0,00	5.210.522,95	0,00
12380000000	**N**	**-**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS**	**0,00**	**6.800,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.800,08**
12381000000	**N**	**-**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO**	**0,00**	**6.800,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.800,08**

Data: 26/02/2024 03:02:21 Página: 2 de 18
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO						
12381010000	S	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
	N	**-**	**TOTAL ATIVO (1)**	**228.231.430,14**	**195.585.893,16**	**0,00**	**0,00**	**32.645.536,98**	**0,00**
21000000000	**N**	**-**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**42.043.136,07**	**44.411.726,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.368.590,11**
21100000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**15.381.201,24**	**15.846.930,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**465.729,14**
21110000000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR**	**13.041.950,00**	**13.080.164,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**38.214,86**
21111000000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**13.041.950,00**	**13.080.164,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**38.214,86**
21111010000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR**	**12.994.446,06**	**13.032.660,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**38.214,86**
21111010101	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	12.994.446,06	13.032.660,92	0,00	0,00	0,00	38.214,86
21111060001	S	F	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS (F)	29.583,33	29.583,33	0,00	0,00	0,00	0,00
21111070001	S	F	OUTROS PRECATÓRIOS DE PESSOAL (F)	17.920,61	17.920,61	0,00	0,00	0,00	0,00
21120000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**	**2.022.613,82**	**2.254.225,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**231.611,23**
21121000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**	**1.986.613,82**	**2.218.225,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**231.611,23**
21121010001	S	F	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	1.986.613,82	2.218.225,05	0,00	0,00	0,00	231.611,23
21122000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- INTRA OFSS**	**36.000,00**	**36.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21122060001	S	F	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO A PAGAR (F)	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21140000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**316.637,42**	**512.540,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**195.903,05**
21141000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**	**279.938,07**	**475.841,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**195.903,05**
21141060001	S	F	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (F)	110.082,52	110.082,52	0,00	0,00	0,00	0,00
21141060051	S	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	95.000,00	290.903,05	0,00	0,00	0,00	195.903,05
21141070051	S	P	CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P)	74.855,55	74.855,55	0,00	0,00	0,00	0,00
21143000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO**	**36.699,35**	**36.699,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21143010000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**	**36.699,35**	**36.699,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21143010101	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	36.699,35	36.699,35	0,00	0,00	0,00	0,00
21300000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**20.973.546,06**	**22.380.628,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.407.082,92**
21310000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**20.961.119,34**	**22.368.202,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.407.082,92**
21311000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**20.961.119,34**	**22.368.202,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.407.082,92**
21311010000	**N**	**-**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**20.747.549,46**	**22.154.632,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.407.082,92**
21311010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	20.747.549,46	22.154.632,38	0,00	0,00	0,00	1.407.082,92
21311030000	**N**	**-**	**CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS**	**213.569,88**	**213.569,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21311039901	S	F	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)	213.569,88	213.569,88	0,00	0,00	0,00	0,00
21320000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO**	**12.426,72**	**12.426,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21321000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A**	**12.426,72**	**12.426,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Data: 26/02/2024 03:02:21 Página: 3 de 18
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO						
21321010000	**N**	**-**	**FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO**	**11.950,00**	**11.950,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21321010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	11.950,00	11.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21321020000	**N**	**-**	**CONTAS A PAGAR - CREDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO**	**476,72**	**476,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21321029901	S	F	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)	476,72	476,72	0,00	0,00	0,00	0,00
21400000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**317.795,47**	**317.795,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21410000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	**317.795,47**	**317.795,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21411000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**317.795,47**	**317.795,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21411110001	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	317.795,47	317.795,47	0,00	0,00	0,00	0,00
21800000000	**N**	**-**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**5.370.593,30**	**5.866.371,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**495.778,05**
21880000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**4.682.680,86**	**5.139.415,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**456.734,39**
21881000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**4.526.485,82**	**4.982.828,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**456.342,39**
21881010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES**	**3.500.933,17**	**3.599.022,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**98.089,69**
21881010300	S	F	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	366,13	366,13	0,00	0,00	0,00	0,00
21881010600	S	F	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)	89.193,53	160.335,97	0,00	0,00	0,00	71.142,44
21881011000	S	F	PENSAO ALIMENTICIA (F)	880,80	880,80	0,00	0,00	0,00	0,00
21881019900	S	F	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	3.410.492,71	3.437.439,96	0,00	0,00	0,00	26.947,25
21881030000	**N**	**-**	**DEPOSITOS JUDICIAIS**	**6.222,11**	**8.480,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.258,51**
21881030200	S	F	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	6.222,11	8.480,62	0,00	0,00	0,00	2.258,51
21881990000	S	F	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	1.019.330,54	1.375.324,73	0,00	0,00	0,00	355.994,19
21882000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS**	**32.375,56**	**32.767,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**392,00**
21882010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS**	**32.375,56**	**32.767,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**392,00**
21882010100	S	F	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	4.967,38	4.967,38	0,00	0,00	0,00	0,00
21882010400	S	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)	27.408,18	27.800,18	0,00	0,00	0,00	392,00
21883000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO**	**123.819,48**	**123.819,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21883010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES**	**123.819,48**	**123.819,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21883010200	S	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	123.819,48	123.819,48	0,00	0,00	0,00	0,00
21890000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**687.912,44**	**726.956,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**39.043,66**
21891000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**687.912,44**	**726.956,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**39.043,66**
21891010000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**2.008,34**	**2.008,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21891010201	S	F	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS (F)	2.008,34	2.008,34	0,00	0,00	0,00	0,00
21891020001	S	F	DIARIAS A PAGAR (F)	60.650,00	60.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21891140001	S	F	CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	236.562,19	275.605,85	0,00	0,00	0,00	39.043,66
21891140051	S	P	CONSÓRCIOS A PAGAR (P)	388.691,91	388.691,91	0,00	0,00	0,00	0,00
22000000000	**N**	**-**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22700000000	**N**	**-**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22720000000	**N**	**-**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**

Data: 26/02/2024 03:02:21 Página: 4 de 18
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			PRAZO						
22721000000	**N**	**-**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22721030000	**N**	**-**	**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22721030100	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
23000000000	**N**	**-**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**208.454.365,52**	**231.857.620,03**	**40.496.906,68**	**44.787.583,43**	**0,00**	**27.693.931,26**
23700000000	**N**	**-**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**208.454.365,52**	**231.857.620,03**	**40.496.906,68**	**44.787.583,43**	**0,00**	**27.693.931,26**
23710000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**208.454.365,52**	**231.857.620,03**	**40.496.906,68**	**44.787.583,43**	**0,00**	**27.693.931,26**
23711000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**139.540.647,24**	**162.943.901,75**	**33.982.732,91**	**4.834.460,66**	**5.745.017,74**	**0,00**
23711010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	23.676.748,71	23.676.748,71	33.976.430,71	4.828.158,46	29.148.272,25	0,00
23711020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	115.857.596,33	139.267.153,04	6.302,20	0,00	0,00	23.403.254,51
23711030000	S	-	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.302,20	0,00	0,00	6.302,20	0,00	0,00
23712000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**	**2.167.775,78**	**2.167.775,78**	**1.477.816,78**	**194.764,83**	**1.283.051,95**	**0,00**
23712010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.083.887,89	1.083.887,89	1.477.816,78	194.764,83	1.283.051,95	0,00
23712020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.083.887,89	1.083.887,89	0,00	0,00	0,00	0,00
23713000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	**38.913.184,32**	**38.913.184,32**	**7.200,00**	**24.415.093,85**	**0,00**	**24.407.893,85**
23713010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	19.456.592,16	19.456.592,16	7.200,00	24.415.093,85	0,00	24.407.893,85
23713020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.456.592,16	19.456.592,16	0,00	0,00	0,00	0,00
23714000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**	**27.733.172,08**	**27.733.172,08**	**4.993.156,99**	**15.343.264,09**	**0,00**	**10.350.107,10**
23714010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	13.866.586,04	13.866.586,04	4.993.156,99	15.343.264,09	0,00	10.350.107,10
23714020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.866.586,04	13.866.586,04	0,00	0,00	0,00	0,00
23715000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**99.586,10**	**99.586,10**	**36.000,00**	**0,00**	**36.000,00**	**0,00**
23715010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	49.793,05	49.793,05	36.000,00	0,00	36.000,00	0,00
23715020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	49.793,05	49.793,05	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO (2)**	**250.497.501,59**	**278.852.361,82**	**40.496.906,68**	**44.787.583,43**	**0,00**	**32.645.536,98**
31000000000	**N**	**-**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**13.230.371,44**	**53.342,09**	**0,00**	**13.177.029,35**	**0,00**	**0,00**
31100000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**13.036.243,22**	**0,00**	**0,00**	**13.036.243,22**	**0,00**	**0,00**
31110000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**	**11.212.769,09**	**0,00**	**0,00**	**11.212.769,09**	**0,00**	**0,00**
31111000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**11.212.769,09**	**0,00**	**0,00**	**11.212.769,09**	**0,00**	**0,00**
31111010000	**N**	**-**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**	**11.183.119,01**	**0,00**	**0,00**	**11.183.119,01**	**0,00**	**0,00**
31111010100	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	11.183.119,01	0,00	0,00	11.183.119,01	0,00	0,00
31111020000	**N**	**-**	**OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS**	**29.650,08**	**0,00**	**0,00**	**29.650,08**	**0,00**	**0,00**
31111021100	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	29.650,08	0,00	0,00	29.650,08	0,00	0,00
31120000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS**	**1.823.474,13**	**0,00**	**0,00**	**1.823.474,13**	**0,00**	**0,00**

Data: 26/02/2024 03:02:21 Página: 5 de 18
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			PELO RGPS						
31121000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO**	**1.823.474,13**	**0,00**	**0,00**	**1.823.474,13**	**0,00**	**0,00**
31121010000	**N**	**-**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**304.310,07**	**0,00**	**0,00**	**304.310,07**	**0,00**	**0,00**
31121010100	S	-	VENCIMENTOS E SALARIOS	274.726,74	0,00	0,00	274.726,74	0,00	0,00
31121019900	S	-	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	29.583,33	0,00	0,00	29.583,33	0,00	0,00
31121020000	**N**	**-**	**OUTRAS VPD VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**246.419,80**	**0,00**	**0,00**	**246.419,80**	**0,00**	**0,00**
31121029900	S	-	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	246.419,80	0,00	0,00	246.419,80	0,00	0,00
31121040000	**N**	**-**	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**1.272.744,26**	**0,00**	**0,00**	**1.272.744,26**	**0,00**	**0,00**
31121049900	S	-	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.272.744,26	0,00	0,00	1.272.744,26	0,00	0,00
31200000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**194.128,22**	**53.342,09**	**0,00**	**140.786,13**	**0,00**	**0,00**
31210000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS**	**157.158,87**	**53.342,09**	**0,00**	**103.816,78**	**0,00**	**0,00**
31212000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS**	**121.158,87**	**53.342,09**	**0,00**	**67.816,78**	**0,00**	**0,00**
31212010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	121.158,87	53.342,09	0,00	67.816,78	0,00	0,00
31215000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**36.000,00**	**0,00**	**0,00**	**36.000,00**	**0,00**	**0,00**
31215990000	S	-	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00
31220000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**36.699,35**	**0,00**	**0,00**	**36.699,35**	**0,00**	**0,00**
31221000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO**	**29.499,35**	**0,00**	**0,00**	**29.499,35**	**0,00**	**0,00**
31221010000	S	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	29.499,35	0,00	0,00	29.499,35	0,00	0,00
31223000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO**	**7.200,00**	**0,00**	**0,00**	**7.200,00**	**0,00**	**0,00**
31223010000	S	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00
31290000000	**N**	**-**	**OUTROS ENCARGOS PATRONAIS**	**270,00**	**0,00**	**0,00**	**270,00**	**0,00**	**0,00**
31291000000	**N**	**-**	**OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**270,00**	**0,00**	**0,00**	**270,00**	**0,00**	**0,00**
31291990000	S	-	DEMAIS ENCARGOS PATRONAIS	270,00	0,00	0,00	270,00	0,00	0,00
32000000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**2.054.434,52**	**50.554,74**	**0,00**	**2.003.879,78**	**0,00**	**0,00**
32900000000	**N**	**-**	**OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**2.054.434,52**	**50.554,74**	**0,00**	**2.003.879,78**	**0,00**	**0,00**
32990000000	**N**	**-**	**OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**2.054.434,52**	**50.554,74**	**0,00**	**2.003.879,78**	**0,00**	**0,00**
32991000000	S	-	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	2.054.434,52	50.554,74	0,00	2.003.879,78	0,00	0,00
33000000000	**N**	**-**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**17.820.190,09**	**101.013,47**	**0,00**	**17.719.176,62**	**0,00**	**0,00**
33100000000	**N**	**-**	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**6.672.157,79**	**0,00**	**0,00**	**6.672.157,79**	**0,00**	**0,00**
33110000000	**N**	**-**	**CONSUMO DE MATERIAL**	**6.672.157,79**	**0,00**	**0,00**	**6.672.157,79**	**0,00**	**0,00**
33111000000	**N**	**-**	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO**	**6.672.157,79**	**0,00**	**0,00**	**6.672.157,79**	**0,00**	**0,00**
33111010000	S	-	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	30.470,00	0,00	0,00	30.470,00	0,00	0,00
33111060000	S	-	GENEROS ALIMENTAÇÃO	656.645,54	0,00	0,00	656.645,54	0,00	0,00
33111080000	S	-	MATERIAL FARMACOLÓGICO	115.395,00	0,00	0,00	115.395,00	0,00	0,00
33111100000	S	-	MATERIAL QUIMÍCO	1.860,00	0,00	0,00	1.860,00	0,00	0,00
33111150000	S	-	MATERIAL PARA FESTIVIDADESE HOMENAGENS	810,00	0,00	0,00	810,00	0,00	0,00
33111990000	S	-	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5.866.977,25	0,00	0,00	5.866.977,25	0,00	0,00

Data: 26/02/2024 03:02:21 Página: 6 de 18
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33200000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS**	**11.148.032,30**	**101.013,47**	**0,00**	**11.047.018,83**	**0,00**	**0,00**
33210000000	**N**	**-**	**DIÁRIAS**	**60.650,00**	**200,00**	**0,00**	**60.450,00**	**0,00**	**0,00**
33211000000	**N**	**-**	**DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	**60.650,00**	**200,00**	**0,00**	**60.450,00**	**0,00**	**0,00**
33211010000	S	-	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	60.650,00	200,00	0,00	60.450,00	0,00	0,00
33220000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	**2.172.545,14**	**1.562,40**	**0,00**	**2.170.982,74**	**0,00**	**0,00**
33221000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	**2.172.545,14**	**1.562,40**	**0,00**	**2.170.982,74**	**0,00**	**0,00**
33221050000	S	-	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	346.268,09	0,00	0,00	346.268,09	0,00	0,00
33221070000	S	-	COMUNICAÇÃO EM GERAL	68.103,00	0,00	0,00	68.103,00	0,00	0,00
33221080000	S	-	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	242.933,16	1.562,40	0,00	241.370,76	0,00	0,00
33221110000	S	-	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	14.053,62	0,00	0,00	14.053,62	0,00	0,00
33221150000	S	-	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	189.019,88	0,00	0,00	189.019,88	0,00	0,00
33221210000	S	-	LOCAÇÕES	58.775,84	0,00	0,00	58.775,84	0,00	0,00
33221220000	S	-	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	101.972,75	0,00	0,00	101.972,75	0,00	0,00
33221250000	S	-	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	86.189,96	0,00	0,00	86.189,96	0,00	0,00
33221260000	S	-	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	926.476,89	0,00	0,00	926.476,89	0,00	0,00
33221280000	S	-	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDIC. E EMBALAGEM	520,00	0,00	0,00	520,00	0,00	0,00
33221300000	S	-	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	39.272,65	0,00	0,00	39.272,65	0,00	0,00
33221990000	S	-	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	98.959,30	0,00	0,00	98.959,30	0,00	0,00
33230000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**8.914.837,16**	**99.251,07**	**0,00**	**8.815.586,09**	**0,00**	**0,00**
33231000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	**8.914.837,16**	**99.251,07**	**0,00**	**8.815.586,09**	**0,00**	**0,00**
33231040000	S	-	COMUNICAÇÃO	97.091,52	360,00	0,00	96.731,52	0,00	0,00
33231060000	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	775.384,13	3.186,40	0,00	772.197,73	0,00	0,00
33231070000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO	1.102.656,06	23.240,68	0,00	1.079.415,38	0,00	0,00
33231080000	S	-	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	815.873,80	0,00	0,00	815.873,80	0,00	0,00
33231100000	S	-	LOCAÇÕES	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00
33231110000	S	-	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15.654,55	0,00	0,00	15.654,55	0,00	0,00
33231120000	S	-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	166.585,60	0,00	0,00	166.585,60	0,00	0,00
33231230000	S	-	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.446.920,96	3.000,00	0,00	1.443.920,96	0,00	0,00
33231250000	S	-	HOSPEDAGENS	31.402,00	0,00	0,00	31.402,00	0,00	0,00
33231310000	S	-	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	1.016.281,80	69.463,99	0,00	946.817,81	0,00	0,00
33231320000	S	-	SERVIÇOS BANCARIOS	83.456,31	0,00	0,00	83.456,31	0,00	0,00
33231360000	S	-	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
33231450000	S	-	SERVIÇOS FUNERARIOS	60.094,00	0,00	0,00	60.094,00	0,00	0,00
33231460000	S	-	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	120.684,50	0,00	0,00	120.684,50	0,00	0,00
33231510000	S	-	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	2.994.789,06	0,00	0,00	2.994.789,06	0,00	0,00
33231520000	S	-	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	15.046,56	0,00	0,00	15.046,56	0,00	0,00
33231990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	150.416,31	0,00	0,00	150.416,31	0,00	0,00
34000000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**18,43**	**0,00**	**0,00**	**18,43**	**0,00**	**0,00**
34200000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**18,43**	**0,00**	**0,00**	**18,43**	**0,00**	**0,00**
34240000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**18,43**	**0,00**	**0,00**	**18,43**	**0,00**	**0,00**

Data: 26/02/2024 03:02:21 Página: 7 de 18
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
34241000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	**18,43**	**0,00**	**0,00**	**18,43**	**0,00**	**0,00**
34241010000	S	-	JUROS	18,43	0,00	0,00	18,43	0,00	0,00
35000000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**6.633.018,62**	**0,00**	**0,00**	**6.633.018,62**	**0,00**	**0,00**
35100000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**1.410.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.410.000,00**	**0,00**	**0,00**
35110000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA**	**1.410.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.410.000,00**	**0,00**	**0,00**
35112000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**	**1.410.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.410.000,00**	**0,00**	**0,00**
35112020000	**N**	**-**	**REPASSE CONCEDIDO**	**1.410.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.410.000,00**	**0,00**	**0,00**
35112020100	S	-	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	1.410.000,00	0,00	0,00	1.410.000,00	0,00	0,00
35200000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**4.993.156,99**	**0,00**	**0,00**	**4.993.156,99**	**0,00**	**0,00**
35220000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB**	**4.993.156,99**	**0,00**	**0,00**	**4.993.156,99**	**0,00**	**0,00**
35224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	4.993.156,99	0,00	0,00	4.993.156,99	0,00	0,00
35500000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**229.861,63**	**0,00**	**0,00**	**229.861,63**	**0,00**	**0,00**
35510000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**229.861,63**	**0,00**	**0,00**	**229.861,63**	**0,00**	**0,00**
35511000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	229.861,63	0,00	0,00	229.861,63	0,00	0,00
36000000000	**N**	**-**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**424.355,24**	**0,00**	**0,00**	**424.355,24**	**0,00**	**0,00**
36100000000	**N**	**-**	**REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS**	**389.763,85**	**0,00**	**0,00**	**389.763,85**	**0,00**	**0,00**
36170000000	**N**	**-**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS**	**389.763,85**	**0,00**	**0,00**	**389.763,85**	**0,00**	**0,00**
36171000000	**N**	**-**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO**	**389.763,85**	**0,00**	**0,00**	**389.763,85**	**0,00**	**0,00**
36171010000	S	-	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	389.763,85	0,00	0,00	389.763,85	0,00	0,00
36500000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**34.591,39**	**0,00**	**0,00**	**34.591,39**	**0,00**	**0,00**
36510000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**34.591,39**	**0,00**	**0,00**	**34.591,39**	**0,00**	**0,00**
36511000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**34.591,39**	**0,00**	**0,00**	**34.591,39**	**0,00**	**0,00**
36511010000	S	-	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	34.591,39	0,00	0,00	34.591,39	0,00	0,00
37000000000	**N**	**-**	**TRIBUTÁRIAS**	**317.595,47**	**0,00**	**0,00**	**317.595,47**	**0,00**	**0,00**
37200000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**317.595,47**	**0,00**	**0,00**	**317.595,47**	**0,00**	**0,00**
37210000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**317.595,47**	**0,00**	**0,00**	**317.595,47**	**0,00**	**0,00**
37211000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**317.595,47**	**0,00**	**0,00**	**317.595,47**	**0,00**	**0,00**
37211020000	S	-	PIS/PASEP	317.595,47	0,00	0,00	317.595,47	0,00	0,00
39000000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**215.532,65**	**1,68**	**0,00**	**215.530,97**	**0,00**	**0,00**
39100000000	**N**	**-**	**PREMIAÇÕES**	**7.556,20**	**0,00**	**0,00**	**7.556,20**	**0,00**	**0,00**
39140000000	**N**	**-**	**PREMIAÇÕES DESPORTIVAS**	**7.556,20**	**0,00**	**0,00**	**7.556,20**	**0,00**	**0,00**
39141000000	S	-	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	7.556,20	0,00	0,00	7.556,20	0,00	0,00
39900000000	**N**	**-**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**207.976,45**	**1,68**	**0,00**	**207.974,77**	**0,00**	**0,00**

Data: 26/02/2024 03:02:21 Página: 8 de 18
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
39960000000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	**161.179,66**	**1,68**	**0,00**	**161.177,98**	**0,00**	**0,00**
39961000000	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	161.179,66	1,68	0,00	161.177,98	0,00	0,00
39990000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS**	**46.796,79**	**0,00**	**0,00**	**46.796,79**	**0,00**	**0,00**
39991000000	S	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	46.796,79	0,00	0,00	46.796,79	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)**	**40.695.516,46**	**204.911,98**	**0,00**	**40.490.604,48**	**0,00**	**0,00**
41000000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**0,00**	**3.513.265,74**	**3.513.265,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
41100000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS**	**0,00**	**3.320.287,73**	**3.320.287,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
41120000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA**	**0,00**	**3.273.630,22**	**3.273.630,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
41121000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**3.273.630,22**	**3.273.630,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
41121020000	S	-	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	335.018,81	335.018,81	0,00	0,00	0,00
41121030000	**N**	**-**	**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**0,00**	**1.557.111,52**	**1.557.111,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
41121030100	S	-	IR - PESSOAS FISICAS	0,00	1.557.111,52	1.557.111,52	0,00	0,00	0,00
41121040000	S	-	ITBI	0,00	1.323.230,54	1.323.230,54	0,00	0,00	0,00
41121990000	**N**	**-**	**OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**0,00**	**58.269,35**	**58.269,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
41121990100	S	-	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	58.269,35	58.269,35	0,00	0,00	0,00
41130000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO**	**0,00**	**2.715,33**	**2.715,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
41131000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**2.715,33**	**2.715,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
41131020000	S	-	ISS	0,00	2.715,33	2.715,33	0,00	0,00	0,00
41190000000	**N**	**-**	**OUTROS IMPOSTOS**	**0,00**	**43.942,18**	**43.942,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
41191000000	S	-	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	43.942,18	43.942,18	0,00	0,00	0,00
41200000000	**N**	**-**	**TAXAS**	**0,00**	**192.978,01**	**192.978,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
41210000000	**N**	**-**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA**	**0,00**	**2.045,76**	**2.045,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
41211000000	**N**	**-**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**2.045,76**	**2.045,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
41211990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	2.045,76	2.045,76	0,00	0,00	0,00
41220000000	**N**	**-**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**190.932,25**	**190.932,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
41221000000	**N**	**-**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**190.932,25**	**190.932,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
41221990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	190.932,25	190.932,25	0,00	0,00	0,00
42000000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**268.301,82**	**268.301,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
42300000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**268.301,82**	**268.301,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
42310000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**268.301,82**	**268.301,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
42311000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**268.301,82**	**268.301,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Data: 26/02/2024 03:02:21 Página: 9 de 18
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
42311010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	268.301,82	268.301,82	0,00	0,00	0,00
44000000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	**25.313,86**	**550.394,29**	**525.080,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
44200000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**0,00**	**34.130,54**	**34.130,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
44240000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**	**0,00**	**34.130,54**	**34.130,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
44241000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**34.130,54**	**34.130,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
44241050000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	0,00	386,57	386,57	0,00	0,00	0,00
44241100000	S	-	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	4.127,82	4.127,82	0,00	0,00	0,00
44241130000	S	-	MULTAS E JUROS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	0,00	2.459,05	2.459,05	0,00	0,00	0,00
44241160000	S	-	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	27.157,10	27.157,10	0,00	0,00	0,00
44500000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**25.313,86**	**516.263,75**	**490.949,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
44510000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**25.313,86**	**516.263,75**	**490.949,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
44511000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	25.313,86	516.263,75	490.949,89	0,00	0,00	0,00
45000000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**0,00**	**40.264.412,25**	**40.264.412,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
45100000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**194.764,83**	**194.764,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
45110000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**0,00**	**194.764,83**	**194.764,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
45112000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**	**0,00**	**194.764,83**	**194.764,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
45112090000	**N**	**-**	**DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS**	**0,00**	**194.764,83**	**194.764,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
45112090100	S	-	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS	0,00	194.764,83	194.764,83	0,00	0,00	0,00
45200000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**39.758.357,94**	**39.758.357,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
45210000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS**	**0,00**	**38.724.010,66**	**38.724.010,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
45213000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO**	**0,00**	**23.415.093,85**	**23.415.093,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
45213020000	S	-	COTA-PARTE FPM	0,00	12.360.493,43	12.360.493,43	0,00	0,00	0,00
45213030000	S	-	COTA-PARTE ITR	0,00	2.886.361,44	2.886.361,44	0,00	0,00	0,00
45213040000	S	-	COTA-PARTE IPI	0,00	41.998,18	41.998,18	0,00	0,00	0,00
45213060000	S	-	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	252.233,65	252.233,65	0,00	0,00	0,00
45213070000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	0,00	1.652.863,00	1.652.863,00	0,00	0,00	0,00
45213080000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FNAS	0,00	22.911,15	22.911,15	0,00	0,00	0,00
45213090000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	3.682.223,37	3.682.223,37	0,00	0,00	0,00
45213990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	2.516.009,63	2.516.009,63	0,00	0,00	0,00
45214000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE**	**0,00**	**15.308.916,81**	**15.308.916,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Data: 26/02/2024 03:02:21 Página: 10 de 18
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO						
45214010000	S	-	COTA-PARTE ICMS	0,00	10.772.286,60	10.772.286,60	0,00	0,00	0,00
45214020000	S	-	COTA-PARTE IPVA	0,00	370.035,30	370.035,30	0,00	0,00	0,00
45214040000	S	-	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	2.946,68	2.946,68	0,00	0,00	0,00
45214060000	S	-	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	0,00	158.725,95	158.725,95	0,00	0,00	0,00
45214990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	4.004.922,28	4.004.922,28	0,00	0,00	0,00
45220000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB**	**0,00**	**34.347,28**	**34.347,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
45224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - ESTADO	0,00	34.347,28	34.347,28	0,00	0,00	0,00
45230000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**	**0,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
45233000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO**	**0,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
45233990000	S	-	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
45400000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**311.289,48**	**311.289,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
45410000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**311.289,48**	**311.289,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
45411000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**311.289,48**	**311.289,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
45411990000	S	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	311.289,48	311.289,48	0,00	0,00	0,00
46000000000	**N**	**-**	**VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**0,00**	**76.383,96**	**76.383,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
46400000000	**N**	**-**	**GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**0,00**	**76.383,96**	**76.383,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
46410000000	**N**	**-**	**GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**0,00**	**76.383,96**	**76.383,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
46411000000	S	-	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	76.383,96	76.383,96	0,00	0,00	0,00
49000000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**0,00**	**133.837,03**	**133.837,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
49900000000	**N**	**-**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**0,00**	**133.837,03**	**133.837,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
49960000000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	**0,00**	**24.723,16**	**24.723,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
49961000000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**24.723,16**	**24.723,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
49961010000	S	-	INDENIZAÇÕES	0,00	24.723,16	24.723,16	0,00	0,00	0,00
49990000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS**	**0,00**	**109.113,87**	**109.113,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
49991000000	S	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	109.113,87	109.113,87	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)**	**25.313,86**	**44.806.595,09**	**44.781.281,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)**	**519.449.762,05**	**519.449.762,05**	**85.278.187,91**	**85.278.187,91**	**32.645.536,98**	**32.645.536,98**
51000000000	**N**	**-**	**PLANEJAMENTO APROVADO**	**146.986.846,76**	**74.598.559,38**	**0,00**	**0,00**	**72.388.287,38**	**0,00**
51100000000	**N**	**-**	**PPA - APROVADO**	**146.986.846,76**	**74.598.559,38**	**0,00**	**0,00**	**72.388.287,38**	**0,00**
51110000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	99.687.791,37	42.964.600,00	0,00	0,00	56.723.191,37	0,00
51120000000	S	-	REVISAO DO PPA	47.299.055,39	31.633.959,38	0,00	0,00	15.665.096,01	0,00

Data: 26/02/2024 03:02:21 Página: 11 de 18
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
52000000000	**N**	**-**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**140.627.058,89**	**48.917.315,33**	**0,00**	**0,00**	**91.709.743,56**	**0,00**
52100000000	**N**	**-**	**PREVISÃO DA RECEITA**	**41.336.074,45**	**3.730.000,00**	**0,00**	**0,00**	**37.606.074,45**	**0,00**
52110000000	**N**	**-**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**33.688.900,00**	**3.730.000,00**	**0,00**	**0,00**	**29.958.900,00**	**0,00**
52111000000	S	-	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	33.679.900,00	0,00	0,00	0,00	33.679.900,00	0,00
52112000000	**N**	**-**	**(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA**	**9.000,00**	**3.730.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.721.000,00**
52112010000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**0,00**	**3.664.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.664.000,00**
52112010100	S	-	(-) FUNDEB	0,00	3.664.000,00	0,00	0,00	0,00	3.664.000,00
52112020000	S	-	(-) RENÚNCIA	9.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
52112990000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
52120000000	**N**	**-**	**ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA**	**7.647.174,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.647.174,45**	**0,00**
52121000000	**N**	**-**	**PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA**	**7.647.174,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.647.174,45**	**0,00**
52121010000	S	-	REESTIMATIVA	7.647.174,45	0,00	0,00	0,00	7.647.174,45	0,00
52200000000	**N**	**-**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**99.290.984,44**	**45.187.315,33**	**0,00**	**0,00**	**54.103.669,11**	**0,00**
52210000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**82.553.695,96**	**43.382.303,50**	**0,00**	**0,00**	**39.171.392,46**	**0,00**
52211000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**28.548.900,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.548.900,00**	**0,00**
52211010000	S	-	CREDITO INICIAL	28.548.900,00	0,00	0,00	0,00	28.548.900,00	0,00
52212000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**	**20.879.606,69**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.879.606,69**	**0,00**
52212010000	S	-	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	20.679.606,69	0,00	0,00	0,00	20.679.606,69	0,00
52212020000	**N**	**-**	**CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**
52212020100	S	-	CREDITOS ESPECIAIS ABERTOS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
52213000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	**31.136.720,92**	**31.136.720,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
52213010000	S	-	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	2.975.318,01	0,00	0,00	0,00	2.975.318,01	0,00
52213020000	S	-	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	7.647.174,45	0,00	0,00	0,00	7.647.174,45	0,00
52213030000	S	-	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	10.257.114,23	0,00	0,00	0,00	10.257.114,23	0,00
52213090000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	10.257.114,23	0,00	0,00	0,00	10.257.114,23
52213990000	S	-	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	10.257.114,23	20.879.606,69	0,00	0,00	0,00	10.622.492,46
52219000000	**N**	**-**	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO**	**1.988.468,35**	**12.245.582,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.257.114,23**
52219020000	**N**	**-**	**ALTERAÇÃO DA LEI ORCAMENTARIA**	**1.988.468,35**	**1.988.468,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
52219020100	S	-	ACRESCIMO	1.988.468,35	0,00	0,00	0,00	1.988.468,35	0,00
52219020900	S	-	(-) REDUÇÃO	0,00	1.988.468,35	0,00	0,00	0,00	1.988.468,35
52219040000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	10.257.114,23	0,00	0,00	0,00	10.257.114,23
52290000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**16.737.288,48**	**1.805.011,83**	**0,00**	**0,00**	**14.932.276,65**	**0,00**
52291000000	**N**	**-**	**PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA**	**16.737.288,48**	**1.805.011,83**	**0,00**	**0,00**	**14.932.276,65**	**0,00**
52291010000	S	-	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	16.737.288,48	1.805.011,83	0,00	0,00	14.932.276,65	0,00
53000000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**4.892.447,70**	**1.323.079,68**	**0,00**	**1.277.597,25**	**2.291.770,77**	**0,00**
53100000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**2.504.696,96**	**963.132,51**	**0,00**	**963.132,51**	**578.431,94**	**0,00**
53110000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	963.132,51	0,00	0,00	963.132,51	0,00	0,00
53170000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.541.564,45	963.132,51	0,00	0,00	578.431,94	0,00
53200000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**2.387.750,74**	**359.947,17**	**0,00**	**314.464,74**	**1.713.338,83**	**0,00**
53210000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	359.947,17	0,00	0,00	238.080,78	121.866,39	0,00
53220000000	S	-	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	76.463,96	0,00	0,00	76.383,96	80,00	0,00
53270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.951.339,61	359.947,17	0,00	0,00	1.591.392,44	0,00

Data: 26/02/2024 03:02:21 Página: 12 de 18
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)**	**292.506.353,35**	**124.838.954,39**	**0,00**	**1.277.597,25**	**166.389.801,71**	**0,00**
61000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**	**180.183.613,92**	**252.571.901,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**72.388.287,38**
61100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PPA**	**180.183.613,92**	**252.571.901,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**72.388.287,38**
61110000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	102.650.220,92	102.650.220,92	0,00	0,00	0,00	0,00
61120000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	76.789.344,87	76.789.344,87	0,00	0,00	0,00	0,00
61130000000	S	-	PPA EXECUTADO	744.048,13	73.132.335,51	0,00	0,00	0,00	72.388.287,38
62000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**235.586.113,91**	**327.295.857,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**91.709.743,56**
62100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**52.726.301,68**	**90.332.376,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.606.074,45**
62110000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	47.674.275,29	46.388.100,84	0,00	0,00	1.286.174,45	0,00
62120000000	S	-	RECEITA REALIZADA	25.313,86	43.944.275,29	0,00	0,00	0,00	43.918.961,43
62130000000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**	**5.026.712,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.026.712,53**	**0,00**
62131000000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**4.993.156,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.993.156,99**	**0,00**
62131010000	S	-	(-) FUNDEB	4.993.156,99	0,00	0,00	0,00	4.993.156,99	0,00
62139000000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	33.555,54	0,00	0,00	0,00	33.555,54	0,00
62200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**182.859.812,23**	**236.963.481,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**54.103.669,11**
62210000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**165.728.218,16**	**204.899.610,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**39.171.392,46**
62211000000	S	-	CREDITO DISPONÍVEL	52.022.095,08	53.583.559,38	0,00	0,00	0,00	1.561.464,30
62212000000	**N**	**-**	**CREDITO INDISPONÍVEL**	**16.749.118,45**	**17.119.764,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**370.645,65**
62212020000	S	-	CREDITO PRE-EMPENHADO	16.749.118,45	17.119.764,10	0,00	0,00	0,00	370.645,65
62213000000	**N**	**-**	**CREDITO UTILIZADO**	**96.957.004,63**	**134.196.287,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.239.282,51**
62213010000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	38.344.560,78	38.344.560,78	0,00	0,00	0,00	0,00
62213020000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	21.298.271,20	21.298.271,20	0,00	0,00	0,00	0,00
62213030000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	37.150.626,68	37.150.626,68	0,00	0,00	0,00	0,00
62213040000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	163.545,97	35.233.004,10	0,00	0,00	0,00	35.069.458,13
62213050000	S	-	EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	0,00	551.123,65	0,00	0,00	0,00	551.123,65
62213060000	S	-	EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	0,00	27.308,29	0,00	0,00	0,00	27.308,29
62213070000	S	-	EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	1.591.392,44	0,00	0,00	0,00	1.591.392,44
62290000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**17.131.594,07**	**32.063.870,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.932.276,65**
62291000000	**N**	**-**	**DESPESA PRE-EMPENHADA**	**17.131.594,07**	**32.063.870,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.932.276,65**
62291010000	S	-	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	16.749.118,45	17.119.764,10	0,00	0,00	0,00	370.645,65
62291020000	S	-	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	382.475,62	14.944.106,62	0,00	0,00	0,00	14.561.631,00
63000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**4.354.112,77**	**7.923.480,79**	**1.277.597,25**	**0,00**	**0,00**	**2.291.770,77**
63100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**3.679.700,86**	**5.221.265,31**	**963.132,51**	**0,00**	**0,00**	**578.431,94**
63110000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	956.885,38	956.885,38	0,00	0,00	0,00	0,00
63120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	870.468,18	870.468,18	0,00	0,00	0,00	0,00
63130000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	889.214,79	889.214,79	0,00	0,00	0,00	0,00
63140000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	889.214,79	889.214,79	0,00	0,00	0,00
63170000000	**N**	**-**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**	**963.132,51**	**1.541.564,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**578.431,94**

Data: 26/02/2024 03:02:21 Página: 13 de 18
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
63171000000	S	F	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	956.885,38	1.508.009,03	0,00	0,00	0,00	551.123,65
63172000000	S	-	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	6.247,13	33.555,42	0,00	0,00	0,00	27.308,29
63190000000	**N**	**-**	**RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS**	**0,00**	**73.917,72**	**73.917,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
63199000000	S	-	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	0,00	73.917,72	73.917,72	0,00	0,00	0,00
63200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**674.411,91**	**2.702.215,48**	**314.464,74**	**0,00**	**0,00**	**1.713.338,83**
63210000000	S	-	RP PROCESSADOS A PAGAR	314.464,74	436.411,13	0,00	0,00	0,00	121.946,39
63220000000	S	-	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	238.080,78	238.080,78	0,00	0,00	0,00
63270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	359.947,17	1.951.339,61	0,00	0,00	0,00	1.591.392,44
63290000000	**N**	**-**	**RP PROCESSADOS CANCELADOS**	**0,00**	**76.383,96**	**76.383,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
63299000000	S	-	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	0,00	76.383,96	76.383,96	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)**	**420.123.840,60**	**587.791.239,56**	**1.277.597,25**	**0,00**	**0,00**	**166.389.801,71**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6)**	**712.630.193,95**	**712.630.193,95**	**1.277.597,25**	**1.277.597,25**	**166.389.801,71**	**166.389.801,71**
71000000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS**	**62.137.794,67**	**1.187.683,85**	**0,00**	**14.571.513,09**	**46.378.597,73**	**0,00**
71100000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**8.020.131,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.020.131,42**	**0,00**
71120000000	**N**	**-**	**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**8.020.131,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.020.131,42**	**0,00**
71121000000	**N**	**-**	**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**8.020.131,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.020.131,42**	**0,00**
71121010000	S	-	DIREITOS CONVENIADOS	8.020.131,42	0,00	0,00	0,00	8.020.131,42	0,00
71200000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**54.117.663,25**	**1.187.683,85**	**0,00**	**14.571.513,09**	**38.358.466,31**	**0,00**
71220000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**8.725.889,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.725.889,14**	**0,00**
71221000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**8.725.889,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.725.889,14**	**0,00**
71221010000	S	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14	0,00
71230000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**43.372.517,11**	**1.187.683,85**	**0,00**	**14.571.513,09**	**27.613.320,17**	**0,00**
71231000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**43.372.517,11**	**1.187.683,85**	**0,00**	**14.571.513,09**	**27.613.320,17**	**0,00**
71231020000	S	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	19.776.484,40	760.124,85	0,00	7.016.757,38	11.999.602,17	0,00
71231030000	S	-	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	53.192,30	800,00	0,00	38.277,18	14.115,12	0,00
71231040000	S	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	14.228.798,88	426.759,00	0,00	5.311.561,91	8.490.477,97	0,00
71231090000	S	-	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	200.365,89	0,00	0,00	200.365,89	0,00	0,00
71231990000	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	9.113.675,64	0,00	0,00	2.004.550,73	7.109.124,91	0,00
71290000000	**N**	**-**	**OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**2.019.257,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.019.257,00**	**0,00**
71291000000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00	0,00
72000000000	**N**	**-**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**103.200.860,88**	**59.386.502,45**	**0,00**	**37.249.079,98**	**6.565.278,45**	**0,00**
72100000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**103.200.860,88**	**59.386.502,45**	**0,00**	**37.249.079,98**	**6.565.278,45**	**0,00**
72110000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**103.200.860,88**	**59.386.502,45**	**0,00**	**37.249.079,98**	**6.565.278,45**	**0,00**
72111000000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	78.900.935,57	53.718.003,99	0,00	25.150.941,57	31.990,01	0,00
72112000000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	24.299.925,31	5.668.498,46	0,00	12.098.138,41	6.533.288,44	0,00
73000000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA**	**1.148.181,86**	**0,00**	**0,00**	**73.581,36**	**1.074.600,50**	**0,00**

Data: 26/02/2024 03:02:21 Página: 14 de 18
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
73200000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**1.148.181,86**	**0,00**	**0,00**	**73.581,36**	**1.074.600,50**	**0,00**
73210000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**1.148.181,86**	**0,00**	**0,00**	**73.581,36**	**1.074.600,50**	**0,00**
73211000000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.148.181,86	0,00	0,00	73.581,36	1.074.600,50	0,00
75000000000	**N**	**-**	**CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**565.870,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**565.870,30**	**0,00**
75200000000	S	-	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	565.870,30	0,00	0,00	0,00	565.870,30	0,00
79000000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES**	**4.610.652,80**	**38.397,98**	**0,00**	**4.129.877,55**	**442.377,27**	**0,00**
79100000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**47.050,00**	**6.250,00**	**0,00**	**0,00**	**40.800,00**	**0,00**
79110000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**9.500,00**	**6.250,00**	**0,00**	**0,00**	**3.250,00**	**0,00**
79119000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	9.500,00	6.250,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00
79120000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**37.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.550,00**	**0,00**
79121000000	S	-	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00	0,00
79500000000	**N**	**-**	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	**4.563.602,80**	**32.147,98**	**0,00**	**4.129.877,55**	**401.577,27**	**0,00**
79550000000	S	-	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	4.563.602,80	32.147,98	0,00	4.129.877,55	401.577,27	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)**	**171.663.360,51**	**60.612.584,28**	**0,00**	**56.024.051,98**	**55.026.724,25**	**0,00**
81000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**21.039.712,29**	**81.989.823,11**	**14.571.513,09**	**0,00**	**0,00**	**46.378.597,73**
81100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**2.931.738,50**	**10.951.869,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.020.131,42**
81120000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**2.931.738,50**	**10.951.869,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.020.131,42**
81121000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**2.931.738,50**	**10.951.869,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.020.131,42**
81121010000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**	**2.931.738,50**	**10.951.869,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.020.131,42**
81121010100	S	-	CONVÊNIOS A RECEBER	1.290.869,25	7.670.131,42	0,00	0,00	0,00	6.379.262,17
81121010200	S	-	CONVÊNIOS A COMPROVAR	1.640.869,25	1.640.869,25	0,00	0,00	0,00	0,00
81121010300	S	-	CONVÊNIOS A APROVAR	0,00	1.640.869,25	0,00	0,00	0,00	1.640.869,25
81200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**18.107.973,79**	**71.037.953,19**	**14.571.513,09**	**0,00**	**0,00**	**38.358.466,31**
81220000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**0,00**	**8.725.889,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.725.889,14**
81221000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**8.725.889,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.725.889,14**
81221010000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**	**0,00**	**8.725.889,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.725.889,14**
81221010200	S	-	CONVÊNIOS A COMPROVAR	0,00	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14
81230000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**18.107.973,79**	**60.292.807,05**	**14.571.513,09**	**0,00**	**0,00**	**27.613.320,17**
81231000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	**18.107.973,79**	**60.292.807,05**	**14.571.513,09**	**0,00**	**0,00**	**27.613.320,17**
81231020000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	**7.823.186,23**	**26.839.545,78**	**7.016.757,38**	**0,00**	**0,00**	**11.999.602,17**
81231020100	S	-	A EXECUTAR	7.800.034,23	19.799.636,40	0,00	0,00	0,00	11.999.602,17
81231020200	S	-	EXECUTADOS	23.152,00	7.039.909,38	7.016.757,38	0,00	0,00	0,00
81231030000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE ALUGUÉIS**	**39.077,18**	**91.469,48**	**38.277,18**	**0,00**	**0,00**	**14.115,12**
81231030100	S	-	A EXECUTAR	39.077,18	53.192,30	0,00	0,00	0,00	14.115,12

Data: 26/02/2024 03:02:21 Página: 15 de 18
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
81231030200	S	-	EXECUTADOS	0,00	38.277,18	38.277,18	0,00	0,00	0,00
81231040000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	**6.036.243,03**	**19.838.282,91**	**5.311.561,91**	**0,00**	**0,00**	**8.490.477,97**
81231040100	S	-	A EXECUTAR	5.887.281,97	14.377.759,94	0,00	0,00	0,00	8.490.477,97
81231040200	S	-	EXECUTADOS	148.961,06	5.460.522,97	5.311.561,91	0,00	0,00	0,00
81231090000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**200.365,89**	**400.731,78**	**200.365,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
81231090200	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	200.365,89	200.365,89	0,00	0,00	0,00	0,00
81231090300	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00	200.365,89	200.365,89	0,00	0,00	0,00
81231990000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**4.009.101,46**	**13.122.777,10**	**2.004.550,73**	**0,00**	**0,00**	**7.109.124,91**
81231990100	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	2.004.550,73	9.113.675,64	0,00	0,00	0,00	7.109.124,91
81231990200	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EM EXECUÇÃO	2.004.550,73	2.004.550,73	0,00	0,00	0,00	0,00
81231990300	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	0,00	2.004.550,73	2.004.550,73	0,00	0,00	0,00
81290000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**0,00**	**2.019.257,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.019.257,00**
81291000000	S	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00
82000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**202.349.173,63**	**246.163.532,06**	**37.249.079,98**	**0,00**	**0,00**	**6.565.278,45**
82100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**202.349.173,63**	**246.163.532,06**	**37.249.079,98**	**0,00**	**0,00**	**6.565.278,45**
82110000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**202.349.173,63**	**246.163.532,06**	**37.249.079,98**	**0,00**	**0,00**	**6.565.278,45**
82111000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**100.492.404,50**	**104.333.872,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.841.467,74**
82111010000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	100.492.404,50	104.333.872,24	0,00	0,00	0,00	3.841.467,74
82112000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**	**60.587.698,58**	**61.166.130,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**578.431,94**
82112010000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	38.446.267,49	38.997.391,14	0,00	0,00	0,00	551.123,65
82112020000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	22.141.431,09	22.168.739,38	0,00	0,00	0,00	27.308,29
82113000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS**	**40.942.907,73**	**43.088.286,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.145.378,77**
82113010000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	36.779.716,66	38.493.055,49	0,00	0,00	0,00	1.713.338,83
82113020000	S	F	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	4.163.191,07	4.595.231,01	0,00	0,00	0,00	432.039,94
82114000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA**	**326.162,82**	**37.575.242,80**	**37.249.079,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
82114010000	S	-	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	131.397,99	36.161.248,82	36.029.850,83	0,00	0,00	0,00
82114020000	S	-	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	0,00	3.993,98	3.993,98	0,00	0,00	0,00
82114990000	S	-	DEMAIS UTILIZAÇÕES	194.764,83	1.410.000,00	1.215.235,17	0,00	0,00	0,00
83000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**	**213.859,66**	**1.362.041,52**	**73.581,36**	**0,00**	**0,00**	**1.074.600,50**
83200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**213.859,66**	**1.362.041,52**	**73.581,36**	**0,00**	**0,00**	**1.074.600,50**
83210000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA**	**140.278,30**	**140.278,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
83211000000	S	-	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	140.278,30	140.278,30	0,00	0,00	0,00	0,00
83230000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER**	**73.581,36**	**1.148.181,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.074.600,50**
83231000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A**	**73.581,36**	**1.148.181,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.074.600,50**

Data: 26/02/2024 03:02:21 Página: 16 de 18
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			RECEBER						
83231010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	73.581,36	1.148.181,86	0,00	0,00	0,00	1.074.600,50
83240000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS**	**0,00**	**53.491,34**	**53.491,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
83241000000	**N**	**-**	**RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**53.491,34**	**53.491,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
83241010000	S	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	53.491,34	53.491,34	0,00	0,00	0,00
83250000000	**N**	**-**	**BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**0,00**	**20.090,02**	**20.090,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
83251000000	**N**	**-**	**BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**20.090,02**	**20.090,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
83251010000	S	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	20.090,02	20.090,02	0,00	0,00	0,00
85000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**0,00**	**565.870,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**565.870,30**
85200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**0,00**	**565.870,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**565.870,30**
85210000000	S	-	A COMPROVAR	0,00	565.870,30	0,00	0,00	0,00	565.870,30
89000000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES**	**4.137.331,08**	**8.709.585,90**	**4.129.877,55**	**0,00**	**0,00**	**442.377,27**
89100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**40.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.800,00**
89110000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**3.250,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.250,00**
89119000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
89120000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**37.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.550,00**
89121000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**	**0,00**	**37.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.550,00**
89121010000	S	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00
89121050000	S	-	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA	0,00	31.300,00	0,00	0,00	0,00	31.300,00
89500000000	**N**	**-**	**CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	**4.137.331,08**	**8.668.785,90**	**4.129.877,55**	**0,00**	**0,00**	**401.577,27**
89550000000	**N**	**-**	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO**	**4.137.331,08**	**8.668.785,90**	**4.129.877,55**	**0,00**	**0,00**	**401.577,27**
89551000000	S	-	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	4.137.331,08	4.538.908,35	0,00	0,00	0,00	401.577,27
89552000000	S	-	CONSIGNAÇÕES PAGAS	0,00	4.129.877,55	4.129.877,55	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES CREDORES (8)**	**227.740.076,66**	**338.790.852,89**	**56.024.051,98**	**0,00**	**0,00**	**55.026.724,25**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)**	**399.403.437,17**	**399.403.437,17**	**56.024.051,98**	**56.024.051,98**	**55.026.724,25**	**55.026.724,25**
	N	**-**	**TOTAL GERAL**	**1.631.483.393,17**	**1.631.483.393,17**	**142.579.837,14**	**142.579.837,14**	**254.062.062,94**	**254.062.062,94**

Data: 26/02/2024 03:02:21 Página: 17 de 18
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Encerramento**

Nota:
Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Encerramento de 2023, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI CRC:
Contador(a)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Titular do Órgão/Entidade

Data: 26/02/2024 03:02:21
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Resolução nº. 01, de 26 de fevereiro de 2024

Delibera sobre nomeação dos Membros da Diretoria do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, em reunião realizada no dia 26 de fevereiro de 2.024, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, no uso da competência que lhes confere a Portaria nº. 125/2024, de 16 de fevereiro de 2.024.

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Gestor do Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Santo Antônio do Leste, estado de Mato Grosso, eleitos pelos conselheiros, para Mandato de 02 - (dois) anos, compreendido no período de 26 de fevereiro de 2024 a 26 de fevereiro de 2026, sem eles:

a) PRESIDENTE: Jussara Cordeiro Marques Cardoso; b) Vice-Presidente: Nilvany Dias de Campos; e, c) Primeira Secretária: Jessica de Almeida Biff.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor da data da sua publicação.

JUSSARA CORDEIRO MARQUES CARDOSO

Presidente do CGFMHIS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DO DISTRATO Nº 001/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE

TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 044/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – JULIO CESAR CASTRO SANTOS

VALOR DA RESCISÃO– R$ **14.571,37**

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Viação e Obras.

DATA DE TÉRMINO – 31/01/2024

ASSINAM – JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES - PREFEITO MUNICIPAL (CONTRATANTE) e **JULIO CESAR CASTRO SANTOS** (CONTRATADO)

EXTRATO DO DISTRATO Nº 002/2024

EXTRATO DO DISTRATO Nº 002/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE

TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 063/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – VITÓRIA CAMPOS BALBINO

VALOR DA RESCISÃO– R$ **10.751,43**

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DATA DE TÉRMINO – 31/01/2024

ASSINAM – JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES - PREFEITO MUNICIPAL (CONTRATANTE) e **VITÓRIA CAMPOS BALBINO** (CONTRATADO)

EXTRATO DO DISTRATO Nº 003/2024

EXTRATO DO DISTRATO Nº 003/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE

TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 034/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – RAFAELA BERNARDES TAFAREL

VALOR DA RESCISÃO– R$ 230,91

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DE TÉRMINO – 09/02/2024

ASSINAM – JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES - PREFEITO MUNICIPAL (CONTRATANTE) e **RAFAELA BERNARDES TAFAREL** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DANÇANTE PARA O EVENTO DA COPA SÃO FÉLIX DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO E SOCIETY FEMININO E VÔLEI MASCULINO EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, RECURSOS ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 2011-2022, PROCESSO SECEL – PRO 2022/03604, NOS DIAS 02 E 03 DE MARÇO DE 2024. BANDA: SWING DA COHAB.

ARTISTA: SWING DA COHAB, COM DURAÇÃO DE 02H30MIN (DUAS HORAS E MEIA DE SHOW) NOS DIAS 02 E 03 DE MARÇO DE 2024.

FAVORECIDA: ALESSANDRA ROSA GOMES - ME, inscrita no CNPJ n.º 24.956.103/0001-98, sediada na Rua Epaminondas Lopes de Freitas, s/n, Bairro: Bela Vista, CEP: 78.678-000, Bom Jesus do Araguaia – MT, Tel: (66) 98441-2965, e-mail: swingdacohab_@hotmail.com**.**

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, II da lei n.º 14.133/21 e suas atualizações.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo Licitatório nº 005/2024, nos termos do artigo 72, da Lei n° 14. 133/21 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, em 26 de fevereiro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2024*** **– TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DANÇANTE PARA O EVENTO DA COPA SÃO FÉLIX DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO E SOCIETY FEMININO E VÔLEI MASCULINO EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, RECURSOS ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 2011-2022, PROCESSO SECEL – PRO 2022/03604, NOS DIAS 02 E 03 DE MARÇO DE 2024. BANDA: SWING DA COHAB,** em consonância com o art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023**. Empresa:** ALESSANDRA ROSA GOMES - ME, inscrita no CNPJ n.º 24.956.103/0001-98, sediada na Rua Epaminondas Lopes de Freitas, s/n, Bairro: Bela Vista, CEP: 78.678-000, Bom Jesus do Araguaia – MT, Tel: (66) 98441-2965, e-mail: swingdacohab_@hotmail.com**. VALOR GLOBAL**: R$ 12.000,00 (doze mil reais); **PRAZO DE VIGENCIA**: 03 (três) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II.

São Félix do Araguaia - MT, em 26 de fevereiro de 2024.

THAYANE RAMOS BOTELHO.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 404/2023.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N. º 002/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

DO CONTRATO N. º 002/2021

MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Araguaia n.º 248 Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME-CNPJ Nº 10.676.614/0001-41,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Damien Biancardini – Quadra 128 nº. 22 - Bairro Parque Cuiabá – Cuiabá-MT, CEP: 78.095-308. Tel: (65)3052-2600 e (65) 98175-3356. II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Prefeita Municipal, **Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE,** brasileira, portadora do CPF/MF no. 049.351.084-28 e Cédula de Identidade RG 53.204.353-4 SSP/SP, residente e domiciliada nesta cidade de São Félix do Araguaia-MT, representa a CONTRATADO: **Sr. JOÃO BATISTA ARAÚJO CPF 276.479.861-04**, portador da cédula de identidade 1502599, residente e domiciliado na Avenida Damien Biancardini – Quadra 128 nº. 22 - Bairro Parque Cuiabá – Cuiabá-MT, CEP: 78.095-308. III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Prefeita Municipal, Ordenadora de Despesas, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 002/2021, gerado pelo Pregão Presencial nº 002/2021, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido. IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes. Firmam o **TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações em jornais (Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação), para divulgação dos atos oficiais e administrativos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT), em atendimento às exigências do art. 21 da Federal nº 8.666/93, conforme detalhado neste Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO – ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 002/2021.

2.1 - Fica alterada a cláusula primeira, do contrato 002/2021, no qual haverá a prorrogação contratual para mais 12 meses;

2.2 – Assim o prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará até 10 /02/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 26 de FEVEREIRO de 2024

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	**K3 K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº04/2024

Preâmbulo

O Município de São Jose do Povo-MT, Pessoa Jurídica de serviço público, inscrita no CNPJ nº**32.972.424/0001-04**, com sede, situada na rua Jose Salmen Hanze nº 924 centro, nesta cidade. Torna público para os conhecimentos dos interessados que fará realizar processo de credenciamento, que será julgado pela gerente de contrato e equipe de apoio, nomeada pela portaria 30 de 25 de janeiro de 2024. Em conformidade com a Lei **14.133/2021**, e demais vigentes aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele possam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de Oficineiros, que tem por objeto a realização de oficinas para atender a secretaria de Assistência Social, apoio a Família -SFVC/PAIF, serviços técnico profissionais vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social.

Recebimentos dos envelopes:

Os envelopes deveram ser protocolados a partir do dia 28 de fevereiro de 2024 a partir, das 12:30(dozes e trinta horas) na sala de licitação, no paço Municipal, na rua Jose salmen Hanze nº924/2024, o Referido edital estará disponível no portal transparecia da Prefeitura, site oficial https://www.saojosedopovo.mt.gov.br podendo ser solicitado através do e-mail licitacao2019sjp@gmail.com os demais aviso serão publicados no Diário Oficial do Município. AMM.

São Jose do Povo, 26 de fevereiro 2024

Maria Irandi Duarte

Agente de contratação

E equipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO

THALÍA MORAIS FERREIRA

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 26 de fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: CONTADOR

JUCIEL SANDRO DE BARROS

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 26 de fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Departamento de Licitações unidade vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços, objetivando a ***Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica Municipal.***

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 9 do Decreto municipal 177, de 29 de novembro de 2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 08/03/2024 suas intenções, no e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo e Local de entrega;

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones/WhatsApp (65) 99925- 4815.

São José dos Quatro Marcos – MT, 26 de fevereiro de 2024.

Amanda Barbosa Sicóti

Agente de Contratação

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo de ServiçoTemporário Nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Saúde; **Signatários:** pelo ROSELAINE PIRES SILVEIRA; CPF: 086.779.769-06 **Objeto:** - Contratação Temporária admitida através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022. **Prorrogação de vigência:** 21 de março de 2025. **Data de Assinatura:** 20 de Fevereiro de 2024. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo de ServiçoTemporário Nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Saúde; **Signatários:** pelo **CARLA MANOEL DE SOUZA VALÉRIO**; CPF: 059.640.201-51 **Objeto:** - Contratação Temporária admitida através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022. **Prorrogação de vigência:** 15 de março de 2025. **Data de Assinatura:** 20 de Fevereiro de 2024. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de MONITORA DE CONTROLE SOCIAL, nomeada através da PORTARIA Nº 037 DE 08 DE JANEIRO DE 2021 e remanejada para o cargo de ENTREVISTADORA SOCIAL através da PORTARIA Nº 198 DE 06 DE JUNHO DE 2022, a Senhora MARILENE GOMES SOLEDAD DE SOUZA.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de fevereiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 26 DE FEVEREIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor REGINALDO DE SOUZA FERNANDES, no período de 26/02 A 16/03/2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 23 DE FEVEREIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Departamento de Licitações unidade vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços, objetivando a ***Aquisição de Água Mineral e Gás Liquefeito.***

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 9 do Decreto municipal 177, de 29 de novembro de 2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 08/03/2024 suas intenções, no e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo e Local de entrega;

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones/WhatsApp (65) 99925- 4815.

São José dos Quatro Marcos – MT, 26 de fevereiro de 2024.

Amanda Barbosa Sicóti

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO - MARILENE GOMES SOLEDAD DE SOUZA

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
02/2024
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 26/02/2024

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17016.1 - MARILENE GOMES SOLEDAD DE SOUZA					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
	0532 - ENTREVISTADOR SOCIAL			23/11/1994	08/01/2021
Data afastamento	Causa Afastamento				
29/02/2024	Rescisão de contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador ou exoneração				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
		1.904,61			
Unidade de custeio					
090202 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL - COMISSIONAD					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	30.00D	1.904,61	919	PREVIDENCIA - INSS	7.89	150,23
906	FERIAS INDENIZADAS	12/12	1.904,61				
907	FERIAS PROPORCIONAIS	2/12	317,44				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	2/12	317,44				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	105,81				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	634,87				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 5.184,78	R$ 150,23	**R$ 5.034,55**

São José dos Quatro Marcos - MT, 26 de fevereiro de 2024

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/DESKTOP-P3LOE12.RH-RH] {7.5.383.40.17483/B/17483}

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO - ANA FLAVIA BORGES ALVES

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
02/2024
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 26/02/2024

Trabalhador				Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17088.1 - ANA FLAVIA BORGES ALVES				//
PIS/PASEP	Cargo		Data nascimento	Data admissão
	0070 - CHEFE DE DEPARTAMENTO		26/06/1993	03/11/2021
Data afastamento	Causa Afastamento			
29/02/2024	Rescisão sem Justa Causa por Iniciativa do Empregado ou exoneração de cargo efetivo a			
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
		4.142,55			
Unidade de custeio					
080102 - DEP DE GESTAO E SAUDE - COMISSIONADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	30.00D	4.142,55	919	PREVIDENCIA - INSS	9.91	438,30
012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	282,40	920	IRRF	22.50	191,57
906	FERIAS INDENIZADAS	2prds	8.849,90				
907	FERIAS PROPORCIONAIS	5/12	1.843,73				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	2/12	737,49				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	614,58				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	2.949,96				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 19.420,61	R$ 629,87	**R$ 18.790,74**

São José dos Quatro Marcos - MT, 26 de fevereiro de 2024

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/DESKTOP-P3LOE12.RH-RH] {7.5.383.40.17483/B/17483}

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a candidata THALIA MORAIS FERREIRA, para o cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO, por ter sido classificada em 2º lugar no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 26 DE FEVEREIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de CONTADOR, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o candidato JUCIEL SANDRO DE BARROS, para o cargo de CONTADOR, por ter sido classificada em 3º lugar no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 26 DE FEVEREIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS - 3 QUAD DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

nº 001/2024.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado AUDIÊNCIAPÚBLICA, com o objetivo de ***DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024*** para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões sobre o tema.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2024

Objetivo: **Apresentar e avaliar dados do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2024.**

Local: Câmara Municipal

Data: 28/02/2024

1) Horas: 16:00

2) Normas:

a) Será apresentado pelo Setor de Contabilidade;

b) As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (saúde, educação, infraestrutura, gestão social, desenvolvimento econômico, administração e finanças) durante a audiência pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.

AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORARIO	PROGRAMAÇÃO
16 horas	Abertura
16:15 às 17:00	Explanação sobre os resultados e cumprimento das metas fiscais do 3º quad
17:00 às 18:00	Apresentação dos secretários sobre os principais trabalhos realizados
18:30 às 19:00	Esclarecimentos e saneamento de dúvidas relacionadas ao tema e encerramento

São Pedro da Cipa-MT, 26 de fevereiro de 2024.

Eduardo José da Silva Abreu

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Texto:

DECRETO Nº. 0451/2023, DE 01 DE DEZEMBRO 2023

SÚMULA: ESTABELECE NORMAS E PRAZOS DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

O Senhor Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que:

Considerando o disposto nos arts. 9º e 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando os prazos previstos no decreto federal n° 10.540 de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18°, do Decreto Federal n° 10.540, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Os prazos e procedimentos de que trata este Decreto atendem as normas de Direito Financeiro previstos na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro.

Art. 2º A não observância dos prazos contidos neste decreto, implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da Legislação vigente.

Art. 3º A partir de 1º de dezembro até a data de encerramento do exercício, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, ao controle, à auditoria e à apuração orçamentária e ao inventário em todas as secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 4º Para o encerramento do exercício financeiro de 2023, ficam definidas as seguintes datas limites, responsáveis e procedimentos:

I – até 15 de dezembro para levantamento dos valores gastos com educação e saúde, considerando as despesas até o mês de novembro 2023, inclusive requisições de compras em andamento e previsões de folha de pagamento, para compor o índice constitucional de aplicação;

II – até 15 de dezembro, para empenho de despesas com material de consumo, serviços de terceiros, e de equipamentos e material permanente, exceto aquelas despesas vinculadas a convênios e despesas essenciais de processos licitatórios em andamento; eventos do final de ano; merenda e transporte escolar, medicamentos e insumos ligados à saúde e sentenças judiciais. Deverá ser observado o quantitativo necessário para utilização até 31/12/2023, empenhando-se somente o estritamente necessário;

III – até 22 de dezembro, para avaliação dos saldos dos empenhos globais e estimativos do exercício de 2023 e anulação daqueles, comprovadamente, desnecessários. Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em parceria com as demais secretarias avaliar e enviar relação ao Setor de Contabilidade, que providenciará imediata anulação;

IV – até 22 de dezembro, para avaliação pelas Secretarias e gestores de contratos, dos saldos dos empenhos inscritos em restos a pagar processados e não processados, para anulação dos prescritos e dos saldos remanescentes;

V – até 22 de dezembro, para apuração, pela Diretoria de Convênios, dos saldos de convênios ainda não utilizados, com programação junto à secretaria municipal executora para utilização ou devolução dos mesmos, caso o convênio esteja em fase de encerramento, e ainda para programação de contrapartida a ser desembolsada nesse exercício. A programação de contrapartida deverá ser alinhada até esta data junto a Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças;

VI – até 22 de dezembro, para levantamento pela Assessoria Jurídica do Município, dos processos judiciais em trâmite, de natureza trabalhista, cível ou fiscal com prováveis e reais chances de decisão desfavorável ao Município para fins de constituição de provisão; levantamento dos processos onde exista possíveis chances de decisão desfavorável ao Município para fins de evidenciação na conta Passivos Contingentes; levantamento junto ao Tribunal de Justiça do saldo da conta relativa a precatórios e identificação dos processos que ocasionaram bloqueios e transferências judiciais nas contas bancárias para fins de reconhecimento da despesa;

VII – até 22 de dezembro para empenho das despesas relativas a convênios firmados entre o Município e entidades beneficiadas com repasses de subvenções, contribuições e auxílios;

VIII – até 22 de dezembro, para recolhimento de saldo de adiantamento não aplicado e apresentação das prestações de contas, salvo os adiantamentos com prazos vigentes;

IX – até 22 de dezembro, para prestação de contas de diárias e solicitação de reembolsos, sendo autorizadas, a partir desta data, apenas aquelas destinadas ao Transporte de Pacientes, transporte de alunos e servidores em obras emergenciais na zona rural/distritos, que terão processo normal e aquelas expressamente autorizadas pelo Prefeito;

X – até 15 de dezembro para abertura do inventário dos bens móveis e imóveis;

XI – até 20 de dezembro, para apropriação das despesas com pessoal referente dezembro, pelo setor de pessoal;

XII – até 20 de dezembro, para repasse das retenções sobre a folha de pagamento já apropriadas, inclusive obrigações patronais incidentes sobre o 13º salário;

XIII – até 30 de dezembro, para anulação dos saldos parciais ou totais de empenhos à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes, inclusive convênios cujo financeiro não esteja garantido;

XIV – até 30 de dezembro para liquidação de aluguéis e demais despesas contratuais referentes ao mês dezembro;

XV – até 30 de dezembro, para empenho e liquidação das despesas com pessoal, de competência do exercício, pelo Setor de Contabilidade;

XVI – até 15 de janeiro o Setor de Tributos deverá providenciar o relatório que demonstre a movimentação da dívida ativa do Município, bem como, os saldos de Créditos a Receber não inscritos em Dívida Ativa;

XVII – até 15 de janeiro, para disponibilização pelo Secretaria Municipal de Administração e Finanças, dos dados relativos à receita orçamentária, para fins de apuração da receita corrente líquida, determinada pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XVIII – até 25 de janeiro, para a Câmara Municipal encaminhar ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, suas demonstrações contábeis relativas ao exercício financeiro de 2023, para comporem a escrituração e consolidação das contas públicas do Município, conforme inc. III do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XIX – até 25 de janeiro para entrega ao Setor de Contabilidade do Inventário Geral Analítico, dos bens móveis e imóveis, pela Departamento de Patrimônio.

XX – até 30 de janeiro, para processamento dos relatórios mensais de execução orçamentária, financeira e contábil relativa ao mês de dezembro;

XXI – até 15 de fevereiro, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Art. 5º Compete aos secretários municipais de Administração e Finanças, determinarem e promoverem o levantamento completo referente às dívidas flutuante e fundada, bem como, os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso ou estocados e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, atualizando-se as informações até 30 de dezembro de 2023.

Art. 6º Os empenhos do presente exercício e os saldos remanescentes de que trata o inc. III do art. 4º deste Decreto, não liquidados até 30 de dezembro do ano em curso, deverão ter seus saldos anulados, exceto:

I – quando estiverem vigentes o prazo e as condições para cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

II – quando vencidos os prazos e condições, esteja em curso a liquidação da despesa;

III – quando forem destinados a transferências à instituições públicas ou privadas;

IV - quando comprovadamente tenham os recursos vinculados garantidos, sem prejuízo ao equilíbrio fiscal das fontes de recursos;

Art. 7º As Secretarias e Departamentos, bem como, as demais Entidades Municipais (unidades gestoras), ficam obrigados a prestar ao Setor de Contabilidade, notas explicativas relativas aos fatos que possam influir na interpretação dos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício, com base nos atos e fatos contabilizados, oriundos de cada área / setor / entidade, de acordo com o padrão de notas explicativas definido pelo Setor de Contabilidade;

Art. 8º Compete ao Controle Interno Municipal a elaboração do Parecer Final sobre as Contas Anuais, com avaliação da execução orçamentária, em cumprimento ao disposto nos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012, e a instrução Normativa 10/2010 que se trata dos Pareceres da Unidade de Controle Interno.

Art. 9º É de responsabilidade do Setor de Contabilidade, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, providenciar e cumprir com os seguintes prazos:

I - Até 06 de março de 2024, concluir o processo de fechamento do Balanço Geral e consolidação das Contas Públicas Municipais;

III - Até dia 06 de março de 2024, providenciar emissão dos DCASP Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Variações Patrimoniais e Fluxo de Caixa, bem como, demais Anexos e Demonstrativos que compõem as Contas Anuais do exercício anterior;

IV - Até 08 de março de 2024, providenciar e publicar em diário oficial e Portal Transparência do Município, edital de publicação e disponibilização das Contas Anuais 2023, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000;

V - Até 08 de março de 2024, providenciar envio dos Anexos das Contas Anuais 2023 para a Câmara Municipal de Vereadores, bem como, deixar a disposição dos cidadãos, junto a Secretaria de Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Setor de Contabilidade, as referidas contas;

Art. 10 As determinações e normas contidas neste decreto, não restringem ou afastam as demais obrigações técnicas e legais relacionadas ao processo de Encerramento e de Prestações de Contas Anuais.

Art. 11 Fica delegada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Também fica delegada competência ao Órgão mencionado no *caput* deste artigo competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

Art.12 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo publicado no Portal Transparência da Prefeitura Municipal, mural da Prefeitura e Diário Oficial da AMM.

Gabinete do Prefeito, São Pedro da Cipa-MT, 01 de dezembro de 2023.

_____

Eduardo José da Silva Abreu

Prefeito Municipal, DE 01 DE DEZEMBRO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 821, DE 26 DE FEVERERO DE 2024.

PORTARIA Nº 821, DE 26 DE FEVERERO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral a Servidora abaixo descrito:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO	QUANT. DIAS
5084	MAXIMA SILVA LEITAO	26 E 27/02/2024	02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de Fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 821/2024

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 001/2024

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Eletrônico 001/2024 TENDO COMO OBJETO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS-DE-LOBO E GALERIAS PLUVIAIS"** CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras: **LAPROTEC TRANSPORTES E MEIO AMBIENTE LTDA CNPJ/CPF Nº 09.027.059/0001-48 VALOR TOTAL R$ 735.000,00. VALOR TOTAL GERAL R$ 735.000,00.** ARI GENEZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 818, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 818, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Revoga adicional de insalubridade concedido ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar adicional de insalubridade concedido ao Servidor Moacir Jose de Macedo, efetivo no cargo de Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 7218, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de Fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 042 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 042 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos profissionais contratados abaixo relacionados, para no período de **27 a 29 de fevereiro de 2024, entregar seus documentos no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT (Av. Tancredo Neves, 124 – Centro) das 7h às 12h.**

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO I - 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
WILDEIJANE MARIA DE ARAUJO MACEDO LEITE	Tec. Admin. 40h	27	29/02/24 – 14h
EDEVALDO LEMUNY	Tec. Admin. 40h	28	29/02/24 – 14h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
PRISCILLA SANTOS DA COSTA	Pedagogia 30h	4	29/02/24 – 14h
ELIETI GUILHERMETTI KRUGER	Pedagogia 30h	5	29/02/24 – 14h
EDRIMARA WELTER	Pedagogia 30h	6	29/02/24 – 14h

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas no **Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos (cópia nítida e originais) e** da Ficha admissional **devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site** https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Pub...**.**

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas para atribuição de unidade escolar**, no dia 29 de fevereiro de 2024 de acordo com a classificação e horário acima citado**.

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 26 de fevereiro de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 819, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 819, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Gozo de Licença Prêmio a Servidora Efetiva que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio a Servidora Efetiva que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO USUFRUTO
1760	LUCIRLEI GIANOTTO	17.04.2016 A 17.04.2021	26.02.2024 A 26.03.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de Fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 819/2024)

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA PREÇO Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através da Comissão de Licitação, torna público o HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório de **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023**, tendo como objetoa **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO POSTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHA E DOCUMENTOS ANEXO CONFORME A SEGUIR",** empresas vencedoras **LANSSANOVA ENGENHARIA LTDA CNPJ/CPF Nº 21.617.637/0001-00, JULGAMENTO MENOR VALOR GLOBAL. VALOR TOTAL R$ R$ 665.855,44. VALOR**

TOTAL GERAL R$ 665.855,44. ARI GENEZIO LAFIN – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 062/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: LANSSANOVA ENGENHARIA LTDA. DATA: 26/02/2024 – PRAZO DE VIGENCIA SERÁ DE 300 DIAS 26/02/2024 à 22/12/2024. PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE (180) DIAS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS. VALOR TOTAL: R$ 665.855,44 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA COBERTURA POSTO DA PRF. SORRISO - MT, 26 DE FEVEREIRO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 1.055, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Homologa o Regulamento para o sorteio de prêmios do IPTU 2024, autorizado por meio da Lei nº 3.092/2021, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.092/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado o sorteio dos prêmios da campanha do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício 2024.

Art. 2º Para fins do presente regulamento serão automaticamente considerados participantes, os contribuintes que efetuaram o pagamento do IPTU/2024 (Imposto Predial e Territorial Urbano) e respectivas Taxas incidentes até o vencimento da última parcela em 09 de outubro de 2024, observado o disposto no art. 3º deste Regulamento, bem como os contribuintes que emitirem o carnê on line até o dia 21/04/2024.

Art. 3º O sorteio será efetuado utilizando-se do Sistema Cumbuca, à vista do público, nas datas definidas neste decreto, em locais que serão previamente e amplamente divulgados pela Administração Municipal.

1º Prêmio R$ 30.000,00 em espécie	Emissão DAM/IPTU pelo site: http://www.sorriso.mt.gov.br/	Para os contribuintes que emitirem o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, referente ao IPTU/2024 exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico http://www.sorriso.mt.gov.br/, até 21/04/2024.
2º Prêmio R$ 30.000,00 em espécie	Cota Única	Para os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU/2024 em cota única até 09/05/2024.
3º Prêmio R$ 14.000,00 em espécie	Pagamento da 1ª Parcela	Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU 2024.
4º Prêmio R$ 14.000,00 em espécie	Pagamento da 2ª Parcela	Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU 2024.
5º Prêmio R$ 14.000,00 em espécie	Pagamento da 3ª Parcela	Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU 2024.
6º Prêmio R$ 14.000,00 em espécie	Pagamento da 4ª Parcela	Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU 2024.
7º Prêmio R$ 14.000,00 em espécie	Pagamento da 5ª Parcela	Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU 2024.
8º Prêmio R$ 30.000,00 em espécie	Pagamento da 6ª Parcela	Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU 2024.

§ 1º O sorteio do 1º, 2º e 3º prêmios ocorrerá em data a ser divulgada, logo após o vencimento da cota única, e os demais prêmios após o vencimento de cada parcela, sendo a data e horário de sorteio divulgado na imprensa local.

Art. 4º Não poderão participar dos sorteios do 2º ao 8º prêmio, os contribuintes declarados isentos/imunes, na forma da Lei.

Art. 5º Foram distribuídos 50.850 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta) carnês do IPTU/2024.

§ 1º O sorteio será na forma cumbuca, onde será colocado dentro de um malote devidamente lacrado, na presença de representantes da Comissão Coordenadora, Fiscalizadora e Julgadora, os bilhetes dos contribuintes com direito a concorrer, em cada uma das opções de premiação.

§ 2º Os malotes somente serão abertos no ato do sorteio, com a presença da Comissão Coordenadora, Fiscalizadora e Julgadora *e da imprensa.*

Art. 6º Serão sorteados 08 (oito prêmios) prêmios, sendo:

1º Prêmio - R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

2º Prêmio - R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

3º Prêmio - R$ 14.000,00 (catorze mil reais);

4º Prêmio - R$ 14.000,00 (catorze mil reais);

5º Prêmio - R$ 14.000,00 (catorze mil reais);

6º Prêmio - R$ 14.000,00 (catorze mil reais);

7º Prêmio - R$ 14.000,00 (catorze mil reais);

8º Prêmio - R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§ 1º Dos valores estabelecidos acima serão descontados o imposto de renda incidente sobre os prêmios, sendo que os valores líquidos a serem pagos aos contribuintes premiados serão os seguintes:

1º Prêmio - R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

2º Prêmio - R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

3º Prêmio - R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);

4º Prêmio - R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);

5º Prêmio - R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);

6º Prêmio - R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);

7º Prêmio - R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);

8º Prêmio - R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

§ 2º Além do desconto do Imposto de Renda, serão descontados o valor do saldo restante do IPTU 2023 e/ou dívidas de anos anteriores com o fisco municipal, inscrita em nome do contribuinte contemplado, de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

Art. 7º Os bilhetes serão conferidos por uma Comissão Coordenadora do Sorteio presente no ato do sorteio, descritos no art. 14 deste regulamento.

Art. 8º Os prêmios sorteados serão entregues aos contemplados em solenidade pública, preferencialmente pelo Prefeito Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da realização do sorteio.

Art. 9º Até o recebimento pelo contemplado os prêmios sorteados são pessoais e intransferíveis, salvo, no caso de doação mediante documento com firma reconhecida ou morte do contemplado.

Parágrafo único. Em caso de morte, o direito ao prêmio será transferido aos herdeiros legítimos e a autorização para resgate deverá ser feita através de Alvará Judicial.

Art. 10. Os menores de 18 anos ou incapazes somente receberão os prêmios por intermédio de seus representantes legais.

Art. 11. O direito de receber o prêmio decai em 180 dias contados a partir da data do sorteio.

§ 1º O prazo a que se refere o caput deste artigo será contínuo, excluindo-se da contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§ 2º O prazo só inicia ou vence em dia de expediente normal da Prefeitura de Sorriso-MT.

§ 3º O prêmio não retirado no prazo que trata esse artigo, será sorteado entre as escolas municipais e as entidades de assistência social cadastradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 12. Para receber o prêmio o contemplado deverá apresentar:

I - Original e cópia do documento de identidade e CPF, comprovante de quitação do IPTU relativo ao exercício de 2022 e de propriedade do imóvel.

II - No caso de procurador, deverá estar munido de procuração por instrumento particular, com firma reconhecida ou instrumento público e do documento de identidade.

III - No caso de ter sido indicada uma instituição para receber o prêmio, poderá recebê-lo o representante legal, devidamente eleito ou nomeado na forma dos estatutos sociais, mediante a apresentação destes e dos documentos pessoais.

Art. 13. O Prêmio em espécie sorteado poderá ser disponibilizado ao contemplado por meio de depósito em conta corrente ou poupança, mantida em instituição do Sistema Financeiro Nacional, cujo titular seja o próprio contemplado.

Art. 14. Cada número sorteado passará pelo crivo dos membros de uma Comissão Coordenadora, Fiscalizadora e Julgadora presente no ato e constituída pelos seguintes membros: **Vanice Antonia Fronza**, **Sérgio Kocova Silva, Marcos Aurélio Santos Silva, Miraldo Gomes de Souza, Daniel Henriquel de Melo Santos e Jared Rodrigues Chagas Witczak Golmini,** sendo presidida pelo segundo, que irá validá-lo confirmando a sua autenticidade. As situações relativas aos sorteios, não previstas no presente regulamento, serão resolvidas pela Comissão Coordenadora, Fiscalizadora e Julgadora constituída no artigo anterior.

Art. 15. Este Regulamento terá validade até a data do último sorteio.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

PORTARIA Nº 822, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa fiscais e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Felipe Maldaner – Engenheiro Civil CREA-MT 51404 (titular) e Carolina Cabral – Engenheira Civil CREA MT 52091 (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, para o contrato nº 216/2023, referente ao processo licitatório de Concorrência Pública nº 007/2023, com finalidade de "Contratação de empresa especializada para a execução da construção da nova sede da 10 ª Companhia Independente de Bombeiros Militar no Município de Sorriso-MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexos elaborados pela secretaria municipal de obras e serviços públicos".

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.903, de 01/08/23, Portaria n° 2.132, 31/08/23 e Portaria n° 2.285, de 28/09/23.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 820, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 820, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a declaração de estabilidade da Servidora avaliada e aprovada em estágio probatório, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988 em vigor, especificamente em seu artigo 41, § 4°;

Considerando, os termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 403/2001 de 28 de dezembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações Posteriores e art. 20 da Lei Complementar 1.088/2019 de 10 de dezembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no serviço público municipal a Servidora Odete Luiza Souza, matrícula funcional nº 8575, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Educação Básica - Pedagogia 30 horas, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A Servidora acima referida prestou o Concurso Público n° 001/2018, nomeada para o cargo através da Portaria nº 419/2021 e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 140/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, tendo sido considerada apto para desempenhar a função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 820/2024)

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA – 003/2024

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A **HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Dispensa Eletrônica – 003/2024** tendo como objeto **"**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), LEI 13.709/2018 NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. " CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **BL2 LGPD LTDA CNPJ/CPF Nº 49.004.298/0001-05 VALOR TOTAL R$ 13.200,00. VALOR TOTAL GERAL R$ 13.200,00.** ARI GENEZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2023 – VIGÊNCIA EXECUÇÃO E VALOR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: EMA CONSTRUTORA LTDA EPP. DATA: 11/02/2024. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 90 (DIAS) SENDO ATÉ 10.06.2024. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (DIAS) SENDO ATÉ 29.06.2024. VALOR DO ADITIVO: ADITIVA-SE O VALOR DE R$ 238.155,99 - SUPRIME-SE O VALOR DE R$ 138.152,33 REFLEXO FINANCEIRO DE R$ 100.003,66 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. SORRISO - MT, 26 DE FEVEREIRO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 006/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES".

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **27/02/2024** até às 13:00 horas (horário de Brasília) do dia **11/03/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **11/03/2024** as 14:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

VANDERSON CUNHA DEL SENT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONSELHOS MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2024/CMDCA-MT

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tabaporã em Reunião Ordinária, realizada em 23 de Fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto n° 9.603 de 10 de dezembro de 2018 que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e Adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n° 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente –CONANDA, que trata sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que a Resolução n°169/2014 do CONANDA preconiza que o atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizado, sempre que possível por equipe técnica interprofissional respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tabaporã - CMDCA/TB.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por 02 representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e instituições:

I Poder judiciário

II Ministério Público

III Defensoria pública

IV Polícia Judiciária Civil

V Polícia Militar

VI Conselho Tutelar

VII Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Tabaporã

VIII Secretaria Municipal de Saúde

IX Secretaria Municipal de Educação

X Secretaria Municipal de Assistência Social

XI Câmara Municipal de Tabaporã

§ 1° Os respectivos órgãos e instituições terão um prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta resolução, para encaminhar ao CMDCA/Tabaporã a indicação dos representantes titulares e suplentes, através de ofício contendo identificação, telefone e e-mail. As referidas indicações devem considerar o perfil técnico e o interesse do profissional com a temática.

§ 2° O titular e o suplente poderão participar das reuniões do Comitê Gestor concomitantemente, visando o enriquecimento dos trabalhos e o fomento da discussão sobre a temática dentro das instituições, mantendo o direito ao voto aos 02 (dois) representantes.

§ 3° Em caso de vacância, o respectivo órgão ou entidade deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, encaminhar nova indicação ao CMDCA/Tabaporã, via ofício.

§ 4º As organizações não governamentais que tiverem interesse em integrar o Comitê deverão, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da publicação desta resolução, encaminhar ao CMDCA/Tabaporã a indicação dos representantes titulares e suplentes, através de ofício contendo identificação, telefone e e-mail, assim como documento que comprove a relação da entidade com os trabalhos desenvolvidos pelo colegiado, sendo admitida a participação de 02 (duas) entidades desse segmento na composição do Comitê.

§ 5° O servidor nomeado para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas à REDE Protege.

Art. 3º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um Coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo.

§1° A função de coordenador e vice-coordenador do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência terá a duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme deliberação do colegiado, mantendo ao coordenador o direito ao voto de minerva.

Art. 4° Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, , a qual o CMDCA/Tabaporã está vinculado, prover a estrutura e os recursos necessários para o funcionamento do Comitê.

Art. 5º As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou testemunhas de violência, ocorrerão mensalmente ou de acordo com a necessidade apresentada, conforme deliberação do colegiado.

Art. 6º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou testemunhas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I- Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, aprimorando a integração do referido Comitê. II- II- Definir os fluxos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, observados os seguintes requisitos: a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada; b) a superposição de tarefas será evitada; c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada; d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos; e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; III- Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes. § 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos: I - Acolhimento ou acolhida; II - Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção; III - Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social; IV - Comunicação ao Conselho Tutelar; V - Comunicação à autoridade policial; VI - Comunicação ao Ministério Público; VII - Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e VIII - Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário. § 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações. § 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade. Art. 7° O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência poderá promover campanhas de sensibilização social para identificação das violações de direitos e garantias de crianças e adolescentes e a divulgação dos serviços de proteção e dos fluxos de atendimento, como forma de evitar a violência institucional, conforme prevê o art. 13, parágrafo único, da Lei 13.431/2017. Art. 8° O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência promoverá a articulação intersetorial da infância e Juventude de Tabaporã Protege, com o escopo de favorecer a comunicação entre as instituições que compõe o Sistema de Garantia de Direitos, qualificar o atendimento e promover a proteção integral de crianças e adolescentes em situações de violência e violação de direitos. § 1° A articulação Intersetorial da Infância e Juventude de Tabaporã - REDE Protege será estruturada em 03 eixos de atuação, desenvolvidos por grupos de trabalho no âmbito do Comitê Gestor, com os seguintes objetivos: I - Prevenção e Proteção Social em Situações de Violência e Violação de Direitos: a) Construir vínculos institucionais horizontais de interdependência e complementaridade; b) Garantir o atendimento especializado de crianças e adolescentes em situações de violência e violação de direitos e o encaminhamento no menor tempo possível para reduzir os danos e prevenir a reincidência; c) Implementar ações integradas entre as políticas públicas para superação das expressões da questão social que colocam crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social; d) Instituir fluxos e protocolo integrado de atendimento que reduzam a morosidade e revitimização de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência; e) Realizar oficinas e campanhas para a prevenção de situações de violência e violação de direitos de crianças e adolescentes. II - Educação Permanente dos Agentes Sociais: a) Fomentar o desenvolvimento de programas de qualificação profissional de forma continuada, para aqueles/as que, de forma direta ou indireta, atendam crianças e adolescentes, objetivando ampliar a percepção acerca das expressões da questão social que comprometem o desenvolvimento de crianças e adolescentes;

b) Incentivar a realização de oficinas de trabalho para discussão e estudos de casos, potencializando o trabalho intersetorial;

III - Núcleo Acadêmico de Pesquisa: a) Promover e desenvolver a produção de pesquisa acadêmico científica; b) Apoiar a publicação e divulgação dos trabalhos; c) Estimular a participação de discentes, docentes e profissionais técnicos na elaboração de projetos, com temas referentes a crianças, adolescentes e juventude; d) Acompanhar, monitorar e avaliar as ações da Rede Protege. Art. 9º Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência. Art. 10º. Para que não se alegue desconhecimento, é

publicado a presente Resolução. Tabaporã/MT, 23 de Fevereiro de 2024. Nilton Jose da Silva Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHOS MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004 /CMDCA/2024

O Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Município de Tabaporã, Estado e Mato Grosso, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 787 de 22 de abril de 2010 e pelo Regimento Interno deste Órgão deliberativo;

RESOLVE:

ART. 1º - Informar Através Do Edital **De Abertura De Processo De Escolha Suplementar Dos Membros Do Conselho Tutelar, Na Forma De Eleição Indireta** Com Vistas Ao Cumprimento Do Mandato, NÃO houve respostas recursos contra o gabarito.

Art. 2º- Informa que NÃO houve interposição de recurso contra o gabarito

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Tabaporã/MT, em 26 de Fevereiro de 2024.

NILTON JOSE DA SILVA

PRESIDENTE DO CMDCA DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 063, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprova o projeto de DESDOBRO DO Lote 11 da Quadra 07, do LOTEAMENTO JARDIM MORADA DO SOL, NESTA CIDADE DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262 de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 110/2024/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desdobro do Lote 11 da Quadra 07, com superfície de 325,97 m², do loteamento Jardim Morada do Sol, devidamente matriculado sob n.º 41.838, no RGI desta Comarca, de propriedade do MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66; tendo como resultantes as áreas a seguir discriminados, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

a) **Lote 11A**, com superfície de **91,21 m²**, com o valor venal de R$ 5.235,45 (cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

b)**Lote 11B**, com superfície de **234,76 m²**, com o valor venal de R$ 13.475,22 (treze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 23 de fevereiro de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 064, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprova o projeto de DESDOBRO DO Lote 26 da Quadra 36, do LOTEAMENTO JARDIM MORADA DO SOL, NESTA CIDADE DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 119/2024/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desdobro do Lote 26 da Quadra 36, com superfície de 373,78 m², do loteamento Jardim Morada do Sol, devidamente matriculado sob n.º 41.803, no RGI desta Comarca, de propriedade do MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66; tendo como resultantes as áreas a seguir discriminados, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

a) **Lote 26A**, com superfície de **182,87 m²**, com o valor venal de R$ 10.496,73 (dez mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos).

b)**Lote 26B**, com superfície de **190,91 m²**, com o valor venal de R$ 10.958,23 (dez mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 23 de fevereiro de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI COMPLEMENTAR N.º 310, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 254, DE 08 DE JULHO DE 2021, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 297, DE 14 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo I, do §1º, do Art. 1º, da Lei Complementar n.º 254, de 08 de julho de 2021, alterado pela Lei Complementar n.º 297, de 14 de abril de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

ANEXO I

Descrição	Vagas de:	Vagas para:
Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Zozoitero	**11**	**10**
Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Sacre	**07**	**08**
Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Profª. Jucileide Praxedes	**07**	**06**
Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	**05**	**04**
Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	**07**	**09**
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	**70**	**80**
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	**05**	**06**
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	**05**	**02**
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	**05**	**03**
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CMAE Ulisses Guimarães	**05**	**03**
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - EM Chapadão do Rio Verde	**02**	**01**
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Edivania Tavares	**07**	**04**
Motorista - Zona Rural - Assentamento Antônio Conselheiro	**05**	**02**
Motorista - Zona Rural	**10**	**13**

(…)”

Parágrafo único. Permanecem inalterados os demais cargos do Anexo I.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a reorganizar via decreto o quadro do Anexo I, do §1º, do Art. 1º, da Lei Complementar n.º 254, de 08 de julho de 2021, durante o primeiro semestre de cada ano letivo e encaminhar as alterações ao Poder Legislativo até a primeira quinzena do segundo semestre.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 23 de fevereiro de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.340, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMINAÇÃO DA RUA 05 LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NAZARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 05, localizada no Bairro Vila Nazaré, passa a ser nominada oficialmente como Rua “Elizeu Alves de Souza”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 23 de fevereiro de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 069, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DOS EMPENHOS Da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 5.916/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR
16839	10/08/2023	D3 COMERCIO E SERVICO EIRELI	R$ 291.441,58
16842	10/08/2023	D3 COMERCIO E SERVICO EIRELI	R$ 32.525,34
Total			**R$ 323.966,92**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 23 de fevereiro de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 068, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

APROVA O PROJETO DE REMEMBRAMENTO DAS UNIDADES AUTÔNOMAS Nº 06 E 07, DA QUADRA 03, DO CONDOMÍNIO GARDEN VILLE, DO BAIRRO JARDIM SHANGRIL-LA, NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 050/2024/1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de remembramento das Unidades Autônomas nº 06 e 07, da Quadra 03, do condomínio Garden Ville, do bairro Jardim Shangril-la, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, com área de 465,00 m2 e 465,00 m2, respectivamente e matriculadas sob nº 36.687 e 36.688, no RGI desta Comarca, de propriedade de **ÉTORE ZÔMPERO NETO**, inscrito(a) no CPF sob nº 161.179.219-34, e sua esposa **TÂNIA**

REGINA MACHADO ZÔMPERO, inscrita no CPF sob nº 459.257.201-7, tendo como resultante a Unidade Autônoma 06/07, da Quadra n.º 03, perfazendo uma área total de **930,00m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O Lote remembrado no *caput*, tem o valor venal de R$ 328.838,70 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta centavos), conforme Certidão n.º 008/2024/SEFAZ.

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 052, de 15 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 23 de fevereiro de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 061, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprova o projeto de DESMEMBRAMENTO Do IMÓVEL URBANO, OBJETO DA MATRÍCULA N.º 7.478 DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, LOCALIZADO NA GLEBA JUNTINHO, TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 354/2022/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento do imóvel urbano, uma área de terra com superfície de 401.147,00 m2, situada na Gleba Juntinho, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, matriculado sob nº 7.478, no RGI desta Comarca, de propriedade **Argeu Fogliatto**, inscrito no CPF sob n.º 127.750.459-87, **Jones Lurdes Fogliatto**, inscrito no CPF sob n.º 297.406.579-15, **Augusto Francisco Fogliatto**, inscrito no CPF sob n.º 240.727.459-87, **Sílvia Beatriz Ficagna Fogliatto**, inscrito no CPF sob n.º 616.306.591-34, tendo como resultantes as áreas a seguir discriminadas, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I – Área 01, com a área total de 216.922,31 m², com o valor venal de R$ 4.739.752,47 (quatro milhões, setecentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos);

II – Área 02, com a área total de 184.224,69 m², com o valor venal de R$ 4.025.309,48 (quatro milhões, vinte e cinco vil, trezentos e nove reais e e quarenta e oito centavos).

Parágrafo único. O valor venal auferido em cada área retromencionada está disposto na Certidão Nº 006/2024 – SEFAZ – Tangará da Serra-MT.

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar nº 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 22 de fevereiro de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 066, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 266.864,64 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.337, de 23 de fevereiro de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0027 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2210	Fomentos à Escola Especial Raio de Sol – APAE	R$ 1.500.000,00

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2223	Gestão das Ações para Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB	R$ 48.828.205,27

Para:

PROGRAMA: 0027 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2210	Fomentos à Escola Especial Raio de Sol – APAE	R$ 1.766.864,64

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2223	Gestão das Ações para Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB	R$ 48.561.340,63

Art. 2º Fica aberto no setor de contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 266.864,64 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.04 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 – EDUCAÇÃO

367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

0027 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL

2210 – FOMENTO À ESCOLA ESPECIAL RAIO DE SOL – APAE

3.3.50.00.00. 1.540.0000000 – Aplicações Diretas…….. ……R$ 266.864,64

Total da abertura..……..……..……..……..…… ……..R$ 266.864,64

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.07 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

12 – EDUCAÇÃO

361 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2223 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00. 1.540.0000000 – Aplicações Diretas…….. ……R$ 266.864,64

Total da redução..……..……..……..……..…… ……..R$ 266.864,64

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e no artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa readequação orçamentária, considerando a necessidade de formalização do Termo de Fomento com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com o objetivo de repasse de recursos financeiros, para atender as atividades desenvolvidas no plano de ação, a fim de promover a inclusão de pessoas portadoras de necessidades especiais. De acordo com o Plano de Trabalho apresentado para o ano letivo de 2024, será necessário reajuste na folha de pagamento, havendo portanto adequação na dotação orçamentária.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 23 de fevereiro de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 067, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1. 181.549,52 (UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.339, de 23 de fevereiro de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2307	Manutenção do SAMU	R$ 5.517.128,30

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2307	Manutenção do SAMU	R$ 6.698.677,82

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 1.181.549,52(um milhão, cento e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos),destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2307 – MANUTENÇÃO DO SAMU

3.1.90.00.00 2.621.0000603 – Aplicações Diretas…….. ……R$ 322.000,00

3.1.91.00.00 2.621.0000603 – Aplicações Diretas…….. ……R$ 52.000,00

3.1.90.00.00 2.621.0000603 – Aplicações Diretas…….. ……R$ 622.549,52

3.1.90.00.00 2.621.0000603 – Aplicações Diretas…….. ……R$ 145.000,00

Total da Abertura..…….. …… R$ 1.181.549,52

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos oriundos do superavit financeiro que serão utilizados para custear folha de pagamento dos profissionais que atuam no SAMU.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 23 de fevereiro de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.339, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.181.549,52 (UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2307	Manutenção do SAMU	R$ 5.517.128,30

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2307	Manutenção do SAMU	R$ 6.698.677,82

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 1.181.549,52(um milhão, cento e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos),destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2307 – MANUTENÇÃO DO SAMU

3.1.90.00.00 2.621.0000603 – Aplicações Diretas……..……. ……R$ 322.000,00

3.1.91.00.00 2.621.0000603 – Aplicações Diretas……..……. ……R$ 52.000,00

3.1.90.00.00 2.621.0000603 – Aplicações Diretas……..……. ……R$ 622.549,52

3.1.90.00.00 2.621.0000603 – Aplicações Diretas……..……. ……R$ 145.000,00

Total da Abertura……..……. …… R$ 1.181.549,52

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos oriundos do superavit financeiro que serão utilizados para custear folha de pagamento dos profissionais que atuam no SAMU.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 23 de fevereiro de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.338, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI N.º 4.123, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013 QUE INSTITUIU O SISTEMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 4º, da Lei n.º 4.123, de 01 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Cria vagas para estagiários do ensino superior, dentro das atividades a serem desenvolvidas pelo Município, conforme descritos na tabela abaixo:

Art. 2° Amplia o número de vagas de estágio da área de Pedagogia, passando a tabela contida no art. 4º da Lei n.º 4.123, de 01 de novembro de 2013, a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 4º (…)

ÁREA	De nº de Vagas:	Para nº de Vagas
Pedagogia	60	120

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 23 de fevereiro de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

AVISO DE ABERTURA - DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR 1003/2024/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Dispensa em razão de valor Nº 1003/2024/SAMAE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA BOMBA INJETORA MARCA DELPHI DO MOTOR PERKINS – 4 CILINDROS – DO EQUIPAMENTO GERADOR DE ENERGIA UTILIZADO NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO UNIDADE PARQUE DO BOSQUE - SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA-MT. A data para envio de proposta, será dia 27/02/2024 ao dia 29/02/2024 das 07h00min até às 17h00min.** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Processo de Dispensa poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 ou (65) 3311-6517.

Tangará da Serra - MT, 26 de fevereiro de 2024.

VAGNER NEVES DE SOUZA

SETOR DE COMPRAS - SAMAE

LEI ORDINÁRIA N.º 6.337, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 266.864,64 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0027 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2210	Fomentos à Escola Especial Raio de Sol – APAE	R$ 1.500.000,00

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2223	Gestão das Ações para Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB	R$ 48.828.205,27

Para:

PROGRAMA: 0027 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2210	Fomentos à Escola Especial Raio de Sol – APAE	R$ 1.766.864,64

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2223	Gestão das Ações para Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB	R$ 48.561.340,63

Art. 2º Fica aberto no setor de contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 266.864,64 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.04 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 – EDUCAÇÃO

367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

0027 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL

2210 – FOMENTO À ESCOLA ESPECIAL RAIO DE SOL – APAE

3.3.50.00.00. 1.540.0000000 – Aplicações Diretas………..………………………R$ 266.864,64

Total da abertura..……………..……………..…...……………….…..……….……R$ 266.864,64

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.07 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

12 – EDUCAÇÃO

361 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2223 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00. 1.540.0000000 – Aplicações Diretas………..………………………R$ 266.864,64

Total da redução..……………..……………..…...……………….…..……….……R$ 266.864,64

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e no artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa readequação orçamentária, considerando a necessidade de formalização do Termo de Fomento com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com o objetivo de repasse de recursos financeiros, para atender as atividades desenvolvidas no plano de ação, a fim de promover a inclusão de pessoas portadoras de necessidades especiais. De acordo com o Plano de Trabalho apresentado para o ano letivo de 2024, será necessário reajuste na folha de pagamento, havendo portanto adequação na dotação orçamentária.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 23 de fevereiro de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SEFAZ
CONVITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023

O Prefeito de Tangará da Serra, Sr. Vander Alberto Masson, convida a população em geral e demais interessados a participar da audiência pública de apresentação do relatório de gestão fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2023, previsto no § 4º art. 9º e art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000).

Formas de participação:

Presencial: (respeitando as normas sanitárias vigentes)

Facebook: https://www.facebook.com/prefeituratangaradaserra

Data: 29 de fevereiro de 2024

Horário: 08:00

Local: Auditório da Câmara Municipal de Tangará da Serra, na rua Júlio Martinês Benevides nº 195-S, esquina com a rua João do Prado Arantes, Centro.

Observação

O vídeo da audiência estará disponibilizado posteriormente no *site* oficial da Prefeitura:.

O relatório de gestão fiscal, bem como a ata e os slides apresentados na audiência estarão disponibilizados no portal de transparência da Prefeitura.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitação via Memorando 5.348/2024.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal** vinculado a **Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala **26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **28/02/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1010- Instrutor de Oficina de Artes Plásticas, Desenho e Pintura									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	580	JONATHAN CHRISTIAN QUEIROZ BORGES	28/3/1988	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
2	174	AMANDA KAROLINE SILVA PEGO	23/6/1995	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
1006 - Instrutor de Oficina de Teclado, Violão e Coral									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	431	WESLEY DE SOUSA ALVES	20/11/1996	7	21	14	70	91	CLASSIFICADO
1009 - Instrutor de Oficina de Dança Clássica									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	1332	JULHA ALVES DE SOUZA	22/1/2003	7	21	14	70	91	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **28/02/2024 e 29/02/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 26 de Fevereiro de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Welington Machado Rondon

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4.Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**;	

Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo; Fone

DECRETO Nº 065, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre as ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E TERMOS DE PARCERIA, NA FORMA DAS LEIS N.º 14.133/2021 E 13.019/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal no art. 7º, caput, incisos VI e XLV; art. 80, caput, inciso IV; art. 104, inciso I, "c".

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SCL N.º 001/2008 – Versão 07, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos de licitação para aquisição de bens e serviços e termos de parceria, na forma das leis n.º 14.133/2021 e 13.019/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 23 de fevereiro de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão de Concurso Público nomeada pela Portaria nº 253/2023 ao qual compete à fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público, o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o Parecer dos Recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório.

II. Retificar a pontuação da prova prática – cargo de Operador de Máquinas por erro na digitação.

III. Divulgar o Resultado Final.

IV. O candidato poderá apresentar recurso, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

V. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **https://www.terranovadonorte.mt.gov.br** e **www.w2consultores.com.br** e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Terra Nova do Norte/MT, 16 de Fevereiro de 2024.

- RAQUEL ARBO SPINELLI - Presidente da Comissão

- MARIA GIOVANA RODRIGUES KUHN - Secretário da Comissão

- TANIA DA SILVA CARDOSO - Membro da Comissão

- RICARDO MARTINS DOS SANTOS - Suplente da Comissão

- JOÃO CARLOS VIDIGAL SANTOS - Representando a Ordem dos Advogados do Brasil

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão de Concurso Público nomeada pela Portaria nº 253/2023 ao qual compete à fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público, o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I- Alterar o Cronograma do Edital de Concurso Público nº 001/2023:

Até 29/01/2024, após as 16h00min	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas objetivas e de títulos.
30/01/2024 a 01/02/2024	Interposiçãoderecursos sobre a divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas objetivas e de títulos.
02/02/2024, após as 16h00-min	Divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva e de títulos e o Resultado classificatório.
05/02/2024 a 07/02/2024	Interposiçãoderecursos sobre a divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva e de títulos e o Resultado classificatório.
09/02/2024, após as 16h00-min	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do **Resultado Final**(em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
12/02/2024 a 14/02/2024	Interposiçãoderecursos sobre a divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do **Resultado Final**(em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
15/02/2024	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.
No prazo máximo de **30 (trinta)** dias, serem finalizadas todas as etapas.	Homologação do Resultado do Concurso, pelo Prefeito Municipal.

II- O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **https://www.terranovadonorte.mt.gov.br** e **www.w2consultores.com.br** e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Terra Nova do Norte/MT, 23 de Janeiro de 2024.

- RAQUEL ARBO SPINELLI - Presidente da Comissão

- MARIA GIOVANA RODRIGUES KUHN - Secretário da Comissão

- TANIA DA SILVA CARDOSO - Membro da Comissão

- RICARDO MARTINS DOS SANTOS - Suplente da Comissão

- JOÃO CARLOS VIDIGAL SANTOS - Representando a Ordem dos Advogados do Brasil

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão de Concurso Público nomeada pela Portaria nº 253/2023 ao qual compete à fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público, o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas.

II. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

III- O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **https://www.terranovadonorte.mt.gov.br** e **www.w2consultores.com.br** e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Terra Nova do Norte/MT, 14 de Janeiro de 2024.

- RAQUEL ARBO SPINELLI - Presidente da Comissão

- MARIA GIOVANA RODRIGUES KUHN - Secretário da Comissão

- TANIA DA SILVA CARDOSO - Membro da Comissão

- RICARDO MARTINS DOS SANTOS - Suplente da Comissão

- JOÃO CARLOS VIDIGAL SANTOS - Representando a Ordem dos Advogados do Brasil

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão de Concurso Público nomeada pela Portaria nº 253/2023 ao qual compete à fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público, o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o Parecer dos Recursos sobre a divulgação do Resultado Parcial (Provas – Objetivas, Práticas de Títulos).

II. Divulgar o Resultado Classificatório.

III. O candidato poderá apresentar recurso, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **https://www.terranovadonorte.mt.gov.br** e **www.w2consultores.com.br** e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Terra Nova do Norte/MT, 08 de Fevereiro de 2024.

- RAQUEL ARBO SPINELLI - Presidente da Comissão

- MARIA GIOVANA RODRIGUES KUHN - Secretário da Comissão

- TANIA DA SILVA CARDOSO - Membro da Comissão

- RICARDO MARTINS DOS SANTOS - Suplente da Comissão

- JOÃO CARLOS VIDIGAL SANTOS - Representando a Ordem dos Advogados do Brasil

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão de Concurso Público nomeada pela Portaria nº 253/2023 ao qual compete à fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público, o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I- Divulgar o Parecer dos Recursos sobre a divulgação do gabarito preliminar.

II- Divulgar o Gabarito Definitivo, após analise dos recursos.

III- Divulgar o Resultado Parcial (Provas – Objetivas, Práticas de Títulos).

IV. Divulgar o Indeferimento da pontuação de títulos:

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	MOTIDO DO INDEFERIMENTO
1010	ADRIANA MARIA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
11100	ALCIONE PINTO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
15420	ALINE DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
10610	ANA LUCIA DOS SANTOS GLORIA	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
1550	ANA MERCIELE KONRATH BIGUELINI	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
15560	ANDRESSA ARAUJO DOS REIS	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
10500	ANGÉLICA CRISTINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO APRESENTOU TITULO DE PÓS GRADUAÇÃO
8130	ANNA LAIS PACHECO GABRIEL	PROCURADOR JURÍDICO	NÃO CÓPIA DO APRESENTOU RG E CPF - ITEM 5.3.2
11060	ANTONIA ANANELIA FROTA ARAUJO	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
690	AURELICE RIBEIRO SICHOSKI	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
12660	BEATRIZ MAYARA JOSÉ	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
2530	CAROLINA DELLA GIUSTINA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2. TILUTO NÃO AUTENTICADO EM CARTÓRIO. E FALTA DO ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS
10190	CIBELE PRISCILA DE FREITAS OLIVEIRA	ENFERMEIRO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
8540	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
1910	CLEYDIONARA FIDELEX QUERINO	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO APRESENTOU TITULO DE PÓS GRADUAÇÃO
6350	CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARAES	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
2610	CRISTIANE ROSA DA ROCHA	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
5630	DAGUIMA VIEIRA GONÇALVES	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2. E FALTA DO ANEXO IV - FORMULÁRIO
13900	DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
3160	DAIANE SANTOS SANTANA	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
13610	DALVINHA MARTINS	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
3740	DANUBIA BATISTA SOARES	ENFERMEIRO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
550	DÉBORA LINSBINSKI PEREIRA	MÉDICO (CLÍNICO GERAL/ ESPECIALIDADES)	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
8390	EDILAINE FLORENCIO DE SOUZA MORAIS	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
3810	EDUARDA GABRIELLA ALMEIDA KULESZA	FARMACÊUTICO	NÃO APRESENTOU TITULO DE PÓS GRADUAÇÃO
80	ELAINE ADRIANA GOMES	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
14590	ELISANGELA PEREIRA DIAS KWOLL	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
15320	EMANUEL SANTOS DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
3970	FATIMA SGOTI	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
70	GELSON JOSÉ DA SILVA BARROS	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
2720	GENIVALDO GOMES	ENGENHEIRO CIVIL	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2. E FALTA DO ANEXO IV - FORMULÁRIO
7610	GEUSA JERRY DA CRUZ DE SOUSA	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2. E FALTA DO ANEXO IV - FORMULÁRIO
5950	GISELLE REGINA FERREIRA DE SENA	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR DO TITULO APRESENTADO
4290	GISLAINE CAETANO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO CÓPIA DO APRESENTOU RG E CPF - ITEM 5.3.2
2350	GISLAINE DA CRUZ DIAS	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO CÓPIA DO APRESENTOU RG E CPF - ITEM 5.3.2
15520	JAIR CARLOS LABRES	CONTADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
7870	JÉSSICA DOS SANTOS DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
430	JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	PROCURADOR JURÍDICO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
8990	JOSELAINE VAIS TUSSET	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
4590	JOSIELE CONTINI FRAGOSO	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
12290	JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA	ENFERMEIRO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
14370	KAILANE ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO APRESENTOU TITULO DENTRO DO ENVELOPE
1670	KELVIN KELLI NEVES DAMACENA	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2. E FALTA DO ANEXO IV - FORMULÁRIO
2900	LARISSA CRISTINA ZAGO DE MORAIS	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO APRESENTOU TITULO DE PÓS GRADUAÇÃO
5480	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
10930	LINDOMAR ANTÔNIO CHRESPIM	FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2. E FALTA DO ANEXO IV - FORMULÁRIO

6480	LUANA FERNANDES DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
4070	MARIA APARECIDA BERNARDO GEHLEN	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2. E FALTA DO ANEXO IV - FORMULÁRIO
2920	MARIA APARECIDA TAVEIRA BISPO	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
13430	MARILEI DE FATIMA DA SILVA	NUTRICIONISTA	NÃO CÓPIA DO APRESENTOU RG E CPF - ITEM 5.3.2. E TITULOS APRESENTADOS NÃO AUTENTICADOS EM CARTÓRIO
3990	MEIRI RUBIA LOPES	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
7340	MICHELI WEBER	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO CÓPIA DO APRESENTOU RG E CPF - ITEM 5.3.2 E TITULOS DA PÓS GRADUAÇÃO NÃO AUTENTICADOS EM CARTÓRIO
9560	NAYARA CAROLINE ANDERLE	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
4550	PANMELA SUELLEN HLIPPEL VIERA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2. E FALTA DO ANEXO IV - FORMULÁRIO
30	PATRICIA JACIANE GONÇALVES FEITOSA ALVES	ENFERMEIRO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
11680	RAIMUNDA DOS SANTOS BARROS	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
10150	ROSANE MARIA LIEBERKNECHT	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
4770	SABRINA OLIVEIRA DA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO APRESENTOU TITULO DE PÓS GRADUAÇÃO
4010	SIMONE APARECIDA DA ROSA SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
6540	SOLANGE ADRIANA DE MORAIS PAIXÃO	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
6100	SOLANGE TAVARES DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2. E FALTA DO ANEXO IV - FORMULÁRIO
15360	SUSIMARY DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
890	THAIS SHILDREY DA SILVA ZEFERINO	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
640	VANESSA GARCIA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2. E FALTA DO ANEXO IV - FORMULÁRIO
3120	VITÓRIA DOS SANTOS NEVES	ENFERMEIRO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
14730	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2
2810	ZILMA INES BLANCO GOMES	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2

I- Alterar o Cronograma do Edital de Concurso Público nº 001/2023:

Até 29/01/2024, após as 16h00min	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas objetivas e de títulos.
30/01/2024 a 01/02/2024	Interposiçãoderecursos sobre a divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas objetivas e de títulos.
02/02/2024, após as 16h00-min	Divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva e de títulos e o Resultado classificatório.
05/02/2024 a 07/02/2024	Interposiçãoderecursos sobre a divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva e de títulos e o Resultado classificatório.
09/02/2024, após as 16h00-min	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do **Resultado Final**(em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
12/02/2024 a 14/02/2024	Interposiçãoderecursos sobre a divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do **Resultado Final**(em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
15/02/2024	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.
No prazo máximo de **30 (trinta)** dias, serem finalizadas todas as etapas.	Homologação do Resultado do Concurso, pelo Prefeito Municipal.

II- O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **https://www.terranovadonorte.mt.gov.br** e **www.w2consultores.com.br** e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Terra Nova do Norte/MT, 23 de Janeiro de 2024.

- RAQUEL ARBO SPINELLI - Presidente da Comissão

- MARIA GIOVANA RODRIGUES KUHN - Secretário da Comissão

- TANIA DA SILVA CARDOSO - Membro da Comissão

- RICARDO MARTINS DOS SANTOS - Suplente da Comissão

- JOÃO CARLOS VIDIGAL SANTOS - Representando a Ordem dos Advogados do Brasil

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO CP 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 010/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADA EM VIAS URBANAS. TRECHO: BAIRRO SETOR 06 INDUSTRIAL: AVENIDA MANOEL RAMOS –T01PISTA DUPLA LD, T02 PISTA DUPLA LE E T03 PISTA SIMPLES, AVENIDA RIO GRANDE DO SUL -T01 PISTA DUPLA LE, T02 PISTA DUPLA LD E T03 PISTA DUPLA LD, LIMPA RODAS 01 A 08, ROTATÓRIA DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RETORNOS 01 A 04. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: AVENIDA MANOEL RAMOS –T03 PISTA SIMPLES, COORDENADA INICIAL: 10°36'33.313”S; 55°7'3.008”O, COORDENADA FINAL: 10°36'51.972S; 55°6'54.908O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 26.115,05 M², NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E TERMO DE CONVENIO Nº 1409/2023/SINFRA.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: 04/04/2024 - HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT /**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 011/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 12/03/2024

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 27 DE 19 de Fevereiro de 2024

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO **PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO QUE TANGE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.D** NO MUNICÍPIO DE TESOURO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, PREFEITO MUNICIPAL, DE TESOURO/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de TESOURO/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO QUE TANGE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.D METAFÍSICA: 18.357,83 m²**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: **AXEL SALLAS LOPES**
		CREA: 1216637202

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: ERNESTO DE SOUZA SILVA FILHO

CREA: MT036573

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Tesouro - MT, 19 de fevereiro de 2024

João Isaack Moreira Castelo Branco

Prefeito Municipal de Tesouro - MT

ERNESTO DE SOUZA SILVA FILHO

Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO 004/2024 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023 DO MUNICÍPIO NEROPOLIS-GO

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica C&F EDUCACIONAL E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.959.645/0001-32, inscrição estadual nº 200377990, com sede na Av. Castelo Branco, nº 596, sala 2, no município de Itumbiara-GO, CEP: 75.520-317, por meio de Adesão à Ata de Registo de Preço Nº 04/2023 advinda do PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023, no valor global de R$ R$ 93.100,00 (noventa e três mil e cem reais), para fornecimento de mochilas escolares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Torixoréu-MT."

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 93.100,00 (noventa e três mil e cem reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: C&F EDUCACIONAL E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA - CNPJ sob o nº 06.959.645/0001-32

EXTRATO DO CONTRATO 018/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024

EXTRATO DO CONTRATO 018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/2024,

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024

OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada em fornecimento de reservatório metálico para armazenamento de água, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Hospital Municipal São João Bosco de Torixoréu-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 02/02/2024 e termo em 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 387 Fonte: 3.1.500.100200

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: HIDROACO METALURGICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.129.799/0001-60.

EXTRATO DO CONTRATO 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

EXTRATO DO CONTRATO 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica ***CARVALHO & SOUSA OLIVEIRA LTDA ME*****,** CNPJ: CNPJ **10.553.211/0001-05**, com sede na Rua Rua Bela Vista , n 10, setor Central, Baliza-GO; cep: 76250-000, para a a contratação de empresa especializada na locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das secretarias municipais de torixoréu – MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 440.060,00 (Quatrocentos e quarenta mil e sessenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 08/01/2024 a 31/01/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 3010 – GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCEIRO

Proj.Atividade: 2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS

Código: 3.3.90.39.00

Ficha: 635 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍCA

Fonte: 1.1.500.0

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Unidade: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Função: 26 – TRANSPORTE

Subfunção: 782- TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 4000 – GESTÃO DO SISTEMA FETHAB

Proj.Atividade: 1016 – CONST. E RECONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E SERVIÇOS

Código: 3.3.90.39.00

Ficha: 188 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍCA

Fonte: 1.1.500.0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: ***CARVALHO & SOUSA OLIVEIRA LTDA ME*****,** CNPJ: **10.553.211/0001-05**

EXTRATO DO CONTRATO 016/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024 INEXIGIBILIDADE Nº01/2024 CREDENCIAMENTO Nº01/2024

EXTRATO DO CONTRATO 016/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024

INEXIGIBILIDADE Nº01/2024

CREDENCIAMENTO Nº01/2024

OBJETO: Contratação **DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT**.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 01/02/2024 e termo em 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 273

Fonte: 3 .1 .500 .100200 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**

Ficha: 274

Fonte: 3 .1 .600 .0 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**

Ficha: 275

Fonte: 3 .1 .621 .0 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**

Ficha: 346

Fonte: 3 .1 .500 .1002000 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**

Ficha: 347

Fonte: 3 .1 .600 .0 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**

Ficha: 348

Fonte: 3 .1 .621 .0 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: ISRAEL MAGNO CARNIEL CLÍNICA MÉDICA, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 21.810.398/0001-00.

EXTRATO DO CONTRATO 017/2024 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO 017/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 010/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

OBJETO: O objeto do presente termo é a locação temporária de imóvel para instalação provisória da cozinha do Hospital Municipal São João Bosco que se encontra em reforma, ampliação e adequação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu/MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 15.180,00 (quinze mil cento e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 01/02/2024 e termo em 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA 6030 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV. 2037 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal São João Bosco

FICHA 049 3.3.90.36.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE 1.1.500.100200

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: ANDREA ARRAZ PESSOA, inscrito no CPF Nº 020. XXX.XXX-22.

EXTRATO DO CONTRATO 003/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0141/2022 CREDENCIAMENTO Nº. 009/2022

EXTRATO DO CONTRATO 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0141/2022

CREDENCIAMENTO Nº. 009/2022

OBJETO: "Contratação **DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR NA MODALIDADE CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT**.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 08/01/2024 a 29/02/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 368

Fonte: 1.600

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: EZEQUIEL DA COSTA OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS, inscrito no CNPJ sob nº 26.918.107/0001-07.

EXTRATO DO CONTRATO 015/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024 INEXIGIBILIDADE Nº01/2024 CREDENCIAMENTO Nº01/2024

EXTRATO DO CONTRATO 015/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024

INEXIGIBILIDADE Nº01/2024

CREDENCIAMENTO Nº01/2024

OBJETO: Contratação **DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT**.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reias).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 01/02/2024 e termo em 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 273

Fonte: 3 .1 .500 .100200 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**

Ficha: 274

Fonte: 3 .1 .600 .0 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**

Ficha: 275

Fonte: 3 .1 .621 .0 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**

Ficha: 346

Fonte: 3 .1 .500 .1002000 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**

Ficha: 347

Fonte: 3 .1 .600 .0 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**

Ficha: 348

Fonte: 3 .1 .621 .0 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: Ezequiel Da Costa Oliveira Serviços Medicos, inscrito no CNPJ sob nº 26.918.107/001-07.

EXTRATO DO CONTRATO 014/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, a fim de atender as demandas do Hospital Municipal São João Bosco de Torixoréu-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 2.409,20 (dois mil quatrocentos e nove reais e vinte centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 30/01/2024 e termo em 29/02/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 375

Fonte: 1.5.00.100200

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: C. A. HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.457.348/0001-04.

EXTRATO DO CONTRATO 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

EXTRATO DO CONTRATO 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica ***DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA*** **CNPJ: 42.380.083/0001-31, com sede na Rua 201, n161, Sala 01, QD. 1ª, LT 06, Bairro Loteamento Sollar Ville, CEP: 78.600-551**, para a a contratação de empresa especializada na locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das secretarias municipais de torixoréu – MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$4.000,00 (Quatro mil reias).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 08/01/2024 a 31/01/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

Função: 04 -ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 3010 – GETSÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Proj.Atividade: 2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Código: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 050

Fonte: 1.1.500.0

Ficha: 424

Fonte: 3.1.500

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA CNPJ: **42.380.083/0001-31**

EXTRATO DO CONTRATO 013/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO 013/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de quadro branco liso, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Torixoréu-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 30/01/2024 e termo em 30/03/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 02 – Educação Básica Função: 12 – Educação Subfunção: 361 – Ensino Fundamental Programa: 5010 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental Ficha: 091 –4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente Fonte: 2.1.500.100100

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: MEGA COMERCIO E INDUSTRIA DE QUADRO ESCOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.349.041/0001-11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2024

Data: 26/02/2024**.**

Dispõe sobre convocação de candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, realizado em 17 de agosto de 2023 e homologado pelo Decreto nº 1.475 em 04 de setembro de 2023;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADAS as candidatas classificadas, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: Professor da Educação Básica (Quadro Geral).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PATRÍCIA RANDO NASCIMENTO	008	14ª CLASSIFICADA
FRANCIELE RANDO NASCIMENTO	214	15ª CLASSIFICADA

2. As candidatas convocadas por este Edital terão prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para serem contratadas e assumirem os respectivos cargos.

3. As candidatas deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam Compatível com o Porte do Veículo);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

ORIGINAL:

3.14 Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

3.15Atestado Médico Admissional, considerado APTO, expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

3.16 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

Obs.: Todos os exames correrão a expensas do candidato.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 26 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N º. 22/2020.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado no Contrato Originário, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MARTINS DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 0673675-0 SSP/MT, e do CPF sob n.º 458.527.236-49, residente e domiciliado residente à na Avenida jose Orlando de Brito, Bairro Centro, nesta cidade de Vale de São Domingos-MT, e a Empresa:ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 04.176.501/0001-84, estabelecida a Avenida São Paulo, nº 2.140, complemento Terreo, Bairro Jardim Rondon, CEP 78.285-000, São Jose dos Quatro Marcos-MT, Telefone (65) 3251-1454, representada neste ato por seu Sócio Diretor Claudio Henrique Teodoro de Almeida, brasileiro, casado, portador do RG n.º 827899 SSP/MT e do CPF n.º 523.386.901-25, residente à Rua Brasilia, n.º 1065, Jardim popular em São Jose dos Quatro Marcos-MT, igualmente qualificado no instrumento de contrato Originário, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditiva o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal na CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO do Contrato, e pelo que dispõe o artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei

Federal nº 8.666/93 e na clausula quinta item 5.2 - Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Amparado no Item 5.2 da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO do Contrato Originário passará a viger com a seguinte redação:

"3.1 – O prazo do referido Contrato será prorrogado para o dia 07 de Fevereiro de 2025".

***CLÁUSULA TERCEIRA* –** Amparado na **"Clausula Sexta"** o valor estimado do ADITIVO do Contrato é de R$ 127.200,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Duzentos Reais), pagos em 12 parcelas de R$ 10.600,00 (Dez Mil e Seiscentos Reais.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. 22/2020, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 31 de Janeiro de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA
Contratante/Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA
ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA *Contratada*

TESTEMUNHAS:

CPF: RG :	CPF: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RESOLUÇÃO 07/2024 VÁRZEA GRANDE, 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas referente ao Primeiro semestre do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS) no ano 2023.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, *no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS-VG em sua 3ª Plenária Ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2024, tendo em vista o ofício nº 210/2024 – SMAS/CAF/VG que dispõe sobre a análise e aprovação do programa de* Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS) no ano 2023.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando, *a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.*

Considerando, a Resolução a CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

Considerando, a Resolução CNAS/MDS nº 96 de 15 de Fevereiro de 2023, que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023 e dá outras providências.

Considerando a Resolução CIB/MT nº 04/2023, de 28 de Setembro de 2023, que pactua os instrumentais de Planejamento das ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Resolve:

Art.1º – A Comissão do Programa de acompanhamento do Bolsa Família e os demais componentes do Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social decide emitir parecer **favorável** à **Aprovação do Relatório Semestral do PROCAD-SUAS referente ao Primeiro Semestre do ano de 2023.**

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

JOVANIL FLORES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº.265/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA**
MATRICULA	2694
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
PROCESSO N°	934917/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (NOVENTA) DIAS
QÜINQÜÊNIO	**22.09.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2024 À 29.05.2024

SERVIDOR	**EDEN DA SILVA PULCHERIO**
MATRICULA	**11479**
CARGO	**PROFESSOR**
PROCESSO N°	**894012**
LICENÇA PRÊMIO	**30 (TRINTA) DIAS**
QÜINQÜÊNIO	**01.08.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	**03.06.2024 À 02.07.2024**

SERVIDOR	**CASSIO LEO DE CAMPOS LEITE**
MATRICULA	**7180**
CARGO	GUARDA MUNICIPAL
PROCESSO N°	**947671/2024**
LICENÇA PRÊMIO	**30 (TRINTA) DIAS**
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2024**
PERÍODO DE GOZO	**01/03/2024 À 31/03/2024**

SERVIDOR	**LEUNIRA BORTOLI SANTA CATARINA**
MATRICULA	**130529**
CARGO	PROFESSOR NV SUPERIOR
PROCESSO N°	**948508/2024**
LICENÇA PRÊMIO	**90 (NOVENTA) DIAS**
QÜINQÜÊNIO	**16.07.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	**06.02.2024 À 05/05/2024**

SERVIDOR	**LEUNIRA BORTOLI SANTA CATARINA**
MATRICULA	**81985**
CARGO	PROFESSOR NV SUPERIOR
PROCESSO N°	**811556/2022**
LICENÇA PRÊMIO	**90 (NOVENTA) DIAS**
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2017/2022**

PERÍODO DE GOZO	**06.02.2024 À 05.05.2024**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT,

23 de Fevereiro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº.273/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**LINA MARCIA APARECIDA SANTOS**
MATRICULA	27850
CARGO	AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL
PROCESSO N°	921609/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (NOVENTA) DIAS
QÜINQÜÊNIO	**01.10.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	04/03/2024 À 01/06/2024

SERVIDOR	**SORAYA DANNIZA BARBOSA MITER**
MATRICULA	**44092**
CARGO	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS
PROCESSO N°	**2010003323**
LICENÇA PRÊMIO	**90 (NOVENTA) DIAS**
QÜINQÜÊNIO	**05.07.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	**20/03/2024 À 17/06/2024**

SERVIDOR	**CLAUDIA FERNANDA GALDINO DELGADO FIGUEIREDO**
MATRICULA	**84021**
CARGO	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS
PROCESSO N°	**908535/2023**
LICENÇA PRÊMIO	**30 (TRINTA) DIAS**
QÜINQÜÊNIO	**04.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	**14/03/2024 À 12/04/2024**

SERVIDOR	**ALYNE PEREIRA GUIMARAES ARAUJO**
MATRICULA	**132962**
CARGO	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS
PROCESSO N°	**941873/2024**
LICENÇA PRÊMIO	**60 (SESSENTA) DIAS**
QÜINQÜÊNIO	**21.02.2019/2024**
PERÍODO DE GOZO	**06/03/2024 À 04/05/2024**

SERVIDOR	**LOACIR MARIA DE MORAES OLIVEIRA**
MATRICULA	**28032**
CARGO	AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL
PROCESSO N°	**934927/2023**
LICENÇA PRÊMIO	**90 (NOVENTA) DIAS**
QÜINQÜÊNIO	**14.12.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	**04/03/2024 À 01/06/2024**

SERVIDOR	**VALDEMIRO BENEDITO DA SILVA**
MATRICULA	**45888**
CARGO	AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL
PROCESSO N°	**938510/2023**
LICENÇA PRÊMIO	**90 (NOVENTA) DIAS**
QÜINQÜÊNIO	**15.06.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	**04/03/2024 À 01/06/2024**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT,

26 de Fevereiro de 22024

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº.266/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ANA CLESIA FERREIRA MACHADO**
MATRICULA	2692
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
PROCESSO N°	900750/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (NOVENTA) DIAS
QÜINQÜÊNIO	**01.07.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	15.02.2024 À 14.05.2024

SERVIDOR	**IRACI ALVES**
MATRICULA	**19851**
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
PROCESSO N°	**808773/2022**
LICENÇA PRÊMIO	**90 (NOVENTA) DIAS**
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	**04.03.2024 À 01.06.2024**

SERVIDOR	**ANDREA MONTEIRO LISBOA SILVA**
MATRICULA	**130407**
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
PROCESSO N°	**896913/2023**
LICENÇA PRÊMIO	**90 (NOVENTA) DIAS**
QÜINQÜÊNIO	**04.06.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	**01.03.2024 À 29.05.2024**

SERVIDOR	**RENATA ALICE LIBARDI**
MATRICULA	**39687**
CARGO	MEDICO
PROCESSO N°	**907441/2023**
LICENÇA PRÊMIO	**15 (QUINZE) DIAS**
QÜINQÜÊNIO	**16.03.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	**26.03.2024 À 09.04.2024**

SERVIDOR	**IRONDINA JOSE DE ARAUJO CORADINI**
MATRICULA	**19990**
CARGO	AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL
PROCESSO N°	**938131/2024**
LICENÇA PRÊMIO	**02.05.2017/2022**
QÜINQÜÊNIO	**02.05.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	**01.03.2024 À 30.03.2024**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT,

23 de Fevereiro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº.271/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**GESSICA FERNANDA COLNAGO DE LIMA**
MATRICULA	132917
CARGO	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS
PROCESSO N°	940190/2024
LICENÇA PRÊMIO	90 (NOVENTA) DIAS
QÜINQÜÊNIO	**15.01.2019/2024**
PERÍODO DE GOZO	25.03.2024 À 22.06.2024

SERVIDOR	**JOSENICE FIGUEREDO SOUSA**
MATRICULA	**24427**
CARGO	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS
PROCESSO N°	**615522/2019**
LICENÇA PRÊMIO	**30 (TRINTA) DIAS**
QÜINQÜÊNIO	**15.07.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	**01.03.2024 À 30/03/2024**

SERVIDOR	**MARIANA CRISTINA GHISELLE ZACARIAS TAQUES**
MATRICULA	**132858**
CARGO	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS
PROCESSO N°	**940793/2024**
LICENÇA PRÊMIO	**90 (NOVENTA) DIAS**
QÜINQÜÊNIO	**15.01.2019/2024**
PERÍODO DE GOZO	**18/03/2024 À 15/06/2024**

SERVIDOR	**NEIDE ILDA SAMPAIO**
MATRICULA	**84978**
CARGO	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS
PROCESSO N°	**921403/2023**
LICENÇA PRÊMIO	**30 (TRINTA) DIAS**
QÜINQÜÊNIO	**01.06.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	**01/03/2024 À 30/03/2024**

SERVIDOR	**JOSIANE KATIUCCIA NUNES DE SOUZA**
MATRICULA	**87231**
CARGO	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS
PROCESSO N°	**882856/2023**
LICENÇA PRÊMIO	**60 (SESSENTA) DIAS**
QÜINQÜÊNIO	**01.11.2017/2024**
PERÍODO DE GOZO	**01/03/2024 À 29/04/2024**

SERVIDOR	**KATIA CRISTINA DO LIVRAMENTO**
MATRICULA	**95792**
CARGO	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS
PROCESSO N°	**908204/2023**
LICENÇA PRÊMIO	**30 (TRINTA) DIAS**
QÜINQÜÊNIO	**02.09.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	**01/03/2024 À 30/03/2024**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT,

26 de Fevereiro de 22024

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº.272/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**LUCIANI CRISTINA DE MORAIS GROTA**
MATRICULA	92083
CARGO	AGENTE TECNICO DO SUS
PROCESSO N°	898113/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (NOVENTA) DIAS
QÜINQÜÊNIO	**01.04.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	01/03/2024 À 29/05/2024

SERVIDOR	**MICHELLE BARBOSA DE OLIVEIRA**
MATRICULA	**130115**
CARGO	AGENTE TECNICO DO SUS
PROCESSO N°	**909601/2023**
LICENÇA PRÊMIO	**30 (TRINTA) DIAS**
QÜINQÜÊNIO	**05.06/2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	**01/03/2024 À 30/03/2024**

SERVIDOR	**SIBELY DOS SANTOS**
MATRICULA	**130050**
CARGO	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS
PROCESSO N°	**893205/2023**
LICENÇA PRÊMIO	**90 (NOVENTA) DIAS**
QÜINQÜÊNIO	**05.06/2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	**03/03/2024 À 31/05/2024**

SERVIDOR	**CARLOS AUGUSTO LEITE BARROS CARVALHO**
MATRICULA	**84368**
CARGO	MEDICO
PROCESSO N°	**771513/2021**
LICENÇA PRÊMIO	**90 (NOVENTA) DIAS**
QÜINQÜÊNIO	**01.06.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	**01/03/2024 À 29/05/2024**

SERVIDOR	**IONICE PERES**
MATRICULA	**95192**
CARGO	AGENTE TECNICO DO SUS
PROCESSO N°	**913696/2023**
LICENÇA PRÊMIO	**90 (NOVENTA) DIAS**
QÜINQÜÊNIO	**20/05/2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	**01/03/2024 À 29/05/2024**

SERVIDOR	**VALDNEY FRASSETO**
MATRICULA	**45539**
CARGO	AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS
PROCESSO N°	**943166/2024**
LICENÇA PRÊMIO	**90 (NOVENTA) DIAS**
QÜINQÜÊNIO	**16.01.2019/2024**
PERÍODO DE GOZO	**02/03/2024 À 30/05/2024**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT,

26 de Fevereiro de 22024

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2023.

Processado: Vinicius Pereira Ojeda

Fatos Investigados: Inassiduidade Habitual

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 11 de janeiro de 2023, página 665, e devidamente designados pela Portaria 540/2021, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, o servidor **VINICIUS PEREIRA OJEDA** para que tome ciência da acusação que lhe é imputada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação deste, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal Couto Magalhães, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, Fone 8443-7150, de segunda a sexta-feira, das 12:00 horas às 18:00 horas, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias**, no processo disciplinar que responde, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 16 de fevereiro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 31375

ATO Nº 067/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 945364/2024;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Carlos Feguri, matricula nº 6801 do cargo em Concurso de Médico, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de Fevereiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 04/2024

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº407/2023, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa Posto de Gasolina Ponte de Ferro EIRELI.

BRENO GOMES, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica determinada substituição para função de fiscal do contrato, DESIGNANDO, o servidor Senhor **Virdinei da Silva Bens,** brasileiro, viúvo, funcionário público, Matrícula nº 143232, e o servidor senhor **ADRIANO CESAR DA SILVA BARRETO,** brasileiro, casado, funcionário público comissionado, Matrícula nº 141494, servidor lotado na Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº407/2023,** firmado com empresa Posto de Gasolina Ponte de Ferro EIRELI, cujo OBJETO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.01/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022, QUE TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S-10), ATRAVÉS DE SUA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS COM ATUAÇÃO EM CUIABÁ, PARA OS VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS OU LOCADOS DE USO EXCLUSIVO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, assinado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde assinatura contrato, ratificando dos os atos realizados pelos fiscais ora designados.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 26 de fevereiro de 2024.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 042/2023.

Processado: Marques Messias de Almeida

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 11 de janeiro de 2023, página 665, e devidamente designados pela Portaria 540/2021, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Muni-

cipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, o servidor **MARQUES MESSIAS DE ALMEIDA** para que tome ciência da acusação que lhe é imputada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação deste, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal Couto Magalhães, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, Fone 8443-7150, de segunda a sexta-feira, das 12:00 horas às 18:00 horas, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias**, no processo disciplinar que responde, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 16 de fevereiro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 31375

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 041/2023.

Processado: Anderson Lopes Maidana

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 11 de janeiro de 2023, página 665, e devidamente designados pela Portaria 540/2021, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, o servidor **ANDERSON LOPES MAIDANA** para que tome ciência da acusação que lhe é imputada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação deste, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal Couto Magalhães, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, Fone 8443-7150, de segunda a sexta-feira, das 12:00 horas às 18:00 horas, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias**, no processo disciplinar que responde, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 16 de fevereiro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 31375

PORTARIA Nº.264/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**EDEN DA SILVA PULCHERIO**
MATRICULA	11479
CARGO	PROFESSOR
PROCESSO N°	894012/2023
LICENÇA PRÊMIO	30 (TRINTA) DIAS
QÜINQÜÊNIO	**01.08.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01/04/2024 À 30/04/2024

SERVIDOR	**ANA PAULA PINTO DUARTE**
MATRICULA	**130644**
CARGO	**PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR**
PROCESSO N°	**941702/2024**
LICENÇA PRÊMIO	**90 (NOVENTA) DIAS**
QÜINQÜÊNIO	**03.07.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	**25/01/2024 À 23/04/2024**

SERVIDOR	**MARIA GONÇALINA DE FIGUEIREDO**
MATRICULA	**32799**
CARGO	**TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**
PROCESSO N°	**875640/2023**
LICENÇA PRÊMIO	**90 (NOVENTA) DIAS**
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	**22/02/2024 À 21/05/2024**

SERVIDOR	**HELENO BRAZ DO NASCIMENTO**
MATRICULA	**19035**
CARGO	**PROFESSOR**
PROCESSO N°	**944360/2024**
LICENÇA PRÊMIO	**90 (NOVENTA) DIAS**
QÜINQÜÊNIO	**23/07.2019/2024**
PERÍODO DE GOZO	**26/02/2024 À 25/05/2024**

SERVIDOR	**BRENDA DAS GRAÇAS SANTANA RIBEIRO**
MATRICULA	**84050**
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
PROCESSO N°	**913738/2023**
LICENÇA PRÊMIO	**90 (NOVENTA) DIAS**
QÜINQÜÊNIO	**26.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	**20/02/2024 À 19/05/2024**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT,

23 de Fevereiro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 270/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a **Portaria nº 200/2024,** somente em relação ao servidor **CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO,**matrícula 6963, lotado na Secretaria de Saúde, exercendo o cargo de **Odontólogo, 90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, referente ao quinquênio **25.11.2014/2019**, a vigorar no período de **01.03.2024 a 29.05.2024, publicada no diário oficial em** 09 de fevereiro de 2024, **tendo em vista aposentadoria a partir do dia 21.02.2024, conforme Portaria nº 017/2024/PREVIVAG.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 26 de fevereiro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 002/2024

Aos **vinte e seis** dias do mês de fevereiro de 2024, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APA-

RECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a **EMPRESA TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita **no CNPJ n°. 24.683.120/0001-07** representado por seu administrador, o Senhor ANTONIO IDALÉCIO FERNANDES, a **iniciar** a obra de reforma e revitalização do "MINI-ESTÁDIO Prof. HÉLIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA", localizado na Rua Venezuela, bairro Mapim, CEP 78.143-314 no Município de Várzea Grande-MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 8.274,17 m², contemplando os serviços de administração de obra, instalações de canteiros e serviços preliminares, demolições e retiradas, terraplanagem, infraestrutura, alvenaria de vedação, revestimento interno e externo, esquadrias, pisos internos externos e calçadas, cobertura, forro, divisórias, pintura interna e externa, serviços diversos, instalações hidrossanitarias, instalações elétricas, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, paisagismo, limpeza de obra , em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as as especificações descritas na **Tomada de Preços n. 22/2023 – Contrato n. 316/2023.**

Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 003/2024

Aos **vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2024**, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a **EMPRESA REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ **n°. 26.574.991/0001-00,** representado por sua administradora, a Senhora REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO, a **iniciar** a obra de **reforma e revitalização do "ESTÁDIO DE FUTEBOL DO CAPÃO GRANDE "JOEL RAMOS - PITOTE**", localizado na RUA LUIZINHO DE LIMA, S/Nº, BAIRRO CAPÃO GRANDE no Município de Várzea Grande-MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 8.425,82 m², contemplando os serviços de administração de obra, instalações de canteiro e serviços preliminares, demolições e retiradas, terraplanagem, alvenaria de vedação, revestimento interno e externo, esquadrias, pisos internos, externos e calçadas, cobertura, forro, pintura interna e externa, serviços diversos, instalações hidrossanitarias, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, paisagismo, limpeza de obra em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos, de acordo com as especificações descritas na **Tomada de Preços n. 23/2023 - Contrato n°. 362/2023.**

Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

PORTARIA N°. 018/2024/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 316/2023"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNAR o servidor **VITÓRIA DO NASCIMENTO DIAS** como fiscal da obra e do contrato nº 316/2023 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 26/02/2024.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2024

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESOLUÇÃO 08/2024 VÁRZEA GRANDE, 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas referente ao Segundo semestre do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS) no ano 2023.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, *no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS-VG em sua 3ª Plenária Ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2024, tendo em vista o ofício nº 210/2024 – SMAS/CAF/VG que dispõe sobre a análise e aprovação do programa de* Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS) no ano 2023.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando, *a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.*

Considerando, a Resolução a CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

Considerando, a Resolução CNAS/MDS nº 96 de 15 de Fevereiro de 2023, que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023 e dá outras providências.

Considerando a Resolução CIB/MT nº 04/2023, de 28 de Setembro de 2023, que pactua os instrumentais de Planejamento das ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Resolve:

Art.1º – A Comissão do Programa de acompanhamento do Bolsa Família e os demais componentes do Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social decide emitir parecer **favorável** à **Aprovação do Relatório Semestral do PROCAD-SUAS referente ao Segundo Semestre do ano de 2023.**

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

JOVANIL FLORES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/M

AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 – QUE TRATA DA

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

PROCESSO N° 779972/2022

O Município de Várzea Grande, através da Comissão Especial de Licitação - CEL, nomeada pela Portaria nº 001/2023, nos termos da Lei 8.666/1993 e Lei nº 12.232/2010, após julgamento da Proposta de Preços, nos termos da Ata da sessão pública ocorrida no dia 26.02.2024, torna público que foi efetuada a valoração das Propostas Técnicas e Propostas de Preços, obtendo-se o seguinte Resultado:

CLAS.	AGÊNCIA	CAMPANHA	NFG
1º	COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA	VIVA A GENTE	**96,85**
2º	DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA	É A VEZ DE VG	**95,33**
3º	LOGOS PROPAGANDA LTDA	VG, GRANDE NO NOME, GIGANTE NO DESENVOLVIMENTO	**82,50**
4º	JV FERMINO DA SILVA	TRANSFORMANDO VG, PENSANDO EM VC	82,22
5º	FCS COMUNICAÇÃO S.A.	VG PRA FRENTE, VC COM A GENTE	81,94
6º	SOUL PROPAGANDA EIRELI	VEM VER VG	81,31

Após a Identificação das 03 (três) licitantes mais bem-classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços a CEL, a CEL NOTIFICA as licitantes acima elencadas, para que tome ciência do resultado, e caso tenha interesse na interposição de recursos, o prazo para apresentação das razões recursais é de 5 (cinco) dias iniciando em 27/02/2024 e encerrando em 04/03/2024, conforme preceitua o item 20.1.9 e 6.5 do edital, não havendo recursos, fica todos desde já CONVOCADOS para a abertura da sessão de apresentação dos documentos de habilitação no dia 06/03/2024 as 09hs30min neste mesmo local, caso haja recursos, será procedido nova convocação com data a definir e publicado nos meios oficiais. Informa ainda que todas as propostas bem como todo o processo estará disponível a partir do dia 27 de fevereiro para vistas e cópias que poderá ser solicitada integral ou em partes, disponibilizada através de mídia gravada em dispositivo do interessado, na Superintendência de Licitação da Prefeitura sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2024. **Elizangela B. de Oliveira - Presidente da CEL.**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 039/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa DINÂMICA CLIPPING E COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 31.604.730/0001-25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 039/2022, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 941068/2024 e no Decreto n. 81 de 29 de dezembro de 2023 do Município de Várzea Grande – MT. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a Contratação de empresa especializada em serviços de Monitoramento e gravação do clipping eletrônico de informação On Line digital e em tempo real diário com suporte técnico aos usuários 24 horas/dia, 07 dias/semana, veiculadas em mídias impressa (jornais e revistas), eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (internet – sites, blogs e mídias sociais), conforme prescrições, exigências e descrições previstas neste termo de referência para atendimento das necessidades da secretaria de Comunicação Social e da Prefeitura de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido para esta contratação o valor global estimado de R$ 49.999,92 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei n. 8.666/1993. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, Fiscal Titular, a servidora Jane Cássia Duarte Ventura, CPF n. 459.523.881-91, e a Fiscal Suplente, a servidora Leticia Baldini da Costa, CPF n. 736.724.671-20.

DATA DE ASSINATURA: 21.02.2024

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria Municipal De Comunicação Social

Contratante

DINÂMICA CLIPPING E COMUNICAÇÃO LTDA

Contratada

PORTARIA N°. 017/2024/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 362/2023"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNAR o servidor **EVERARDO JOSE DE SOUZA RODRIGUES** como fiscal da obra e do contrato nº 362/2023 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 26/02/2024.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2024

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESOLUÇÃO 06/2024 VÁRZEA GRANDE, 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação Para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2024.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, *no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS-VG em sua 3ª Plenária Ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2024, tendo em vista o ofício nº 43/2024 – SMAS/CAF/VG que dispõe sobre a aprovação e a Execução do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social.*

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando, *a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.*

Considerando, a Resolução a CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

Considerando, o Decreto Estadual nº 99, de 21 de maio de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências,

Considerando a Resolução CIB/MT nº 02/2016, de 31 de março de 2016, que dispões sobre o cofinanciamento estadual de Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de proteção Especial, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS;

Considerando a Portaria do MDS nº 113/2015, de dezembro de 2015, que está disposta a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento Federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como as regras para a prestação de contas da utilização do Cofinanciamento Federal, encaminhada por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, bem como outras medidas administrativas acerca do tema.

Resolve:

Art.1º – A Comissão de Orçamento, Finanças e Gestão de Recurso e os demais componentes do Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social decide emitir parecer **favorável** à **Aprovação e *a Execução do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2024.***

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

JOVANIL FLORES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 297/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507. 548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa ALLPLAN ENGENHARIA LTDA (ME), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 35.351. 094/0001-28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 65, I, a) e b) §1º, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Decreto Municipal n. 81/2023, no Contrato n. 297/2023, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 940320/ 2023. OBJETO: Este instrumento tem por objeto a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - GARANTIA DA EXECUÇÃO, referente a contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de passeio calçada ou piso de concreto no Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 234.971,14 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e quatorze centavos), referente ao acréscimo de 24,27% dos serviços contratados passando o contrato ao valor de R$ 1.203.057,62 (um milhão, duzentos e três mil, cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 01500. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores: Gideon Costa Almeida, inscrito no CPF n. 047.373.881-30. Victor Hugo Costa Rodrigues, inscrito no CPF n. 047.501.761-76.

DATA DE ASSINATURA: 23.01.2024

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

ALLPLAN ENGENHARIA LTDA (ME)

Contratada

RESOLUÇÃO 07/2024/CMDCA/VG-MT

Aprova prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 02/2023 e utilização do recurso oriundo da aplicação bancária.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015, Lei Municipal 5.062 de 04 de abril de 2023 e,

Considerando, o Decreto n. 70 de 18de novembro de 2016**,** que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando a RESOLUÇÃO 06/2023 – CMDCA/VG-MT;

Considerando Ofício nº010/2024 – solicitação de prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 02/2023 e utilização do recurso oriundo da aplicação bancária;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Extraordinária nº. 346 realizada no dia 22 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1 º- Aprovar a prorrogação da vigência em 120(cento e vinte) dias do Termo de Fomento nº 02/2023 firmado entre o Instituto Desportivo da Criança e Secretaria Municipal de Assistência Social a partir do término do Termo de Fomento principal e utilização do recurso oriundo da aplicação bancária cujo objeto é destinado ao atendimento de 175 (cento e setenta e cinco) crianças e adolescentes da rede pública de ensino do município, conforme justificativa e Plano de Ação apresentados pela Instituição.

Instituição Executora	Nome do Projeto
Instituto Desportivo da Criança	Vôlei Kids – Esporte Educacional

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 22 de fevereiro de 2024.

Nelma de Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº. 08/2024/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a Nomeação da Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande; no uso das atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, e na Lei Municipal nº 4.095 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando o Decreto Municipal nº 08 de 06 de fevereiro de 2024, que nomeou os novos membros do C**onselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 2024/2026.**

Considerando o Art.15, § 3º da Lei Municipal nº 4.095 de 03 de setembro de 2015.

Considerando a Deliberação do Pleno deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Extraordinária nº. 346, realizada no dia 22 de fevereiro de 2024.

Resolve:

Art.1º – Nomear a Mesa Diretiva do C*onselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande para o biênio 2024/2026.*

Presidente: Nelma de Oliveira Neres

Vice-Presidente: Diane Maria de Almeida Mendes

Secretário: Ronaldo Chaves da Silva

Secretária Executiva: Helenita Maria Dall'Oglio Moccelini

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 22 de fevereiro de 2024.

Nelma de Oliveira Neres

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.052/2024

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PEDRO HENRIQUE GOMES MACIEL**, brasileiro, residente e domiciliada na rua Pouso Alegre, n. 420 – centro no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 17. 813.150 SSP/MT e CPF nº 125.485.26-77, para exercer o cargo de provimento em **Diretor Técnico em Turismo,** SÍMBOLO C.C.2.

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a partir de 06 de fevereiro de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.050/2024

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/ 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 03 (três) meses da licença-prêmio a que se faz jus o servidor efetivo no cargo de vigia, **GERSON LEITE ASSUNÇÃO,** Matrícula nº. 829, relativo ao período aquisitivo de **02/02/ 2017 a 01/02/2022**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992, com pagamento para os meses de fevereiro, março e abril de 2024.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria nº050/2024"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.053/2024

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **FERNANDA BOBROFF VIDAL RIBEIRO**,matrícula 1031, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de "Saúde", **Licença-Prêmio,** pelo período de **01 (um) mês**, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **02/01/2018 a 01/01/2023** tendo início tendo início **15/02/2024** e término em **15/03/2024.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO MODALIDADE ANALISE CURRICULAR 03/2024

PROFESSOR (A) - ZONA URBANA

PEDAGOGIA

1°	DILZIMAR MORÃO PEIXOTO MORONA	11,0
2°	LUANA LAGO MATOS ROMON	10,0

PEDAGOGIA - ENSINO MÉDIO

1°	ELIZAINA FERNANDA PONHES CHARUPA	1,0

MATEMÁTICA

1°	MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA RAMOS	5,0

MERENDEIRA - ZONA URBANA

1°	ADRIANA NEVES	2,0

ZELADORA - ZONA URBANA

1°	ANTONIA CEBALHO GONÇALVEZ	7,0
2°	INDYANARA SOARES R DE ALBUQUERQUE	7,0
3°	WELLEN CRISTINA BARBOSA DA SILVA	2,0

ZELADOR - ZONA URBANA

1°	IRINEU SOLIS	2,0

VIGIA - ZONA URBANA

1°	ENEIR GOMES DE FIGUEIREDO	2,0

TDI - ZONA URBANA

1°	JUSILENE ARES DE MELO	7,0
2°	THAUANY DE ALMEIDA BARBOSA	7,0
3°	CINTIA DOS SANTOS ALMEIDA	2,0
4°	NEIRIELY JUSCILENA PONHES	2,0

NUTRICIONISTA

1°	LO-RUAMA DA CUNHA SOUZA	8,58

PROFESSOR (A) - ZONA RURAL

DUQUE DE CAXIAS

1°	CLAUDIA SURUBI POQUIVIQUI	6,65
2°	GRACIELI JAVALI SURUBI	6,0
3°	FRANCIELI APARECIDA GONÇALVES	2,0
4°	KESIA ISTEFANY SANTOS DE ALMEIDA	2,0

ITIJUCAL - PEDAGOGIA - NÍVEL MÉDIO

1°	FÁTIMA P. CAMBARÁ CANDIDO	7,0
2°	MAKIELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	6,0
3°	VANUZA AIVY DA CRUZ	1,0
4°	AMANDA KARINA DOS SANTOS PEREIRA	1,0

GUAPORÉ - PEDAGOGIA

1°	EDISLÉIA LUANA ROSA	11,0
2°	JUCILÉIA MAYSA SIQUEIRA MARIANO PRATES	11,0

GUAPORÉ - PEDAGOGIA - NÍVEL MÉDIO

1°	GRAZIELI SIQUEIRA XAVIER	1,0

VALE DO GUAPORÉ - PEDAGOGIA - NÍVEL MÉDIO

1°	NEIRI ARCEBISPO DE MORAES	10,0
2°	ELLEN MAGALHÃES MACEDO	7,0

MONTEIRO LOBATO - PEDAGOGIA - NÍVEL MÉDIO

1°	MAIRA NASCIMENTO PEREIRA FIGUEIRÓ	1,0
2°	ROSILENE JOANITA CHARUPÁ	1,0
3°	VALDIR ADEMAR PACHURI	1,0
4°	RENATO ANTONIO PONHES CHARUPÁ	1,0
5°	PATRICIA SUELI PAIN PACHURI	1,0
6°	TEREZA DARLENE PONHES CHARUPÁ	1,0
7°	VANILZA PACHURI TOMICHA	1,0
8°	MARLENE SESPEDES CHARUPA	1,0
9°	DARLENE ANDRELINA SESPEDES CHARUPA	1,0

NOVA FORTUNA - PEDAGOGIA - NÍVEL MÉDIO

1°	RAFAEL DE SOUZA MATUCARI	1,0
2°	ELIZENE CEBALHO LINO	1,0

SÃO SEBASTIÃO - PEDAGOGIA - NÍVEL MÉDIO

1°	VALDILENE PACHURI POQUIVIQUI VILELA	2,0
2°	IANY RAQUEL MARQUES RIBEIRO	2,0

PONTA DO ATERRO - PEDAGOGIA

1°	LUCINÉIA PEREIRA DA SILVA IDELFONCIO	10,0

PONTA DO ATERRO - HISTÓRIA

1°	DANIELE RODRIGUES SANTANA	5,0

PONTA DO ATERRO - PEDAGOGIA - ENSINO MÉDIO

1°	NEUZIANE TOMICHA SURUBI	6,0
2°	CAMILA APARECIDA RIBAS DE NEIRA	3,25

MARECHAL DEODORO

1°	CARMEM CHORÉ NETA	1,0

MERENDEIRA - ZONA RURAL

SANTA LUZIA

1°	MARCIA MARONA	3,0

ITIJUCAL

1°	EDNA MARTINS DA SILVA	7,0

MONTEIRO LOBATO

1°	GERONILDA SILVA MIRANDA PACHURI	2,00

PONTA DO ATERRO

1°	REYNELDA CUELLAR GONZALES	0,0

NOVA FORTUNA

1°	BERNADINA ORTIZ SOLIS	2,0
2°	LEZUINA RITA MATUCARI	2,0

ZELADORA - ZONA RURAL

SÃO SEBASTIÃO

1°	EVELIN LEITE PEREIRA	5,0

ITIJUCAL

1°	VANIA DA CRUZ SAMPAIO	5,0

GUAPORÉ

1°	EVA DE SOUZA VIEIRA	2,0

VALE DO GUAPORÉ

1°	LUCÉLIA OLIVEIRA DE MORAES	2,0

ZELADOR - ZONA RURAL

SÃO SEBASTIÃO

1°	MARKICIEL PACHURI POQUIVIQUI	4,0
2°	VADECI SILVA DE SOUZA	2,0

ITIJUCAL

1°	LUCIANA DA SILVA CUNHA	7,0
2°	ANA MARIA DE SOUZA	6,0

MOTORISTA LINHA NÃO ESPECIFICA

SÃO SEBASTIÃO

1°	ALVANEI PACHURI POQUIVIQUI	2,0

TDI - ZONA RURAL

DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA

1°	NICOLY LAIANI MORALES SILVA	7,0
2°	PATRICIA M RODRIGUÊS TOMICHÁ	2,2
3°	ROSIANE DE CARVALHO ALVES PEREIRA	2,0

VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE/MT, 26 DE FEVEREIRO DE 2024

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n° 521/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N. 058/2024

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ARISTIANY DE FRANÇA CRUZ,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Oscar Soares, s/n. centro de Vila Bela da Santíssima Trindade, portadora da Cédula de Identidade n. 2690608-2 SSP/MT e CPF n. 058.992.841-45, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente do Programa Cadastro Único,**C.C.2,** contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.055/2024

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ADAIR OLIVEIRA DE MORAES,** brasileiro, residente e domiciliado a Rua Pouso Alegre s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 052.6033-7 SSP/MT e CPF nº 383.925.341-15, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**.

Art. 2º- Esta portaria tem seus efeitos retroativos a partir de 15 de fevereiro de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.051/2024

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera **PEDRO HENRIQUE GOMES MACIEL**, brasileiro, residente e domiciliada na rua Pouso Alegre, n. 420 – centro no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 17. 813.150 SSP/MT e CPF nº 125.485.26-77, do cargo de provimento em **Gerente de Departamento de Turismo,** SÍMBOLO C.C.3.

Art. 2º- Esta portaria tem seus efeitos retroativos a partir de 06 de fevereiro de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.048/202

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera **ROSELENE RAMOS DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Matrícula 4631**, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Itijucal,** símbolo CC-2, e D.E.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **01 de fevereiro de 2024**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.057/2024

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera **ARISTIANY DE FRANÇA CRUZ,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Oscar Soares, s/n. centro de Vila Bela da Santíssima Trindade, portadora da Cédula de Identidade n. 2690608-2 SSP/MT e CPF n. 058.992.841-45, do cargo de provimento em comissão de **Secretária, Símbolo C.C.4**, a contar do dia 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

CONTRATO 003/2024 – 2ª RETIFICAÇÃO

Processo: 006/2024

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, 452, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG: 11xx29, SSP/MT, e do CPF: 205.9xx.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **AFX ENGENHARIA LTDA,** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ: 17.923.108/0001-59, estabelecida na Av. Mato Grosso, N°: 1154, Jardim Centro, CEP: 78.285-000, São José dos Quatro Marcos – MT, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ RAMOS FRANCISQUETI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o RG n. 21xx1504, SSP/MT e do CPF: 046.5xx.241-36, mutuamente convencionam e estipulam o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Opresente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de posto de transformação para atendimento da Escola Municipal Ricardo Franco, no Bairro Jardim Aeroporto na forma prevista no processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL N. 001/2024**, e projeto básico memorial descritivo e planilha orçamentária, os quais ora lhe são adjudicados com fulcro no julgamento do referido procedimento licitatório e respectiva homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

§1º – É Vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem como transferir a terceiros as suas obrigações, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do **CONTRATANTE.**

§2º – A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

A vigência do contrato a ser firmado entre as partes é de **90 (noventa) dias**, o prazo de execução da obra é de **30 (trinta) dias**, a contar da data da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do art. 6º, XVII da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Caso a contratada solicite prorrogação do prazo de execução da obra, esta deverá requerer, para análise e julgamento da administração, em até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, munida de:

a) Justificativa devidamente documentada e fundamentada, com detalhamento das razões do não cumprimento fiel ao cronograma físico-financeiro;

b) Cronograma físico-financeiro, com detalhamento dos períodos de execução acumulados, contendo, caso haja, as medições e Termos Aditivos anteriores, e a distribuição de saldo conforme o pedido de prazo requerido. Deve vir acompanhado de identificação do responsável por sua elaboração com nome completo e número do registro do profissional no CREA ou CAU no arquivo em Excel aberto e PDF devidamente assinado.

c) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

O valor global deste Contrato é de **R$ 98.798,34 (noventa e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos),** que será pago a **CONTRATADA em conformidade com a** execução dos serviços, fiscalizada pelo Engenheiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 - Somente haverá reajuste do valor contratual depois de decorridos 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da administração, com base na taxa obtida da média aritmética do Índice Nacional de Custos da Construção (INCC-FGV), apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato.

4.1.1 - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no **SINAPI/MT do mês NOVEMBRO/2023-NÃO DESONERADA.**

4.2 - Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto n. 1.054 de 07/02/94 alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no artigo 3º e seu § 1º da Lei 10.192 de 14/02/01, de acordo INCC-FGV, após o prazo de 12(doze) meses **da data do orçamento estimado da administração**, mediante a seguinte fórmula:

R = V (I - Io)

Io

Onde: **R** = Valor da parcela de Reajustamento procurado.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato dos serviços ou obra a ser reajustado. Io = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

4.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5 - Para que seja efetuado o reajuste supra, a CONTRATADA deverá em até 30 (trinta) dias antes do vencimento anual, solicitar o reajuste perante a CONTRATANTE, sob pena de PRECLUSÃO.

4.5.1 - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6 - Caso tenha sido consumada a PRECLUSÃO, um novo pedido de reajuste, somente, poderá ser apresentado pela CONTRATADA, em relação ao período subsequente de 12 (doze) meses e desde que respeitadas as formalidades acima elencadas.

4.7 - Na hipótese do pedido de reajuste atender as formalidades ora mencionadas, poderá ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos do que dispõe o artigo 136 e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA:

5.1. A fiscalização e controle da execução deste Contrato ficarão a cargo do Engenheiro Fiscal, do Secretário da pasta e do Fiscal de Contrato nomeado através da **Portaria n. 042/2024**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.5 Compete à fiscalização da obra pelo Engenheiro Fiscal, entre outras atribuições:

5.5.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

5.5.2. Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações

5.6. A Execução da Obra deverá ocorrer conforme os artigos de 115 a 123 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

6.1. De acordo com o regime de execução da obra adotado pela contratante, sendo a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, as medições serão feitas tão somente após a execução de cada etapa, subetapas, parcelas, trechos ou subtrechos necessários à medição, previamente definida no cronograma físico-financeiro e não por quantitativos unitários executados, conforme o art. 46, § 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o ACÓRDÃO nº 1977/2013 – TCU – PLENÁRIO.

6.2. A cada pagamento será emitida previamente pela contratante a Planilha de Medições, contendo no mínimo:

a) Descrição da etapa executada;

b) Valores unitários e totais;

c) Porcentagem unitária, total e acumulada;

d) Valores acumulados e saldo contratual;

e) Data da medição;

f) Período de medição;

g) Número da medição;

h) Dados da contratada;

i) Identificação do edital vinculado;

j) Identificação do contrato;

k) Identificação e assinatura do fiscal;

l) Identificação e assinatura do responsável técnico.

6.3. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir o seguinte procedimento:

I. Fazer acompanhar da Nota Fiscal, contendo:

a) Descrição do objeto contratado; b) O número do processo licitatório a que se refere; c) Descrição do local da execução dos serviços: Município de Vila Bela Santíssima Trindade; d) Descrição da modalidade e número da licitação; e) Descrição do número do contrato; f) Descrição do número do Empenho; g) Descrição do número de CNO; h) Descrição da Secretaria Municipal responsável; i) Excepcionalmente quando recurso de Contrato de Repasse/Termo de Convênio, o seu número e nome da mandatária/concedente; j) Número da medição, período de medição e valor da medição; k) Descrever o custo total de mão de obra e custo total de materiais; L) Dados bancários para depósito;

II. Apresentar Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme item 6.2.2 do Edital.

III. Apresentar Livro de Ordem (Diário de Obras), nos moldes do item 8.24.

6.4. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, social e trabalhista, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

6.5 O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente.

6.7. É vedado:

6.7.1 Pagamento antecipado.

6.7.2Pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

6.8. Os itens ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA e TRANSPORTE DE MATERIAIS, quando este existir no orçamento estimado da Administração, serão pagos de acordo com a medição, proporcional à execução financeira da obra, até o limite do valor contratado.

6.9. Os pagamentos serão efetuados em até 60 (sessenta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

6.11. As medições e pagamentos de Termos Aditivos, quando existirem, serão executados de forma individualizada, e seguirão o mesmo procedimento de medição e pagamento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** será responsável por:

a) A CONTRATADA deverá definir um responsável da equipe técnica para o serviço como coordenador, tendo a responsabilidade e a autoridade para cumprir e fazer cumprir as ações definidas como premissas pelo CONTRATANTE. Este deverá ser o consultor;

b) A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades);

c) A CONTRATADA deverá definir as competências necessárias para manter a gestão dos serviços contratados considerando cada função atribuída ao profissional.

d) A CONTRATADA deverá ser conhecedora das normas da ABNT quanto às recomendações para execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da CONTRATADA que esta ou aquela norma não está contemplada neste termo de referência.

e) A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.

f) A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.

g) A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

h) A CONTRATADA poderá realizar os serviços em jornada dupla de trabalho, fora do horário de expediente e em finais de semana, desde que observando todas as determinações da CLT, para garantir o prazo de entrega dos mesmos no cronograma proposto, sem ônus para a CONTRATANTE. Nesse caso, mesmo havendo o cumprimento antecipado do cronograma, o desembolso da CONTRATANTE pelos serviços prestados ficará limitado aos valores previstos no cronograma contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA:

8.1. Será da competência da CONTRATADA conhecer as condições do local de implantação da edificação e seu terreno com os seguintes objetivos:

8.2. A CONTRATADA deverá inteirar-se dos projetos existentes, como um todo, estendendo a análise aos desenhos, memoriais descritivos e especificações e confrontando com a realidade local, a fim de corrigir as eventuais falhas e obter os dados necessários ao cálculo definitivo das ações atuantes na edificação, com fim de alcançar a melhor técnica construtiva na etapa da execução da obra.

8.3. Conhecer todas as características do local da obra e demais condicionantes visando um planejamento construtivo eficiente, antecipando os possíveis percalços bem como a escolha do melhor sistema construtivo e materiais adotados no tocante as:

a. Condições do meio ambiente (solo, ventos dominantes, insolação, temperatura ambiente, período de estiagem, período chuvoso, intensidade pluviométrica e outros);

b. Posturas legais relativas a critérios de segurança e à aprovação da documentação em geral nos órgãos competentes;

c. Condições relativas às vias de acesso e dimensões do canteiro de serviço;

d. Condições topográficas e geológicas.

e. Condições de mercado relativas à disponibilidade de mão-de-obra qualificada e em quantidade suficiente, de materiais para construção, de máquinas e equipamentos que dependam de locação, tais como guinchos, guindastes, gruas, etc., e de empresas especializadas em prestação de serviços específicos;

f. Dos prazos, custos e condições dos fabricantes para aquisição dos materiais/equipamentos previstos nos projetos fornecidos;

g. Das tributações referente a importação de materiais/equipamentos, diferença de ICMS entre os Estados, custos de fretes e outros;

h. Disponibilidade de água potável e para uso na construção, energia elétrica, telefone, internet e alimentação para o canteiro de obras;

i. Das condições de segurança local, quanto a proteção patrimonial e dos funcionários no canteiro de obra;

j. Das condições de segurança no canteiro de obras regidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

8.4. A CONTRATADA não poderá efetuar reclamação ou justificativa de atraso no cronograma motivada por qualquer dos fatores mencionados acima.

8.5. A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do contrato, designar por escrito o (s) responsável (eis) capaz (es) e com autonomia para resolução de possíveis impasses que vierem surgir no decorrer do contrato. Neste documento deverá conter as seguintes informações:

a. Nome completo de cada profissional;

b. Formação;

c. CPF e Registro no CREA;

d. Função na empresa;

e. Telefone fixo comercial e celular;

f. E-mail.

8.6. A CONTRATADA também deverá apresentar nesta ocasião, a relação da equipe técnica que conduzirá os serviços relativos inclusive com indicação do profissional que irá coordenar esta fase, conforme descrito abaixo (obs.: esta é uma condição para emissão da Ordem de Serviço – OS):

a. 01 Engenheiro Eletricista;

8.6.1 Nos termos do item 8.6, esta relação deverá constar o telefone e e-mail do profissional habilitado responsável técnico pela obra.

8.6.2 Os profissionais indicados pelo licitante na forma do item 6.2.4 do Edital, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição.

8.6.3 Nos termos do item 8.6.2, as condições para possível substituição de profissional responsável pela execução são:

8.6.3.1Seja por profissionais de experiência equivalente ou superior, comprovado nos mesmos moldes do item 6.2.4 do Edital.

8.6.3.2 Desde que aprovado pela contratante mediante requerimento da contratada, contendo ART/RRT de execução do novo profissional;

8.7. Para iniciar as obras a CONTRATADA deverá:

a. Comunicar a FISCALIZAÇÃO qualquer alteração no quadro técnico de funcionários através de comunicação formal;

b. Responsabilizar-se integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quanto àqueles não aceitos pela FISCALIZAÇÃO;

c. Refazer a obra ou serviço, que durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros vícios que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão da CONTRATANTE;

18.1. Empregar na obra somente materiais de boa procedência no mercado e de boa qualidade. A CONTRATADA deve se eximir de adquirir qualquer que seja o produto de empresas inidôneas no mercado, que não possuam CNPJ, que utilizam de trabalho escravo, de trabalho infantil (que não seja na condição de menor aprendiz).

8.8.A CONTRATADA deverá ter metodologia de aferição e recebimento de materiais a fim de atestar a sua qualidade bem como critérios de aceitação ou reprovação e, no caso de o produto não atender a estes critérios, rejeitar os materiais. **8.9.** Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias tais como vestiários, banheiros, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para FISCALIZAÇÃO e administração, destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços; **8.10.** Arcar com os custos relativos as despesas com água, energia, internet e telefone e demais custos operacionais de canteiro até o recebimento da obra pela CONTRATANTE. **8.11.** Recolher todos os impostos devidos ao poder federal, estadual e municipal. **8.12.** Pagar seus funcionários em dia, inclusive, responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício. Desta forma, a CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus e obrigações e em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE. **8.13.** Arcar com os custos de horas extras e jornadas de trabalho em período noturno, finais de semana e feriados (se for o caso), respeitando o que determina a Lei nº 605/49. **8.14.** Promover treinamento dos trabalhadores para a prevenção de doenças e de acidentes no meio ambiente de trabalho na construção, bem como adotar medidas preventivas de segurança do trabalho. **8.15.** A CONTRATADA, através da CIPA, deverá também promover campanhas educativas visando o esclarecimento e a prevenção quanto aos riscos e consequências de contaminação por doenças sexualmente transmissíveis. **8.16.** Ceder e dar por quitados, através de modelo anexado ao Edital, todos os projetos e direitos patrimoniais a eles relativos, para que a CONTRATANTE possa utilizá-los como bem lhe aprouver, podendo inclusive repeti-los em outros locais sem que nenhum pagamento extra seja devido ao autor. **8.17.** Realizar a qualquer momento, inclusive durante a execução da obra, correções, alterações e adequações nos projetos, ainda que estes já tenham sido recebidos pela FISCALIZAÇÃO. **8.18.** Imprimir a seus custos e manter na obra sempre uma cópia dos projetos atualizados (última revisão aprovada). **8.19.** Zelar pela segurança dos visitantes a fim de evitar acidentes no canteiro de obras, inclusive fornecer os EPI's necessários para visitas em cada ambiente do canteiro. **8.20.** Permitir o acesso irrestrito no canteiro de obras, da equipe da FISCALIZAÇÃO e dos servidores da CONTRATANTE. **8.21.** Manter vigias constantemente no canteiro até o recebimento da obra pela CONTRATANTE, inclusive em casos de paralização da obra por qualquer que seja o motivo. **8.22.** Zelar pela integridade da obra e pela boa conservação dos serviços já executados até a entrega da obra à CONTRATANTE. **8.23.** Arcar com a responsabilidade civil, criminal e/ou administrativa por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei. **8.24.** A contratada providenciará e manterá Livro de Ordem (Diário de Obras), nos moldes da RESOLUÇÃO N° 1.094, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017 do Confea/Crea, ou outra Resolução que vier a substituir, com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro. Contendo:

a) Descrição do objeto contratado, com endereço da execução da obra, modalidade e número da licitação, descrição do número do contrato e CNO;

b) Dados do responsável técnico e da respectiva ART/RRT, campo para sua devida assinatura digital;

c) Dados do engenheiro responsável pela fiscalização, número da ART de Fiscalização e campo para sua devida assinatura digital;

d) As datas de início e de previsão da conclusão da obra ou serviço;

e) As datas de início e de conclusão de cada etapa programada;

f) Os relatos de visitas do responsável técnico;

g) O atual estágio de desenvolvimento do empreendimento no dia de cada visita técnica;

h) Orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;

i) Acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;

j) Os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico; e

k) Outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do responsável técnico pelo empreendimento, devam ser registrados.

l) Condições meteorológicas no dia (sol, chuva, ventos, etc);

m) Equipamentos disponíveis na obra: tratores, guindastes, escavadeiras, betoneiras, etc.;

n) Efetivo de trabalhadores por categoria presentes na obra;

o) Relato de trabalhos executados diários, por natureza e por local;

8.24.1 O Livro de Ordem (Diário de Obras) será em formato digital, a ser enviado semanalmente à contratante para análise e assinatura do engenheiro fiscal. **8.25.** Fazer a inscrição do objeto contratado no Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 2061, de 20 de dezembro de 2021, ou instrução que vier a substituir. **8.26.** Não subcontratar, indiscriminadamente, os serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em CTPS. **8.27.** Emitir e recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando couber Arquiteto, junto ao Conselho de Classe competente, referente a todos os serviços de engenharia/arquitetura. A ART/RRT deverá conter também:

a) Descrição do local da execução dos serviços: Município de Vila Bela Santíssima Trindade;

c) Descrição do objeto contratado;

d) Descrição da modalidade e número da licitação;

e) Descrição do número do contato;

f) Excepcionalmente quando recurso de Contrato de Repasse/Termo de Convênio, o seu número e nome da mandatária/concedente;

8.28. Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo; **8.29.** A empresa deverá realizar os controles tecnológicos e ensaios de cada serviço pertinente, como, fornecimento de concreto, de solos, das peças de estrutura metálica, teste de carga, testes de estanqueidades em sistemas de tubulações de líquidos, vapores e gases entre outros exigidos em norma (se for o caso); **8.30.** A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços, conforme projeto do Canteiro de Obras, quando este existir, e destinação dos resíduos produzidos de acordo como o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, os quais serão também de responsabilidade da CONTRATADA; **8.31.** As edificações, pátios, estacionamentos, vias de acesso e jardins deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público; **8.32.** Entregar ao término da obra o Data Book e o projeto *as Built* (como construído) da obra pós-término, impresso e em CD-R/Pen Drive, representando fielmente todas as configurações geométricas da obra finalizada, bem como as características de cada componente da obra em caso de alteração do Projeto original. **8.33.** Entregar a obra com todas as instalações e todos os equipamentos em perfeito funcionamento, inclusive com bom acabamento, sem avarias que possam afetar o aspecto estético bem como a sua utilização. **8.34.** Entregar a obra livre e desembaraçada de todo e qualquer tipo de licença, outorga, alvará e aprovações dos respectivos órgãos aprovadores e licenciadores, no que tange o objeto deste TR. **8.35.** Excepcionalmente em caso de Recursos Federais, realizar cadastro da empresa contratada e solicitar todos os pedidos de medição por meio do seu responsável técnico no Portal TransfereGOV, conforme Decretos Federais nº 6.170/07, nº 11.271/22, Portarias Interministeriais nº 424/16 e nº 558/2019, ou outro portal e legislação que vier a substituir. **8.36.** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste termo, através do fiscal designado para esta função;

b) Inspecionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;

c) Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material das dependências do local onde o objeto está sendo executado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, desde que cumpridas às obrigações previstas no presente contrato;

e) Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, através do setor competente. e)

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, seguindo os ritos de Instrução Normativa que venha a ser publicada sobre apuração de responsabilidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 11.2. observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021.

10.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.5. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

10.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; c) pagamento das multas devidas à Administração Pública; d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível; e) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas. **10.9** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **item 10.8** ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta. **10.10** Na hipótese do inciso II do **caput** do **item 10.8**, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato está vinculado ao edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO **N. 001/2024** e à proposta do vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12. A aplicação de penalidades abaixo descritas, seguirão o rito da INSTRUÇÃO NORMATIVA PGM/PMVBST Nº 001, de 27 de janeiro de 2023, ou outra posterior que vier a substituir.

12.1. Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no inciso I do item 12.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 12.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos de execução das obras declarados na sua proposta e no cronograma físico financeiro aprovado pela CONTRATANTE, ficará ela sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso.

12.5.1. A sanção prevista no inciso II do item 12.2., e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal 14.133/2021.

12.6. A sanção prevista no inciso III do item 12.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no inciso IV do **item 12.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção estabelecida no inciso IV do **item 12.2** será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

I - Será de competência exclusiva de secretário municipal;

12.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 12.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo item**.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas no **item 12.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.13.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.13.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.15. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2023, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação

1.395 – Reforma/adequação da Escola Municipal Ricardo Franco

150 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações

1.540 – Transferências do FUNDEB Impostos e transf.

R$: 98.798,34

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIAS

14.1 - o objeto a ser licitado não cumpre o requisito para a exigência de garantia de 30% do valor do inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - **RECEBIMENTO DO OBJETO, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:**

16.1. O engenheiro fiscal ou a comissão fiscalizadora, conforme o caso, realizará a conferência física da execução do objeto e será recebido:

I - Provisoriamente, dentro do prazo de execução, contendo:

a) Detalhamento de saldo existente;

b) As condições do objeto, correções e anormalidades porventura verificadas, e o prazo para retificação;

II - Definitivamente, dentro do prazo de vigência do contrato, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

16.2 Os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

16.3. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

16.4. O presente Instrumento de Contrato é originário do Processo Administrativo Licitatório n.º 006/2024, e está obrigatoriamente vinculado ao Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 001/2024**.

16.5. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e ainda normas e princípios gerais dos contratos.

16.5.1 Nos termos do art. 189 da Lei nº 14.133/2021, aplica-se as hipóteses previstas nas legislações que façam referência expressa à Lei nº 8.666/1993.

16.6. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do **Art. 784, Inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.**

16.7. Fica eleito o foro da **Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

16.8. E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do **Município** e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 22 de fevereiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**AFX ENGENHARIA LTDA** **CNPJ: nº** CNPJ: 17.923.108/0001-59 **ANDRÉ LUIZ RAMOS FRANCISQUETI** RG: 219xx504 - SSP/MT CPF: 046.5xx.241-36 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 .	2.
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: AIRTON SAUCEDO
CPF: 011.9xx.451-95	CPF: 352.6xx.771-72
R.G: 160xx42-2 SSP/MT	R.G: 0602xx8-3 SSP/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N. 056/2024

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **MARILIGIA DE ALMEIDA EGUEZ,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Conde Azambuja, nº 837 centro de Vila Bela da Santíssima Trindade, portadora da Cédula de Identidade nº 2027222-7 SSP/MT e CPF n. 031.627.001-.7, para exercer o cargo de provimento em comissão de Administradora de Regulação**.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.062/2024

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **AGATHA CHRISTIE LEMES SANCHES,** matricula **nº 3006**,efetiva no cargo dePsicóloga, **Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **07/04/2015 a 06/03/2021.** Tendo início **02/05/2024** e término em **30/07/2024**

.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.061/2024

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 03 (três) meses da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva, **JOÃO LEMES DE MORAES FILHO,** Matrícula nº. 977, relativo ao período aquisitivo de **02/02/2017 a**

01/02/2022, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992, Com pagamento no meses de fevereiro, março e abril de 2024

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria nº060/2024"**, que serão pagas nos meses de fevereiro, março e abril, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 002/2024

O Agente de Contratação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria n. 335, de 27 de junho de 2023, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo a CONCORRÊNCIA N. 002/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para construção de 2 (dois) bueiros triplos celulares de concreto na comunidade arrozal, através do Convênio n. 0917-2021 - SINFRA, conforme projeto básico, memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária anexos, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): **SAO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.335.350/0001-62, que apresentou proposta no valor global de R$ **528.207,18** (quinhentos e vinte e oito mil duzentos e sete reais e dezoito centavos).

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 26 de fevereiro de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 002/2024

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo a CONCORRÊNCIA N. 002/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para construção de 2 (dois) bueiros triplos celulares de concreto na comunidade arrozal, através do Convênio n. 0917-2021 - SINFRA, conforme projeto básico, memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária anexos, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): **SAO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.335.350/0001-62, que apresentou proposta no valor global de R$ **528.207,18** (quinhentos e vinte e oito mil duzentos e sete reais e dezoito centavos).

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 26 de fevereiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇO – CONTRATO 003-2024

DISPENSA N. 001/2024

"Autoriza o início dOS SERVIÇOS que especifica".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Autorizar a empresa**AFX ENGENHARIA LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ nº 17.923.108/0001-59**, estabelecida na Av. Mato Grosso, N°: 1154, Jardim Centro, CEP: 78.285-000, São José dos Quatro Marcos – MT, a iniciar imediatamente os serviços constantes no Contrato **nº 003/2024**, firmado com a referida empresa em **09 de fevereiro de 2024,** para execução de posto de transformação para atendimento da Escola Municipal Ricardo Franco, com fulcro no resultado do processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL N. 001/2024**, nos termos e condições estabelecidos no Edital, e projeto básico memorial descritivo e planilha orçamentária.

II – Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir da data da assinatura do presente instrumento, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

AFX ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 17.923.108/0001-59

ANDRÉ LUIZ RAMOS FRANCISQUETI

RG: 219XX504 - SSP/MT.

CPF: 046.5XX.241-36

CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.060/20

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 03 (três) meses da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva, **ELINEIDE FERNANDES DA SILVA,** Matrícula nº. 1001, relativo ao período aquisitivo de **02/12/2017 a 01/02/2022**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria nº060/2024"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.059/2024

"DESIGNA SERVIDOR(A) PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no cargo de Professora **NELCI JAQUELINE DE OLIVEIRA,** brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Matrícula 991**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Itijucal,** símbolo CC-2.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **01 de fevereiro de 2024**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 001/2024

O Agente de Contratação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria n. 335, de 27 de junho de 2023, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo a CONCORRÊNCIA N. 001/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para reforma da cobertura do posto de saúde da Comunidade Cantão, conforme projeto básico, memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária anexos, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): **JRP ENGENHARIA LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 14.878.898/0001-00, que apresentou proposta no valor global de R$ **141. 643,83** (cento e quarenta e um mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos).

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 26 de fevereiro de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 001/2024

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo a CONCORRÊNCIA N. 001/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para reforma da cobertura do posto de saúde da Comunidade Cantão, conforme projeto básico, memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária anexos, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): **JRP ENGENHARIA LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 14.878.898/0001-00, que apresentou proposta no valor global de R$ **141.643,83** (cento e quarenta e um mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos).

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 26 de fevereiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.064/2024

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ROSENILDA DAS DORES PACHURI SALCEDO,** matricula **nº 384**,efetiva no cargo deMerendeira, **Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **02/02/2012 a 01/02/2017** Tendo início **26/02/2024** e término em **26/05/2024**

.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.054/2024

“DESIGNA SERVIDOR(A) PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no cargo de Professor **GERSON RODRIGUES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11474032 SSP/MT e CPF nº 006.284.531-40**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Ponta do Aterro,** símbolo CC-2.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **01 de fevereiro de 2024**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.063/2024

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOILSON RODRIGUES,** brasileiro, portador do RG: 013822402000-9 SSP/MT e CPF: 008.187.843-50, para exercer o cargo de comissão de **Diretor de Assistência Farmacêutica**, a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2024, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

DO OBJETO: Contratação de 01 (um) show artístico com a dupla sertaneja " Marlon e Muriel" para apresentar na festa de emancipação política e administrativa desta urbe.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: Pela realização de Show artístico a contratadareceberá o valor global R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). O pagamento será efetuado à CONTRATADA sendo que a primeira parcela será no ato da assinatura do contrato e a segunda parcela no primeiro dia útil após o show, após a prestação de serviço, bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado para esse fim.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 26 de fevereiro de 2024.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

ADÃO EUSTAQUIO BARBOSA62014820163 MEI CNPJ: 30.806.567/0001-10 – Contratada.

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA Nº 02 /2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Idade,****à servidora efetiva,* ***Sra.Cleusa Terezinha Schirmann Demetrio"***

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei n.º 519 de 01 de julho de 2004, que rege a previdência municipal, Lei Municipal nº 747 de 22 de fevereiro de 2008, que versa sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica; c/c último reajuste concedido pela Lei Municipal nº 1.891/2023, que dispõe sobre a revisão geral anual (RGA);

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, à **Sra. CLEUSA TEREZINHA SCHIRMANN DEMETRO,** portadora do RG e do CPF nº. 513.558.091-34, servidora efetiva no cargo de Monitora de creche, Classe "D", Nível "13", 40 horas, matriculada sob nº. 1482, lotada na Secretaria de Educação, contando com **14 anos, 05 meses e 06 dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples, conforme processo administrativo do **IMPREV**, nº. **2024.02.78239P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir **de 21 de fevereiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA-MT, 26 de fevereiro de 2024.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 032/2024

26 DE FEVEREIRO DE 2024

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.273/2014- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO BAIRRO CIDADE JARDIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 2 1.273 de 17 de Dezembro de 2014- Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1 º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal especifico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

BAIRRO CIDADE JARDIM

1- Cota Única até 15/04/2024.

11- Primeira parcela em 15/04/2024.

III- Segunda parcela em 15/05/2024.

IV- terceira parcela em 14/06/2024.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o

Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n 1.273/2014- Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA EMPRESA CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES (CNPJ N° 37.721.018/0001-92)

AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

EMPRESA CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES (CNPJ N° 37.721.018/0001-92)

Assunto: Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preço N° 115/2023 e Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Vila Rica/MT, conforme Art.87, inciso III, da Lei 8. 666/93.

Por inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preço n° 115/2023 o qual tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, (conforme processo em anexo), a empresa ficará impedida de licitar e contratar com Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Este comunicado entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 26 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Objeto	Contratação de Show Artístico da Dupla Sertaneja “ MARLON E MURIEL”.
Favorecido	**ADÃO EUSTAQUIO BARBOSA62014820163MEI.** Inscrita no CNPJ: 30.806.567/0001-10
Valor global	R$ 25.000,00
Fundamento Legal	Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024 nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão e pela Agente de Contratação juntamente com o Parecer Jurídico em anexo.

Vila Rica – MT, 26 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

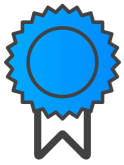
GESTÃO 2021-2024

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Feb 26 22:33:54 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)